



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO IV - NÚMERO 37 - GOIÂNIA - GO, SEXTA-FEIRA, 5 DE MARÇO DE 2010

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 015/2010
O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do PA nº 247/2010,
R E S O L V E:

Artigo 1º Designar a servidora FABIOLA MENDES VILLELA, lotada na Divisão de Comunicação Social, para registrar a posse do Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA como membro no Conselho Superior da Justiça do Trabalho, representando a região Centro-Oeste, no dia 5 de março de 2010, autorizando o seu deslocamento no percurso Goiânia/Brasília/Goiânia.

Artigo 2º Designar o servidor CHARLESTON GUILHERME DA SILVA, Assessor do Desembargador Presidente, para auxiliar o Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA durante a realização da sessão do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que será realizada no dia 5 de março de 2010, após a solenidade de posse, autorizando o seu deslocamento no percurso Goiânia/Brasília/Goiânia.

Artigo 3º Designar o servidor JOAQUIM FERREIRA DOS SANTOS FILHO, para conduzir veículo para os servidores supramencionados, autorizando o seu deslocamento no percurso Goiânia/Brasília/Goiânia.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 4 de março de 2010.

ORIGINAL ASSINADO
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,
em exercício

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 016/2010
O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
R E S O L V E:

Considerar convocada a Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, para participar da Sessão da Segunda Turma, realizada no dia 3 de março de 2010, julgando processos aos quais se encontrava vinculada como Relatora.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 4 de março de 2010.

ORIGINAL ASSINADO

MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,
em exercício

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 017/2010
O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do PA nº 319/2010,
R E S O L V E:

Designar o servidor HUMBERTO MAGALHÃES AYRES, Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação, para assessorar tecnicamente o Presidente e o Vice-Presidente desta Corte na 1ª Reunião Extraordinária do Colégio de Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho – COLEPRECOR, na implantação do processo eletrônico na Justiça do Trabalho, nos dias 8 e 9 de março de 2010, autorizando o seu deslocamento no percurso Goiânia/Aracaju/Goiânia.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 4 de março de 2010.
ORIGINAL ASSINADO

MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,
em exercício

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 054/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 234/2010,
R E S O L V E:

Declarar vago o cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, ocupado pelo servidor Thiago Damasceno Ribeiro, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2010, nos termos do disposto pelo art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 10 de março de 2010.

Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SOF Nº 02/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do P.A nº 3076/2009, e
CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 52 e 60 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.184, de 27 de setembro de 1999, e no ATO nº 107, de 4 de junho de 2009, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a regulamentação concernente ao pagamento de indenização de transporte,

RESOLVE:

Art. 1º Será concedida indenização de transporte ao magistrado ou servidor que, por opção, observado o interesse da Administração, realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços externos inerentes às atribuições do cargo ou função.

§ 1º Somente fará jus à indenização de transporte o magistrado ou servidor que estiver no efetivo desempenho das atribuições do cargo ou função, vedado o cômputo das ausências e afastamentos, ainda que considerados em lei como de efetivo exercício.

§ 2º A indenização de que trata este artigo contempla, também, o magistrado ou servidor que, no interesse da Administração, deslocar-se para outra cidade do estado de Goiás ou de qualquer unidade da federação com o objetivo de participar de congresso, seminário, curso ou reunião, ou, ainda, para desempenhar missão de natureza transitória.

§ 3º Nos deslocamentos de dois ou mais servidores, em idêntico período e para a mesma localidade, a indenização de transporte será paga somente para aqueles que declararem que utilizarão meio próprio de locomoção, na forma do Anexo II desta Portaria.

§ 4º Para a concessão da indenização de transporte, considerar-se-á meio próprio de locomoção o veículo automotor particular, utilizado à conta e risco do magistrado ou servidor.

§ 5º É vedada a incorporação da indenização a que se refere este artigo aos vencimentos, remuneração, provento ou pensão e a caracterização como salário-utilidade ou prestação salarial in-natura.

Art. 2º Considerar-se-á, para fins de fixação do valor da indenização de transporte, a distância percorrida em quilômetros entre a cidade de origem do magistrado ou servidor e a localidade para a qual se deslocar, multiplicada pelo preço do combustível e dividida pelo consumo de dez quilômetros rodados por

litro, de acordo com os valores fixados na tabela constante do Anexo I desta Portaria, que contemplam o trecho de ida e volta.

§ 1º O preço do litro do combustível será o preço médio da gasolina comum em Goiás, com base nos valores informados pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

§ 2º Para atuação dos Juízes Substitutos nas Varas do Trabalho do interior do Estado, seja na condição de Auxiliar ou Volante Regional, deverá ser considerado apenas um deslocamento por semana, exceto para a cidade de Anápolis, onde deverá ser considerado um deslocamento por dia útil de afastamento.

§ 3º Não será concedida a indenização de transporte para magistrados que, no seu interesse, obtiverem autorização do Tribunal para residir em localidade diversa daquela em que estiver sediada a Vara do Trabalho da qual é titular.

Art. 3º O pagamento da indenização de transporte será efetuado da seguinte forma:

I - mediante autorização do ordenador de despesas, firmada na proposta de concessão de diárias, no mesmo prazo estabelecido para o pagamento das respectivas diárias;

II - mediante requerimento do interessado.

Art. 4º A indenização de transporte não será devida cumulativamente com passagens, auxílio-transporte ou qualquer vantagem paga sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Art. 5º Verificada, a qualquer tempo, a inobservância dos dispositivos estabelecidos nesta Portaria, a concessão de indenização de transporte será declarada nula, procedendo-se, de imediato, à reposição ao erário dos valores percebidos indevidamente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Parágrafo único. Quando não ocorrer o deslocamento, a indenização de transporte será restituída no prazo de cinco dias, a contar da data prevista para o início do afastamento.

Art. 6º A presente regulamentação não se aplica aos servidores que exercem a atividade de execução de mandados, cuja indenização de transporte continua sendo disciplinada pela PORTARIA TRT 18ª GP/GDG N° 464/97, nem aos removidos no interesse da Administração que utilizarem condução própria no deslocamento para a nova unidade, cuja indenização continua sendo disciplinada pela Portaria TRT 18ª GP/DGCA N° 461/06.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF n° 05, de 17 de fevereiro de 2009.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno. Goiânia, 2 de fevereiro de 2009.

Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região

ANEXO I

TABELA DE VALORES

DISTÂNCIA PERCORRIDA	VALOR
0 a 50	27,00
51 a 100	55,00
101 a 150	83,00
151 a 200	111,00
201 a 250	138,00
251 a 300	166,00
301 a 350	194,00
351 a 400	222,00
401 a 450	249,00
451 a 500	277,00
501 a 550	305,00
551 a 600	333,00
601 a 650	360,00
651 a 700	388,00
701 a 750	416,00
751 a 800	444,00
801 a 850	471,00
851 a 900	499,00
acima 900	527,00

LOCALIDADE (PARTINDO DE GOIÂNIA)	DISTÂNCIA PERCORRIDA	VALOR
ANÁPOLIS	54	55,00
BRASÍLIA	209	138,00
CALDAS NOVAS	183	111,00
CATALÃO	260	166,00
CERES	167	111,00
FORMOSA	278	166,00
GOIÁS	149	83,00
IPORÁ	216	138,00
ITUMBIARA	213	138,00
JATAÍ	316	194,00
LUZIÂNIA	190	111,00
MINEIROS	427	249,00
PORANGATU	395	222,00
POSSE	510	305,00
RIO VERDE	234	138,00
SÃO LUÍS MONTES BELOS	120	83,00
VALPARAÍSO	191	111,00
URUAÇU	267	166,00

OUTROS PERCURSOS	CONFORME FAIXAS ACIMA
------------------	-----------------------

Obs: valor do combustível utilizado: R\$ 2,7751 -DOU de 09/02/10

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins previstos no § 3º do art. 1º da Portaria TRT 18ª GP/DG n° e sob as penas da lei, que utilizei meio próprio de locomoção no meu deslocamento de _____ para _____, no período de _____ a _____.

Por ser verdade, firmo a presente.

Goiânia, _____, de _____ de 200__.

(nome e cargo)

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

RESTAURAÇÃO DE AUTOS: 0000501-79.2010.5.18.0000 (PROCESSO PRINCIPAL 0225540-53.2008.5.18.0101
REQUERENTE: SUPERCARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA

ADVOGADO: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS

REQUERIDO: EDUARDO ROSA DE CASTRO

ADVOGADO: MARIA HELENA BORDINI

"A Secretaria Judiciária do Tribunal Superior do Trabalho solicitou, por meio do Ofício n° 2571/2009 - SEJUD, anexo, o envio do Processo n° TST-AIRR-2255/2008-101-18-40.3, devolvido a este Regional em 10/09/2009.

A Secretaria de Cadastramento Processual, no Memorando n° 009/2010 - SCP-TRT-18, anexo, informa que os autos supracitados foram devolvidos pelo Colendo Tribunal Superior do Trabalho, em 10/09/2009, e recebidos neste Tribunal, em 16/09/2009, conforme demonstra a "Guia de Andamento de Processos Autuados", não tendo sido, porém, encontrados na Unidade, não obstante as buscas realizadas. Em prosseguimento, sugere que seja feita a restauração dos autos, juntando-se cópia das seguintes peças:

a) petição inicial do agravo de instrumento, com procurações e substabelecimentos, recurso ordinário interposto pela reclamada, decisão que denegou seguimento ao Recurso de Revista, ata de audiência, contestação, recibo de salário e nota promissória, sentença, depósito recursal, recurso ordinário;

e) despacho de intimação para oferecer contraminuta ao agravo e contra-razões ao recurso de revista;

f) certidão de decurso de prazo para oferecimento de contraminuta ao agravo, bem como contra-razões ao recurso de revista;
g) despacho do Tribunal Superior do Trabalho negando provimento ao agravo de instrumento;
h) certidão de publicação da decisão que denegou seguimento ao agravo de instrumento;
i) remessa dos autos do agravo de instrumento, pelo TST, a esta Corte.
Considerando a informação do Secretário de Cadastramento Processual deste Tribunal, de que os autos do AIRR supracitados, devolvidos pela Colenda Corte, foram recebidos neste Tribunal, em 16/09/2009, e, por outro lado, não foram, até a presente data, localizados, bem como a disponibilização, no sítio deste Regional na internet, das peças que instruíram o AIRR, determino, nos termos do art. 17, II, do Regimento Interno do TRT da 18ª Região, e art. 1063 do Código de Processo Civil, a restauração dos autos do AIRR-0225540-53-2008.5.18.0101. Encaminhe-se esta decisão e demais peças que a acompanham à Secretaria de Cadastramento Processual, a fim de proceder a autuação da restauração dos autos em comento.

Após, intimem-se as partes para, no prazo de cinco dias, manifestarem-se, nos termos do art. 1065 do CPC, acerca da restauração.

Dê-se ciência desta decisão à Secretaria Judiciária do Tribunal Superior do Trabalho.

Tudo feito, voltem-me conclusos.

Goiânia, 2 março de 2010."

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 038/2009

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008, CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho está desenvolvendo estudos com o objetivo de possibilitar a publicação das matérias administrativas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT;

CONSIDERANDO a dificuldade técnica para que a 18ª Região da Justiça do Trabalho passe a publicar os seus atos processuais exclusivamente por intermédio do DEJT; e

CONSIDERANDO a necessidade de treinamento prévio dos usuários responsáveis pela geração de matérias destinadas à publicação no DEJT, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 1º, da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 1º Até o dia 30 de junho de 2010, os atos de que trata o caput deste artigo serão simultaneamente publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá início em 1º de julho de 2010."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida ao Tribunal Pleno na primeira sessão administrativa após a sua entrada em vigor, obedecido o prazo regimental.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno.

Goiânia, 14 de dezembro de 2009.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador-Presidente

DIRETORIA-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 023/2010

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0439/2010, RESOLVE:

Designar o servidor Nader Alves Pereira Sobrinho, à disposição deste Tribunal, para conduzir veículo oficial para o ilustre desembargador Paulo Sérgio Pimenta à Brasília, no dia 5 de março de 2010, autorizando o seu deslocamento, bem como o pagamento da respectiva diária, no período acima indicado.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 03 de março de 2010.

Alcione Novais dos Santos
Diretor-Geral
Substituto

NÚCLEO DE LICITAÇÕES

18ª REGIÃO
Pregão Presencial nº 014/2010

Registro de Preços para eventual aquisição ordinária de bens permanentes, conforme edital.

Data da Sessão: 18/03/2010 às 10h.

O edital encontra-se na Internet no endereço: www.trt18.jus.br

Informações: (62) 3901.3611 ou pelo Telefax (62) 3901.3610.

GIL CÉSAR COSTA DE PAULA
Pregoeiro

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901
Fone: 3901-3305 e-mail: scj.apoio@trt18.jus.br

INTIMAÇÃO:0022/2010

DATA: 03/março/2010

REST. AUTOS:0000501-79.2010.5.18.0000 (PROC.PRINCIPAL
0225540-53.2008.5.18.0101

REQUERENTE: SUPERCARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA

ADVOGADO: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS

REQUERIDO: EDUARDO ROSA DE CASTRO

ADVOGADO: MARIA HELENA BORDINI

INTIMAÇÃO

De ordem do Excelentíssimo Desembargador-Presidente deste Tribunal, ficam as partes INTIMADAS, por meio de seus procuradores, da decisão que determinou a restauração dos autos nº 0225540-53.2008.5.18.0101, devendo, caso queiram, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se, nos termos do artigo 1.065 do Código de Processo Civil.

ORIGINAL ASSINADO

Marcos dos Santos Antunes
Secretário de Coordenação Judiciária

CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0458/2010

DATA : 03/MARÇO/2010

AUTOS : 0016000-44.2008.5.18.0010

RECLAMANTE : SHIRLENE TAVARES DA SILVA

RECLAMADA : INDÚSTRIA QUÍMICA MICO LTDA.

ADVOGADO : ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15 de MARÇO de 2010, às 09h30min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Itamar Gomes da Rocha

Técnico Judiciário

C E R T I D A O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.

Goiânia, 03 de Março de 2010.

Itamar Gomes da Rocha

Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep : 74215-901

Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br
NOTIFICAÇÃO : 0459/2010
DATA : 03/MARÇO/2010

AUTOS : 0051500-71.2008.5.18.0011
RECIAMANTE : VALDIMAR FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO : CARLOS CÉSAR ALÍVIO
RECLAMADA : IBL - INDÚSTRIA LTDA+003

ADVOGADO : ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15 de MARÇO de 2010, às 09h45min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

C E R T I D Ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 03 de Março de 2010.

Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0460/2010

DATA : 03/MARÇO/2010

AUTOS : 0206400-32.2005.5.18.0006

AGRAVANTE : RÔMULO DESOINET BAIOCCH

ADVOGADO : JOSIAS MACÊDO XAVIER E OUTRO(S)

AGRAVADO : EURÍDICE MARIA DE ALMEIDA

ADVOGADO : SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15 de MARÇO de 2010, às 10h00min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

C E R T I D Ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 03 de Março de 2010.

Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO
Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 – Setor Bueno – cep : 74215-901
Fone : 3901-3398 e-mail : scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO : 0461/2010

DATA : 03/MARÇO/2010

AUTOS : 0064400-64.2009.5.18.0007

RECORRENTE : TRANSGAFER TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO : MARGARETH DO ESPÍRITO SANTO

RECORRIDO : RODRIGO SILVA AMORIM

ADVOGADO : CRISTOVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a) para audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 15 de MARÇO de 2010, às 10h15min. na CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO, localizada na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO.

Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

C E R T I D Ã O

Certifico que, nesta data, a intimação foi enviada à publicação.
Goiânia, 03 de Março de 2010.

Itamar Gomes da Rocha
Técnico Judiciário

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 17/2010

Convoca o Excelentíssimo Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Titular da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia, para, em caráter excepcional e temporário, atuar neste Tribunal, até ulterior deliberação.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, BRENO MEDEIROS, PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANILDA GUIMARÃES DE LIMA, RESOLVEU, por maioria, vencido o Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, aprovar a convocação de um Juiz Titular de Vara do Trabalho de Goiânia para atuar neste Tribunal, com assento no gabinete destinado à 5ª vaga de Juiz Togado, criada pela Lei nº 11.964, de 3 de julho de 2009. CERTIFICO, também, que em seguida a essa decisão o Egrégio Pleno, por unanimidade, aprovou a indicação do Excelentíssimo Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Titular da 11ª Vara de Goiânia, para, em caráter excepcional e temporário, atuar no supramencionado gabinete, até ulterior deliberação.

Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, ao 1º dia do mês de março de 2010.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 20/2010

Altera a composição das 1ª, 2ª e 3ª Turmas.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, BRENO MEDEIROS, PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR, presente também a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANILDA GUIMARÃES DE LIMA, RESOLVEU :

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, II e III da Resolução Administrativa nº 87/2009, passando as Turmas do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região a ter a seguintes composições :

I - Primeira Turma - composta pelos Excelentíssimos Desembargadores KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA;

II - Segunda Turma - composta pelos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), ELVECIO MOURA DOS SANTOS, PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR;

III - Terceira Turma - composta pelos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e BRENO MEDEIROS. Em decorrência de sua convocação para atuar no Tribunal, em caráter excepcional e temporário, nos termos da RA nº 17/2010, o Excelentíssimo Juiz GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO terá assento na 3ª Turma, até ulterior deliberação;

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor a partir de sua publicação no DJE.

Sala de Sessões, ao 1º dia do mês de março de 2010.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

PROCESSO TRT - AR-0044600-71.2009.5.18.0000

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Autor(s) : ESTADO DE GOIÁS

Advogado(s) : LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA

Réu(s) : ALESSANDRO FERNANDES DE ABREU

Advogado(s) : SILVANO SABINO PRIMO E OUTRO(S)

Vistos os autos.

De ordem do Exmo Desor. Relator (Portaria 001/2007 deste gabinete), concedo vista ao autor por 05 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se sobre a defesa.

Intime-se. Após, conclusos.

À STP.

Goiânia, 03 de março de 2010.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
RENATA EMÍDIO DOS SANTOS
Assessora de Desembargador

PROCESSO TRT - MS - 0035800-54.2009.5.18.0000
RELATOR : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
IMPETRANTE : MATHEUS CARVALHO KANITZ
ADVOGADO : DIVINO BARBOSA
IMPETRADO : DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Vistos os autos.

MATHEUS CARVALHO KANITZ impetrou mandado de segurança contra ato praticado pelo Exmo. Desembargador Presidente deste Tribunal, consistente na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 080/2009, que nomeou quatro candidatos aprovados em concurso público para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de analista judiciário - área administrativa.

O impetrante disse que no edital de abertura das inscrições destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para cargos efetivos de nível superior e de nível médio deste Tribunal, publicado em 17/07/2008, foram reservadas aos portadores de deficiência física 5% das vagas que a partir de então viessem a surgir, sendo destinadas para tanto "a 2ª, 4ª, 6ª vagas e assim sucessivamente" (fl. 04).

Disse que, no entanto, o Ministério Público Federal, "ao tomar conhecimento das regras violadoras dos preceitos constitucionais e legais" recomendou ao TRT da 18ª Regional que "revise-se a ordem de convocação estabelecida no item '2.1' do Capítulo V - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA" (fl. 04).

Disse que este Tribunal, ao nomear os candidatos aprovados para o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança, atendendo a recomendação do MPF, "convocou e nomeou PNE para assumir a 2ª (segunda) vaga aberta", mas "quando da convocação e nomeação para o cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, por meio da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 080/2009, publicada em 10 de julho de 2009, mudou-se mais uma vez a regra, de modo que o impetrante não figurou na lista dos nomeados" (fl. 05).

Disse que foi classificado em primeiro lugar na lista especial dos portadores de necessidades especiais (PNE) para o cargo de analista judiciário área administrativa e mencionada Portaria GP/DG nº 080/2009 violou direito líquido e certo do Impetrante, porque a segunda vaga "seria, necessariamente, destinada ao primeiro classificado da lista especial (PNE)" (fl. 17).

Disse que pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 079/2009, "foram reservadas 8 (oito) vagas para o cargo de 'Analista Judiciário, Área Administrativa', sendo que até o momento foram preenchidas 4 (quatro) vagas e há previsão para preenchimento das demais (quatro) em 2010, contudo o Impetrante receia ser novamente preterido em seu direito de ocupar uma das vagas acima mencionadas" (fl. 17).

Disse que "pretende-se obter, com o presente remédio constitucional, tutela jurisdicional apta a restabelecer o critério adotado quando das primeiras nomeações - nomeação do PNE na 2ª vaga, afastando definitivamente aquele previsto no edital de abertura, de sorte a adequar aos padrões legais e constitucionais, segundo os fundamentos jurídicos esposados ao longo deste writ" (fl. 5).

Ao final, pediu a concessão liminar da segurança para "o fim de RESERVAR para o Impetrante uma das 4 (quatro) vagas restantes (das oito vagas alocadas por meio da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 079/2009), para o cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa", cujo efetivo preenchimento está previsto para 2010" (fl. 19).

O Presidente deste Eg. Regional prestou informações às fls. 70/73.

Pois bem.

Em notícia veiculada no dia 9 de fevereiro de 2010 na página deste Tribunal na rede mundial de computadores, a autoridade impetrada informou que "em razão do contingenciamento orçamentário" as nomeações para provimento de cargos no início deste exercício financeiro de 2010 ficaram limitadas a 41, nenhuma delas para o cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa.

Assim, inexistente o pressuposto do periculum in mora, rejeito a concessão liminar da segurança.

Intime-se.

Após, determino a remessa dos autos ao d. Ministério Público do Trabalho.

À STP.

Goiânia, 03 de março de 2010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - ACÓRDÃO

RITO ORDINÁRIO

AÇÃO RESCISÓRIA

PROCESSO AR-0005400-57.2009.5.18.0000
(CAUINOM-0005700-19.2009.5.18.0000)
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AUTOR(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADOR(A) : MARCELLO RIBEIRO SILVA
RÉU(S) : 1. RODRIGO EMANUEL PAIVA
RÉU(S) : 2. AGUIMARO FERREIRA DE PAIVA (ESPÓLIO DE)

EMENTA : "AÇÃO RESCISÓRIA. COLUSÃO. FRAUDE À LEI. RECLAMATÓRIA SIMULADA EXTINTA. A decisão ou acordo judicial subjacente à reclamação trabalhista, cuja tramitação deixa nítida a simulação do litígio para fraudar a lei e prejudicar terceiros, enseja ação rescisória, com lastro em colusão. No juízo rescisório, o processo simulado deve ser extinto". (OJ 94, da SBDI-2, do TST).

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação rescisória e acolher o pedido de corte rescisório. Por unanimidade, admitiu a medida cautelar inominada apenas aos autos e acolheu o pedido de suspensão da execução em curso na RT-01857-2007-121-18-00-2, tudo nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, BRENO MEDEIROS, PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANILDA GUIMARÃES DE LIMA. Obs. : Julgamento presidido pelo Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, em face da ausência momentânea e justificada do Excelentíssimo Desembargador-Presidente GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Goiânia, 1º de março de 2010 (data do julgamento).

Processo AR-0011800-87.2009.5.18.0000

Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Autor(s) : JOSINETE MELO DOS SANTOS
Advogado(s) : ADRIANA SUL SANTANA
Réu(s) : NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(s) : MARIANGELA JUNGMAN GONÇALVES GODOY E OUTRO(S)

EMENTA. AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO DE LEI. TEXTO LEGAL DE INTERPRETAÇÃO CONTROVERTIDA. NÃO CABIMENTO. "Não procede pedido formulado na ação rescisória por violação literal de lei se a decisão rescindenda estiver baseada em texto legal inconstitucional de interpretação controvertida nos Tribunais" (TST, súmula 83, I).

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação rescisória e, no mérito, por maioria, vencido o Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, julgar improcedente o pedido nela formulado, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, BRENO MEDEIROS, PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANILDA GUIMARÃES DE LIMA. Obs. : Julgamento presidido pelo Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, em face da ausência momentânea e justificada do Excelentíssimo Desembargador-Presidente GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Goiânia, 1º de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO AR-0017900-58.2009.5.18.0000

RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AUTOR(S) : MUNICÍPIO DE PONTALINA
ADVOGADO(S) : GABRIEL MASSOTE PEREIRA E OUTRO(S)
RÉU(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADOR(A) : ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ARTIGO 485, II E V, DO CPC - VIOLAÇÃO DO ARTIGO 114 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. O motivo de rescindibilidade inscrito no inciso II do artigo 485 do CPC somente se aplica à hipótese em que o órgão judicial prolator da decisão rescindenda for absolutamente incompetente para conhecer de ação que, por norma legal ou constitucional, é expressamente atribuída a juízo distinto. Em tal situação não se enquadra a alegação de incompetência pautada em interpretação do artigo 114, I, da Constituição Federal.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da

18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação rescisória e, no mérito, por maioria, julgar improcedente o pedido nela formulado, nos termos do voto do relator. Votaram vencidos os Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, BRENO MEDEIROS e PAULO PIMENTA. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões da rescisória a Dra. NARJARA CASTRO, a quem foi deferida a juntada de substabelecimento de procuração.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, BRENO MEDEIROS, PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANILDA GUIMARÃES DE LIMA. Obs.: Julgamento presidido pelo Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, em face da ausência momentânea e justificada do Excelentíssimo Desembargador-Presidente GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Goiânia, 1º de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO AR-0027000-37.2009.5.18.0000
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADORA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA
AUTOR(S) : RAQUEL NOVAES BATOMA
ADVOGADO(S) : MATILDE DE FÁTIMA ALVES
RÉU(S) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

EMENTA. AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO LITERAL DE LEI. INOCORRÊNCIA. A ação rescisória ajuizada com fulcro no inciso V do artigo 485 do CPC pressupõe violação direta e indubitosa de dispositivo de lei, o que não ocorre se o juiz prolator da decisão rescindenda limita-se a interpretar os preceitos legais que regem a matéria.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação rescisória e julgar improcedente o pedido nela formulado, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, BRENO MEDEIROS PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANILDA GUIMARÃES DE LIMA. Goiânia, 1º de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO AR-0027100-89.2009.5.18.0000
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR ELVECIO MOURA DOS SANTOS
AUTOR(S) : ADEMILTON MARTINS FERREIRA
ADVOGADO(S) : MATILDE DE FÁTIMA ALVES
RÉU(S) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO DE LEI. INEXISTÊNCIA.

- 1.No processo originário, o pedido de pagamento de comissões foi rejeitado em razão da inexistência de prova do ajuste, não havendo, portanto, violação aos artigos 468 da CLT e 427 do CCB.
- 2.No processo originário, o pedido de reparação de danos decorrente de acidente do trabalho foi rejeitado em razão da inexistência da alegada PAIR, não havendo, portanto, violação aos artigos 5º, V, da CF, 186, 187, 927 e 1.539, DO CCB.
- 3.Rejeitados os pedidos por inexistência de prova do alegado, corolário é a rejeição dos pedidos rescisórios.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir parcialmente a ação rescisória e julgar improcedente o pedido nela formulado, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA,, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, BRENO MEDEIROS, PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANILDA GUIMARÃES DE LIMA. Obs.: Julgamento presidido pelo Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, em face da ausência momentânea e justificada do Excelentíssimo Desembargador-Presidente GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Goiânia, 1º de março de 2010 (data do julgamento).

Processo AR-0003800-98.2009.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Autor(s) : RICARDO PASSOS AVALIAÇÕES E PERÍCIAS S/C LTDA. E OUTROS
Advogado(s) : LEANDRO SILVA E OUTRO(S)
Réu(s) : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
Advogado(s) : JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA E OUTRO(S)

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. ARTIGO 485, II, DO CPC. VIOLAÇÃO DO ARTIGO 114 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. O motivo de rescindibilidade inscrito no inciso II do artigo 485 do CPC somente se aplica à hipótese em que o órgão judicial prolator da decisão rescindenda for absolutamente incompetente para conhecer e julgar ação que, por norma legal ou constitucional, é expressamente atribuída a juízo distinto.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação rescisória e, por maioria, julgar improcedente o pedido nela formulado, nos termos do voto do relator, vencidos os Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, BRENO MEDEIROS E PAULO PIMENTA..

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, BRENO MEDEIROS, PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANILDA GUIMARÃES DE LIMA. Obs.: Julgamento presidido pelo Excelentíssimo Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, em face da ausência momentânea e justificada do Excelentíssimo Desembargador-Presidente GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Goiânia, 1º de março de 2010 (data do julgamento).

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO

PROCESSO EXCSUSP-0043000-15.2009.5.18.0000
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EXCIPIENTE(S) : DOMINGOS LEMES D'ABADIA
ADVOGADO(S) : ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)
EXCEPTO(S) : JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA. EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO. INIMIZADE CAPITAL DO JUIZ COM O ADVOGADO DA PARTE. A amizade íntima ou inimizade capital com o advogado da parte não implica, por si só, a suspeição do juiz (CPC, art. 135, I), mas ela pode levar o juiz a perder a imparcialidade, o que se revela na manifestação de interesse no julgamento da causa em favor de uma das partes (CPC, art. 135, V). Se os fatos alegados não configuram, não implicam e nem fazem presumir a alegada inimizade capital, a rejeição da exceção é medida que se impõe.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a exceção de suspeição e rejeitá-la, nos termos do voto do relator. Divergiam parcialmente do teor da ementa os Desembargadores KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, JÚLIO CARDOSO DE BRITO e PAULO PIMENTA.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, BRENO MEDEIROS, PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANILDA GUIMARÃES DE LIMA. Goiânia, 1º de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO EXCSUSP-0042800-08.2009.5.18.0000
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EXCIPIENTE(S) : GABRIEL RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO(S) : ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)
EXCEPTO(S) : JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA. EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO. INIMIZADE CAPITAL DO JUIZ COM O ADVOGADO DA PARTE. A amizade íntima ou inimizade capital com o advogado da parte não implica, por si só, a suspeição do juiz (CPC, art. 135, I), mas ela pode levar o juiz a perder a imparcialidade, o que se revela na manifestação de interesse no julgamento da causa em favor de uma das partes (CPC, art. 135, V).

Se os fatos alegados não configuram, não implicam e nem fazem presumir a alegada inimizade capital, a rejeição da exceção é medida que se impõe.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a exceção de suspeição e rejeitá-la, nos termos do voto do relator. Divergiam parcialmente do teor da ementa os Desembargadores KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, JÚLIO CARDOSO DE BRITO e PAULO PIMENTA.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, BRENO MEDEIROS, PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANILDA GUIMARÃES DE LIMA.Goiânia, 1º de março de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO EXCSUSP-0000063-53.2010.5.18.0000
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EXCIPIENTE(S) : CLAUDIANE APARECIDA MEDRADO
ADVOGADO(S) : ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)
EXCEPTO(S) : JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

EMENTA. EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO. INIMIZADE CAPITAL DO JUIZ COM O ADVOGADO DA PARTE. A amizade íntima ou inimizade capital com o advogado da parte não implica, por si só, a suspeição do juiz (CPC, art. 135, I), mas ela pode levar o juiz a perder a imparcialidade, o que se revela na manifestação de interesse no julgamento da causa em favor de uma das partes (CPC, art. 135, V). Se os fatos alegados não configuram, não implicam e nem fazem presumir a alegada inimizade capital, a rejeição da exceção é medida que se impõe.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a exceção de suspeição e rejeitá-la, nos termos do voto do relator. Divergiam parcialmente do teor da ementa os Desembargadores KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, JÚLIO CARDOSO DE BRITO e PAULO PIMENTA.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, BRENO MEDEIROS, PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANILDA GUIMARÃES DE LIMA.Goiânia, 1º de março de 2010 (data do julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO ED-AR-0004900-88.2009.5.18.0000
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S) : MARCOS SILVA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(S) : MARCOS SILVA DA CONCEIÇÃO
EMBARGADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - HIPÓTESE DE CONFIGURAÇÃO DA CONTRADIÇÃO - INEXISTÊNCIA DE VÍCIO A SER SANADO - REJEIÇÃO DOS EMBARGOS - A contradição passível de ser sanada em sede de embargos de declaratórios é aquela intrínseca à decisão atacada, o que a torna incompreensível. No caso, o embargante não apontou a existência de incompreensão na decisão embargada, fundamentando os embargos na divergência de entendimentos expostos no acórdão rescindendo e no acórdão proferido pelo Tribunal Superior do Trabalho em ação rescisória anteriormente ajuizada. Rejeito os embargos.

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores GENTIL PIO DE OLIVEIRA (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO (Vice-Presidente), PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, ELVECIO MOURA DOS SANTOS, JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, BRENO MEDEIROS, PAULO PIMENTA e DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora JANILDA GUIMARÃES DE LIMA.Goiânia, 1º de março de 2010(data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno aos quatro dias do mês de março de 2010 (5ªf).

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA - INTIMAÇÃO

PROCESSO - TRT - AP - 0046000-67.2007.5.18.0000
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Agravante(s) : UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
Advogado(s) : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s) : BRUNO RODRIGUES CABRAL
Advogado(s) : ARLETE MESQUITA E OUTRO(S)

D E S P A C H O

Vistos os autos.

A executada/agravante insurge-se contra o despacho do MM. Juízo Auxiliar da Execução que, verificando o descumprimento do Convênio de Cooperação Mútua celebrado entre aquela empresa e este Eg. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, determinou a devolução dos autos à Vara de origem (8ªVT) para prosseguimento dos atos executórios (fl. 295).

Todavia, as decisões interlocutórias ou de mero expediente não podem ser impugnadas via Agravo de Petição, uma vez que esse recurso só se justifica contra decisões definitivas ou sentenças prolatadas na execução (art.897 da CLT).

Na verdade, o que pretende a agravante é o sobrestamento injustificado da execução, tipificando-se cristalinamente a previsão constante do art. 600, II, do CPC.

Ora, o comportamento malicioso da executada não pode ser sancionado pelo Estado-Juiz, que tem o dever de reprimir essa conduta reprovável (CPC, art.125, III).

Destarte, mesmo não conhecendo do apelo, condeno a agravante a pagar à exequente/agravada multa no importe de 10% do valor exequendo apurado à fl. 276, consoante a previsão constante do art. 557, § 2º, do CPC.

Posto isso, nego seguimento ao recurso da executada por manifestamente inadmissível e condeno a agravante a pagar à exequente/agravada multa no importe de 10% do valor exequendo, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC.

Ademais, mesmo que se conhecesse do apelo ele seria absolutamente improcedente, porque houve o descumprimento do acordo, o que importa na devolução dos autos às Varas do Trabalho de origem, conforme expressamente previsto na cláusula dez, que ora transcrevo :

"CLÁUSULA DEZ : O atraso na realização dos depósitos, por prazo superior a um mês implicará a rescisão deste Convênio, voltando as execuções a tramitar nas respectivas Varas do Trabalho pelo valor total do débito, atualizado na forma legal."(sem grifo no original).

À S1T para as providências cabíveis.

Goiânia, 02 de março de 2010.

SILENE APARECIDA COELHO

JUÍZA RELATORA

PROCESSO - TRT - AP - 0208300-57.2008.5.18.0002
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Agravante(s) : UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
Advogado(s) : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s) : GERALDO DUARTE LEMOS
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

D E S P A C H O

Vistos os autos.

A executada/agravante insurge-se contra o despacho de fl. 204, do MM. Juízo Auxiliar da Execução que, verificando a previsão da cláusula oitava do Convênio de Cooperação Mútua celebrado entre aquela empresa e este Eg. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, indeferiu o pedido de desconstituição das penhoras realizadas pela Vara e origem (2ª VT).

Todavia, as decisões interlocutórias ou de mero expediente não podem ser impugnadas via Agravo de Petição, uma vez que esse recurso só se justifica contra decisões definitivas ou sentenças prolatadas na execução (art.897 da CLT).

Na verdade, o que pretende a agravante é o sobrestamento injustificado da execução, tipificando-se cristalinamente a previsão constante do art. 600, II, do CPC.

Ora, o comportamento malicioso da executada não pode ser sancionado pelo Estado-Juiz, que tem o dever de reprimir essa conduta reprovável (CPC, art.125, III).

Destarte, mesmo não conhecendo do apelo, condeno a agravante a pagar à exequente/agravada multa no importe de 10% do valor exequendo apurado à fl. 169, consoante a previsão constante do art. 557, § 2º, do CPC.

Posto isso, nego seguimento ao recurso da executada por manifestamente inadmissível e condeno a agravante a pagar à exequente/agravada multa no importe de 10% do valor exequendo, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC.

Ademais, mesmo que se conhecesse do apelo ele seria absolutamente improcedente, porque, como foi amplamente divulgado no âmbito deste Regional, já houve o descumprimento do acordo, o que importa na devolução dos autos às Varas do Trabalho de origem, conforme expressamente previsto na cláusula dez, que ora transcrevo :

"CLÁUSULA DEZ : O atraso na realização dos depósitos, por prazo superior a um mês implicará a rescisão deste Convênio, voltando as execuções a tramitar nas

respectivas Varas do Trabalho pelo valor total do débito, atualizado na forma legal."(sem grifo no original).
À S1T para as providências cabíveis.
Goiânia, 02 de março de 2010.
SILENE APARECIDA COELHO
JUÍZA RELATORA

Processo AP-0071600-56.2008.5.18.0008
Relator(a) : Juíza SILENE APARECIDA COELHO
Agravante(s) : UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
Advogado(s) : RENALDO LIMIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s) : GABRIELA DOS SANTOS LIMA
Advogado(s) : WALQUÍRIA RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO E OUTRO(S)

D E S P A C H O
Vistos os autos.

A executada/agravante insurge-se contra o despacho do MM. Juízo Auxiliar da Execução que, verificando o descumprimento do Convênio de Cooperação Mútua celebrado entre aquela empresa e este Eg. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, determinou a devolução dos autos à Vara de origem (8ªVT) para prosseguimento dos atos executórios (fl. 513).
Todavia, as decisões interlocutórias ou de mero expediente não podem ser impugnadas via Agravo de Petição, uma vez que esse recurso só se justifica contra decisões definitivas ou sentenças prolatadas na execução (art.897 da CLT).

Na verdade, o que pretende a agravante é o sobrestamento injustificado da execução, tipificando-se cristalinamente a previsão constante do art. 600, II, do CPC.

Ora, o comportamento malicioso da executada não pode ser sancionado pelo Estado-Juiz, que tem o dever de reprimir essa conduta reprovável (CPC, art.125, III).

Destarte, mesmo não conhecendo do apelo, condeno a agravante a pagar à exequente/agravada multa no importe de 10% do valor exequendo apurado à fl. 495, consoante a previsão constante do art. 557, § 2º, do CPC.

Posto isso, nego seguimento ao recurso da executada por manifestamento inadmissível e condeno a agravante a pagar à exequente/agravada multa no importe de 10% do valor exequendo, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC.

Ademais, mesmo que se conhecesse do apelo ele seria absolutamente improcedente, porque houve o descumprimento do acordo, o que importa na devolução dos autos às Varas do Trabalho de origem, conforme expressamente previsto na cláusula dez, que ora transcrevo :

"CLÁUSULA DEZ : O atraso na realização dos depósitos, por prazo superior a um mês implicará a rescisão deste Convênio, voltando as execuções a tramitar nas respectivas Varas do Trabalho pelo valor total do débito, atualizado na forma legal."(sem grifo no original).

À S1T para as providências cabíveis.
Goiânia, 02 de março de 2010.
SILENE APARECIDA COELHO
JUÍZA RELATORA

Processo ED-RO-0090700-15.2008.5.18.0002
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Embargante(s) : MARINHO PEREIRA BRAGA E OUTRO(S)
Advogado(s) : UARIAN FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)
Embargado(s) : ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
Advogado(s) : WILLAM ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)

Vistos os autos.

De ordem do Exmº. Desembargador Júlio César Cardoso de Brito, ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pelas Reclamadas (fls. 733/736), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se o Reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias.

À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2010.

ASSINADO DIGITALMENTE

Daniela Crispim Rocha

Assessora

Processo ED-AP-0001800-56.2006.5.18.0251
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Embargante(s) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
Advogado(s) : JAIRO FALIEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
Embargado(s) : LUIZ ALBERTO HAMU E LUZ
Advogado(s) : JOSÉ LUIZ RIBEIRO E OUTRO(S)

Vistos os autos.

De ordem do Exmº. Desembargador Júlio César Cardoso de Brito, ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada (fls. 940/943), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se o Reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias.

À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2010.

ASSINADO DIGITALMENTE

Daniela Crispim Rocha
Assessora

Processo TRT-ED-RO-0182500-21.2008.5.18.0004
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Embargante(s) : RAFAEL BARBOSA CRUZ
Advogado(s) : VANESSA KRISTINA GOMES E OUTRO(S)
Embargado(s) : 1.BENCO ALTA TECNOLOGIA EM ONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s) : TIAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)
Embargado(s) : 2.AMERICEL S.A.
Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)

Vistos os autos.

De ordem do Exmº. Desembargador Júlio César Cardoso de Brito, ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante (fls. 465/471), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intimem-se as Reclamadas para, querendo, manifestarem-se, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a começar pela 1ª Reclamada.

À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2010.

ASSINADO DIGITALMENTE

Daniela Crispim Rocha

Assessora

Processo RO-0090700-15.2008.5.18.0002
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Embargante(s) : MARINO PEREIRA BRAGA E OUTRO(S)
Advogado(s) : UARIAN FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)
Embargado(s) : ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
Advogado(s) : WILLAM ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

Vistos os autos.

De ordem do Exmº. Desembargador Júlio César Cardoso de Brito, ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pelas Reclamadas (fls. 733/736), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se o Reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias.

À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2010.

ASSINADO DIGITALMENTE

Daniela Crispim Rocha

Assessora

Processo TRT-ED-RO-0133900-60.2008.5.18.0006
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Embargante(s) : 1. WORLDSHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : DIEGO TEXEIRA MACEDO E OUTRO(S)
Embargante(s) : 2. ODUVALDO LUIZ DA SILVA
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Embargado(s) : OS MESMOS

Vistos os autos.

De ordem do Exmº. Desembargador Júlio César Cardoso de Brito, ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pelas Reclamadas (fls. 524/528) e pelo Reclamante (fls. 531/538), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intimem-se as partes para, querendo, manifestarem-se, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a começar pelo Reclamante.

À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2010.

ASSINADO DIGITALMENTE

Daniela Crispim Rocha

Assessora

PROCESSO TRT-ED-RO-0024200-21.2009.5.18.0005
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Embargante(s) : BANCO SANTANDER S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Embargado(s) : 1. BANCO ABN AMRO REAL S.A.
Advogado(s) : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
Embargado(s) : 2. ROBERTA ROCHA BATISTA DE ALMEIDA
Advogado(s) : IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES E OUTRO(S)

Vistos os autos.

De ordem do Exmº. Desembargador Júlio César Cardoso de Brito, ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamado (fls. 591/595), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se a Reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias.

À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2010.

ASSINADO DIGITALMENTE

Daniela Crispim Rocha

Assessora

PROCESSO TRT-ED-RO-0057300-61.2009.5.18.0006
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Embargante(s) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
Advogado(s) : LUIZ FERNANDO BRUM DOS SANTOS E OUTRO(S)
Embargado(s) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : THIAGO BAZÍLIO ROSA D'OLIVEIRA E OUTRO(S)
Embargado(s) : 2. JOÃO LOURENÇO
Advogado(s) : ONOFRE COSTA JÚNIOR

Vistos os autos.

De ordem do Exmº. Desembargador Júlio César Cardoso de Brito, ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pelas Reclamadas (fls. 1005/1031 e 1033/1038), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se o Reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias.

À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2010.

ASSINADO DIGITALMENTE

Daniela Crispim Rocha

Assessora

PROCESSO TRT-ED-RO-0082700-77.2009.5.18.0006
Relator(a) : Des. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
Embargante(s) : ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Embargado(s) : 1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Embargado(s) : 2. FRANK MORGAN MORAIS DA CUNHA
Advogado(s) : GERALDO GUALBERTO S. SOUSA E OUTRO(S)

Vistos os autos.

De ordem do Exmº. Desembargador Júlio César Cardoso de Brito, ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada (ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA) (fls. 463/467), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se o Reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias.

À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2010.

ASSINADO DIGITALMENTE

Daniela Crispim Rocha

Assessora

Secretaria da Primeira Turma, 4 de março de 2010.

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA - SETOR DE ACÓRDÃOS

RITO SUMARÍSSIMO

RECURSO ORDINÁRIO

Processo RO-0027000-31.2009.5.18.0002
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : JEOVANO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : NADINE BADAUW ARDAYA
ADVOGADO(S) : CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES

CERTIFICO E DOU FÉ que a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos (Certidão publicada em substituição ao acórdão, nos termos do art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT).

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANILDA GUIMARÃES DE LIMA. Goiânia, 24 de fevereiro de 2010 (data de julgamento).

Processo RO-0196700-93.2009.5.18.0005
RELATOR(A) : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE(S) : VAGNER FEITOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : VAGNER FEITOSA DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC
ADVOGADO(S) : ANDRÉ VIEIRA MACARINI

CERTIFICO E DOU FÉ que a Egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a r. sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos (Certidão publicada em substituição ao acórdão, nos termos do art. 895, § 1º, inciso IV, da CLT).

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANILDA GUIMARÃES DE LIMA. Goiânia, 24 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 0190500-59.2003.5.18.0012
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : SIRLENE BORGES DAMASCENO
ADVOGADOS : LUCIANA AZEVEDO PELÁ E OUTROS
AGRAVADO : 1. MORAIS COMERCIAL LTDA.
AGRAVADO : 2. JAYME JOAQUIM MARTINS DE MORAES
AGRAVADO : 3. ADRIANA MOTA DE OLIVEIRA
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

EMENTA : EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO. PROTESTO DA SENTENÇA. Cabe ao exequente, e não ao Poder Judiciário, providenciar o protesto do título judicial, caso queira, já que não se trata de ato compreendido no processo de execução.

Entretanto, tal ato serviria apenas para nova interpelação do devedor e mera ratificação da omissão deste em pagar. Despiciendo, portanto.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANILDA GUIMARÃES DE LIMA. Goiânia, 24 de fevereiro de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - AP - 0108000-08.2004.5.18.0009
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO : 1. BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTROS
AGRAVADO : 2. NIVALDO GANZAROLI
ADVOGADOS : VALDECY DIAS SOARES E OUTROS
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. JUROS E MULTA APENAS A PARTIR DO VENCIMENTO. A empresa, no caso de uma condenação judicial, somente incorrerá em mora após o crédito ter sido apurado pela Contadoria e, devidamente citada, não efetuar o pagamento. Antes disso não restará configurada a sua mora. Em consequência, não há que se falar em aplicação de juros da taxa selic e multa moratória ao valor devido a título de contribuição previdenciária no presente caso.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANILDA GUIMARÃES DE LIMA. Goiânia, 24 de fevereiro de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - AP - 0064800-89.2005.5.18.0081
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : DANIEL JOSÉ DA SILVA
ADVOGADOS : LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL E OUTROS
AGRAVADO : 1. JOÃO HONÓRIO SILVANO DO AMARAL
ADVOGADOS : BRUNO GOMES MARÇAL BELO E OUTROS
AGRAVADO : 2. COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC
AGRAVADO : 3. EPITACIO BARBOSA DOS REIS
AGRAVADO : 4. LUIZ ROBERTO GARROTE
AGRAVADO : 5. WANDERLEY PEREIRA LIMA
AGRAVADO : 6. MATEUS CORRÊIA DA SILVA
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZA : CLEUZA GONÇALVES LOPES

EMENTA : EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. ADMISSIBILIDADE NO PROCESSO DO TRABALHO. Conforme assentado na doutrina e na jurisprudência, a Exceção de Pré-Executividade é uma medida que pode ser utilizada em situações especiais, também no processo do trabalho, que por assim serem, justificam até mesmo a falta de garantia do Juízo para que possam ser apreciadas, como por exemplo as matérias que dizem respeito à nulidade ou inexistências do título executivo, ilegitimidade de parte, à prescrição, erro material e excesso de execução, dentre outras.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANILDA GUIMARÃES DE LIMA. Goiânia, 24 de fevereiro de 2010. (data do julgamento)

PROCESSO TRT - AP - 0219100-06.2006.5.18.0006
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : GEORGE DE ALMEIDA NASCIMENTO
ADVOGADOS : VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO E OUTROS
AGRAVADO : 1.BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTROS
AGRAVADO : 2.TELEPERFORMANCE BRASIL COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADOS : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

EMENTA : SÚMULA 340/TST. APLICABILIDADE. SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO. Na liquidação não se poderá modificar ou inovar a sentença liquidanda, nem discutir matéria pertinente à causa principal (§1º do art. 879 da CLT). Ausente o questionamento acerca da aplicação da Súmula 340/TST, na fase cognitiva, incabível qualquer discussão à respeito da matéria, em sede de execução.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANILDA GUIMARÃES DE LIMA. Goiânia, 24 de fevereiro de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0202700-83.2007.5.18.0004
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : CONSTRUTORA BORGES LANDEIRO LTDA. - EPP
ADVOGADO : MÉRCIA ARYCE DA COSTA
AGRAVADO : 1.VALDOIR RODRIGUES LIMA
AGRAVADO : 2.UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA

EMENTA : DESCONSTITUIÇÃO DE ARREMATACÃO. ACORDO. Nos termos do art. 694 do CPC, assinado o auto de arrematação pelo juiz, pelo arrematante e pelo serventuário da justiça ou leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANILDA GUIMARÃES DE LIMA. Goiânia, 24 de fevereiro de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0080000-44.2008.5.18.0013
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
ADVOGADOS : VILMAR DE SOUZA CARVALHO E OUTROS
AGRAVADO : VALDEIR ELIAS DA SILVA
ADVOGADOS : ÊNIO FRANCISCO O'DONNELL GALARÇA LIMA E OUTROS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZ : WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL. DIFERENÇAS. SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO. A pretensão de discutir o período a ser apurada a diferença salarial decorrente da equiparação salarial é matéria da fase cognitiva, restando totalmente preclusa a oportunidade na execução, a teor do que estabelece o §1º do artigo 879 da CLT.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANILDA GUIMARÃES DE LIMA. Goiânia, 24 de fevereiro de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 021900-65.2008.5.18.0009
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADOS : ZENAIDE HERNANDEZ E OUTROS
AGRAVADO : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ÉRIKA FERNANDES VALE
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. JUROS E MULTA APENAS A PARTIR DO VENCIMENTO. A empresa, no caso de uma condenação judicial, somente incorrerá em mora após o crédito ter sido apurado pela Contadoria e, devidamente citada, não efetuar o pagamento. Antes disso não restará configurada a sua mora. Em consequência, não há que se falar em aplicação de juros da taxa selic e multa moratória ao valor devido a título de contribuição previdenciária no presente caso.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANILDA GUIMARÃES DE LIMA. Goiânia, 24 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 0115600-31.2009.5.18.0001
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO : 1.RONILDA PEREIRA CESAR
ADVOGADO : MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
AGRAVADO : 2.SUPERMERCADO TUDO DE BEM LTDA. ME
ADVOGADO : DIOGENES MAGALHÃES DA SILVEIRA NETO
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZ : MARCELO NOGUEIRA PEDRA

EMENTA : EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PORTARIA MF Nº 49/2004 - VALOR IGUAL OU INFERIOR A R\$1.000,00. Tendo em vista o fato de que o próprio INSS está legalmente autorizado a deixar de executar valores inferiores a R\$1.000,00 (Lei nº 11.457/2007 e Portaria do Ministério da Fazenda nº49, de 1º de abril de 2004), correto o juízo de primeiro grau ao deixar de promover a execução do crédito previdenciário e ao determinar a expedição de certidão de crédito em favor da União.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANILDA GUIMARÃES DE LIMA. Goiânia, 24 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 0080800-38.2009.5.18.0013
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADOS : ADRIANA GUIMARÃES XAVIER THOMÉ E OUTROS
RECORRIDO : 1.ISAILDE ALVES DE SOUSA
ADVOGADOS : FRANCISLEY FERREIRA NERY E OUTROS

RECORRIDO : 2.SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADOS : VERA LÚCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA E OUTROS
 ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

EMENTA : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. SÚMULA 331, INCISO IV, DO TST. É irrelevante a inexistência de vínculo de emprego entre o 2º Reclamado (MUNICÍPIO DE GOIÂNIA) e a Reclamante, uma vez que a responsabilidade a que se declarou decorre da mera condição de tomadora de serviços ocupada pelo Município (inciso IV da Súmula 331 do C. TST), circunstância incontroversa nos autos.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANILDA GUIMARÃES DE LIMA. Goiânia, 24 de fevereiro de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0107700-92.2008.5.18.0013
 RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 RECORRENTE : 1.BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTROS
 RECORRENTE : 2.WALTER DE CARVALHO
ADVOGADO : FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
 RECORRIDOS : 1.OS MESMOS
 RECORRIDO : 2.AC INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADOS : DAVID DUTRA FILHO E OUTROS
 RECORRIDO : 3.COBRA TECNOLOGIA S.A.
ADVOGADOS : KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTROS
 ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ : WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA

EMENTA : PROVA TESTEMUNHAL - INDEFERIMENTO - CERCEAMENTO DE DEFESA - Indispensável a prova testemunhal para o desfecho da lide quanto às horas extras pretendidas. Seu indeferimento implica nulidade da sentença contrária em parte ao interesse do Reclamante, por violação das garantias constitucionais da ampla defesa e do devido processo legal. Recurso provido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, a fim de decretar a nulidade processual apenas com relação às horas extras, por cerceamento de defesa, e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem, para reabrir a instrução e proceder à oitiva das testemunhas apresentadas pelo Reclamante sobre a jornada de trabalho. Fica sobrestado o julgamento do recurso obreiro quanto às demais matérias devolvidas, assim como o apelo do Reclamado, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANILDA GUIMARÃES DE LIMA. Goiânia, 24 de fevereiro de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0111700-31.2009.5.18.0004
 RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 RECORRENTE : JOSÉ ANTÔNIO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADOS : SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTROS
 RECORRIDO : 1.WEGA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.-ME
ADVOGADOS : ANTÔNIO AUGUSTO BERQUÓ CURADO BROM E OUTROS
 RECORRIDO : 2.SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
 ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
 JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

EMENTA : RELAÇÃO DE EMPREGO. ÔNUS DA PROVA. Negada a prestação de serviços pelas reclamadas, o ônus da prova quanto a existência do vínculo empregatício é do reclamante, tratando-se de fato constitutivo de seu direito, nos termos do art. 818 da CLT c/c art. 333, inciso I do CPC.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA.

Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANILDA GUIMARÃES DE LIMA. Goiânia, 24 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0119200-60.2009.5.18.0001
 RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 RECORRENTE : EMANUELA CORRÊA DA SILVA
ADVOGADOS : MATILDE DE FÁTIMA ALVES E OUTROS
 RECORRIDO : COSTA RAUJO CABELEIREIROS LTDA.
ADVOGADOS : MÉRICA ARYCE DA COSTA E OUTROS
 ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANILDA GUIMARÃES DE LIMA. Goiânia, 24 de fevereiro de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0120100-11.2007.5.18.0002
 RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 RECORRENTE : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
 RECORRIDA : ANA PAULA ROSA DA PAIXÃO
ADVOGADO : RODRIGO CORTIZO VIDAL
 ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANILDA GUIMARÃES DE LIMA. Goiânia, 24 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0126200-93.2009.5.18.0007
 RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 RECORRENTE : 1. SIRLEIDE BATISTA
ADVOGADO : MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO E OUTROS
 RECORRENTE : 2. BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES E OUTROS
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS
 ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : LÍVIA FÁTIMA GONDIM

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos recursos e acolher a preliminar de nulidade por cerceamento de defesa para declarar a nulidade da r. Sentença e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que seja colhido o depoimento da autora e proferida nova decisão, ficando prejudicada a análise dos demais tópicos recursais do recurso da reclamada e do recurso da reclamante, tudo nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANILDA GUIMARÃES DE LIMA. Sustentou oralmente, pela reclamante, o Dr. Mário Ferreira da Silva Neto. Goiânia, 24 de fevereiro de 2010(data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0128500-65.2008.5.18.0006
 RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 RECORRENTE : 1.VIVO S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
 RECORRENTE : 2.ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
 RECORRENTE : 3.MARIA DE FÁTIMA BATISTA MOREIRA (ADESIVO)
ADVOGADOS : LUCIANA SILVA KAWANO E OUTROS
 RECORRIDOS : OS MESMOS
 ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
 JUÍZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

EMENTA : RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - TOMADORA DE SERVIÇO. Não havendo dúvidas que a segunda Reclamada beneficiou-se da prestação de serviços pelo obreiro, caracterizada sua responsabilidade subsidiária (Súmula 331, IV, TST).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANILDA GUIMARÃES DE LIMA. Goiânia, 24 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0143200-75.2009.5.18.0082
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : ALINE CRISTINA AMORIM DE JESEUS
ADVOGADOS : UELTON DARIO LISBOA E OUTROS
RECORRIDO : PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO
ADVOGADOS : DIRCEU MARCELO HOFFMANN E OUTROS
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUÍZ : ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO

EMENTA : DONO DA OBRA. INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. O dono da obra, cuja atividade econômica não compreenda a construção/incorporação civil, não tem responsabilidade subsidiária em relação aos débitos trabalhistas de empresa especializada contratada regularmente para realizar serviços específicos de construção. Aplicação do entendimento contido na O.J. nº 191 da Eg. SBDI-1 do C. TST.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANILDA GUIMARÃES DE LIMA. Goiânia, 24 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0193400-60.2008.5.18.0102
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : GRANOL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S.A.
ADVOGADO(S) : LAÉRCIO ANTONIO GERALDI E OUTROS
RECORRIDO : DERCIO GUILHERME BRATZ
ADVOGADA : NEILAIR MAURA DA SILVA
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUÍZ : ARI PEDRO LORENZETTI

EMENTA : RECURSO DESERTO. CÓPIA DO DEPÓSITO RECURSAL E DAS CUSTAS PROCESSUAIS. LEI 11.925/09. A comprovação do recolhimento do depósito e das custas deve ser feita mediante a juntada aos autos, no prazo recursal, das guias originais, de cópia autenticada ou cópia, mediante declaração de autenticidade pelo próprio advogado, sob sua responsabilidade pessoal. Caso as guias sejam apresentadas em cópia sem autenticação e o advogado não declare a autenticidade dos documentos, o recurso não merece ser conhecido por deserção.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANILDA GUIMARÃES DE LIMA. Goiânia, 24 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0196600-75.2008.5.18.0102
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADOS : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTROS
RECORRIDO : ELZIVAN GONÇALVES DE ALMEIDA
ADVOGADA : SIMONE SILVEIRA GONZAGA
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUÍZ : ARI PEDRO LORENZETTI

EMENTA : ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. Constatada, por perícia, a existência de insalubridade em todo o contrato de trabalho, impõe-se reconhecer

que o simples compartilhamento de EPIs pelos empregados não exime a responsabilidade da reclamada em arcar com a promoção de um ambiente de trabalho livre de agentes nocivos, tendo em vista que o fornecimento de EPIs somente se justifica quando as medidas de ordem geral não oferecem completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho (NR 6 do MTE, item 6.3), circunstância esta não demonstrada nos autos. Recurso improvido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANILDA GUIMARÃES DE LIMA. Goiânia, 24 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0200200-13.2008.5.18.0003
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : COMANDO BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA.
ADVOGADOS : MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTROS
RECORRIDO : VALDEMIR DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS E OUTROS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

EMENTA : IRREGULARIDADE NA REPRESENTAÇÃO. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL. NÃO CONHECIMENTO. Ausente na procuração a identificação qualificação do representante legal que a firmou, constata-se que a parte descumpra o disposto no art. 654, § 1º, do CC. Inteligência da OJ 373 da SDI-1/TST. Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANILDA GUIMARÃES DE LIMA. Goiânia, 24 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0213900-21.2006.5.18.0005
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTE : WILSON MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADOS : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTROS
RECORRIDO : RS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : ALBERICO PIMENTEL FILHO
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO

EMENTA : CERCEAMENTO DE DEFESA. NULIDADE. LAUDO PERICIAL. A justificativa da prova pericial é permitir ao jurisdicionado uma decisão judicial embasada por um parecer especializado que solucione, indene de dúvidas, situações que exijam um estudo além dos campos judiciais, garantindo, desta forma, o auspício da segurança jurídica nos julgados. A impugnação destituída de fundamentação científica e embasada por questionamentos subjetivos não pode prevalecer sobre a opinião de um profissional douto na matéria objeto da perícia, de modo que este juízo não encontra nenhum fundamento para descon siderar o laudo e informações adicionais apresentadas pelo experto. Recurso não provido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANILDA GUIMARÃES DE LIMA. Goiânia, 24 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 0243600-77.2009.5.18.0121
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
RECORRENTES : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO(S)
ADVOGADO : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
RECORRIDO : RONIVALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso das reclamadas e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente), JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho JANILDA GUIMARÃES DE LIMA.

Goiânia, 24 de fevereiro de 2010 (data do julgamento).

Secretaria da Primeira Turma - 04 de março de 2010.

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo Caulnom-0000398-72.2010.5.18.0000

Autor(s) : VILBERTO DOMINGOS VANAZZI E OUTRO(S)

Advogado(s) : FABRÍCIO DE CARVALHO HONÓRIO

Réu(s) : BRAÇO FORTE SERVIÇOS GERAIS DE MÃO-DE-OBRA E COMÉRCIO LTDA.

Vistos os autos.

Trata-se de Medida Cautelar Inominada, com pedido de liminar, proposta por VILBERTO DOMINGOS VANAZZI E ILAINE ROTHER VANAZZI, objetivando seja dado efeito suspensivo ao Agravo de Petição por eles interposto contra decisão proferida nos autos do ET-01408-2009-131-18-00-3, bem como seja determinado "o imediato cancelamento dos atos de desaverbação da penhora, tornando nulo o mandado de desaverbação nº 518/2010, bem como todos os atos ulteriores e seus efeitos" (fls. 04).

Os Autores pretendem, em síntese, manter o gravame sobre imóveis que dizem ter adquirido de Maria Tereza Nunes de Oliveira, Autora da Reclamação Trabalhista nº 01732-2002-131-18-00-5, que, segundo eles, detinha "expectativa de direitos sobre os imóveis objeto do contrato" de compra e venda, "garantidos pela figura da constrição registrada na forma de penhora".

A petição inicial foi instruída com os documentos de fls. 12/133, dentre os quais a procuração outorgada ao advogado que a subscreveu (fls. 15).

Por meio do despacho de fls. 135, determinei aos Requerentes que emendassem a inicial, qualificando o(s) Requerido(s), sob pena de indeferimento da inicial (art. 284, parágrafo único, do CPC).

Intimados, cuidaram os Requerentes de fazê-lo atempadamente (fls. 137).

É, em síntese, o relatório.

As partes são legítimas, inexistente nulidade a ser declarada de ofício, os Requerentes estão regularmente representados, assiste-lhes interesse processual e a via processual eleita é adequada.

Assim, satisfeitos os pressupostos de admissibilidade, admito a presente MCI.

É certo que as ações cautelares têm ínsita a finalidade de assegurar a efetividade do processo principal, de modo a não torná-lo de todo ineficaz, caso a decisão nele proferida não chegue a tempo de pôr a salvo a pretensão de direito material.

No caso vertente, resta saber se estão presentes os pressupostos ensejadores da tutela cautelar, quais sejam, o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*.

Analisando-se a documentação carreada aos autos, verifica-se que os Requerentes celebraram contrato de compra e venda de imóvel com pessoa que não detinha sequer expectativa de direito sobre os bens negociados (fls. 37/38). A penhora, por si só, não gera direito do Exequente sobre o bem objeto de constrição.

É importante ressaltar, também, que, tendo ocorrido a remissão da dívida pelo Executado (fls. 64), com o levantamento pela Exequente da quantia líquida que lhe cabia, conforme alegado pelos Requerentes em sua petição de Embargos de Terceiro (fls. 28), o afastamento da constrição é medida legal que se impõe.

Isto posto, tenho que não restaram demonstrados o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*, no caso vertente.

Logo, INDEFIRO A LIMINAR postulada.

Notifiquem-se os Requeridos, ESPÓLIO DE JEOVÁ NUNES FRANCO, EVA DA SILVA FRANCO, BRAÇO FORTE - JN FRANCO SERVIÇOS GERAIS DE MÃO DE OBRA E COM. LTDA, ADENILSON LISBOA BERBOSA, MARIA TEREZA NUNES DE OLIVEIRA, com AR, nos endereços indicados às fls. 137, para, caso queiram, integrarem a lide, no prazo de 05 (cinco) dias.

Publique-se. Intime-se.

À S2T, para os fins.

Goiânia, 4 de março de 2010.

ORIGINAL ASSINADO

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador-Relator

Processo Caulnom-0000502-64.2010.5.18.0000

Autor(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.

Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Réu(s) : ANA MARIA GOMES ROSA RIBEIRO

TELEPERFORMANCE CRM S.A. ajuizou demanda cautelar inominada preparatória, com pedido de liminar inaudita altera pars, pleiteando seja concedido efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto contra a r. sentença proferida pela Exma. Juíza Rosana Rabello Padovani Messias nos autos da RT

nº 0236300-21-2009-5-18-0006, pela qual foram julgados procedentes em parte os pedidos da reclamante Ana Maria Gomes Rosa Ribeiro, ora requerida, tendo sido determinada de ofício a constituição de hipoteca judiciária em desfavor da requerente, mediante averbação nos correspondentes registros imobiliários, a abranger os Municípios de Goiânia/GO e São Paulo/SP.

A requerente afirma a incorreção da medida adotada pela i. Juíza sentenciante, sustentando ser incompatível com o regramento processual trabalhista, uma vez que esse elenca como pressuposto de recorribilidade o depósito recursal, que já possui a finalidade de garantir eventual execução, bem como conta com instrumentos eficientes para a satisfação do crédito exequendo, tais como o bloqueio de haveres bancário através do convênio BACEN-JUD. Acrescenta que não praticou atos de falência tampouco fraude contra credores, razão por que seu patrimônio sofre restrição sem justo motivo. Enfim, pleiteia pelo cancelamento da hipoteca judicial.

A requerente instruiu o feito nos moldes do art. 801 do CPC, fazendo juntar, dentre outros documentos, a r. sentença e o comprovante de efetuação do depósito recursal, sendo que, compulsando o sítio eletrônico desta Eg. Corte Trabalhista, é possível detectar a interposição do recurso ordinário contra a aludida decisão de primeiro grau um dia após a propositura da presente demanda, é dizer, em 03/03/2010.

É o relatório.

A celeridade e a eficiência são marcas do processo do trabalho, que expressamente não se esgota ao texto celestista tampouco à Lei n.º 5.584/70. Sabe-se bem que o art. 769 da CLT determina a aplicação subsidiária do direito processual comum na sistemática processual trabalhista, desde que haja omissão desta e não se verifique incompatibilidade com o instituto correspondente.

A hipoteca judiciária destina-se a gravar bens imóveis do réu quando a sentença condená-lo a pagamento em dinheiro ou em coisa, nos termos do art. 466 do CPC.

A medida insere-se no dever geral de cautela que deve guiar o Magistrado (arts. 798 e 799 do CPC), visto que não basta à parte ver reconhecido seu direito no campo das ideias. Mais que isso, é necessário que o Poder Público, por meio da atividade judicante, cerque-se dos cuidados para verdadeiramente conseguir entregar o bem da vida ao seu titular.

Nesse contexto, a hipoteca judiciária inserese como medida acautelatória que objetiva resguardar a eficácia da atividade jurisdicional. Assim, voltando-se a satisfazer os preceitos de celeridade e eficiência, nenhuma incompatibilidade com a seara juslaboral pode ser detectada, ao revés, sua adoção nesta Justiça Especializada faz-se imperiosa, desde que cumpridos os pressupostos autorizadores, hipótese em que, ante o já comentado dever geral de cautela, a hipoteca judiciária inclusive pode ser determinada de ofício pelo Magistrado.

A título de exemplo, cita-se o seguinte precedente do C. TST :

"HIPOTECA JUDICIÁRIA. A hipoteca judiciária é efeito da sentença condenatória proferida, estatuído em lei, daí decorrendo a possibilidade de sua concessão de ofício pelo julgador. Inteligência do art. 466 do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. Recurso de revista não conhecido". (RR-50400-26.2007.5.03.0111, 3.ª Turma, Relator Ministro : Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, DEJT 18/12/2009)

Nesta parte, vale frisar que a exigência de depósito recursal como pressuposto de recorribilidade não caracteriza incompatibilidade com o instituto em referência.

A uma, não é possível ao Juiz sentenciante prever se a parte contrária interporá apelo e, não só isso, preencherá tal requisito para o preparo. Além disso, não raro, a realização do depósito recursal em seu limite máximo a que obrigado, garante parcela por demais ínfima do crédito reconhecido judicialmente, da mesma forma, não elidindo a possibilidade de constituição de hipoteca judiciária.

De toda sorte, a disposição do art. 466 do CPC não deve ser banalizada, a abarcar toda e qualquer condenação judicial. Em verdade, o entendimento prevalecente nesta Eg. Turma julgadora é de que a hipoteca judiciária deve ser utilizada nos casos em que houver risco de inadimplência do devedor.

A esse respeito :

"(...) A hipoteca judiciária prevista no art. 466 do CPC é medida excepcional que se impõe apenas quando mostrar-se evidente a incapacidade financeira empresarial, indícios de insolvência ou a prática de atos de dilapidação patrimonial (...)" (RO-00207- 2009-191-18-00-2, Relator : Platon Teixeira de Azevedo Filho) Na demanda em curso, a empresa demandada assume grande porte, sendo que sua capacidade financeira é acobertada por presunção não infirmada por elementos em contrário. Além de não terem sido evidenciados atos que denotem insuficiência patrimonial, não foram apontadas condutas patronais direcionadas a fraudar os direitos da reclamante.

Mais : pela cópia da r. sentença juntada aos autos, percebe-se que foi arbitrado à condenação o valor de R\$ 6.500,00, sendo que o depósito recursal de R\$5.622,00 (fls. 109) realizado pela entidade patronal em momento posterior já cobre importância expressiva desse total.

Portanto, em casos tais, a restrição afigura-se injusta. Oportuno mencionar que o prejuízo suportado pelo litigante reside na impossibilidade de movimentar seu patrimônio sem maiores dificuldades, eis que o mencionado gravame, por certo, repele pretensões interessadas na coisa, em decorrência do temor de uma possível evicção. Ainda, é de se ressaltar que, satisfeito o crédito judicialmente reconhecido por meio outro, a parte que teve seus bens imóveis gravados deverá arcar com as despesas cartorárias advindas da retirada da aludida averbação do registro.

Em simples palavras, de acordo com o que foi colocado, presente na espécie a plausibilidade das razões invocadas pela parte como fundamento do pedido (*fumus boni iuris*). Outrossim, constatado que a liberdade da reclamada quanto à administração de seus bens será ofendida de forma prolongada no tempo, preenchido o outro requisito intrínseco para a concessão de tutela cautelar, qual

seja, o periculum in mora, comumente definido como iminência de dano de difícil ou incerta reparação.

Ante o exposto, defiro o pedido liminar para atribuir efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto pela reclamada e, de consequência, determino o cancelamento do envio de ofício aos cartórios imobiliários dos Municípios de Goiânia/GO e São Paulo/SP.

Determino, ainda, a citação da requerida e a intimação do seu advogado constituído nos autos principais para que, querendo, apresente resposta no prazo de 05 dias, a teor do art. 802 do CPC.

Intime-se a requerente.

À Secretaria da 2.ª Turma para que, com urgência, comunique à Vara de origem para adoção das providências cabíveis.

Goiânia, 04 de março de 2010.

ORIGINAL ASSINADO

PAULO PIMENTA

Relator

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

RO-02198-2009-121-18-00-3 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

Advogado(a)(s): RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES (SP - 158596)

Recorrido(a)(s): ROBERTO NAZÁRIO DE OLIVEIRA

Advogado(a)(s): JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA (GO - 16648)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 27/01/2010 - fl. 363; recurso apresentado em 04/02/2010 - fl. 365).

Regular a representação processual (fls. 9 e 373).

Satisfeito o preparo (fls. 306, 308 e 343/344).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL - PRELIMINAR DE IRREGULARIDADE

Alegação(ões): - violação do artigo 5º, XXXV e LV, da CF.

- violação dos artigos 13, 37, 38, 458, II e III, 515, § 1º, do CPC e 832 da CLT.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente sustenta que "a procuração apresentada pela Recorrente está regular e em total consonância com as exigências estabelecidas pelo artigo 654, § 1º, do Código Civil" (fl. 367).

Consta do acórdão (fls. 359/360):

"Compulsando os autos, nota-se que na procuração de fl. 09 não há qualificação do representante legal da Reclamada. Assim, em conformidade com o disposto no artigo 654 do Código Civil, torna-se inviável aferir se o subscritor do mandato é realmente o representante legal da empresa recorrente.

(...)

Com efeito, a regularidade de representação constitui pressuposto extrínseco de admissibilidade recursal, aferido a cada novo recurso interposto e que somente é comprovado mediante o instrumento de mandato que outorga poderes ao subscritor das razões recursais, por ser este o instrumento hábil para demonstrar sua legitimação para atuar em Juízo, em nome do seu constituinte.

Por todo o exposto, tenho que o instrumento de mandato outorgado pela reclamada ao subscritor do recurso não reveste de validade, aplicando ao caso em comento o entendimento contido no julgado acima transcrito, bem como na OJ nº 373, editada pela SBDI-1 do TST

(...)

Importa mencionar a impossibilidade de regularizar a representação processual na fase recursal segundo o disposto na Súmula n. 383/TST.

Por outro lado, a outorga de mandato de forma expressa, ainda que apresentada procuração irregular, impede a configuração de mandato tácito."

Consta da procuração de fl.09 que os representantes legais da Empresa são o Sr. Eduardo Ribeiro Capobianco e Sr. Júlio Capobianco Filho, justamente os signatários do referido mandato, o que se confere pela transcrição dos seus nomes e assinaturas no documento. Portanto, diante de uma possível afronta ao artigo 5º, LV, da CF, entendo prudente o seguimento do apelo.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

À SCP para retificação da capa dos autos e demais registros, conforme pedido de fl. 366, devendo constar como advogado da Recorrente o Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, tendo em vista a juntada de substabelecimento sem reservas (fl. 373).

Após, à DSRD para que se dê vista à parte Recorrida para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Goiânia, 02 de março de 2010.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lmc

Documento assinado eletronicamente por GENTIL PIO DE OLIVEIRA, Presidente

do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em 02/03/2010 às 13:48 (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 059/10

PROCESSO : AP01620009120095180102

AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

PROCURADORA : ISADORA RASSI JUNGSMANN

AGRAVADO : VILSON APARECIDO DE JESUS CARNEIRO

O Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado VILSON APARECIDO DE JESUS CARNEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 94/100, cuja conclusão segue transcrita :

"Conheço do recurso e, no mérito, nego-lhe provimento, nos termos da fundamentação expendida. ..."

E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.

Goiânia-GO, 19 de fevereiro de 2010.

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 063/10

PROCESSO : AP00576005120075180181

AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

ADVOGADOS : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

AGRAVADO : LUCIJANE FÉLIX DA CRUZ ALVES

AGRAVADO : VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.

O Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimadas as agravadas LUCIJANE FÉLIX DA CRUZ ALVES e VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA., atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do acórdão de fls. 73/76, cuja conclusão segue transcrita :

"Conheço do Agravo de Petição e, no mérito, dou-lhe provimento."

E, para que chegue ao conhecimento delas e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.

Goiânia-GO, 23 de fevereiro de 2010.

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 064/10

PROCESSO : AP01163001620075180053

AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR : ELMO JOSÉ DUARTE DE ALMEIDA JÚNIOR

AGRAVADO(S) : MULTI SERVICE COURIER LTDA.

O Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada MULTI SERVICE COURIER LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 154/158, cuja conclusão segue transcrita :

"Conheço do Agravo da União e, no mérito, nego-lhe provimento, nos termos da fundamentação expendida."

E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.

Goiânia-GO, 01 de março de 2010.

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 065/10
PROCESSO : RO00723005720095180053
RECORRENTE : MARCELO JOSÉ RABELO
ADVOGADO : EDUARDO BATISTA ROCHA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A.
ADVOGADO : ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.
ADVOGADO : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 3. R A PEREIRA CONSTRUTORA ALMEIDA
O Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a recorrida R A PEREIRA CONSTRUTORA ALMEIDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 216/219, cuja conclusão segue transcrita :
"Conheço do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, nego-lhe provimento, nos termos da fundamentação expandida."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 01 de março de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 066/10
PROCESSO : AP00216008020095180052
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : FRANCISCO VIEIRA NETO
AGRAVADO(S) : UNIVERSAL VIGILÂNCIA LTDA.
O Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada UNIVERSAL VIGILÂNCIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 99/101v, cuja conclusão segue transcrita :
"Conheço do agravo de petição e, no mérito, dou-lhe provimento, nos termos da fundamentação expandida."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 01 de março de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 067/10
PROCESSO : AP01203001220075180004
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO(S) : 1. NET GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO : LORENA COSTA MONINI E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : 2. CARLITO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : EDSON VERAS DE SOUSA
AGRAVADO(S) : 3. YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME
O Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 733/741, cuja conclusão segue transcrita :
"Conheço do agravo de petição interposto pela UNIÃO e, no mérito, DOU-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.

Goiânia-GO, 01 de março de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 068/10
PROCESSO : AP00052009420065180181
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADOS : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
AGRAVADO : 1. ALDECIANO FERREIRA DE ABREU
ADVOGADA : JANIRA NEVES COSTA
AGRAVADO : 2. VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.
O Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 120/124, cuja conclusão segue transcrita :
"Conheço do agravo de petição interposto pela UNIÃO e, no mérito, dou-lhe provimento, nos termos da fundamentação supra."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 01 de março de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 069/10
PROCESSO : AIRR00001440220105180000
AGRAVANTE : 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : 1. GENUSVALDO DE PÁDUA RESENDE FILHO
AGRAVADOS : 1. PANIFICADORA E LANCHONETE SAN GENARO LTDA.
2. CID JOSÉ DE MOURA
O Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados PANIFICADORA E LANCHONETE SAN GENARO LTDA. e CID JOSÉ DE MOURA, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do despacho de fl. 312, cuja conclusão segue transcrita :
"Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 08/12/2009 - fl. 14; recurso apresentado em 17/12/2009 - fl. 02). Regular representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST). Mantenho a decisão agravada. Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.
Goiânia-GO, 01 de março de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 070/10
PROCESSO : AIRR00001605320105180000
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADA : ISADORA RASSI JUNGMMAN
AGRAVADA : KING BOOT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
O Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada KING BOOT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do despacho de fl. 111, que segue transcrito :
"Tempestivo o recurso (intimação da União em 08/12/2009 – certidão de fl. 108; recurso apresentado em 18/12/2009 – fl. 02). Regular a representação processual

(OJ 52 da SBDI-1/TST). Mantenho a decisão agravada. Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Publique-se.” E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.

Goiânia-GO, 01 de março de 2010.

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 072/10

PROCESSO : AIRR0001536120105180000

AGRAVANTE : FRANCISCO DO NASCIMENTO DA SILVA

ADVOGADO(S) : HYRU WANDERSON BRUNO E OUTRO(S)

AGRAVADO : 1. CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D.

ADVOGADO : JAIRO FALEIRO DA SILVA E OUTRO(S)

AGRAVADO : 2. JOÃO CÉZAR DOS SANTOS E CIA LTDA.

O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado JOÃO CÉZAR DOS SANTOS E CIA LTDA. (CNPJ 06.285.045/0001-36), atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do despacho de fl. 406, cujo teor segue transcrito :

“Tempestivo o recurso (ciência da decisão agravada em 10/12/2009 - fl. 400; recurso apresentado em 17/12/2009 - fl. 02). Regular a representação processual (fl. 37). Mantenho a decisão agravada. Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contrarrazões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, sejam remetidos os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Publique-se.”

E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.

Goiânia-GO, 02 de março de 2010.

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 073/10

PROCESSO : AP00323003620075180101

AGRAVANTE : 1. PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO(S) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)

AGRAVANTE : 2. RUBENSMAR GUERRA DE SOUSA

ADVOGADO : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

AGRAVADO : OS MESMOS

AGRAVADO : 1. MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO LTDA.

AGRAVADO : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

PROCURADORA : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY

O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO LTDA. (CNPJ 05.652.617/0001-05), atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 271/276, cuja conclusão segue transcrita :

“Não conheço do agravo de petição interposto pela PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL, por irregularidade de representação. Conheço do agravo de petição interposto pelo reclamante e, no mérito, NEGÓ-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos da fundamentação supra. Proceda-se à alteração cadastral para que passe a constar a PERDIGÃO INDUSTRIAL S/A como agravante haja vista o recurso por ela interposto às fls. 173/185. ...”

E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.

Goiânia-GO, 02 de março de 2010.

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 074/10

PROCESSO : AP00214007320095180052

AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

PROCURADOR : FRANCISCO VIEIRA NETO

AGRAVADOS : UNIVERSAL VIGILÂNCIA LTDA. E OUTROS

O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados UNIVERSAL VIGILÂNCIA LTDA. e MAURÍCIO ROSA DE CASTRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 212/215v, cujo teor segue transcrito :

“Conheço do recurso e, no mérito, nego-lhe provimento. ...”

E, para que chegue ao conhecimento deles e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.

Goiânia-GO, 02 de março de 2010.

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 076/10

PROCESSO : AP00043001519975180121

AGRAVANTE : JULIANA RODRIGUES

ADVOGADO : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)

AGRAVADA : YLZA RIBEIRO

O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada YLZA RIBEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 48/50-v, cuja conclusão segue transcrita :

“Conheço do agravo de petição e, no mérito, dou-lhe provimento. Custas pelo executado de R\$44,26, nos termos do artigo 789-A, IV, da CLT. ...”

E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.

Goiânia-GO, 02 de março de 2010.

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 077/10

PROCESSO : RO00102000420095180009

PARTES : 1. ELVIS CARLOS PESCONI (ESPÓLIO DE)

: 2. FÊNIX PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

ADVOGADOS : 1. JOÃO PESSOA DE SOUSA

2. ENIO GALARÇA LIMA

O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a requerente ELIANE CRISTINA JUSCELINO PESCONI, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do despacho de fls. 214/215, cujo teor segue transcrito :

“Eliane Cristina Juscelino Pesconi, viúva do de cujus, em petição assinada por ela própria, informa que não tem mais interesse na continuidade da demanda e requer "seja homologada por sentença a desistência do feito" (fl. 211). Todavia, observa-se que o feito já foi julgado, tendo a Primeira Turma deste E. Regional conhecido e negado provimento ao Recurso Ordinário interposto, mantendo a sentença, que considerou a viúva do de cujus parte ilegítima para figurar no polo ativo da ação e extinguiu o feito sem resolução de mérito, considerando não ser ela sucessora do de cujus, nem inventariante do Espólio, tampouco habilitada junto à Previdência Social. Conforme a doutrina e a jurisprudência prevalecentes, o pedido de desistência da ação somente pode ser formulado antes de proferida a decisão. Neste sentido : "PROFERIDA DECISÃO - DESISTÊNCIA DE AÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - INTELIGÊNCIA DO ART. 267, § 4º, DO CPC. A desistência da ação significa que o autor não tem mais interesse no prosseguimento do processo, mas não de seu direito material, que, por isso mesmo, poderá, oportunamente, ser objeto de nova ação. O dispositivo processual em exame explícita que a desistência, após o prazo para resposta, será possível desde que

o réu concorde com o pedido. Não há, entretanto, fundamento jurídico, no contexto de uma interpretação sistemática da legislação processual, e até mesmo da Constituição Federal, que assegure às partes o direito de desistirem da ação, após proferida a decisão. Com efeito, a Constituição Federal não deixa dúvida alguma de que o exercício da jurisdição, que se materializa na decisão, é ato estatal e, por isso mesmo, insusceptível de ser objeto de desconsideração ou ineficácia no mundo jurídico por vontade das partes. Salvo a hipótese de ação rescisória, que, frise-se, tem por objeto a desconstituição de uma decisão por vício formal e/ou material que a contamine e que estão expressamente definidos na legislação ordinária, uma vez proferida a decisão, o que existe é a expressa manifestação estatal, que não pode, nem deve, ser desprezada pelas partes. A desistência da ação pressupõe, como é de boa lógica jurídica, uma ação ainda não julgada, de forma que, proferida a decisão, pode, sim, o autor renunciar ou transigir seu direito material, mas impossível que desista de ato que já não mais está na sua esfera jurídica subjetiva, porque, à sua vontade e à do réu, o Estado se faz presente em ato que subsiste, independentemente da vontade das partes litigantes. Recurso de embargos não conhecido." (TST-E-RR 537960/99.2, Relator Ministro Milton de Moura França, DJ 08/09/2006). Logo, indefiro o pedido. Intime-se a Requerente, por AR. Publique-se. À DSRD."

E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.

Goiânia-GO, 02 de março de 2010.

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 078/10
PROCESSO : AP00942007120005180131
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO : DAESCIO L. B. OLIVEIRA
AGRAVADA : MARIA ELESNICE MOUREIRA MARCELINO CRUZ
ADVOGADO : ASTÉRIO CARRIJO BARBOSA
AGRAVADA : ANANIAS E CRUZ LTDA.

O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada ANANIAS E CRUZ LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 265/271v, cujo teor segue transcrito :

"Nos termos da fundamentação supra, conheço do agravo de petição da UNIÃO e dou-lhe parcial provimento."

E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.

Goiânia-GO, 02 de março de 2010.

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 079/10
PROCESSO : RO01323008220095180001
RECORRENTE : JOSÉ DORNÉLIO DA COSTA
ADVOGADOS : VINÍCIUS FERREIRA DE PAIVA E OUTROS
RECORRENTE : MAURO MARTINS BORBA (ADESIVO)
ADVOGADOS : LUCIANO JAKUES RABELO E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
RECORRIDO : D'BOA BAR LTDA.
ADVOGADA : Jaelita Moreira de Oliveira
RECORRIDA : AM PIZZARIA LTDA.

O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a recorrida AM PIZZARIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do acórdão de fls. 203/213, cujo teor segue transcrito :

"Conheço dos recursos e nego-lhes provimento."

E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.

Goiânia-GO, 02 de março de 2010.

Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 080/10
PROCESSO : AP01142001720075180012
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
AGRAVADO : C F W VEÍCULOS LTDA – ME
ADVOGADO : JOSÉ GILDO DOS SANTOS
AGRAVADO : KLAYSON PAULINO BRAGA
AGRAVADO : WALDIR DE OLIVEIRA JÚNIOR
AGRAVADO : VICENTE FERREIRA CAMELO NETO
ADVOGADO : ÁLVARO V. DOS SANTOS JÚNIOR

O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados KLAYSON PAULINO BRAGA (CPF nº 588.687.391-00) e WALDIR DE OLIVEIRA JÚNIOR (CPF nº 180.415.071-15), atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do acórdão de fls. 144/150, cuja conclusão segue transcrita :

"Conheço do agravo de petição e, no mérito, dou-lhe provimento. Custas, pela executada, no importe de R\$ 44,26, nos termos do artigo 789-A, IV, da CLT. ..."

E, para que chegue ao conhecimento delas e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.

Goiânia-GO, 02 de março de 2010.

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 081/10
PROCESSO : AP00688006620055180006
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADOR : EUCLIDES SIGOLI JÚNIOR
AGRAVADA : 1. CURVA DE NÍVEL MODAS E ACESSÓRIOS LTDA.
AGRAVADO : 2. JUAREZ TAVEIRA TELES

O Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho Gentil Pio de Oliveira, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os agravados CURVA DE NÍVEL MODAS E ACESSÓRIOS LTDA. (CNPJ nº 26.704.510/0001-33) e JUAREZ TAVEIRA TELES (CPF nº 132.202.761-72), atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do acórdão de fls. 125/126, cuja conclusão segue transcrita :

"Conheço do agravo de petição e dou-lhe provimento, nos termos da fundamentação supra. ..."

E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, Edison dos Reis, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição, mandei digitar.

Goiânia-GO, 02 de março de 2010.

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador-Presidente

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.963/2010 CartPrec 03 0.243/2010 ORD. N N
JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA BALDUINO
GBL - GLOBAL MONTAGEM, MANUTENÇÃO IND. E CAL. E REP. LTDA

00.971/2010 AlvJud 04 0.240/2010 ORD. N N
CAIO ALEXANDRE PEDRO
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

00.977/2010 CartPrec 02 0.250/2010 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL
ADILSON FERREIRA DUARTE

00.978/2010 CartPrec 03 0.246/2010 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL
PREMIUM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

00.979/2010 CartPrec 01 0.242/2010 ORD. N N
INSS
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

00.980/2010 CartPrec 04 0.242/2010 ORD. N N
LAUDELÍ GONÇALVES E OUTROS
EDILSON BEGLIOMINI

00.981/2010 CartPrec 02 0.251/2010 ORD. N N
DIANA MÁRCIA RODRIGUES OLIVEIRA
STOCKFARMA - STOCK COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE
PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

ADVOGADO(A): ALMIR BENTO CORREIA
00.999/2010 RTSum 03 0.250/2010 UNA 25/03/2010 13:30 SUM. N N
KLEBER GOMES VIEIRA
GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA

ADVOGADO(A): ANTÔNIO MONTELES VIANA
00.994/2010 RTSum 04 0.247/2010 UNA 22/03/2010 14:15 SUM. N N
PEDRO DE SOUSA MONTELES ARAÚJO
TECPOL-PORTARIA LIMPEZA E MONITORIAMENTO LTDA

ADVOGADO(A): ELDER DE ARAUJO
00.976/2010 CartPrec 04 0.241/2010 ORD. N N
CARLEANE DE FÁTIMA RIBEIRO DA SILVA
CONSTRUTORA RPD LTDA

ADVOGADO(A): ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO - DRA.
00.968/2010 RTSum 02 0.248/2010 UNA 15/03/2010 13:30 SUM. N N
KILDARE AMÉRICO DA SILVA
OLCIMAR ALVES TEIXEIRA + 001

ADVOGADO(A): HÉLIO BRAGA JÚNIOR
00.964/2010 RTSum 01 0.239/2010 INI 15/03/2010 13:30 SUM. N N
LEONARDO DE SOUZA SANTOS
BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

00.972/2010 RTSum 01 0.240/2010 INI 16/03/2010 13:30 SUM. N N
RICARDO SANTOS PENA
MORADA NOVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

00.973/2010 RTSum 02 0.249/2010 UNA 15/03/2010 14:00 SUM. N N
LUCIANO HONORATO DA SILVA
RESTAURANTE TEMPERO E SABOR

ADVOGADO(A): IEDA SOCORRO XAVIER NUNES
00.982/2010 RTSum 04 0.243/2010 UNA 18/03/2010 14:45 SUM. N N
GLEYS AQUINO FERREIRA
CONIEXPRESS S/A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
00.989/2010 RTOrd 04 0.245/2010 UNA 16/03/2010 15:00 ORD. N N
JOERIK JAM CARLOS DA COSTA
CERÂMICA LP LTDA. + 002

ADVOGADO(A): JOSE FRANCISCO DE JESUS - DR.
01.000/2010 RTSum 01 0.243/2010 INI 18/03/2010 14:15 SUM. N N
ANDRÉIA BARBOSA LOUREDO
ANTONIO MARCOS PEREIRA - PANIFICADOR

ADVOGADO(A): LEONEL HILÁRIO FERNANDES
00.974/2010 RTOrd 03 0.245/2010 UNA 24/03/2010 13:45 ORD. N N
ADEMIR HILÁRIO RIBEIRO
INSTITUTO MISSIONÁRIO DOS FILHOS E FILHAS DA PAIXÃO DO NOSSO
SENHOR JESUS CRISTO E DAS DORES DE MARIA SANTÍSSIMA

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA
00.996/2010 RTSum 02 0.255/2010 UNA 16/03/2010 13:00 SUM. N N
HIRAM RODRIGUES PEREIRA
ALISUL ALIMENTOS S/A

ADVOGADO(A): ODAIR DE OLIVEIRA PIO
00.990/2010 RTOrd 02 0.253/2010 UNA 16/03/2010 15:00 ORD. N N
SEBASTIÃO FERREIRA MONTEIRO
LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001

00.991/2010 RTOrd 01 0.245/2010 INI 15/03/2010 13:45 ORD. N N
DIVINA MARIA CAIXETA
LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO
00.992/2010 RTOrd 04 0.246/2010 UNA 16/03/2010 15:20 ORD. N N
LUCIANO ALMEIDA FORTALEZA
LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): REGINALDO RESQUETTI DE ARAÚJO
00.975/2010 CartPrec 01 0.241/2010 ORD. N N
CLEITON RODRIGUES DE SOUSA
ENIVON NOGEIRA AMARAL

ADVOGADO(A): RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
00.995/2010 RTOrd 02 0.254/2010 UNA 16/03/2010 15:30 ORD. N N
MARCELO TONY PEREIRA BEZERRA
ESCUDO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
00.983/2010 RTSum 03 0.247/2010 UNA 25/03/2010 13:00 SUM. N N
JAIR BRAZ DA SILVA
M. A DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA - MEGA FRIOS

00.984/2010 RTSum 01 0.243/2010 INI 17/03/2010 13:30 SUM. N N
MARCELO DOS REIS MENDES
MARMORARIA ART GRAN

00.985/2010 RTSum 04 0.244/2010 UNA 22/03/2010 14:00 SUM. N N
JULLIUS CÉSAR DE MORAIS PEIXOTO
JMS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
LTDA-ME

00.986/2010 RTSum 03 0.248/2010 UNA 25/03/2010 13:15 SUM. N N
DAIANE DE JESUS GOMES
JOSÉ ADAILSON FERREIRA BEZERRA - ME

00.987/2010 RTSum 01 0.244/2010 INI 18/03/2010 13:30 SUM. S N
ISRAEL FERNANDO RIBEIRO DE DEUS
CBC CONSTRUÇÃO LTDA.

00.988/2010 RTSum 02 0.252/2010 UNA 15/03/2010 14:30 SUM. N N
ROGÉRIO DA SILVA LUZ
CBC CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
00.970/2010 RTOrd 04 0.239/2010 UNA 15/03/2010 15:40 ORD. N N
RENATO ROQUETE DE MELO
PACK SERVICE LTDA.

00.997/2010 RTOrd 01 0.246/2010 INI 17/03/2010 13:45 ORD. N N
DONIZETE FRANCISCO DE OLIVEIRA - ESPÓLIO
CONSGRAME INSTALAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WALDEREIS APARECIDA FERREIRA DE MOURA
00.998/2010 ConPag 02 0.256/2010 UNA 16/03/2010 14:00 SUM. N N
MOURA & MOURA ASSESSORIA & COBRANÇA LTDA - ME
WALTER LUIZ FERREIRA

ADVOGADO(A): WIR JESS PIRES DE FREITAS
00.993/2010 RTOrd 03 0.249/2010 UNA 29/03/2010 14:00 ORD. N N
CLAYTON ANDRÉ DA SILVA
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 001

ADVOGADO(A): WYTON CHARLES DE ANDRADE
00.965/2010 RTSum 03 0.244/2010 UNA 24/03/2010 13:15 SUM. N N
JOSE RODRIGUES NETO
EDNALDO MIGUEL DO NASCIMENTO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 35

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.672/2010 CartPrec 01 0.166/2010 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL)
EDILSON BEGLIOMINI

01.003/2010 CartPrec 03 0.252/2010 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
GUARANY TRANSPORTE E TURISMO LTDA

01.005/2010 CartPrec 04 0.249/2010 OIT 22/03/2010 16:00 ORD. N N
FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAUJO
EMPRESA ENIZA CONSTRUTORA

01.006/2010 CartPrec 02 0.257/2010 ORD. N N
GILDINO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO
AMÉRICA INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA.

01.022/2010 RTSum 03 0.256/2010 UNA 25/03/2010 14:15 SUM. N N
JULIANA MARTINS VILELA
GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): ELENITA FERNANDES DOS SANTOS
01.018/2010 RTSum 04 0.252/2010 UNA 15/03/2010 14:45 SUM. N N
DEVAIR DE ARAUJO
CHURRRASCARIA PAULISTA

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
01.012/2010 RTSum 02 0.259/2010 UNA 16/03/2010 13:30 SUM. N N
JOSÉ SOARES DE SOUSA
ADRIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA + 002

ADVOGADO(A): ANDREIA GUIMARÃES NUNES
01.013/2010 RTOrd 02 0.260/2010 UNA 05/04/2010 13:30 ORD. S N
JOÃO MOREIRA DE ABREU
CENTURIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA + 001

01.014/2010 RTOrd 02 0.261/2010 UNA 05/04/2010 13:00 ORD. S N
JOÃO FERNANDES
POLLYGNO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. +
001

ADVOGADO(A): ANTÔNIO FERREIRA GOULART
01.020/2010 RTSum 02 0.262/2010 UNA 17/03/2010 13:00 SUM. N N
RODRIGO ALVES DA SILVA
MÚLTIPLA GRÁFICA E EDITORA LTDA.

01.021/2010 RTSum 01 0.252/2010 INI 18/03/2010 15:30 SUM. N N
ROSA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
MÚLTIPLA GRÁFICA E EDITORA LTDA.

01.024/2010 RTSum 04 0.253/2010 UNA 22/03/2010 14:45 SUM. N N
GREYCE MARIA DA SILVA
MÚLTIPLA GRÁFICA E EDITORA LTDA.

ADVOGADO(A): ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPÓLITO
01.017/2010 RTSum 01 0.251/2010 INI 18/03/2010 14:30 SUM. N N
ESTEVÃO COSTA VALE XAVIER
RG LOG. ROSSETI & GABARDO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO(A): JANE LÔBO GOMES DE SOUSA
01.011/2010 RTSum 03 0.254/2010 UNA 25/03/2010 13:45 SUM. S N
EDUARDO DE SOUZA
REIS & CUNHA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.

ADVOGADO(A): JORGE HENRIQUE ELIAS
01.002/2010 RTSum 04 0.248/2010 UNA 22/03/2010 14:30 SUM. S N
VALMYR DA CUNHA BASTOS JÚNIOR
ALIMENTOS CONGELADOS FERNANDES LTDA. (CASA DAS EMPADAS)

ADVOGADO(A): JOSE EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
01.025/2010 RTSum 01 0.253/2010 INI 18/03/2010 15:45 SUM. S N
ALESSANDRA GOMES DE ASSUNÇÃO
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRIMAVERA

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR
01.016/2010 RTOrd 01 0.250/2010 INI 18/03/2010 14:00 ORD. N N
WANDERSON RIBEIRO CAMPOS
RIBEIRO E HAUN LTDA (CERÂMICA SÃO JOSÉ)

ADVOGADO(A): LUCAS HENRIQUE FREIRE
01.023/2010 RTSum 02 0.263/2010 UNA 17/03/2010 13:30 SUM. N N
DINAYNE CORDEIRO DE OLIVEIRA
GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
01.001/2010 RTOrd 03 0.251/2010 UNA 30/03/2010 13:45 ORD. N N
NOEMI FONSECA RESENDE
BANCO SANTANDER BRASIL S/A

ADVOGADO(A): NIVANOR SANTOS FERREIRA
01.007/2010 RTOrd 04 0.250/2010 UNA 18/03/2010 15:00 ORD. N N
LUIZ ANTÔNIO ROSA DE SOUZA
COTRIL AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO(A): OSEAS SILVA CAMPOS
01.004/2010 CartPrec 01 0.248/2010 ORD. N N
MAURICIO CORREIA FIGUEIRA
RIO VERMELHO DISTRIBUIDORA LTDA

ADVOGADO(A): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
01.009/2010 ConPag 03 0.253/2010 SUM. N N
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
MAURO MARGON DE SOUSA GOMES

01.010/2010 ConPag 01 0.249/2010 SUM. N N
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
MARCOS HENRIQUE BORGES MILAGRE

ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
01.019/2010 RTSum 03 0.255/2010 UNA 25/03/2010 14:00 SUM. S N
THIAGO GUIMARÃES SANTOS
ESCUDO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): VALDECY DIAS SOARES
01.008/2010 RTOrd 02 0.258/2010 UNA 17/03/2010 15:00 ORD. N N
FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA
SOCIEDADE ECOVILLA SANTA BRANCA (FAZENDA SANTA BRANCA)

ADVOGADO(A): WILLIAM FERREIRA TEIXEIRA
01.015/2010 RTOrd 04 0.251/2010 UNA 18/03/2010 15:20 ORD. S N
LEONARDO MACHADO PIRES
POUSADA VILLA DÓCOMENDADOR

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 26

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): JOÃO HENRIQUE NUNES
00.426/2010 RTSum 01 0.407/2010 UNA 16/03/2010 14:30 SUM. N N
VALTER MARINHO GONÇALVES NETO
CATALÃO EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
00.428/2010 RTOrd 01 0.409/2010 UNA 23/03/2010 15:15 ORD. N N
AMARILDO FERNANDES SILVA
CATALÃO EMPRESA DE SEGURO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO
00.427/2010 RTSum 01 0.408/2010 UNA 17/03/2010 13:45 SUM. N N
JEFFERSON ANTÔNIO LATANZI
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
05.793/2010 CartOrd 08 0.443/2010 ORD. N N
EDIVÂNIA MARIA LEITE DA SILVA E PILLAR FRANCISCO CALOMENI
EDIVÂNIA MARIA LEITE DA SILVA E PILLAR FRANCISCO CALOMENI

05.851/2010 CartPrec 05 0.452/2010 ORD. N N
JOSÉ CARLOS RIBEIRO
ARCHAIOS ENG. CONST. PORJ. E RESTAURAÇÃO LTDA - EPP

05.852/2010 CartPrec 02 0.449/2010 ORD. N N

VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.
UNIÃO (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO)

05.853/2010 CartPrec 12 0.452/2010 ORD. N N
WHERLISON FERREIRA DE ANDRADE
ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.

05.854/2010 CartPrec 09 0.449/2010 ORD. N N
WILMAR DIAS DA SILVA
EXPRESSO UNIVERSO S.A.

05.855/2010 CartPrec 08 0.447/2010 ORD. N N
MARIA LUIZA DE OLIVEIRA BRANDINHO
EXPRESSO UNIVERSO S.A.

05.856/2010 CartPrec 10 0.451/2010 ORD. N N
INSS (ALAOR FRANCISCO LOPES DE CAMARGO)
ARTE FORTE - CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA.

05.857/2010 CartPrec 03 0.449/2010 ORD. N N
DANILLO MOREIRA DA SILVA
LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E
IMPORTAÇÃO LTDA.

05.858/2010 CartPrec 13 0.453/2010 ORD. N N
MARIA FERREIRA CARVALHO
LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E
IMPORTAÇÃO LTDA.

05.859/2010 CartPrec 07 0.461/2010 ORD. N N
ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA
OCTOGONAL CONSTRUTORA LTDA.

05.860/2010 CartPrec 11 0.450/2010 ORD. N N
MARCIO MARTINS DE AQUINO
PONTAL SEGURANÇA LTDA.

05.861/2010 CartPrec 06 0.451/2010 ORD. N N
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA NO ESTADO DE
TOCANTINS
PONTAL SEGURANÇA LTDA.

05.862/2010 CartPrec 04 0.449/2010 ORD. N N
POLIANA APARECIDA BARBOSA
RICARLOS ALVES DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO(A): ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
05.848/2010 RTOOrd 13 0.452/2010 ORD. N N
JOSÉ CASSIMIRO DA SILVA
ENEC EMPRESA NACIONAL DE ENGENHARIA E CONST. LTDA.

ADVOGADO(A): ADRIANO DIAS MISAEI
05.772/2010 ET 06 0.444/2010 ORD. S N
R.C.M COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
MINISTERIO DA FAZENDA-UNIÃO FEDERAL

ADVOGADO(A): ADRIANO LOPES DA SILVA
05.783/2010 RTOOrd 10 0.446/2010 UNA 24/03/2010 14:30 ORD. N N
FABRICIA MOURA DANTAS
BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL
05.789/2010 RTSum 08 0.442/2010 UNA 17/03/2010 08:30 SUM. N N
FAUSTO MESQUITA MOREIRA DE ABREU
NACIONAL EXPRESSO LTDA

ADVOGADO(A): ALESSANDRA CRISTINA DE BRITO
05.781/2010 RTSum 09 0.444/2010 UNA 25/03/2010 08:10 SUM. S N
ELISANGELA MARQUES DE BRITO
BEAUTE GARNNIE CABELEREIROS LTDA./N/P INÊS SOARES DAS NEVES

ADVOGADO(A): AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
05.767/2010 RTOOrd 03 0.441/2010 INI 05/04/2010 13:30 ORD. N N
ELIZABETE RIBEIRO DOS SANTOS ESCOSSIA DE OLIVEIRA
BANCO ITAÚ S.A. + 001

05.774/2010 RTOOrd 03 0.442/2010 INI 27/05/2010 13:30 ORD. N N
MAURA APARECIDA FERREIRA SILVA
BANCO ITAÚ S.A. + 001

ADVOGADO(A): BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
05.797/2010 RTOOrd 01 0.444/2010 ORD. N N
LOURIVAL EVARISTO DE RESENDE
PIQUIRAS CHOPPERIA LTDA.

ADVOGADO(A): CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
05.768/2010 RTSum 09 0.442/2010 UNA 24/03/2010 14:00 SUM. N N

NILCEMAR SOUZA MACHADO
MARCOS SILVEIRA MENDONÇA

05.769/2010 RTSum 05 0.446/2010 UNA 06/04/2010 09:00 SUM. N N
FRANCISCO GONÇALVES DE OLIVEIRA
MARCOS SILVEIRA MENDONÇA

ADVOGADO(A): CRISTIANO CAVALCANTE CARNEIRO
05.790/2010 RTSum 06 0.446/2010 SUM. N N
HELENO DOS SANTOS
EMBRASG EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
05.829/2010 RTSum 12 0.450/2010 SUM. S S
MAXWELL FERREIRA DA SILVA
MERCANTIL ALIMENTOS COM. E IMPORTAÇÃO LTDA(SUPERMERCADO
MARCOS)

ADVOGADO(A): DENISE APARECIDA RODRIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA
05.773/2010 RTOOrd 09 0.443/2010 UNA 13/05/2010 10:30 ORD. S N
JOSÉ EVARISTO DA SILVA FILHO
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA ARROZ
E FEIJÃO

ADVOGADO(A): DINO CARLO BARRETO AYRES
05.807/2010 RTSum 07 0.457/2010 UNA 17/03/2010 08:50 SUM. S N
WASHINGTON LUIS SEVERINO VIEIRA
SILVA BARRI TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): EDER FRANCELINO ARAUJO
05.808/2010 RTOOrd 02 0.446/2010 INI 20/04/2010 08:25 ORD. S N
MARIA ELIZABETH MELO BATISTA
CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

05.813/2010 RTSum 12 0.448/2010 INI 25/03/2010 15:20 SUM. N N
ANDREIA ALVES DOS SANTOS E SILVA
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. + 001

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
05.786/2010 RTSum 01 0.443/2010 UNA 28/04/2010 08:50 SUM. N N
CLEITON LIMA ROSITA
CIRLENE MARIA GONÇALVES

05.788/2010 RTSum 07 0.455/2010 UNA 16/03/2010 14:20 SUM. N N
ESTELITA GONÇALVES DOS SANTOS
GOIÁS LIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

05.792/2010 RTSum 04 0.444/2010 UNA 18/03/2010 13:30 SUM. N N
JOSE RUBENS LOPES DE ABREU
TOK DIFERENCIADO LAVANDERIA (REP. P/ KESIO DIONISIO)

05.794/2010 RTSum 10 0.447/2010 UNA 24/03/2010 09:15 SUM. N N
FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
ITA EMPRESA DE TRANSPORTE LTDA.

05.796/2010 RTSum 02 0.445/2010 UNA 12/04/2010 08:30 SUM. N N
WESLEY MARTINS NUNES
ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA - UNIVERSO

ADVOGADO(A): ELIANA QUEIROZ DE ALMEIDA
05.798/2010 RTOOrd 11 0.446/2010 ORD. N N
RONIVALDO BATISTA SILVA
ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
05.765/2010 RTSum 07 0.453/2010 UNA 16/03/2010 13:40 SUM. N N
JOÃO BATISTA DA ROCHA NETO
GOIASFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
05.817/2010 RTSum 08 0.444/2010 UNA 17/03/2010 08:40 SUM. N N
ALZILENE DE ALMEIDA DOS SANTOS
AKAZZO BAR

ADVOGADO(A): GISLENE MARIA DE OLIVEIRA
05.833/2010 RTOOrd 10 0.449/2010 UNA 24/03/2010 15:10 ORD. N N
REGINALDO APARECIDO DA CUNHA
FERNANDO OTÁVIO ANDRADE DE OLIVEIRA + 002

ADVOGADO(A): HERMETO DE CARVALHO NETO
05.787/2010 RTOOrd 13 0.448/2010 UNA 26/04/2010 14:30 ORD. N N
ROBSON LUIZ MACHADO FREITAS
SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.

ADVOGADO(A): IRON FONSECA DE BRITO
05.766/2010 RTSum 07 0.454/2010 UNA 16/03/2010 14:00 SUM. N N

LUZENIR GOMES QUEIROZ
AGRO 3 NEGOCIOS LTDA.

05.801/2010 RTSum 01 0.445/2010 UNA 28/04/2010 09:10 SUM. N N
ROBERTO CARLOS DA SILVA
AUTO POSTO CIRCULAR LTDA.

ADVOGADO(A): IZADORA ALVARENGA ALVES DE MOURA
05.771/2010 RTSum 10 0.445/2010 UNA 24/03/2010 09:00 SUM. N N
NERIVÁ ALVES PORTO
INTEGRA ARQUITETURA

ADVOGADO(A): JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA
05.849/2010 ET 05 0.451/2010 ORD. S N
USINA BOA VISTA S.A.
SÁLVIO JULIANO PEIXOTO FARIAS

ADVOGADO(A): JULIANE XAVIER DOS SANTOS
05.778/2010 RTOrd 08 0.441/2010 UNA 30/03/2010 14:35 ORD. N N
SUELI SEABRA DA SILVA SATIRO
EXATA E EXATA

ADVOGADO(A): KARINA SILVA ARAÚJO
05.784/2010 RTSum 05 0.447/2010 UNA 08/04/2010 09:10 SUM. S N
NEUZA DE ALMEIDA CARDOSO
COND. RESIDENCIAL ILHA DA MADEIRA

ADVOGADO(A): KARINA SILVIA ARAÚJO
05.782/2010 RTSum 03 0.443/2010 UNA 18/03/2010 14:20 SUM. S N
NEMI FRANCISCO REGES
PIQUIRAS CHOPERIA LTDA.

05.819/2010 RTSum 05 0.448/2010 UNA 12/04/2010 09:00 SUM. S N
HIZABELLA MOREIRA MAIA
SECURITY MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA.

ADVOGADO(A): LIRANA DA COSTA BARBOSA
05.785/2010 RTSum 12 0.446/2010 UNI 25/03/2010 15:00 SUM. N N
THIAGO ABADIA RODRIGUES
LEONARDO SILVA DE ALMEIDA PROP/ LORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
CONFECÇÕES

ADVOGADO(A): LORENA CARNEIRO VAZ DE CARVALHO
05.803/2010 RTSum 09 0.445/2010 UNA 25/03/2010 08:30 SUM. S N
MICHELLI CARNEIRO BATISTA
ESCOLA EVANGÉLICA ANALÚ LTDA. (N/P MARIANA FRANCISCA DOS
SANTOS VAZ)

05.805/2010 RTSum 06 0.447/2010 SUM. N N
VALTER DUTRA DE FARIA
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR
05.795/2010 RTOrd 04 0.445/2010 UNA 04/05/2010 15:30 ORD. N N
MARKSANDRA DE SOUZA GOMES
JBS S.A

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL-AOUAR
05.850/2010 RTOrd 11 0.449/2010 ORD. N N
LUEUDES GOMES DE AGUIAR
VESTLAV INDÚSTRIA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MODAS
LTDA. ME

ADVOGADO(A): MÁRCIA ANTÔNIA DE LISBOA
05.809/2010 RTSum 11 0.447/2010 SUM. N N
ROGÉRIO MACEDO CAMPOS
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA DE LURDES VIEIRA
05.846/2010 RTSum 03 0.448/2010 UNA 18/03/2010 15:00 SUM. S N
JOSÉ MARIA DA COSTA JUNIOR
VULCANO EDIFICAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): MARINA DA SILVA ARANTES
05.825/2010 ConPag 05 0.449/2010 UNI 30/03/2010 14:00 ORD. N N
AUTO POSTO PLANALTO LTDA.
JOÃO BATISTA MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA
05.770/2010 RTOrd 01 0.442/2010 UNA 28/04/2010 10:10 ORD. N N
FERNANDO FIGUEIRA FERNANDES
CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001

ADVOGADO(A): ONOMAR AZEVEDO GONDIM
05.779/2010 RTOrd 06 0.445/2010 ORD. N N
ALESSANDRA PEREIRA SOARES
BRASCOBRA CENTER LTDA.

05.802/2010 RTSum 07 0.456/2010 UNA 16/03/2010 14:40 SUM. N N
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): ORMISIO MAIA DE ASSIS
05.835/2010 RTOrd 09 0.447/2010 UNA 13/05/2010 15:40 ORD. S N
ROBERTO ALVES TELES
CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO(A): PATRICIA MIRANDA CENTENO
05.827/2010 ConPag 07 0.459/2010 UNI 29/03/2010 13:35 ORD. N N
TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA
ROGÉRIO VINICIUS BASTOS DA SILVA

ADVOGADO(A): RODOLFO NOLETO CAIXETA
05.800/2010 RTOrd 03 0.444/2010 UNI 31/05/2010 13:15 ORD. N N
CRISTIANE NOLETO DIAS
GAVE COZINHAS E ARMARIOS LTDA

ADVOGADO(A): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
05.811/2010 ConPag 03 0.445/2010 UNI 31/05/2010 13:20 ORD. N N
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
FÁBIO DE SOUZA GARCIA

05.814/2010 ConPag 12 0.449/2010 UNI 25/03/2010 15:30 ORD. N N
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
JOSIMAR JESUINO DOS SANTOS

05.815/2010 ConPag 09 0.446/2010 UNA 13/05/2010 15:10 ORD. N N
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ALCENIR ALVES BATISTA

05.818/2010 ConPag 06 0.449/2010 ORD. N N
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
BASILIO CASSIANO NEVES

05.820/2010 ConPag 04 0.447/2010 UNA 10/05/2010 15:30 ORD. N N
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
PEDRO CASTRO SAMPAIO

05.821/2010 ConPag 13 0.449/2010 UNA 03/05/2010 09:45 ORD. N N
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
WELINGTON MIZEL FERREIRA DOS SANTOS

05.822/2010 ConPag 01 0.446/2010 UNA 28/04/2010 09:20 ORD. N N
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ERIK RODRIGO PIRES DIAS

05.824/2010 ConPag 02 0.447/2010 UNI 20/04/2010 08:20 ORD. N N
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
WESLEY FAGUNDES DA SILVA

05.826/2010 ConPag 10 0.448/2010 UNA 24/03/2010 14:50 ORD. N N
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
IVON CARLOS SOARES DE OLIVEIRA

05.828/2010 ConPag 08 0.445/2010 UNA 30/03/2010 15:00 ORD. N N
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
EMIVAL ALVES DA SILVA

05.830/2010 ConPag 03 0.446/2010 UNI 31/05/2010 13:25 ORD. N N
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
VALDINEI JOSÉ FERREIRA

05.832/2010 ConPag 12 0.451/2010 UNI 25/03/2010 15:40 ORD. N N
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
LUCIO ALVES FERREIRA

05.836/2010 ConPag 09 0.448/2010 UNA 17/05/2010 10:00 ORD. N N
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
MURILLO CESAR SILVA LIMA

05.837/2010 ConPag 11 0.448/2010 ORD. N N
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
JOÃO PAULO SANTOS LUSTOSA

05.838/2010 ConPag 06 0.450/2010 ORD. N N
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CLODOALDO ALVES GOMES

05.840/2010 ConPag 04 0.448/2010 UNA 11/05/2010 14:45 ORD. N N
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
RONALDO BATISTA DE SOUSA

05.842/2010 ConPag 13 0.451/2010 UNA 03/05/2010 14:15 ORD. N N
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
JOSÉ CARLOS MACEDO DE ARAÚJO

05.843/2010 ConPag 01 0.448/2010 UNA 28/04/2010 09:30 ORD. N N
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
WIGNEY FERREIRA BESSA

05.844/2010 ConPag 02 0.448/2010 INI 20/04/2010 08:15 ORD. N N
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ANDERSON SILVA TAVARES

05.845/2010 ConPag 10 0.450/2010 UNA 24/03/2010 15:30 ORD. N N
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
THIAGO SANTANA DA SILVA

05.847/2010 ConPag 05 0.450/2010 INI 30/03/2010 14:10 ORD. N N
TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
SIDNEY DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SABA ALBERTO MATRAK

05.831/2010 RTSum 01 0.447/2010 UNA 17/03/2010 09:40 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JACY SPIRANDELLI

05.839/2010 RTSum 07 0.460/2010 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
JAIRO DE ANDRADE

ADVOGADO(A): SEBASTIAO DE OLIVEIRA SILVA

05.799/2010 RTOrd 12 0.447/2010 INI 25/03/2010 15:10 ORD. N N
DOMINGOS SOUSA DOS SANTOS
CONSCIENTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): SÉRGIO DE ALMEIDA

05.812/2010 RTOrd 06 0.448/2010 ORD. N N
ADRIANE SOARES DA COSTA
FEDERAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA

05.810/2010 RTSum 07 0.458/2010 UNA 17/03/2010 09:10 SUM. S N
HERMENEGILDO DA ROCHA RODRIGUES
EJ CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): SHEILA CRISTINA GUILHERME

05.791/2010 RTSum 11 0.445/2010 SUM. N N
RILDO ROCHA SILVA
PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): VILMAR GOMES MENDONÇA FILHO

05.776/2010 RTSum 02 0.444/2010 UNA 29/03/2010 09:45 SUM. N N
MARIA ELENILDE DOS SANTOS
JOSÉ MENDES DA CRUZ

ADVOGADO(A): WALBER BROM VIEIRA

05.804/2010 RTOrd 04 0.446/2010 UNA 10/05/2010 15:15 ORD. N N
PATRICIA PARREIRA VIEIRA
ADÃO JOSÉ TAVARES + 005

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA

05.823/2010 RTSum 13 0.450/2010 UNA 16/03/2010 13:45 SUM. N N
DARIO JUNIO DA CONCEIÇÃO NUNES
RÁPIDO ARAGUAIA LTDA

05.834/2010 RTSum 03 0.447/2010 UNA 18/03/2010 14:40 SUM. N N
LAZARA DAIANE VIEIRA BARBOSA
MULTI CLINIC CONVENIOS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): WENDEL GONÇALVES MENDES

05.841/2010 RTOrd 08 0.446/2010 UNA 30/03/2010 15:25 ORD. N N
ALESSANDRO RODRIGUES SALES
ROOSEVELT ANDERSON GONÇALVES + 003

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 93

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/03/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

00.538/2010 RTOrd 01 0.532/2010 ORD. N N
ADAÍDES PEREIRA DA SILVA FILHO
REINARDA MINERAÇÃO LTDA

00.542/2010 RTSum 01 0.536/2010 UNA 15/03/2010 14:15 SUM. N N
RENIS SUPRIANO DE SOUSA
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.

00.545/2010 RTOrd 01 0.539/2010 ORD. N N
JOÃO SIMEÃO DA SILVA
ROMEU DE ANDRADE

ADVOGADO(A): CLAUDIO DE AGATAO PORTO

00.546/2010 RTOrd 01 0.540/2010 UNA 16/03/2010 14:45 ORD. N N
LINDOMAR PINA DO CARMO
LUCIA VANIA SANTANA + 001

ADVOGADO(A): LENIO CESAR GODINHO JUNIOR

00.547/2010 RTSum 01 0.541/2010 SUM. N N
APARECIDA RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

ADVOGADO(A): LILIANA CARMO GODINHO

00.539/2010 RTOrd 01 0.533/2010 UNA 16/03/2010 14:30 ORD. N N
OSNEIR FERREIRA
BERTIN S/A + 002

ADVOGADO(A): LUIZ MAURO ZICA DE MENDONÇA

00.548/2010 RTOrd 01 0.542/2010 ORD. N N
EDSON ANTÔNIO GREGORIO
NORIVAL DE CASTRO SONTOMÉ

ADVOGADO(A): OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA

00.541/2010 RTSum 01 0.535/2010 UNA 11/03/2010 15:00 SUM. N N
EDNA MARIA DE SOUSA
CONTATUS FASHION

ADVOGADO(A): RICARDO CALIL FONSECA

00.540/2010 RTOrd 01 0.534/2010 UNA 11/03/2010 14:45 ORD. N N
RAIMUNDO EDINEUDO DE LIMA
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.

ADVOGADO(A): VICENTE ALVES DE SOUSA

00.543/2010 RTSum 01 0.537/2010 UNA 15/03/2010 14:30 SUM. N N
GESIEL PEREIRA DOS SANTOS
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.

00.544/2010 RTSum 01 0.538/2010 UNA 15/03/2010 14:45 SUM. N N
CLOVES DA CONCEIÇÃO SILVA
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 11

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/03/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): DEBORAH RODRIGUES AFFONSO

00.249/2010 RTOrd 01 0.243/2010 ORD. N N
ANDRE LUIS GAMA DA SILVA
MEGAWATT CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA

00.250/2010 RTSum 01 0.244/2010 UNA 15/03/2010 14:45 SUM. N N
VALDENOR DE SOUSA ARAUJO
MEGAWATT CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA

ADVOGADO(A): ELIANE CRISTINA PESTANA

00.248/2010 CartPrec 01 0.242/2010 ORD. N N
MILENA BARROS MARQUES DOS SANTOS
ALLIANCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

ADVOGADO(A): LIANNA EV. DE SOUSA

00.254/2010 RTSum 01 0.248/2010 UNA 16/03/2010 14:00 SUM. N N
FRANCISCA DA CRUZ DE OLIVEIRA
DOURADO E FERNANDES PREST. DE SERV. LTDA

ADVOGADO(A): MANOEL GONÇALVES DA SILVA

00.256/2010 RTSum 01 0.250/2010 SUM. N N
GISLENE APARECIDA MENDES
VALQUIRIA MARIA RODRIGUES PEREIRA + 001

ADVOGADO(A): NABIAN MARTINS DE PAIVA

00.251/2010 RTOrd 01 0.245/2010 ORD. N N

CLEIDIMAR FERREIRA MACIEL
DOURADO E FERNANDES PREST. DE SERV. LTDA

ADVOGADO(A): SELIO SOARES DE QUEIROZ
00.252/2010 RTSum 01 0.246/2010 UNA 15/03/2010 15:00 SUM. N N
JURACY AGAPTO DAS NEVES
ANTONIO DUARTE

00.253/2010 RTSum 01 0.247/2010 UNA 17/03/2010 14:00 SUM. N N
SOLANGE MOURA DA MATA
ANTONIO DUARTE

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
00.175/2010 RTSum 01 0.176/2010 UNA 10/03/2010 13:45 SUM. N N
RAYANE LOPES DE SOUZA
S.V. CALÇADOS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUÍS CARVALHO
00.178/2010 RTSum 01 0.178/2010 UNA 10/03/2010 13:30 SUM. N N
LUCIENE RODRIGUES DE SOUZA
RESTAURANTE 3 IRMÃOS

ADVOGADO(A): EDMAR AUGUSTO SOUSA
00.176/2010 RTSum 01 0.176/2010 UNA 23/03/2010 14:15 SUM. N N
DIEGO JUNIOR DE ANDRADE
MEKA CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO(A): MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
00.177/2010 RTSum 01 0.177/2010 UNA 23/03/2010 14:00 SUM. N N
JESSICA FERREIRA COSTA SILVA
L.C.A LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.910/2010 CartPrec 02 0.457/2010 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXPRESSO RIOVERDENSE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

00.913/2010 CartPrec 02 0.459/2010 ORD. N N
ROBERTO ROCHA
QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO(A): ADAILSON MENDES BRITO
00.914/2010 CartPrec 01 0.455/2010 ORD. N N
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO(A): FERNANDO GONÇALVES DIAS
00.916/2010 RTSum 02 0.461/2010 SUM. N N
CELSO ALVES DE OLIVEIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO(A): FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES
00.919/2010 RTSum 01 0.457/2010 UNA 03/05/2010 14:00 SUM. N N
JOSÉ MARTINS DE ARAÚJO
VILMAR A. SOUZA

ADVOGADO(A): FLÁVIO JOSÉ MARTINS
00.907/2010 RTOOrd 01 0.451/2010 INI 06/05/2010 08:20 ORD. N N
EDSON SHOJI MASUNAGA
USINA CANADÁ S.A.

ADVOGADO(A): FÚLVIA LETÍCIA PEREGO SILVA
00.915/2010 CartPrec 02 0.460/2010 ORD. N N
CESAR DE ALENCAR DIMAN
DESTILARIA SANTA FANY LTDA.

ADVOGADO(A): IRINEU VERAS GALVÃO FILHO
00.911/2010 CartPrec 02 0.458/2010 ORD. N N
HAELITON ABREU DA SILVA
SILOMETAL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO MIR SILVA
00.905/2010 RTSum 02 0.456/2010 UNA 17/03/2010 14:00 SUM. N N
CLAUDECY CORREA DA SILVA
AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO(A): JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
00.917/2010 CartPrec 01 0.456/2010 ORD. N N
EDSON LUIZ FERREIRA
HELIO CASSIMIRO MERENCO

ADVOGADO(A): JULIANO DE CARVALHO E SILVA
00.904/2010 CartPrec 02 0.455/2010 ORD. N N
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
JÚNIOR FLÁVIO FERREIRA GOMES

ADVOGADO(A): LUIZ VILMAR DOS SANTOS JÚNIOR
00.918/2010 RTOOrd 02 0.462/2010 INI 18/03/2010 13:10 ORD. N N
FRANCISCO DAS CHAGAS MORAES COSTA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

ADVOGADO(A): MARIO MILTON LEMOS ORTEGA
00.912/2010 CartPrec 01 0.454/2010 ORD. N N
ARLINDO JOÃO DA SILVA
J.C. SILVA SANTOS

ADVOGADO(A): RAYNER CARVALHO MEDEIROS
00.909/2010 CartPrec 01 0.453/2010 ORD. N N
JOSÉ FERREIRA FILHO
IGAFEL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): RENATO BARROSO RIBEIRO
00.906/2010 RTSum 01 0.450/2010 UNA 30/04/2010 08:00 SUM. N N
DIVINO ALVES BERNARDES
USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.

ADVOGADO(A): RILDO MOURÃO FERREIRA
00.920/2010 RTSum 02 0.463/2010 UNA 17/03/2010 14:20 SUM. N N
OCIVALDO PEREIRA DE SOUZA DA COSTA
INDÚSTRIA METALÚRGICA FAMETAL LTDA.

ADVOGADO(A): WEMERSON ROGÉRIO ALVES DE MORAES
00.908/2010 CartPrec 01 0.452/2010 ORD. N N
EVILÁSIO LINOS TAVARES
IGAFEL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 17

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAGU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 18/02/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.366/2010 CartPrec 01 0.365/2010 ORD. N N
UNIÃO
LINE SU CONFECÇÕES LTDA - ME

00.367/2010 CartPrec 01 0.366/2010 ORD. N N
UNIÃO
WAGNER ALVES FACUNDO

00.368/2010 CartPrec 01 0.367/2010 ORD. N N
AILTON VALDIVINO ROSENO
CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA

00.369/2010 CartPrec 01 0.368/2010 ORD. N N
INSS E UNIÃO
CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA

00.370/2010 CartPrec 01 0.369/2010 ORD. N N
ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA
CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA

ADVOGADO(A): HELCA DE SOUSA NASCIMENTO
00.365/2010 CartPrec 01 0.364/2010 ORD. N N
CÉLIA RODRIGUES DE ALMEIDA
JOÃO FRANCISCO DA ROCHA

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
00.364/2010 CartPrec 01 0.363/2010 ORD. N N
FRANCISCO FIRMINO PATRÍCIO
CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA

ADVOGADO(A): MARCOS GOMES DE MELLO
00.362/2010 CartPrec 01 0.361/2010 ORD. N N
ESDRAS SANTOS DA SILVA
ADEMIR MARTINS COSTA

ADVOGADO(A): WANESSA BARRETO AYRES
00.363/2010 CartPrec 01 0.362/2010 ORD. N N
MAICON DOUGLAS MENDES
AUTO POSTO NOSSA SENHORA DA GLÓRIA / (WELLINGTON LAGARES)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 22/02/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
00.371/2010 RTOOrd 01 0.370/2010 UNA 16/03/2010 10:40 ORD. N N
ISRAEL PEREIRA CHAVES JUNIOR
PROTEX CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA + 001

00.372/2010 RTOOrd 01 0.371/2010 UNA 16/03/2010 11:00 ORD. N N
ALESSANDRO HONORATO DA SILVA
PROTEX CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA + 001

00.373/2010 RTOOrd 01 0.372/2010 UNA 16/03/2010 11:20 ORD. N N
CELSO ELIAS ARRUDA
CELIO BARBOSA DE OLIVEIRA

00.374/2010 RTOOrd 01 0.373/2010 UNA 16/03/2010 11:40 ORD. N N
VALMIR DE CRISTO DA SILVA
PROTEX CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA + 002

00.375/2010 RTOOrd 01 0.374/2010 UNA 16/03/2010 14:00 ORD. N N
JOÃO MESSIAS DO NASCIMENTO
PROTEX CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA + 001

00.376/2010 RTOOrd 01 0.375/2010 UNA 16/03/2010 14:20 ORD. N N
JOÃO CARLOS MACHADO AGUIAR
PROTEX CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/02/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE

RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.383/2010 CartPrec 01 0.382/2010 ORD. N N
CIRENO RIBEIRO DE MOURA
OTÁVIO ALVES NETO

00.386/2010 CartPrec 01 0.385/2010 ORD. N N
ANTÔNIO LUIZ SOARES
OTAVIO ALVES NETO

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA SANTOS GOMES
00.382/2010 RTSum 01 0.381/2010 UNA 15/03/2010 15:40 SUM. N N
MAURÍCIO DE SOUZA SANTOS
VALE VERDE EMPREENDEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

00.384/2010 RTOOrd 01 0.383/2010 UNA 16/03/2010 16:20 ORD. N N
JANILTON AURELEI DE SOUZA
LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA SANTA FÉ DO SUL - ME + 001

00.387/2010 RTSum 01 0.386/2010 UNA 15/03/2010 14:00 SUM. N N
JORGE BORGES MOREIRA
USINA DE GOIANÉSIA S/A

ADVOGADO(A): ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
00.377/2010 RTOOrd 01 0.376/2010 UNA 16/03/2010 14:40 ORD. N N
JOSE DE ALMEIDA MELO
PROTEX CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA + 001

00.378/2010 RTOOrd 01 0.377/2010 UNA 16/03/2010 15:00 ORD. N N
ODILIO RODRIGUES DA SILVA
PROTEX CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA + 001

00.379/2010 RTOOrd 01 0.378/2010 UNA 16/03/2010 15:20 ORD. N N
CLEOVAM OLIVEIRA MARQUES
PROTEX CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA + 001

00.380/2010 RTOOrd 01 0.379/2010 UNA 16/03/2010 15:40 ORD. N N
MARCOS NUNES DOS SANTOS
OSVALDO CANDIDO PEREIRA

ADVOGADO(A): ARIEL DE OLIVEIRA ARAÚJO
00.385/2010 RTSum 01 0.384/2010 UNA 15/03/2010 16:20 SUM. N N
ROGÉRIO EUSTÁQUIO DA SILVA
URUAÇU AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA

ADVOGADO(A): LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES
00.381/2010 RTOOrd 01 0.380/2010 UNA 16/03/2010 16:00 ORD. N N
SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 11

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/02/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.405/2010 CartPrec 01 0.404/2010 ORD. N N
UNIÃO
CONSTRUTORA VENÂNCIO LTDA

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA SANTOS GOMES
00.388/2010 RTSum 01 0.387/2010 UNA 15/03/2010 16:00 SUM. N N
ANTONIO LISBOA
VALE VERDE EMPREENDEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

00.391/2010 RTSum 01 0.390/2010 UNA 18/03/2010 09:00 SUM. N N
SEBASTIÃO BARROS NERES
VALE VERDE EMPREENDEMENTOS AGRICOLAS LTDA

00.411/2010 RTOOrd 01 0.410/2010 UNA 18/03/2010 09:20 ORD. N N
MARCINO DE SOUZA LUZ
VALE VERDE EMPREENDEMENTOS AGRICOLAS LTDA

00.412/2010 RTSum 01 0.411/2010 UNA 18/03/2010 09:40 SUM. N N
ITAMAR JOSÉ DE ANDRADE
VALE VERDE EMPREENDEMENTOS AGRICOLAS LTDA

00.413/2010 RTSum 01 0.412/2010 UNA 18/03/2010 10:00 SUM. N N
DAVI DA SILVA MORAES
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

ADVOGADO(A): ANA MARIA CARVALHO

00.390/2010 RTSum 01 0.389/2010 UNA 15/03/2010 14:40 SUM. N N
VALDECI SILVA ROCHA
CONSTRUTORA MARQUES LTDA

ADVOGADO(A): ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA

00.393/2010 RTOrd 01 0.392/2010 UNA 17/03/2010 09:40 ORD. N N
DIONATHAN ALVES XAVIER
PROTEX CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA + 001

00.394/2010 RTOrd 01 0.393/2010 UNA 17/03/2010 10:00 ORD. N N
LUIZ CESAR DE DEUS HONORATO
PROTEX CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA + 001

00.396/2010 RTOrd 01 0.395/2010 UNA 17/03/2010 10:40 ORD. N N
DIONE WEIKE CAETANO FERREIRA
PROTEX CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA + 001

ADVOGADO(A): ARIEL DE OLIVEIRA ARAÚJO

00.401/2010 RTSum 01 0.400/2010 UNA 15/03/2010 15:00 SUM. N N
GILMAR DAVID GONÇALVES
URUAÇU AÇÚCAR E ALCOOL LTDA

ADVOGADO(A): LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES

00.404/2010 RTSum 01 0.403/2010 UNA 17/03/2010 14:40 SUM. N N
MULLER AZEVEDO DE NEGREIROS
ATP ENGENHARIA LTDA + 001

00.406/2010 RTSum 01 0.405/2010 UNA 17/03/2010 15:00 SUM. N N
MARCOS VINICIUS BORGES
ATP ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO(A): MAGNO ROCHA DE VASCONCELOS

00.407/2010 RTSum 01 0.406/2010 UNA 17/03/2010 15:20 SUM. N N
ROGÉRIO DIAS DA CUNHA
U&M MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO S/A

ADVOGADO(A): PAULO GONÇALVES DE PAIVA

00.398/2010 RTSum 01 0.397/2010 UNA 17/03/2010 17:00 SUM. N N
VIVALDO DIONÍZIO DE JESUS
CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS + 003

00.400/2010 RTOrd 01 0.399/2010 UNA 17/03/2010 11:40 ORD. N N
AMILTON PEREIRA DA SILVA
CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS + 003

00.402/2010 RTOrd 01 0.401/2010 UNA 17/03/2010 14:00 ORD. N N
ALMERINDO RAMOS CAMELO
CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS + 003

00.403/2010 RTSum 01 0.402/2010 UNA 17/03/2010 14:20 SUM. N N
JESUS PEREIRA DOS SANTOS
CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS + 003

00.408/2010 RTOrd 01 0.407/2010 UNA 17/03/2010 15:40 ORD. N N
GERCINO MARCOS DIAS
CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS + 003

00.409/2010 RTOrd 01 0.408/2010 UNA 17/03/2010 16:00 ORD. N N
JACKELINY SOUSA CACIANO
MÓVEIS ESTRELA LTDA.

ADVOGADO(A): PETERSON FERREIRA BISPO

00.410/2010 RTOrd 01 0.409/2010 UNA 17/03/2010 16:20 ORD. N N
RAIMUNDO NONATO GOMES OLIVEIRA
RODEIOS BANDEIRANTES LTDA

ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO

00.389/2010 RTSum 01 0.388/2010 UNA 15/03/2010 14:20 SUM. N N
MARCOS MODESTO DA COSTA
CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

00.392/2010 RTOrd 01 0.391/2010 UNA 16/03/2010 16:40 ORD. N N
WALTER MARIA COSTA
FRANKLIN ROMANY ALVES

00.415/2010 RTSum 01 0.414/2010 UNA 18/03/2010 11:00 SUM. N N
ROBERTO RODRIGUES MENDONÇA
CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

ADVOGADO(A): SIDNEI APARECIDO PEIXOTO

00.399/2010 RTOrd 01 0.398/2010 UNA 17/03/2010 11:20 ORD. N N
SEVERINO PACHECO DA SILVA
CEZAR LUIZ RODRIGUES FREITAS + 001

ADVOGADO(A): SIDNEY DE JESUS MELO

00.395/2010 RTOrd 01 0.394/2010 UNA 17/03/2010 16:40 ORD. N N
WALTER MARIA COSTA
EDVALDO ANTONIO LOPES E CIA LTDA- ABATEDOURO VEREDA

00.414/2010 RTSum 01 0.413/2010 UNA 18/03/2010 10:40 SUM. N N
JOAO BATISTA TELES DOS SANTOS
CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

ADVOGADO(A): VANDERLEY FRANCISCO DE CARVALHO

00.397/2010 RTOrd 01 0.396/2010 UNA 15/03/2010 15:20 ORD. N N
ANTONIO DORCEU DA SILVA
GRUPO FARIAS VALE VERDE EMPREEND. AGRICOLA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 28

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/02/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA SANTOS GOMES

00.420/2010 RTSum 01 0.419/2010 UNA 18/03/2010 10:20 SUM. N N
WAGNER LUIZ DE PAULA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

ADVOGADO(A): ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA

00.421/2010 RTOrd 01 0.420/2010 UNA 17/03/2010 09:20 ORD. N N
JANDIR GONÇALVES NORONHA
PROTEX CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA + 001

00.422/2010 RTOrd 01 0.421/2010 UNA 17/03/2010 10:20 ORD. N N
FERNANDO MAIA DA SILVA
PROTEX CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA + 001

00.441/2010 RTOrd 01 0.440/2010 UNA 17/03/2010 11:00 ORD. N N
FÁBIO JÚNIOR DOS SANTOS
PROTEX CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA + 001

ADVOGADO(A): EDUARDO AGOSTINHO CARNEIRO

00.416/2010 RTSum 01 0.415/2010 UNA 18/03/2010 12:00 SUM. N N
CLEDIRMAR RODRIGUES DE MORAIS
MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A

ADVOGADO(A): JONAS DUARTE DA SILVA

00.444/2010 RTOrd 01 0.443/2010 UNA 06/04/2010 11:00 ORD. N N
EDICEU SEVERINO DA SILVA
MUNICÍPIO DE NIQUELANDIA

ADVOGADO(A): JONAS DUARTE JOSE DA SILVA

00.426/2010 RTOrd 01 0.425/2010 UNA 06/04/2010 10:10 ORD. N N
MANOEL EUTSTAQUIO DA SILVA
MUNICÍPIO DE NIQUELANDIA

00.433/2010 RTOrd 01 0.432/2010 UNA 06/04/2010 10:20 ORD. N N
ISAIAS ANDRADE DOS SANTOS
MUNICÍPIO DE NIQUELANDIA

00.437/2010 RTOrd 01 0.436/2010 UNA 06/04/2010 10:30 ORD. N N
MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS
MUNICÍPIO DE NIQUELANDIA

00.439/2010 RTOrd 01 0.438/2010 UNA 06/04/2010 10:40 ORD. N N
JOAQUIM ELIAS CHALES
MUNICÍPIO DE NIQUELANDIA

00.443/2010 RTOrd 01 0.442/2010 UNA 06/04/2010 10:50 ORD. N N
DEBORA VIEIRA DO PRADO
MUNICÍPIO DE NIQUELANDIA

00.446/2010 RTOrd 01 0.445/2010 UNA 06/04/2010 11:20 ORD. N N
ANTONIO OLIVEIRA SILVA
MUNICÍPIO DE NIQUELANDIA

00.447/2010 RTOrd 01 0.446/2010 UNA 06/04/2010 11:30 ORD. N N
NERY DE FRANÇA CARVALHO
MUNICÍPIO DE NIQUELANDIA

00.448/2010 RTOrd 01 0.447/2010 UNA 06/04/2010 11:40 ORD. N N

JOÃO ALVES DE ALMEIDA
MUNICÍPIO DE NIQUELANDIA

00.449/2010 RTOrd 01 0.448/2010 UNA 06/04/2010 11:50 ORD. N N
MARCIA SOUZA SILVA CONCEIÇÃO
MUNICÍPIO DE NIQUELANDIA

00.450/2010 RTOrd 01 0.449/2010 UNA 06/04/2010 14:00 ORD. N N
TATIANE SILVA LELIS
MUNICÍPIO DE NIQUELANDIA

00.451/2010 RTOrd 01 0.450/2010 UNA 06/04/2010 14:10 ORD. N N
MARILENE SOARES FERREIRA SALGADO
MUNICÍPIO DE NIQUELANDIA

00.452/2010 RTOrd 01 0.451/2010 UNA 06/04/2010 14:20 ORD. N N
ROSANGELA MOREIRA DOS SANTOS
MUNICÍPIO DE NIQUELANDIA

00.453/2010 RTOrd 01 0.452/2010 UNA 06/04/2010 14:30 ORD. N N
ADELITA ALVES DOS SANTOS
MUNICÍPIO DE NIQUELANDIA

00.454/2010 RTOrd 01 0.453/2010 UNA 06/04/2010 14:40 ORD. N N
HELIO SOARES DOS SANTOS
MUNICÍPIO DE NIQUELANDIA

00.455/2010 RTOrd 01 0.454/2010 UNA 06/04/2010 14:50 ORD. N N
DIVANI RIBEIRO PEREIRA
MUNICÍPIO DE NIQUELANDIA

00.456/2010 RTOrd 01 0.455/2010 UNA 06/04/2010 15:00 ORD. N N
JOSE BORGES DA APARECIDA
MUNICÍPIO DE NIQUELANDIA

00.457/2010 RTOrd 01 0.456/2010 UNA 06/04/2010 15:10 ORD. N N
IVAN RODRIGUES RIBEIRO
MUNICÍPIO DE NIQUELANDIA

00.458/2010 RTOrd 01 0.457/2010 UNA 06/04/2010 15:20 ORD. N N
MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA MOREIRA
MUNICÍPIO DE NIQUELANDIA

00.459/2010 RTOrd 01 0.458/2010 UNA 06/04/2010 15:30 ORD. N N
ELAINI GOMES DOS SANTOS
MUNICÍPIO DE NIQUELANDIA

00.460/2010 RTOrd 01 0.459/2010 UNA 06/04/2010 15:40 ORD. N N
ANTONIO NUNES DOS SANTOS
MUNICÍPIO DE NIQUELANDIA

00.461/2010 RTOrd 01 0.460/2010 UNA 06/04/2010 15:50 ORD. N N
GENI ALVES DOS SANTOS ROZA
MUNICÍPIO DE NIQUELANDIA

00.462/2010 RTOrd 01 0.461/2010 UNA 06/04/2010 16:00 ORD. N N
EDINHO VITORIANO DOS SANTOS
MUNICÍPIO DE NIQUELANDIA

00.463/2010 RTOrd 01 0.462/2010 UNA 06/04/2010 16:10 ORD. N N
JANICLEIDE GOMES DA ANUNCIACÃO
MUNICÍPIO DE NIQUELANDIA

00.464/2010 RTOrd 01 0.463/2010 UNA 06/04/2010 16:20 ORD. N N
CICERO DEODATO DA SILVA
MUNICÍPIO DE NIQUELANDIA

00.465/2010 RTOrd 01 0.464/2010 UNA 06/04/2010 16:30 ORD. N N
JOSÉ CIRO FERNANDES
MUNICÍPIO DE NIQUELANDIA

00.466/2010 RTOrd 01 0.465/2010 UNA 06/04/2010 16:40 ORD. N N
JOAQUIM APARECIDO DE OLIVEIRA
MUNICÍPIO DE NIQUELANDIA

ADVOGADO(A): JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA
00.445/2010 RTOrd 01 0.444/2010 UNA 06/04/2010 11:10 ORD. N N
MARTA RODRIGUES ROCHA
MUNICÍPIO DE NIQUELANDIA

ADVOGADO(A): KLEYTON MARTINS DA SILVA
00.423/2010 RTSum 01 0.422/2010 UNA 23/03/2010 10:20 SUM. N N
LUCIANO ALVES DE ALMEIDA
AGER-AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA

00.424/2010 RTSum 01 0.423/2010 UNA 23/03/2010 10:40 SUM. N N
SILVIO TEIXEIRA DA SILVA
AGER-AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA

00.425/2010 RTSum 01 0.424/2010 UNA 23/03/2010 11:00 SUM. N N
MARCOS ANTÔNIO SILVA
AGER-AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA

00.427/2010 RTSum 01 0.426/2010 UNA 23/03/2010 11:20 SUM. N N
JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA
AGER-AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA

00.428/2010 RTSum 01 0.427/2010 UNA 23/03/2010 11:40 SUM. N N
JOSÉ BORGES DOS SANTOS
AGER-AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA

00.429/2010 RTSum 01 0.428/2010 UNA 23/03/2010 14:00 SUM. N N
JORCELINO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
AGER-AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA

00.430/2010 RTSum 01 0.429/2010 UNA 23/03/2010 14:20 SUM. N N
IZAEL JOSÉ RODRIGUES
AGER-AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA

00.431/2010 RTSum 01 0.430/2010 UNA 23/03/2010 14:40 SUM. N N
PEDRO LUIZ VALENTIM
AGER-AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA

00.432/2010 RTSum 01 0.431/2010 UNA 23/03/2010 15:00 SUM. N N
JOSÉ PEDRO DE SOUZA
AGER-AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA

00.434/2010 RTSum 01 0.433/2010 UNA 23/03/2010 15:20 SUM. N N
OSMAR PIRES DA COSTA
AGER-AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA

00.435/2010 RTSum 01 0.434/2010 UNA 23/03/2010 15:40 SUM. N N
BALTAZAR RODRIGUES MOREIRA
AGER-AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA

ADVOGADO(A): MOEMA MOREIRA GOMIDE LIMA
00.418/2010 RTSum 01 0.417/2010 UNA 18/03/2010 11:40 SUM. N N
DEIBER MARQUES FRANCISCO DE SALES
ANTONIO FERNANDO ABRAHÃO DE MORAIS

00.419/2010 RTSum 01 0.418/2010 UNA 23/03/2010 10:00 SUM. N N
DANIEL DE OLIVEIRA SANTANA
ANTONIO FERNANDO ABRAHÃO DE MORAIS

ADVOGADO(A): PAULO GONÇALVES DE PAIVA
00.417/2010 RTOrd 01 0.416/2010 UNA 18/03/2010 11:20 ORD. N N
VALDENIZ DO NASCIMENTO OLIVEIRA
CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS + 003

ADVOGADO(A): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
00.440/2010 ConPag 01 0.439/2010 UNA 24/03/2010 09:00 ORD. N N
TELEMONTE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
WALTER PEREIRA RODRIGUES

ADVOGADO(A): SIDNEI APARECIDO PEIXOTO
00.436/2010 RTOrd 01 0.435/2010 UNA 25/03/2010 10:20 ORD. N N
FLAVIANO ARAÚJO SILVA
CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS + 003

00.438/2010 RTOrd 01 0.437/2010 UNA 25/03/2010 10:40 ORD. N N
VALMIR FERREIRA DA LUZ
CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS + 003

ADVOGADO(A): VALDECY DIAS SOARES
00.442/2010 RTOrd 01 0.441/2010 UNA 24/03/2010 14:00 ORD. N N
JERÔNIMO OTÁVIO REZENDE
ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 51

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/02/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
00.467/2010 RTOrd 01 0.466/2010 UNA 06/04/2010 16:50 ORD. N N
CLEIDES GOMES VIEIRA DOS SANTOS
MUNICÍPIO DE NIQUELANDIA

00.468/2010 RTOOrd 01 0.467/2010 UNA 07/04/2010 09:00 ORD. N N
ANTONIO ALVES DE MOURA
MUNICIPIO DE NIQUELANDIA

00.469/2010 RTOOrd 01 0.468/2010 UNA 07/04/2010 09:10 ORD. N N
MARIA DE SOUZA MORAIS
MUNICIPIO DE NIQUELANDIA

00.470/2010 RTOOrd 01 0.469/2010 UNA 07/04/2010 09:20 ORD. N N
FRANCELINO FERRAIRA FRANÇA
MUNICIPIO DE NIQUELANDIA

00.471/2010 RTOOrd 01 0.470/2010 UNA 07/04/2010 09:30 ORD. N N
ROZALINO GONÇALVES DE ALMEIDA
MUNICIPIO DE NIQUELANDIA

00.472/2010 RTOOrd 01 0.471/2010 UNA 07/04/2010 09:40 ORD. N N
SUELI BORGES VIEIRA DOS REIS
MUNICIPIO DE NIQUELANDIA

00.473/2010 RTOOrd 01 0.472/2010 UNA 07/04/2010 09:50 ORD. N N
SIMONE CLER DE OLIVEIRA SOUSA
MUNICIPIO DE NIQUELANDIA

00.474/2010 RTOOrd 01 0.473/2010 UNA 07/04/2010 10:00 ORD. N N
EDICINA PINHEIRO SANTIAGO
MUNICIPIO DE NIQUELANDIA

00.475/2010 RTOOrd 01 0.474/2010 UNA 07/04/2010 10:10 ORD. N N
TEREZA RODRIGUES NUNES
MUNICIPIO DE NIQUELANDIA

00.476/2010 RTOOrd 01 0.475/2010 UNA 07/04/2010 10:20 ORD. N N
ELZA GONÇALVES OLIVEIRA SANTOS
MUNICIPIO DE NIQUELANDIA

00.477/2010 RTOOrd 01 0.476/2010 UNA 07/04/2010 10:30 ORD. N N
JOÃO ALVES DOS SANTOS
MUNICIPIO DE NIQUELANDIA

00.478/2010 RTOOrd 01 0.477/2010 UNA 07/04/2010 10:40 ORD. N N
CARLINDA CORREIA DA SILVA
MUNICIPIO DE NIQUELANDIA

00.479/2010 RTOOrd 01 0.478/2010 UNA 07/04/2010 10:50 ORD. N N
JESUS DE NAZARETH RODRIGUES
MUNICIPIO DE NIQUELANDIA

00.480/2010 RTOOrd 01 0.479/2010 UNA 07/04/2010 11:00 ORD. N N
LEOZETE DE SOUZA FRANÇA
MUNICIPIO DE NIQUELANDIA

00.481/2010 RTOOrd 01 0.480/2010 UNA 07/04/2010 11:10 ORD. N N
NERACY FRANCISCO DOS REIS
MUNICIPIO DE NIQUELANDIA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 01/03/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.529/2010 RTOOrd 01 0.528/2010 ORD. N N
EDES SILVA ARAÚJO + 007
MUNICIPIO DE NIQUELANDIA

ADVOGADO(A): ALEXANDRE BARROZO MARRA
00.519/2010 RTOOrd 01 0.518/2010 UNA 24/03/2010 15:00 ORD. N N
SEIVAL ANTUNES DA SILVA
LATICÍNIO MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO(A): BENEDITO PAULO DE SOUZA
00.520/2010 ExFis 01 0.519/2010 ORD. N N
UNIÃO
GUY ALBERTO RETZ

ADVOGADO(A): FABIANO GONÇALVES NOVAES
00.512/2010 RTOOrd 01 0.511/2010 UNA 24/03/2010 11:20 ORD. N N

NELSON NED DA SILVA
LABORATÓRIO URUPRÓTESE + 002

ADVOGADO(A): FAUSTO ANTÔNIO DIAS CAMPOS
00.517/2010 RTOOrd 01 0.516/2010 UNA 24/03/2010 14:20 ORD. N N
CARLOS ANTÔNIO DA PAIXÃO
MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A

00.518/2010 RTSum 01 0.517/2010 UNA 24/03/2010 14:40 SUM. N N
CLEWTON DA SILVA PIRES
MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A

ADVOGADO(A): JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
00.482/2010 RTOOrd 01 0.481/2010 UNA 07/04/2010 11:20 ORD. N N
MARIA PEREIRA SALGADO
MUNICIPIO DE NIQUELANDIA

00.483/2010 RTOOrd 01 0.482/2010 UNA 07/04/2010 11:30 ORD. N N
LONGUIMAR EUSTÁQUIO DA SILVA
MUNICIPIO DE NIQUELANDIA

00.484/2010 RTOOrd 01 0.483/2010 UNA 07/04/2010 11:40 ORD. N N
ABADIA CORREIA MOREIRA
MUNICIPIO DE NIQUELANDIA

00.485/2010 RTOOrd 01 0.484/2010 UNA 07/04/2010 11:50 ORD. N N
JOAQUIM FRANCISCO DE OLIVEIRA
MUNICIPIO DE NIQUELANDIA

00.486/2010 RTOOrd 01 0.485/2010 UNA 07/04/2010 14:00 ORD. N N
SEBASTIÃO NUNES DE SOUZA
MUNICIPIO DE NIQUELANDIA

00.487/2010 RTOOrd 01 0.486/2010 UNA 07/04/2010 14:10 ORD. N N
SIRLENE NUNES DOS SANTOS
MUNICIPIO DE NIQUELANDIA

00.488/2010 RTOOrd 01 0.487/2010 UNA 07/04/2010 14:20 ORD. N N
ANA FLAVIA MENDES DE MORAIS
MUNICIPIO DE NIQUELANDIA

00.489/2010 RTOOrd 01 0.488/2010 UNA 07/04/2010 14:30 ORD. N N
MARIA JOSE DIAS
MUNICIPIO DE NIQUELANDIA

00.490/2010 RTOOrd 01 0.489/2010 UNA 07/04/2010 14:40 ORD. N N
ZILDA LUIZA SOL
MUNICIPIO DE NIQUELANDIA

00.491/2010 RTOOrd 01 0.490/2010 UNA 07/04/2010 14:50 ORD. N N
CLEIDIMAR VITORINO DOS SANTOS
MUNICIPIO DE NIQUELANDIA

00.492/2010 RTOOrd 01 0.491/2010 UNA 07/04/2010 15:00 ORD. N N
VALTENIR TEIXEIRA CHAVES
MUNICIPIO DE NIQUELANDIA

00.493/2010 RTOOrd 01 0.492/2010 UNA 07/04/2010 15:10 ORD. N N
DEBORAH KATIA PEREIRA SALGADO
MUNICIPIO DE NIQUELANDIA

00.494/2010 RTOOrd 01 0.493/2010 UNA 07/04/2010 15:20 ORD. N N
SINVAL SOARES DA SILVA
MUNICIPIO DE NIQUELANDIA

00.495/2010 RTOOrd 01 0.494/2010 UNA 07/04/2010 15:30 ORD. N N
ELIANE MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA
MUNICIPIO DE NIQUELANDIA

00.496/2010 RTOOrd 01 0.495/2010 UNA 07/04/2010 15:40 ORD. N N
EDILSA FERNANDES LOBO
MUNICIPIO DE NIQUELANDIA

00.497/2010 RTOOrd 01 0.496/2010 UNA 07/04/2010 15:50 ORD. N N
JOSÉ ROGADO DA SILVA
MUNICIPIO DE NIQUELANDIA

00.498/2010 RTOOrd 01 0.497/2010 UNA 07/04/2010 16:00 ORD. N N
MANOEL MESSIAS PEREIRA DA SILVA
MUNICIPIO DE NIQUELANDIA

00.499/2010 RTOOrd 01 0.498/2010 UNA 07/04/2010 16:10 ORD. N N
PAULO HENRIQUE LUCAS DE ALMEIDA
MUNICIPIO DE NIQUELANDIA

00.500/2010 RTOOrd 01 0.499/2010 UNA 07/04/2010 16:20 ORD. N N
LUZNEIDE PEREIRA
MUNICIPIO DE NIQUELANDIA

00.501/2010 RTOOrd 01 0.500/2010 UNA 07/04/2010 16:30 ORD. N N
EMILIO PEDROSO DA SILVA
MUNICÍPIO DE NIQUELANDIA

00.503/2010 RTOOrd 01 0.502/2010 UNA 07/04/2010 16:40 ORD. N N
CINTIA JULIANA CALDEIRA BRANT
MUNICÍPIO DE NIQUELANDIA

00.504/2010 RTOOrd 01 0.503/2010 UNA 07/04/2010 16:50 ORD. N N
DAYSE LUCED DE MENEZES
MUNICÍPIO DE NIQUELANDIA

00.505/2010 RTOOrd 01 0.504/2010 UNA 08/04/2010 09:00 ORD. N N
MARIA DAS GRAÇAS BATISTA
MUNICÍPIO DE NIQUELANDIA

00.506/2010 RTOOrd 01 0.505/2010 UNA 08/04/2010 09:10 ORD. N N
OSVALDO DA ABADIA MACHADO
MUNICÍPIO DE NIQUELANDIA

00.507/2010 RTOOrd 01 0.506/2010 UNA 08/04/2010 09:20 ORD. N N
JOSELIA CAMPOS LIMA
MUNICÍPIO DE NIQUELANDIA

00.508/2010 RTOOrd 01 0.507/2010 UNA 08/04/2010 09:30 ORD. N N
MANOEL MESSIAS FERNANDES DA SILVA
MUNICÍPIO DE NIQUELANDIA

00.510/2010 RTOOrd 01 0.509/2010 UNA 08/04/2010 09:50 ORD. N N
ROZANGELA FONTOURA DA SILVA
MUNICÍPIO DE NIQUELANDIA

00.511/2010 RTOOrd 01 0.510/2010 UNA 08/04/2010 10:00 ORD. N N
ARIELIM MIRANDA SOARES
MUNICÍPIO DE NIQUELANDIA

ADVOGADO(A): JOSÉ LUIZ RIBEIRO

00.531/2010 RTOOrd 01 0.530/2010 UNA 24/03/2010 15:40 ORD. N N
WAGNER RODRIGUES NEVES
MINERAÇÃO SERRA GRANDE S/A

ADVOGADO(A): JOVELI FRANCISCO MARQUES

00.514/2010 RTSum 01 0.513/2010 UNA 24/03/2010 09:20 SUM. N N
DIANARI INÁCIO DE OLIVEIRA
SÔNIA VIANA

00.515/2010 RTSum 01 0.514/2010 UNA 24/03/2010 09:40 SUM. N N
LUANA OLIVEIRA SANTOS
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA

ADVOGADO(A): JULIANA DE LEMOS SANTANA

00.513/2010 RTSum 01 0.512/2010 UNA 25/03/2010 11:00 SUM. N N
ANTONIO CARLOS GALVÃO DA SILVA
RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENESES E OUTROS

00.521/2010 RTSum 01 0.520/2010 UNA 25/03/2010 11:20 SUM. N N
JOSE ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA
RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENESES E OUTROS

00.522/2010 RTSum 01 0.521/2010 UNA 25/03/2010 11:40 SUM. N N
GELSON RAMOS MACHADO FILHO
RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENESES E OUTROS

00.523/2010 RTSum 01 0.522/2010 UNA 25/03/2010 14:00 SUM. N N
VALDECI MACHADO ALVES
RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENESES E OUTROS

00.524/2010 RTSum 01 0.523/2010 UNA 25/03/2010 14:20 SUM. N N
TIAGO RAMOS DA SILVA
RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENESES E OUTROS

00.525/2010 RTSum 01 0.524/2010 UNA 25/03/2010 14:40 SUM. N N
ENILTON BATISTA MACHADO
RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENESES E OUTROS

00.526/2010 RTSum 01 0.525/2010 UNA 25/03/2010 15:00 SUM. N N
INACIO VILAS BOAS DA SILVA
RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENESES E OUTROS

00.527/2010 RTSum 01 0.526/2010 UNA 25/03/2010 15:20 SUM. N N
DELICY BATISTA DA SILVA
RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENESES E OUTROS

00.528/2010 RTSum 01 0.527/2010 UNA 25/03/2010 15:40 SUM. N N
CLAUDIO FERREIRA DE BARROS
RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENESES E OUTROS

ADVOGADO(A): KELEN CRISTINA WEISS SCHERER

00.509/2010 RTOOrd 01 0.508/2010 UNA 24/03/2010 11:00 ORD. N N
VANDERLEI JOSE PEREIRA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): NUBIANA DE FÁTIMA NOLASCO DA SILVA

00.530/2010 RTSum 01 0.529/2010 UNA 24/03/2010 10:20 SUM. N N
IEMIRTON PEREIRA GONÇALVES
MADEREIRA SÃO JOSÉ

ADVOGADO(A): ROBERTA WASCHECK

00.502/2010 RTOOrd 01 0.501/2010 UNA 08/04/2010 10:40 ORD. N N
GERALDO TEODORO RODRIGUES NETO
MUNICÍPIO DE HIDROLINA + 001

ADVOGADO(A): RODRIGO DE SOUZA MAGALHÃES

00.516/2010 RTSum 01 0.515/2010 UNA 24/03/2010 10:00 SUM. N N
RONALDO LACERDA LIMA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 50

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/03/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): DR. SIDIMAR LOPES DA SILVA

00.540/2010 CartPrec 01 0.539/2010 ORD. N N
ROSIMEIRE DE SOUZA BRITO
ELVINO COELHO FURTADO

ADVOGADO(A): FABIANO GONÇALVES NOVAES

00.533/2010 ConPag 01 0.532/2010 UNA 25/03/2010 09:00 ORD. N N
ATP ENGENHARIA LTDA
MARCOS VINICIUS BORGES

00.534/2010 ConPag 01 0.533/2010 UNA 25/03/2010 09:20 ORD. N N
ATP ENGENHARIA LTDA
MULLER AZEVEDO DE NEGREIROS

ADVOGADO(A): JOSÉ MARTINS PIRES

00.535/2010 RTOOrd 01 0.534/2010 ORD. N N
JOSÉ ELEUSO DA COSTA + 004
MUNICÍPIO DE NIQUELANDIA

00.536/2010 RTOOrd 01 0.535/2010 ORD. N N
ANTONIA RODRIGUES FONTES DA COSTA + 011
MUNICÍPIO DE NIQUELANDIA

00.537/2010 RTOOrd 01 0.536/2010 ORD. N N
SEBASTIANA PEDROSO SOARES + 013
MUNICÍPIO DE NIQUELANDIA

00.538/2010 RTOOrd 01 0.537/2010 ORD. N N
ISABEL MOREIRA SOARES + 013
MUNICÍPIO DE NIQUELANDIA

00.539/2010 RTOOrd 01 0.538/2010 ORD. N N
LUIZ CIRINO NUNES SOARES + 009
MUNICÍPIO DE NIQUELANDIA

00.541/2010 RTOOrd 01 0.540/2010 ORD. N N
ALDAIR ALVES DE OLIVEIRA + 014
MUNICÍPIO DE NIQUELANDIA

00.542/2010 RTOOrd 01 0.541/2010 ORD. N N
DIVINA DE SÁ GOMES + 002
MUNICÍPIO DE NIQUELANDIA

00.543/2010 RTOOrd 01 0.542/2010 ORD. N N
CARMO ALVES DOS SANTOS + 006
MUNICÍPIO DE NIQUELANDIA

00.544/2010 RTOOrd 01 0.543/2010 ORD. N N
BELCHOR BATISTA DA SILVA + 001
MUNICÍPIO DE NIQUELANDIA

00.547/2010 RTOOrd 01 0.546/2010 ORD. N N
EFIGENIO RIBEIRO SPINDOLA
MUNICÍPIO DE NIQUELANDIA

00.548/2010 RTOrd 01 0.547/2010 ORD. N N
ALCINDO DE SOUZA LIMA + 001
MUNICIPIO DE NIQUELANDIA

ADVOGADO(A): MARIA ABADIA GOMES

00.546/2010 RTSum 01 0.545/2010 UNA 24/03/2010 10:40 SUM. N N
ROZANGELA AMARAL REGES
DONIZETH CONCEIÇÃO ADORNO

ADVOGADO(A): PAULO GONÇALVES DE PAIVA

00.532/2010 RTOrd 01 0.531/2010 UNA 24/03/2010 15:20 ORD. N N
JARBAS ANTÔNIO LOURENÇO ARRUDA
LATÍCIOS MORRINHOS IND. E COMÉRCIO LTDA

00.545/2010 RTOrd 01 0.544/2010 UNA 25/03/2010 09:40 ORD. N N
RAIMUNDO OLIVEIRA GONÇALVES
MONTEC - COM. FERRAGENS E MONTAGENS INDUSTRIAIS + 004

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 17

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/03/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): JOSÉ MARTINS PIRES

00.549/2010 RTOrd 01 0.548/2010 ORD. N N
GONCALO NUNES FERREIRA + 003
MUNICIPIO DE NIQUELANDIA

00.550/2010 RTOrd 01 0.549/2010 ORD. N N
LORENTINO GONÇALVES DOS SANTOS + 001
MUNICIPIO DE NIQUELANDIA

00.551/2010 RTOrd 01 0.550/2010 ORD. N N
JOSÉ DIAS DE OLIVIERA + 004
MUNICIPIO DE NIQUELANDIA

00.552/2010 RTOrd 01 0.551/2010 ORD. N N
ISABEL GUEDES DA CUNHA
MUNICIPIO DE NIQUELANDIA

00.553/2010 RTOrd 01 0.552/2010 ORD. N N
OTAVIANO RIBEIRO LEITE + 001
MUNICIPIO DE NIQUELANDIA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 04/03/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA MARIA CARVALHO

00.559/2010 RTOrd 01 0.558/2010 ORD. N N
FERNANDA VEIGA RODRIGUES
LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA + 001

ADVOGADO(A): BENEDITO PAULO DE SOUZA

00.560/2010 ExFis 01 0.559/2010 ORD. N N
UNIÃO
RESTAURANTE E LANCHONETE MATINHA LTDA

ADVOGADO(A): FABRÍCIO BRITO DA SILVA

00.558/2010 RTOrd 01 0.557/2010 ORD. N N
RONALDO RIBEIRO CARVALHO LIMA
GRUPO CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA

ADVOGADO(A): KLEYTON MARTINS DA SILVA

00.554/2010 RTSum 01 0.553/2010 UNA 23/03/2010 16:00 SUM. N N
FABRÍCIO FERREIRA BISPO
AGER-AGROPECUARIA ENTRE RIOS LTDA

00.555/2010 RTSum 01 0.554/2010 UNA 23/03/2010 16:20 SUM. N N
DAMIÃO SANTOS TELES
AGER- AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA-ME

00.556/2010 RTSum 01 0.555/2010 UNA 23/03/2010 16:40 SUM. N N
ADEVAN SILVA SERAFIM
AGER- AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA-ME

00.557/2010 RTSum 01 0.556/2010 UNA 23/03/2010 17:00 SUM. N N
MARCIEL SILVA SERAFIM
AGER- AGROPECUÁRIA ENTRE RIOS LTDA-ME

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/03/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.218/2010 CartPrec 01 0.218/2010 ORD. N N
JR BAR ROOM CASA DE SHOW LTDA - ME
IRACEMA TEODORO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR

00.216/2010 RTSum 01 0.216/2010 UNA 23/03/2010 08:30 SUM. N N
ANA MARIA PEREIRA DA SILVA
T RAMOS DE CALDAS

ADVOGADO(A): CLEUBER JOSÉ DE BARROS

00.219/2010 RTOrd 01 0.219/2010 UNA 06/04/2010 15:30 ORD. N N
ROBERTO PAULO ROSA MEIRELES
PISO CENTER MATERIAIS PARA ACABAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDA MATOS DE ALBUQUERQUE + 001

00.217/2010 RTOrd 01 0.217/2010 UNA 06/04/2010 15:10 ORD. N N
CLEVALTER SANTOS BATISTA DE SOUZA
VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2474/2010

Processo Nº: RT 0051500-82.2000.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE.: VANDER SOARES DE SOUSA

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): LUIZ ALVES VILA NOVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Vista ao Exequente do ofício enviado pelo TRT, prazo legal.

Notificação Nº: 2452/2010

Processo Nº: RT 0016800-07.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE.: IREMI MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO:

AO(À) RECLAMADO(A):

Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2503/2010

Processo Nº: RT 0022300-54.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE.: MAURIEL GOMES DA ROCHA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): URUGUAI LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. + 003

ADVOGADO....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, localizada na Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 11/03/2010, às 08h25min.

Notificação Nº: 2504/2010

Processo Nº: RT 0022300-54.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: MAURIEL GOMES DA ROCHA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MARCOS PAULO COSTA + 003
ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, localizada na Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 11/03/2010, às 08h25min.

Notificação Nº: 2505/2010

Processo Nº: RT 0022300-54.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: MAURIEL GOMES DA ROCHA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): AUTO POSTO E TRANSPORTADORA URUGUAI LTDA.
POSTO DA BASE + 003
ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, localizada na Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 11/03/2010, às 08h25min.

Notificação Nº: 2506/2010

Processo Nº: RT 0022300-54.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: MAURIEL GOMES DA ROCHA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ZELIO CANDIDO COSTA + 003
ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, localizada na Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 11/03/2010, às 08h25min.

Notificação Nº: 2464/2010

Processo Nº: RT 0100400-23.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: VERA LÚCIA FONSECA PEREIRA + 003
ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:

Vista à recalçada da petição de fls. 1437/1438. Prazo de quinze dias.

Notificação Nº: 2468/2010

Processo Nº: RT 0129500-52.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: DEIRIVAN SILVA DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): SILVA E CAETANO LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO:

Sendo a participação do exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte (diretamente, com aviso de recebimento, ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado), bem como por seu procurador, para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado), no prazo de trinta dias.

Não havendo manifestação no prazo supra, expeça-se certidão de crédito, observando-se as prescrições contidas nos arts. 211/217 do Provimento Geral Consolidado, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário. A certidão de crédito deverá ser arquivada na Secretaria desta Vara Trabalhista, a fim de salvaguardar eventual interesse da referida parte em intentar ação de execução.

Expedida a referida certidão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2460/2010

Processo Nº: RT 0134900-47.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: LEIRI DAIANA CARVALHO DE SOUZA
ADVOGADO.....: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

Sendo a participação da exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte (diretamente, com aviso de recebimento, ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado), bem como por seu procurador, para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado), no prazo de trinta dias.

Não havendo manifestação no prazo supra, expeça-se certidão de crédito, observando-se as prescrições contidas nos arts. 211/217 do Provimento Geral Consolidado, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário.

A certidão de crédito deverá ser arquivada na Secretaria desta Vara Trabalhista, a fim de salvaguardar eventual interesse da referida parte em intentar ação de execução.

Expedida a referida certidão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2466/2010

Processo Nº: RT 0005700-50.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: EVA DOURADO DO NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): H MAIOR MODA MASCULINA LTDA - ME + 002
ADVOGADO.....: ADRIANA ANANIAS DOS SANTOS FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:

Sendo a participação da exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte (diretamente, com aviso de recebimento, ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado), bem como por seu procurador, para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado), no prazo de trinta dias.

Não havendo manifestação no prazo supra, expeça-se certidão de crédito, observando-se as prescrições contidas nos arts. 211/217 do Provimento Geral Consolidado, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário.

A certidão de crédito deverá ser arquivada na Secretaria desta Vara Trabalhista, a fim de salvaguardar eventual interesse da referida parte em intentar ação de execução.

Expedida a referida certidão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2455/2010

Processo Nº: RT 0011700-66.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ILTON JOSÉ GOMES
ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA - ME + 002
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO:

Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito.

Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2471/2010

Processo Nº: RT 0039200-10.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIA VALERIA DUARTE NASCIMENTO
ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a reclamante para, em 05 (cinco) dias, apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 2479/2010

Processo Nº: RT 0176500-14.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES MONTEIRO
ADVOGADO.....: CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARREFOUR - COMERCIO E INDUSTRIA S.A.
ADVOGADO.....: RAFAEL FERNANDES MACIEL
NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:

Em face de todo o exposto, resolve a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados por MARIA DE LOURDES MONTEIRO em face de CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, nos termos da fundamentação retro.

Custas, pela Reclamante, em R\$ 6.000,00, calculadas sobre R\$ 300.000,00, valor dado à causa, dispensado o recolhimento.

Intimem-se as partes

Nada mais.

Notificação Nº: 2472/2010

Processo Nº: AEX 0181700-02.2008.5.18.0001 1ª VT
REQUERENTE...: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: JOSÉ GERALDO DE SANTANA OLIVEIRA
REQUERIDO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL VERA CRUZ + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

Sendo a participação do exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte (diretamente, com aviso de recebimento, ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado), bem

como por seu procurador, para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado), no prazo de trinta dias.

Não havendo manifestação no prazo supra, excepe-se certidão de crédito, observando-se as prescrições contidas nos arts. 211/217 do Provimento Geral Consolidado, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário.

A certidão de crédito deverá ser arquivada na Secretaria desta Vara Trabalhista, a fim de salvaguardar eventual interesse da referida parte em intentar ação de execução.

Expedida a referida certidão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 2458/2010

Processo Nº: RTOrd 0211200-16.2008.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXSANDER MENDES DE ARAUJO

ADVOGADO.....: VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA

RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 2463/2010

Processo Nº: RTOrd 0021400-32.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO AUGUSTO FRANÇA RIBEIRO

ADVOGADO.....: FERNANDO JORGE SILVA

RECLAMADO(A): RICARDO MARÇAL FREIRE + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Indefere-se o pedido de fls. 110/11, porquanto o proprietário do bem indicado na certidão de fl. 113 trata-se de terceiro estranho à lide.

Intime-se o exequente a indicar diretrizes para o prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução, com fulcro no art. 40, da Lei 6.830/80, desde já determinada caso transcorra in albis referido prazo.

Notificação Nº: 2453/2010

Processo Nº: RTSum 0022100-08.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO.....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RECLAMADO(A): KATIA ALIXEIVNA TALALAYV

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Reitere-se a medida de fl. 61.

Não havendo êxito, intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, indicar meios ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2478/2010

Processo Nº: RTOrd 0050800-91.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: JORDELINO DE OLIVEIRA PEREIRA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): HORTA E GARCIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: WENDEL GONÇALVES MENDES

NOTIFICAÇÃO:

AO(À) RECLAMADO(A):

Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial, que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2483/2010

Processo Nº: RTOrd 0089800-98.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: VAGNA SANTOS COUTINHO

ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA

RECLAMADO(A): ARAUJO E VILELA LTDA - ME + 001

ADVOGADO.....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO:

Vista aos executados da petição de fl. 763. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2462/2010

Processo Nº: RTOrd 0097800-87.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DOS REIS DA COSTA

ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.

ADVOGADO.....: EDESIO SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Pugna a executada pela aplicação de multa por litigância de má-fé ao exequente em razão da juntada da peça de fls. 205/206, alegando tratar-se de documento criado pelo próprio exequente (fls. 214/215).

O exequente alega que a peça foi criada pelos sócios da executada e que havia intenção de registro da mesma na JUCEG para alteração do quadro social da empresa (fls. 242/243).

É certo que ao trazer aos autos tal peça à guisa de documento oficializado, o exequente agiu de maneira temerária. Contudo, não é o caso de aplicação das penas cominadas à litigância de má-fé, já que o citado documento não reunia condições para ser admitido, por faltar a chancela da JUCEG.

Ausente, portanto, o elemento objetivo dano, razão pela qual apenas adverte-se ao exequente para que se abstenha de atos semelhantes, e busque, em suas futuras manifestações, fundamentar seus pedidos com mais diligência, sob pena de reconsideração da presente decisão.

Intimem-se as partes.

Proceda-se à busca de bens registrados em nome da executada no INCRA e DETRAN-GO/RENAJUD. Com a resposta, conclusos para apreciação dos pedidos de fls. 242/243.

Notificação Nº: 2475/2010

Processo Nº: RTSum 0110300-88.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE PEREIRA DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO.....: LESLIO CÉSAR DE MORAIS

RECLAMADO(A): TGC DISTRIBUIDORA DE ART. ESPORTIVO E MATERIAL DE FOT. LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito.

Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 2477/2010

Processo Nº: RTOrd 0112800-30.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIS PEREIRA DE MORAIS

ADVOGADO.....: HITLER GODOI DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CRISTALFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA-ME

ADVOGADO.....: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

Requeira o exequente o que entender de direito. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 2465/2010

Processo Nº: RTSum 0131800-16.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO JOSE DA COSTA

ADVOGADO.....: AGNALDO RICARDO DIAS

RECLAMADO(A): JR MODA JOVEM E CONFECÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO.....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o exequente a fornecer a completa qualificação do credor hipotecário do imóvel penhorado, a teor do art. 619, do CPC. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 2461/2010

Processo Nº: RTOrd 0171600-51.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO GILSON PEREIRA DE MORAIS

ADVOGADO.....: VITORINO GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLÇÕES E ESPUMAS LTDA. (COLCHÕES ORTOBOM)

ADVOGADO.....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Vista ao Exequente referente a devolução do mandado de intimação da testemunha ELVIS ALVES PEIXOTO DE SOUZA, prazo legal.

Notificação Nº: 2454/2010

Processo Nº: RTOrd 0219100-16.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: RAQUEL DE SOUZA LACERDA

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 2456/2010

Processo Nº: RTSum 0224600-63.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: MARTA SOUZA SILVA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): LEOMAR ROSA DE SALES (CHURRASCOS PRIMOS)

ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

NOTIFICAÇÃO:

Fica o RECLAMANTE intimado a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber sua CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2484/2010

Processo Nº: RTOrd 0229400-37.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIZABETE CARNEIRO MARQUES

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): J. CÂMARA E IRMÃOS S.A.

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E S P R DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:

ISTO POSTO, julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação.

Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$3.000,00, calculadas sobre R\$150.000,00 valor atribuído à causa, de cujo pagamento fica dispensada.

Intimem-se.

Nada mais.

Notificação Nº: 2470/2010

Processo Nº: RTOrd 0235300-98.2009.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: CIBELLE ARAUJO MOTA

ADVOGADO.....: AMOACI AVELINO COSTA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 222,54, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.

Intime-se a Executada, assinando-lhe prazo de 10 dias para comprovar o respectivo recolhimento, sob pena de execução.

Advirta-se à Executada de que a ausência de pagamento, acarretando a futura expedição de mandados executivos, implicará em acréscimo de seu débito, por força da cobrança de custas processuais, no importe de R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT (com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27/08/02).

Transcorrido o decêndio acima in albis, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 2494/2010

Processo Nº: RTSum 0000051-36.2010.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO ALVES DA ROCHA

ADVOGADO.....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO.....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:

Isto posto, julgam-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, nos termos da fundamentação.

Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST.

Vindo a planilha, intemem-se as partes, passando a fluir somente daí o prazo recursal, visto que a presente decisão tem, por ora, caráter interlocutório, somente se aperfeiçoando com a apresentação da conta, quando então assumirá a configuração de sentença.

À Contadoria.

Com o trânsito em julgado, oficiem-se ao INSS e à SRTE.

Notificação Nº: 2480/2010

Processo Nº: RTOrd 0000055-73.2010.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA SANQUETA SANTANA MELO

ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:

ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar as Reclamadas ATENTO BRASIL S.A e VIVO S.A., esta em caráter subsidiário, a pagarem à Reclamante LUCIANA SANQUETA SANTANA MELO as parcelas deferidas acima, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros, correção monetária, incidências previdenciárias e fiscais, na forma da legislação vigente, e estrita obediência aos comandos da fundamentação.

Custas processuais, pelas Reclamadas, no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Intimem-se.

Notificação Nº: 2481/2010

Processo Nº: RTOrd 0000055-73.2010.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA SANQUETA SANTANA MELO

ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:

ISTO POSTO, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar as Reclamadas ATENTO BRASIL S.A e VIVO S.A., esta em caráter subsidiário, a pagarem à Reclamante LUCIANA SANQUETA SANTANA MELO as parcelas deferidas acima, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros, correção monetária, incidências previdenciárias e fiscais, na forma da legislação vigente, e estrita obediência aos comandos da fundamentação.

Custas processuais, pelas Reclamadas, no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Intimem-se.

Notificação Nº: 2482/2010

Processo Nº: RTSum 0000258-35.2010.5.18.0001 1ª VT

RECLAMANTE...: MARILENE SANTOS DA SILVA

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): BRASIL SERV SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Dê-se vista ao procurador da reclamante da petição de fl. 15.

Notificação Nº: 2496/2010

Processo Nº: ConPag 0000451-50.2010.5.18.0001 1ª VT

CONSIGNANTE...: BLOCO HVB ARTEFATOS PREMOLDADOS LTDA. REP./

HEBERT VALLIM BARBOSA

ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

CONSIGNADO(A): EDINIZ CRUZ CAMPOS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Fica a consignante intimada da designação de audiência: De ordem, inclui o presente feito na pauta de audiência do dia 15/04/2010, às 09h33min, para realização de audiência UNA, observadas as cominações legais.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL Nº 2616/2010

PROCESSO: RT 0147400-24.2002.5.18.0001

RECLAMANTE: VIDMAR SANTOS DA SILVA

RECLAMADO(A): BALNEARIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) BALNEARIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 428, cujo inteiro teor é o seguinte:

MANTENHO A DECISÃO DE FLS. 401/402, POR SEUS FUNDAMENTOS. EM CONSEQUÊNCIA, RECEBO A PEÇA DE FLS. 410/415, COMO AGRAVO DE PETIÇÃO. VISTA AO AGRAVADO, POR OITO DIAS. APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO REGIONAL, COM NOSSAS HOMENAGENS.

E para que chegue ao conhecimento de BALNEARIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos três de março de dois mil e dez.

NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL Nº2630/2010

PROCESSO: RT 0017200-21.2005.5.18.0001

EXEQUENTE(S): DANIEL PEREIRA DO COUTO .

EXECUTADO(S): JOSÉ MARIA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS.

O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) JOSÉ MARIA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar ou garantir a execução, em 48 (quarenta e oito) horas, no importe de R\$ 11.100,46, atualizado até 30/07/2009, sob pena de penhora.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) acima descrito(s) é mandado publicar o presente Edital.

Eu, HUGO ALVES SALVATER, Assistente, digitei; e eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi, aos três de março de dois mil e dez.

NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3288/2010

Processo Nº: RT 0039100-09.1995.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO FERREIRA NUNES

ADVOGADO..... IVONEIDE ESCHER MARTIM

RECLAMADO(A): TELE ELETRICA FIGUEIREDO COM. INST. LTDA

ADVOGADO..... PAULO DE TARSO PARANHOS**NOTIFICAÇÃO:**

EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO INCRA, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3289/2010

Processo Nº: RT 0137500-82.2000.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ADEVAIR MARQUES MARTINS

ADVOGADO..... LUCIMEIRE DE FREITAS

RECLAMADO(A): FRIBRAS FRIGORIFICO INDUSTRIAL INHUMAS LTDA + 004

ADVOGADO..... .**NOTIFICAÇÃO:**

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 383/384, A SEGUIR TRANSCRITO: DESPACHO

Normalmente o lanço de fls. retro não seria aceito, pois não representando apenas 35,7% (trinta e cinco inteiros e sete décimos por cento) da avaliação do bem penhorado pretendido, estaria abaixo da metade da estimação (50%) entendida como mínima por este Juízo, implicando em sua vilania.

Contudo, como anteriormente foi realizada hasta pública sem sucesso (fls. 815/6), sobre o mesmo bem, sem licitantes, representando tal fato indício de super avaliação dele e do pouco interesse que vinha despertando, entendo que deve ser prestigiada a oferta presente, sob pena de poder-se eternizar o feito executório, o que é de todo condenável, à vista da natureza alimentícia do crédito exigido, ainda mais considerando as razões expendidas pelo licitante às fls. 827/35, com destaque para a demonstração de que glebas de terra em bom estado de conservação, no mesmo Município de Inhumas-GO, vêm sendo ofertadas à venda por cerca de R\$50.000,00 o alqueire.

Observo, ainda, que o sócio executado até o momento não manifestou qualquer interesse em remir seu débito e a quantia ofertada representa parcela substancial do crédito trabalhista devido.

Assim, de forma excepcional, julgo bom o lanço em tela e, por consequência, homologo a arrematação certificada às fls. retro, para que surta seus devidos efeitos jurídicos e legais.

Assinado o auto pelo Diretor de Secretaria e por este magistrado, e não havendo manifestação por parte do devedor, expeça-se carta de arrematação, observando-se as formalidades legais.

Após, façam-me os autos conclusos para deliberações quanto ao prosseguimento da execução.

Intimem-se o reclamante/exequente, o sócio executado (diretamente e via advogado – fl. 697) e o arrematante, renumerando-se os autos a partir da fl. 836. Goiânia, 01 de março de 2010, segunda-feira.

EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3291/2010

Processo Nº: RT 0137500-82.2000.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ADEVAIR MARQUES MARTINS

ADVOGADO..... LUCIMEIRE DE FREITAS

RECLAMADO(A): ATAIDE EVARISTO MENDANHA + 004

ADVOGADO..... CÍCERO BELCHIOR CARNEIRO**NOTIFICAÇÃO:**

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 383/384, A SEGUIR TRANSCRITO: DESPACHO

Normalmente o lanço de fls. retro não seria aceito, pois não representando apenas 35,7% (trinta e cinco inteiros e sete décimos por cento) da avaliação do bem penhorado pretendido, estaria abaixo da metade da estimação (50%) entendida como mínima por este Juízo, implicando em sua vilania.

Contudo, como anteriormente foi realizada hasta pública sem sucesso (fls. 815/6), sobre o mesmo bem, sem licitantes, representando tal fato indício de super avaliação dele e do pouco interesse que vinha despertando, entendo que deve ser prestigiada a oferta presente, sob pena de poder-se eternizar o feito executório, o que é de todo condenável, à vista da natureza alimentícia do crédito exigido, ainda mais considerando as razões expendidas pelo licitante às fls. 827/35, com destaque para a demonstração de que glebas de terra em bom estado de conservação, no mesmo Município de Inhumas-GO, vêm sendo ofertadas à venda por cerca de R\$50.000,00 o alqueire.

Observo, ainda, que o sócio executado até o momento não manifestou qualquer interesse em remir seu débito e a quantia ofertada representa parcela substancial do crédito trabalhista devido.

Assim, de forma excepcional, julgo bom o lanço em tela e, por consequência, homologo a arrematação certificada às fls. retro, para que surta seus devidos efeitos jurídicos e legais.

Assinado o auto pelo Diretor de Secretaria e por este magistrado, e não havendo manifestação por parte do devedor, expeça-se carta de arrematação, observando-se as formalidades legais.

Após, façam-me os autos conclusos para deliberações quanto ao prosseguimento da execução.

Intimem-se o reclamante/exequente, o sócio executado (diretamente e via advogado – fl. 697) e o arrematante, renumerando-se os autos a partir da fl. 836. Goiânia, 01 de março de 2010, segunda-feira.

EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3303/2010

Processo Nº: RTN 0006300-10.2004.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO SILVESTRE DE JESUS

ADVOGADO..... ZELIA DOS REIS REZENDE

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO..... LETICIA ALMEIDA GRISOLI**NOTIFICAÇÃO:**

INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):

Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 3302/2010

Processo Nº: RT 0132300-55.2004.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ALTAMILTON FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO..... SARA MENDES

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA

ADVOGADO..... LETICIA ALMEIDA GRISOLI**NOTIFICAÇÃO:**

INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):

Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 3247/2010

Processo Nº: RT 0161000-41.2004.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY NUNES VIRTUOSO

ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): CCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA + 002

ADVOGADO..... SIMONE FERREIRA CAMILO**NOTIFICAÇÃO:**

DEVERÁ A EXECUTADA, COMPROVAR O RECOLHIMENTO DE R\$ 1.003,45, REFERENTE A CUSTAS PROCESSUAIS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 3283/2010

Processo Nº: RT 0047700-67.2005.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA REGINA RODRIGUES MAGRI

ADVOGADO..... NEI MARQUES DA SILVA MORAIS

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO..... ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAS**NOTIFICAÇÃO:**

Fica a reclamante intimada a receber, em 05 dias, o alvará n. 1703/2010.

Notificação Nº: 3256/2010

Processo Nº: RT 0197800-97.2006.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**NOTIFICAÇÃO:**

Fica a reclamada intimada a receber, no prazo de 05 dias, o alvará n. 2809/2010.

Notificação Nº: 3255/2010

Processo Nº: RT 0199700-18.2006.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL DIAS DA SILVA

ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO..... VALÉRIA GOMES BARBOSA**NOTIFICAÇÃO:**

Fica a reclamada intimada a receber, no prazo de 05 dias, o alvará n. 2818/2010.

Notificação Nº: 3260/2010

Processo Nº: RT 0128400-59.2007.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSEMIR ALVES DE LIMA

ADVOGADO..... WAGNER TUNDELO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MARLENE NAVES DA SILVA JÁCOME

ADVOGADO..... BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA**NOTIFICAÇÃO:**

EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO PESQUISA EFETUADA JUNTO AO INFOJUD, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3286/2010

Processo Nº: RT 0149600-25.2007.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: PRISCILA LOIOLA DOS SANTOS

ADVOGADO..... FLÁVIA LEITE SOARES

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO..... VALÉRIA GOMES BARBOSA**NOTIFICAÇÃO:**

Fica a reclamada intimada a recolher, no prazo de 05 dias, as custas processuais determinadas à fl. 612.

Notificação Nº: 3285/2010

Processo Nº: RT 0166600-38.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO FERREIRA DUARTE
ADVOGADO.....: MARIELZA FERNANDES DA SILVA
RECLAMADO(A): MÁRCIO J. DA SILVA
ADVOGADO.....: JULIANA GOMES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO/EXECUTADO:

Deverá o reclamado/executado se manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre o ofício de fls. retro, indicador da ausência de movimentação da conta-corrente no período de setembro/2007 a maio/2008, informando se ainda tem interesse no julgamento da objeção de pré-executividade.

Fica desde já advertido que, caso desista da medida e garanta o juízo, a objeção, apesar de provavelmente restar rejeitada, não implicará em sua condenação por litigância de má-fé, como requerido pelo reclamante/exequente.

Intime-se.

Notificação Nº: 3271/2010

Processo Nº: RT 0171300-57.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: CLEUVENI RODRIGUES ARAÚJO + 006
ADVOGADO.....: DIOGO BERNARDINO
RECLAMADO(A): EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS LTDA. + 003
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, DEVIDAMENTE ANOTADA, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3306/2010

Processo Nº: RT 0173200-75.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO DE MELO SILVA
ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 3252/2010

Processo Nº: RT 0180800-50.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: ELIZETE BERTOLDO + 002
ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
RECLAMADO(A): JOSÉ MIGUEL RODRIGUES DA SILVA + 002
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AOS RECLAMANTES:
Intimem-se os reclamantes/exequente para, diante do retro certificado, impulsionarem o feito em 5 (cinco) dias, inclusive informando se já foram realizados os julgamentos finais dos processos noticiados às fls. 266/7.

Notificação Nº: 3253/2010

Processo Nº: RT 0180800-50.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: RENATA ALEXANDRA SILVA OLIVEIRA + 002
ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
RECLAMADO(A): JOSÉ MIGUEL RODRIGUES DA SILVA + 002
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AOS RECLAMANTES:
Intimem-se os reclamantes/exequente para, diante do retro certificado, impulsionarem o feito em 5 (cinco) dias, inclusive informando se já foram realizados os julgamentos finais dos processos noticiados às fls. 266/7.

Notificação Nº: 3254/2010

Processo Nº: RT 0180800-50.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: JEFFERSON ANTÔNIO REDONDO MENDANHA + 002
ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
RECLAMADO(A): JOSÉ MIGUEL RODRIGUES DA SILVA + 002
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AOS RECLAMANTES:
Intimem-se os reclamantes/exequente para, diante do retro certificado, impulsionarem o feito em 5 (cinco) dias, inclusive informando se já foram realizados os julgamentos finais dos processos noticiados às fls. 266/7.

Notificação Nº: 3304/2010

Processo Nº: RT 0187300-35.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: ILMA LUISA DA SILVA
ADVOGADO.....: EDUARDO DA COSTA SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO.....: LETICIA ALMEIDA GRISOLI

NOTIFICAÇÃO:

Notificação Nº: 3248/2010

Processo Nº: AINDAT 0211700-16.2007.5.18.0002 2ª VT
AUTOR...: MARCELO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ): JBS S.A.
ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES E AO PERITO:

Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente garantido o juízo e satisfeito o crédito trabalhista, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.

Independentemente do trânsito em julgado desta, recolham-se, em guia própria, as custas finais (R\$11,06 = art. 789-A, CLT), devolvendo-se à reclamada/executada o importe de R\$5.000,00 (cinco mil reais), a ser extraído do depósito recursal de fl. 185, ficando o restante, bem como o saldo atual do depósito de fl. 236, retido para satisfação dos honorários periciais.

Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição, não obstante a retro certificada incurrir do expert em vir receber seu crédito, já que este Juízo há de manter estatística compatível com a celeridade de que se revestem os modernos procedimentos processuais encampados pela doutrina, desejosa na rápida prestação jurisdicional. E isto sem contar a inexistência de espaço físico nas dependências desta Vara para manutenção de processos com pendências a serem sanadas pelas partes.

Notificação Nº: 3307/2010

Processo Nº: RT 0053200-12.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO MARCOS DE ALMEIDA MELO
ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A):
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 3257/2010

Processo Nº: AA 0084000-23.2008.5.18.0002 2ª VT
AUTOR...: AMERICEL S.A.
ADVOGADO: MARCELO GOMES DE FARIA
RÉU(RÉ): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .

CDAs:

11.5.07.001733-05, 11.5.07.001734-96, 11.5.07.001735-77, 11.5.07.001736-58, 11.5.07.001737-39, 11.5.07.001738-10, 11.5.07.001739-09

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão expedida em seu favor.

Notificação Nº: 3305/2010

Processo Nº: RT 0084800-51.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO.....: IÊDA PEREIRA DE MELO

NOTIFICAÇÃO:

Deiro o requerimento de fl. retro.
Aguarde-se pelo prazo solicitado, após o que, todavia, não havendo nova manifestação, fica desde já ordenada a suspensão do curso da execução por 1 (um) ano, nos termos do despacho de fl. 173.

Intime-se.

Notificação Nº: 3269/2010

Processo Nº: AIND 0096000-55.2008.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE...: CLEUDINÉIA APARECIDA MARQUES E SILVA
ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO.....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS

NOTIFICAÇÃO:

Fica a reclamante intimada para manifestar sobre solicitação do Setor de Cálculos de fls.465/465-v.

Notificação Nº: 3250/2010

Processo Nº: RT 0146100-14.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: SAMUEL MARTINS ALVES
ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): INTEC INTEGRAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTES E ENCOMENDAS DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO.....: LIANA FERNANDES DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO:

O direito conferido ao devedor de nomear bens à penhora não é absoluto, mas relativo; deve observar a ordem estabelecida na lei (CPC, art. 655), indicando aqueles bens mais facilmente transformáveis em dinheiro, sob pena de sofrer as consequências decorrentes de omissões, propositadas ou não, a respeito. Assim, não cumpridas essas exigências, sujeita-se o executado a ver devolvido ao credor o direito à nomeação (CPC, art. 657, caput, última parte) (STJ 110/167, in Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor, Theotônio Negrão, 36ª ed., Saraiva, São Paulo, p. 764).

Dessarte, e considerando-se que sequer foi informada a impossibilidade de indicação de numerário, além do bem ofertado ser de difícil comercialização, dou por ineficaz a nomeação de bens feita e defiro o requerimento ora formulado pelo credor trabalhista, tudo com base nos arts. 612 e 656, I, do CPC e 11, I, da Lei nº 6830/80, colhidos em subsídio.

Providencie-se o bloqueio de valores encontrados em contas de titularidade da empresa executada (CNPJ nº52134798/0001- 68), mediante o sistema BACEN JUD, observando como limite o valor da presente execução, solicitando à instituição financeira respectiva que efetive a transferência do importe para a CEF, agência 2555 - PAB do TRT/18ª Região.

Infrutífera a diligência, realize-se pesquisa, através do site do DETRAN, quanto à existência de veículos da executada.

No caso de insucesso, expeça-se mandado de penhora e avaliação em desfavor da executada, a incidir sobre tantos bens quantos bastem para a integral garantia da execução, inclusive aquele indicado às fls.479/482.

Após a ordem de bloqueio, através do BACEN JUD, intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3281/2010

Processo Nº: RT 0147600-18.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE.: ROBERTA PEREIRA CARVALHO

ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): PONTO CORRETORA DE AUTOMÓVEIS LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE/EXEQUENTE:

Face à retro certificada inércia, e estando a credora trabalhista bem ciente do até aqui processado, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, colhido em subsídio.

Intime-se a reclamante/exequente.

Notificação Nº: 3267/2010

Processo Nº: RT 0171100-16.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE.: SÂMIA ASSUNÇÃO FALEIRO

ADVOGADO.....: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO

RECLAMADO(A): PROMOVENDA PROMOTORA DE VENDAS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: MÔNICA OTTONI BARBOSA

NOTIFICAÇÃO:

Exequente, querendo, impugnar embargos à execução opostos às fls. 551/553, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3251/2010

Processo Nº: RT 0171600-82.2008.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE.: WANDER FERREIRA FARIA

ADVOGADO.....: ROBSON DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): LÍLIAN SILVA SOARES DE CASTRO

ADVOGADO.....: GILSON GOMES BORGES FILHO

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA:

Às fls. 143/4, a reclamada/executada veio comprovar o recolhimento do crédito previdenciário principal e requerer a retificação da conta oficial, por considerar indevidos os juros de mora e multa cobrada e a parte da contribuição destinada a "terceiros", já que doméstico o vínculo empregatício havido entre as partes principais.

A credora previdenciária, ouvida a respeito, não se insurgiu.

A consequência lógica, agora, seria a análise do pleito.

No entanto, observo que tais irresignações dizem respeito a critério de cálculo, e não a simples erro material de conta, necessitando de prévia garantia do juízo, para que a discussão ocorra através de embargos do devedor, conforme preceitua o art. 884 da CLT.

Como inexistente a garantia, deixo de apreciar, meritoriamente, o petição, aproveitando o ensejo, tão somente, para ordenar a atualização do valor exequendo com a dedução do importe recolhido.

Feito, volvam os autos conclusos para outras deliberações.

Intime-se a reclamada/executada.

Notificação Nº: 3312/2010

Processo Nº: RTSum 0030000-39.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE.: ENIO TELES DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES

RECLAMADO(A): MELHOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (PROP. ALDEMAR JOSÉ MAFFINI)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão narrativa expedida em seu favor.

Notificação Nº: 3295/2010

Processo Nº: RTOrd 0038500-94.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: WHERDERSON INOCENCIO DE CASTRO

ADVOGADO.....: CELSO JOSÉ MENDANHA

RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 3315/2010

Processo Nº: RTSum 0059900-67.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ELI SILVA DA SILVA

ADVOGADO.....: JAKELINNE RODRIGUES FERREIRA

RECLAMADO(A): BAR E RESTAURANTE CAIXETA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: HELOÍCIO NETTO FERREIRA LEÃO

NOTIFICAÇÃO:

EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3275/2010

Processo Nº: RTOrd 0065000-03.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCINALDO OLIVEIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: FLÁVIO PEREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.373/376-v, prazo e fins legais.

A planilha dos cálculos se encontra disponibilizada na Internet.

Notificação Nº: 3314/2010

Processo Nº: RTSum 0072900-37.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LUZIA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): RESTAURANTE TAPIRI

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE/EXEQUENTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA ASSINAR O AUTO DE ADJUDICAÇÃO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3265/2010

Processo Nº: RTOrd 0129100-64.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA DIAS DOS SANTOS + 004

ADVOGADO.....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO

NOTIFICAÇÃO:

Fica a reclamada intimada a fornecer os extratos da conta-vinculada solicitadas pelo Setor de Cálculos.

Notificação Nº: 3266/2010

Processo Nº: RTOrd 0129100-64.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA DIAS DOS SANTOS + 004

ADVOGADO.....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO + OUTROS

NOTIFICAÇÃO:

Fica a reclamada intimada a fornecer os extratos da conta-vinculada solicitadas pelo Setor de Cálculos.

Notificação Nº: 3264/2010

Processo Nº: RTSum 0142800-10.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE...: SILMA INÁCIO MACHADO

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA.

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

NOTIFICAÇÃO:À RECLAMANTE:

Alertando a reclamante/exequente para o disposto no art. 233 do CPC, de aplicação subsidiária, defiro seu requerimento de fl. retro, com base, aqui, no art. 880, § 3º, da CLT.

Cite-se, pois, a reclamada/executada por edital.

Intime-se.

Notificação Nº: 3249/2010

Processo Nº: RTSum 0161700-41.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: ROBSON HENRIQUE ROMAO SILVA

ADVOGADO.....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA

RECLAMADO(A): WE. ACESSORIOS LTDA

ADVOGADO.....: GERALDO DE SOUZA BRASIL JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO:

Fica o reclamante intimado a receber, em 05 dias, o alvará judicial n. 2697/2010.

Notificação Nº: 3268/2010

Processo Nº: RTSum 0164800-04.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ PINTO DA COSTA NETO

ADVOGADO.....: JAIME ZAN RODRIGUES

RECLAMADO(A): COSPLASTIC IND COM DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE/EXEQUENTE:

Intime-se o reclamante/exequente a se manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre o petítório de fls. retro, com a advertência de que o silêncio poderá ser entendido como aquiescência tácita ao al requerido.

Notificação Nº: 3261/2010

Processo Nº: RTSum 0169800-82.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: KAREN HORNEY DA SILVA LIMA

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): DEMERVAL SEVERINO JUNIOR

ADVOGADO.....: DEMERVAL SEVERINO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO:

Indefiro o tardio requerimento de homologação, em complemento ao acordo de fl. 12, da discriminação de créditos apresentada à fl. 23 pelo reclamado/executado, já que a omissão poderia e deveria ter sido suprida no momento processual adequado, através de embargos declaratórios.

Acolho, tão somente, a nomeação de bem feita, considerando a ausência de oposição da credora previdenciária.

Expeça-se mandado de penhora e avaliação do móvel ofertado.

Intime-se.

Notificação Nº: 3272/2010

Processo Nº: RTOOrd 0178700-54.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS SINAPEGO

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): ATLÉTICO CLUBE GOIANIENSE + 002

ADVOGADO.....: MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Face ao noticiado, e sendo a procuradora licenciada a única a representar processualmente o autor, defiro o requerimento de fls. retro, redesignando a audiência de prosseguimento da instrução processual e julgamento para o dia 17 de maio de 2010, às 11:10 horas, mantidas as cominações da Súmula nº 74 do C. TST.

Precluído temporalmente está, para as partes, o arrolamento de testemunhas, já que não feito durante o prazo concedido à fl. 202.

Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 3273/2010

Processo Nº: RTOOrd 0178700-54.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS SINAPEGO

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUTEBOL BRASIL ASSOCIADOS + 002

ADVOGADO.....: MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Face ao noticiado, e sendo a procuradora licenciada a única a representar processualmente o autor, defiro o requerimento de fls. retro, redesignando a audiência de prosseguimento da instrução processual e julgamento para o dia 17 de maio de 2010, às 11:10 horas, mantidas as cominações da Súmula nº 74 do C. TST.

Precluído temporalmente está, para as partes, o arrolamento de testemunhas, já que não feito durante o prazo concedido à fl. 202.

Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 3274/2010

Processo Nº: RTOOrd 0178700-54.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS SINAPEGO

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL CBF + 002

ADVOGADO.....: ROBERTO FIORENCIO SOARES DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Face ao noticiado, e sendo a procuradora licenciada a única a representar processualmente o autor, defiro o requerimento de fls. retro, redesignando a audiência de prosseguimento da instrução processual e julgamento para o dia 17 de maio de 2010, às 11:10 horas, mantidas as cominações da Súmula nº 74 do C. TST.

Precluído temporalmente está, para as partes, o arrolamento de testemunhas, já que não feito durante o prazo concedido à fl. 202.

Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 3262/2010

Processo Nº: RTOOrd 0179200-23.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE MANOEL JOSÉ DA SILVA REP. P/ ASSUÉRIO

ARTIAGA DA SILVA

ADVOGADO.....: SIMONE DEL NERO SANTOS

RECLAMADO(A): SEMPRE LIMPA

ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Vista do laudo pericial de fls.49/71, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3270/2010

Processo Nº: RTSum 0197100-19.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO ALVES NERIS

ADVOGADO.....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO

RECLAMADO(A): PISON PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

ADVOGADO.....: NILTEMAR JOSE MACHADO

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls.105/107-v, prazo e fins legais.

A planilha dos cálculos se encontra disponibilizada na Internet.

Notificação Nº: 3309/2010

Processo Nº: RTSum 0199500-06.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: APARECIDO ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Defiro o requerimento de fl. 67, a fim de eximir a reclamada da obrigação imposta à fl. 61, pois, realmente, a CTPS já havia sido apresentada, conforme se extrai, inclusive, do registrado à fl. 64, verso.

Já para deferimento do requerido à fl. 70, deverá o reclamante especificar quais as imprecisões existentes no TRCT e nas guias CD/SD.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3282/2010

Processo Nº: RTSum 0204400-32.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: LUIS AVELINO DA CUNHA

ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: LEDA FRANZON

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADO: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 3326/2010

Processo Nº: RTSum 0215900-95.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE...: WANDER FERREIRA LIMA

ADVOGADO.....: CRISTIANO CAVALCANTI CARNEIRO

RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA + 001

ADVOGADO.....: ANA CAROLLINA VAZ PACCIOI

NOTIFICAÇÃO:

Pelo exposto julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido inicial para condenar as reclamadas META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA e CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PORTAL DO SOL a pagarem ao reclamante WANDER FERREIRA LIMA no prazo legal, o valor de R\$311,49 a título de saldo salarial.

Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pelo empregado/segurado ao INSS, sendo de responsabilidade da empregada o pagamento de multas e juros decorrentes de mora no recolhimento desses valores.

As reclamadas deverão comprovar que efetivaram os recolhimentos previdenciários incidentes sobre a parcela tributável que foi objeto da condenação, parcelas do empregado/segurado, da empregadora, SAT e terceiros, sob pena de execução dos valores devidos a esse título.

A parcela deferida será acrescida de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subsequente ao de referência de cada uma delas.

Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1º ao mês, computado "pro-rata-die" a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito.

Custas pelas reclamadas, calculadas em 2% sobre o valor das parcelas que foram objeto da condenação, incluindo parcelas previdenciárias, como consta dos cálculos de liquidação. Serão acrescidas as custas de liquidação.

Notificação Nº: 3327/2010

Processo Nº: RTSum 0215900-95.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE.: WANDER FERREIRA LIMA

ADVOGADO.....: CRISTIANO CAVALCANTI CARNEIRO

RECLAMADO(A): CONDOMINIO DO EDIFÍCIO PORTA DO SOL + 001

ADVOGADO.....: ANA BEATRIZ DE REZENDE

NOTIFICAÇÃO:

Pelo exposto julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido inicial para condenar as reclamadas META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA e CONDOMINIO DO EDIFÍCIO PORTAL DO SOL a pagarem ao reclamante WANDER FERREIRA LIMA no prazo legal, o valor de R\$311,49 a título de saldo salarial.

Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pelo empregado/segurado ao INSS, sendo de responsabilidade da empregada o pagamento de multas e juros decorrentes de mora no recolhimento desses valores.

As reclamadas deverão comprovar que efetivaram os recolhimentos previdenciários incidentes sobre a parcela tributável que foi objeto da condenação, parcelas do empregado/segurado, da empregadora, SAT e terceiros, sob pena de execução dos valores devidos a esse título.

A parcela deferida será acrescida de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subsequente ao de referência de cada uma delas.

Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1º ao mês, computado "pro-rata-die" a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito.

Custas pelas reclamadas, calculadas em 2% sobre o valor das parcelas que foram objeto da condenação, incluindo parcelas previdenciárias, como consta dos cálculos de liquidação. Serão acrescidas as custas de liquidação.

Notificação Nº: 3287/2010

Processo Nº: RTSum 0229300-79.2009.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE.: CARLOS ROBERTO DA SILVA

ADVOGADO.....: ANA PAULA MORAES REIS

RECLAMADO(A): INDUSTRIA BRASILEIRA DE CONCRETOS LTDA.

ADVOGADO.....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a empresa reclamada, diretamente e através de seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$58,47) apurada nos autos, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3308/2010

Processo Nº: ConPag 0241300-14.2009.5.18.0002 2ª VT

CONSIGNANTE.: AGRO 3 NEGÓCIOS LTDA

ADVOGADO.....: MARINA DA SILVA ARANTES

CONSIGNADO(A): ROSINEI RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL

NOTIFICAÇÃO:

A consequência lógica, diante do retro certificado, seria a cobrança executiva das custas processuais.

Entretanto, diante de seu ínfimo valor (R\$24,28), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda.

Arquiem-se os autos, com baixa na distribuição.

Intime-se a consignante.

Notificação Nº: 3258/2010

Processo Nº: RTSum 0000176-98.2010.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO.....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS SOUZA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Tomarem ciência da decisão de embargos de declaração, fls. 46/7, cujo teor segue abaixo:

A CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA opôs, à fl. 39, embargos de declaração contra a r. sentença de fls. 27/8, nestes autos da ação ordinária de cobrança que promoveu em face de JOSÉ CARLOS SOUZA, com a finalidade de que seja sanada contradição quanto à real procuração a que este Juízo fez referência no ato objurado.

Justificando o seu cabimento, requereu o acolhimento dos embargos, afastando-se o vício indicado, com impressão de efeito modificativo ao julgado.

É o breve relatório.

Decido.

2. Nos autos, à fl. 14, consta, apenas, procuração da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA, por sua procuradora, a Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás – FAEG, outorgando poderes de representação processual às advogadas lá relacionadas. Quem subscreve a procuração é a

CNA, mas a assinatura aí constante é a de José Mário Schreiner, intituado presidente da FAEG.

Por aí se conclui que a representação processual da autora somente estaria regular se houvesse uma procuração dela em prol da FAEG e uma outra, por sua vez, desta última, agindo por procuração extrajudicial, em favor da advogada, outorgando poderes ad judicium.

Deste modo, pelos mesmas razões de decidir da sentença extintiva, não se fazem presentes os pressupostos ensejadores gerais de admissibilidade da medida processual objetada, faltando-lhe, apesar da tempestividade, a regular representação processual, daí porque deixo de conhecê-la.

3. Diante do exposto, NÃO CONHEÇO os embargos declaratórios objetados pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA nestes autos da ação ordinária de cobrança que foi ajuizada em face de JOSÉ CARLOS SOUZA, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decism. Publique-se. Registre-se.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Goiânia, 02 de março de 2010, terça-feira.

EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3325/2010

Processo Nº: ConPag 0000344-03.2010.5.18.0002 2ª VT

CONSIGNANTE.: POSTO VILA PEDROSO LTDA

ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

CONSIGNADO(A): EVA FABIANA CARVALHO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

NOTIFICAÇÃO AO CONSIGNANTE:

Tomar ciência de que foi designada audiência inicial para o dia 26 de abril de 2010, às 08:05 horas, na sala de audiências deste Juízo.

Notificação Nº: 3294/2010

Processo Nº: ExCCJ 0000374-38.2010.5.18.0002 2ª VT

EXEQUENTE...: MÁRCIO GONÇALVES CAIXETA

ADVOGADO.....: MARCOS VALERIANO DOS SANTOS

EXECUTADO(A): GYN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

DESPACHO

Encontrando amparo no art. 876 da CLT, e como a petição inicial preenche as exigências legais previstas nos arts. 282 e 614 do CPC, aplicáveis subsidiariamente, defiro o processamento da presente execução de certidão de crédito judicial.

Contudo, indefiro o pleito de pagamento de honorários advocatícios, pois a presente ação refere-se à execução de certidão de crédito judicial, e, portanto, restringe-se aos créditos nela especificados.

Expeça-se, pois, mandado de citação em desfavor da executada, no valor de R\$5.222,83, acrescido das custas da diligência (R\$11,06).

Saliento que, a penhora dos bens indicados pelo exequente somente será efetuada caso não haja o pagamento do débito ou nomeação voluntária de bens.

Intime-se o exequente.

Goiânia, 01 de março de 2010, segunda-feira.

EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3313/2010

Processo Nº: RTOrd 0000393-44.2010.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE.: SIDIRLEI SOUZA FREITAS

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 010

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o correto endereço dos reclamados, tendo em vista o retorno das notificações postais com a informação de mudança de endereço.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2952/2010

PROCESSO Nº RT 0012000-98.2003.5.18.0002

EXEQUENTE: UNIÃO

RECLAMANTE: ALDERI JOSE DA SILVA

EXECUTADO(S): MAXLEY AFONSO , HUXLEY AFONSO DE JESUS e WITERLEY AFONSO

O(A) Doutor(a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, MAXLEY AFONSO, HUXLEY AFONSO DE JESUS e WITERLEY AFONSO , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R\$1.271,06, atualizado até 30/04/2009.

E para que chegue ao conhecimento dos executados, MAXLEY AFONSO, HUXLEY AFONSO DE JESUS e WITERLEY AFONSO, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos quatro de março de dois mil e dez.

MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2907/2010

PROCESSO Nº AINDAT 0211700-16.2007.5.18.0002

AUTOR: MARCELO ALVES DA SILVA

RÉU(RÉ): JBS S.A., CPF/CNPJ: 02.916.265/0005-93

O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) O PERITO, DR. CARLOS RÉGO MAGALHÃES FILHO, CRM/GO 4.386, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 256, cujo inteiro teor é o seguinte:

Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente garantido o juízo e satisfeito o crédito trabalhista, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.

Independente do trânsito em julgado desta, recolham-se, em guia própria, as custas finais (R\$11,06 = art. 789-A, CLT), devolvendo-se à reclamada/executada o importe de R\$5.000,00 (cinco mil reais), a ser extraído do depósito recursal de fl. 185, ficando o restante, bem como o saldo atual do depósito de fl. 236, retido para satisfação dos honorários periciais. Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição, não obstante a retro certificada incúria do expert em vir receber seu crédito, já que este Juízo há de manter estatística compatível com a celeridade de que se revestem os modernos procedimentos processuais encampados pela doutrina, desejosa na rápida prestação jurisdicional. E isto sem contar a inexistência de espaço físico nas dependências desta Vara para manutenção de processos com pendências a serem sanadas pelas partes. Intimem-se as partes e, por correio eletrônico e edital, o perito. Goiânia, 02 de março de 2010, terça-feira....

E para que chegue ao conhecimento do perito acima, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ZULEIKA PEIXOTO MENDONÇA, Assistente, subscrevi, aos quatro de março de dois mil e dez.

MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2920/2010

PROCESSO Nº RTSum 0142800-10.2009.5.18.0002

EXEQUENTE(S): SILMA INÁCIO MACHADO

EXECUTADO(S): PREST SERVES LTDA., CPF/CNPJ: 03.130.003/0001-59

O(A) Doutor(a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), PREST SERVES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$1.621,44, atualizado até 30/12/2009.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), PREST SERVES LTDA., é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ZULEIKA PEIXOTO MENDONÇA, Assistente, subscrevi, aos quatro de março de dois mil e dez.

MARCELLO PENA
Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3195/2010

Processo Nº: RT 0028200-80.2003.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: EDSON VALERO AREDA

ADVOGADO...: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

RECLAMADO(A): ITAUTEC S.A. - GRUPO ITAUTEC

ADVOGADO...: DAMARYS RODRIGUEZ VIGANÓ

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADA:

Vista dos autos desarmados pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme requerido, nos termos da Portaria 001/2007. Após, os autos retornarão ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 3217/2010

Processo Nº: RT 0108700-65.2005.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: VIVIAN DA SILVA JUSTINO

ADVOGADO...: MARCOS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO...: LETICIA ALMEIDA GRISOLI

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 2118/2010, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3189/2010

Processo Nº: RT 0202700-57.2005.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: CARLA CRISTINA ALVES DE SOUSA

ADVOGADO...: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO...: LETICIA ALMEIDA GRISOLI

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: COMPARECER PERANTE ESTA VARA PARA RETIRAR O ALVARÁ Nº 1843/2010, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3251/2010

Processo Nº: RT 0213600-65.2006.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO...: DIVINIO ANTONIO BATISTA TELES

RECLAMADO(A): GOIÂNIA DIESEL SCÂNIA LTDA. + 001

ADVOGADO...: .

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 3223/2010

Processo Nº: RT 0082600-05.2007.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS DALLARA SATO(ESPÓLIO DE) REP: P/ SÔNIA

REGINA CARLOS SATO

ADVOGADO...: JOSE LUIZ DE CARVALHO

RECLAMADO(A): PERFECTO AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA + 002

ADVOGADO...: HEBERT BATISTA ALVES

NOTIFICAÇÃO:

PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls. 791, cujo teor é o seguinte:

'Considerando o teor da manifestação da parte autora às fls. 790, inclua-se o feito em pauta, para audiência de encerramento de instrução, do dia 15/03/2010 às 13h05min.

Intimem-se partes (via postal, com comprovante de entrega) e procuradores (via DJE).'

Notificação Nº: 3224/2010

Processo Nº: RT 0082600-05.2007.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS DALLARA SATO(ESPÓLIO DE) REP: P/ SÔNIA

REGINA CARLOS SATO

ADVOGADO...: JOSE LUIZ DE CARVALHO

RECLAMADO(A): AERO GOIÁS AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA + 002

ADVOGADO...: ENEY CURADO BROM FILHO

NOTIFICAÇÃO:

PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls. 791, cujo teor é o seguinte:

'Considerando o teor da manifestação da parte autora às fls. 790, inclua-se o feito em pauta, para audiência de encerramento de instrução, do dia 15/03/2010 às 13h05min.

Intimem-se partes (via postal, com comprovante de entrega) e procuradores (via DJE).'

Notificação Nº: 3225/2010

Processo Nº: RT 0082600-05.2007.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS DALLARA SATO(ESPÓLIO DE) REP: P/ SÔNIA

REGINA CARLOS SATO

ADVOGADO...: JOSE LUIZ DE CARVALHO

RECLAMADO(A): AVIAÇÃO AGRÍCOLA JB MUMBACH LTDA + 002

ADVOGADO...: HEBERT BATISTA ALVES

NOTIFICAÇÃO:

PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls. 791, cujo teor é o seguinte:

'Considerando o teor da manifestação da parte autora às fls. 790, inclua-se o feito em pauta, para audiência de encerramento de instrução, do dia 15/03/2010 às 13h05min.

Intimem-se partes (via postal, com comprovante de entrega) e procuradores (via DJE).'

Notificação Nº: 3193/2010

Processo Nº: RT 0092100-95.2007.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: GENIVAL NOGUEIRA DINIZ

ADVOGADO...: EDSON DE SOUSA BUENO

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAN MARINO

ADVOGADO...: WANDERSON FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXECUTADO: Tomar ciência do inteiro teor do despacho de fls. 329, abaixo transcrito: 'Vistos. Considerando que as informações contidas nos bancos de dados da Previdência Social e Secretaria da Receita Federal do Brasil são de livre requisição e acesso aos responsáveis tributários e ainda que não compete ao Juízo substituir as partes em diligências que lhe são próprias, como já expresso nos autos anteriormente às fls. 315, indefere-se o novo requerimento da executada de expedição de ofício ao Fisco (fls. 328). Concedo mais 90 (noventa) dias à empresa reclamada, para que cumpra as determinações de fls. 313/315 e 325. Intime-se.'

Notificação Nº: 3182/2010

Processo Nº: RT 0148000-63.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: ODEVALDO RODRIGUES DE MAGALHÃES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JORGE MAURO AUGUSTO VILLAVISENCIO ORDONEZ + 001

ADVOGADO....: CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 3167/2010

Processo Nº: RT 0031600-29.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: GILMAR BALIZA GOMES
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
RECLAMADO(A): TRANSPORTES RODOVIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica intimada a executada para que, no prazo de cinco dias, proceda ao recolhimento dos valores devidos, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3246/2010

Processo Nº: RT 0031800-36.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: GUSTAVO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): LAVAJATO OLIVEIRA E GONÇALVES LTDA. (LAVAJATO PIT STOP)
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciário (R\$424,38) e custas da liquidação (R\$2,12) no valor total de R\$426,50, atualizado até 31/01/2010, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 3192/2010

Processo Nº: RT 0047100-38.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: MEIRE SANDRA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DE FARIA
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PARATI LTDA. + 002
ADVOGADO....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: Vista à exequente das alegações e documentos da executada de fls. 267/298 por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3190/2010

Processo Nº: RT 0051600-50.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: CLEONICE DE OLIVEIRA VAZ
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: VALERIA GOMES BARBOSA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 2095/2010, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3187/2010

Processo Nº: RTOrd 0203500-80.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: LUCILENE JANUÁRIO DE SOUSA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): MARQUES DOURADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MD ENGENHARIA) + 002
ADVOGADO....: DRA. SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência do Despacho de fl. 196, cujo teor é o seguinte: '...CUMpra POR COMPLETO A SECRETARIA DA VARA A DETERMINAÇÃO DE FLS. 171/172, JUNTANDO AOS AUTOS EXTRATO TAMBÉM DA CONTA QUE RECEBEU O CRÉDITO INDICADO ÀS FLS. 154(R\$2.512,05).

CERTIFIQUE-SE O DECURSO DO PRAZO PARA EMBARGOS À PENHORA, CONFORME RECOLHIMENTO NOTICIADO ÀS FLS. 183. APÓS, LIBERE-SE AO EXEQUENTE SEU CRÉDITO LÍQUIDO, EM VALOR ATUALIZADO, FAZENDO USO SOMENTE DOS CRÉDITOS ENCONTRADOS NAS CONTAS DO EXECUTADO ANTÔNIO OTAVIANO LUZ (FLS. 154, 173/174 E 183). LIBERE-SE AO ESPÓLIO DE FLÁVIO PEREIRA MARQUES O CRÉDITO NOTICIADO ÀS FLS. 175. RECOLHAM-SE OS IMPORTES DE PREVIDÊNCIA E CUSTAS, MEDIANTE GUIAS E CÓDIGOS PRÓPRIOS, PELO SALDO DE CRÉDITO NAS CONTAS DO EXECUTADO ANTÔNIO OTAVIANO LUZ DOURADO. LIBERO A PENHORA DE FLS. 110/111. DIANTE DOS TERMOS DE FLS. 189/190, FICA REVOGADA A DETERMINAÇÃO DE JUNTADA AOS AUTOS DE PROCURAÇÕES DO SÓCIO ANTERIOR JORGE GUANAES DOURADO FILHO E ESPÓLIO DE FLÁVIO PEREIRA MARQUES. APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, NÃO HAVENDO FALAR-SE EM PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO POR CONTA DE EVENTUAIS CUSTAS PENDENTES (PORTARIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA Nº 49, DE 1º DE ABRIL DE 2004). INTIMEM-SE AS PARTES AOS CUIDADOS DOS ADVOGADOS CONSTITUÍDOS NOS AUTOS. INTIME-SE AINDA O ESPÓLIO, NA PESSOA DA INVENTARIANTE. À SECRETARIA DA VARA, PARA AS PROVIDÊNCIAS...'

Notificação Nº: 3188/2010

Processo Nº: RTOrd 0203500-80.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: LUCILENE JANUÁRIO DE SOUSA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ANTONIO OTAVIANO LUZ DOURADO + 002
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência do Despacho de fl. 196, cujo teor é o seguinte: '...CUMpra POR COMPLETO A SECRETARIA DA VARA A DETERMINAÇÃO DE FLS. 171/172, JUNTANDO AOS AUTOS EXTRATO TAMBÉM DA CONTA QUE RECEBEU O CRÉDITO INDICADO ÀS FLS. 154(R\$2.512,05). CERTIFIQUE-SE O DECURSO DO PRAZO PARA EMBARGOS À PENHORA, CONFORME RECOLHIMENTO NOTICIADO ÀS FLS. 183. APÓS, LIBERE-SE AO EXEQUENTE SEU CRÉDITO LÍQUIDO, EM VALOR ATUALIZADO, FAZENDO USO SOMENTE DOS CRÉDITOS ENCONTRADOS NAS CONTAS DO EXECUTADO ANTÔNIO OTAVIANO LUZ (FLS. 154, 173/174 E 183). LIBERE-SE AO ESPÓLIO DE FLÁVIO PEREIRA MARQUES O CRÉDITO NOTICIADO ÀS FLS. 175. RECOLHAM-SE OS IMPORTES DE PREVIDÊNCIA E CUSTAS, MEDIANTE GUIAS E CÓDIGOS PRÓPRIOS, PELO SALDO DE CRÉDITO NAS CONTAS DO EXECUTADO ANTÔNIO OTAVIANO LUZ DOURADO. LIBERO A PENHORA DE FLS. 110/111. DIANTE DOS TERMOS DE FLS. 189/190, FICA REVOGADA A DETERMINAÇÃO DE JUNTADA AOS AUTOS DE PROCURAÇÕES DO SÓCIO ANTERIOR JORGE GUANAES DOURADO FILHO E ESPÓLIO DE FLÁVIO PEREIRA MARQUES. APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, NÃO HAVENDO FALAR-SE EM PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO POR CONTA DE EVENTUAIS CUSTAS PENDENTES (PORTARIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA Nº 49, DE 1º DE ABRIL DE 2004). INTIMEM-SE AS PARTES AOS CUIDADOS DOS ADVOGADOS CONSTITUÍDOS NOS AUTOS. INTIME-SE AINDA O ESPÓLIO, NA PESSOA DA INVENTARIANTE. À SECRETARIA DA VARA, PARA AS PROVIDÊNCIAS...'

Notificação Nº: 3196/2010

Processo Nº: RTOrd 0003200-68.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO PAZ DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Inclua-se o feito em pauta, para audiência de instrução, do dia 10/05/2010 às 15h40min.

Intimem-se as partes para que compareçam para depoimento pessoal, sob pena de incidência dos efeitos da confissão ficta, devendo as reclamadas trazerem suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.

Intimem-se as testemunhas arroladas pelo reclamante às fls. 250, via postal, com comprovante de entrega.

Ciência, também, aos procuradores regularmente constituídos.

Notificação Nº: 3197/2010

Processo Nº: RTOrd 0003200-68.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO PAZ DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): JBS S/A + 005
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Inclua-se o feito em pauta, para audiência de instrução, do dia 10/05/2010 às 15h40min.

Intimem-se as partes para que compareçam para depoimento pessoal, sob pena de incidência dos efeitos da confissão ficta, devendo as reclamadas trazerem

suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão. Intimem-se as testemunhas arroladas pelo reclamante às fls. 250, via postal, com comprovante de entrega.
Ciência, também, aos procuradores regularmente constituídos.

Notificação Nº: 3173/2010

Processo Nº: RTSum 0025000-55.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: BEATRIZ LIBERATO DE SOUSA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO PÃO DE AÇUCAR + 001
ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciário (R\$170,65) e custas da liquidação (R\$0,85) no valor total de R\$171,50, atualizado até 31/03/2010, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 3247/2010

Processo Nº: RTSum 0049300-81.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: DENIVALDO RODRIGUES SERRANO
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: FABIANO CAMPOS ZETTEL
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 3239/2010

Processo Nº: RTSum 0075100-14.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CARDOSO DA CRUZ
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): TAIPA CONSTRUTORA LTDA + 003
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Tomar ciência do inteiro teor do despacho de fls. 119, abaixo transcrito: "Vistos. A diligência no sistema da Secretaria da Receita Federal do Brasil já foi empreendida recentemente, conforme certidão de fl. 102, isto em face dos sócios. A declaração de bens não é informação solicitada na Declaração de Pessoa Jurídica, somente na Declaração de Pessoa Física. Determino a suspensão do curso da execução por 01 (um) ano, com fundamento no art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 3222/2010

Processo Nº: RTSum 0119700-23.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: NILSA SUELLEN OLIVEIRA NUNES MACEDO
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. UNIGRAF DIÁRIO DA MANHÃ
ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 82, cujo teor é o seguinte:
'Não vislumbro presentes nos autos elementos suficientes para que seja declarada a sucessão de empregadores, como pretende a autora.
Assim, indefiro o pedido da exequente de direcionamento da execução em face da empresa indicada em sua peça processual e determino a suspensão do curso da execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.'

Notificação Nº: 3248/2010

Processo Nº: RTOrd 0120100-37.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO DA SILVA CRUZ
ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): IRENE MARIA DOS SANTOS A. SCHWINGEL
ADVOGADO.....: PEDRO ALENCASTRO VEIGA ZANI
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.860/80.

Notificação Nº: 3232/2010

Processo Nº: RTOrd 0131600-03.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: MARIA RITA PEREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO.....: LOUISE BRITO PATENTE
RECLAMADO(A): PREST SERVICES LTDA.
ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 104.

Notificação Nº: 3216/2010

Processo Nº: RTOrd 0141100-93.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: FABÍOLA WANDERLEY FRANÇA MAGALHÃES
ADVOGADO.....: OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): COSMEX - EXCELÊNCIA EM COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO.....: JOSÉ APARECIDO BESSA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 224/229), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 3211/2010

Processo Nº: RTSum 0168700-89.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: ABNER FIGUEIREDO NETO
ADVOGADO.....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
RECLAMADO(A): COLÉGIO EVOLUÇÃO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Informe a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 95 (bens:), será(ão) levado(s) à Praça no dia 05/04/2010, às 08:05 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 16.04.2010, às 09:00 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 3230/2010

Processo Nº: RTOrd 0177800-68.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: VILMA SOARES DA SILVA
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelas reclamadas (fls. 309/332), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 3255/2010

Processo Nº: RTOrd 0183900-39.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: GISELY SANTANA
ADVOGADO.....: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO
RECLAMADO(A): PROREVENDA PROMOTORA DE VENDAS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 492/495). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 3256/2010

Processo Nº: RTOrd 0183900-39.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: GISELY SANTANA
ADVOGADO.....: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO
RECLAMADO(A): PROREVENDA PROMOTORA DE VENDAS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 497/516), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 3243/2010

Processo Nº: RTOrd 0186300-26.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: THAYS PINHEIRO RODRIGUES SIQUEIRA
ADVOGADO.....: SÔNIA BERNARDES TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ABN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA.
ADVOGADO.....: TRISTANA CRIVELARO SOUTO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA:
'Vistos.
Vista à reclamada das alegações da reclamante de fls. 57 pelo prazo de 05 (cinco) dias.
Após, aguarde-se o cumprimento dos demais termos pactuados (fls. 46/49).
Intime-se.'

Notificação Nº: 3194/2010

Processo Nº: RTSum 0220300-52.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE...: PAULO CESAR CARDOSO DE ARAUJO
ADVOGADO.....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:

Prazo de 05 (cinco) dias para retirada de documentos, conforme requerido. Após, os autos retornarão ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 3219/2010

Processo Nº: RTSum 0224900-19.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSUE RODRIGO SILVA

ADVOGADO.....: GUSTAVO LUIS TEIXEIRA

RECLAMADO(A): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 186/199), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 3233/2010

Processo Nº: RTOOrd 0232100-77.2009.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON GONÇALVES DE AMORIM

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 82/83, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Do exposto, resolvo homologar o pedido, julgando o processo sem resolução de mérito(CPC, art. 267, VIII, de aplicação subsidiária - CLT, art. 769). Custas pelo reclamante no importe de R\$513,26, calculadas sobre o valor da causa de R\$25.663,00, dispensado. Determino seja adiada a audiência para esta data, somente para o registro da solução. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes. Encaminhem-se os autos ao Ministério Público do Trabalho, para ciência desta decisão'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3235/2010

Processo Nº: RTSum 0000096-34.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: LORENY GONÇALVES

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MARIA FURTADO MACIEL-ME

ADVOGADO.....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho e guias TRCT, CD/SD, que se encontram na contracapa do processo nº RTSum 0000096-34.2010.5.18.0003.

Notificação Nº: 3221/2010

Processo Nº: RTSum 0000156-07.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE APARECIDA FIGUEIREDO DE FREITAS

ADVOGADO.....: EDINEILSON GOMES DO CARMO

RECLAMADO(A): COLÉGIO SÃO GERALDO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 26, cujo teor é o seguinte: 'A reclamante pleiteia, às fls. 22, o adiamento da audiência una designada nos presentes autos (15/03/2010 às 13h40min), sob a alegação de que seu patrono possuiria duas outras audiências marcadas para o mesmo dia e hora. Junta documentos (fls. 23/25).

Considerando que os documentos trazidos pela autora não noticiam qualquer vinculação entre seu procurador e os processos indicados, indefere-se o pleito formulado.

Intime-se.'

Notificação Nº: 3169/2010

Processo Nº: RTSum 0000193-34.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: LUSMARIA PEREIRA DA SILVA CARDOSO

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): JAE LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA. ME

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia do dia 22/03/2010, às 14:00 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir.

Notificação Nº: 3254/2010

Processo Nº: RTSum 0000213-25.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FATIMA MENEZES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA

RECLAMADO(A): CENTRO MÉDICO SÃO SALVADOR + 001

ADVOGADO.....: ROLDÃO BARBOSA DA SILVA NETO

NOTIFICAÇÃO:

PARTES, tomar ciência do despacho de fl. 40, cujo teor é o seguinte:

'Vistos.

Determino a inclusão do feito na pauta do dia 22/03/2010, às 14h40min, para audiência UNA.

Notifiquem-se as partes ao comparecimento, a primeira reclamada com cópia da petição inicial, nos termos do art. 844 da CLT e ata de audiência de fls. 30/31, ficando atentas ainda, quanto a eventuais testemunhas, ao disposto no art. 852-H, §§ 2º e 3º, da CLT.

Intimem-se também os advogados constituídos nos autos.

À Secretaria da Vara, para as providências.'

Notificação Nº: 3176/2010

Processo Nº: RTSum 0000217-62.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: SANDRO JÚNIO BORGES DE SOUZA

ADVOGADO.....: CARLOS MANTOVANE

RECLAMADO(A): WAGNER JOSÉ RODRIGUES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia do dia 22/03/2010, às 14:20 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir.

Notificação Nº: 3179/2010

Processo Nº: RTSum 0000255-74.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: GENILDO HOLTZ

ADVOGADO.....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): GOIÁS LARANJA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Informar nos autos o correto endereço de seu constituinte, no prazo de 05 dias, bem como tomar ciência de que a notificação expedida para cientificar o autor acerca do adiamento da audiência foi devolvida pelos correios sob a alegação "lote inexistente".

Notificação Nº: 3180/2010

Processo Nº: RTSum 0000255-74.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: GENILDO HOLTZ

ADVOGADO.....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): GOIÁS LARANJA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Informar nos autos o correto endereço de seu constituinte, no prazo de 05 dias, bem como tomar ciência de que a notificação expedida para cientificar o autor acerca do adiamento da audiência foi devolvida pelos correios sob a alegação "lote nexistente".

Notificação Nº: 3181/2010

Processo Nº: RTAlç 0000265-21.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: ALAÔR DORNELES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES

RECLAMADO(A): COLÉGIO METROPOLITANO REP/P. ENEIDA COSTA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fl. 37, cujo teor é o a seguir transcrito: '...DIANTE DA AUSÊNCIA INJUSTIFICADA DAS PARTES, DECIDE-SE ARQUIVAR A PRESENTE RECLAMAÇÃO (CLT, ART. 844)...'. Prazo legal.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 3242/2010

Processo Nº: RTSum 0000338-90.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: PRISCILA COELHO RIBEIRO

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): VÂNIA LIMA DA SILVA - V. SIX

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 22/03/2010, às 13:40 horas, mantidas as cominações do art. 844 da CLT e a realização da audiência UNA.

Notificação Nº: 3240/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000362-21.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK

RECLAMADO(A): EUGENIO CARVALHO NETO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia 16/03/2010, às 13:10 horas, para realização de audiência inicial, observadas as cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 3244/2010

Processo Nº: RTSum 0000383-94.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA PENHA DE SOUSA CUSTÓDIO

ADVOGADO.....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES

RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE:

'Vistos.

Trata-se de reclamação trabalhista submetida ao rito sumaríssimo e a autora não indicou na petição inicial o correto endereço da segunda reclamada, elemento legal necessário, não sendo o caso de emenda à inicial, uma vez que incompatível com o procedimento imposto ao presente processo.

Do exposto, e não preenchendo a inicial os requisitos essenciais e necessários, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, I do CPC c/c art. 852-B, inciso II, parte final e § 1º da CLT.

Custas processuais de R\$322,26, calculadas sobre o valor da causa de R\$16.113,00, pela reclamante, dispensada.

Defiro ainda à reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto procuração.

Determino seja antecipada a audiência para esta data, somente o registro da solução.

Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Intimem-se reclamante e primeira reclamada.'

Notificação Nº: 3164/2010

Processo Nº: RTOrd 0000400-33.2010.5.18.0003 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO DE PAULA

ADVOGADO.....: MARCOS VENÍCIO MOREIRA DE OLIVEIRA NUNES

RECLAMADO(A): PANORAMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. (N/P DE MARIA APARECIDA CAROLINA BUENO SOUSA) + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tendo em vista que a notificação da reclamada foi devolvida pelos Correios com a informação que o destinatário 'mudou-se', deverá o reclamante fornecer o atual endereço da reclamada, em 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos da Portaria nº 001/2007 desta 3ª VT.

Notificação Nº: 3162/2010

Processo Nº: ConPag 0000445-37.2010.5.18.0003 3ª VT

CONSIGNANTE...: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

CONSIGNADO(A): FÁBIO DE SOUZA GARCIA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Deverá a Consignante depositar o valor constante da petição inicial, até a data da audiência, já designada.

Notificação Nº: 3161/2010

Processo Nº: ConPag 0000446-22.2010.5.18.0003 3ª VT

CONSIGNANTE...: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

CONSIGNADO(A): VALDINEI JOSÉ FERREIRA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Deverá a Consignante depositar o valor constante da petição inicial, até a data da audiência, já designada.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2017/2010

PROCESSO: AEF 0103700-84.2005.5.18.0003

AUTOR: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

RÉU(RÉ): BORGES E CARMO LTDA. , CPF/CNPJ: 00.604.715/0001-53

O (A) Doutor (a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o arrematante, SR.OLÍVIO CAETANO DA MOTA, CPF: 170.633.886-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão de fls. 319/321, cujo inteiro teor é o seguinte:

'Compareceu Olívio Caetano da Mota, CPF/MF 170.633.886-49, ao Setor de Praças e Leilões, arrematando o veículo GM/chevette SL, placa CKJ-7764, ano modelo 1987/1988, por R\$3.000,00, isto em 10 de março de 2008 (fls. 196). O valor integral do lance foi recolhido, consoante guias de fls. 199/200, e a arrematação foi homologada conforme despacho de fls. 207. O auto de arrematação foi lavrado, contudo desde 10 de julho de 2008 (fls. 212) vem este Juízo Laboral tentando intimar o arrematante para vir assinar o auto de arrematação, para que se alcance à situação prevista no art. 694 do

CPC(arrematação perfeita, acabada e irretroatável).Foram feitas várias diligências sem frutos, inclusive no sistema SERPRO e junto ao egrégio TRE e operadoras de telefonia. Ao exame.

Inicialmente, transcrevo a seguinte ementa de julgado:

'EMENTA. ARREMATANTE REMISSO. MULTA. A SANÇÃO DO ART-695 DO CPC É IMPONÍVEL AO LICITANTE QUE, TENDO FEITO O MAIOR LANÇO EM PRAÇA, DEIXA DE PAGAR O PREÇO OU OFERECER GARANTIA NO TRÍDUO E ATÉ MESMO DE COMPARECER PARA ASSINATURA DO AUTO. A MULTA TEM DUPLA FINALIDADE: COMPENSAR O EXEQUENTE PELOS RETARDAMENTOS E PREJUÍZOS DECORRENTES DA FRUSTRAÇÃO DA PRAÇA E DESESTIMULAR LICITANTES MENOS SÉRIOS OU QUIÇÁ MALICIOSOS, EVENTUALMENTE ATÉ MANCOMUNADOS COM O DEVEDOR. E, NESSA PERSPECTIVA, NADA IMPORTA QUE A ARREMATACÃO NAO SE TENHA CHEGADO A FORMALIZAR MEDIANTE REDUÇÃO A AUTO, BASTANDO À VERIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA AS CERTIDÕES DO PORTEIRO E DO ESCRIVÃO. APELAÇÃO PROVIDA. (Apelação Cível AC 585044118 RS, Relator Juiz Adroaldo Furtado Fabrício, Tribunal de Justiça do RS, Sexta Câmara Cível. julgamento de 19.11.1985, DJ do dia).

Diz o art 888 da CLT que: '- Concluída a avaliação, dentro de dez dias, contados da data da nomeação do avaliador, seguir-se-á a arrematação, que será anunciada por edital afixado na sede do juízo ou tribunal e publicado no jornal local, se houver, com a antecedência de vinte (20) dias. § 1º A arrematação far-se-á em dia, hora e lugar anunciados e os bens serão vendidos pelo maior lance, tendo o exequente preferência para a adjudicação.

§ 2º O arrematante deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor.

§ 3º Não havendo licitante, e não requerendo o exequente a adjudicação dos bens penhorados, poderão os mesmos ser vendidos por leiloeiro nomeado pelo Juiz ou Presidente.

§ 4º Se o arrematante, ou seu fiador, não pagar dentro de 24 (vinte e quatro) horas o preço da arrematação, perderá, em benefício da execução, o sinal de que trata o § 2º deste artigo, voltando à praça os bens executados. (negritei). A transferência do bem levado à praça/leilão para o patrimônio do arrematante só se aperfeiçoa após a assinatura do auto de arrematação, o que não ocorreu no caso dos autos.

O simples depósito do lance não torna compulsória a expedição do auto. Não tendo se aperfeiçoado a arrematação, desnecessário falar-se em seu desfazimento, não se cogitando, ainda, em aplicação de qualquer dos casos previstos no § 1º do art. 694 do CPC. Não se trata de prejudicar direito de terceiro, e sim de observar normais processuais (CPC, arts. 158, 693 e 694). O arrematante deve exercer uma fiscalização rígida ao processo, evitando percalços e prejuízos, o que não foi observado pelo lançador. Do exposto, aplico ao arrematante a sanção prevista no art. 888, §§ 2º e 4º, da CLT, perdendo o lançador o sinal de 20% (vinte por cento) do valor em benefício da execução. A desídia do arrematante determinará sua intimação por edital (CLT, arts. 765, 841 e 878). O valor do sinal do lance de que trata o § 2º do artigo acima citado deverá ser convertido em renda da União. Antes, porém, deverá a Secretaria da Vara diligenciar no sítio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional acerca dos débitos fiscais em execução (pendências, quitação, parcelamento etc). O restante do crédito do lance, acaso não procurado pelo arrematante no prazo de 30 (trinta) dias, será colocado em conta a ser aberta pela Secretaria da Vara na Caixa Econômica Federal, agência 2555, em nome do próprio arrematante, que a partir daí assumirá os riscos pelo restante de seu crédito. Reavalie-se (e vistorie-se) o veículo penhorado. Expeça-se mandado (fls. 91). Intimem-se os executados e a União. Intime-se o arrematante por edital.'

E para que chegue ao conhecimento do SR.OLÍVIO CAETANO DA MOTA, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos três de março de dois mil e dez.

JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES

Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2115/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0200800-97.2009.5.18.0003

RECLAMADO: TELEPERFORMACE CRM S.A

EXEQUENTE(S): UNIÃO

EXECUTADO(S): THIAGO CESAR OLIVEIRA

O(A) Doutor(a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado THIAGO CESAR OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 621,25, atualizado até 26/11/2009.E para que chegue ao conhecimento do executado, THIAGO CESAR OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, LUIZ HENRIQUE MAIA, Analista Judiciário, subscrevi, aos quatro de março de dois mil e dez.

JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES

Juiza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 2010/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0000322-39.2010.5.18.0003

RECLAMANTE: LOURIVAL ROSA MOREIRA

RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA, CPF/CNPJ: 01.323.902/0001-21

Data da audiência: 13/05/2010 às 13:30 horas.

O (A) Doutor (a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).

Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: salários retidos de maio/2008 a outubro/2009, aviso prévio indenizado, férias vencidas de 2007 (em dobro) mais um terço, férias vencidas de 2008 mais um terço, férias proporcionais mais um terço de 2009, 13º salário integral de 2008, 13º salário proporcional de 2009, FGTS mais 40%, guias para saque de 5 parcelas do seguro desemprego, multa dos arts. 467 e 477 da CLT, horas extras, DSR sobre horas extras e os benefícios da gratuidade da Justiça.

Valor da causa: R\$ 24.927,09 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e sete mil reais e nove centavos).

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, VIVIANE PEREIRA DE FREITAS, Assistente, subscrevi, aos três de março de dois mil e dez.

JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES

Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1957/2010
RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTOrd 0000426-31.2010.5.18.0003

RECLAMANTE: FRANCISCA FELIZARDA RIBEIRO RODRIGUES

RECLAMADO(A): BIBIA MODAS CONFEÇÕES LTDA, CPF/CNPJ:

Data da audiência: 26/05/2010 às 13:30 horas.

O (A) Doutor (a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.

Valor da causa: R\$1.020,00.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, BIBIA MODAS CONFEÇÕES LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos três de março de dois mil e dez.

JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES

Juíza do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2650/2010

Processo Nº: RT 0041800-68.2003.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL DE SOUSA

ADVOGADO.....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA

RECLAMADO(A): LIDER SEGURANCA LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 2657/2010

Processo Nº: RT 0068400-29.2003.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANTONIO DA SILVA VIEIRA

ADVOGADO.....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): CAICARA SERVICOS E INFORMATICA LTDA + 003

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 2621/2010

Processo Nº: RT 0029400-51.2005.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: JAKELLINE DE MELO ZOCOLI

ADVOGADO.....: Jaelita Moreira de Oliveira

RECLAMADO(A): MAC COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: JOSE GOMES DE ARAUJO

NOTIFICAÇÃO:

Vistos. Indefero o pedido retro. Esclareço à credora que a relação de bens dos executados a que faz referência na petição retro já foi devidamente analisada por este Juízo, conforme se verifica dos termos da decisão de fls. 209/210, sendo certo que não foi juntada aos autos pois trata-se de documentação sigilosa. Diligencie a Secretaria através do BACENJUD para bloqueio e penhora de valores encontrados em contas correntes e/ou aplicações financeiras em nome dos executados, observando o limite do crédito exequendo. Restando negativa a diligência, intime-se a credora para requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão do curso da execução, desde já determinada na hipótese de inércia da parte interessada. Intime-se.

Notificação Nº: 2673/2010

Processo Nº: RT 0065800-64.2005.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: FABRÍCIO ROMÃO DOS ANJOS

ADVOGADO.....: VANDUÍL GOMES LEONEL JUNIOR

RECLAMADO(A): PAULISTA ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA. + 003

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO:

OS AUTOS FORAM DESAQUIVADOS. VISTA DOS AUTOS À RECLAMADA, PELO PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 2632/2010

Processo Nº: RT 0078900-86.2005.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO DIAS RODRIGUES

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): XEROX DO BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES

NOTIFICAÇÃO:

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Dê-se vista à reclamada pelo prazo legal. Após, remetam-se os autos à Superior Instância com as homenagens de estilo.

Notificação Nº: 2623/2010

Processo Nº: ExFis 0160700-39.2005.5.18.0004 4ª VT

REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....: .

REQUERIDO(A): 3 K INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS

IMOBILIARIOS LTDA. SINDICO PATRICIO DUTRA DANTAS FERREIRA + 001

ADVOGADO.....: PATRICIO DUTRA DANTAS FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

Vistos. Intime-se o requerido para que apresente os documentos solicitados pela Contadoria Judicial, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2675/2010

Processo Nº: RT 0161400-15.2005.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: DEUSAIR DIVINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: LETICIA ALMEIDA GRISOLI

NOTIFICAÇÃO:

FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2672/2010

Processo Nº: RTV 0164200-16.2005.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: JULIO CESAR ELIAS

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA + 001

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO:

OS AUTOS FORAM DESAQUIVADOS. VISTA DOS AUTOS À RECLAMADA, PELO PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 2670/2010

Processo Nº: RT 0118000-14.2006.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: ROSANA NOGUEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 NOTIFICAÇÃO:
 FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2624/2010
 Processo Nº: RT 0210300-92.2006.5.18.0004 4ª VT
 RECLAMANTE...: DILMA MARIA FERREIRA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
 RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
 NOTIFICAÇÃO:
 Vistos. Fica o reclamante intimado para no prazo de dez dias manifestar-se sobre os cálculos, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT, bem como sobre a impugnação de fls. 777/88, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2671/2010
 Processo Nº: RT 0128600-60.2007.5.18.0004 4ª VT
 RECLAMANTE...: CAROLINE RIBEIRO SIMÕES
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 NOTIFICAÇÃO:
 Fica intimada a reclamada para comprovar o recolhimento do imposto de renda, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2631/2010
 Processo Nº: AINDAT 0191000-13.2007.5.18.0004 4ª VT
 AUTOR...: NEY BATISTA CRUVINEL
ADVOGADO: RENATA BORBA DA ROCHA
 RÉU(RÉ): AÇAILÂNDIA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO: ASDRÚBAL CARLOS MENDANHA
 NOTIFICAÇÃO:
 Deixo de apreciar, por ora, a impugnação aos cálculos oposta pelo reclamante. Aguarde-se a garantia integral da execução. Intime-se.

Notificação Nº: 2674/2010
 Processo Nº: AEX 0216100-67.2007.5.18.0004 4ª VT
 REQUERENTE...: CLÁUDIO EDUARDO CARDOSO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO
 REQUERIDO(A): CARLOS ALBERTO CORREIA
ADVOGADO....: .
 NOTIFICAÇÃO:
 OS AUTOS FORAM DESAQUIVADOS. VISTA DOS AUTOS AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 2622/2010
 Processo Nº: RT 0008900-56.2008.5.18.0004 4ª VT
 RECLAMANTE...: MAURIZAN ROSA DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
 RECLAMADO(A): ARAGUAIA CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: MOEMA GONÇALVES DE OLIVEIRA MELLO
 NOTIFICAÇÃO:
 Vistos. Primeiramente, intime-se a reclamada para proceder às anotações na CTPS do autor, no prazo de cinco dias, sob pena de ser substituída no encargo pela Secretaria da Vara e expedição de ofício à Delegacia Regional do Trabalho. Ato contínuo, atualize-se a conta e reitere-se a ordem para bloqueio e penhora de valores depositados em contas correntes e/ou aplicações financeiras em nome dos devedores, até o limite do crédito exequendo. Não se obtendo êxito, expeça-se mandado de penhora e avaliação do veículo descrito às fls. 210, observando-se os endereços indicados às fls. 244/5.

Notificação Nº: 2641/2010
 Processo Nº: AINDAT 0047400-94.2008.5.18.0004 4ª VT
 AUTOR...: GENIVAL MENDES DE MATOS
ADVOGADO: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
 RÉU(RÉ): COMAR CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. + 001
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO + OUTROS
 NOTIFICAÇÃO:
 Vistos. Indefiro o pedido do reclamante(fl.550) vez que a 2ª reclamada garantiu integralmente o valor da execução(fl. 519). Tratando de execução provisória, aguarde-se o trânsito em julgado do Agravo de Instrumento(fl.399) para fins de apreciação dos embargos à execução.
 Intimem-se.

Notificação Nº: 2642/2010
 Processo Nº: AINDAT 0047400-94.2008.5.18.0004 4ª VT

AUTOR...: GENIVAL MENDES DE MATOS
ADVOGADO: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
 RÉU(RÉ): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. + 001
ADVOGADO: JAIRO FALEIRO DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO:
 Vistos. Indefiro o pedido do reclamante(fl.550) vez que a 2ª reclamada garantiu integralmente o valor da execução(fl. 519). Tratando de execução provisória, aguarde-se o trânsito em julgado do Agravo de Instrumento(fl.399) para fins de apreciação dos embargos à execução.
 Intimem-se.

Notificação Nº: 2689/2010
 Processo Nº: RT 0072300-44.2008.5.18.0004 4ª VT
 RECLAMANTE...: JURANDIR FELIPE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
 NOTIFICAÇÃO:
 FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2626/2010
 Processo Nº: RT 0165400-53.2008.5.18.0004 4ª VT
 RECLAMANTE...: FERNANDO HILÁRIO DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): PLATINUM CLUB ESTANCIA DE TURISMO LTDA - ME (N/P DOS SÓCIOS PEDRO DE OLIVEIRA ARANTES E JOSÉ FRANCISCO PEREIRA)
ADVOGADO....: CLÁUDIO ALBUQUERQUE
 NOTIFICAÇÃO:
 Vistos. Por economia processual, fica o reclamante intimado para no prazo de dez dias manifestar-se sobre os cálculos, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT, bem como sobre a impugnação de fls. 302/311, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2630/2010
 Processo Nº: RTOrd 0187700-09.2008.5.18.0004 4ª VT
 RECLAMANTE...: MANUEL ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
 RECLAMADO(A): TERMOESTE S.A. CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO:
 Defiro o pedido de prorrogação do prazo para que a reclamada apresente os comprovantes faltantes da contribuição previdenciária, por 05 dias. Na mesma oportunidade deverá providenciar a regularização das guias apresentadas às fls.115/121, vez que o código 8019 refere-se a custas processuais. Intime-se.

Notificação Nº: 2666/2010
 Processo Nº: RTOrd 0228300-72.2008.5.18.0004 4ª VT
 RECLAMANTE...: SONIA BEATRIZ RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
 RECLAMADO(A): WIZARD LTDA.
ADVOGADO....: .
 NOTIFICAÇÃO:
 FICA A RECLAMANTE INTIMADA PARA COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA OU QUINTA FEIRA, ENTRE 14:00 E 14:30 HORAS, PARA MARCAR COM OFICIAL DE JUSTIÇA DIA E HORA PARA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 2633/2010
 Processo Nº: RTOrd 0229500-17.2008.5.18.0004 4ª VT
 RECLAMANTE...: MARCOS OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BETER S.A.
ADVOGADO....: FÁBIO SANTOS CALEGARI
 NOTIFICAÇÃO:FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2629/2010
 Processo Nº: RTOrd 0021400-23.2009.5.18.0004 4ª VT
 RECLAMANTE...: MAYKER MOREIRA NEVES
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
 RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIAO 2) LTDA
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
 NOTIFICAÇÃO:
 Vistos. Por economia processual, fica o reclamante intimado para no prazo de dez dias manifestar-se sobre os cálculos, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT, bem como sobre a impugnação de fls. 1510/1519, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2690/2010
 Processo Nº: RTOrd 0049400-33.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
 RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 004
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
 NOTIFICAÇÃO:

FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS.
 PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2691/2010

Processo Nº: RTOOrd 0049400-33.2009.5.18.0004 4ª VT
 RECLAMANTE...: MANOEL FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SANDRA FERRO

RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI) + 004
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
 NOTIFICAÇÃO:

FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS.
 PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2620/2010

Processo Nº: RTSum 0072500-17.2009.5.18.0004 4ª VT
 RECLAMANTE...: MEIRE MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

RECLAMADO(A): MAGAZINE CENTRO OESTE COMERCIO VAREJISTA DO
 VESTUÁRIO LTDA. + 006
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:
 CONSIDERANDO QUE A CONSULTA BACENJUD RESTOU NEGATIVA,
 REQUEIRA O RECLAMANTE O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.
 NO SILÊNCIO, FICA SUSPENSO O CURSO PROCESSUAL POR UM ANO.

Notificação Nº: 2663/2010

Processo Nº: ExCCP 0090600-20.2009.5.18.0004 4ª VT
 REQUERENTE...: FRANCISCO DIVINO MACHADO CUNHA
ADVOGADO....: MARGARIDA GARCIA DE OLIVEIRA

REQUERIDO(A): RCA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
 METALSON

ADVOGADO....: .
 NOTIFICAÇÃO:

FICA INTIMADA VOSSA SENHORIA PARA TOMAR CIENCIA DE QUE OS
 BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO
 NO DIA 16/04/2010, ÀS 09:20 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU
 DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 30/04/2010, ÀS 09:20 HORAS.

Notificação Nº: 2644/2010

Processo Nº: RTSum 0103200-73.2009.5.18.0004 4ª VT
 RECLAMANTE...: LEONARDO NUNES BATISTA

ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
 RECLAMADO(A): MASTER GRILL RESTAURANTE LTDA.-ME + 003

ADVOGADO....: GEOVANI NOGUEIRA CARDOSO
 NOTIFICAÇÃO:

Vistos. Defiro o pedido de retificação da conta, tendo em vista a comprovação de
 que a devedora é optante do simples, conforme comprovante de fls. 27. Fica
 intimada a devedora para comprovação do recolhimento da contribuição
 previdenciária, em 5(cinco) dias.

Notificação Nº: 2693/2010

Processo Nº: RTOOrd 0111800-83.2009.5.18.0004 4ª VT
 RECLAMANTE...: JOSINEIDE ALVES PEQUENO DA SILVA

ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
 RECLAMADO(A): JBS S.A (FRIGORÍFICO FRIBOI LTDA)

ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
 NOTIFICAÇÃO:

FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS.
 PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2677/2010

Processo Nº: RTOOrd 0119900-27.2009.5.18.0004 4ª VT
 RECLAMANTE...: ILMA LUIZ DE CARVALHO SANTOS

ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
 RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE MÁRIO DE PAIVA MACHADO (REP. POR
 MÁRIO CESAR DE PAIVA)

ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
 NOTIFICAÇÃO:

FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O
 RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E
 FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2645/2010

Processo Nº: RTSum 0136400-71.2009.5.18.0004 4ª VT
 RECLAMANTE...: ESEQUIEL SEVERINO DE LIMA

ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): TRANSGIRES TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: MURILO MENGARDA

NOTIFICAÇÃO:

Vistos. Analisando o documento de fls. 84, tenho por adimplido o crédito
 previdenciário, razão por que declaro extinta a execução nos termos do art. 794,
 I, do CPC c/c art. 769 da CLT. Fica autorizado, desde já, o desbloqueio de
 valores eventualmente bloqueados nas contas bancárias em nome da devedora.
 Após, remetam-se os autos ao arquivo, mediante baixa na distribuição. Intime-se.

Notificação Nº: 2659/2010

Processo Nº: RTSum 0145200-88.2009.5.18.0004 4ª VT
 RECLAMANTE...: LUNALVA DE FREITAS CAMPOS

ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
 RECLAMADO(A): FUNDAHC FUNDAÇÃO DO HOSPITAL DAS CLINICAS

ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
 NOTIFICAÇÃO:

Vistos. Designo audiência de instrução para o dia 23/03/2010, às 15:30 horas,
 quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de
 confissão. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada,
 devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou
 arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se.

Notificação Nº: 2676/2010

Processo Nº: RTOOrd 0154400-22.2009.5.18.0004 4ª VT
 RECLAMANTE...: PAULO CÉSAR REINALDO PIMENTA

ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
 RECLAMADO(A): ACESSO DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA.

ADVOGADO....: JULPIANO CHAVES CORTEZ
 NOTIFICAÇÃO:

FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PROVIDENCIAR ÀS ANOTAÇÕES
 NA CTPS DO(A) RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOB PENA
 DE SER ANOTADA PELA SECRETARIA DESTA VARA, SEM PREJUÍZO DE
 COMUNICAÇÃO À AUTORIDADE COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS
 CABÍVEIS.

Notificação Nº: 2640/2010

Processo Nº: RTOOrd 0178500-41.2009.5.18.0004 4ª VT
 RECLAMANTE...: MARCELO WANDERLEY OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO....: RÔMULO CORRÊA DE PAULA
 RECLAMADO(A): CENTRO OESTE LOGISTICA OURO FINO LTDA. + 001

ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA
 NOTIFICAÇÃO:

Vistos. Ressalto, primeiramente, que as peças juntadas às fls. 273/300 são
 idênticas, tendo sido enviadas pelo sistema e-doc e encaminhadas,
 equivocadamente, à MMª. 5ª VT/Goiania-GO, conforme recibo de fls. 276.
 Considerando que o juízo não se encontra integralmente garantido, a teor do
 disposto no art. 884 da CLT, recebo a peça processual de fls. 273/274 e demais
 documentos como simples petição. Fica intimado o credor para se manifestar
 sobre o inteiro teor da petição protocolizada, em especial sobre o alegado
 pagamento regular do acordo, no prazo de cinco dias, devendo requerer o que
 entender de direito. A petição de fls. 271/272 será apreciada oportunamente.

Notificação Nº: 2627/2010

Processo Nº: RTSum 0185900-09.2009.5.18.0004 4ª VT
 RECLAMANTE...: JANAÍNA NUNES ALMEIDA

ADVOGADO....: GUSTAVO MOREIRA DE ALENCASTRO COSTA
 RECLAMADO(A): THIAGO CENTRO AUTOMOTIVO + 001

ADVOGADO....: HELDER DA SILVA TELES
 NOTIFICAÇÃO:

Vistos. Intime-se o reclamado para devolver a CTPS da reclamante, em 48 horas,
 sob pena de busca e apreensão. No silêncio, expeça-se o competente mandado.

Notificação Nº: 2625/2010

Processo Nº: RTOOrd 0187900-79.2009.5.18.0004 4ª VT
 RECLAMANTE...: RENATO RODRIGUES BARBOSA

ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
 RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA. (N/P DOS SOCIOS) +
 004

ADVOGADO....: .
 NOTIFICAÇÃO:

Vistos. Por economia processual, intimem-se as partes, a começar pelo
 reclamante, para, no prazo de dez dias, manifestarem-se sobre os cálculos de
 liquidação, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT, bem como sobre a impugnação
 oposta pela União às fls. 60/69, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2634/2010

Processo Nº: RTSum 0192000-77.2009.5.18.0004 4ª VT
 RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO
 BRASIL CNA

ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA GOMES MOREIRA
ADVOGADO.....
 NOTIFICAÇÃO:
 FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 2669/2010
 Processo Nº: RTSum 0199300-90.2009.5.18.0004 4ª VT
 RECLAMANTE...: ELY FERNANDES D ABADIA
ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA
 RECLAMADO(A): WE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO..... HITLER GODOI DOS SANTOS
 NOTIFICAÇÃO:
 OS AUTOS FORAM DESAQUIVADOS. VISTA DOS AUTOS AO RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 2628/2010
 Processo Nº: RTOOrd 0210300-87.2009.5.18.0004 4ª VT
 RECLAMANTE...: SERGIO SILVA REIS
ADVOGADO..... ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
 RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO (CIAO BELLA BAR E RESTAURANTE)
ADVOGADO.....
 NOTIFICAÇÃO:
 Vistos. Fica o reclamante intimado para no prazo de dez dias manifestar-se sobre os cálculos, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT, bem como sobre a impugnação de fls. 78/89, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2643/2010
 Processo Nº: RTSum 0210500-94.2009.5.18.0004 4ª VT
 RECLAMANTE...: PEDRO CORNÉLIO MOISÉS
ADVOGADO..... ALESSANDRA CARMO S. SANTOS
 RECLAMADO(A): CONDOMINIO SOLAR PAINEIRAS
ADVOGADO..... SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO
 NOTIFICAÇÃO:
 Vistos. Tendo em vista o pagamento do débito previdenciário comprovado às fls. 57, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c art. 769 da CLT. Libere-se o depósito de fl.51 ao reclamado mediante o recolhimento das custas processuais. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2668/2010
 Processo Nº: RTSum 0212800-29.2009.5.18.0004 4ª VT
 RECLAMANTE...: SILVANIA DA SILVA MEDRADO
ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA
 RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO..... LEONARDO LACERDA JUBE
 NOTIFICAÇÃO:
 FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2655/2010
 Processo Nº: RTSum 0218400-31.2009.5.18.0004 4ª VT
 RECLAMANTE...: NATÁLIA SILVA COSTA BREVIGLIERI LEIVA
ADVOGADO..... IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES
 RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO..... MARIO JOSÉ DE MOURA JUNIOR
 NOTIFICAÇÃO:
 FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2639/2010
 Processo Nº: RTOOrd 0218600-38.2009.5.18.0004 4ª VT
 RECLAMANTE...: CELIO BRAZ DE FARIA
ADVOGADO..... ARLETE MESQUITA
 RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CORREIOS
ADVOGADO..... JANE CLEISSY LEAL
 NOTIFICAÇÃO:
 Em observância ao princípio da celeridade processual, bem como tendo em vista a supremacia do interesse do autor, indefiro o requerimento formulado por sua advogada na petição retro. Registro que, em face dos motivos acima expendidos, pode à referida procuradora fazer-se substituir por seu colega de escritório, já que o instrumento de fls. 1234 também outorga poderes ao Dr. Rodrigo Faria Bastos Campos ou, na impossibilidade, substabelecê-los a advogado que possa representar processualmente o reclamante. Intime-se.

Notificação Nº: 2678/2010
 Processo Nº: RTSum 0231600-08.2009.5.18.0004 4ª VT

RECLAMANTE...: MIRELLI CANEDO RODRIGUES
ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK
 RECLAMADO(A): SABOR DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO..... WAGNER INÁCIO FERREIRA
 NOTIFICAÇÃO:
 Reclamante receber documentos apresentados pela reclamada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2638/2010
 Processo Nº: RTOOrd 0233100-12.2009.5.18.0004 4ª VT
 RECLAMANTE...: IOLANDA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO..... RUBENS MENDONÇA
 RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR SANTA ANGELA LTDA
ADVOGADO..... IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES
 NOTIFICAÇÃO:
 FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI NOMEADO O DR. GLAUCUS DE SOUZA BRITO PARA REALIZAR A PERÍCIA DESIGNADA, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 2692/2010
 Processo Nº: RTOOrd 0000088-54.2010.5.18.0004 4ª VT
 RECLAMANTE...: GERALDO MEDEIROS DA SILVA
ADVOGADO..... VALDIRENE MAIA DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA COMURG
ADVOGADO..... ADRIAN NEY LOUSA SALLUM
 NOTIFICAÇÃO:
 FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE PRAÇA Nº 2366/2010
 PROCESSO : RT 0113800-52.1992.5.18.0004
 EXEQUENTE: SIMPLICIO LOPES DE LIMA
 EXECUTADO: ISABEL CRISTINA RODRIGUES JAPIASSÚ
 1ª PRAÇA: 08/04/2010, ÀS 11:05 HORAS
 2ª PRAÇA: 15/04/2010, ÀS 11:05 HORAS
 O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA E, S/N, QD B8, LT 9/14 AP 1003 JARDIM GOIAS CEP 74.810-030 - GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que a espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer laço.
 Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, lavrei o presente aos três de março de dois mil e dez, nesta cidade de Goiânia-Goiás.
 Relação dos bens: 01(um) lote de terras de nº 18, Qd, 44, rua 217, zona residencial, setor Leste Universitário, nesta capital, com a área de 580,82m², medindo 13,94m de frente pela rua 217; 12,97m de fundo com o lote 25; 43,16m pelo lado esquerdo com o lote 16; 43,16m pelo lado direito com os lotes 21/22 e 24. Matrícula 41.003 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia/GO. Imóvel avaliado em R\$111.197,25 (cento e onze mil, cento e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos.) TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$111.197,25 (cento e onze mil, cento e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos.) Obs.: Caso não haja licitante, fica designada nova praça para o dia e horário acima mencionados. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2360/2010
 PROCESSO: RT 0083100-68.2007.5.18.0004
 EXEQUENTE(S): JOSÉ CARDOSO DA COSTA
 EXECUTADO(S): SILVANA FÉLIX DE OLIVEIRA E OUTROS
 O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica(m) citado(a/s) SILVANA FÉLIX DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R\$51.348,34, atualizada até 29/01/2010, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face da sócia SILVANA FÉLIX DE OLIVEIRA (CPF 853.654.081-87), qualificada às fls. 31, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código

Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC." E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de SILVANA FÉLIX DE OLIVEIRA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 03 dias de março de 2010. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2352/2010

PROCESSO: RT 0147000-25.2007.5.18.0004

EXEQÜENTE(S): HIGOR ANCELMO MILHOMENS

EXECUTADO(S): CRISTIANO PROCÓPIO DE OLIVEIRA E OUTROS

O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica(m) citado/a(s) CRISTIANO PROCÓPIO DE OLIVEIRA e JOÃO TAVARES DE LIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R\$3.969,28, atualizada até 29/01/2010, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios Cristiano Procópio de Oliveira (CPF 878.931.771-87) e João Tavares de Lira (CPF 487.901.844-91), qualificados às fls. 13, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC." E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de CRISTIANO PROCÓPIO DE OLIVEIRA e JOÃO TAVARES DE LIRA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 03 dias de março de 2010. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2361/2010

PROCESSO: RT 0106700-84.2008.5.18.0004

RECLAMANTE: MARIZETE DO ROSÁRIO BARROS FERRAZ

EXEQÜENTE: UNIÃO (INSS)

EXECUTADO(S): I.M.E.S. INSTITUTO MINEIRO DE ESTUDOS SISTÊMICOS LTDA. (CENTER FISIO) E OUTROS

O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste fica(m) citado/a(s) o/a(s) I.M.E.S. INSTITUTO MINEIRO DE ESTUDOS SISTÊMICOS LTDA. (CENTER FISIO), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$2.014,79, atualizada até 17/07/2009, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, correspondente à parcela previdenciária devida nos autos supracitados. E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de I.M.E.S. INSTITUTO MINEIRO DE ESTUDOS SISTÊMICOS LTDA. (CENTER FISIO), é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia-Goiás, aos 03 dias de março de 2010. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 2362/2010

PROCESSO: RT 0130300-37.2008.5.18.0004

EXEQÜENTE: FRANCELINA VIEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA

EXECUTADO: S A D INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

1ª PRAÇA: 08/04/2010, ÀS 11:00 HORAS

2ª PRAÇA: 15/04/2010, ÀS 11:00 HORAS

O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 22, QD. 89, LT. 10, VILA BRASÍLIA CEP 74.911-275 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a)

ANTÔNIO DIAS DA SILVA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo o credor não poderá oferecer lance. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, lavrei o presente aos três de março de dois mil e dez, nesta cidade de Goiânia-Goiás. Relação dos bens:

01 (um) automóvel marca Ford, modelo Couriercarga/caminhonete, a gasolina, ano/modelo/1998, cor prata, placa KDK-8226, chassi nº 9BFGSZPPAWB868881, Renavan 698964292, porta do motorista batida, em regular estada de uso e conservação, avaliada em R\$8.500,00

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$8.500,00(OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

Obs.: Caso não haja licitante, fica designada nova praça para o dia e horário acima mencionados. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 2376/2010

PROCESSO: ExCCP 0090600-20.2009.5.18.0004

EXEQÜENTE: FRANCISCO DIVINO MACHADO CUNHA

EXECUTADO: RCA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. METALSON

1º LEILÃO: 16/04/2010, ÀS 09:20 HORAS

2º LEILÃO: 30/04/2010, ÀS 09:20 HORAS

O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA PORTO ALEGRE Nº 91 ST. JARDIM PETROPOLIS CEP 74.460-410 - GOIÂNIA-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) VITOR RICARDO DE ARAÚJO JÚNIOR. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lance será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance. O pregão será realizado pelo(a) leiloeiro(a) Oficial, Sr.(a). VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito(a) na JUCEG. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, lavrei o presente aos três de março de dois mil e dez, nesta cidade de Goiânia-Goiás.

Relação dos bens: 01(uma) máquina para esticar e cortar barra de ferro redondo, com canaleta de até seis metros, marca NC – NEW CORTE, modelo NC-90-H, cor azul, de Bauru – SP, completa, em bom estado de conservação, não sendo possível testar o funcionamento por estar desconectada da rede elétrica, avaliada em R\$8.000,00 (oito mil reais).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$8.000,00 (oito mil reais).

Obs.: Caso não haja licitante, fica designado novo leilão para o dia e horário acima mencionados. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2359/2010

PROCESSO: RTSum 0116600-57.2009.5.18.0004

RECLAMANTE: IRENE MARIA DA SILVA

EXEQÜENTE: UNIÃO (INSS)

EXECUTADO(S): FERNANDO AUGUSTO DE CASTRO CURADO

O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste fica(m) citado/a(s) o/a(s) FERNANDO AUGUSTO DE CASTRO CURADO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$623,15, atualizada até 31/01/2010, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, correspondente à parcela previdenciária devida nos autos supracitados. E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de FERNANDO AUGUSTO DE CASTRO CURADO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia-Goiás, aos 03 dias de março de 2010. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2355/2010

PROCESSO: RTSum 0163700-08.2009.5.18.0004

EXEQÜENTE(S): UNIÃO (INSS)

EXECUTADO(S): JUAREZ MENDES MELO E OUTROS

O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho desta MMª QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, F A Z S A B E R aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica(m) citado/a(s) JUAREZ MENDES MELO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sítio à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital para pagar a quantia de R\$377,83, atualizada até 30/11/2009, correspondente à contribuição previdenciária devida nos autos, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios Juarez Mendes Melo (CPF 035.372.771-72) e Rápido Marajó Ltda (CNPJ 01.017.201/0001-64), qualificados às fls. 19, com base no art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo os referidos devedores com o respectivo patrimônio particular. Expeçam-se os respectivos mandados, nos termos do art. 880 e parágrafos da CLT, resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC." E para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de JUAREZ MENDES MELO, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MMª Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 03 dias de março de 2010. Eu, ANA CLÁUDIA R. BELO DE VELLASCO, Assistente, o conferi e subscrevi. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2465/2010
Processo Nº: RT 0178200-91.2000.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: JUSSANKIA CRISTALINO DA SILVA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA + 001
ADVOGADO....: SHIRLEY D'ORO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE
Considerando as certidões de fls. 482 e 483, diga a reclamante no prazo de 30 dias se ainda tem interesse na certidão narrativa, já que não houve comprovação de recolhimento de imposto de renda nos autos, ciente de que decorrido o prazo os autos serão remetidos ao arquivo. Intime-se.
Decorrido o prazo sem cumprimento, dispensada a Secretaria de certificar nos autos, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 2473/2010
Processo Nº: RT 0084400-72.2001.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: IONE CHAGAS RUFINO
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): TEMPO REAL CONSULTORIA E INFORMACAO S/C + 002
ADVOGADO....: EDUARDO MACHADO DE BRITTO GUIMARAES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista ao exequente das informações de fls. 393/394 pelo prazo de 30 dias, devendo indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito. Fica o exequente ciente de que decorrido o prazo de 30 dias sem manifestação, o feito será arquivado provisoriamente na Secretaria da Vara nos termos do § 2º do art. 40 da LEF, até indicação de meios ao prosseguimento, independente de nova intimação para esta finalidade. Intime-se.

Notificação Nº: 2466/2010
Processo Nº: RT 0064700-76.2002.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: LAZARA MARILIA DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): PAPELARIA IDALUZA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Vista da atualização. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2491/2010
Processo Nº: RT 0038500-61.2004.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO FELICIANO DA SILVA
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
RECLAMADO(A): VIST PREV VISTORIAS PREVIAS E REGULACOES LTDA
ADVOGADO....: ADRIANO FERREIRA GUIMARAES
NOTIFICAÇÃO:
AO PRIMEIRO RECLAMADO: Trata-se de execução de sentença, a qual teve início em 18/08/2006. Verifico que a execução está suspensa desde janeiro de 2008, sem qualquer manifestação do exequente/reclamado acerca do prosseguimento do feito. Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se o primeiro reclamado.

Notificação Nº: 2436/2010
Processo Nº: RT 0158700-63.2005.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: ZENIVALDO SILVA DA ROCHA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ANAIR DE PAULA SILVA
ADVOGADO....: HELION MARIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO:
Recebo o agravo de petição interposto pela UNIÃO. Dê-se vista ao executado. Prazo legal.

Notificação Nº: 2439/2010
Processo Nº: RT 0062500-57.2006.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: ROGÉRIO DE LIMA MOREIRA
ADVOGADO....: ALTAIR ARANTES FERREIRA
RECLAMADO(A): CMB PAR PARTICIPAÇÕES LTDA. GRUPO CATHO + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ARAUJO LOPES
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para carrear aos autos o DIPAR-Discriminação do Débito a Parcelar e outros documentos, inclusive o Termo de Ciência do Valor da Prestação, os quais comprovem o parcelamento referente aos presentes autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2444/2010
Processo Nº: RT 0023600-68.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: CARLA FERNANDA CAMPOS BARRETO
ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
RECLAMADO(A): SPORTIKA FITNESS CENTER LTDA. (FLEX ACADEMIA)
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Diante das informações de fls. 364 e 366, concedo ao reclamante 10 dias de prazo para se manifestar nos autos, indicando corretamente os dados dos cheques para requisição de informações, considerando que parece haver equívoco naqueles apresentados em sua manifestação de fls. 286/290 quanto aos nºs das agências de origem. Pena de preclusão.

Notificação Nº: 2458/2010
Processo Nº: AINDAT 0111200-30.2007.5.18.0005 5ª VT
AUTOR...: VALDILUCIO MARIANO LIRA ROCHA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ): JBS S.A
ADVOGADO: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES
Os valores apurados em liquidação de sentença já foram pagos e liberados ao autor.
Assim, a execução terá prosseguimento apenas quanto à pensão mensal deferida na sentença, no percentual de 25% do último salário, devida até quando o autor vier a tornar-se capaz para o trabalho, com alta expressa de seu médico assistente.
O reclamado foi intimado para incluir o nome do reclamante na folha de pagamento, conforme determinado no despacho de fl. 319, e até a presente data não se manifestou nos autos.
Registro ainda que a pensão mensal foi apurada e paga até setembro/2009, conforme cálculos efetuados nos autos. Portanto, restam vencidas as parcelas a partir de outubro/2009.
Feitas estas considerações, resolvo incluir o feito na pauta do dia 06/04/2010, às 09:10 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2481/2010
Processo Nº: RT 0018500-98.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: ERONILDA ALVES BARBOSA
ADVOGADO....: ISRAÍLTON PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): J. B. S. S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 400.

Notificação Nº: 2457/2010
Processo Nº: RT 0042400-13.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO TOLEDO
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): VIA BRAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMADO: Assim, defiro a adjudicação apenas do primeiro item penhorado à fl. 236 (uma prensa marca Darkmaq), pelo valor do crédito exequendo, julgando extinta a execução, nos termos do art. 794, II, do CPC.

Lavre-se o auto respectivo, intimando-se o reclamante/adjudicante do inteiro teor desta decisão, devendo assinar o auto no prazo de 05 dias. Feito, intime-se o executado, dando-lhes ciência desta decisão, para, querendo, opor embargos.

Notificação Nº: 2463/2010

Processo Nº: AINDAT 0075300-49.2008.5.18.0005 5ª VT

AUTOR...: PAULO FERREIRA DE JESUS

ADVOGADO: GENI PRAXEDES

RÉU(RÉ): COMERCIAL DE HORTIFRUTI ANDRADE E RODRIGUES LTDA. (COMERCIAL RUBI)

ADVOGADO: ANA CLÁUDIA NASCIMENTO LINO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO: Dê-se vista às partes acerca da adequação dos cálculos de fls.401/404 à decisão de fls.393/396. Prazo de 48 horas, iniciando-se pelo autor.

Notificação Nº: 2452/2010

Processo Nº: RT 0080500-37.2008.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO SEVERINO

ADVOGADO...: ROSILEINE CARVALHO AIRES

RECLAMADO(A): BARSIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO...: LOCORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretária desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 1897/2010 (fl. 419), no prazo de 05 (cinco) dias, bem como para manifestar acerca da petição de fls.414. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2498/2010

Processo Nº: RT 0128500-68.2008.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON BARBOSA

ADVOGADO...: MATILDE DE FATIMA ALVES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMACE CRM S.A.

ADVOGADO...: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Solicite-se a devolução da precatória de fls.678.

Com a devolução, aguarde-se pelo julgamento do agravo de instrumento.

Intime-se o reclamante acerca do acima disposto.

Notificação Nº: 2450/2010

Processo Nº: RTSum 0210500-28.2008.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDE MARIA DE PAIVA MATIAS

ADVOGADO...: SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): JOSELIA PAIVA MENEZES

ADVOGADO...: MARCELO EURÍPEDES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra às fls. 125, será(ão) levado(s) à Praça no dia 06/04/2010, às 13:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 16/04/2010, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 2504/2010

Processo Nº: RTSum 0211000-94.2008.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: VALTEMIER PEREIRA RODRIGUES

ADVOGADO...: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): MARLUCE ALVES DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO...: .

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

Com as informações nos autos, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 2476/2010

Processo Nº: RTOrd 0225900-82.2008.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: DERNIVAL PIRES PACHECO

ADVOGADO...: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

ADVOGADO...: GIRLENE DE CASTRO ARAUJO ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Incluo o feito na pauta do dia 13/04/09 às 10:20h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 2474/2010

Processo Nº: RTSum 0012900-62.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANE TAVEIRA CASCAO

ADVOGADO...: CAIO VINICIUS REYNOLDS TAVEIRA

RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO...: .

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

Frustrada a tentativa de bloqueio de crédito via BACEN/JUD. Intime-se o exequente para apresentar elementos suficientes ao prosseguimento da execução. Prazo 30 dias.

Notificação Nº: 2490/2010

Processo Nº: RTSum 0035500-77.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: MAKIS DELLYS DE JESUS VEIGA

ADVOGADO...: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): INEYDE P. SILVA REPRESENTAÇÕES LTDA (BASE TELECOM) + 001

ADVOGADO...: .

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente para tomar ciência da certidão de fls. 156 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 2461/2010

Processo Nº: RTOrd 0040400-06.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: ELIOSMAR ALONSO TEIXEIRA

ADVOGADO...: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): EXPRESSO ARAGUARI LTDA. + 002

ADVOGADO...: FRANCISCO ALVES PELEGRINI

NOTIFICAÇÃO:

AO SEGUNDO RECLAMADO: Os recursos são tempestivos considerando a intimação de fl. 482, tendo sido efetuado o depósito recursal e recolhidas as custas (fls. 347/348). Assim, recebo os recursos ordinários interpostos pelo reclamante às fls. 489/494 e pelos reclamados às fls. 496/516 (apresentado em original às fls. 518/537).

Vista aos reclamados para, querendo, apresentarem contra-razões ao recurso do autor. Intimem-se.

Notificação Nº: 2440/2010

Processo Nº: RTOrd 0046800-36.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DOS REIS SALATIEL FERREIRA

ADVOGADO...: MARCUS VINICIUS PEREIRA LIMA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

ADVOGADO...: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS RECLAMADAS:

Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 2441/2010

Processo Nº: RTOrd 0046800-36.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DOS REIS SALATIEL FERREIRA

ADVOGADO...: MARCUS VINICIUS PEREIRA LIMA

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

ADVOGADO...: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS RECLAMADAS:

Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 2434/2010

Processo Nº: RTSum 0085100-67.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO MENDONÇA QUEIROZ

ADVOGADO...: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MONETÁRIA PROMOTORA DE CRÉDITO E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO...: DARLENE LIBERATO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA

Tomar ciência do bloqueio ocorrido em sua conta bancária junto à Agência do Banco Daycoval, no valor de R\$462,32 (fl. 203/207), bem como de que referido valor foi CONVERTIDO EM PENHORA. Prazo de cinco dias para querendo opor embargos.

Notificação Nº: 2479/2010

Processo Nº: RTSum 0130000-38.2009.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE...: DENISE TEREZA DA SILVA

ADVOGADO...: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO...: .

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE:

Ante a devolução da intimação, concedo à reclamante o prazo de 05 dias para informar o novo endereço da primeira reclamada, a fim de que esta seja intimada da sentença proferida nos autos. Intime-se.

Notificação Nº: 2464/2010

Processo Nº: RTOrd 0146100-68.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: VALDENILSON DA SILVA REIS
ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO:

Intime-se diretamente o reclamante para comparecer à Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber sua CTPS. Prazo 30 dias.
C/CE

Notificação Nº: 2443/2010

Processo Nº: RTOrd 0154500-71.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: ANDRE GRIMONE
ADVOGADO.....: RODRIGO LEMOS CURADO
RECLAMADO(A): LOJAS RIACHUELO S.A
ADVOGADO.....: BEATRIZ APARECIDA TRINDADE LEITE MIRANDA
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ante a concordância da reclamada com os esclarecimentos prestados pela Contadoria, declaro a perda do objeto dos embargos de fls. 829/831.

Notificação Nº: 2503/2010

Processo Nº: RTOrd 0155000-40.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: ALINE ROSA DA COSTA
ADVOGADO.....: PEDRO AURÉLIO ROSA DE FARIAS
RECLAMADO(A): COMANDO BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA.
ADVOGADO.....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:
Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pelo INSS às fls. 694/700. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2455/2010

Processo Nº: ConPag 0161200-63.2009.5.18.0005 5ª VT
CONSIGNANTE...: ASSOCIAÇÃO E CLÍNICAS INTEGRADAS DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
CONSIGNADO(A): WANE SIMÃO CRUZ
ADVOGADO.....: GEOGITON RIBEIRO FRANCO
NOTIFICAÇÃO:

À CONSIGNADA
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 91.

Notificação Nº: 2489/2010

Processo Nº: RTOrd 0162500-60.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES JÚNIOR
ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: O reclamado UNIBANCO interpôs recurso ordinário às fls.612/622. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.583.
Depósito recursal às fls.623. Custas recolhidas às fls.624. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.
Dê-se vista ao reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões, inclusive quanto aos recursos recebidos às fls.610. Prazo legal.

Notificação Nº: 2495/2010

Processo Nº: RTSum 0178500-38.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: DIONÍSIO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO.....: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): THILIA DISTRIBUIDORA DE VERDURAS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para que apresente a este juízo o número do seu PIS ou a sua CPTS, para expedição de certidão para fins de habilitação ao seguro desemprego. Prazo de 05 dias, sob pena de configuração do seu desinteresse acerca do recebimento da referida certidão.

Notificação Nº: 2435/2010

Processo Nº: RTOrd 0184100-40.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: JOSE NETO GAMAS DA SILVA
ADVOGADO.....: ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): LAZARA APARECIDA DE JESUS ALVES
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES

I-Considerando a notícia do falecimento do reclamante, determino a suspensão da marcha processual, pelo prazo de 30 dias, para fins de regularização do pólo ativo da ação e da representação processual, consoante art. 265 do CPC.

II-Intime-se a advogada Rosângela Batista Dias(fl.78) para cumprimento da ordem contida no item I, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

III-Intime-se a reclamada, dando-lhe ciência deste despacho.

IV-Decorrido o prazo de 30 dias, voltem os autos conclusos.

Notificação Nº: 2500/2010

Processo Nº: RTOrd 0187600-17.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: DANGLEI SARDINHA DAMASCENO
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): IRMAOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA
ADVOGADO.....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ PONTENCIANO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 2494/2010

Processo Nº: RTOrd 0189500-35.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIO GRACIANO DE ANDRADE
ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): LEO MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: MARIO CHAVES PUGAS
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Intime-se a reclamada informando que ao término do acordo, os autos serão remetidos à Contadoria para apuração da verba previdenciária.

Notificação Nº: 2446/2010

Processo Nº: RTSum 0193600-33.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: WANDERSON TAVARES BRITO
ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MANOEL ELIAS SOUSA SILVA
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Por motivo de adequação da pauta, adio a audiência de instrução para o dia 07/04/2010, às 14:10 horas, mantidas todas as cominações anteriores. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST.

Notificação Nº: 2442/2010

Processo Nº: RTSum 0210500-91.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: RENATA BEATRIZ DA SILVA TAVARES
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO:

AO PRIMEIRO RECLAMADO: O reclamante interpôs recurso ordinário às fls. 423/424. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls. 420. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista ao 1º reclamado para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.

Notificação Nº: 2438/2010

Processo Nº: RTSum 0216800-69.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: WALLACE GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA.
(SUPERMERCADO MARCOS)

ADVOGADO.....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

Vista ao exequente para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2499/2010

Processo Nº: RTSum 0223600-16.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO.....: MARIA FATIA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 154/155, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.

'Diante do exposto, nos autos do dissídio individual movido por RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA em face de CENTROALCOOL S/A, ACOLHO os Embargos de Declaração, nos termos da fundamentação que passa integrar o presente decisum.'

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.).

Notificação Nº: 2472/2010

Processo Nº: RTOrd 0226300-62.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: SIMÃO CESAR FERREIRA

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGEKOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO..... JOAO PAULO AFONSO VELOZO
NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que tome as medidas administrativas cabíveis para restituição do valor recolhido a título de custas, haja vista que o recolhimento foi efetuado na guia DARF, e não em guia à disposição deste juízo. Após, enviem os autos ao Eg.TRT.

Notificação Nº: 2471/2010

Processo Nº: RTSum 0227300-97.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO DA SILVA

ADVOGADO..... WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO..... FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO: Intime-se a reclamada para que proceda com o recolhimento do remanescente da verba previdenciária no valor de R\$435,01. Prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2475/2010

Processo Nº: RTSum 0000060-83.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO JÚNIOR DA SILVA RAMOS

ADVOGADO..... JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): TOKLEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA.N/P. SÓCIA ÂNGELA MARIS DE SOUZA

ADVOGADO..... JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO:
Homologo a conta de fl. 48. Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R\$577,55) e custas (R\$2,89), sob pena de execução. Intime-se.

Notificação Nº: 2453/2010

Processo Nº: RTSum 0000138-77.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE...: VERA DOS SANTOS

ADVOGADO..... LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO..... POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber os documentos (a CTPS, a chave de conectividade, as guias do Seguro Desemprego e o TRCT), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2449/2010

Processo Nº: ExCCP 0000285-06.2010.5.18.0005 5ª VT
REQUERENTE...: NILTON CÉSAR GOMES COSTA

ADVOGADO..... WASHINGTON FRANCISCO NETO
REQUERIDO(A): PLANACON - MORIÁ PLANEJAMENTO DE CONST. LTDA + 001

ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO:

AO REQUERENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO a fim de receber Alvará nº 1895/2010, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2468/2010

Processo Nº: ET 0000433-17.2010.5.18.0005 5ª VT
EMBARGANTE...: JEAN CARLOS DE CARVALHO

ADVOGADO..... CLÁUDIO ALBUQUERQUE
EMBARGADO(A): DOURI SILVA LOPES

ADVOGADO..... ZULMIRA PRAXEDES
NOTIFICAÇÃO:

AO EMBARGADO: Anote-se como endereço do embargado aquele constante nos autos principais (884/1991), intimando-o para apresentar contestação no prazo de 10 dias. Em atenção ao princípio do devido processo legal, intime-se o procurador do embargado constituído nos autos principais, a fim de que fique ciente da oposição dos embargos em questão para, querendo, apresentar contestação no prazo de 10 dias. Consigno que o procurador do embargado deverá juntar procuração nestes autos, por se tratar de ação diversa da reclamatória.

Notificação Nº: 2470/2010

Processo Nº: ET 0000434-02.2010.5.18.0005 5ª VT
EMBARGANTE...: JAIRO MARCÍLIO

ADVOGADO..... CLÁUDIO ALBUQUERQUE
EMBARGADO(A): DOURI SILVA LOPES

ADVOGADO..... ZULMIRA PRAXEDES
NOTIFICAÇÃO:

AO EMBARGADO: Anote-se como endereço do embargado aquele constante nos autos principais (884/1991), intimando-o para apresentar contestação no prazo de 10 dias. Em atenção ao princípio do devido processo legal, intime-se o procurador do embargado constituído nos autos principais, a fim de que fique ciente da oposição dos embargos em questão para, querendo, apresentar contestação no prazo de 10 dias. Consigno que o procurador do embargado deverá juntar procuração nestes autos, por se tratar de ação diversa da reclamatória.

Notificação Nº: 2483/2010

Processo Nº: ET 0000435-84.2010.5.18.0005 5ª VT
EMBARGANTE...: JOSÉ DIVINO PEIXOTO DA SILVA REP. P/ AGENOR PEIXOTO DA SILVA E FRANCISCA SANTOS DA SILVA

ADVOGADO..... CLÁUDIO ALBUQUERQUE
EMBARGADO(A): DOURI SILVA LOPES

ADVOGADO..... ZULMIRA PRAXEDES
NOTIFICAÇÃO:

AO EMBARGADO: Em atenção ao princípio do devido processo legal, intime-se o procurador do embargado constituído nos autos principais, a fim de que fique ciente da oposição dos embargos em questão para, querendo, apresentar contestação no prazo de 10 dias. Consigno que o procurador do embargado deverá juntar procuração nestes autos, por se tratar de ação diversa da reclamatória.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2963/2010

Processo Nº: RT 0047800-64.1992.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: VICENTE JOSE SEVERINO

ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CITY CONSTRUCAO INCORPORACAO TECNOLOGIA LTDA + 002

ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: comparecer em Secretaria para receber guia de levantamento correspondente a seu crédito.

Notificação Nº: 3029/2010

Processo Nº: RT 0100900-21.1998.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIANA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): TWINKY REFORMAS E CONFECÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: Diante do que constou dos documentos obtidos junto à Secretaria da Receita Federal (fls.291/303), indefere-se o requerimento do exequente no sentido de que seja expedido ofício à referida Delegacia com vista à obtenção da relação de bens constantes das declarações dos últimos cinco exercícios dos executados EDUARDO DA SILVA e AUGUSTO NIKLAUS NETO. Defere-se o requerimento apenas no tocante ao último exercício. Diante do caráter sigiloso, os documentos obtidos deverão ser guardados em pasta própria, facultando-se ao exequente vista no balcão da secretaria, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2982/2010

Processo Nº: RT 0028200-71.2003.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO SOUZA MOURA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): XEROX DO BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO..... OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:

A(O) RECLAMADA: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de Petição, da decisão de fl., ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei. Os pressupostos do recurso serão analisados após sua manifestação ou decurso do prazo, para, sem seguida, serem os autos remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 2983/2010

Processo Nº: RT 0028200-71.2003.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO SOUZA MOURA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA + 001

ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:

A(O) RECLAMADA: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Agravo de Petição, da decisão de fl., ficando V. Sa. intimado (a) para, caso queira, oferecer contraminuta no prazo previsto em lei. Os pressupostos do recurso serão analisados após sua manifestação ou decurso do prazo, para, sem seguida, serem os autos remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 2979/2010
Processo Nº: RT 0127700-13.2003.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: OLÍMPIO GOMES NETO
ADVOGADO....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO
RECLAMADO(A): BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber guia de levantamento.

Notificação Nº: 3069/2010
Processo Nº: RT 0076400-75.2004.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: GESILDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: CYNTHIA FERREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDUSTRIA DE CERVEJAS REFRIGERANTES S/A + 001
ADVOGADO....: JOÃO GOMES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:AO EXEQUENTE:Tomar ciência da indicação de bens à penhora, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3022/2010
Processo Nº: RT 0171200-95.2004.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: NELI PIMENTA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A (GRUPO BANCO ITAU S/A)
ADVOGADO....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 410/412, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte deste dispositivo, ACOLHEM-SE as alegações contidas na Impugnação aos Cálculos apresentada por NELI PIMENTA DE FIGUEIREDO em face de BANCO ITAÚ S/A. Diante do acolhimento da impugnação, não há custas.Intimem-se.Com o trânsito em julgado, conclusos.

Notificação Nº: 3072/2010
Processo Nº: RT 0062700-95.2005.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: LUANA NUNES OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
RECLAMADO(A): STAFF EMPREENDIMENTOS LTDA. + 003
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 354/360 e acórdão de fls. 399/404 e 417/42.A execução teve início em 23/06/2006.Citada a devedora principal por meio de edital (fls. 463), foi a execução redirecionada em face do devedor subsidiário (citação, fls.466).Conforme restou decidido na decisão de embargos de fls.501/503 ,foi determinada a retificação da conta de liquidação para desmembrar do valor total da execução aquele pelo qual o Banco do Brasil responde de forma subsidiária (Cálculo, fls. 507/516). Pelo alvará de fls. 517, foi liberado o crédito exequendo, à exceção do valor devido pela multa de litigância de má-fé (R\$386,96, fls. 509). Restaram infrutíferas as diligências de tentativa de penhora de bens da devedora principal. Às fls. 542/543, a execução foi direcionada, também, em face dos sócios da devedora principal.No entanto,até esta data,não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET.A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 por inércia do exequente.O exequente foi intimado, nos termos do Provimento Geral Consolidado,para impulsionar a execução,quedando-se inerte.Assim,considerando que já foram empreendidas todas asdiligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia da exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor dela – observando que só resta devida a multa por litigância de má-fé - , para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores.Intime-se a exequente, diretamente, via postal e por seu procurador, via publicação no DJE/TRT18ª, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, cientificando o exequente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 3013/2010
Processo Nº: RT 0201000-37.2005.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA
ADVOGADO....: RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO PIMENTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:Considerando que os depósitos existentes nos autos, fls. 218 e 356, são insuficientes para liquidar a nova conta de fls. 418, intime-se a reclamada para que deposite a soma de R\$ 3.000,00 para complementar o total da execução, no prazo de 48h, sob pena de expedição de mandado de penhora.

Notificação Nº: 3051/2010
Processo Nº: RT 0046400-87.2007.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: MAISA MILENY MELO PIMENTA
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial nº 2091/2010.

Notificação Nº: 2996/2010
Processo Nº: RT 0050600-40.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSE LUIS DE FRANCA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): JJSD RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:Intime-se novamente o exequente, tanto pessoalmente via SEED quanto pela procuradora via DJE, para, no prazo de 30 dias, informar se a executada ainda está em funcionamento no endereço onde foi feita a penhora, conforme consignado às fls. 145, ou então, manifestar-se conclusivamente sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, conforme determinado às fls. 125/126.

Notificação Nº: 3035/2010
Processo Nº: RT 0136100-74.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ AVELINO PEREIRA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MIGUEL PIMENTA NEVES
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 3023/2010
Processo Nº: RT 0195400-64.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO ANTÔNIO BATISTA
ADVOGADO....: FIDISGERAD ARAUJO
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a)para tomar ciência da certidão negativa do leioeiro e de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 3000/2010
Processo Nº: RT 0215700-47.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA LÚCIA MONTES DE SOUZA
ADVOGADO....: LARISSA COSTA ROCHA
RECLAMADO(A): GPAT S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO:
À EXECUTADA:Tendo em vista que o reclamante recebeu o seu crédito e que foram recolhidas as custas e a contribuição previdenciária, devolva-se à executada o valor depositado na conta 042/04837409-0 (fls. 331). Intime-se a executada para receber a guia de liberação no prazo de 10 dias, sob pena de o valor ser depositado em conta a ser aberta na Caixa Econômica Federal o que já fica determinado no caso de inércia.

Notificação Nº: 3001/2010
Processo Nº: RT 0215700-47.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA LÚCIA MONTES DE SOUZA
ADVOGADO....: LARISSA COSTA ROCHA
RECLAMADO(A): WHIRLPOOL S.A. (BRASTEMP) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO:À EXECUTADA:Tendo em vista que o reclamante recebeu o seu crédito e que foram recolhidas as custas e a contribuição previdenciária, devolva-se à executada o valor depositado na conta 042/04837409-0 (fls. 331). Intime-se a executada para receber a guia de liberação no prazo de 10 dias, sob pena de o valor ser depositado em conta a ser aberta na Caixa Econômica Federal o que já fica determinado no caso de inércia.

Notificação Nº: 2975/2010
Processo Nº: RT 0100400-03.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: EDILANEA APARECIDA SOARES
ADVOGADO....: JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber guia de levantamento.

Notificação Nº: 2976/2010

Processo Nº: RT 0150100-45.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: ANA MARIA SIMÕES CARVALHO CARDOZO

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber guia de levantamento.

Notificação Nº: 3033/2010

Processo Nº: RTOrd 0195400-30.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: FELIPE GOMES CAMPOS FURTADO

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 3042/2010

Processo Nº: RTSum 0212300-88.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: ADÃO ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO.....: DIOGO RAPHAEL OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): METROBUS - EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADO.....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA

NOTIFICAÇÃO:

A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 10 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis. Caso V. Sa. tenha advogado constituído, deverá entregar-lhe o documento, para que seja juntado por petição escrita. Não havendo advogado constituído, poderá apresentá-la em envelope fechado no balcão da Secretaria.

Notificação Nº: 3010/2010

Processo Nº: RTOrd 0223700-02.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: RONY MENDES DO CARMO

ADVOGADO.....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM
RECLAMADO(A): RESTAURANTE SABOR GOIANO

ADVOGADO.....: LUIS CESAR CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) para ter vista da certidão negativa de leilão, bem como de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução

Notificação Nº: 3050/2010

Processo Nº: RTSum 0228700-80.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DO SOCORRO BEZERRA MOURA

ADVOGADO.....: JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA:Fica a executada citada,para,no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R\$1.423,77, atualizado até 28/02/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 3045/2010

Processo Nº: RTOrd 0228800-35.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: ANDERSON HENRIQUE DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SONHO DE FESTA DECORAÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ANTONIO FERNANDO SIMÃO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado de que deverá, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região.

Notificação Nº: 2998/2010

Processo Nº: RTOrd 0231100-67.2008.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIA MARIA ALVES PACHECO OLIVEIRA

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:

Ao exequente: comparecer em Secretaria para receber guia de levantamento correspondente a seu crédito.

Notificação Nº: 3039/2010

Processo Nº: MS 0001000-79.2009.5.18.0006 6ª VT

IMPETRANTE...: USINA BOA VISTA S.A.

ADVOGADO.....: TALITA PIMENTA FELIX

IMPETRADO(A): GERENTE REGIONAL DO TRABALHO DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

À IMPETRANTE:A certidão de fls. 114 comprova o trânsito em julgado da decisão de fls. 164/166, a qual denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela União. O acórdão de fls. 142/145 negou provimento ao recurso ordinário interposto pela União e à remessa necessária. Considerando que a sentença determinou a isenção da impetrante ao recolhimento do valor integral da multa exigida para a interposição do recurso administrativo relativo ao autos de infração nº 16648226, intime-se a impetrante para manifestar-se em 10 dias sobre o eventual descumprimento da determinação judicial, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 3070/2010

Processo Nº: RTSum 0084700-50.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: SILVANI PEREIRA DA SILVA NERES

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): OGGO - ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA.

ADVOGADO.....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA:Fica a executada citada,para,no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R\$1.134,42, atualizado até 28/02/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 2977/2010

Processo Nº: RTOrd 0085600-33.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: JAILSON ALBERTO DOS REIS

ADVOGADO.....: DANIEL FERNANDES DE MORAES
RECLAMADO(A): STAFF LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA. ME + 001

ADVOGADO.....: GARDÊNIA DE OLIVEIRA GOMES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:Considerando que o depósito recursal de fls.1451 (R\$3.000,00) garante integralmente a execução, intemem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, prazo sucessivo de cinco dias, a se iniciar pela executada (1ª reclamada).

Notificação Nº: 2978/2010

Processo Nº: RTOrd 0085600-33.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: JAILSON ALBERTO DOS REIS

ADVOGADO.....: DANIEL FERNANDES DE MORAES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF + 001

ADVOGADO.....: LEANDRO JACOB NETO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:Considerando que o depósito recursal de fls.1451 (R\$3.000,00) garante integralmente a execução, intemem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, prazo sucessivo de cinco dias, a se iniciar pela executada (1ª reclamada).

Notificação Nº: 3012/2010

Processo Nº: RTOrd 0088900-03.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: MARCO ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO FRIGOFORTE LTDA.

ADVOGADO.....: PEDRO RAFAEL DE MOURA MEIRELES

NOTIFICAÇÃO:

A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA. CASO QUEIRA, PODERÁ COMPARECER JÁ MUNIDO DOS CARIMBOS NECESSÁRIOS PARA PROMOVER AS ANOTAÇÕES NA PRÓPRIA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 2972/2010

Processo Nº: RTSum 0090600-14.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: WASHINGTON SILVA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): CARMO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:Tendo em vista que o valor dos bens penhorados às fls. 79 é superior ao crédito líquido do exequente (fls. 104),intime-o para, no prazo de 10 dias, depositar a quantia que sobrepuja ao seu crédito ou informar quais bens dispensa de adjudicar.

Notificação Nº: 3061/2010

Processo Nº: RTOrd 0093800-29.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL MENDES COTRINHO

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): SUPER PRINT IMPRESSOS E EMBALAGENS LTDA + 002

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

NOTIFICAÇÃO:

A(O)EXECUTADA(0):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$774,89),custas (R\$4,06) e do IRRF (R\$37,72) devidos nos autos, valores atualizados até 31/03/2010.

Notificação Nº: 3062/2010

Processo Nº: RTOrd 0093800-29.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL MENDES COTRINHO

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): ORLEY GAVIÃO GONZAGA DE C. FILHO + 002

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

A(O)EXECUTADA(0):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$774,89),custas (R\$4,06) e do IRRF (R\$37,72) devidos nos autos, valores atualizados até 31/03/2010.

Notificação Nº: 3063/2010

Processo Nº: RTOrd 0093800-29.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL MENDES COTRINHO

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): MARA LUCIA L. DE FARIA + 002

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

A(O)EXECUTADA(0):Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$774,89),custas (R\$4,06) e do IRRF (R\$37,72) devidos nos autos, valores atualizados até 31/03/2010.

Notificação Nº: 3037/2010

Processo Nº: RTSum 0094200-43.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: CLOVES ALBERTO LEMES

ADVOGADO.....: WAGNER MARTINS BEZERRA

RECLAMADO(A): APROV COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA. (SUCESSORA DA EMPRESA ORVENT COSMÉTICOS LTDA.)

ADVOGADO.....: GEORGE MARUM FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA:Diante das alegações contidas na petição de fls. 298, deverá a secretaria juntar aos autos o extrato atualizado do depósito recursal de fls. 208. Não sendo o valor suficiente para garantir a execução, intime-se a reclamada para depositar a diferença (R\$ 317,65) em 48h, sob pena de execução.

Notificação Nº: 3011/2010

Processo Nº: RTOrd 0096200-16.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ROCHA PIRES

ADVOGADO.....: SARA MENDES

RECLAMADO(A): RADIO CLUBE DE GOIANIA (RADIO 730)

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 3020/2010

Processo Nº: RTSum 0105500-02.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LUIZ ARANTES

ADVOGADO.....: ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS

RECLAMADO(A): TRANSRÁPIDO RIOVERDENSE LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE: Indefere-se o pedido de aplicação da indenização substitutiva do seguro desemprego, formulado às fls. 66/67, porquanto a reclamada entregou as guias CD/SD conforme estipulado no acordo, sendo que a justificativa alegada não é motivo para a negativa do benefício e os documentos acostados às fls. 68/73 não comprovam o seu não recebimento. Dê-se ciência ao reclamante por 05 dias.

Notificação Nº: 3014/2010

Processo Nº: RTSum 0114900-40.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO WESLEY ALVES

ADVOGADO.....: JOÃO VICENTE PEREIRA MORAIS

RECLAMADO(A): CLUBE NAUTICO MARCILIO DIAS

ADVOGADO.....: EDUARDO VIEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia.

Notificação Nº: 3003/2010

Processo Nº: RTSum 0128100-17.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: RAUSTHON MARTINS DE JESUS

ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ROBSON ALVES CARNEIRO + 001

ADVOGADO.....: DEBORA LIMA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para retirar, no balcão desta Vara, o número do cadastro da reclamada no CEI.

Notificação Nº: 3006/2010

Processo Nº: RTOrd 0130900-18.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ANA AMELIA GOMES DOS SANTOS SENA

ADVOGADO.....: CECÍLIA NEVES DA SILVA

RECLAMADO(A): CIRURGIA E CLINICA REPARADORA HUMANA

ADVOGADO.....: DIOGO ALMEIDA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: FICAM V. SRAS. INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELO RECLAMANTE, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 2987/2010

Processo Nº: RTOrd 0141800-60.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: JANIO CÉSAR LEANDRO PINTO

ADVOGADO.....: CARLA FRANCO ZANNINI

RECLAMADO(A): S GYN INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: Fica V. Sra. intimado (a) de que deverá, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, o que, inclusive, já está determinado na omissão.

Notificação Nº: 3017/2010

Processo Nº: ExProvAS 0142501-21.2009.5.18.0006 6ª VT

EXEQUENTE.....: EBERTH DOUGLAS BASTOS DE SOUSA

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

EXECUTADO(A): LOCCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CLAUDIA DE PAIVA BERNARDES

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, no prazo de 15 dias, juntar aos autos os documentos solicitados pela Contadoria às fls. 79, quais sejam, recibos de pagamentos e fichas com as solicitações de viagens diárias relativos a todo o período contratual (de 06/02/2007 até 02/03/2009).

Notificação Nº: 3018/2010

Processo Nº: ExProvAS 0142501-21.2009.5.18.0006 6ª VT

EXEQUENTE.....: EBERTH DOUGLAS BASTOS DE SOUSA

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

EXECUTADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. + 001

ADVOGADO.....: FABRÍCIO NUNES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, no prazo de 15 dias, juntar aos autos os documentos solicitados pela Contadoria às fls. 79, quais sejam, recibos de pagamentos e fichas com as solicitações de viagens diárias relativos a todo o período contratual (de 06/02/2007 até 02/03/2009).

Notificação Nº: 3034/2010

Processo Nº: RTOrd 0147800-76.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: HELIO DA COSTA DUARTE

ADVOGADO.....: PAULO VICTOR PETROCHINSKI G. GONÇALVES

RECLAMADO(A): SAGA S.A. GOIÁS DE AUTOMÓVEIS

ADVOGADO.....: EURIPEDES ALVES FEITOSA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: O reclamante, em sua manifestação sobre o laudo pericial, requer, às fls. 506/507, a suspensão do processo para apresentação do exame médico solicitado pelo perito, a ser realizado por meio do SUS. Às fls. 511/512, a reclamada concordou com dita suspensão. Considerando que o exame médico do obreiro faz-se necessário para a conclusão do laudo pericial apresentado, defiro o pedido. Assim, suspenda-se o presente feito por sessenta dias, a fim de que o reclamante realize junto ao SUS o exame médico solicitado pelo perito. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2989/2010

Processo Nº: RTOrd 0156900-55.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: MORENO POSSE WANDERLEY

ADVOGADO.....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

RECLAMADO(A): M. M. DO NASCIMENTO WATANABE (DROGARIA LIBERDADE)

ADVOGADO.....: ROBERTO CAMARGO VIEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:Junte-se aos autos a petição protocolizada sob o número 206562 e os documentos que a acompanha.Após, intime-se o reclamante para se manifestar sobre os referidos documentos, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 2985/2010

Processo Nº: RTOrd 0167900-52.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: LECILEI CORREA DE FARIA

ADVOGADO.....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA

RECLAMADO(A): TRIEMES RESTAURANTE E BAR LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE: Indefere-se, por ora, o requerimento de expedição de certidão narrativa para fins de habilitação da reclamante ao recebimento do seguro-desemprego.A teor do disposto no art. 4º, inciso IV, da Resolução CODEFAT n. 467, de 21 de dezembro 2005, a comprovação dos requisitos de que trata o art. 3º da referida Resolução poderá ser feita também 'pela apresentação da sentença judicial transitada em julgado, acórdão ou certidão judicial onde conste os dados do trabalhador, da empresa e se o motivo da dispensa for sem justa causa.' Assim, forneça à reclamante cópia autenticada do acordo de fl. 40/41, para que possa se dirigir ao Ministério do Trabalho e requerer o benefício do seguro-desemprego, devendo comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, eventual recusa por parte do órgão competente, constando, inclusive, o motivo da recusa. No silêncio, entender-se-á cumprida essa obrigação.Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 3015/2010

Processo Nº: RTSum 0168300-66.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM SOUZA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LORENA RIBEIRO

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:Nomeia-se o Dr. Gustavo Caetano Peixoto, CREA/GO 7863-D, para atuar como perito nestes autos.As partes já apresentaram quesitos, fls. 140/141 e 146/147.Intimem-se as partes para tomar ciência da nomeação do perito.

Notificação Nº: 2999/2010

Processo Nº: RTSum 0171900-95.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: EDSON STRAIOTO

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): WILSON LOPES DOS SANTOS (WL CONSTRUÇÕES) + 001

ADVOGADO.....: WANESSA MONTEIRO DE FARIA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Compulsando-se os autos, percebe-se que a presente execução refere-se apenas à contribuição previdenciária, no valor de R\$591,79.Considerando-se o disposto na Lei nº 11.457/2007, bem como na Portaria do Ministério da Fazenda nº 49, de 1º de abril de 2004, deixa-se de prosseguir com a execução, pois o próprio credor editou norma que autoriza a não-inscrição, como Dívida Ativa da União, dos débitos com a Fazenda Nacional em valores iguais ou inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).Reitera-se ao exequente par que junte aos autos extrato analítico da sua conta vinculada, no prazo de 10 dias, sob pena se presumir que desistiu do requerimento de fls. 58.Decorrido o prazo acima, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2981/2010

Processo Nº: RTSum 0175500-27.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: JOELMA ALVES SANTOS SILVA

ADVOGADO.....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): SALÃO SAINT TROPEZ

ADVOGADO.....: ISAUQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA. CASO QUEIRA, PODERÁ COMPARECER JÁ MUNIDO DOS CARIMBOS NECESSÁRIOS PARA PROMOVER AS ANOTAÇÕES NA PRÓPRIA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 3002/2010

Processo Nº: ConPag 0184400-96.2009.5.18.0006 6ª VT

CONSIGNANTE...: VILA NOVA FUTEBOL CLUBE

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

CONSIGNADO(A): PAULO RAFAEL OLIVEIRA RAMOS (REP. P/ KARINE FIALHO GOMES RAMOS) + 002

ADVOGADO.....: JOCELINO DE MELO JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

AO CONSIGNANTE:Diante do trânsito em julgado (certidão de fls. 117), intime-se o consignante para, no prazo de 10 dias, depositar o valor das custas em que foi condenado (R\$131,16).

Notificação Nº: 3031/2010

Processo Nº: RTOrd 0184900-65.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ALAÉCIO BEZERRA DE LIMA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A. + 002

ADVOGADO.....: ALITHEIA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 3040/2010

Processo Nº: RTSum 0188300-87.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO NUNES DE ANDRADE

ADVOGADO.....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR SOES

ADVOGADO.....: LUCIMEIRE DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:Diante das alegações contidas na petição de fls. 166/167, entregue-se ao reclamante o TRCT e as guias de seguro-desemprego que se encontram na contracapa dos autos, intimando-o para vir recebê-los, em 10 dias.

Notificação Nº: 2990/2010

Processo Nº: RTOrd 0194500-13.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): JBS S.A.

ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:

Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 24/03/2010, às 10:20 horas, devendo as partes comparecer,pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as partes e procuradores, constando expressamente as cominações da Súmula 74 do TST nas intimações dirigidas às partes.

Notificação Nº: 3047/2010

Processo Nº: RTSum 0212600-16.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: MARLOS JOSÉ RIBEIRO GUIMARÃES

ADVOGADO.....: JULIANE XAVIER DOS SANTOS

RECLAMADO(A): UNIÃO SUL AMERICANA DE EDUCAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:Tomarem ciência da decisão dos Embargos de Declaração de fls. 94/95, cujo teor do dispositivo é o seguinte:Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra,que passa a fazer parte deste dispositivo,ACOLHO os embargos declaratórios opostos por UNIÃO SUL AMERICANA DE EDUCAÇÃO LTDA., corrigindo o erro material alegado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3075/2010

Processo Nº: RTOrd 0214500-34.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: EDLAINE ELLEN DA SILVA

ADVOGADO.....: D ARTAGNAN VASCONCELOS

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO.....: ARISTEU FERREIRA NETO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:Tomarem ciência da sentença de fls. 376/380, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, rejeito as preliminares arguidas pelos reclamados e, no mérito, julgo totalmente improcedente a presente reclamatória trabalhista, com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamante, no importe de R\$20,00,calculadas sobre o valor da causa,isenta. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3076/2010

Processo Nº: RTOrd 0214500-34.2009.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: EDLAINE ELLEN DA SILVA

ADVOGADO.....: D ARTAGNAN VASCONCELOS

RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA (REP/ SEINFRA) + 001

ADVOGADO.....: PEDRO ULYSSES BURITISAL ALVES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 376/380, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, rejeito as preliminares arguidas pelos reclamados e, no mérito, julgo totalmente improcedente a presente reclamatória trabalhista, com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor da causa, isenta. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3021/2010

Processo Nº: RTSum 0219400-60.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS FRANCO BATISTA DE MOURA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TECKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Diante da manifestação da perita de fls. 249, intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, informar o endereço do CROF de Campinas ou, então, outra localidade em que o Dr. Fábio Lopes de Camargo (CRM/GO 8652) possa ser encontrado, a fim de dar-se seguimento ao exame pericial.

Notificação Nº: 2995/2010

Processo Nº: RTSum 0221900-02.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: JOANICE DIAS NEGRE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): MERCANTIL ALIMENTOS COMÉRCIO E IMP. LTDA
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Considerando que foi deferido o pedido de recuperação judicial da executada, conforme comprovado por meio da petição e documentos de fls. 114/121, reiterada por meio do petição acima, suspenda-se a presente execução até 26/04/2010, nos termos do art. 6º, § 4º, da Lei nº 11.101/2005. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3056/2010

Processo Nº: RTSum 0229900-88.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSIAS TRINDADE FERREIRA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARINE XAVIER DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO:

A(O) EXECUTADA(O): Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$285,50) e das custas (R\$1,43) devidas nos autos, valores atualizados até 31/03/2010.

Notificação Nº: 3057/2010

Processo Nº: RTSum 0229900-88.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: JOSIAS TRINDADE FERREIRA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CCB CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARINA DA SILVA ARANTES

NOTIFICAÇÃO:

A(O) EXECUTADA(O): Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$285,50) e das custas (R\$1,43) devidas nos autos, valores atualizados até 31/03/2010.

Notificação Nº: 2966/2010

Processo Nº: RTOrd 0235900-07.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 458/479, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'DISPOSITIVO Face ao exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Leandro Pereira dos Santos, move em face de Teleperformance CRM S/A. decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar horas extras e reflexos, diferenças salariais e reflexos, multa do artigo 477, parágrafo oitavo da CLT, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados conforme cálculo em anexo, observando-se a compensação e dedução deferida. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Deve à Secretaria expedir ofícios aos Cartórios de Registros de Imóveis de Goiânia-GO e São Paulo-SP, para que seja registrado à margem da (s) matrícula (s) do (s) imóvel (eis) da reclamada o título constitutivo da hipoteca judiciária, conforme preceitua o art. 167, I, "2" da lei 6.015/73 c/c art. 1.489, II do CC/2002 e art. 466 do CPC. Custas pela reclamada, no importe de 2% sobre o valor da condenação conforme planilha em anexo. Os recolhimentos

previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de caráter salarial, conforme cálculo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Ao Setor de Cálculo. Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 18 de fevereiro de 2010. Rosana Rabello Padovani Messias Juíza do Trabalho Substituta'

Notificação Nº: 3009/2010

Processo Nº: RTOrd 0237700-70.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANA DA SILVA LOPES
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

AO (A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 2988/2010

Processo Nº: RTSum 0241300-02.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: RENATA SENA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL

NOTIFICAÇÃO:

A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA. CASO QUEIRA, PODERÁ COMPARECER JÁ MUNIDO DOS CARIMBOS NECESSÁRIOS PARA PROMOVER AS ANOTAÇÕES NA PRÓPRIA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 2964/2010

Processo Nº: RTOrd 0000093-70.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: WIVIANE DE ABREU CABRAL CAIXETA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 225/244, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'DISPOSITIVO Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Wiviane de Abreu Cabral Caixeta move em face de Casa Bahia Comercial Ltda. decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar horas extras e reflexos, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a dedução e compensação deferidas. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Deve à Secretaria expedir ofícios aos Cartórios de Registros de Imóveis de Goiânia-GO e São Paulo, para que seja registrado à margem da (s) matrícula (s) do (s) imóvel (eis) das reclamadas o título constitutivo da hipoteca judiciária, conforme preceitua o art. 167, I, "2" da lei 6.015/73 c/c art. 1.489, II do CC/2002 e art. 466 do CPC. Custas pela reclamada, no importe de R\$800,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$40.000,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, décimo quarto salário, horas extras e reflexos em DSRS, décimo terceiro e décimo quarto salário, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Nada mais. Goiânia, 01 de março de 2010.'

Notificação Nº: 2965/2010

Processo Nº: RTOrd 0000093-70.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: WIVIANE DE ABREU CABRAL CAIXETA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 225/244, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'DISPOSITIVO Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Viviane de Abreu Cabral Caixeta move em face de Casa Bahia Comercial Ltda. decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar horas extras e reflexos, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a dedução e compensação deferidas. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Deve à Secretaria expedir ofícios aos Cartórios de Registros de Imóveis de Goiânia-GO e São Paulo, para que seja registrado à margem da (s) matrícula (s) do (s) imóvel (eis) das reclamadas o título constitutivo da hipoteca judiciária, conforme preceitua o art. 167, I, "2" da lei 6.015/73 c/c art. 1.489, II do CC/2002 e art. 466 do CPC. Custas pela reclamada, no importe de R\$800,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$40.000,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, décimo quarto salário, horas extras e reflexos em DRSR, décimo terceiro e décimo quarto salário, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Nada mais. Goiânia, 01 de março de 2010.'

Notificação Nº: 2980/2010

Processo Nº: RTSum 0000104-02.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO SIVIRINO DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): EMSA EMP. SUL AMER DE MONT S.A.

ADVOGADO.....: PAULO ANIZIO SERRAVALLE RUGUE

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Nomeio a perita indicada às fls. 111. Intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 dias, tomarem ciência da nomeação acima, bem como para apresentarem quesitos e assistente técnico, caso queiram.

Notificação Nº: 3043/2010

Processo Nº: RTSum 0000197-62.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: SHEILA CRISTINA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: DIOGO ARAUJO ALVES

RECLAMADO(A): NAKAMURA TOP TEAM (REP. P/ MARCOS NAKAMURA)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença de fls. 18/20, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da ação de reclamação trabalhista ajuizada por SHEILA CRISTINA DE OLIVEIRA em face de NAKAMURA TOP TEAM decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, de aplicação subsidiária, por inobservância do disposto nos arts. 852-B, inciso II, § 1º e 852-H, § 7º, da CLT, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 152,68, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$7.630,68), de cujo recolhimento fica dispensada por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Faculta-se à reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 10/11. Retirem-se os autos da pauta. Intime-se a reclamante. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas pertinentes.

Notificação Nº: 3052/2010

Processo Nº: RTSum 0000232-22.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: WALTER FERREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR

ADVOGADO.....: CAROLINE NAYHARA ALVES MACEDO

RECLAMADO(A): LEVE LOGISTICA & CARGAS LTDA. ME. + 001

ADVOGADO.....: FLAVIO MARQUES DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO:

A(O)EXECUTADA(O): Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$244,30) e das custas (R\$1,22) devidas nos autos, valores atualizados até 31/03/2010.

Notificação Nº: 3054/2010

Processo Nº: RTSum 0000232-22.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: WALTER FERREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR

ADVOGADO.....: CAROLINE NAYHARA ALVES MACEDO

RECLAMADO(A): JAD LOG. + 001

ADVOGADO.....: OTO LIMA NETO

NOTIFICAÇÃO:

A(O)EXECUTADA(O): Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$244,30) e das custas (R\$1,22) devidas nos autos, valores atualizados até 31/03/2010.

Notificação Nº: 3044/2010

Processo Nº: RTSum 0000304-09.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: HUETISON TOMAZ DA SILVA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): CHÃO DE PEDRA PISO E RASPADORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença de fls. 19/21, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da reclamação ajuizada por HUETISON TOMAZ DA SILVA em face de CHÃO DE PEDRA PISO E RASPADORA LTDA. e CONSTRUTORA GAFISA, decido extinguir o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R\$121,76 (cento e vinte e um reais e setenta e seis centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Deferem-se o desentranhamento dos documentos carreados com a inicial, com exceção daqueles de fls. 06/07. Retire-se o feito de pauta. Intime-se o reclamante. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 2993/2010

Processo Nº: RTOrd 0000311-98.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: AGENOR ALVES DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 135:

1) Diante da devolução da notificação enviada à BRASIL TELECOM com a informação "mudou-se" (fls. 134), intime-se o reclamante para informar, no prazo de 5 dias, o novo endereço da 2ª reclamada, sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito.
2) Retirem-se os autos da pauta.

Notificação Nº: 2994/2010

Processo Nº: RTOrd 0000311-98.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: AGENOR ALVES DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 135:

1) Diante da devolução da notificação enviada à BRASIL TELECOM com a informação "mudou-se" (fls. 134), intime-se o reclamante para informar, no prazo de 5 dias, o novo endereço da 2ª reclamada, sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito.
2) Retirem-se os autos da pauta.

Notificação Nº: 3068/2010

Processo Nº: RTOrd 0000413-23.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: ANA MARIA PERES KERSCH

ADVOGADO.....: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): FLIGEN AGENCIA DE VIAGENS TURISMO E EVENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: FRANCISCO BENTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: '

1) Anote-se o nome do advogado constituído pela reclamada (fls. 102). 2) Por meio da petição de fls. 100/101, Sra. Mércia Marins Dornela, diretora proprietária da reclamada, requer adiamento da audiência alegando que está com viagem marcada para o exterior no período de 14 a 18 deste mês. Argumenta que, como a reclamante trabalhava diretamente subordinada a ela (à diretora), "gostaria de estar presente" à audiência. 3) Indefere-se uma vez que a requerente poderá fazer-se representar por meio de preposto, na forma do art. 843, § 1º CLT.
4) Intime-se a reclamada na pessoa do seu advogado.'

Notificação Nº: 3058/2010

Processo Nº: RTSum 0000436-66.2010.5.18.0006 6ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO FERREIRA

ADVOGADO.....: FELIPE OLIVEIRA LIMA

RECLAMADO(A): SONIMAR PEDRO BORGES ME

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 12/04/2010, às 14:20 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2971/2010

Processo Nº: RTOrd 0000437-51.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ANTÔNIO DA SILVEIRA
ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): ROTTEN VALVINOX IND, METALÚGICA LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 12/04/2010, às 08:20 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 3067/2010

Processo Nº: RTSum 0000439-21.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIS GUEDES
ADVOGADO.....: ROSICLER CHIMANGO COSTA
RECLAMADO(A): CENTRO DE ESTUDOS E PROMOÇÃO SOCIAL - CEPROS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 18/03/2010, às 14:40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3004/2010

Processo Nº: RTSum 0000440-06.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: KIESLEY RIBEIRO MONTEIRO
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 07/04/2010, às 14:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2969/2010

Processo Nº: RTOrd 0000441-88.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: ANÍSIO CAETANO DE SOUZA
ADVOGADO.....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 12/04/2010, às 08:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 2970/2010

Processo Nº: RTOrd 0000441-88.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: ANÍSIO CAETANO DE SOUZA
ADVOGADO.....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 12/04/2010, às 08:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 3064/2010

Processo Nº: RTSum 0000443-58.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO DA COSTA
ADVOGADO.....: JOSE RENATO MARCHIORI
RECLAMADO(A): ANTÔNIO BARBOSA CELETRON
ADVOGADO.....: JOSE RENATO MARCHIORI
NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 22/03/2010, às 08:55 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3038/2010

Processo Nº: ET 0000444-43.2010.5.18.0006 6ª VT
EMBARGANTE...: R.C.M COMERCIO DE EUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO.....: ADRIANO DIAS MISAEL
EMBARGADO(A): MINISTERIO DA FAZENDA-UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

À EMBARGANTE: Intime-se o embargante para, no prazo de 10 dias, emendar a petição inicial, indicando e qualificando corretamente a parte embargada, assim como para carrear o instrumento de procuração outorgado ao seu advogado, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC.

Notificação Nº: 3025/2010

Processo Nº: RTOrd 0000445-28.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRA PEREIRA SOARES
ADVOGADO.....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): BRASCOBRA CENTER LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

PARA A RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 12/04/2010, às 08:40 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 3055/2010

Processo Nº: RTSum 0000446-13.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: HELENO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: CRISTIANO CAVALCANTE CARNEIRO
RECLAMADO(A): EMBRASG EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 12/04/2010, às 14:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3019/2010

Processo Nº: RTSum 0000447-95.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: VALTER DUTRA DE FARIA
ADVOGADO.....: LORENA CARNEIRO VAZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 22/03/2010, às 09:35 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 3030/2010

Processo Nº: RTOrd 0000448-80.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANE SOARES DA COSTA
ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): FEDERAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

PARA A RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 15/04/2010, às 09:00 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2280/2010
PROCESSO: RT 0066400-74.2008.5.18.0006
EXEQUENTE(S): ALESSANDRO GEMUS OLINTO
EXECUTADO(S): ANALISE CASCÃO TAVARES, CPF/CNPJ: 221.561.271-15
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 05/03/2010
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 08/03/2010
O(A) Doutor(a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ANALISE CASCÃO TAVARES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 99.802,88, atualizado até 30/08/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ANALISE CASCÃO TAVARES, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JUCIELLY SANTOS OLIVEIRA SOARES, Assistente, subscrevi, aos quatro de março de dois mil e dez.
ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2282/2010
PROCESSO: RTOrd 0079500-62.2009.5.18.0006
EXEQUENTE(S): ALEXANDRO SOARES BATISTA
EXECUTADO(S): IMBRAVIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ART P PISCINAS LTDA. , CPF/CNPJ: 37.873.239/0001-86 E BATAGIN & GARCIA LTDA, CNPJ Nº04.481.555/0001-53
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 05/03/2010
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 08/03/2010
O(A) Doutor(a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem

conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), IMBRAVIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ART P PISCINAS; CNPJ Nº 37.873.239/0001-86 LTDA E BATAGIN & GARCIA LTDA, CNPJ Nº04.481.555/0001-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 57.895,14, atualizado até 30/09/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), IMBRAVIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ART P PISCINAS LTDA E BATAGIN & GARCIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos quatro de março de dois mil e dez.

ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2289/2010

PROCESSO Nº RTSum 0166600-55.2009.5.18.0006

EXEQUENTE(S): LUCIMAR DOS SANTOS EXECUTADO(S): SANDRA REGINA PIRES, CPF/CNPJ: 220.006.581-72 DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 05/03/2010 DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 08/03/2010 O(A) Doutor(a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SANDRA REGINA PIRES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 4.630,03, atualizado até 30/11/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SANDRA REGINA PIRES, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos quatro de março de dois mil e dez. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2213/2010

PROCESSO: RTOrd 0177800-59.2009.5.18.0006

RECLAMANTE: DIEGO BANDEIRA FONTANA

RECLAMADO(A): SOLUÇÕES INTEGRADAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. EPP, CPF/CNPJ: 05.668.877/0001-30

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 05/03/2010

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 08/03/2010

O(A) Doutor(a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 216/227, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br. DISPOSITIVO: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, nos autos da reclamatória ajuizada por DIEGO BANDEIRA FONTANA em face de SOLUÇÕES INTEGRADAS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, rejeitar preliminar de carência da ação, por ilegitimidade passiva ad causam, e julgar procedente em parte o pedido, devendo ser efetuado pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de quarenta e oito horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, e cumpridas as obrigações de fazer, no mesmo prazo, sendo reconhecida a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada. O descumprimento da obrigação de recolher o FGTS devido, com acréscimo de 40%, importará no pagamento de indenização equivalente ao obreiro, caso em que este deverá trazer aos autos cópia atual do extrato de sua conta-vinculada. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das súmulas 200 e 307 do TST. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pela primeira reclamada, no importe de R\$120,00 (cento e vinte reais), calculadas sobre R\$6.000,00 (seis mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes. E para que chegue ao conhecimento de SOLUÇÕES INTEGRADAS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. EPP é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos quatro de março de dois mil e dez.
ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2988/2010

Processo Nº: RT 0033100-55.2007.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE.: ADRIANE GONÇALVES E SANTOS JESUS

ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CTC + 008

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE PELO RECLAMADO ALENCAR SCOPEL BASSANESI, BEM COMO PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS.

Notificação Nº: 3029/2010

Processo Nº: RT 0062300-10.2007.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE.: ELIZIANE DIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO

RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, indicar, em 30 (trinta) dias, os meios necessários ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia, facultando-se fazer carga dos autos por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3043/2010

Processo Nº: RT 0079300-23.2007.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE.: DEUSDETE PEREIRA DURÃES

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): ELIANA MARIA BORGES

ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 337, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

OBS: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 3015/2010

Processo Nº: RT 0083100-59.2007.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE.: AGDA DE OLIVEIRA + 003

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ MARCOS DO ESPÍRITO SANTO

NOTIFICAÇÃO:

DESPACHO DE FL.881:

Expeça-se guia para liberação ao procurador do reclamante, ANDERSON BARROS E SILVA (OAB/GO 18031), o saldo total do depósito judicial de fl. 733, conforme acordo homologado.

Em razão da interposição de AIRR, consoante certificado à fl. 586, intime-se a reclamada para, em cinco dias, manifestar expressamente se pretende prosseguir com o feito ou se opta pela desistência. Havendo manifestação ou decorrido o prazo para tanto, oficie-se remetendo cópia do acordo devidamente homologado e da manifestação, se houver, para as providências cabíveis.

Intime-se o(a) Reclamado(a) para, em 10 dias após o vencimento do acordo homologado às fls. 880, comprovar os recolhimentos previdenciários e das custas judiciais, conforme memória de cálculo de fls. 858, sob pena de execução direta. Deverá, ainda, efetuar o recolhimento do imposto de renda incidente sobre os valores pagos ao reclamante e a seu procurador.

Comprovados os recolhimentos pertinentes, encaminhem-se os autos do processo à União (PGF) para ciência dos termos do acordo, bem como do recolhimento dos encargos sociais.

Consigna-se a interposição de impugnação aos cálculos pela UNIÃO às fls. 830/834.

Consigna-se, ainda, a existência de penhora e averbação sobre bem imóvel (vide fls. 706/707 e 762).

Consigna-se, também, que a secretaria deverá proceder com a transferência do valor penhorado à fl. 817, à disposição do Juízo da 1ª Vara de Família, Sucessão e Cível da Comarca de Goiânia (processo 200400167926), a partir da 12ª parcela (20/02/2011), do crédito da reclamante.

Intimem-se as partes do teor deste despacho, bem como da homologação de fls. 880.

HOMOLOGAÇÃO FL.880:

Vistos os autos. Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão às partes, homologo o acordo apresentado pelas partes, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC e 831, parágrafo único da CLT, para que surtam seus regulares efeitos jurídicos. Contribuição previdenciária e fiscal, a cargo das empregadoras, sobre os valores tributáveis, observada a memória de cálculo de fls. retro dos autos. Deverá a Secretaria da Vara do Trabalho proceder à transferência do valor penhorado à fl.817, à disposição do Juízo da Comarca de Goiânia. 1ª Vara de Família Sucessão e Cível - Processo nº 200400167926, a partir da 12ª parcela (20/02/2011), do crédito da reclamante. Eventuais custas remanescentes, serão suportadas pela reclamada. Retornem-se à Vara do Trabalho de Origem, com os

devidos registros, para acompanhamento do cumprimento da avença e processamento dos demais atos processuais necessários, inclusive, para a intimação da União, através da Procuradoria Geral Federal, sobre os termos do presente acordo, com as nossas homenagens de estilo.

Notificação Nº: 3016/2010

Processo Nº: RT 0083100-59.2007.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: AGDA DE OLIVEIRA + 003

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): MULTI SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

NOTIFICAÇÃO:

DESPACHO DE FL.881:

Expeça-se guia para liberação ao procurador do reclamante, ANDERSON BARROS E SILVA (OAB/GO 18031), o saldo total do depósito judicial de fl. 733, conforme acordo homologado.

Em razão da interposição de AIRR, consoante certificado à fl. 586, intime-se a reclamada para, em cinco dias, manifestar expressamente se pretende prosseguir com o feito ou se opta pela desistência. Havendo manifestação ou decorrido o prazo para tanto, oficie-se remetendo cópia do acordo devidamente homologado e da manifestação, se houver, para as providências cabíveis.

Intime-se o(a) Reclamado(a) para, em 10 dias após o vencimento do acordo homologado às fls. 880, comprovar os recolhimentos previdenciários e das custas judiciais, conforme memória de cálculo de fls. 858, sob pena de execução direta. Deverá, ainda, efetuar o recolhimento do imposto de renda incidente sobre os valores pagos ao reclamante e a seu procurador.

Comprovados os recolhimentos pertinentes, encaminhem-se os autos do processo à União (PGF) para ciência dos termos do acordo, bem como do recolhimento dos encargos sociais.

Consigna-se a interposição de impugnação aos cálculos pela UNIÃO às fls. 830/834.

Consigna-se, ainda, a existência de penhora e averbação sobre bem imóvel (vide fls. 706/707 e 762).

Consigna-se, também, que a secretaria deverá proceder com a transferência do valor penhorado à fl. 817, à disposição do Juízo da 1ª Vara de Família, Sucessão e Cível da Comarca de Goiânia (processo 200400167926), a partir da 12ª parcela (20/02/2011), do crédito da reclamante.

Intimem-se as partes do teor deste despacho, bem como da homologação de fls. 880.

HOMOLOGAÇÃO FL.880:

Vistos os autos. Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão às partes, homologo o acordo apresentado pelas partes, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC e 831, parágrafo único da CLT, para que surtam seus regulares efeitos jurídicos. Contribuição previdenciária e fiscal, a cargo das empregadoras, sobre os valores tributáveis, observada a memória de cálculo de fls. retro dos autos. Deverá a Secretaria da Vara do Trabalho proceder à transferência do valor penhorado à fl.817, à disposição do Juízo da Comarca de Goiânia. 1ª Vara de Família Sucessão e Cível - Processo nº 200400167926, a partir da 12ª parcela (20/02/2011), do crédito da reclamante. Eventuais custas remanescentes, serão suportadas pela reclamada. Retornem-se à Vara do Trabalho de Origem, com os devidos registros, para acompanhamento do cumprimento da avença e processamento dos demais atos processuais necessários, inclusive, para a intimação da União, através da Procuradoria Geral Federal, sobre os termos do presente acordo, com as nossas homenagens de estilo.

Notificação Nº: 3015/2010

Processo Nº: RT 0083100-59.2007.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: AGDA DE OLIVEIRA + 003

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ MARCOS DO ESPÍRITO SANTO

NOTIFICAÇÃO:

DESPACHO DE FL.881:

Expeça-se guia para liberação ao procurador do reclamante, ANDERSON BARROS E SILVA (OAB/GO 18031), o saldo total do depósito judicial de fl. 733, conforme acordo homologado.

Em razão da interposição de AIRR, consoante certificado à fl. 586, intime-se a reclamada para, em cinco dias, manifestar expressamente se pretende prosseguir com o feito ou se opta pela desistência. Havendo manifestação ou decorrido o prazo para tanto, oficie-se remetendo cópia do acordo devidamente homologado e da manifestação, se houver, para as providências cabíveis.

Intime-se o(a) Reclamado(a) para, em 10 dias após o vencimento do acordo homologado às fls. 880, comprovar os recolhimentos previdenciários e das custas judiciais, conforme memória de cálculo de fls. 858, sob pena de execução direta. Deverá, ainda, efetuar o recolhimento do imposto de renda incidente sobre os valores pagos ao reclamante e a seu procurador.

Comprovados os recolhimentos pertinentes, encaminhem-se os autos do processo à União (PGF) para ciência dos termos do acordo, bem como do recolhimento dos encargos sociais.

Consigna-se a interposição de impugnação aos cálculos pela UNIÃO às fls. 830/834.

Consigna-se, ainda, a existência de penhora e averbação sobre bem imóvel (vide fls. 706/707 e 762).

Consigna-se, também, que a secretaria deverá proceder com a transferência do valor penhorado à fl. 817, à disposição do Juízo da 1ª Vara de Família, Sucessão e Cível da Comarca de Goiânia (processo 200400167926), a partir da 12ª parcela (20/02/2011), do crédito da reclamante.

Intimem-se as partes do teor deste despacho, bem como da homologação de fls. 880.

HOMOLOGAÇÃO FL.880:

Vistos os autos. Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão às partes, homologo o acordo apresentado pelas partes, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC e 831, parágrafo único da CLT, para que surtam seus regulares efeitos jurídicos. Contribuição previdenciária e fiscal, a cargo das empregadoras, sobre os valores tributáveis, observada a memória de cálculo de fls. retro dos autos. Deverá a Secretaria da Vara do Trabalho proceder à transferência do valor penhorado à fl.817, à disposição do Juízo da Comarca de Goiânia. 1ª Vara de Família Sucessão e Cível - Processo nº 200400167926, a partir da 12ª parcela (20/02/2011), do crédito da reclamante. Eventuais custas remanescentes, serão suportadas pela reclamada. Retornem-se à Vara do Trabalho de Origem, com os devidos registros, para acompanhamento do cumprimento da avença e processamento dos demais atos processuais necessários, inclusive, para a intimação da União, através da Procuradoria Geral Federal, sobre os termos do presente acordo, com as nossas homenagens de estilo.

Notificação Nº: 3016/2010

Processo Nº: RT 0083100-59.2007.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: AGDA DE OLIVEIRA + 003

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): MULTI SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

NOTIFICAÇÃO:

DESPACHO DE FL.881:

Expeça-se guia para liberação ao procurador do reclamante, ANDERSON BARROS E SILVA (OAB/GO 18031), o saldo total do depósito judicial de fl. 733, conforme acordo homologado.

Em razão da interposição de AIRR, consoante certificado à fl. 586, intime-se a reclamada para, em cinco dias, manifestar expressamente se pretende prosseguir com o feito ou se opta pela desistência. Havendo manifestação ou decorrido o prazo para tanto, oficie-se remetendo cópia do acordo devidamente homologado e da manifestação, se houver, para as providências cabíveis.

Intime-se o(a) Reclamado(a) para, em 10 dias após o vencimento do acordo homologado às fls. 880, comprovar os recolhimentos previdenciários e das custas judiciais, conforme memória de cálculo de fls. 858, sob pena de execução direta. Deverá, ainda, efetuar o recolhimento do imposto de renda incidente sobre os valores pagos ao reclamante e a seu procurador.

Comprovados os recolhimentos pertinentes, encaminhem-se os autos do processo à União (PGF) para ciência dos termos do acordo, bem como do recolhimento dos encargos sociais.

Consigna-se a interposição de impugnação aos cálculos pela UNIÃO às fls. 830/834.

Consigna-se, ainda, a existência de penhora e averbação sobre bem imóvel (vide fls. 706/707 e 762).

Consigna-se, também, que a secretaria deverá proceder com a transferência do valor penhorado à fl. 817, à disposição do Juízo da 1ª Vara de Família, Sucessão e Cível da Comarca de Goiânia (processo 200400167926), a partir da 12ª parcela (20/02/2011), do crédito da reclamante.

Intimem-se as partes do teor deste despacho, bem como da homologação de fls. 880.

HOMOLOGAÇÃO FL.880:

Vistos os autos. Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão às partes, homologo o acordo apresentado pelas partes, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC e 831, parágrafo único da CLT, para que surtam seus regulares efeitos jurídicos. Contribuição previdenciária e fiscal, a cargo das empregadoras, sobre os valores tributáveis, observada a memória de cálculo de fls. retro dos autos. Deverá a Secretaria da Vara do Trabalho proceder à transferência do valor penhorado à fl.817, à disposição do Juízo da Comarca de Goiânia. 1ª Vara de Família Sucessão e Cível - Processo nº 200400167926, a partir da 12ª parcela (20/02/2011), do crédito da reclamante. Eventuais custas remanescentes, serão suportadas pela reclamada. Retornem-se à Vara do Trabalho de Origem, com os devidos registros, para acompanhamento do cumprimento da avença e processamento dos demais atos processuais necessários, inclusive, para a intimação da União, através da Procuradoria Geral Federal, sobre os termos do presente acordo, com as nossas homenagens de estilo.

OUTRO : ANDERSON BARROS E SILVA - OAB/GO 18031

Notificação Nº: 3019/2010

Processo Nº: RT 0083100-59.2007.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: AGDA DE OLIVEIRA + 003

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ MARCOS DO ESPÍRITO SANTO

NOTIFICAÇÃO:

DESPACHO DE FL.881:

Expeça-se guia para liberação ao procurador do reclamante, ANDERSON BARROS E SILVA (OAB/GO 18031), o saldo total do depósito judicial de fl. 733, conforme acordo homologado.

Em razão da interposição de AIRR, consoante certificado à fl. 586, intime-se a reclamada para, em cinco dias, manifestar expressamente se pretende prosseguir com o feito ou se opta pela desistência. Havendo manifestação ou decorrido o prazo para tanto, oficie-se remetendo cópia do acordo devidamente homologado e da manifestação, se houver, para as providências cabíveis.

Intime-se o(a) Reclamado(a) para, em 10 dias após o vencimento do acordo homologado às fls. 880, comprovar os recolhimentos previdenciários e das custas judiciais, conforme memória de cálculo de fls. 858, sob pena de execução direta. Deverá, ainda, efetuar o recolhimento do imposto de renda incidente sobre os valores pagos ao reclamante e a seu procurador.

Comprovados os recolhimentos pertinentes, encaminhem-se os autos do processo à União (PGF) para ciência dos termos do acordo, bem como do recolhimento dos encargos sociais.

Consigna-se a interposição de impugnação aos cálculos pela UNIÃO às fls. 830/834.

Consigna-se, ainda, a existência de penhora e averbação sobre bem imóvel (vide fls. 706/707 e 762).

Consigna-se, também, que a secretaria deverá proceder com a transferência do valor penhorado à fl. 817, à disposição do Juízo da 1ª Vara de Família, Sucessão e Cível da Comarca de Goiânia (processo 200400167926), a partir da 12ª parcela (20/02/2011), do crédito da reclamante.

Intimem-se as partes do teor deste despacho, bem como da homologação de fls. 880.

HOMOLOGAÇÃO FL.880:

Vistos os autos. Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão às partes, homologo o acordo apresentado pelas partes, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC e 831, parágrafo único da CLT, para que surtam seus regulares efeitos jurídicos. Contribuição previdenciária e fiscal, a cargo das empregadoras, sobre os valores tributáveis, observada a memória de cálculo de fls. retro dos autos. Deverá a Secretaria da Vara do Trabalho proceder à transferência do valor penhorado à fl.817, à disposição do Juízo da Comarca de Goiânia. 1ª Vara de Família Sucessão e Cível - Processo nº 200400167926, a partir da 12ª parcela (20/02/2011), do crédito da reclamante. Eventuais custas remanescentes, serão suportadas pela reclamada. Retornem-se à Vara do Trabalho de Origem, com os devidos registros, para acompanhamento do cumprimento da avença e processamento dos demais atos processuais necessários, inclusive, para a intimação da União, através da Procuradoria Geral Federal, sobre os termos do presente acordo, com as nossas homenagens de estilo.

OUTRO : ANDERSON BARROS E SILVA - OAB/GO 18031

Notificação Nº: 3020/2010

Processo Nº: RT 0083100-59.2007.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: AGDA DE OLIVEIRA + 003

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ MARCOS DO ESPÍRITO SANTO

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A) ANDERSON BARROS E SILVA - OAB/GO 18031: PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 733.

OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 3071/2010

Processo Nº: AINDAT 0106900-19.2007.5.18.0007 7ª VT

AUTOR...: JOSÉ SOARES DA SILVA (ESPÓLIO DE) REP P/ LUIZA ALVES DA SILVA SOARES

ADVOGADO: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR

RÉU(RE): OAC CONSTRUÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO:

AO CREDOR: Indefere-se o pedido de expedição de ofício à ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/RJ (ANOREG-RJ), vez que se trata de entidade da classe com legitimidade, pelos poderes constituídos, para somente representar os titulares de serviços notariais e de registro do Brasil, não detendo acesso aos cadastros pertencentes aos cartórios de seu Estado. Intime-se o reclamante. Mantenha-se a execução suspensa até 15/06/2010 (certidão de fls. 639).

Notificação Nº: 3076/2010

Processo Nº: RT 0201300-25.2007.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA CRISTINA DA SILVA

ADVOGADO.....: MARIA JACINTA DA SILVA

RECLAMADO(A): MARINO VICENTE DA SILVA + 002

ADVOGADO.....: HERNANE LINO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Defiro a arrematação de fls. 204.

Assino, nesta data, o Auto de Arrematação (fls. 204).

Intimem-se as partes e o(a) arrematante.

Notificação Nº: 3049/2010

Processo Nº: RT 0216600-27.2007.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE SANTOS DE JESUS

ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO

RECLAMADO(A): VITÓRIA COMÉRCIO CONFECÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE BIJOUTERIAS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA JOSE RODRIGUES GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE: Mantenho integralmente os termos do despacho de fl. 188.

Intime-se a reclamante para ciência, bem como para, em 05 dias, efetuar o depósito da diferença entre o seu crédito líquido atualizado e a avaliação dos bens penhorados ou delimitar os bens que pretende adjudicar, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia, facultando-se a este(a) último(a) fazer carga dos autos por 05 (cinco) dias.

Para expedição da certidão deverão ser observados os termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 3070/2010

Processo Nº: RT 0053100-42.2008.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: ELYSMAR COSTA ARAÚJO

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

RECLAMADO(A): ROSÂNGELA CHAVES MENDES DOS SANTOS (CASA DE TÊ BAR RESTAURANTE)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO CREDOR: Intime-se o(a) credor(a) novamente para, em 30 (trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia, facultando-se a carga dos autos por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3005/2010

Processo Nº: RT 0159000-14.2008.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: MÔNICA TAVARES LOPES

ADVOGADO.....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): AUDILEX APARELHOS AUDITIVOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: MAIRA BOTELHO DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 275.

OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 2982/2010

Processo Nº: RT 0161800-15.2008.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: REJANE ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: VAGNER FEITOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MANOEL GONÇALVES NETO + 001

ADVOGADO.....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONCALVES

NOTIFICAÇÃO:

COMPETIRÁ AO(A) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 3030/2010

Processo Nº: RT 0162500-88.2008.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ LUÍS DA SILVA

ADVOGADO.....: OTANIEL MOREIRA GALVAO

RECLAMADO(A): VARIG - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE S/A

ADVOGADO.....: TACKSON AQUINO DE ARAUJO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Dê-se vista dos autos ao(a) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 3065/2010

Processo Nº: RT 0173200-26.2008.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CORTES PEREIRA

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA

RECLAMADO(A): FUNDAHC - FUNDAÇÃO DO HOSPITAL DAS CLINICAS

ADVOGADO.....: LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 558, fixando o valor desta execução em R\$3.118,94, relativa à contribuição social (R\$2.864,15), custas (R\$15,52) e imposto de renda (R\$239,27), sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Cite-se o(a) devedor(a) diretamente para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento dos encargos acima descritos, facultando-se o depósito do valor integral mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara,

sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 02.918.346/0001-43), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 3009/2010

Processo Nº: RTOOrd 0208600-04.2008.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: MARTA MORAIS MONTEIRO

ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO:

À 2ª RECLAMADA: Em razão da interposição de AIRR, consoante certificado à fl. 689, intime-se a 2ª reclamada para, em cinco dias, manifestar expressamente se pretende prosseguir com o feito ou se opta pela desistência, haja vista o pagamento integral do débito pela 1ª reclamada. Havendo manifestação de desistência ou decorrido o prazo para tanto, oficie-se ao Col. TST solicitando a devolução do AIRR.

Notificação Nº: 2998/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000900-24.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: EDILANEA APARECIDA SOARES

ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se os(as) reclamados(as) para, em 10 dias, comprovarem o(s) recolhimento(s), sob pena de execução direta.

Notificação Nº: 2999/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000900-24.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: EDILANEA APARECIDA SOARES

ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001

ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO:

Intimem-se os(as) reclamados(as) para, em 10 dias, comprovarem o(s) recolhimento(s), sob pena de execução direta.

OUTRO : GUSTAVO FERREIRA DASSUMPÇÃO - OAB/SP 2111.103

Notificação Nº: 3068/2010

Processo Nº: RTOOrd 0011600-59.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: WELINGTON TORRES RIBEIRO

ADVOGADO....: ANDRE DA COSTA ABRANTES

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

AP ADVOGADO GUSTAVO FERREIRA DASSUMPÇÃO: A reclamada peticiona à fl. 347 requerendo a expedição de novo alvará para saque do depósito recursal, cujo extrato encontra-se à fl. 348. Entretanto, não há procuração ou substabelecimento nos autos autorizando LETICIA ALMEIDA GRISOLI para peticionar em nome da reclamada. Ademais, o alvará nº 8967/2009 (fl. 345) para a mesma finalidade fora retirado na Secretaria da Vara pela reclamada em 21/08/2009, embora o levantamento junto ao Banco ainda não tenha sido efetivado. Destarte, a expedição de novo alvará ficará condicionada à devolução do original do alvará nº 8967/2009, bem como à juntada de substabelecimento outorgando poderes a LETICIA ALMEIDA GRISOLI, no prazo de 05 dias. Intime-se a reclamada, via DJE, constando o nome do procurador GUSTAVO FERREIRA D'ASSUMPÇÃO SILVA – OAB/SP 2111.103. Decorrido in albis o prazo acima, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 3024/2010

Processo Nº: RTOOrd 0045100-19.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: LAISSY RIBEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: WEULER ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DOLLAR VESTUÁRIO DE QUALIDADE LTDA.

ADVOGADO....: DANIEL DELMOND DE GOUVEIA

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO(A) RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CARTEIRA DE TRABALHO, ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO PROCESSO.

Notificação Nº: 3056/2010

Processo Nº: RTOOrd 0056800-89.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: LUANA MARTINS RODRIGUES

ADVOGADO....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE

RECLAMADO(A): JHC TURISMO LTDA + 001

ADVOGADO....: LUIZ VITOR PEREIRA FILHO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS RECLAMADAS: Homologo o cálculo de fls. 260, fixando em R\$600,14 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Citem-se as Devedoras, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou

para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 06.304.003/0001-03 e CPF 943.795.561-15, desde já determinado. Intime-se, ainda, o respectivo advogado.

Notificação Nº: 3012/2010

Processo Nº: RTOOrd 0065700-61.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: JANETE TEODORO DE SOUSA LEITE

ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 656.

OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 3050/2010

Processo Nº: RTOOrd 0080200-35.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSUE RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA + 006

ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS RECLAMADAS: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 251-4, fixando-se o valor da execução em R\$20.090,37, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.

Citem-se as devedoras, responsáveis solidárias, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuarem depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo "depósitos judiciais", sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 15.963.192/0001-09, 05.665.129/0001-32, 06.305.980/0002-06, 37.873.233/0001-86 e 02.368.690/0001-61), desde já determinado. Intimem-se, ainda, os respectivos advogados.

Notificação Nº: 3051/2010

Processo Nº: RTOOrd 0080200-35.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSUE RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): PLANETA ÁGUA PISCINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. + 006

ADVOGADO....: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS RECLAMADAS: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 251-4, fixando-se o valor da execução em R\$20.090,37, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.

Citem-se as devedoras, responsáveis solidárias, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuarem depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo "depósitos judiciais", sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 15.963.192/0001-09, 05.665.129/0001-32, 06.305.980/0002-06, 37.873.233/0001-86 e 02.368.690/0001-61), desde já determinado. Intimem-se, ainda, os respectivos advogados.

Notificação Nº: 3069/2010

Processo Nº: RTOOrd 0088400-31.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE ELIAS FERREIRA

ADVOGADO....: RENATO LUIZ ALVES LÊO

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ

NOTIFICAÇÃO:

À DEVEDORA: A devedora opõe embargos à execução, entretanto, a guia de depósito judicial não veio aos autos. Desta forma, intime-se a devedora para juntar aos autos, no prazo de 02 dias, a guia de depósito judicial devidamente recolhida.

Notificação Nº: 3067/2010

Processo Nº: RTOOrd 0096200-13.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: PATRICIA TEIXEIRA DA SILVA

ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): SUPER PRINT IMPRESSOS E EMBALAGENS LTDA. + 002

ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Considerando a manifestação da credora à fl. 136, informando que não tem interesse em fazer acordo com os devedores, retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes.

Quanto ao requerimento de penhora de imóveis em nome dos sócios-devedores, a credora deverá juntar aos autos certidões cartorárias atualizadas dos imóveis que pretende sejam penhorados.

Destarte, em razão dos benefícios da justiça gratuita já deferida, expeça a Secretaria certidão que conste tal condição para fins de comprovação onde necessário.

Após, intime-se a Credora do teor deste despacho, bem como para receber a certidão suso mencionada, devendo, em 180 (cento e oitenta) dias, juntar aos autos as aludidas certidões.

OBS.: A CERTIDÃO NARRATIVA ENCONTRA-SE CONFECCIONADA NA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 3001/2010

Processo Nº: RTOOrd 0147800-73.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: GENILSON ALVES DA SILVA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA + 001

ADVOGADO....: MÉRCEIA ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 317, fixando a contribuição previdenciária remanescente em R\$22,59.

Deixo de proceder à execução da contribuição previdenciária, tendo-se em vista que, nos termos da RESOLUÇÃO/INSS nº 39/00, não é exigível o recolhimento da contribuição de valor inferior a R\$29,00.

Intime-se a reclamada para adicionar o valor devido (R\$22,59) ao recolhimento que importar valor igual ou superior a R\$29,00, com indicação do processo em referência.

Notificação Nº: 3021/2010

Processo Nº: RTOOrd 0153100-16.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: WELDES MARTINS DOS PASSOS

ADVOGADO....: IÊDA PEREIRA DE MELO

RECLAMADO(A): MONTECRISTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE BORDAR LTDA - GRUPO MONTERREY

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO:

O(A) RECLAMANTE: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS. NO MESMO PRAZO, O(A) RECLAMANTE DEVERÁ PROCEDER AO LEVANTAMENTO DA CERTIDÃO QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3031/2010

Processo Nº: RTOOrd 0166100-83.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: AGUINALDO DE MELO

ADVOGADO....: BREM AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL LTDA.

ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tendo em vista o teor da manifestação sob fls. 343, nomeio a médica CAMILA S. OLIVEIRA para realizar a perícia determinada na ata de fls. 318/320.

Intime-se-a do encargo, via postal, em seu endereço comercial (Rua T-29, nº 358, sala 809, Bueno Medical Center, Setor Bueno, CEP 74.210-050, nesta capital), para retirar os autos do processo e, no prazo de 10 dias, verificar a viabilidade de proceder à perícia devida.

Caso o objeto da perícia esteja dentro da seara de atuação do Perito nomeado, solicita-se que o laudo pericial seja entregue no prazo máximo de 50 dias, contados do término do prazo acima.

Restam consignadas as demais orientações consignadas na ata de fls. 318/320.

Intime-se a médica Leila Fátima Rocha de Rezende da destituição de seu encargo.

Intimem-se, ainda, as partes via Diário de Justiça Eletrônico.

Notificação Nº: 3003/2010

Processo Nº: RTSum 0167900-49.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: RIVONALDO DE MOURA XAVIER

ADVOGADO....: LORENA RIBEIRO

RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS, FILHOS & CIA LTDA.

ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o(a) Reclamado(a) para, em 05 (cinco) dias, proceder à baixa na CTPS, nos termos do art. 29, § 2º, "c", da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada e, ainda, sob pena de multa diária de R\$100,00 (limitada a R\$500,00), conforme sentença (fls. 129/132).

O(A) Reclamado(a) deverá, ainda, comprovar o recolhimento das custas processuais, no importe de R\$10,64, sob pena de bloqueio de numerário, CNPJ 24.444.127/0067-94, desde já determinado.

Notificação Nº: 3044/2010

Processo Nº: RTOOrd 0173000-82.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCELA OLIVEIRA COIMBRA E SILVA

ADVOGADO....: RODRIGO LEMOS CURADO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 594 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, conheço dos embargos declaratórios opostos por Marcela Oliveira Coimbra e Silva e, no mérito, REJEITO-OS, conforme fundamentação supra que integra este dispositivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3045/2010

Processo Nº: RTOOrd 0173000-82.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCELA OLIVEIRA COIMBRA E SILVA

ADVOGADO....: RODRIGO LEMOS CURADO

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 594 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, conheço dos embargos declaratórios opostos por Marcela Oliveira Coimbra e Silva e, no mérito, REJEITO-OS, conforme fundamentação supra que integra este dispositivo. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3080/2010

Processo Nº: RTOOrd 0174900-03.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO JOAQUIM DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA

RECLAMADO(A): CNB CISE NEWCO BRASIL S.A.

ADVOGADO....: PAULA RAMOS NORA DE SANTIS

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: VISTA À RECLAMADA PARA, QUERENDO, MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO.

Notificação Nº: 3063/2010

Processo Nº: RTOOrd 0184600-03.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

RECLAMADO(A): TOKLEVE INDUSTRIA E COMERCIO DE ORTOPEDIA LTDA.

ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Intime-se, pela última vez, o(a) Reclamado(a) para, no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara a fim de receber seu crédito, sob pena de, quedando-se silente mais uma vez, ser o saldo remanescente recolhido em prol da União, sob a rubrica custas de execução, competindo-lhe, se houver posterior interesse, propor junto ao Órgão competente a restituição de indébito.

Notificação Nº: 3042/2010

Processo Nº: RTSum 0193500-72.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: AMANDA PEREIRA TIAGO

ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA

RECLAMADO(A): LUCIANA DIVINA DE SOUZA E CIA LTDA. + 001

ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DAS GUIAS DE FLS. 54, 55 e 58, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 3075/2010

Processo Nº: RTOOrd 0196700-87.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCIONE NARCIZO DA SILVA

ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS

RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 195/200.

Notificação Nº: 3022/2010

Processo Nº: RTOOrd 0199300-81.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: BELCHIOR ALVES DE DEUS

ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): RENOAK COMERCIAL FIBERGLASS LTDA.

ADVOGADO....: IRANILDE PIRES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 95/96 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto,

julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por Belchior Alves de Deus em face de Renoak Comercial Fiberglass Ltda., absolvendo a reclamada, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo. Concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita. Custas no importe de R\$ 809,48, apuradas sobre o valor atribuído à causa, a cargo do reclamante, isento na forma da Lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3060/2010

Processo Nº: RTSum 0203000-65.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: NILSON CARLOS COSTA GOMES

ADVOGADO.....: MAYRA IZUMI DE MINAS

RECLAMADO(A): CRIATIVA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTANDES LTDA.

ADVOGADO.....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Homologo o cálculo de fls. 44, fixando em R\$299,86 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Cite-se a Devedora, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 08.865.817/0001-34, desde já determinado. Intime-se, ainda, o respectivo advogado(a).

Notificação Nº: 3048/2010

Processo Nº: RTOOrd 0206000-73.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON MENDONÇA MARIANO

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE VERDURAS FORTALEZA LTDA.

ADVOGADO.....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Intime-se o(a) Reclamado(a) para, em cinco dias, proceder ao registro do contrato de trabalho, além de efetuar o recolhimento do FGTS e fornecer o TRCT com código 01, bem como para apresentar as guias do seguro desemprego.

Notificação Nº: 2993/2010

Processo Nº: RTOOrd 0211600-75.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: DANÚBIA PADILHA VIEIRA

ADVOGADO.....: ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

Homologo o cálculo de fls. 112, fixando em R\$506,88 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.

Registre-se no SAJ o início da execução: EXI.

Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 06.975.199/0001-50, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 2991/2010

Processo Nº: RTOOrd 0213600-48.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: TATIANE CIRILO DE AGUIAR

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

Homologo o cálculo de fls. 96, fixando em R\$570,73 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.

Registre-se no SAJ o início da execução: EXI.

Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 06.975.199/0001-50, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 3047/2010

Processo Nº: RTSum 0224900-07.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: RUBIA MARA BARBOSA FAVAL

ADVOGADO.....: FILIPE AUGUSTO DE FREITAS QUEIROZ

RECLAMADO(A): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS - COREN-GO

ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS MACHADO RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO COMUM DE 08 (OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 165/167.

Notificação Nº: 3057/2010

Processo Nº: RTSum 0227200-39.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: WEDER LINCON DA SILVA

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): IQUEGO INDUSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A.

ADVOGADO.....: PEDRO MAGALHAES SILVA

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS.

139 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo

REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por IQUEGO INDUSTRIA

QUÍMICA DO ESTADO

DE GOIÁS S.A., nos termos da fundamentação supra.

Intimem-se.

Nada mais.

Notificação Nº: 3038/2010

Processo Nº: RTSum 0234100-38.2009.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS JOSÉ BATISTA DA SILVA

ADVOGADO.....: SIDNEI APARECIDO PEIXOTO

RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS.

55-7 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto,

Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por

MARCOS JOSÉ BATISTA DA SILVA em face da empresa SUPORTE

CONSTRUÇÕES LTDA, condenando-se essa última a pagar ao primeiro, pena

de execução, as verbas anteriormente deferidas e a anotar a baixa na CTPS

obreira, devendo a Secretaria expedir a Certidão para habilitação no programa do

seguro-desemprego, conforme os fundamentos acima, que integram este

dispositivo. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do

ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos

termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas

Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários

incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença, autorizando-se a

dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da

Previdência Social – Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o

recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provimentos da

Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio.

Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de

oficiamento à Receita Federal. Conforme planilha de cálculos publicada neste

ato, fixa-se o valor da condenação em R\$ 4.131,94, já acrescido de juros e

atualização monetária, na forma acima indicada. Os cálculos de liquidação de

sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram

esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem

prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se

a revisão pelo Juízo de 1º Grau apenas em caso de oposição de embargos

declaratórios e pelo 2º Grau em caso de interposição de recurso ordinário

mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão. Fica a

reclamada expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor

da condenação, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão,

independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos

executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da

Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas, pela reclamada, no importe de R\$

81,02, calculadas sobre o valor bruto da condenação – R\$ 4.131,94, conforme

planilha anexa. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício à SRT/MTE e à SRF

ante a alegação de inexistência de recolhimento previdenciário, registrando-se

que a cientificação da PGF será feita no momento processual oportuno.

Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3034/2010

Processo Nº: RTSum 0000046-93.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: VINÍCIUS MARTINS DA ROCHA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO.....: RICARDO GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA, EM

CINCO DIAS, A FIM DE RETIRAR O TRCT E AS GUIAS DO SEGURO

DESEMPREGO, ACOSTADAS NA CONTRACAPA DOS AUTOS DO

PROCESSO. NO MESMO PRAZO, DEVERÁ MANIFESTAR, QUERENDO,

ACERCA DA REGULARIDADE DOS DEPÓSITOS DE FGTS, COMPROVADOS

PELA RECLAMADA, CONSOANTE DOCUMENTOS JUNTADOS ÀS FLS. 103-5.

POR FIM, DEVERÁ, TAMBÉM NO PRAZO DE CINCO DIAS, APRESENTAR A

CTPS, A FIM DE POSSIBILITAR A RECLAMADA QUE PROCEDA ÀS

ANOTAÇÕES DETERMINADAS EM SENTENÇA.

Notificação Nº: 2989/2010

Processo Nº: RTSum 0000064-17.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE...: DAYANE FARIA DE MORAES

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): VERZANI & SANDRINI LTDA

ADVOGADO.....: EDUARDO RIBAS KRUEL

NOTIFICAÇÃO:

Homologo o cálculo de fls. 26, fixando em R\$46,15 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Registre-se no SAJ o início da execução: EXI.

Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 57.559.387/0001-38, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 3014/2010

Processo Nº: RTOrd 0000100-59.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE.: VILMAR FRANCO DE PAIVA

ADVOGADO.....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRANCO & ALMEIDA LTDA. (REP. P/ EDMAR FRANCO DE PAIVA) + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO MOIANA DE TOLEDO

NOTIFICAÇÃO:

AO(A) RECLAMANTE: VISTA AO(A) RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DA DEFESA E DOCUMENTOS JUNTADOS PELA RECLAMADA.

Notificação Nº: 3040/2010

Processo Nº: RTSum 0000111-88.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE.: CLEITON GOMES LEMES REP/ LEIDIVANE SARDINHA LEMES

ADVOGADO.....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): NSA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO.....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 45/48 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por CLEITON GOMES LEMES em face da empresa NSA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, condenando-se essa última a pagar ao primeiro, pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, bem como a anotar a CTPS obreira, sob as penalidades indicadas, devendo a Secretaria expedir a certidão para habilitação no programa do seguro-desemprego, conforme os fundamentos acima, que integram este dispositivo. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença (saldo de salário, 13º salário proporcional, aviso prévio e horas extras), autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social – Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio. Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixa-se o valor da condenação em R\$ 4.041,66, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º Grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º Grau em caso de interposição de recurso ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão. Fica a reclamada expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 79,25, calculadas sobre o valor bruto da condenação – R\$ 4.041,66, conforme planilha anexa. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à SRT/MTE, em razão das irregularidades administrativas indicadas; à SRF, em vista das contribuições previdenciárias do período trabalhado; ao Ministério Público Federal para os fins da Lei 9983/00 e art. 297 do CPB e ao Ministério Público do Trabalho, atendendo ao requerido à fl. 21 destes autos, registrando-se que a cientificação da PGF quanto aos créditos previdenciários decorrentes do decismu será feita no momento processual oportuno. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3036/2010

Processo Nº: RTSum 0000122-20.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO.....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES

RECLAMADO(A): ZILDA BARBOSA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 40-41 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela

CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL em face de ZILDA BARBOSA, condenando essa última a pagar à primeira, no prazo legal, sob pena de execução, as contribuições sindicais indicadas, assim como os honorários advocatícios deferidos, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixa-se o valor da condenação em R\$ 1.028,49, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º Grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º Grau em caso de interposição de recurso ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão. Fica a reclamada expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas, pela requerida, no importe de R\$ 18,37, calculadas sobre o valor bruto da condenação – R\$ 1.028,49, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3072/2010

Processo Nº: RTOrd 0000127-42.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE.: FERNANDA TEIXEIRA PAULINO

ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE: A reclamante, em sua peça de Impugnação à Contestação (fls. 196/198), informa que ao citar o nome do paradigma, EMANUEL BASÍLIO, o fez de forma incorreta, uma vez que o nome correto do modelo é MANOEL BASÍLIO. Sendo absolutamente visível que se trata de mero erro material, não havendo alteração do pedido ou da causa de pedir, pode o juiz, a pedido da parte ou até mesmo de ofício, acolher ou determinar a retificação da inicial, a fim de se corrigir o erro. Assim, intime-se a reclamada do teor deste despacho, bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar ao autos cópia do registro de empregado e contra-cheques de MANOEL BASÍLIO, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 3041/2010

Processo Nº: RTAlç 0000139-56.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO.....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RECLAMADO(A): DOMINGOS JOSE DOS SANTOS JUNIOR

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA AO AUTOR DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 39 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Verifica-se que o(a) Autor(a) não indicou o atual e correto endereço do(a) Reclamado, consoante preconizado pelo art. 852-B, II, da CLT. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo acima mencionado. Custas, pelo(a) Autor(a), no valor de R\$17,53, calculadas sobre o valor da causa, não havendo que se falar em isenção de custas por aplicação do art. 606, § 2º, da CLT, incompatível com a atual estrutura sindical, após a CF/88. Inclua-se o feito na pauta, para registro da solução. Faculta-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial (fls. 16/23). Intime-se o(a) Autor(a). Nada mais.

Notificação Nº: 3032/2010

Processo Nº: RTSum 0000149-03.2010.5.18.0007 7ª VT

RECLAMANTE.: LEÔNIDAS RODRIGUES CARVALHO

ADVOGADO.....: DIOGO ALMEIDA DE SOUZA

RECLAMADO(A): SPOT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 248/251 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Extingue-se o processo sem julgamento do mérito quanto ao pedido de horas extras e reflexos e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por LEÔNIDAS RODRIGUES CARVALHO em face da empresa SPOT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, condenando-se essa última a pagar ao primeiro, pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, conforme os fundamentos acima, que integram este dispositivo. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Desconto previdenciário incidente sobre a parcela salarial deferida na sentença (17/30 de gratificação do mês de agosto/2009), autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social – Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixa-se o valor da condenação em R\$ 1.005,63, já acrescido de juros e

atualização monetária, na forma acima indicada. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º Grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º Grau em caso de interposição de recurso ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão. Fica a reclamada expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 19,72, calculadas sobre o valor bruto da condenação – R\$ 1.005,63, conforme planilha anexa. A cientificação da PGF será feita na oportunidade para manifestação sobre os cálculos previdenciários. Intimem-se as partes. Nada mais

Notificação Nº: 3035/2010

Processo Nº: RTSum 0000152-55.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: TATIANE VALE TICIANELI

ADVOGADO.....: GUTEMBERG FALEIRO MIRANDA
RECLAMADO(A): COMURG- COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 75/77 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por TATIANE VALE TICIANELI, em face da COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA, condenando-se essa última a pagar ao primeiro, pena de execução, a multa do art. 477, § 8º, da CLT e a retificar a data de desligamento na CTPS obreira, conforme os fundamentos acima, que integram este dispositivo. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Não há incidência previdenciária e tributária. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixa-se o valor da condenação em R\$ 531,63, já acrescido de juros e atualização monetária, na forma acima indicada. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º Grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º Grau em caso de interposição de recurso ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão. Fica a reclamada expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre o valor bruto da condenação – R\$ 531,63, conforme planilha anexa. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios referidos na fundamentação. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 2995/2010

Processo Nº: RTSum 0000158-62.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: MAIKON VINÍCIUS DOS REIS CÂNDIDO

ADVOGADO.....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS ITATICO LTDA.
ADVOGADO.....: ISA A RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:

Homologo o cálculo de fls. 33, fixando em R\$109,64 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Registre-se no SAJ o início da execução: EXI.
Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 02.967.327/0001-62, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 3081/2010

Processo Nº: RTSum 0000204-51.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVES

ADVOGADO.....: FERNANDO JORGE SILVA
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Cadastre-se no SAJ o atual endereço da 2ª Reclamada (IDC – INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE) informado à fl. 42.
Devido à exiguidade de prazo, retire-se o feito da pauta do dia 08/03 e inclua-o em data posterior, para realização de AUDIÊNCIA UNA.
Notifique-se a 2ª reclamada, por Oficial de Justiça.
Intime-se o reclamante, seu procurador, bem como a 1ª Reclamada.

OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 18/03/2010, ÀS 08:50 HORAS.

Notificação Nº: 2984/2010

Processo Nº: RTSum 0000360-39.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: VALDEENES ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO.....: MARCELO MENDES FRANÇA
NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 25 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Registre-se no SAJ e capa dos autos o advogado da 1ª reclamada, Dr. MARCELO MENDES FRANÇA, conforme procuração de fl. 20. Considerando-se a devolução da notificação de fl. 12 com a indicação de "mudou-se", verifica-se que o autor não indicou o atual e correto endereço da 2ª reclamada, consoante preconizado pelo art. 852-B, II da CLT. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo suso mencionado. Custas, pelo Autor, no valor de R\$121,37, calculadas sobre o valor da causa, isento. Antecipe-se o feito na pauta, para registro da solução. Faculta-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial (fls. 07/08). Intime-se o Reclamante e a 1ª Reclamada. Nada mais.

Notificação Nº: 3010/2010

Processo Nº: RTOrd 0000374-23.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: WILIAM SILVA MEIRA

ADVOGADO.....: JOAO HERODINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

Retifique-se o valor da causa para R\$40.000,00 (quarenta mil reais). Converta-se o rito para ordinário. Altere-se na pauta o tipo de audiência, de UNA para INICIAL, mantendo-se a mesma data e horário já designados. Intimem-se as partes para ciência, encaminhando-se à reclamada cópia da emenda à inicial de fl. 136.

Notificação Nº: 2985/2010

Processo Nº: RTOrd 0000400-21.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGOS CAETANO FERNANDES

ADVOGADO.....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

Retifique-se o valor da causa para R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais). Converta-se o rito para ordinário. Altere-se na pauta o tipo de audiência, de UNA para INICIAL, mantendo-se a mesma data e horário já designados. Intimem-se as partes para ciência, encaminhando-se aos reclamados cópia da emenda à inicial de fl. 72.

Notificação Nº: 3074/2010

Processo Nº: ConPag 0000459-09.2010.5.18.0007 7ª VT
CONSIGNANTE...: TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO.....: PATRÍCIA MIRANDA CENTENO
CONSIGNADO(A): ROGÉRIO VINÍCIUS BASTOS DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

AO CONSIGNANTE: Tendo-se em mente que a consignação em pagamento ocorre com o depósito da coisa, intime-se o(a) Consignante para, em 05 (cinco) dias, depositar em conta judicial à disposição do juízo o montante reconhecido (art. 893, I, do CPC), importando o descumprimento na antecipação da audiência para extinção do feito. O depósito poderá ser efetivado por meio de guia a ser retirada na Secretaria da Vara.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2436/2010

PROCESSO: RTOrd 0080200-35.2009.5.18.0007
EXEQUENTE(S): JOSUE RODRIGUES DA SILVA
EXECUTADO(S): AQUASAUNA LTDA., MS SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA e IMBRAVIL INDÚSTRIA e COMÉRCIO DE ART. P. PISCINAS LTDA.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 05/03/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 08/03/2010
O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), AQUASAUNA LTDA., MS SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA e IMBRAVIL INDÚSTRIA e COMÉRCIO DE ART. P. PISCINAS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para, em 05 (cinco) dias, efetuarem depósito judicial (valor do débito: R\$20.090,37, atualizado até 28/02/2010), mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo "depósitos judiciais", sob pena de bloqueio de

numerário correspondente, desde já determinado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), AQUASAUNA LTDA., MS SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS LTDA e IMBRAVIL INDÚSTRIA e COMÉRCIO DE ART. P. PISCINAS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA, aos quatro de março de dois mil e dez.

SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, Goiânia-GO Fone: 39013473
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2427/2010
PROCESSO: RTOrd 0000235-71.2010.5.18.0007
RECLAMANTE: DIVINA CARDOSO DE SOUSA
RECLAMADO(A): MARQUINELI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TEXTI , CPF/CNPJ: 06.271.034/0001-05
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 05/03/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 08/03/2010
O(A) Doutor(a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12, cujo dispositivo é o seguinte: 'POR TODO O EXPOSTO, a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julga PROCEDENTE o pedido formulado por DIVINA CARDOSO DE SOUSA em face da empresa MARQUINELI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TEXTI, determinando-se à Secretaria que proceda às anotações relativas ao término do contrato de trabalho e expeça Certidão para habilitação da autora no programa do Seguro Desemprego, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 20,40, calculadas sobre R\$ 1.020,00, dispensadas na forma da lei. Ciente a(o) reclamante. Intime-se a reclamada via edital. Oficie-se à SRT/MTE. Encerrou-se às 08h42min. Nada mais.' Prazo legal de 08 (oito) dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de MARQUINELI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TEXTI é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA aos quatro de março de dois mil e dez. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2914/2010

Processo Nº: RT 0085200-04.1995.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: VALDIR PEIXOTO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 2139/2143. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2893/2010

Processo Nº: RT 0036100-36.2002.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: GUNTHER BENEDICTO HAUSMANN JUNIOR
ADVOGADO.....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
RECLAMADO(A): MARTINS E TEODORO LTDA STRELA SERIGRAFIA OUTDOOR E IMPRESSOS GRAFICOS + 002
ADVOGADO.....: MIGUEL ÂNGELO SAMPAIO CANÇADO
NOTIFICAÇÃO:
EXEQUENTE: Despacho de fls. 486: Vistos os autos. O exequente, às fls. 485, requer o levantamento de numerário bloqueado em conta do executado, bem como concessão do prazo de 30 dias para localização do endereço dos executados. Pois bem. Compulsando os presentes autos, verifica-se que não foi efetuado bloqueio em conta dos executados às fls. 480, não havendo, de conseguinte, numerário a ser liberado. Defiro o prazo de 30 dias para que o exequente manifeste, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, sob pena de suspensão do curso da execução pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei 6.830/80, de aplicação subsidiária, o que já fica determinado, em caso de inércia. Saliente-se que eventuais pedidos deverão ser específicos e afinados à atual marcha processual, evitando realização de procedimentos inúteis ou já ultimados, de ofício, por este Juízo. Intime-se o exequente do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 2919/2010

Processo Nº: RT 0146400-65.2002.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: WANDERLEY RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS
RECLAMADO(A): ESCRITORIOS UNIDOS LTDA + 003
ADVOGADO.....: HELIO DOS SANTOS DIAS
NOTIFICAÇÃO:

AO(À) RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 dias, acerca da devolução da Carta Precatória.

Notificação Nº: 2909/2010

Processo Nº: RT 0128600-53.2004.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA AYRES
ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): DANIELLEE KELRY MENDES FREITAS
ADVOGADO.....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
NOTIFICAÇÃO:

A(O/S) Reclamante: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 9878/2009. Prazo legal.

Notificação Nº: 2876/2010

Processo Nº: RT 0172900-66.2005.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ANTONIO DA MOTA
ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO.....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 1312/1320. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2932/2010

Processo Nº: RT 0165500-64.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: SARA NASCIMENTO BARBOSA
ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:

AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s). Prazo legal.

Notificação Nº: 2915/2010

Processo Nº: RT 0124600-05.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: BRUNNA MAYARA DUARTE FRANCA
ADVOGADO.....: RANNIBIE RICELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A + 001
ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
NOTIFICAÇÃO:

EXEQUENTE: O Juízo encontra-se garantido. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2882/2010

Processo Nº: RT 0127600-13.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: ROSÂNGELA OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): R.S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 003
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Despacho de fls. 475: Vistos os autos. O exequente, às fls. 472/474, requer a inclusão no pólo passivo da presente execução da empresa MARFRIG – FRIGORÍFICO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A, ao argumento de que esta forma, com a executada, grupo econômico. Pois bem. O ônus da prova é do reclamante, nos termos do art. 818, da CLT e do art. 333, I, do CPC. A meu ver, no entanto, a prova dos autos não é robusta o suficiente para ser reconhecido o alegado grupo econômico, mormente porque o pedido do obreiro é singular e limita-se a fazer menção às decisões que dão guarida à tese delineada pelo obreiro sem, contudo, fazer prova de suas alegações. Assim, como o exequente não se desvencilhou do encargo probatório que lhe competia em relação à comprovação de sua alegação, indefiro pleito de fls. 472/474. Intime-se o exequente do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 2902/2010

Processo Nº: RT 0160900-63.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: MARCELLE GARDINE DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO.....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Contraminutar(em) o Agravo de Petição de fls. 1028/1042. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2903/2010

Processo Nº: RT 0160900-63.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: MARCELLE GARDINE DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO.....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO.....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Contraminutar(em) o Agravo de Petição de fls. 1028/1042. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2881/2010

Processo Nº: AINDAT 0038000-44.2008.5.18.0008 8ª VT
AUTOR...: JOÃO PEREIRA MAGALHÃES

ADVOGADO...: MARIA LUZIA DE SOUSA CUNHA
RÉU(RÉ): COMURG CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA

ADVOGADO: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: Despacho de fls. 317: Vistos os autos. Intime-se a reclamante para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 310/311, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 2929/2010

Processo Nº: AEX 0144300-30.2008.5.18.0008 8ª VT
REQUERENTE...: DONIZETE BORGES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO REQUERENTE: Vista da Petição de fls. 144/166. Prazo legal.

Notificação Nº: 2913/2010

Processo Nº: RT 0164200-96.2008.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: LILIA MOREIRA E OLIVEIRA

ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): TAMURA CONFECÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 2904/2010

Processo Nº: RTOOrd 0201600-47.2008.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: MARILUCIA DEBORAH FERREIRA

ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBO)

ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO:

À(O/S) RECLAMADA: Contra-arraoar Recurso Ordinário de fls. 469/475. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2931/2010

Processo Nº: RTOOrd 0025200-47.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: WILIAN DE CASTRO SILVA

ADVOGADO....: DENISE TELES ALMEIDA

RECLAMADO(A): DANIEL JOSE ALVES MARTINS LTDA.

ADVOGADO....: HELENICE DIVINA GARCIA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: De ordem do MM. Juiz do Trabalho, comparecer ao SDMJ deste Egrégio Regional, a fim de ajustar com o Oficial de Justiça dia e hora para o acompanhamento da diligência referente ao mandado judicial nº1734/2010, importando o não comparecimento no prazo de 10 dias, na devolução do Mandado à Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 2879/2010

Processo Nº: RTOOrd 0046100-51.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: JOHNATHAN ALVES LIBAINO

ADVOGADO....: ADERLEY CANEDO SOARES

RECLAMADO(A): LAVANDERIA CARACOL N/P DO PROPRIETÁRIO, SR.

JANDER CARLOS BITENCOURT

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

À(AO/S) RECLAMANTE(S): Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de 05 dias, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na(o) r. despacho de fls. 101.

Notificação Nº: 2877/2010

Processo Nº: RTOOrd 0066300-79.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: OLIMPIO PEDRO DA SILVA FILHO

ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de impugnação ao cálculo prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais. III) CONCLUSÃO: Isto posto, conheço da impugnação aos cálculos apresentada por OLIMPIO PEDRO DA SILVA FILHO e, no mérito, julgo-a IMPROCEDENTE, nos

termos dos fundamentos supra, que deste dispositivo é parte integrante. Custas executivas, no importe de R\$44,26, pela executada. Intimem-se.

Notificação Nº: 2874/2010

Processo Nº: RTSum 0066900-03.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA

ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DE FARIA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO....: MARCO AURÉLIO ALVES BRANQUINHO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 2897/2010

Processo Nº: RTOOrd 0080300-84.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS OTAVIO PEREIRA

ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA + 009

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

EXEQUENTE: Despacho de fls. 379: Vistos os autos. Intime-se o exequente para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito.

Notificação Nº: 2920/2010

Processo Nº: RTOOrd 0126400-97.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: ROSANI DA SILVA BARROS LEAL

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 003

ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO

NOTIFICAÇÃO:

À(O/S) RECLAMADA: Contra-arraoar Recurso Ordinário de fls. 621/662. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2921/2010

Processo Nº: RTOOrd 0126400-97.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: ROSANI DA SILVA BARROS LEAL

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): TEC PET TECNOLOGIA EM PET LTDA. + 003

ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO

NOTIFICAÇÃO:

À(O/S) RECLAMADA: Contra-arraoar Recurso Ordinário de fls. 621/662. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2922/2010

Processo Nº: RTOOrd 0126400-97.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: ROSANI DA SILVA BARROS LEAL

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S/A. + 003

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

À(O/S) RECLAMADA: Contra-arraoar Recurso Ordinário de fls. 621/662. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2923/2010

Processo Nº: RTOOrd 0126400-97.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: ROSANI DA SILVA BARROS LEAL

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): ADRIANO ARANTES MARIANNI + 003

ADVOGADO....: RODRIGO MADALOSSO ARAUJO

NOTIFICAÇÃO:

À(O/S) RECLAMADA: Contra-arraoar Recurso Ordinário de fls. 621/662. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2918/2010

Processo Nº: RTSum 0161500-16.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCILENE RODRIGUES NOGUEIRA

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): TEMPUS ALIMENTOS E LAZER LTDA.

ADVOGADO....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

À(AO) RECLAMANTE: Vista dos autos conforme requerido às fls. 80. Prazo legal.

Notificação Nº: 2878/2010

Processo Nº: RTSum 0165700-66.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: IRAILTON MIRANDA PEREIRA

ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VIA 85 SANDUICHERIA E LANCHONETE

ADVOGADO....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Despacho de fls. 64/65: Vistos os autos. 1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 63, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2- A executada deverá recolher, nos termos da conta já homologada, devidamente atualizados, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento. Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública. Também, neste diapasão, releva notar que o acordo em processo de execução, quando já liquidado o feito, o valor a ser cobrado a título de custas processuais é o aferido sobre o crédito exequendo, não podendo as partes transigirem, neste particular. 3- Deve, ainda, a executada comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo. 4-Mantenho a penhora havida até o integral pagamento das parcelas referidas nos itens anteriores. 5- Intimem-se as partes desta decisão. 6- Feito, encaminhem-se os presentes autos à contadoria deste Juízo para atualização dos valores de que trata o item 2 e apuração da quantia referida no item 3. 7- Após, intime-se a executada a comprovar, em 30 (trinta) dias, os recolhimentos respectivos. 8- Na omissão, prossiga-se na execução, designando-se novos atos alienatórios.

Notificação Nº: 2905/2010

Processo Nº: RTOrd 0173300-41.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: IDE FRANCISCO DE ANDRADE

ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES DE MELLO

RECLAMADO(A): AMANDO DE SOUZA BRITO

ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Despacho de fls. 178: Vistos os autos. Expeça-se Carta Precatória Inquiritória visando a oitiva da testemunha indicada pelo exequente, observando-se o endereço registrado às fls. 175. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2898/2010

Processo Nº: RTOrd 0175100-07.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS DIVINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): MORIÁ PLANEJAMENTO DE CONSTRUÇÕES LTDA + 001

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: O Juízo encontra-se garantido. Manifeste-se sobre o que de direito. Prazo legal.

Notificação Nº: 2910/2010

Processo Nº: RTSum 0181700-44.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: LIDIA PEREIRA LAMOUNIER COSTA

ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO.

RECLAMADO(A): OBJETIVA MARCAS E PATENTES LTDA + 001

ADVOGADO....: DR. GESMAR RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 2912/2010

Processo Nº: RTOrd 0185000-14.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: ALIOMAR OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO

RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA (CIAO BELLA) + 001

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 2911/2010

Processo Nº: RTOrd 0214700-35.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO MARCONI PICCIRILLI

ADVOGADO....: LEVANY EUSTÁQUIO OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): FEDERAL SEGUROS S.A.

ADVOGADO....: RONALDO ABI-FAIÇAL CATANHEIRA

NOTIFICAÇÃO:

À(O/S) RECLAMADA: Contra-arraoar Recurso Ordinário de fls. 153/161. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2916/2010

Processo Nº: RTOrd 0228200-71.2009.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: BALTAZAR ALVES DA SILVA JÚNIOR

ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

À(O/S) RECLAMADA: Contra-arraoar Recurso Ordinário de fls. 454/456. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2880/2010

Processo Nº: RTSum 0000175-95.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RECLAMADO(A): LOURDES FRANCO SAID

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais. DISPOSITIVO: EX POSITIS, extingue-se, sem resolução de mérito, a reclamatória trabalhista proposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de LOURDES FRANCO SAID, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, II, § 1º, da CLT, conforme fundamentação supra, que deste dispositivo faz parte integrante. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$26,69, calculadas sobre o valor atribuído à causa, isento do recolhimento, nos termos do art. 606, § 2º, da CLT. Retire-se o feito da pauta. Defere-se ao reclamante, após o trânsito em julgado formal deste decurso, o desentranhamento dos documentos que instruíram a exordial. Intime-se apenas o autor, porquanto não houve contraditório. Após, estando em condições, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2891/2010

Processo Nº: RTOrd 0000441-82.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: SUELI SEABRA DA SILVA SATIRO

ADVOGADO....: JULIANE XAVIER DOS SANTOS

RECLAMADO(A): EXATA E EXATA

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:35 horas do dia 30/03/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2892/2010

Processo Nº: RTSum 0000442-67.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: FAUSTO MESQUITA MOREIRA DE ABREU

ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:30 horas do dia 17/03/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2894/2010

Processo Nº: RTSum 0000444-37.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE...: ALZILENE DE ALMEIDA DOS SANTOS

ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): AKAZZO BAR

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:40 horas do dia 17/03/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como e de que bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2895/2010

Processo Nº: ConPag 0000445-22.2010.5.18.0008 8ª VT

CONSIGNANTE...: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

CONSIGNADO(A): EMIVAL ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:00 horas do dia 30/03/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de

que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2896/2010
Processo Nº: RTOOrd 0000446-07.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO RODRIGUES SALES
ADVOGADO....: **WENDEL GONÇALVES MENDES**
RECLAMADO(A): ROOSEVELT ÁNDERSON GONÇALVES + 003
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:25 horas do dia 30/03/2010, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como de que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, bem como que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las em até 05 dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1712/2010
PROCESSO: RTSum 0206400-84.2009.5.18.0008
EXEQUENTE(S): MARCOS FEITOSA DA SILVA
EXECUTADO(S): WM COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.,
CPF/CNPJ: 04.185.744/0001-89
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 05/03/2010
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 08/03/2010
O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), WM COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$4.827,10, atualizado até 26/02/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), WM COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MARLUCE NEVES COELHO, Assistente-2, digitei, aos quatro de março de dois mil e dez.
ARMANDO BENEDITO BIANKI
Juiz do Trabalho

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2826/2010
Processo Nº: RT 0023400-30.1999.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ TIBURCIO DA SILVA
ADVOGADO....: **LERY OLIVEIRA REIS**
RECLAMADO(A): PVN PINTURAS LTDA + 004
ADVOGADO.....: **ADALBERTO TEIXEIRA SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2886/2010
Processo Nº: RT 0081600-30.1999.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: HARACELLY ROSE VIEIRA SANTOS
ADVOGADO....: **JOSÉ GILDO DOS SANTOS**
RECLAMADO(A): SIGNUM COMERCIAL + 002
ADVOGADO.....: **DOMERVIL JOSE TEIXEIRA**
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2868/2010
Processo Nº: RT 0096500-76.2003.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: JOAO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: **JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA**
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO.....: **ANDERSON BARROS E SILVA**
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2880/2010
Processo Nº: RT 0081400-76.2006.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO TUNDELA DE CARVALHO
ADVOGADO....: **CECILIA FERREIRA REIS BUENO**
RECLAMADO(A): SERGIO JOSÉ NOLLI COSTA + 002
ADVOGADO.....: **ALVARO FERNANDES DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO:

Às partes:
Junte-se apenas a petição protocolizada sob nº 24.02.2010.
Considerando que o Agravo de Petição do executado foi interposto contra despacho de fls. 824/825, o qual indeferiu o requerimento de remessa dos autos à 1ª Turma deste Eg. Regional para que a mesma reapreciasse a matéria já analisada sob o argumento de que todas as instâncias ignoraram a documentação apresentada nos autos;
Considerando que tal decisão é uma decisão interlocutória, posto que não pôs fim à ação;
E considerando, por fim, que, no processo do trabalho, o reexame das decisões somente se dá em recurso de decisão definitiva;
DENEGA-SE seguimento ao Agravo de Petição interposto, pois não atende ao disposto no § 1º do art. 897 da CLT.
INTIME-SE o exequente dando ciência deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena do envio dos autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 2863/2010
Processo Nº: ExTAC 0030900-69.2007.5.18.0009 9ª VT
REQUERENTE...: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO -PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO COORDENADORIA DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS -CODIN
ADVOGADO.....: .
REQUERIDO(A): PAZ UNIVERSAL SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO.....: **ÉDER FRANCELINO ARAÚJO**
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada:
Dê-se vista, conforme requerido, pelo prazo de 05 (cinco dias).

Notificação Nº: 2824/2010
Processo Nº: RT 0178600-49.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: KATE DA CRUZ NASCIMENTO
ADVOGADO....: **CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS**
RECLAMADO(A): POTENCIAL COBRANÇA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista de fls. 229/230.

Notificação Nº: 2860/2010
Processo Nº: RT 0223000-51.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ OSMAR DE MORAIS
ADVOGADO....: **GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): COZINHAS AMPLA MÓVEIS LTDA. + 003
ADVOGADO.....: **LIRIA YURIKO NISHIGAKI**
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente:
INTIME-SE o exequente para manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, haja vista a certidão da Oficiala de Justiça às fls. 514, sob pena de envio dos autos ao arquivo provisório, o que desde já fica determinado.

Notificação Nº: 2847/2010
Processo Nº: RT 0002100-94.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: JAIR LOPES DA VICTÓRIA
ADVOGADO....: **GENI PRAXEDES**
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: **NEUSA VAZ GONCALVES DE MELO**
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 1040/1041:
Pelo exposto, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, conhecer e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES e JAIR LOPES DA VICTÓRIA, à sentença proferida por este Juízo na Reclamatória Trabalhista em que contendem como reclamada e reclamante, nos termos da fundamentação que integra este decism.

Notificação Nº: 2848/2010
Processo Nº: RT 0072300-29.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: MARCIO APARECIDO BENTO
ADVOGADO....: **EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**
RECLAMADO(A): 3 A QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA
ADVOGADO.....: **MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA**
NOTIFICAÇÃO:
Às partes:
Chamo o feito à ordem para declarar nulos os atos a partir de fls. 335, vez que o credor fiduciário não foi intimado da hasta pública.
De consequência, deixa-se de receber os embargos à arrematação(fl.363/364) por perda do objeto.
Devolva-se ao arrematante o lanço de fls. 347, 358 e 359.
Intime-se o arrematante.

Intime-se o exequente para tomar ciência das consultas junto ao DETRAN-GO de fls. 369/370, devendo manifestar, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2862/2010

Processo Nº: RT 0072700-43.2008.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ORLANDO MATIAS PEREIRA

ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO:

Às partes:

Intimem-se as partes para tomarem ciência dos novos cálculos elaborados com base na decisão de fls. 631/634 e 754/761 já transitados em julgado. Prazo de 05 dias.

Após, venham os autos conclusos para as devidas liberações.

Notificação Nº: 2872/2010

Processo Nº: RT 0109800-32.2008.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: GUARACIABA VALADÃO LACERDA

ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

Ao exequente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2866/2010

Processo Nº: Pet 0125900-62.2008.5.18.0009 9ª VT

AUTOR...: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ADVOGADO...: SILVANA OLIVEIRA MORENO

RÉU(RÉ).: LINDENILTON PEREIRA DE ARRUDA

ADVOGADO...: SÉRGIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO:Ao exequente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2830/2010

Processo Nº: RT 0145400-17.2008.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: REINALDO VICENTE MONTEIRO

ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

Ao reclamante: Para comprovar o valor levantado. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2825/2010

Processo Nº: RT 0152900-37.2008.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: LUCÉLIA MENEZES DE SOUZA

ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

À reclamada:

Desentranhe-se a petição de fls.408/413 e devolva-a à reclamada eis que não se referem a estes autos, tendo em vista que a execução nestes autos já foi encerrada e o saldo remanescente devolvida à executada.

Intime-se a reclamada para receber a referida petição.

Após, remetam-se os autos ao arquivo.

A reclamada deverá, portanto, comparecer na Secretaria deste Juízo para receber a petição mencionada. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2873/2010

Processo Nº: RTOOrd 0009100-14.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO AURELIANO FREIRE BATISTA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO

NOTIFICAÇÃO:

Às partes:

Trata-se de recurso interposto contra sentença prolatada às fls. 189/193, o qual foi nominado de recurso de revista.

Assim sendo, presentes os pressupostos de admissibilidade, por aplicação do princípio da fungibilidade, conheço do recurso como Recurso Ordinário.

Intime-se a parte adversa para contra-arrazoar o recurso ordinário de fls. 203/212, no prazo legal.

Ao reclamante, portanto, vista do recurso ordinário interposto (fls. 203/213). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2819/2010

Processo Nº: RTSum 0025100-89.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: VALDIRENE GALVAO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): RANGERS CONFECÇÕES (PROPRIETÁRIO: EULER)

ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO

NOTIFICAÇÃO:

Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2882/2010

Processo Nº: RTSum 0046600-17.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ADAGILSON ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: MAGDA M. MACHADO

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS RJ LTDA.

ADVOGADO....: LEVI DE ALVARENGA ROCHA

NOTIFICAÇÃO:

À reclamada: Comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2869/2010

Processo Nº: RTOOrd 0054700-58.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: MARIA RITA DE ANDRADE

ADVOGADO....: RENATO LUIZ ALVES LÉO

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA

ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES

NOTIFICAÇÃO:

Ao exequente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2888/2010

Processo Nº: RTSum 0058700-04.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: MISAEL BARROS DE FARIA

ADVOGADO....: ROSÂNIA CARDOSO SILVA

RECLAMADO(A): VISÃO RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

NOTIFICAÇÃO:

Ao reclamante: Vista da petição de fls. 151/155. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2885/2010

Processo Nº: RTOOrd 0061900-19.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN MODESTO DE ALMEIDA

ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BESERRA

RECLAMADO(A): O S VEICULOS LTDA.(SEVERINO VEÍCULOS) + 010

ADVOGADO....: GUILHERME OLIVEIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2856/2010

Processo Nº: RTOOrd 0068700-63.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: DEUSMAR DE SOUZA SILVA

ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): THERMICA ENGENHARIA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 001

ADVOGADO....: GOYA MARQUES DE ARAÚJO VALLE

NOTIFICAÇÃO:

Às partes:

Destituiu do encargo a Perita anteriormente designada (fls. 483), que declinou de sua nomeação por motivo de doença.

Em substituição, nomeio para tal mister a Dra. Simone Adad Araújo, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.

Deverá a Sra. Perita observar as determinações de fls. 28/30 e entregar o seu laudo no prazo de 30 dias.

Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.

Intimem-se as partes e a Perita designada.

Notificação Nº: 2857/2010

Processo Nº: RTOOrd 0068700-63.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: DEUSMAR DE SOUZA SILVA

ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG D + 001

ADVOGADO....: RODNEI VIEIRA LASMAR

NOTIFICAÇÃO:

Às partes:

Destituiu do encargo a Perita anteriormente designada (fls. 483), que declinou de sua nomeação por motivo de doença.

Em substituição, nomeio para tal mister a Dra. Simone Adad Araújo, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.

Deverá a Sra. Perita observar as determinações de fls. 28/30 e entregar o seu laudo no prazo de 30 dias.

Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.

Intimem-se as partes e a Perita designada.

Notificação Nº: 2874/2010

Processo Nº: RTOrd 0076600-97.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO LUZ E SILVA

ADVOGADO....: MARCO AURELIO TEOFIL DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): FARLEY VARIEDADES LTDA - ME

ADVOGADO....: AIMORÉ DE MORAIS ROSA

NOTIFICAÇÃO:

Ao reclamado:

Defiro o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para o reclamado comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 2827/2010

Processo Nº: RTOrd 0094800-55.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: MARIA MÔNICA DA LUZ

ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): UNIDADE DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA. (UNISAÚDE) + 007

ADVOGADO....: JEANE MARA NEVES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO:

À reclamante:

Indefiro o requerimento de fls. 309 de anotação da CTPS, uma vez que no acordo homologado as partes outorgavam "ampla quitação do postulado na presente ação, bem como de todos e quaisquer direitos porventura decorrentes da extinta relação jurídica havida entre as partes..." (fls. 262), não havendo qualquer ressalva quanto a obrigação fazer consistente na anotação da CTPS. Assim, devolva-se o documento à reclamante.

Intime-se.

Oficie-se ao Juízo Deprecado, solicitando-lhe informações acerca do localização da executada. Caso a mesma não tenha sido encontrada no endereço constante da carta precatória, a diligência poderá ser realizada no endereço descrito as fls. 306, cuja cópia segue anexa.

Notificação Nº: 2853/2010

Processo Nº: RTOrd 0114000-48.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: FLAVIANE BATISTA DE SOUZA

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO....: FABIO NOGUEIRA DUARTE

NOTIFICAÇÃO:

Às partes:

Tendo em vista as alegações da reclamante às fls. 763/776, destituo do encargo o perito anteriormente designado (fls. 760).

Em substituição, nomeio para tal a Dra. Camila Santos Oliveira, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.

Deverá a Sra. Perita observar as determinações de fls.702/703 e entregar o seu laudo no prazo de 30 dias.

Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.

Intime-se o perito anteriormente designado para tomar ciência de sua destituição.

Intimem-se as partes e a Perita designada.

Notificação Nº: 2870/2010

Processo Nº: RTOrd 0114700-24.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: SILVANDER JOSÉ PIRES

ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS

ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA

NOTIFICAÇÃO:

Ao exequente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2823/2010

Processo Nº: RTOrd 0117400-70.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2817/2010

Processo Nº: RTSum 0137800-08.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: CLEBER OVIDIO SOUZA SANTOS

ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): JULIANA COUTINHO ZSCHABER - ME

ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS

NOTIFICAÇÃO:

Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2867/2010

Processo Nº: RTOrd 0142500-27.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: MARLON MENDES DA COSTA

ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): QUICK LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

NOTIFICAÇÃO:

Ao exequente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2818/2010

Processo Nº: RTOrd 0161000-44.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: CAUMIRANDA JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): MERCEARIA E PANIFICADORA AGUIA DOURADA LTDA

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2871/2010

Processo Nº: RTOrd 0186400-60.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FATIMA MOREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: EURÍPEDES DE DEUS ROSA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002

ADVOGADO....: CARLA PATRÍCIA KIMURA BOSQUET DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

Ao exequente: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 2822/2010

Processo Nº: RTSum 0193500-66.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: KEILA GOMES BARRETO

ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO:

Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2861/2010

Processo Nº: RTOrd 0211400-62.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO MACHADO DA COSTA

ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI

RECLAMADO(A): INTERLAGOS TRANSPORTES LOGÍSTICOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

Ao reclamante:

Deverá o exequente juntar aos autos a certidão anteriormente expedida, no prazo de 48 horas.

Após, expeça-se nova certidão ou conste no verso da certidão narrativa nº 498/2010, a ser juntada aos autos, a ressalva requerida.

Notificação Nº: 2831/2010

Processo Nº: RTOrd 0212800-14.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: AILTON JOSE DA SILVA FILHO

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): USINA RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA.

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

Ao reclamante: Vista da devolução da notificação da reclamada, com a justificativa dos Correios: Mudou-se. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2878/2010

Processo Nº: RTSum 0220700-48.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: CARLA LEIDIANE DA SILVA

ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): ADECILHO DE SOUSA RIBEIRO O VIGILANTE (RIBEIROS

PAPELARIA) PROP/ ADECILHO DE SOUSA RIBEIRO

ADVOGADO....: VILANI PEREIRA DAS CHAGAS

NOTIFICAÇÃO:

À reclamada:

Para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se sobre o cálculo ou, em caso de concordância, efetuar o recolhimento, comprovando-o nos autos.

Notificação Nº: 2820/2010

Processo Nº: RTSum 0224600-39.2009.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: WENDERSON DE SOUZA FAGUNDES FURTADO

ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): BARROS E GOMES CONFECÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO:

Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2859/2010

Processo Nº: RTSum 0225800-81.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: MARY HELLEN PIMENTA SPIGOLONI
ADVOGADO.....: ELAINE DE ABREU CARDOSO
RECLAMADO(A): NEW MOTORS VEÍCULOS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente: Vista dos resultados das consultas realizadas. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 2877/2010

Processo Nº: RTSum 0230500-03.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: CLEDSON BATISTA DA SILVA
ADVOGADO.....: VILMAR GOMES MENDONCA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RABELO LTDA.
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada:
Para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se sobre o cálculo ou, em caso de concordância, efetuar o recolhimento, comprovando-o nos autos.

Notificação Nº: 2846/2010

Processo Nº: RTOrd 0233000-42.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: CLERISMAR ALMEIDA LIMA
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 453/460:
Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, EXTINGUIR O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, para créditos anteriores a 27.11.2004, art. 269, IV do CPC; no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada TELEPERFORMANCE CRM S/A a pagar à reclamante CLERISMAR ALMEIDA LIMA, o que for apurado em liquidação de sentença, a título de: diferenças salariais por equiparação salarial, mês a mês, a partir de 01.01.2006 até a rescisão em 09.12.2007, com integração e reflexos.
Tudo nos termos da fundamentação que integra decismos.
Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado provisoriamente em R\$ 5.000,00, que importam em R\$ 100,00.
Apliquem-se juros e correção monetária.
Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução.
Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Proventos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006.
Oficie-se ao INSS e DRT após o trânsito em julgado.

Notificação Nº: 2836/2010

Processo Nº: ExCCP 0242300-28.2009.5.18.0009 9ª VT
REQUERENTE...: ANTONIA DE ABREU CESAR
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
REQUERIDO(A): MARIA AUXILIADORA DA SILVA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:
À requerente:
Indefiro o pleito de remessa de ofício à Receita Federal, uma vez que cabe à reclamante diligenciar no sentido de informar ao Juízo elementos necessários para o prosseguimento da execução.
Intime-se.
Após, ao arquivado.

Notificação Nº: 2887/2010

Processo Nº: RTSum 0000073-70.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ALVES DAMASCENA
ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): IPE AGRO-MILHO INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Vista da petição de fls. 32/36. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2883/2010

Processo Nº: RTSum 0000075-40.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: ELIZÂNGELA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO.....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): EMILLY FERNANDA SILVEIRA ARAÚJO + 001
ADVOGADO.....: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Para ciência da petição de fls. 28/30. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2865/2010

Processo Nº: RTSum 0000124-81.2010.5.18.0009 9ª VT

RECLAMANTE...: ROSÂNGELA MONTEIRO CAMPOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): VALDAC LTDA.
ADVOGADO.....: MARCUS VINICIUS LOBREGAT
NOTIFICAÇÃO:
À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2828/2010

Processo Nº: RTSum 0000157-71.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: NEURIMAR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): HOTEL PRETO E BRANCO LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber documentos.
Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2851/2010

Processo Nº: ET 0000368-10.2010.5.18.0009 9ª VT
EMBARGANTE...: GISELE SANTINE DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: AUBENIO EVELIN DE CARVALHO
EMBARGADO(A): MARIO VINÍCIO DE MOURA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:
À embargante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 22/23:
ISTO POSTO, extingue-se o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC.
Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos do Processo RT nº 00099-2008-009-18-00-4 o teor desta decisão.
Custas, no importe de R\$ 44,26, a serem suportadas pela executada nos autos nº 00099-2008-009-18-00-4, nos termos do art. 789-A, V, da CLT, devendo o valor ser certificado naqueles autos.

Notificação Nº: 2844/2010

Processo Nº: ConPag 0000434-87.2010.5.18.0009 9ª VT
CONSIGNANTE...: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
CONSIGNADO(A): RICARDO DE JESUS BOAVENTURA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:
À consignante:
Intime-se a Consignante a efetuar o depósito da quantia objeto desta ação de consignação em pagamento, NO PRAZO DE 05 DIAS, sob as penas da Lei.
Comprovado o depósito da quantia objeto desta ação de consignação em pagamento, no prazo legal de 05 dias a contar da intimação do Consignante, notifique-se o Consignado e aguarde-se a audiência anteriormente designada.
Caso não seja comprovado o depósito da quantia objeto desta ação de consignação em pagamento, no prazo legal de 05 dias a contar da intimação do Consignante, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 2845/2010

Processo Nº: RTSum 0000435-72.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE...: JAQUELINE SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES
RECLAMADO(A): SILK SHOP SERIGRAFIA E COMPLEMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:
À reclamante:
JAQUELINE SILVA DOS SANTOS ajuíza a presente reclamatória em face de SILK SHOP SERIGRAFIA E COMPLEMENTOS LTDA., postulando a condenação da ré ao pagamento das verbas indicadas na peça de ingresso.
Atribui à causa o valor de R\$ 6.920,00, o que implica na tramitação do feito pelo rito sumaríssimo.
Todavia, verifica-se que o autor não liquidou os pedidos relativos ao Seguro Desemprego, restando desatendido o disposto no artigo 852-B, inciso I, da CLT, o que enseja o arquivamento do processo, consoante disposto no § 1º do referido diploma legal.
Custas, no importe de R\$ 138,40, calculadas sobre o valor da causa, pelo autor. Isento.
Fica facultado ao autor, no prazo de dez dias, desentranhamento dos documentos de fls. 08/24.
Retirados os documentos ou decorrido o prazo, arquivem-se.
Retire-se os autos de pauta e intime-se.

DECIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3077/2010

Processo Nº: RT 0032300-91.2002.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: SILVIO CALDEIRA
ADVOGADO.....: LUIZ HOMERO PEIXOTO

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO..... JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
 NOTIFICAÇÃO:
 AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado o levantamento de seu crédito remanescente.

Notificação Nº: 3092/2010
 Processo Nº: RT 0094400-82.2002.5.18.0010 10ª VT
 RECLAMANTE...: ANTONIO RABELO COSTA
ADVOGADO..... ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
 RECLAMADO(A): PEDRO RYKOUSKY
ADVOGADO..... CARLA VALENTE BRANDÃO
 NOTIFICAÇÃO:
 VISTA AO EXEQUENTE POR 30 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 3101/2010
 Processo Nº: RT 0094400-82.2002.5.18.0010 10ª VT
 RECLAMANTE...: ANTONIO RABELO COSTA
ADVOGADO..... ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
 RECLAMADO(A): PEDRO RYKOUSKY
ADVOGADO..... CARLA VALENTE BRANDÃO
 NOTIFICAÇÃO:
 VISTA AO EXEQUENTE POR 30 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 3078/2010
 Processo Nº: RT 0020400-72.2006.5.18.0010 10ª VT
 RECLAMANTE...: MAURÍCIO NUNES DA SILVA
ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): FERREIRA E ALENCAR LTDA. (MARFAN MÓVEIS)
ADVOGADO..... CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
 NOTIFICAÇÃO:
 AO RECLAMANTE: Comparerecer à SEcretaria desta VT para receber certidão de crédito e documentos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3102/2010
 Processo Nº: RT 0163100-71.2006.5.18.0010 10ª VT
 RECLAMANTE...: AMILTON DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO..... FLÁVIO FERREIRA PASSOS
 NOTIFICAÇÃO:
 De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3094/2010
 Processo Nº: RT 0114100-68.2007.5.18.0010 10ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA SANTOS
ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA
 RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO..... OSVALDO GARCIA
 NOTIFICAÇÃO:
 AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 05 dias para fornece o número de seu PIS/PASEP para fins de recolhimento do FGTS.

Notificação Nº: 3095/2010
 Processo Nº: RT 0114100-68.2007.5.18.0010 10ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA SANTOS
ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA
 RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO..... OSVALDO GARCIA
 NOTIFICAÇÃO:
 AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 05 dias para fornece o número de seu PIS/PASEP para fins de recolhimento do FGTS.

Notificação Nº: 3128/2010
 Processo Nº: RT 0157600-87.2007.5.18.0010 10ª VT
 RECLAMANTE...: WILKER QUEIROZ LOPES ASSIST. P/ DOMINGOS SOUSA LOPES
ADVOGADO..... VALERIA LUDOVICO DE ALMEIDA PARANHOS
 RECLAMADO(A): DISTRIBUITIVA EDITORA E ESPAÇO DE CULTURA BRASILEIRA LTDA. DESCUBRA
ADVOGADO.....
 NOTIFICAÇÃO:

Deverá o(a) Exequente comparecer na Secretaria desta VT, no prazo de 05(cinco) dias, para receber a CERTIDÃO DE CRÉDITO expedida nos presentes autos, podendo, caso queira, imprimir-la no sítio deste Tribunal, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3115/2010
 Processo Nº: RT 0231300-96.2007.5.18.0010 10ª VT
 RECLAMANTE...: MIGUEL ANGEL ELIAS LLOBET
ADVOGADO..... JÚLIO CÉSAR MEIRELES
 RECLAMADO(A): RACIONAL EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO..... ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA
 NOTIFICAÇÃO:
 PARA AS PARTES. Face à certidão de trânsito em julgado retro, convolo a execução provisória em definitiva. Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 3113/2010
 Processo Nº: RT 0060700-08.2008.5.18.0010 10ª VT
 RECLAMANTE...: MARILENE SIELSKIS DE ARAÚJO MELO
ADVOGADO..... INGRID WERNICK
 RECLAMADO(A): ADRIANA CRISTINE ARIOLI DA COSTA ME
ADVOGADO..... DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME
 NOTIFICAÇÃO:
 PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3091/2010
 Processo Nº: RT 0081200-95.2008.5.18.0010 10ª VT
 RECLAMANTE...: VAGNER SANTANA RIBEIRO
ADVOGADO..... MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
 RECLAMADO(A): ANTÔNIO DIAS DA SILVA + 002
ADVOGADO.....
 NOTIFICAÇÃO:
 VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 003/2006), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a negativa de leilão, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 3093/2010
 Processo Nº: RT 0081200-95.2008.5.18.0010 10ª VT
 RECLAMANTE...: VAGNER SANTANA RIBEIRO
ADVOGADO..... MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
 RECLAMADO(A): ANTÔNIO DIAS DA SILVA + 002
ADVOGADO.....
 NOTIFICAÇÃO:
 VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 003/2006), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a negativa de leilão, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 3096/2010
 Processo Nº: RT 0081200-95.2008.5.18.0010 10ª VT
 RECLAMANTE...: VAGNER SANTANA RIBEIRO
ADVOGADO..... MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
 RECLAMADO(A): ANTÔNIO DIAS DA SILVA + 002
ADVOGADO.....
 NOTIFICAÇÃO:
 VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 003/2006), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a negativa de leilão, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 3105/2010
 Processo Nº: RT 0081200-95.2008.5.18.0010 10ª VT
 RECLAMANTE...: VAGNER SANTANA RIBEIRO
ADVOGADO..... MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
 RECLAMADO(A): ANTÔNIO DIAS DA SILVA + 002
ADVOGADO.....
 NOTIFICAÇÃO:
 VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 003/2006), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a negativa de leilão, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 3089/2010
 Processo Nº: RTOrd 0047000-28.2009.5.18.0010 10ª VT
 RECLAMANTE...: ANSELMO COSTA SANTOS
ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA
 RECLAMADO(A): POSTO VILA PEDROSO LTDA.
ADVOGADO..... EDMILSON MARTINS DO NASCIMENTO
 NOTIFICAÇÃO:
 De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3124/2010

Processo Nº: RTOrd 0064000-41.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CLAUDINO FILHO
ADVOGADO.....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA ÀS PARTES: Para audiência de TENTAIVA DE CONCILIAÇÃO, inclui-se o feito na pauta do dia 11/03/2010 às 10:45 horas, devendo as partes comparecerem. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 3104/2010

Processo Nº: RTSum 0070700-33.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DO SOCORRO BORGES DE LIRA
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:
Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 3114/2010

Processo Nº: RTOrd 0100400-54.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: JOAO LUIS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): ACE ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA. (A GERADORA)
ADVOGADO.....: ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO

NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA AS PARTES. PRAZO 8 DIAS: Vista do recurso ordinário interposto pelas partes, prazo sucessivo de 08 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 3082/2010

Processo Nº: RTOrd 0104000-83.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS GONZAGA
ADVOGADO.....: GUSTAVO MOREIRA DE ALENCASTRO COSTA
RECLAMADO(A): LOJA BRASILEIRA COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA. + 003
ADVOGADO.....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:
Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 3083/2010

Processo Nº: RTOrd 0104000-83.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS GONZAGA
ADVOGADO.....: GUSTAVO MOREIRA DE ALENCASTRO COSTA
RECLAMADO(A): LM COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA + 003
ADVOGADO.....: HELVECIO COSTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:
Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 3084/2010

Processo Nº: RTOrd 0104000-83.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS GONZAGA
ADVOGADO.....: GUSTAVO MOREIRA DE ALENCASTRO COSTA
RECLAMADO(A): WELTON DA SILVA ROSA + 003
ADVOGADO.....: HELVECIO COSTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:
Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 3085/2010

Processo Nº: RTOrd 0104000-83.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS GONZAGA
ADVOGADO.....: GUSTAVO MOREIRA DE ALENCASTRO COSTA
RECLAMADO(A): TELMO VIEIRA DA SILVA + 003
ADVOGADO.....: HELVECIO COSTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:
Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 3090/2010

Processo Nº: RTOrd 0105600-42.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: VITOR ARAUJO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ROBERTO NAVES COSTA
RECLAMADO(A): MASTER SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 3090/2010

Processo Nº: RTOrd 0105600-42.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: VITOR ARAUJO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ROBERTO NAVES COSTA
RECLAMADO(A): MASTER SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 3090/2010

Processo Nº: RTOrd 0105600-42.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: VITOR ARAUJO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ROBERTO NAVES COSTA
RECLAMADO(A): MASTER SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 3090/2010

Processo Nº: RTOrd 0105600-42.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: VITOR ARAUJO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ROBERTO NAVES COSTA
RECLAMADO(A): MASTER SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 3097/2010

Processo Nº: RTOrd 0107700-67.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTO LIMA DE SOUZA
ADVOGADO.....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): O UNIVERSITÁRIO REST. IND. COM. E AGROPECUÁRIA LTDA.

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO
NOTIFICAÇÃO:
Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 3073/2010

Processo Nº: RTSum 0116500-84.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: MARIZANGELA GOMES DE MORAIS
ADVOGADO.....: GEOGITON RIBEIRO FRANCO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIAS
ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R\$ 374,33, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.

Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 3074/2010

Processo Nº: RTSum 0116500-84.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: MARIZANGELA GOMES DE MORAIS
ADVOGADO.....: GEOGITON RIBEIRO FRANCO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GOIAS
ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA

NOTIFICAÇÃO:
CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R\$ 374,33, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.

Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 3088/2010

Processo Nº: RTOrd 0158000-33.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: DIRCE LARA DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: LEANDRO JACOB NETO

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO PARA O(A)reclamante. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso ordinário interposto.

Notificação Nº: 3127/2010

Processo Nº: RTOOrd 0169000-30.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: VANESSA BELEM DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: EDSON DE SOUSA BUENO
RECLAMADO(A): GILSON JUNIO DINIZ (EVIDENTE DINIZ CLÍNICA) ODONTOLOGIA
ADVOGADO.....: RICARDO JOSÉ FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Vista ao agravado/reclamante por 08 dias para querendo, apresentar contraminuta ao Agravado de Instrumento.

Notificação Nº: 3131/2010

Processo Nº: RTOOrd 0170000-65.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: PAULO VELOZO DE SOUZA
ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PALMA LTDA FILIAL
ADVOGADO.....: MARINALDA DE SOUSA PARREIRA
NOTIFICAÇÃO:
Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 3087/2010

Processo Nº: RTOOrd 0171100-55.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: AMARILDO DA SILVA SOUZA
ADVOGADO.....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): JBS S.A. FRIBOI LTDA.
ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)reclamada. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso ordinário interposto.

Notificação Nº: 3100/2010

Processo Nº: RTOOrd 0198300-37.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: GISELLY SOARES DA SILVA
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO.....: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO:
VISTA À EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 003/2006), fica V. Sa. intimada para se manifestar sobre a negativa de leilão, sob pena de arquivamento provisório.

Notificação Nº: 3107/2010

Processo Nº: RTOOrd 0198300-37.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: GISELLY SOARES DA SILVA
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A
ADVOGADO.....: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA AS PARTES. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 3133/2010

Processo Nº: RTSum 0204300-53.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES DA SILVA
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:
Vistos os autos. Comprove o(a) reclamado(a), em 05 dias, o depósito efetuado na conta do procurador do reclamante relativo à segunda parcela do acordo.

Notificação Nº: 3134/2010

Processo Nº: RTSum 0204300-53.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES DA SILVA
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:
Vistos os autos. Comprove o(a) reclamado(a), em 05 dias, o depósito efetuado na conta do procurador do reclamante relativo à segunda parcela do acordo.

Notificação Nº: 3136/2010

Processo Nº: RTSum 0204300-53.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES DA SILVA
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:
PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3137/2010

Processo Nº: RTOOrd 0217500-30.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: DEMETRIOS YUSUF CAVALCANTE
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
PARA A RECLAMADA. Nos termos da Orientação Jurisprudencial nº142 da SDI/TST, concede-se vista ao embargado por 05 dias dos embargos opostos às fls. 445/448.

Notificação Nº: 3072/2010

Processo Nº: RTOOrd 0222400-56.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO.....: ROSAGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 3103/2010

Processo Nº: RTOOrd 0224700-88.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: NIVALDO MARQUES FERREIRA
ADVOGADO.....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 3109/2010

Processo Nº: RTOOrd 0226900-68.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO AFONSO DOMINGOS
ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO:
INTIMAÇÃO A RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto, fls.269/331.

Notificação Nº: 3110/2010

Processo Nº: RTOOrd 0226900-68.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO AFONSO DOMINGOS
ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL + 001
ADVOGADO.....: SILOMAR ATAÍDES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:INTIMAÇÃO A RECLAMADA. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto, fls.269/331.

Notificação Nº: 3098/2010

Processo Nº: RTOOrd 0238200-27.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉIA SOUZA FERNANDES
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO:
PARA O(A) RECLAMADO(A)/EXECUTADO(A): Receber alvará na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3099/2010

Processo Nº: RTOOrd 0238200-27.2009.5.18.0010 10ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉIA SOUZA FERNANDES
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
 NOTIFICAÇÃO:
 PARA O(A) RECLAMADO(A)/EXECUTADO(A): Receber alvará na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3106/2010
 Processo Nº: RTSum 0000014-79.2010.5.18.0010 10ª VT
 RECLAMANTE...: DANIELA RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
 RECLAMADO(A): INTERNACIONAL LABS LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
 NOTIFICAÇÃO:
 Face à manifestação da reclamante às fls. 40 e 47, expeça-se alvará para levantamento do FGTS, atendo-se ao informado nas petições supracitadas, intimando-a a retirar o documento no prazo de 05 (cinco) dias, bem como a tomar ciência do TRCT e SD juntados pela reclamada, no mesmo prazo. Não havendo manifestação, aguarde-se o integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 3111/2010
 Processo Nº: RTSum 0000183-66.2010.5.18.0010 10ª VT
 RECLAMANTE...: MARCELO RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
 RECLAMADO(A): TCI IMPAR PROJETO IMOB. ESSENCIAL PREMIER 1033
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
 NOTIFICAÇÃO:
 PARA O(A) RECLAMANTE: Receber documentos na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3112/2010
 Processo Nº: RTSum 0000222-63.2010.5.18.0010 10ª VT
 RECLAMANTE...: ERISMAR SOUZA MACEDO DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
 RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO:
 PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS, TRCT, formulários do seguro-desemprego e a chave de conectividade na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 3080/2010
 Processo Nº: RTOOrd 0000274-59.2010.5.18.0010 10ª VT
 RECLAMANTE...: GERMANO MARCELINO SILVA COSTA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
 RECLAMADO(A): REL RELÓGIOS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. ME (GOLDMAQ RELÓGIOS INDUSTRIAIS E EQUIPAMENTOS) + 001
ADVOGADO....: .
 NOTIFICAÇÃO:
 Indefere-se o requerimento de intimação das testemunhas arroladas às fls.64, tendo em vista que deverão comparecer independentemente de notificação ou intimação, nos termos do art.825 da CLT. Intime-se o reclamante. Aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 3123/2010
 Processo Nº: RTOOrd 0000438-24.2010.5.18.0010 10ª VT
 RECLAMANTE...: PALMIRA FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
 RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.) + 001
ADVOGADO....: .
 NOTIFICAÇÃO:
 Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 25/03/2010, 09:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DECIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2047/2010
 PROCESSO Nº AINDAT 0067000-20.2007.5.18.0010
 O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), ALÍPIO FERREIRA CABRAL E JOSÉ MÁRCIO CABRAL, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 121.026,31, atualizados até 30/10/2009, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
 E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
 Eu, RENATA NUNES SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos quatro de março de dois mil e dez.
 RENATA NUNES SILVA
 TÉCNICO JUDICIÁRIO

DECIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2055/2010
 PROCESSO Nº RTOOrd 0000187-06.2010.5.18.0010
 O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 13/15, que tem o seguinte dispositivo - POSTO ISTO, nos autos da reclamação trabalhista aforada por JORGE ALVES DE SOUZA em face de MARIA DE JESUS MARTINS LEITE: julgo procedentes os pedidos para determinar ao(à) reclamado (a) que, em 48h, contadas de sua intimação desta sentença, promover a retificação da baixa do contrato de trabalho lançando-se a data de 30/10/1983, sob pena de, não o fazendo, vir a ser promovida tal baixa pela Secretaria deste juízo, nos termos do art. 39 da CLT), tudo de acordo com os fundamentos supra, que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas, pelo(a) reclamado(a), no importe de R\$ 20,20, calculadas sobre o valor da causa, R\$ 1.020,00.
 Publicada em audiência; registre-se em estatística; reclamante ciente; intime-se o(a) reclamado(a) por edital - iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento de MARIA DE JESUS MARTINS LEITE (FARMÁCIA PARAÍSO) é mandado publicar o presente Edital.
 Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
 Eu, JOSÉ CÁSSIO SOUSA CIRQUEIRA, Assistente, subscrevi, aos quatro de março de dois mil e dez.

DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3155/2010
 Processo Nº: RT 0123400-03.1997.5.18.0011 11ª VT
 RECLAMANTE...: MARCO AURELIO DE LIMA
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA PINTO
 RECLAMADO(A): NOYS E NOYS + 010
ADVOGADO....: .
 NOTIFICAÇÃO:
 PARA O EXEQUENTE:
 Intime-se o exequente a informar, querendo impulsionar a execução, o endereço atual das devedoras incluídas no polo passivo, fl. 814. Prazo: dez dias.

Notificação Nº: 3164/2010
 Processo Nº: RT 0070100-53.2002.5.18.0011 11ª VT
 RECLAMANTE...: ALVARO PEREIRA PEDROSO
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BRASIL S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 NOTIFICAÇÃO:
 Reclamado - Converto a execução provisória em definitiva, posto que ocorrido o trânsito em julgado. Acato a retificação dos cálculos, posição em 28/02/2010, juntada atualmente às fls. 352/361, fixando à execução o valor de R\$ 101.006,01, atualizável.
 Intime-se o reclamado a complementar a garantia do juízo (Cálculo - R\$ 101.006,01; valor penhorado - R\$ 91.248,27; Diferença a ser complementada - R\$ 9.757,74), no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3185/2010
 Processo Nº: RT 0037600-94.2003.5.18.0011 11ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA SOCORRO COSTA SOUZA
ADVOGADO....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
 RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA
ADVOGADO....: .
 NOTIFICAÇÃO:
 RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 136, cujo teor segue, bem como dos atos de fls. 137/139: 'Vistos. Obtenha a Secretaria, junto ao Juízo Deprecado (1ª VT de Joinville-SC), mediante contato telefônico, informações acerca do andamento da Carta Precatória expedida, registrando nos autos o resultado obtido.'

Notificação Nº: 3179/2010
 Processo Nº: RT 0077600-68.2005.5.18.0011 11ª VT
 RECLAMANTE...: WELITON LUIS FELIPE
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
 RECLAMADO(A): INDUSBRAS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA
 NOTIFICAÇÃO:

EXEQUENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3129/2010

Processo Nº: RT 0147300-34.2005.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: ANA GABRIELA XAVIER VISCONDE
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADA:

Vistos.

I-A Reclamada requer o levantamento dos depósitos recursais datados de 03/10/2005 e 13/06/2006.

II-Compulsando os autos, este Juízo verifica às fl. 489-verso que os alvarás para levantamento dos referidos depósitos (nº 3804/2009 e 3803/2009), foram confeccionados tendo como favorecidos a Reclamada e o Dr. Ranulfo Cardoso F. Júnior OAB/GO 19.915, tendo sido entregues em 26/08/2009 e 01/09/2009, respectivamente, ao Dr. Carlos Henrique Trindade Trindade Reis Madeira, OAB/GO 21.254-E.

IV-Intime-se a Reclamada para ter ciência do despacho e para manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.

V-Em seguida, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 3165/2010

Processo Nº: RT 0151100-70.2005.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: ANDREA CRISTINA FERREIRA BERNARDES

ADVOGADO....: ELITON MARINHO

RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BANESPA S.A.

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

Reclamante - Tomar ciência da petição do reclamado, de 02/03/2010, protocolizada sob o nº 17276/2010, à qual consta anexado o original da indicação dos títulos para Constituição de Capital no valor atual de R\$ 1.002.510,12. Prazo: cinco dias.

Notificação Nº: 3184/2010

Processo Nº: RT 0175400-96.2005.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO LOPES MARINHO

ADVOGADO....: BELCHIOR CAMARGO

RECLAMADO(A): TEKNIKA MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA + 002

ADVOGADO....: BELCHIOR CAMARGO

NOTIFICAÇÃO:

PARA O RECLAMANTE:

Vista dos autos conforme requerido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3137/2010

Processo Nº: RT 0137100-31.2006.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: AGMAR APARECIDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA

RECLAMADO(A): VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: LEONARDO LACERDA JUBÉ

NOTIFICAÇÃO:

Reclamado: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 1088/2010. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3154/2010

Processo Nº: RT 0045700-96.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDA GARCIA DA SILVA

ADVOGADO....: FERNANDA MATOS OLIVEIRA

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: LETICIA ALMEIDA GRISOLI

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADA: A Reclamada requer na petição de fl. 334 o levantamento do depósito recursal datado de 04/10/2007. Compulsando os autos esse Juízo verifica (fl. 332-verso) que foi expedido alvará nº 2764, para levantamento da importância postulada, tendo sido recebido na Secretaria desse Juízo pela Dra. Janeleide Zulene Alves OAB/GO 21.792-E, em 18/06/2009. Intime-se a Reclamada para ter ciência do despacho e para requerer o que entender de direito no prazo de 5 (cinco) dias. Decorrido o prazo, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 3170/2010

Processo Nº: RT 0061100-53.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: KARLA MAIANE SILVA LAURO ROCHA

ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: LETICIA ALMEIDA GRISOLI

NOTIFICAÇÃO:

Reclamado: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 1101/2010. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3130/2010

Processo Nº: RT 0096000-62.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: VAGNER ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): AMARAL & NOGUEIRA LTDA. + 002

ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO

NOTIFICAÇÃO:

RECDA: Recolher e comprovar, nos autos, os encargos previdenciários devidos no importe de R\$ 106,23, atualizável, sabendo que há nos autos depósito recursal que poderá ser usado para tal fim.

Prazo de cinco dias, sob pena de execução (CF, art.114, § 3º, acrescido pela EC 20/98).

Notificação Nº: 3139/2010

Processo Nº: RT 0159300-95.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: SIRLENE COELHO DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: MARIA MADALENA CHARU RAMOS

RECLAMADO(A): ARTS PÃES PANIFICADORA E LANCHONETE LTDA + 002

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE:

Comparecer ao Setor de Mandados (SDMJ), com URGÊNCIA, para agendar com o Oficial de Justiça o dia e horário para cumprimento da diligência (remoção do bem penhorado).

FONE: 3901-3346 E 3901-3347

C/S

OUTRO : PARA A PROCURADORA DA RECLAMADA - DRª LETÍCIA ALMEIDA GRISOLI - OAB/RJ 116.514

Notificação Nº: 3153/2010

Processo Nº: RT 0176400-63.2007.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: TEOFILO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR

ADVOGADO....: ANA PAULA DE MELO DRUMOND

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

PARA A PROCURADORA DA RECLAMADA - DRª LETÍCIA ALMEIDA GRISOLI - OAB/RJ 116.514:

Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 1094/2010. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3181/2010

Processo Nº: RT 0010500-91.2008.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO DA SILVA BARROS

ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): FORTESUL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO....: WANESSA MONTEIRO DE FARIA

NOTIFICAÇÃO:

PARA O RECLAMANTE:

Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3172/2010

Processo Nº: AEX 0123000-03.2008.5.18.0011 11ª VT

REQUERENTE...: ELY RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO

REQUERIDO(A): TERRA FIRME CONSTRUTORA COM. REPRESENTAÇÃO LTDA. + 002

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO:

Partes - Por meio da petição das fls. 223/4, as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no importe de R\$ 1.000,00, pago no ato do ajuste, dia 26/02/2010, em espécie, diretamente ao reclamante. Regular o acordo quanto ao crédito da exequente. Custas processuais no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor do acordo, pelo exequente, isento; a cargo dos executados, as do art. 789-A da CLT, que devem ser recolhidas e comprovadas nos autos em 05 dias da homologação deste ajuste, sob pena de execução. Contribuições previdenciárias a cargo dos executados, observando-se os valores constantes da planilha da fl. 212, que devem ser recolhidas e comprovadas nos autos em 05 dias da ciência desta homologação, sob pena de execução. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Notificação Nº: 3122/2010

Processo Nº: RT 0160300-96.2008.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: SIDICLEI FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

RECLAMADO(A): CARLOS E CLÁUDIO LTDA (LUMÁQUINAS)

ADVOGADO..... CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR**NOTIFICAÇÃO:**

PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 05/04/2010, às 09h02, para a realização da Praça, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, localizado na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Goiânia-GO, referente ao seguinte bem : 01 (uma) máquina de costura industrial, marca yamata, costura reta, modelo FY 8700, com gabinete, em perfeito estado e funcionamento avaliada em R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). Sendo negativa, fica designado o dia 07/05/2010, às 13h05, para o Leilão, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/Go.

Notificação Nº: 3187/2010

Processo Nº: RTOOrd 0193700-04.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIA OLÍVIA SILVA

ADVOGADO..... RODRIGO LUDOVICO MARTINS

RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADO..... DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO**NOTIFICAÇÃO:**

RECLAMADO: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3171/2010

Processo Nº: RTOOrd 0208000-68.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO LUIZ VAZ ROCHA

ADVOGADO..... ORMISIO MAIA DE ASSIS

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA.

ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR**NOTIFICAÇÃO:**

Partes - Vista do despacho: Acato a retificação dos cálculos das fls. 560/3, com a inclusão da multa pela litigância de má-fé, determinada à fl. 557, fixando à execução o valor de R\$ 92.848,23. Prazo: cinco dias.

Notificação Nº: 3167/2010

Processo Nº: RTOOrd 0011000-26.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: VALDECI INÁCIO RAMOS

ADVOGADO..... NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL CRISA + 001

ADVOGADO..... MURILO NUNES MAGALHAES**NOTIFICAÇÃO:**

Reclamante - Intime-se o reclamante à juntada de sua CTPS, para anotação. Prazo: cinco dias.

Notificação Nº: 3138/2010

Processo Nº: RTSum 0038900-81.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: ISMAEL AFONSO DIAS

ADVOGADO..... VIVIANE FRAGA DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001

ADVOGADO..... DANIELLE PARREIRA BELO BRITO**NOTIFICAÇÃO:**

RECTE: Vistos.

Intime-se o reclamante para ter vista da resposta encaminhada pela 13ª Vara do Trabalho de Goiânia (fl. 146) e para indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da execução por 1 (um) ano, na forma do art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 3152/2010

Processo Nº: RTSum 0055700-87.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: VILLARES ARANTES MOREIRA

ADVOGADO..... ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): GOIÁS SERVICE DE TRATORES LTDA. (REP. P. ANAJULY CARNEIRO DA SILVA MESTRE)

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ**NOTIFICAÇÃO:**

RECLAMANTE: Dê-se vista ao credor da certidão de fl. 233, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3180/2010

Processo Nº: RTSum 0068400-95.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: FREDSON SANTOS VIEIRA SARMENTO

ADVOGADO..... ÁLLYSSON BATISTA ARANTES

RECLAMADO(A): RMF ENGENHARIA LTDA + 004

ADVOGADO..... AGUINALDO DINIZ**NOTIFICAÇÃO:**

PARA O EXEQUENTE:

Manifestar-se, requerendo o que for de direito sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3135/2010

Processo Nº: ExCCJ 0119800-51.2009.5.18.0011 11ª VT

EXEQUENTE...: EDIVALDO GALDINO RODRIGUES

ADVOGADO..... MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

EXECUTADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO CTC + 001

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

EXQTE: FORNECER NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS O NOVO ENDEREÇO DA RECLAMADA.

Notificação Nº: 3136/2010

Processo Nº: RTSum 0121200-03.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA NETO

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO..... BRUNO NACIF DA ROCHA**NOTIFICAÇÃO:**

2ª RECLAMADA:

Vistos.

Diante do infrutífero resultado dos atos executórios deflagrados em face da 1ª reclamada, narrados no despacho das fls. 115/6, e das circunstâncias apontadas pela Sra. Oficiala de Justiça na certidão da fl.163, intime-se a segunda reclamada, por seu advogado, a indicar endereço e bens da principal devedora passíveis de constrição, sujeitando-se, no silêncio, aos atos direcionados à satisfação do crédito do reclamante. Prazo: cinco dias.

Notificação Nº: 3186/2010

Processo Nº: RTSum 0140600-03.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON CARDOSO RIBEIRO

ADVOGADO..... JARINA VIEIRA STIVAL

RECLAMADO(A): GPETROS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

ADVOGADO..... MARINA DA SILVA ARANTES**NOTIFICAÇÃO:**

RECLAMANTE: Intime-se o exequente para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3178/2010

Processo Nº: RTOOrd 0158400-44.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO ZACARIAS SILVA

ADVOGADO..... ROSÂNGELA BATISTA DIAS

RECLAMADO(A): ESTAMPARIA PONTO CERTO LTDA.

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

PARA O RECLAMANTE:

Receber em secretaria a CTPS de seu cliente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3156/2010

Processo Nº: RTSum 0181500-28.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS TAVARES DE MELO

ADVOGADO..... ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): CENTRAL DE POSTOS TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO..... PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO**NOTIFICAÇÃO:**

PARA O RECLAMANTE:

Trazer em Secretaria a CTPS de seu cliente, a fim de que sejam feitas as devidas anotações. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3169/2010

Processo Nº: RTOOrd 0192500-25.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: BETHANIA DE ALENCAR

ADVOGADO..... RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO**NOTIFICAÇÃO:**

PARA AS PARTES:

Tomarem ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'CONCLUSÃO

Posto isso, rejeito os Embargos de Declaração opostos por ATENTO BRASIL S/A, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum.

Intimem-se.

Nada mais.

Goiânia, 03 de março de 2010, quarta-feira.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO

Juíza do Trabalho'. Prazo legal.

OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3142/2010

Processo Nº: RTSum 0217900-41.2009.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: RUTH MARIA DA VEIGA RAMOS

ADVOGADO..... ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): EDMAN STELLATTO LOJA DO EPI ME LTDA N/P EDMAN ETELLATO

ADVOGADO..... PAULO DE TARSO PIMENTEL**NOTIFICAÇÃO:**

PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Posto isso, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por RUTH MARIA DA VEIGA RAMOS, no feito em epígrafe, que move em face de EDMAN STELLATTO – LOJA DO EPI -ME, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Intimem-se. Nada mais.'. Prazo legal.

OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3150/2010

Processo Nº: RTSum 0229400-07.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: NATAN ALVES PEREIRA

ADVOGADO..... OSVALDO ANTONIO RODRIGUES

RECLAMADO(A): PROSUL PROJETOS SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA.

ADVOGADO..... JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO:

PARA A RECLAMADA:

Intime-se a reclamada para efetuar o depósito do valor de R\$ 1.000,00, a título de antecipação de honorários periciais, no prazo de cinco dias, valor que será deduzido do crédito do reclamante, no caso de condenação, ou restituído à reclamada caso o autor, beneficiário da Justiça Gratuita, for sucumbente no objeto da perícia.

Notificação Nº: 3131/2010

Processo Nº: RTSum 0229500-59.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: WILSON SOUSA ROSA

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): ITTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

PARA O RECLAMANTE:

I - Expeça-se alvará para soerguimento, pelo reclamante, dos valores depositados a título de FGTS em sua conta vinculada, bem como certidão para que aquele se habilite no programa do Seguro-Desemprego, devendo informar, no prazo de 15 dias, se conseguiu habilitar-se no Seguro-Desemprego, sendo que a inércia será entendida como confirmação.

II - Uma vez que pagamento dos honorários advocatícios não constou do acordo celebrado, indefiro tal pleito.

III - Decorrido o prazo de que trata o item I, ou havendo manifestação do credor no sentido de que não conseguiu habilitar-se no programa do seguro-desemprego, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do acordo inadimplido, com a inclusão da indenização substitutiva e aplicação da multa pactuada.

Cientifique-se o reclamante.

Notificação Nº: 3132/2010

Processo Nº: RTSum 0229500-59.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: WILSON SOUSA ROSA

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): ITTA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

PARA O RECLAMANTE:

Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 1048/2010 e Certidão Narrativa nº 1054/2010. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3128/2010

Processo Nº: RTOrd 0232200-08.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: REJANE COELHO DOS SANTOS

ADVOGADO..... LILIAN PEREIRA DA CUNHA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 + 001

ADVOGADO..... VERA LUCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADA: Vista do Recurso Ordinário.

Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3176/2010

Processo Nº: RTSum 0241600-46.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: REGEANE ALVES RODRIGUES

ADVOGADO..... POLLYANA BRANDÃO

RECLAMADO(A): JÚNIOR DA SILVA FERREIRA (LIVRARIA EDUCATIVA) + 001

ADVOGADO..... JOÃO BATISTA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'CONCLUSÃO Ante o exposto, resolvo rejeitar as preliminares e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária legais, nos termos dos fundamentos e em conformidade com os cálculos a serem elaborados pela Contadoria Judicial, que este dispositivo integram. O 1º Reclamado, com a

responsabilidade subsidiária da 2ª Reclamada, respondera pelos recolhimentos das contribuições previdenciárias sobre as parcelas salariais objeto da condenação, no que couberem, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas à Reclamante. Após a elaboração dos cálculos, com inclusão das custas processuais, pela Reclamada, de 2% sobre o montante bruto devido, publique-se, registre-se e intimem-se.

Goiânia, aos 26 de fevereiro de 2010. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto', bem como dos cálculos de fls. 167/171 dos autos. Prazo legal.

OBS: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3177/2010

Processo Nº: RTSum 0241600-46.2009.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE...: REGEANE ALVES RODRIGUES

ADVOGADO..... POLLYANA BRANDÃO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001

ADVOGADO..... ANDERSON BARROS E SILVA

NOTIFICAÇÃO:

PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'CONCLUSÃO Ante o exposto, resolvo rejeitar as preliminares e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária legais, nos termos dos fundamentos e em conformidade com os cálculos a serem elaborados pela Contadoria Judicial, que este dispositivo integram. O 1º Reclamado, com a responsabilidade subsidiária da 2ª Reclamada, respondera pelos recolhimentos das contribuições previdenciárias sobre as parcelas salariais objeto da condenação, no que couberem, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas à Reclamante. Após a elaboração dos cálculos, com inclusão das custas processuais, pela Reclamada, de 2% sobre o montante bruto devido, publique-se, registre-se e intimem-se.

Goiânia, aos 26 de fevereiro de 2010. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto', bem como dos cálculos de fls. 167/171 dos autos. Prazo legal.

OBS: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 3141/2010

Processo Nº: RTOrd 0000004-32.2010.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALESSANDRO PEIXOTO DE MAGALHÃES

ADVOGADO..... GUSTAVO SULEK

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

PARA AS PARTES:

D E C I S Ã O

Vistos.

I- O reclamante ajuizou a presente ação trabalhista em face da reclamada no dia 11/12/2009, afirmando à inicial o pacto laboral com admissão em 21/03/2005 e dispensa imotivada no dia 03/12/2007, fl. 03. A CTPS e o TRCT, às fls. 14 e 41, fazem prova da data de saída/afastamento no dia 09/12/2007.

À contestação foi arguida a prescrição bial, apontando a reclamada que o ajuizamento desta demanda ocorreu 2 anos e 2 dias após a rescisão contratual. Requeru a extinção da ação, com base no art. 269, IV, do CPC.

Análise.

No presente caso, a documentação juntada às fls. 454/7 demonstra não se configurar a prescrição bial, eis que o ajuizamento da ação trabalhista anterior, RT nº 00227500-86.2009.5.18.0011, em 20/11/2009, interrompeu a prescrição, consoante entendimento sumulado pelo C. TST, Súmula nº 268.

Neste diapasão leciona o insigne jurista Maurício Godinho Delgado, a saber:

"A jurisprudência trabalhista firmou que a extinção do processo sem julgamento do mérito não prejudica a interrupção prescricional efetuada com a propositura da ação (Súmula 268, TST). O critério abrange extinções processuais por ausência injustificada do obreiro, autor da ação, à audiência, por desistência, por inépcia da inicial e outras correlatas." (in Curso MARISA JUSTINA AROSIO de Direito do Trabalho, 5ª ed., São Paulo, LTr, 2006, p.261).

Deste modo, interrompida a prescrição pelo simples ajuizamento, em 20/11/2009, da reclamação supramencionada, recomeçou, desde então, a correr.

Em face do exposto, rejeito a prejudicial de mérito suscitada pela reclamada, consubstanciada na prescrição bial do direito de ação.

O feito terá regular prosseguimento.

Intimem-se as partes.

II- Para realização de audiência de prosseguimento, inclua-se o feito em pauta, ato ao qual devem comparecer as partes, para prestar depoimento, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, fazendo-se acompanhadas de suas testemunhas.

Intimem-se as partes e seus advogados.

Goiânia, 02 de março de 2010, terça-feira.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO

Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 3166/2010

Processo Nº: ConPag 0000050-21.2010.5.18.0011 11ª VT
CONSIGNANTE...: PILOTO PLÁSTICOS LTDA ME

ADVOGADO.....: ROSÂNGELA BORGES DE FREITAS VIEIRA
CONSIGNADO(A): DIVINO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

Consignante - Intime-se a consignante a recolher e comprovar nos autos os encargos legais pendentes de pagamento no valor de R\$ 194,41, fl. 52, atualizáveis, sob pena de execução. Prazo: cinco dias.

Notificação Nº: 3125/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000144-66.2010.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: VADILSON NUNES NEVES

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO:

PARTES: Fica V. Sª ciente que, por motivo de conveniência administrativa, a audiência de INSTRUÇÃO relativa ao presente feito foi adiada para o dia 15/04/2010, às 16h, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3133/2010

Processo Nº: ConPag 0000378-48.2010.5.18.0011 11ª VT

CONSIGNANTE...: CONSTRUTORA ANHANGUERA LTDA.

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

CONSIGNADO(A): JOÃO BATISTA DE MORAIS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

CONSIGNANTE: (URGENTE!) TOMAR CIÊNCIA DE QUE A NOTIFICAÇÃO ENDEREÇADA AO CONSIGNADO FOI DEVOLVIDA PELO CORREIO COM A INFORMAÇÃO DE: MUDOU-SE.

Notificação Nº: 3183/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000385-40.2010.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: MILTON JÚNIOR CORREA DA SILVA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): SACARIAS JOTAPLASTICO LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

PARA O RECLAMANTE:

Intime-se o reclamante para ter vista da devolução da notificação de fls. 22. Prazo legal.

Notificação Nº: 3103/2010

Processo Nº: RTSum 0000435-66.2010.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDION JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ADRIANO LOPES DA SILVA

RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 30/03/2010, às 08h50, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 3104/2010

Processo Nº: ConPag 0000436-51.2010.5.18.0011 11ª VT

CONSIGNANTE...: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

CONSIGNADO(A): REINALDO PEDRO SANTOS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 30/03/2010, às 09h30, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 3105/2010

Processo Nº: RTSum 0000438-21.2010.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: RAFAELA CARVALHO DA SILVA MOREIRA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA

RECLAMADO(A): MADEREIRA 2000 LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 30/03/2010, às 10h10, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 3145/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000439-06.2010.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: JORGE LUIS SIQUEIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: LEONARDO WASCHECK FORTINI

RECLAMADO(A): WORL ACADEMIA LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

ADV/RECTE: Fica V.Sª. notificado para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:10 horas do dia 30/03/2010, para AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

O não-comparecimento de V.Sª. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilização pelas custas processuais

OBS.: Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento.

Notificação Nº: 3106/2010

Processo Nº: RTSum 0000440-88.2010.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: WESLLEY PEREIRA FERREIRA

ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES

RECLAMADO(A): JMM PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 30/03/2010, às 13h, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 3161/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000441-73.2010.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO DIAS SOUTO (ESPÓLIO DE) REP/P. LECELENE DE FARIA SOUTO + 002

ADVOGADO.....: DANIELA MESQUITA DINIZ

RECLAMADO(A): TECCON S.A. CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

ADV/RECTE: Fica V.Sª. notificado para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:20 horas do dia 30/03/2010, para AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

O não-comparecimento de V.Sª. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilização pelas custas processuais

OBS.: Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento.

Notificação Nº: 3107/2010

Processo Nº: RTSum 0000443-43.2010.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: GLEISON SOUSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): MARCOS SILVEIRA MENDONÇA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

ADV/RECTE: Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 30/03/2010, às 13h15, ato ao qual devem comparecer as partes, que deverão trazer suas testemunhas, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 3149/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000444-28.2010.5.18.0011 11ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL RADION BARROS

ADVOGADO.....: HEBERTE RODRIGUES GONÇALVES

RECLAMADO(A): HALEXSTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

ADV/RECTE: Fica V.Sª. notificado para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:30 horas do dia 30/03/2010, para AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

O não-comparecimento de V.Sª. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilização pelas custas processuais

OBS.: Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento.

DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1076/2010

PROCESSO Nº RT 0160300-96.2008.5.18.0011

RECLAMANTE: SIDICLEI FERREIRA DA SILVA

EXEQUENTE: SIDICLEI FERREIRA DA SILVA

EXECUTADO: CARLOS E CLÁUDIO LTDA (LUMÁQUINAS)

ADVOGADO(A): CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR

Data da Praça: 05/04/2010 às 9h02

Data do Leilão: 07/05/2010 às 13h05

O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro

de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), conforme auto de penhora de fl. 172, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. PERIMETRAL Nº 894 SETOR CAMPINAS CEP 74.520-110 - GOIÂNIA-GO, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a). José Cláudio Felipe da Cunha, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01 (uma) máquina de costura industrial, marca yamata, costura reta, modelo FY 8700, com gabinete, em perfeito estado e funcionamento avaliada em R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já

LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE
X:\gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_1076_2010_RT_01603_2008_011_18_00_0.ODT

Documento assinado eletronicamente por EUNICE FERNANDES DE CASTRO, em 03/03/2010, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE, Assistente, subscrevi, aos três de março de dois mil e dez.

DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1076/2010

PROCESSO Nº RT 0160300-96.2008.5.18.0011

RECLAMANTE: SIDICLEI FERREIRA DA SILVA

EXEQUENTE: SIDICLEI FERREIRA DA SILVA

EXECUTADO: CARLOS E CLÁUDIO LTDA (LUMÁQUINAS)

ADVOGADO(A): CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR

Data da Praça: 05/04/2010 às 9h02

Data do Leilão: 07/05/2010 às 13h05

O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), conforme auto de penhora de fl. 172, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. PERIMETRAL Nº 894 SETOR CAMPINAS CEP 74.520-110 - GOIÂNIA-GO, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a). José Cláudio Felipe da Cunha, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01 (uma) máquina de costura industrial, marca yamata, costura reta, modelo FY 8700, com gabinete, em perfeito estado e funcionamento avaliada em R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já

LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE
X:\gynvt11comp\DESPACHOS_SAJ18\DOC_1076_2010_RT_01603_2008_011_18_00_0.ODT

Documento assinado eletronicamente por EUNICE FERNANDES DE CASTRO, em 03/03/2010, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação,

adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE, Assistente, subscrevi, aos três de março de dois mil e dez.

DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1065/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0125300-98.2009.5.18.0011

EXEQUENTE(S): MONICA BALDOINO DA SILVA

EXECUTADO(S): JR BIJOUX LTDA. (NEILTON NUNES DE FREITAS

JUNIOR) , CPF/CNPJ: 09.031.243/0001-61

O(A) Doutor(a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JR BIJOUX LTDA. (NEILTON NUNES DE FREITAS JUNIOR) , CNPJ-09.031.243/0001-61, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 10.309,66, atualizado até 30/10/2009.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JR BIJOUX LTDA. (NEILTON NUNES DE FREITAS JUNIOR) , é mandado publicar o presente Edital.

Eu, LUCIMEIRE STORTI GOBI NOBRE, Assistente, subscrevi, aos três de março de dois mil e dez.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO

Juíza do Trabalho Auxiliar

DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1075/2010

PROCESSO Nº RTSum 0130600-41.2009.5.18.0011

EXEQUENTE: GERALDO JOSE LEANDRO NETO

EXECUTADOS: RAFAEL XAVIER ROSA, CPF: 014.687.801-90 e EDER XAVIER DOS SANTOS, CPF: 012.449.011-56

A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, RAFAEL XAVIER ROSA e EDER XAVIER DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 10.144,94, atualizado até 26/02/2010.

E para que chegue ao conhecimento dos executados, RAFAEL XAVIER ROSA e EDER XAVIER DOS SANTOS, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, MARTHA DE CASTRO RIGO, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos três de março de dois mil e dez.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO

Juíza do Trabalho Auxiliar

DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1073/2010

PROCESSO: RTOrd 0137900-54.2009.5.18.0011

RECLAMANTE: ELIANE SILVA DE SOUZA

RECLAMADO(A): G 20 TELEATENDIMENTO LTDA. N/P JOÃO FILHO DE SOUZA, CPF/CNPJ:

O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) G 20 TELEATENDIMENTO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, CASO QUEIRA.

E para que chegue ao conhecimento de G 20 TELEATENDIMENTO LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos três de março de dois mil e dez.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho Auxiliar

DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1073/2010

PROCESSO: RTOrd 0137900-54.2009.5.18.0011

RECLAMANTE: ELIANE SILVA DE SOUZA

RECLAMADO(A): G 20 TELEATENDIMENTO LTDA. N/P JOÃO FILHO DE SOUZA, CPF/CNPJ:

O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) G 20 TELEATENDIMENTO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA CONTRA-ARRAZOAR O

RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, CASO QUEIRA.

E para que chegue ao conhecimento de G 20 TELEATENDIMENTO LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos três de março de dois mil e dez.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho Auxiliar

DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1051/2010

PROCESSO: RTOOrd 0217800-86.2009.5.18.0011

EXEQUENTE(S): JOSE RIBEIRO SOARES

EXECUTADO(S): WILSON LOPES DOS SANTOS (WL CONSTRUÇÕES), CPF/CNPJ: 02.809.325/0001-45

O(A) Doutor(a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), WILSON LOPES DOS SANTOS (WL CONSTRUÇÕES), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 2.236,34, atualizado até 28/02/2009.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), WILSON LOPES DOS SANTOS (WL CONSTRUÇÕES), é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos três de março de dois mil e dez.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho Auxiliar

DECIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1051/2010

PROCESSO: RTOOrd 0217800-86.2009.5.18.0011

EXEQUENTE(S): JOSE RIBEIRO SOARES

EXECUTADO(S): WILSON LOPES DOS SANTOS (WL CONSTRUÇÕES), CPF/CNPJ: 02.809.325/0001-45

O(A) Doutor(a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), WILSON LOPES DOS SANTOS (WL CONSTRUÇÕES), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 2.236,34, atualizado até 28/02/2009.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), WILSON LOPES DOS SANTOS (WL CONSTRUÇÕES), é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos três de março de dois mil e dez.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho Auxiliar

DECIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2172/2010

Processo Nº: RT 0069500-63.2001.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA VIEIRA NORMANHA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): PANIFICADORA PINGO DE MEL LTDA + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 2171/2010

Processo Nº: RT 0181500-35.2003.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO VIEIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA

RECLAMADO(A): JABUR PNEUS S/A

ADVOGADO.....: FLÁVIO CORRÊA TIBÚRCIO

NOTIFICAÇÃO:

EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 2169/2010

Processo Nº: RT 0210100-95.2005.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO EMÍDIO FERREIRA E SILVA

ADVOGADO.....: MURILO DIVINO MENDES

RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA + 002

ADVOGADO.....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO

NOTIFICAÇÃO:

Vistos, etc...

INDEFERE-SE o requerimento formulado pelo exequente às fls. 897, no sentido de que seja realizado bloqueio de contas no Banco Central, uma vez que o 3º executado, BANCO DO BRASIL, garantiu integralmente a execução, conforme depósito de fls. 889.

OFICIE-SE ao Banco do Brasil solicitando seja transferido para Caixa Econômica Federal, agência 2555, o saldo da conta judicial nº 3300124586667. JUNTE-SE ao ofício cópia do extrato de fls. 889.

INTIME-SE a 2ª reclamada, COBRA TECNOLOGIA, dando-lhe ciência de que a execução está garantida, bem como para fins do art. 884 da CLT.

INTIME-SE o exequente para tomar ciência do teor deste despacho.

Notificação Nº: 2175/2010

Processo Nº: RT 0028900-53.2008.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: CELSO GARCIA GONTIJO

ADVOGADO.....: OSVANDO BRAZ DA SILVA

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS (FILIAL GOIÂNIA)

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO:

Vistos, etc...

Às fls. 1361/1362, a executada requer a suspensão da praça designada para esta data, argumentando, para tanto, que remiu o débito, ocasião em que junta a respectiva guia de depósito.

Da análise dos autos, constata-se que parte da execução encontra-se garantida pelos depósitos recursais de fls. 1259 e 1298. Verifica-se, também, que o valor remanescente depositado pela executada está desatualizado, uma vez que levou em consideração os cálculos de fls. 1309/1324 (30.08.09).

Sendo assim, sem prejuízo da realização da praça e leilão designados, ATUALIZEM-SE os cálculos de fls. 1309/1324 e INTIME-SE a executada para, no prazo de 48 horas, proceder ao depósito do valor faltante(R\$ 469,03), sob pena de prosseguimento normal do feito.

Notificação Nº: 2176/2010

Processo Nº: RT 0124400-49.2008.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: SUELEN ROSÁRIO MARIANO

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. (EMPRESA DO GRUPO JAIME CÂMARA)

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

Homologo os cálculos de fls. 505/515, para fins de direito, fixando o valor da execução em R\$17.078,75, atualizado até 31/10/2009, sem prejuízo de futuras atualizações.

INTIME-SE a executada para pagar o valor da execução no prazo de 15 dias, sob pena de aplicação da multa de 10% sobre o crédito do reclamante, R\$1.707,87, conforme disposto no art. 475-J do CPC.

Não havendo pagamento, a execução acrescida da multa é fixada, desde já, em R\$18.786,62, sem prejuízo de futuras atualizações.

Notificação Nº: 2177/2010

Processo Nº: RT 0124400-49.2008.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: SUELEN ROSÁRIO MARIANO

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. (EMPRESA DO GRUPO JAIME CÂMARA)

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

Homologo os cálculos de fls. 505/515, para fins de direito, fixando o valor da execução em R\$17.078,75, atualizado até 31/10/2009, sem prejuízo de futuras atualizações.

INTIME-SE a executada para pagar o valor da execução no prazo de 15 dias, sob pena de aplicação da multa de 10% sobre o crédito do reclamante, R\$1.707,87, conforme disposto no art. 475-J do CPC.

Não havendo pagamento, a execução acrescida da multa é fixada, desde já, em R\$18.786,62, sem prejuízo de futuras atualizações.

Notificação Nº: 2114/2010

Processo Nº: RTSum 0081100-03.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: CLÉIA SILVA PINHEIRO

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): BARAHOUSE CONST. E SERV. ESP. LTDA.

ADVOGADO.....: SÉRGIO MURILO INOCENTE MESSIAS

NOTIFICAÇÃO:

EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, tendo em vista que a praça e o leilão encerraram sem licitante.

Notificação Nº: 2115/2010

Processo Nº: RTSum 0091100-62.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: HICARO LOPES XAVIER

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): JOAO BATISTA XAVIER II

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, tendo em vista que a praça e o leilão encerraram sem licitante.

Notificação Nº: 2086/2010

Processo Nº: RTOrd 0100400-48.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: ORTENI AFONSO PERES

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL (INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

PARTES, tomar ciência de que a audiência INICIAL, foi designada para o dia 22/03/2010 às 10:40 horas.

Notificação Nº: 2116/2010

Processo Nº: RTOrd 0116100-64.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO BEZERRA DE NOJOSA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): EXPRESSO BRILHANTE LTDA

ADVOGADO.....: JOSE EUSTAQUIO LOPES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

PARTES, prazo comum de 5 dias para apresentação de quesitos complementares.

Notificação Nº: 2178/2010

Processo Nº: RTSum 0117700-23.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LEITE LACERDA

ADVOGADO.....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS

RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Deixa-se de intimar a União (INSS) para tomar ciência da penhora e manifestar-se sobre os cálculos, haja vista a Portaria MF nº 176/10. DESIGNA-SE a praça do bem penhorado às fls. 64 (impressora HP) para o dia 08.04.10 às 15:20 horas.

Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão dos bens penhorados para o dia 16.04.10 às 13:00 horas, consoante o disposto nos arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

NOMEIA-SE leiloeira a Sra. Maria Aparecida de Freitas Fuzo, que está devidamente cadastrada junto ao Eg. TRT 18ª Região.

EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão.

COMUNIQUE-SE eletronicamente à leiloeira.

INTIME-SE a executada (art. 195 do PGC/TRT18).

Notificação Nº: 2168/2010

Processo Nº: RTSum 0212000-74.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA

RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A. + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

PARTES tomar ciência de que a data da audiência INICIAL foi auterada para o dia 30/03/2010 às 08:10 horas.

Notificação Nº: 2121/2010

Processo Nº: RTOrd 0216800-48.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: VALDIRENE MARIA DE JESUS

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): JBS S.A.(FRIBOI)

ADVOGADO.....: DJALMA CASTRO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO:

PARTES, manifestar sobre o laudo pericial, no prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 2117/2010

Processo Nº: RTOrd 0238100-66.2009.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: SILVETE CAETANO MARTINS

ADVOGADO.....: ALEXANDRE CARLOS MENDES PIMENTEL

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, no importe de R\$237,76, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2109/2010

Processo Nº: RTAlç 0000186-15.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO.....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RECLAMADO(A): JOSE DIGUES DA COSTA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

PARTES, tomar ciência de que a audiência inicial, foi designada para o dia 22/03/2010 às 10:10 horas.

Notificação Nº: 2087/2010

Processo Nº: RTOrd 0000229-49.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: LUSCILEIDE FRANCISCO DIAS

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): PRUMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

PARTES, tomar ciência de que a audiência inicial, foi designada para o dia 22/03/2010 às 08:10 horas.

Notificação Nº: 2091/2010

Processo Nº: RTSum 0000230-34.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO MARTINS DA SILVA

ADVOGADO.....: NILZO MEOTTI FORNARI

RECLAMADO(A): ABATEDORA AVÍCOLA SANTA VITÓRIA LTDA. (FRANGOS QUALITTI)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

PARTES, tomar ciência de que a audiência INICIAL, foi designada para o dia 22/03/2010 às 08:20 horas.

Notificação Nº: 2095/2010

Processo Nº: RTSum 0000232-04.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: WALTER FERREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR

ADVOGADO.....: CAROLINE NAYHARA ALVES MACEDO

RECLAMADO(A): TEMPLOS EDITORA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

PARTES, tomar ciência de que a audiência INICIAL, foi designada para o dia 22/03/2010 às 08:40 horas.

Notificação Nº: 2096/2010

Processo Nº: RTSum 0000232-04.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: WALTER FERREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR

ADVOGADO.....: CAROLINE NAYHARA ALVES MACEDO

RECLAMADO(A): TEMPLOS EDITORA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

PARTES, tomar ciência de que a audiência INICIAL, foi designada para o dia 22/03/2010 às 08:40 horas.

Notificação Nº: 2097/2010

Processo Nº: RTOrd 0000233-86.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: LÁZARO GONÇALVES DA CUNHA

ADVOGADO.....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA ARROZ E FEIJAO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

PARTES, tomar ciência de que a audiência INICIAL, foi designada para o dia 22/03/2010 às 08:50 horas.

Notificação Nº: 2103/2010

Processo Nº: RTOrd 0000234-71.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: JAILSON ADORNELAS PIMENTEL

ADVOGADO.....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA ARROZ E FEIJAO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

PARTES, tomar ciência de que a audiência INICIAL, foi designada para o dia 22/03/2010 às 09:10 horas.

Notificação Nº: 2102/2010

Processo Nº: RTAlç 0000235-56.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: SÔNIA ALVES DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA- COMURG

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

PARTES, tomar ciência de que a audiência INICIAL, foi designada para o dia 22/03/2010 às 09:20 horas.

Notificação Nº: 2106/2010
Processo Nº: RTSum 0000236-41.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: NARCÉLIO SOARES DE SOUSA
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência de que a audiência INICIAL, foi designada para o dia 22/03/2010 às 09:30 horas.

Notificação Nº: 2108/2010
Processo Nº: RTSum 0000237-26.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: EDMA SOUZA SILVA
ADVOGADO.....: ISRAÍLTON PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): J.B.S. S/A (FRIBOI)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência de que a audiência INICIAL, foi designada para o dia 22/03/2010 às 09:40 horas.

Notificação Nº: 2085/2010
Processo Nº: RTOOrd 0000238-11.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDISTONE DOS SANTOS NÓBREGA
ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência de que a audiência INICIAL, foi designada para o dia 22/03/2010 às 10:00 horas.

Notificação Nº: 2111/2010
Processo Nº: RTSum 0000242-48.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): JOAQUIM LEITE DA SILVA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência de que a audiência inicial, foi designada para o dia 22/03/2010 às 10:20 horas.

Notificação Nº: 2065/2010
Processo Nº: RTSum 0000271-98.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: IRAN RAIMUNDO RESENDE
ADVOGADO.....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência de que a audiência INICIAL, foi designada para o dia 29/03/2010 às 08:10 horas, conforme determinado às fls. 25.

Notificação Nº: 2083/2010
Processo Nº: RTOOrd 0000272-83.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: ELIENE GOMES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO.....: ODETH CANDIDA PEREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): MORENA RIO CONFECÇÕES LTDA (REP. PELO SÓCIO LUIZ JOSÉ DA CUNHA)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência de que a audiência INICIAL, foi designada para o dia 29/03/2010 às 08:20 horas, conforme determinado na ata de fls. 28.

Notificação Nº: 2068/2010
Processo Nº: RTSum 0000273-68.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: EDNA DIAS DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência de que a audiência INICIAL, foi designada para o dia 29/03/2010 às 08:30 horas, conforme determinado à fl. 17.

Notificação Nº: 2069/2010
Processo Nº: RTSum 0000274-53.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: MÁRIO RODRIGUES MARQUES
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): CLEYTON GONÇALVES RIBEIRO
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:

PARTES, tomar ciência de que a audiência INICIAL, foi designada para o dia 29/03/2010 às 08:40 horas, conforme determinado às fls. 21.

Notificação Nº: 2072/2010
Processo Nº: RTOOrd 0000275-38.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA ABADIA DE ALMEIDA NAVES
ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência de que a audiência INICIAL, foi designada para o dia 29/03/2010 às 08:50 horas, conforme determinado às fls. 14.

Notificação Nº: 2073/2010
Processo Nº: RTSum 0000276-23.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO PAULO DA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): IBI PROMOTORA LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência de que a audiência INICIAL, foi designada para o dia 29/03/2010 às 09:10 horas, conforme determinado às fls. 12.

Notificação Nº: 2076/2010
Processo Nº: RTOOrd 0000277-08.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: DENISE BARBOSA VIANA
ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO HENRIQUE VIEIRA VILAÇA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência de que a audiência INICIAL, foi designada para o dia 29/03/2010 às 09:20 horas, conforme determinado às fls. 28.

Notificação Nº: 2080/2010
Processo Nº: RTSum 0000280-60.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: RENATO MIGUEL DE MATOS
ADVOGADO.....: KARLA M DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): MULTI SAUDE ASSIT MEDICA E HOSPITALAR LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência de que a audiência INICIAL, foi designada para o dia 29/03/2010 às 09:40 horas, conforme determinado às fls. 19.

Notificação Nº: 2084/2010
Processo Nº: RTOOrd 0000281-45.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: KELLEN CARMO ROCHA
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): L ZAGO SILVA (REP POR SOCIO JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:
PARTES, tomar ciência de que a audiência INICIAL, foi designada para o dia 29/03/2010 às 09:50 horas, conforme determinado na ata de fls. 26.

Notificação Nº: 2160/2010
Processo Nº: RTOOrd 0000298-81.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: PAULO RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO.....: SALIMAR MARTINS DAMACENO
RECLAMADO(A): DEMETER RESTAURANTE E PIZZARIA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:
PARTES tomar ciência de que a data da audiência INICIAL foi alterada para o dia 07/04/2010 às 08:10 horas.

Notificação Nº: 2161/2010
Processo Nº: RTOOrd 0000310-95.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: WEBER DOS SANTOS ARAÚJO
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): SÓLIDA TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:
PARTES tomar ciência de que a data da audiência INICIAL foi alterada para o dia 30/03/2010 às 08:20 horas.

Notificação Nº: 2123/2010
Processo Nº: RTSum 0000311-80.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE...: LOURIVALDO CARDOSO GOMES
ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): VIA DELTA CONSTRUTORA LTDA. ME + 001

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

PARTES tomar ciência de que a data da audiência INICIAL foi auterada para o dia 30/03/2010 às 08:30 horas.

Notificação Nº: 2130/2010

Processo Nº: RTOrd 0000313-50.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: LORRANY BEZERRA SANTANA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): CLAUDINEY ROSA DA SILVA

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

PARTES tomar ciência de que a data da audiência INICIAL foi auterada para o dia 30/03/2010 às 08:50 horas.

Notificação Nº: 2129/2010

Processo Nº: RTOrd 0000314-35.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ALMEIDA DE OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO.....: DENISE APARECIDA RODRIGUES P.DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA - ARROZ E FEIJÃO

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

PARTES tomar ciência de que a data da audiência INICIAL foi auterada para o dia 30/03/2010 às 09:10 horas.

Notificação Nº: 2151/2010

Processo Nº: RTSum 0000315-20.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO DOS REIS NOGUEIRA

ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): TOKLEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ORTOPEDIA LTDA. (N/P ÂNGELA MARIS DE SOUZA) + 003

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

PARTES tomar ciência de que a data da audiência INICIAL foi auterada para o dia 30/03/2010 às 09:20 horas.

Notificação Nº: 2173/2010

Processo Nº: RTSum 0000316-05.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: DANIELA LOPES DE SOUZA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): LEONARDO SILVA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

PARTES tomar ciência de que a data da audiência INICIAL foi auterada para o dia 30/03/2010 às 09:30 horas.

Notificação Nº: 2122/2010

Processo Nº: RTOrd 0000318-72.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): FORTE DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA + 002

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 30/03/2010 às 09:40 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 2132/2010

Processo Nº: RTSum 0000323-94.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): JORNAL HOJE LTDA

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

PARTES tomar ciência de que a data da audiência INICIAL foi alterada para o dia 07/04/2010 às 08:20 horas.

Notificação Nº: 2144/2010

Processo Nº: RTOrd 0000332-56.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO ANANIAS MIRANDA

ADVOGADO.....: DENISE APARECIDA RODRIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

PARTES tomar ciência de que a data da audiência INICIAL foi auterada para o dia 07/04/2010 às 08:30 horas.

Notificação Nº: 2131/2010

Processo Nº: RTOrd 0000333-41.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: RAQUEL ROCHA MAGALHÃES

ADVOGADO.....: SINOMÁRIO ALVES MARTINS

RECLAMADO(A): NEY MARINHO DA SILVA

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

PARTES tomar ciência de que a data da audiência INICIAL foi auterada para o dia 07/04/2010 às 08:40 horas.

Notificação Nº: 2154/2010

Processo Nº: RTSum 0000334-26.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: EDMAR RUFINO DE AMARANTE

ADVOGADO.....: LÍRIA YURIKO NISHIGAKI

RECLAMADO(A): ALACAR SERVIÇOS EM VEÍCULOS LTDA + 001

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

PARTES tomar ciência de que a data da audiência INICIAL foi alterada para o dia 07/04/2010 às 08:50 horas.

Notificação Nº: 2101/2010

Processo Nº: RTOrd 0000346-40.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO DE BRITO NETO

ADVOGADO.....: FABIANA DAS FLORES BARROS

RECLAMADO(A): PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-GEPAB + 001

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

PARTES, tomar ciência de que a audiência INICIAL, foi designada para o dia 22/03/2010 às 09:00 horas.

Notificação Nº: 2081/2010

Processo Nº: RTOrd 0000348-10.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: BELIMAR JOSÉ GOMES

ADVOGADO.....: MIKELLY JULIE COSTA D'ABADIA

RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

PARTES, tomar ciência de que a audiência INICIAL, foi designada para o dia 29/03/2010 às 09:00 horas, conforme determinado às fls. 111.

Notificação Nº: 2155/2010

Processo Nº: RTSum 0000355-02.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

PARTES tomar ciência de que a data da audiência INICIAL foi auterada para o dia 30/03/2010 às 09:00 horas.

Notificação Nº: 2143/2010

Processo Nº: RTSum 0000357-69.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLY BERNARDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

PARTES tomar ciência de que a data da audiência INICIAL foi alterada para o dia 07/04/2010 às 09:00 horas.

Notificação Nº: 2137/2010

Processo Nº: RTSum 0000358-54.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CESAR DA COSTA PINTO NUNES

ADVOGADO.....: VITOR MACHADO BRINGEL BEZERRA

RECLAMADO(A): ALUSEG ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

PARTES tomar ciência de que a data da audiência INICIAL foi alterada para o dia 07/04/2010 às 09:10 horas.

Notificação Nº: 2136/2010

Processo Nº: RTSum 0000359-39.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: VANDERLINO XAVIER DE JESUS

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): SÃO JORGE SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

PARTES tomar ciência de que a data da audiência INICIAL foi auterada para o dia 07/04/2010 às 09:20 horas.

Notificação Nº: 2139/2010

Processo Nº: RTSum 0000361-09.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: ADAIR JOSÉ EVANGELISTA

ADVOGADO....: WEVERTON PAULA RODRIGUES

RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

PARTES tomar ciência de que a data da audiência INICIAL foi auterada para o dia 07/04/2010 às 09:40 horas.

Notificação Nº: 2142/2010

Processo Nº: RTOrd 0000422-64.2010.5.18.0012 12ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANO SOARES SOUZA

ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS

RECLAMADO(A): MANDA LA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

PARTES tomar ciência de que a data da audiência INICIAL foi auterada para o dia 07/04/2010 às 09:30 horas.

DECIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1641/2010

PROCESSO Nº RT 0044700-29.2005.5.18.0012

RECLAMANTE: SELMA GONZAGA DA SILVA

EXEQUENTE: SELMA GONZAGA DA SILVA

EXECUTADO: CONFECÇÕES CLAWS LTDA.

ADVOGADO(A): .

Data da Praça 08/04/2010 às 15:15 horas

Data do Leilão 16/04/2010 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 154, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. CUNHA GAGO, Nº 56, QD. 80, LT. 03, BAIRRO CAPUAVA CEP - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 máquina de costura para fazer barra em jeans, não possui etiqueta de marca, de acordo com o Sr. José Aparecido, proprietário da executada, marca União, nº 63900, com motor LAMAX, mesa, pedal, máquina na cor verde, com mesa cinza, em regular estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$3.500,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no CRYSTAL PLAZA HOTEL, SITO NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, JÚLIA FERNANDES AZEVEDO, Assistente 2, subscrevi, aos três de março de dois mil e dez.

JULIANO BRAGA SANTOS

Juiz do Trabalho

DECIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1584/2010

PROCESSO Nº RT 0229900-41.2007.5.18.0012

RECLAMANTE: LUIZ NEVES DA COSTA

RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA. TOK FINAL, CPF/CNPJ: 04.335.067/0001-09

O (A) Doutor (a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL

LTDA. TOK FINAL, CPF/CNPJ: 04.335.067/0001-09, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 241, cujo inteiro teor é o seguinte:

"Considerando que as executadas encontram-se em local incerto e não sabido (certidões, fls. 66, 88, 95, 97), EXPEÇA-SE Edital para intimação das executadas da penhora do bem imóvel de fls. 210/213, bem como para fins do art. 884 da CLT."

E para que chegue ao conhecimento de EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA. TOK FINAL, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JÚLIA FERNANDES AZEVEDO, Assistente 2, subscrevi, aos dois de março de dois mil e dez.

JULIANO BRAGA SANTOS

Juiz do Trabalho

DECIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1547/2010

PROCESSO Nº RTSum 0202900-32.2008.5.18.0012

EXEQUENTE(S): KÁSSIO FERNANDES CONSTANTINO

EXECUTADO(S): FLAMÍNIO E RIBEIRO LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO-PROPRIETÁRIO

SR. MÁRIO LUIZ FLAMÍNIO), CPF/CNPJ: 09.022.835/0001-17

O(A) Doutor(a) BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, Juíza do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FLAMÍNIO E RIBEIRO LTDA. (NA

PESSOA DO SÓCIO-PROPRIETÁRIO SR. MÁRIO LUIZ FLAMÍNIO), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 1.532,04, atualizado até 30/11/2009.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FLAMÍNIO E RIBEIRO LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO-PROPRIETÁRIO SR. MÁRIO LUIZ FLAMÍNIO), é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JÚLIA FERNANDES AZEVEDO, Assistente 2, subscrevi, aos primeiro de março de dois mil e dez.

BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

Juíza do Trabalho

DECIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1654/2010

PROCESSO Nº ET 0016400-18.2009.5.18.0012

EMBARGANTE: VENILDA SILVA RODRIGUES

EMBARGADO(A): ROSANGELA STIVAL MARQUES, CPF/CNPJ:

166.560.081-00

O (A) Doutor (a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ROSANGELA STIVAL MARQUES, CPF/CNPJ: 166.560.081-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 60, cujo inteiro teor é o seguinte:

"Considerando que estão presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o Agravo de Petição de fls. 43/47 interposto pela embargante.

Tendo em vista o teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça às fls. 58/59, INTIME-SE, por edital, a embargada ROSÂNGELA STIVAL para contraminutar o Agravo de Petição de fls. 43/47, no prazo legal, querendo.

Decorrido o prazo para apresentação da contraminuta, REMETAM-SE os autos ao Eg. Regional, com as cautelas de praxe."

E para que chegue ao conhecimento de ROSANGELA STIVAL MARQUES, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JÚLIA FERNANDES AZEVEDO, Assistente 2, subscrevi, aos três de março de dois mil e dez.

JULIANO BRAGA SANTOS

Juiz do Trabalho

DECIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1660/2010

PROCESSO Nº RTSum 0117700-23.2009.5.18.0012

RECLAMANTE: JOSÉ LEITE LACERDA

EXEQUENTE: JOSÉ LEITE LACERDA

EXECUTADO: GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): .

Data da Praça 08/04/2010 às 15:20 horas

Data do Leilão 16/04/2010 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 64, encontrado(s) no seguinte endereço:

RUA CYNTHIA C/ RUA SAO VICENTE QD 08 LT 06 CONJUNTO PROGRESSO CEP 74.911-730 - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) impressora multifuncional, marca HP, modelo Laserie, que tira cópia, fax, scanner a laser, em bom estado de uso e conservação.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sra. MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 046, a ser realizado no CRYSTAL PLAZA HOTEL, SITO NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, JÚLIA FERNANDES AZEVEDO, Assistente 2, subscrevi, aos três de março de dois mil e dez.

JULIANO BRAGA SANTOS
Juiz do Trabalho

DECIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1633/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0000419-12.2010.5.18.0012

RECLAMANTE: ANTONIO ALVES LIMA

RECLAMADO(A): SECAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSERVAÇÃO E ASSEIO LDA, CPF/CNPJ:

Data da audiência: 23/03/2010 às 14:30 horas.

O (A) Doutor (a) JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta 12ª Vara do Trabalho, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos. Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado(a/s) de Advogado.

Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região.

OBS: Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da portaria nº 06/00 desta 12ª VT.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, SECAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSERVAÇÃO E ASSEIO LDA, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, DÉBORAH GOMES TORRES PINTO, Assistente, subscrevi, aos três de março de dois mil e dez.

JULIANO BRAGA SANTOS
Juiz do Trabalho

DECIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2670/2010

Processo Nº: RT 0045400-02.2005.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON SILVA BANDEIRA

ADVOGADO.....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: THIAGO BASILIO ROSA D. OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Vistos os autos.

Dê-se vista à reclamada da impugnação aos cálculos apresentada às fls. 592/596, por 05 (cinco) dias.

OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que o(a) expediente/petição supracitado(a) encontra-se digitalizado(a) no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 2687/2010

Processo Nº: RT 0028000-38.2006.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: MARIA RITA DE JESUS

ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA

RECLAMADO(A): JAN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

À CREDORA/RECLAMANTE:

Vistos os autos.

Indefiro o pedido de consulta junto ao DETRAN/GO, uma vez que tal providência foi recentemente realizada pela Secretaria, conforme certidão de fl. 328-v.

Indefiro, também, a liberação dos valores de fls. 157 e 340, uma vez que não decorreu o prazo para oposição de embargos.

Proceda-se a Secretaria consulta junto ao INFOJUD, a fim de verificar os atuais endereços dos executados Ana Maria da Silva e João Luiz Xavier de Souza (fls. 283 e 289). Caso o endereço encontrado seja diverso do que consta nos autos (fl. 289), deverá a Secretaria expedir nova carta precatória para penhora e avaliação; sendo idêntico, deverá o credor ser intimado a indicar diretrizes para o prosseguimento da execução, em 30 (trinta) dias.

Intime-se.

OBS: NA CONSULTA JUNTO AO INFOJUD (FLS. 345/346), VERIFICOU-SE QUE O ENDEREÇO DOS EXECUTADOS É IDÊNTICO AO QUE CONSTA NOS AUTOS, PORTANTO DEVERÁ A CREDORA INDICAR DIRETRIZES PARA O PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, EM 30 (TRINTA) DIAS.

Notificação Nº: 2672/2010

Processo Nº: RT 0051200-74.2006.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO DE SOUZA PEREIRA

ADVOGADO.....: GÉLCIO JOSÉ SILVA

RECLAMADO(A): OASIS IND. E COM. DE MOLDURAS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: STÊNIA ALMEIDA CASTRO

NOTIFICAÇÃO:

Vistos os autos.

Intime-se o credor a fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução, em 30 (trinta) dias.

No silêncio, proceda-se ao desbloqueio do veículo indicado à fl. 304 junto ao DETRAN/GO; desconstitua-se a penhora de fl. 146 e peça-se certidão de crédito em favor do exequente, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias.

Após, ao arquivo.

Notificação Nº: 2673/2010

Processo Nº: RT 0215200-91.2006.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: MARCIA FERNANDES DE LIMA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS

NOTIFICAÇÃO:

Vistos os autos.

Dê-se vista à reclamada da petição de fl. 1.087, por 05 (cinco) dias.

A petição supracitada(a) encontra-se digitalizado(a) no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 2699/2010

Processo Nº: RT 0145800-53.2007.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS DIVINO FERREIRA DE JESUS

ADVOGADO.....: LEONARDO LUIZ FERREIRA DE JESUS

RECLAMADO(A): WALTÊNIO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: SELMA GOMES MARÇAL BELO

NOTIFICAÇÃO:

Deverá o reclamante comparecer na Secretaria da Vara para receber a certidão de crédito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 2733/2010

Processo Nº: RT 0020900-61.2008.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: MÁRIO WILSON GUIMARÃES

ADVOGADO.....: LEONARDO INÁCIO LEÃO

RECLAMADO(A): PRIMAIZ SEMENTES LTDA.

ADVOGADO.....: CLEUCIO RODRIGUES PEREIRA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomar ciência de que foi designada audiência para inquirição das testemunhas arroladas, na Vara do Trabalho de Formosa-GO, para o dia 22/03/2010, às 13:50.

Notificação Nº: 2684/2010

Processo Nº: RT 0070000-82.2008.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: TATIANA COELHO DE SOUZA

ADVOGADO.....: ANDERSON BARROS E SILVA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA

NOTIFICAÇÃO:

VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 1079/1099 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PRIMEIRA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2735/2010

Processo Nº: RT 0174600-57.2008.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: DARLI FERREIRA DA HORA
ADVOGADO....: ROMILDO RICARDO DA SILVA
 RECLAMADO(A): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, deverá a reclamada proceder às anotações na CTPS obreira, já juntada aos autos e arquivada na Secretaria deste Juízo, conforme sentença, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2712/2010

Processo Nº: RTOrd 0228900-66.2008.5.18.0013 13ª VT
 RECLAMANTE...: ELIZETE SILVA RESENDE CORREIA
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
 RECLAMADO(A): ASOEC ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO:
 AS PARTES:

Vistos os autos.
 Após, considerando o teor do §1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado, com redação dada pelo Provimento TRT 18ª SCR Nº 3/2007, resolvo incluir o feito na pauta de audiência do dia 22/03/2010, às 13:20 horas para tentativa de conciliação.
 Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2724/2010

Processo Nº: RTOrd 0004900-49.2009.5.18.0013 13ª VT
 RECLAMANTE...: IVANA SILVA DE PAIVA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
 RECLAMADO(A): TNG COMERCIO DE ROUPAS LTDA
ADVOGADO....: JOAO BOSCO LUZ DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO:
 COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A CTPS DO RECLAMANTE, DEVIDAMENTE ANOTADA, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 2701/2010

Processo Nº: RTOrd 0027400-12.2009.5.18.0013 13ª VT
 RECLAMANTE...: MARCELO DE LOUZADA CABOCCLO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): JURUA PIRES FILHO + 001
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:
 AO RECLAMANTE:

Vistos os autos.
 Mantenho o despacho de fl. 232 pelos mesmos fundamentos.
 Dê-se vista ao reclamante do agravo de petição de fls. 236/252, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 2698/2010

Processo Nº: RTSum 0062400-73.2009.5.18.0013 13ª VT
 RECLAMANTE...: ANTONIO JOSÉ CAMARGO
ADVOGADO....: POLIANA AIRES ROCHA REZENDE
 RECLAMADO(A): CENTRO ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO

NOTIFICAÇÃO:
 AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER O VALOR DO ACORDO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 2709/2010

Processo Nº: RTOrd 0066300-64.2009.5.18.0013 13ª VT
 RECLAMANTE...: SIMONE DE NAZARÉ DIAS MELO
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
 RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAEL FERNANDES MACIEL

NOTIFICAÇÃO:
 AS PARTES: Vistos os autos.
 Feito, considerando o teor do §1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado, com redação dada pelo Provimento TRT 18ª SCR Nº 3/2007, resolvo incluir o feito na pauta de audiência do dia 22/03/2010, às 8:25 horas para tentativa de conciliação.
 Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2686/2010

Processo Nº: RTOrd 0082900-63.2009.5.18.0013 13ª VT
 RECLAMANTE...: DOMINGOS SÁVIO DE ALMEIDA NOGUEIRA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
 RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
 NOTIFICAÇÃO:

AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 02/03/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: DO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os embargos à execução opostos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na execução que lhe move DOMINGOS SÁVIO DE ALMEIDA NOGUEIRA, nos termos da fundamentação supra....ETC

Notificação Nº: 2676/2010

Processo Nº: RTSum 0090900-52.2009.5.18.0013 13ª VT
 RECLAMANTE...: SAULO HENRIQUE BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: BALTAZIVAR DOS REIS SILVA
 RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES

NOTIFICAÇÃO:
 A RECLAMADA:
 Vistos os autos.
 Libere-se o valor depositado à fl. 320 à reclamada.
 Feito, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 2716/2010

Processo Nº: RTOrd 0171300-53.2009.5.18.0013 13ª VT
 RECLAMANTE...: ALDENISA SOUZA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: MANOEL ALVES PEREIRA
 RECLAMADO(A): REMO CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO VICTOR PETROCHINSKI GUIOTTI GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO:
 ao recte:
 VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.352/370 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2695/2010

Processo Nº: RTOrd 0171700-67.2009.5.18.0013 13ª VT
 RECLAMANTE...: EDEVÂNIO ROSA NUNES
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
 RECLAMADO(A): CONDOMINIO COMFORT SUITES FLAMBOYANT
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO:
 AO RECLAMANTE:
 Vistos os autos.
 Recolham-se os tributos nas contas específicas.
 Após, libere-se ao credor o valor que lhe compete.
 Feito, estando em condições, remetam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 2697/2010

Processo Nº: RTSum 0174900-82.2009.5.18.0013 13ª VT
 RECLAMANTE...: AIR OSEIAS SCHEWENCK
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
 RECLAMADO(A): ARTE CONTEMPORANEA MARMORARIA
ADVOGADO....: THYAGO LARRY PEREIRA DIAS DA LUZ

NOTIFICAÇÃO:
 AO EXEQUENTE:
 Nos termos da Portaria 001/2008 deste Juízo, vista ao exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça de fl.29, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 2726/2010

Processo Nº: RTOrd 0178400-59.2009.5.18.0013 13ª VT
 RECLAMANTE...: NARRAYARA DINIZ MENDES
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
 RECLAMADO(A): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: LEILA AZEVEDO SETTE

NOTIFICAÇÃO:
 ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença LÍQUIDA prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Prazo e fins legais.
 O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, NARRAYARA DINIZ MENDES, para condenar a primeira correclamada, FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA. e, subsidiariamente, o segundo correclamado BANCO REAL S.A., a pagarem à primeira as verbas deferidas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. (...) Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas, pelos correclamados, constante da planilha de cálculos que integra a presente decisão. Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. Cumpra-se. Nada mais."
 OBSERVAÇÃO: os cálculos que acompanham a sentença líquida também encontram-se disponíveis no mesmo site referido acima e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2727/2010

Processo Nº: RTOrd 0178400-59.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: NARRAYARA DINIZ MENDES

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): BANCO REAL S.A. + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença LÍQUIDA prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Prazo e fins legais.

O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, NARRAYARA DINIZ MENDES, para condenar a primeira correclamada, FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA. e, subsidiariamente, o segundo correclamado BANCO REAL S.A., a pagarem à primeira as verbas deferidas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. (...) Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas, pelos correclamados, constante da planilha de cálculos que integra a presente decisão. Registre-se. Intimem-se as partes. Transitada em julgado. Cumpra-se. Nada mais."

OBSERVAÇÃO: os cálculos que acompanham a sentença líquida também encontram-se disponíveis no mesmo site referido acima e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2678/2010

Processo Nº: RTSum 0191400-29.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: UELIZANGELA APARECIDA DA SILVA

ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

NOTIFICAÇÃO:

AS PARTAS: Tomarem ciência da sentença prolatada em 02/03/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: DO EXPOSTO, CONHEÇO e REJEITO, os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela 2ª reclamada, nos termos da fundamentação supra

Notificação Nº: 2679/2010

Processo Nº: RTSum 0191400-29.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: UELIZANGELA APARECIDA DA SILVA

ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): VIVO S.A + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO:

AS PARTAS: Tomarem ciência da sentença prolatada em 02/03/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: DO EXPOSTO, CONHEÇO e REJEITO, os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela 2ª reclamada, nos termos da fundamentação supra

Notificação Nº: 2723/2010

Processo Nº: RTOrd 0198400-80.2009.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: ELVIS DE ALMEIDA RODRIGUES

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): CAMPANHIA ULTRAGAZ S.A

ADVOGADO.....: MARCUS VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

Vistos os autos.

Dê-se vista à reclamada dos embargos declaratórios de fls. 215/217, por 05 (cinco) dias.

OBS.: A PETIÇÃO ENCONTRA-SE DIGITALIZADA NO SITE DO TRT: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2700/2010

Processo Nº: RTSum 0000165-36.2010.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: SILVAINA MARIA DA COSTA

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA (RESTAURANTE DOS AMIGOS) + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLMANTE:

Vistos os autos.

Dê-se vista à reclamante da certidão de fl. 25, devendo informar o atual endereço do reclamado Marcos Antônio de Oliveira em tempo hábil para notificação.

Notificação Nº: 2725/2010

Processo Nº: RTSum 0000168-88.2010.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: MARCILEI RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES

RECLAMADO(A): JDW INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: DIOGO BORGES NAVES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença LÍQUIDA prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Prazo e fins legais.

O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "Ante o exposto, decido julgar parcialmente procedentes os pedidos para, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar a reclamada, JDW INDÚSTRIA ECOMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, a pagar ao reclamante, MARCILEI RODRIGUES DE OLIVEIRA, diferenças decorrentes da integração de salário in natura à sua remuneração, tudo conforme cálculo em anexo. Prazo de oito dias para cumprimento. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber ao autor, nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em anexo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, §3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. A planilha de cálculos publicada neste ato integra a presente decisão para todos os efeitos legais. Também passa a fazer parte integrante do presente decum os ditames contidos na Súmula 01, do nosso Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, in verbis: "SENTENÇA LÍQUIDA. TRÂNSITO EM JULGADO, ABRANGÊNCIA DO CÁLCULO. O cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração. Tal procedimento não ofende os princípios da ampla defesa e do devido processo legal. Não há supressão de grau de jurisdição, pois, ao prolatar a sentença líquida, o juiz implicitamente julga corretos os valores que a integram, por refletirem o seu conteúdo. Consequentemente, transitado em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo." (Relator: Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA). Custas pela reclamada, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha em anexo. Ao Setor de Cálculo. Registre-se. Publique-se e Intimem-se as partes. Nada mais."

OBSERVAÇÕES: 1) os cálculos que acompanham a sentença líquida também encontram-se disponíveis no mesmo site referido acima e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho; 2) consoante o disposto na Súmula 01 do E. TRT/18ª Região, "o cálculo constitui parte integrante da sentença líquida e com ela transita em julgado. A parte interessada pode impugná-lo, se configurados os pressupostos legais, por meio de embargos de declaração (...) (...) transitando em julgado a sentença líquida, não cabe a apresentação de impugnação nem de embargos à execução com a finalidade de atacar o cálculo".

Notificação Nº: 2688/2010

Processo Nº: RTSum 0000209-55.2010.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: LEONOR DOS SANTOS TAGUCHI

ADVOGADO.....: JOSÉ MURILO SOARES DE CASTRO

RECLAMADO(A): COLÉGIO MARIA JÚLIA LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 02/03/2010, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: DO EXPOSTO, conheço e rejeito os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela reclamante, mantendo-se inalterada a sentença de fls. 51/53, nos termos da fundamentação supra. Não há custas....ETC

Notificação Nº: 2722/2010

Processo Nº: RTSum 0000240-75.2010.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM FRANCISCO GUIMARÃES

ADVOGADO.....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GILBERTI LTDA.

ADVOGADO.....: ANTÔNIO AUGUSTO ROSA GILBERTI

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Vistos os autos.

Tendo em vista que o valor total avençado às fls. 27/28 (R\$705,60) refere-se à multa do art. 477 da CLT, não há que se falar em recolhimento previdenciário a ser efetuado em decorrência do aludido acordo.

Intimem-se as partes, via de seus procuradores, e aguarde-se por 05 (cinco) dias. No silêncio e estando em condições, arquivem-se os autos definitivamente.

Notificação Nº: 2719/2010

Processo Nº: RTSum 0000263-21.2010.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: GINELCY DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

RECLAMADO(A): WALTISIA DE OLIVEIRA JUBÉ

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Vistos os autos.

Diante do requerimento formulado pelas partes à fl. 18, designo nova audiência UNA para o dia 25/03/2010, às 8h15min, ficando mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se.

Notificação Nº: 2728/2010

Processo Nº: RTSum 0000357-66.2010.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL VIEIRA ARAÚJO

ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): VALESKA MISGUERRARA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE, PARA:

Tomar ciência da sentença de fls. 17/18, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: "ISTO POSTO, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito (art. 852-B, II e § 1º, da CLT, c/c art. 267, I, do CPC), na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Causa processuais, pela Reclamante, no importe de R\$149,82, calculadas sobre R\$7.491,04, valor dado à causa, de cujo recolhimento fica dispensada, na medida em que lhe foram deferidos os benefícios da justiça gratuita. Retire-se o feito de pauta. Intime-se a Reclamante, via de seu procurador. Com o trânsito em julgado e estando em condições, arquivem-se os autos definitivamente. Nada mais."

Notificação Nº: 2680/2010

Processo Nº: RTOrd 0000408-77.2010.5.18.0013 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO REZENDE

ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): SYSMANTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Vistos os autos.

Considerando que até a presente data não houve a notificação da reclamada, homologo o pedido de desistência da ação formulado à fl. 21, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, nos moldes do artigo 267, VIII, do CPC, aplicado subsidiariamente. Custas pelo autor, no importe de R\$609,36, calculadas sobre o valor da causa (R\$ 30.468,00), das quais está isento, nos termos da lei. Intime-se.

Após, arquivem-se os presentes autos.

DECIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2684/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0137900-48.2009.5.18.0013

EXEQUENTE(S): EDELVANDES LEONEL COSTA

EXECUTADO(S): TRIEMES RESTAURANTE BAR LTDA. (ÁFRICA RESTAURANTE E BAR), CPF/CNPJ: 07.641.321/0001-14

O(A) Doutor(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), TRIEMES RESTAURANTE BAR LTDA. (ÁFRICA RESTAURANTE E BAR), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, o valor de R\$ 11.505,27, atualizado até 28/02/2010.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), TRIEMES RESTAURANTE BAR LTDA. (ÁFRICA RESTAURANTE E BAR), é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ZAIR BORIM BORGES, Assistente - 2, subscrevi, aos quatro de março de dois mil e dez.

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

DECIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2720/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0000016-40.2010.5.18.0013

RECLAMANTE: MARCO ANTONIO FERREIRA

RECLAMADO(A): RESTAURANTE SERRAS DE MINAS LTDA., CPF/CNPJ: 05.867.666/0001-65

O(A) Doutor(a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA DA DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 10/12, iniciando-se o prazo legal para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. A conclusão segue transcrita: "Ante o exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos da

inicial, devendo a Secretaria da Vara proceder à anotação da baixa, e suprir a falta de assinatura na admissão, conforme determinado na fundamentação, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo. Custas de R\$ 18,60, pela reclamada, sobre o valor arbitrado à condenação, dispensado o recolhimento, considerando o baixo valor e tendo em vista que a reclamada se encontra em local incerto e não sabido. Considerando a verossimilhança das alegações do autor e o fato da reclamado(a) encontrar-se em local incerto e não sabido, concedo de forma antecipada a tutela para determinar que a Secretaria proceda às assinaturas e à baixa na CTPS do autor, independentemente do trânsito em julgado. Intime-se a reclamada, por edital. Ciente o reclamante."

E, para que chegue ao conhecimento de RESTAURANTE SERRAS DE MINAS LTDA. é mandado publicar o presente Edital.

Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi, aos quatro de março de dois mil e dez.

CÉLIA MARTINS FERRO

JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1584/2010

Processo Nº: RT 0072100-66.2003.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE ANAPOLIS - GO.

ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A + 002

ADVOGADO....: AMANDO GOMES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADO: Manifeste-se o executado, no prazo de 05 dias, acerca do requerimento de fls. 7.818/7.819.

Notificação Nº: 1556/2010

Processo Nº: RTSum 0096100-57.2008.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: NILZA RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): PLASTIX INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADA: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fls. 154, publicado na internet, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 – R\$643,18 - contribuição previdenciária, sendo R\$139,82 - cota parte do empregado e R\$503,36 - cota parte do empregador/SAT/terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 – R\$3,22 - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R\$646,40 (seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), valor atualizado até 28/02/2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1586/2010

Processo Nº: RTSum 0061000-07.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ HOMERO CAMARGO

ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE

RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: Ante os termos do requerimento de fls. 65, inclua-se o feito em pauta para audiência de tentativa de conciliação, no dia 18.03.2010, às 13h45min. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 1571/2010

Processo Nº: RTSum 0086900-89.2009.5.18.0051 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO PIRES DE LIMA

ADVOGADO....: WALDIR PEDRO MARTINS

RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "DIANTE DO EXPOSTO, conheço da impugnação e julgo procedentes os pedidos nela contidos. Tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

Considerando os cálculos elaborados, atualizados até 26.02.2010, fixo o novo valor da execução em R\$ 4.810,47 (quatro mil, oitocentos e dez reais e quarenta e sete centavos), sem prejuízo de futuras atualizações, sendo: - R\$ 4.708,16 (total do reclamante); - R\$ 78,38 (contribuição previdenciária a ser recolhida pela executada); - R\$ 23,93 (custas sobre o cálculo de liquidação). Intimem-se as partes". Prazo legal. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 1579/2010

Processo Nº: RTOrd 0088900-62.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: EZEQUIAS CORREIA DE CARVALHO
ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): RENOVA COMÉRCIO E SERVIÇO EM FORROS E DIVISÓRIAS LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá juntar aos autos o extrato vinculado da sua conta do FGTS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1582/2010

Processo Nº: RTOrd 0090400-66.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: JONATHAS DAVIDSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista ao(a) exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça, para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1583/2010

Processo Nº: RTSum 0092500-91.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: RENATO LIMA DE MORAES
ADVOGADO.....: JOSE EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): P S MONTAGEM LTDA.
ADVOGADO.....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: Intime-se a reclamada para trazer aos autos, no prazo de 05 dias, os demonstrativos de pagamento de salário, do reclamante, dos meses de julho/2008, setembro/2008, outubro/2008, novembro/2008, junho/2009, julho/2009 e agosto/2009, sob pena de ser considerado nos meses faltantes do ano de 2008 o do mês de dezembro/2008 e, do ano de 2009, a última remuneração informada na inicial, qual seja, R\$ 827,20.
Apresentados os documentos ou transcorrendo in albis o prazo para juntada, ao cálculo, o qual deverá, na segunda hipótese, elaborar a conta seguindo os parâmetros acima indicados.

Notificação Nº: 1577/2010

Processo Nº: RTSum 0092600-46.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: GILMAR JUNIOR DE SOUSA ARAUJO
ADVOGADO.....: WELLINGTON CALDAS DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COPLAC COMUNICAÇÃO VISUAL
ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA(O)S: Comprovar(em) o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$146,41) e das custas processuais devidas (R\$0,73), no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1570/2010

Processo Nº: RTOrd 0094800-26.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: JESIEL LIMA DOS PASSOS
ADVOGADO.....: ELIANA MACEDO DE FARIA PACHECO
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
ADVOGADO.....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Dê-se vista às partes pelo no prazo comum de 05 dias acerca da manifestação da perita. O texto integral do laudo está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1593/2010

Processo Nº: RTSum 0096300-30.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: ANALICE MENDONÇA DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO.....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista ao(à) exequente dos Embargos à Execução, para, querendo, contestar. Prazo legal. O texto integral dos embargos está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1563/2010

Processo Nº: RTSum 0103600-43.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: AGNALDO RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ADRIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA + 002
ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA(O)S: Comprovar(em) o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$107,72) e das custas processuais devidas (R\$0,54), no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1600/2010

Processo Nº: RTOrd 0112500-15.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): EMIVAL SILVEIRA DUARTE
ADVOGADO.....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 1564/2010

Processo Nº: RTSum 0112600-67.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: JEHOVA GOVEIA DE LIMA NETO
ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): METROPOL SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: MARKO ANTONIO DUARTE
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA(O)S: Comprovar(em) o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$373,45) e das custas processuais devidas (R\$1,87), no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1594/2010

Processo Nº: RTOrd 0121700-46.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO.....: JUNIOR LEITE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designada para o dia 22/04/2010, às 10:30horas audiência para inquirição da testemunha: ANDERSON ALVES PEREIRA, a se realizar na sede da da 1ª VT DE RONDONÓPOLIS-MT.

Notificação Nº: 1569/2010

Processo Nº: RTSum 0123800-71.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS
ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): METROPOL SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMADA: À vista da certidão publicada em 21/01/2010, intime-se a reclamada para, no prazo de 48 horas, encaminhar novamente os documentos remetidos em na mesma data e publicados às 11:02:15.

Notificação Nº: 1601/2010

Processo Nº: RTOrd 0126500-20.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA EVANGELISTA
ADVOGADO.....: DIOGO ALMEIDA DE SOUZA
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO.....: FERNANDA VESPASIANO DE SÁ
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: 'EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada Irmãos Soares Ltda., a pagar ao reclamante João Batista Evangelista, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decisum. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT, CEF, Receita Federal, Fisco estadual, INSS e ao MPT, notificando a adoção de caixa-2 e expedição de nota fiscal pela metade, salientando que cópia desta decisão, prova documental e testemunhal, encontram-se no site TRT18 Registro 1 003337213 - Autos digitais. Processo RTOrd-01265-2009-051-18-00-6. Caso impresso, torna-se um documento não controlado. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência social e retenção de Imposto de Renda, observar a fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R\$.800,00, calculadas sobre R\$ 40.000,00, valor arbitrado provisoriamente a condenação para esse fim específico. Intimem-se as partes.'. Prazo legal. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 1603/2010

Processo Nº: RTSum 0000047-43.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO.....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECLAMADO(A): REINALDO BEZE
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE: Ante os termos da certidão de fls. 24 dos autos virtuais, inclua-se o feito em pauta para audiência UNA - rito sumaríssimo, no dia 22.03.2010, às 13h30min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecerem, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 1589/2010

Processo Nº: RTSum 0000058-72.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RECLAMADO(A): LOURIVAL MANTOVANI

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: Comprovar o recolhimento das custas processuais devidas (R\$21,73), no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1572/2010

Processo Nº: RTSum 0000138-36.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RECLAMADO(A): VÁGNER NOGUEIRA DE AMORIM

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: É de incumbência da parte autora a qualificação precisa do reclamado. No caso dos autos, a notificação foi devolvida com a alegação de "não existe n.", conforme se infere da certidão de fls. 29 dos autos virtuais. Considerando que nas demandas submetidas a rito sumaríssimo não há possibilidade de determinar a emenda à inicial, este Juízo resolve arquivar a presente reclamatória, com fulcro no § 1º do artigo 852-B da CLT. Portanto, impõe-se a extinção do feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, ex vi do artigo 769 da CLT. Custas processuais, pela Reclamante, no importe de R\$ 57,30, calculadas sobre R\$ 2.865,10, valor atribuído à causa, das quais resta isenta, na forma da Lei. Intime-se. Retire-se o feito de pauta. Transitada em julgado a presente decisão, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 1566/2010

Processo Nº: RTSum 0000140-06.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RECLAMADO(A): NERCILIO DE ARAUJO ALVES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AUTORA: Tomar ciência da sentença proferida nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "EX POSITIS, julga-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar o requerido NERCILIO DE ARAUJO ALVES, pagar à requerente CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, as contribuições sindicais rurais dos anos de 2005, 2006, 2007 e de 2008, no total de R\$ 1.112,54, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da planilha em anexo, parte integrante do decism. Custas, pelo requerido, no importe de R\$ 25,21, calculadas sobre valor da condenação. Intimem-se as partes.". Prazo legal. O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br, de acordo com os termos do art. 169, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 1558/2010

Processo Nº: RTSum 0000148-80.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES

RECLAMADO(A): DIOGENES PINHEIRO CHAVES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE: É de incumbência da parte autora a qualificação precisa do reclamado. No caso dos autos, a notificação foi devolvida com a legação de "mudou-se", conforme se infere da certidão de fls. 28 dos autos virtuais. Considerando que nas demandas submetidas a rito sumaríssimo não há possibilidade de determinar a emenda à inicial, este Juízo resolve arquivar a presente reclamatória, com fulcro no § 1º do artigo 852-B da CLT. Portanto, impõe-se a extinção do feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, ex vi do artigo 769 da CLT. Custas processuais, pela Reclamante, no importe de R\$ 31,50, calculadas sobre R\$ 1.575,12, valor atribuído à causa, das quais resta isenta, na forma da Lei. Intime-se. Retire-se o feito de pauta. ansitada em julgado a presente decisão, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 1599/2010

Processo Nº: ConPag 0000235-36.2010.5.18.0051 1ª VT
CONSIGNANTE...: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

CONSIGNADO(A): EDILSO RAMOS D ABADIA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:CONSIGNANTE: Fica Vossa Senhoria notificado à comparecer perante a 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, às 16:45min do dia 11/03/2010 para AUDIÊNCIA INICIAL relativa à referida ACP. Nessa audiência deverá Vossa

Senhoria oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos. O não comparecimento de Vossa Senhoria à referida Audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando Vossa Senhoria responsável pelas custas processuais.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1416/2010

PROCESSO Nº RTOrd 0000113-23.2010.5.18.0051

PROCESSO: RTOOrd 0000113-23.2010.5.18.0051

RECLAMANTE: ELI DOS SANTOS

RECLAMADO(A): WILSON JOSÉ DA SILVA O MINEIRO, CPF: 07.072.412/0001-86

O(A) Doutor(a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "ANTE O EXPOSTO, julgo procedente o pedido formulado por Eli dos Santos em face de Wilson José da Silva, nos termos da fundamentação supra. Custas no importe de R\$ 10,64 (valor mínimo - Inciso X da IN 20/02 do TST), considerando o valor da causa (R\$ 392,97), pelo(a) reclamante, isento(a) na forma da lei. Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Nada mais. Audiência encerrada às 09h30min". O prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, inicia-se a partir da publicação deste edital.

Obs. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.E para que chegue ao conhecimento do(a/s) referido(a/s) reclamado(a/s), é mandado publicar o presente Edital.

Editais expedidos e assinados, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10).

Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, subscrevi, aos quatro de março de dois mil e dez.

MARIA MADALENA DA SILVA GOMES

Diretora de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1813/2010

Processo Nº: RT 0066100-91.1996.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: KEILA ALESSANDRA RODRIGUES

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): COLEGIO INTEGRAL. + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Deverá a exequente comparecer nesta Secretaria para retirar a certidão de crédito que está acostada à contracapa dos autos no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1855/2010

Processo Nº: RT 0074100-80.1996.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: RUTH MARIA DE SOUZA

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): COLEGIO INTEGRAL + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Deverá a exequente, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria para receber a certidão de crédito que está acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1856/2010

Processo Nº: RT 0034700-49.2002.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: AZELVINO DE JESUS

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): HELOISA PORFIRIO BRETAS

ADVOGADO.....: GLADESTONE FERREIRA DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

Deverá a exequente, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria para receber as guias de levantamento que estão acostadas à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1852/2010

Processo Nº: RT 0057000-68.2003.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: ZILMA APARECIDA DE SOUZA E SANTOS

ADVOGADO.....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO.....: EDUARDO FERNANDES LOUREIRO

NOTIFICAÇÃO:

Deverá a reclamante, no prazo de cinco dias, trazer aos autos os documentos solicitados pela Contadoria às fls. 539, a fim de viabilizar a liquidação do julgado.

Notificação Nº: 1816/2010

Processo Nº: ACum 0032500-64.2005.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS QUIMICO- FARMACEUTICAS NO MUNICIPIO DE ANAPOLIS - GO
ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
 RECLAMADO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
ADVOGADO..... HELIO DOS SANTOS DIAS

NOTIFICAÇÃO:

Deverá a reclamada comparecer nesta Secretaria para retirar os documentos encadernados e que estão acostados à contracapa dos autos, no prazo de cinco dias.

Vista ao reclamante, pelo prazo de quinze dias, do plano de cargos e salários homologados pela Secretaria Regional do Trabalho, juntado aos autos pela reclamada.

Notificação Nº: 1839/2010

Processo Nº: RT 0062400-87.2008.5.18.0052 2ª VT
 RECLAMANTE.: ADERSON TEODORO DA SILVA
ADVOGADO..... MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
 RECLAMADO(A): MULTIMARKAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Defere-se o pedido formulado pelo reclamante às fls 283/284, a fim de determinar ao Diretor de Secretaria que proceda ao imediato cancelamento do bloqueio de transferência efetuado às fls. 107.

Considerando que em 02.03.2010 decorreu in albis o prazo de 05 (cinco) dias, para a reclamada comprovar nos autos o pagamento da parcela pecuniária acordada, instaure-se a execução. Deixa-se de aplicar multa sobre esta parcela, haja vista que não houve pactuação entre as partes neste sentido. Remetam-se os autos ao setor de cálculos, para atualização do quantum debeatur. Após, retornem os autos conclusos.

Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 1844/2010

Processo Nº: RTSum 0014300-67.2009.5.18.0052 2ª VT
 RECLAMANTE.: ALAIM FREIRE HUMMEL
ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
 RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDUSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO..... PEDRO PAULO SARTIN MENDES

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO DOS BENS PENHORADOS PARA O DIA 29/04/2010, ÀS 09:00 HORAS, A SER REALIZADO NO ÁTRIO DA PRIMEIRA VT DE ANAPOLIS/GO, SITO À RUA 14 DE JULHO 971, CENTRO, ANAPOLIS/GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 1848/2010

Processo Nº: RTOrd 0014500-74.2009.5.18.0052 2ª VT
 RECLAMANTE.: THAIS ELAINE DA SILVA TEREZA
ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
 RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDUSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO..... SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADO LEILÃO DOS BENS PENHORADOS PARA O DIA 29/04/2010, ÀS 09:00 HORAS, A SER REALIZADO NO ÁTRIO DA PRIMEIRA VT DE ANAPOLIS/GO, SITO NA RUA 14 DE JULHO, 971, CENTRO, ANAPOLIS/GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 1860/2010

Processo Nº: RTOrd 0032900-39.2009.5.18.0052 2ª VT
 RECLAMANTE.: IVONE FRANCISCA DA SILVA
ADVOGADO..... LORENA CINTRA EL AOUAR
 RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S.A. - INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA
ADVOGADO..... RENATA BORBA DA ROCHA

NOTIFICAÇÃO:

Deverá a reclamada tomar ciência do recurso ordinário interposto pela reclamante às fls. 494/499 para, caso queira, oferecer contrarrazões no prazo legal.

Notificação Nº: 1821/2010

Processo Nº: RTSum 0066100-37.2009.5.18.0052 2ª VT
 RECLAMANTE.: ANDRÉ LUIZ ALVES GALVÃO
ADVOGADO..... ANTÔNIO FERREIRA GOULART
 RECLAMADO(A): COOPERATIVA CERÂMICA CORUMBÁ LTDA
ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

Deverá o exequente, no prazo de cinco dias, indicar nos autos bens passíveis de penhora ou require o que entender de direito, possibilitando, assim, o prosseguimento do feito, ficando ciente de que, inerte, será expedida certidão de crédito.

Notificação Nº: 1822/2010

Processo Nº: RTOrd 0078600-38.2009.5.18.0052 2ª VT
 RECLAMANTE.: FRANCISCO PEREIRA COSTA
ADVOGADO..... VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
 RECLAMADO(A): MEMORIAL PARQUE DE ANAPOLIS LTDA
ADVOGADO..... WALTER PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

Deverá a reclamada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceder à devida anotação de baixa em sua CTPS, sob pena de fazê-lo a Secretaria, nos termos do art. 39 da CLT.

Notificação Nº: 1832/2010

Processo Nº: RTOrd 0079000-52.2009.5.18.0052 2ª VT
 RECLAMANTE.: MAYCOM DE ALMEIDA MARQUES
ADVOGADO..... VIVANE DE CASSIA OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): TELEMEN ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO:

Procuradora do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 1823/2010

Processo Nº: RTOrd 0102800-12.2009.5.18.0052 2ª VT
 RECLAMANTE.: JULIANA DE PAULA LEÃO
ADVOGADO..... JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR
 RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. + 002
ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

Deverá a reclamante comparecer nesta Secretaria para receber os documentos de fls. 278/280 (TRCT, extrato do FGTS, chave de conectividade), no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1827/2010

Processo Nº: RTSum 0106800-55.2009.5.18.0052 2ª VT
 RECLAMANTE.: LUCIA SIQUEIRA
ADVOGADO..... HÉLIO BRAGA JÚNIOR
 RECLAMADO(A): MARIA SAUD DE LIMA (ESPÓLIO DE) ELDO ELIAS DE LIMA, ELCIO JOSÉ DE LIMA, ELSE MARIA DE LIMA E SILVA
ADVOGADO..... LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

Deverá a reclamante, no prazo de 02 (dois) dias, juntar aos autos a sua CTPS, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 1861/2010

Processo Nº: RTOrd 0114300-75.2009.5.18.0052 2ª VT
 RECLAMANTE.: JÉSSICA DA COSTA CROVINEL E SILVA + 001
ADVOGADO..... OTILIO ANGELO FRAGELLI
 RECLAMADO(A): CLÁSSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

Procurador das Reclamantes: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para juntar aos autos suas CTPS.

Notificação Nº: 1840/2010

Processo Nº: RTOrd 0117000-24.2009.5.18.0052 2ª VT
 RECLAMANTE.: LÁZARO MARGARIDO DE FARIA
ADVOGADO..... RUBENS DONIZZETI PIRES
 RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
ADVOGADO..... EDSON DIAS MIZAEI

NOTIFICAÇÃO:

Deverá a reclamada tomar ciência do recurso ordinário interposto pelo reclamante às fls. 122/123 para, caso queira, oferecer contrarrazões no prazo legal.

Notificação Nº: 1858/2010

Processo Nº: RTSum 0121500-36.2009.5.18.0052 2ª VT
 RECLAMANTE.: DAIANE KELLY DA SILVA SANDESKI
ADVOGADO..... AMILTON BATISTA DE FARIA
 RECLAMADO(A): NILVA ALMEIDA FERREIRA
ADVOGADO..... JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO:

Deverá a executada tomar ciência da penhora em suas aplicações financeiras, do Banco do Brasil, no importe de R\$ 219,60 (duzentos e dezenove reais e sessenta centavos) para, caso queira, manifestar-se no prazo legal.

Notificação Nº: 1817/2010

Processo Nº: RTOrd 0123300-02.2009.5.18.0052 2ª VT
 RECLAMANTE.: MARIA CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... ODAIR DE OLIVEIRA PIO
 RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO..... ALLINNY GRACIELLY DE OLIVEIRA**NOTIFICAÇÃO:**

Deverão as partes tomar ciência da decisão de fls. 1851/1865, cujo inteiro teor do dispositivo é: III. Dispositivo EX POSITIS, rejeitam-se as preliminares suscitadas, afasta-se a prescrição total, para julgar parcialmente procedente o pedido de MARIA CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e FUNCEF – FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS, condenando-as solidariamente a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, complementação de aposentadoria, parcelas vencidas e vincendas, desde o dia 10/02/2009, corrigidas conforme aumentos salariais da categoria, sob pena de multa diária e honorários assistenciais. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias ex-offício (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I.

Notificação Nº: 1818/2010

Processo Nº: RTOOrd 0123300-02.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ODAIR DE OLIVEIRA PIO

RECLAMADO(A): FUNCEF - FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS + 001

ADVOGADO..... JOSE MARTINS FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

Deverão as partes tomar ciência da decisão de fls. 1851/1865, cujo inteiro teor do dispositivo é: III. Dispositivo EX POSITIS, rejeitam-se as preliminares suscitadas, afasta-se a prescrição total, para julgar parcialmente procedente o pedido de MARIA CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e FUNCEF – FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS, condenando-as solidariamente a pagar-lhe, após o trânsito em julgado, complementação de aposentadoria, parcelas vencidas e vincendas, desde o dia 10/02/2009, corrigidas conforme aumentos salariais da categoria, sob pena de multa diária e honorários assistenciais. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias ex-offício (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I.

Notificação Nº: 1857/2010

Processo Nº: RTOOrd 0126500-17.2009.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE KELLY SANTANA

ADVOGADO..... ODAIR DE OLIVEIRA PIO

RECLAMADO(A): RENATO NOGUEIRA DE SOUZA + 001

ADVOGADO..... ROSE FERREIRA DIAS

NOTIFICAÇÃO:

Vista ao executado das peças de fls. 76/77, onde o reclamante informa acerca do não cumprimento do acordo. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1838/2010

Processo Nº: RTSum 0000106-28.2010.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... FLÁVIA FERNANDES GOMES

RECLAMADO(A): MANOEL ANTÔNIO PINHEIRO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

Deverá a requerente, no prazo de cinco dias, juntar aos autos o termo de conciliação formalizado entre as partes.

Notificação Nº: 1851/2010

Processo Nº: RTSum 0000151-32.2010.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... FLÁVIA FERNANDES GOMES

RECLAMADO(A): JOÃO PRIMO ALVES NETO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

Deverá a requerente, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais, no importe de R\$65,12, conforme determinado em sentença, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1819/2010

Processo Nº: RTSum 0000168-68.2010.5.18.0052 2ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... FLÁVIA FERNANDES GOMES

RECLAMADO(A): WALDIR ALVES DE TOLEDO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

Deverá a reclamante, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais, no importe de R\$ 47,05, conforme determinado em sentença.

Notificação Nº: 1854/2010

Processo Nº: CartPrec 0000245-77.2010.5.18.0052 2ª VT

REQUERENTE...: BERNARDINO GUEDES PAIS

ADVOGADO.....

REQUERIDO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A

ADVOGADO..... RENALDO LIMIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA FOI DESIGNADA PARA O DIA 16/03/2010 ÀS 14:30 HORAS.

Notificação Nº: 1826/2010

Processo Nº: ConPag 0000256-09.2010.5.18.0052 2ª VT

CONSIGNANTE...: MOURA & MOURA ASSESSORIA & COBRANÇA LTDA - ME (REPRESENTADA POR SEU SÓCIO WALDOMIRO DE MELO MOURA)

ADVOGADO..... WALDEREIS APARECIDA FERREIRA DE MOURA

CONSIGNADO(A): WALTER LUIZ FERREIRA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

Deverá a consignante, no prazo de cinco dias, juntar aos autos o depósito referente à ação supra.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 1589/2010

PROCESSO Nº RTSum 0014300-67.2009.5.18.0052

EXEQUENTE: ALAIM FREIRE HUMMEL

EXECUTADO: LABORATÓRIO GENOMA INDUSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): PEDRO PAULO SARTIN MENDES

Data do Leilão 29/04/2010 às 09:00 horas

O Excelentíssimo Senhor LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização de LEILÃO, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, sito à rua 14 de julho, nº 971, 1º andar, centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme auto de penhora de fl. 83, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA VPR 3, QUADRA 2-D - MÓDULOS 1 A 5 DAIA CEP 75.133-600 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (uma) máquina compressora Lawes 2000/50PSC, 380 V, trifásico, 60 hertz, número 02033076/R, equipamento usado em aparente estado regular de conservação, cujo funcionamento não foi possível verificar, avaliada em R\$ 220.000,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.

O Leilão está designado para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES FREITAS, inscrito no Juceg sob o nº 011.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos três de março de dois mil e dez.

Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM

Titular da 2ª VT de Anápolis/GO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 1593/2010

PROCESSO Nº RTOOrd 0014500-74.2009.5.18.0052

EXEQUENTE: THAIS ELAINE DA SILVA TEREZA

EXECUTADO: LABORATÓRIO GENOMA INDUSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA

Data do Leilão 29/04/2010 às 09:00 horas

O Excelentíssimo Senhor LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ DO TRABALHO DA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização de LEILÃO, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, sito à rua 14 de julho, nº 971, 1º andar, centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 96, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA VPR 3, QUADRA 2-D - MÓDULO 1 A 5 DAIA CEP 75.133-600 - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01(uma) estufa industrial Microprocessada G.M.P. (30 bandejas), marca Lawes, com registrador gráfico, número de série 02063129, completa, usada, funcionando, em aparente bom estado de conservação, avaliada por R\$ 70.000,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.

O Leilão está designado para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos três de março de dois mil e dez.

Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM
Titular da 2ª VT de Anápolis/GO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1575/2010

PROCESSO Nº ExFis 0000244-92.2010.5.18.0052

EXEQUENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

EXECUTADO(S): ULTRASERV SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 01.714.185/0001-69 e DIRCE DE SOUZA MARTINS, CPF: 808.228.601-63

CDA(S) Nº 11.5.04.000004-99

O (A)Excelentíssimo (a) Senhor(a) LUCIANO SANTANA CRISPIM, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ULTRASERV SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 01.714.185/0001-69 e DIRCE DE SOUZA MARTINS, CPF: 808.228.601-63, atualmente em lugares incertos e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagarem a importância constante da Certidão de Dívida Ativa - TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 24.889,04 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), atualizado até 17/06/2009 e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantirem a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.

Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.

No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pgfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ULTRASERV SERVIÇOS LTDA. E DIRCE DE SOUZA MARTINS, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente Administrativo Auxiliar, subscrevi, aos três de março de dois mil e dez.

Juiz LUCIANO SANTANA CRISPIM
Titular da 2ª VT de Anápolis/GO

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1506/2010

Processo Nº: RT 0010100-24.2003.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY NUNES DA COSTA

ADVOGADO....: IRINESA MACHADO LIMA - DRA.

RECLAMADO(A): CERAMICA SAO VICENTE LTDA + 006

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE/EXECUTADO: DESPACHO Intime-se o reclamante/exequente, na pessoa de sua advogada, para, no prazo de 05 dias, informar se foi integralmente cumprido, inclusive no que tange aos honorários

assistenciais, o acordo homologado nos autos do processo nº 00042-2003-051-18-00-6, em curso na 1ª VT deste Foro (v. fls. 463/467 destes autos), advertindo-se-lhe que o seu silêncio será entendido como resposta afirmativa. ... Anápolis, 04 de março de 2010 (5ª-feira) SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1505/2010

Processo Nº: RT 0010300-31.2003.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE DONIZETE DA SILVA

ADVOGADO....: IRINESA MACHADO LIMA-DRA.

RECLAMADO(A): CERAMICA SAO VICENTE LTDA + 004

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: DESPACHO Intime-se o reclamante/exequente, na pessoa de sua advogada, para, no prazo de 05 dias, informar se foi integralmente cumprido, inclusive no que tange aos honorários assistenciais, o acordo homologado nos autos do processo nº 00042-2003-051-18-00-6, em curso na 1ª VT deste Foro (v. fls. 463/467 destes autos), advertindo-se-lhe que o seu silêncio será entendido como resposta afirmativa. ...Anápolis, 03 de março de 2010 (3ª-feira) SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1512/2010

Processo Nº: AINDAT 0032000-58.2006.5.18.0053 3ª VT

AUTOR...: DJALMA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: BATISTA BALSANULFO

RÉU(RÉ): BRASIL TELECOM S/A (SUCESSORA DA COMUNICAÇÕES DO ESTADO DE GOIÁS - TELEGOIÁS S/A) + 001

ADVOGADO: SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: DESPACHO Defiro o requerimento da reclamada BRASIL TELECON, constante da petição de fls. 978, concedendo-lhe o prazo de 10 dias para retirar o alvará judicial que se encontra à contracapa dos autos. ...Anápolis, 04 de março de 2010 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1514/2010

Processo Nº: RT 0111000-73.2007.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: HELEN CRISTINA ROSA DOS SANTOS

ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS

RECLAMADO(A): M.C.I INFORMÁTICA LTDA. + 001

ADVOGADO....: JOVIANO LOPES DA FONSECA

NOTIFICAÇÃO:

Fica o(a) Reclamante/Exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 1500/2010

Processo Nº: RTOrd 0093400-05.2008.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL NAZARENO PIRES GOMES

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência quanto à liberação do crédito parcial do Reclamante, devendo V. Sª. comparecer em Secretária, no prazo de 10 (dez) dias, para receber o Alvará para Levantamento de Depósito e comprovar o valor sacado para dedução.

Notificação Nº: 1498/2010

Processo Nº: RTSum 0094100-78.2008.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON GOMES DA SILVA

ADVOGADO....: ANA PAULA ALMEIDA SANTOS E CASTRO

RECLAMADO(A): COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 05/04/2010, às 10h20min, para o praxeamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 116 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 15/04/2010, às 09h30min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZZO, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 35.

Notificação Nº: 1499/2010

Processo Nº: RTOrd 0096300-58.2008.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: IZANIA GOMES DA SILVA

ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 05/04/2010, às 10h15min, para o praxeamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 124 (ITEM03) dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 15/04/2010, às 09h33min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 1507/2010

Processo Nº: RTOOrd 0015200-47.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO CHIOVATO MARTINS

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREIA S.A. + 001

ADVOGADO.....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: DESPACHO Em face do teor da certidão de fls. 410, intime-se a executada CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. para, no prazo de 10 dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução. Anápolis, 03 de março de 2010 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1502/2010

Processo Nº: RTOOrd 0061500-67.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO MIGUEL DO COUTO

ADVOGADO.....: ANA PAULA ALMEIDA SANTOS E CASTRO

RECLAMADO(A): CONSGRAME INSTALAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: DESPACHO ...Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, informar se foi integralmente cumprido o acordo homologado, advertindo-se-lhe que o seu silêncio será entendido como resposta afirmativa, bem como para carrear aos autos a sua CTPS, a fim de que seja efetuada a anotação de baixa pela Secretária do Juízo, conforme estabelecido na avença. Anápolis, 04 de março de 2010 (5ª-feira) SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1517/2010

Processo Nº: RTOOrd 0070100-77.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO SENA BORGES

ADVOGADO.....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART

RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante/exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca dos Embargos à Execução de fls. 162/164, bem como sobre os cálculos de liquidação de fls. 105/111, atualizados às fls. 126/132, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1510/2010

Processo Nº: RTSum 0085500-34.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: ADEMAR PAULO

ADVOGADO.....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARKO ANTÔNIO DUARTE E OUTROS

NOTIFICAÇÃO:

À 2ª EXECUTADA: DESPACHO Converte-se em penhora o bloqueio on line efetivado em conta bancária de titularidade da 2ª executada (ELMO ENGENHARIA LTDA), no importe de R\$ 5.588,61 (v. fl. 119), que se encontra depositado em conta judicial junto à CAIXA (cf. guia de fls. 121). Assim, estando integralmente garantida a execução, intime-se a 2ª executada, na pessoa do seu advogado, mediante publicação no DJe/GO (art. 12 da Lei nº 6.830/80 e art. 475-J, § 1º, do CPC c/c arts. 769 e 889 da CLT), para, querendo, no prazo de 05 dias, opor Embargos (CLT, art. 884). ... Anápolis, 04 de março de 2010 (5ª-feira) SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1511/2010

Processo Nº: RTSum 0086000-03.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: GISELE VIEIRA RAMOS

ADVOGADO.....: CARLA DE CÁSSIA D'ABADIA

RECLAMADO(A): MADRI CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA. (PASSARELA CALÇADOS)

ADVOGADO.....: RENATO RODRIGUES CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: DESPACHO Converte em penhora o bloqueio on line de numerário em conta-corrente do executado, no importe de R\$ 48,77, que se encontra depositado na conta judicial nº 01516389-1, devendo o executado ser intimado para o fim do artigo 884 da CLT. ...Anápolis, 04 de março de 2010 (5ª-feira) SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1508/2010

Processo Nº: RTSum 0086400-17.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: MARILENE PEREIRA LIMA

ADVOGADO.....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: RENATO RODRIGUES CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE: DESPACHO Considerando que o valor dos cálculos foram alterados para maior em razão da inclusão do FGTS + a multa de 40%, bem como o fato de que a penhora existente não é suficiente para integral garantia do Juízo, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, indicar outros bens da executada passíveis de penhora suficientes à integral garantia do Juízo. Anápolis, 04 de março de 2010 (5ª-feira) SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1509/2010

Processo Nº: RTSum 0112100-92.2009.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS REPRESENTADO POR SEU DIRETOR, EURÍPEDES FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): MARTINS & COUTO LTDA ME - (ATENDE MAIS)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: DESPACHO Ante o teor da certidão de fl. 51, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, informar se foi integralmente cumprido o acordo de fl. 41, advertindo-se-lhe que o seu silêncio será entendido como resposta afirmativa. Decorrido in albis o prazo supra, arquivem-se os autos. Anápolis, 03 de março de 2010 (4ª-feira) SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1516/2010

Processo Nº: RTSum 0000074-20.2010.5.18.0053 3ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR SILVESTRE DE MORAIS

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): ITAMARATI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO.....: LUCIANO APARECIDO CAETANO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1538/2010

PROCESSO Nº ExFis 0073900-84.2007.5.18.0053

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1538/2010

PROCESSO : ExFis 0073900-84.2007.5.18.0053

RECLAMANTE: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

RECLAMADO: ESPÓLIO DE JOSÉ RALPH DE ANDRADE QUARIGUASY - REPRESENTADO POR ISABEL VICENTE MOREIRA (INVENTARIANTE)

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica INTIMADO o reclamado, ESPÓLIO DE JOSÉ RALPH DE ANDRADE QUARIGUASY - REPRESENTADO POR ISABEL VICENTE MOREIRA (INVENTARIANTE: ISABEL VICENTE MOREIRA), CPF nº 052.190.001-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, apresentar contraminuta ao Agravo de Petição de fls. 66/72. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ESPÓLIO DE JOSÉ RALPH DE ANDRADE QUARIGUASY - REPRESENTADO POR ISABEL VICENTE MOREIRA (INVENTARIANTE: ISABEL VICENTE MOREIRA), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretária, conferi. ANÁPOLIS, aos três de março de dois mil e dez (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1548/2010

PROCESSO Nº RTOOrd 0064800-37.2009.5.18.0053

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1548/2010

PROCESSO : RTOOrd 0064800-37.2009.5.18.0053

EXEQUENTE: NARCISO RODRIGUES SANTANA NETO

EXECUTADA: TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.

Data da Praça : 05/04/2010, às 10h05min

Data do Leilão: 15/04/2010, às 09h31min

Localização do bem: AV. PRESIDENTE JOSÉ SARNEY, 201, QD. 26, LT. 1/34, SETOR SUL JAMIL MIGUEL, ANÁPOLIS-GO O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, situado na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lance, desde que igual ou superior ao

valor da avaliação, o bem abaixo descrito, localizado no endereço supramencionado, avaliado por R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 143, na guarda do depositário, Sr. FRANCISCO XAVIER LOPEZ ZAPATA. DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (UM) TORNO UNIVERSAL CNC ERGOMAT TND 180, ANO 2006, Nº 1161/9, AUTOMÁTICO, COMPLETO, USADO, FUNCIONANDO, EM APARENTE BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO. Obs.: o bem está penhorado em outros processos. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZZO, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos três de março de dois mil e dez (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1800/2010

Processo Nº: RT 0011000-77.1998.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: VALMIR COELHO DA SILVA
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): COLÉGIO EMBRÁS LTDA + 002
ADVOGADO.....: ADRIANA LOPES FORTINI
NOTIFICAÇÃO:

Ao reclamante: Intimem-se, mais uma vez, a arrematante e o advogado do reclamante para que indiquem meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão do feito, por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já fica determinado em caso de omissão. Anápolis, 01 de março de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1816/2010

Processo Nº: RT 0028200-97.1998.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: MARCILENE CASSIANO TEIXEIRA RIBEIRO
ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): JS INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRA LTDA + 004
ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO:
Vista concedida a exequente da certidão negativa do Sr Oficial de Justiça, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1803/2010

Processo Nº: RT 0056900-73.2004.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: JUSCELINO AGOSTINHO MOREIRA
ADVOGADO.....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS - DR
RECLAMADO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE MONTAGENS MF LTDA. + 003
ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES
NOTIFICAÇÃO:
Ao reclamante: Compareça o reclamante nesta Secretaria, no prazo de 10 dias, para recebimento de guia.

Notificação Nº: 1813/2010

Processo Nº: RT 0049900-85.2005.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: EVANGELISTA FRANCISCO DE JESUS
ADVOGADO.....: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): MARCICLEIA VALINA DE SOUZA SILVA - ME (CARVÃO LAGOINHA)
ADVOGADO.....: CLÁUDIO VINÍCIUS NUNES QUADROS
NOTIFICAÇÃO:
Vistos. 1 – Convento em penhora o valor bloqueado por meio do convênio BACENJUD, fl. 372. Intimem-se a Executada.

Notificação Nº: 1829/2010

Processo Nº: ExFis 0099700-14.2007.5.18.0054 4ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): ANTÔNIO FELIPE ZACARIAS JÚNIOR + 001

ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSÉ VIEIRA

CDAs:

11.5.03.001232-03, 11.5.02.000023-07, 11.5.02.003778-82, 11.5.02.003779-63

NOTIFICAÇÃO:

Aos requeridos: vista concedida aos requeridos do Agravo de Petição da requerente, prazo sucessivo de oito dias, iniciando pela 1ª requerida.

Notificação Nº: 1818/2010

Processo Nº: ConPag 0107100-79.2007.5.18.0054 4ª VT
CONSIGNANTE...: GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO.....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
CONSIGNADO(A): HÉLIA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: EDUARDO BATISTA ROCHA
NOTIFICAÇÃO:

Vistos. 1 - Tendo em vista o requerimento formulado à fl. 607, seja intimada a Consignante para, no prazo de 05 dias, apresentar na Secretaria desta Vara Trabalhista o TRCT no código 01, conforme determinado na sentença à fl. 422, para que a Consignada possa levantar o FGTS depositado em sua conta vinculada. 2 - Atendida, pela Consignante, a determinação supra, intime-se a Consignada para receber o documento em questão, no prazo de 05 dias. Anápolis, 03 de março de 2010, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1814/2010

Processo Nº: RT 0004900-57.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO LEITE
ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO.....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:

Vista concedida ao exequente dos Embargos a Execução do Executado, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 1805/2010

Processo Nº: RT 0012200-70.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: EDNA FERREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): JULIANA DOS SANTOS FREITAS
ADVOGADO.....: ALESSANDRA LEITE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a reclamada para que, no prazo de 10 dias, efetue o pagamento do valor alcançado pela Contadoria à fl. 217, nos termos do mandado de penhora de fls. 184/185, alertando-a de que na omissão, poderá a mesma ser declarada depositária infiel. Anápolis, 01 de março de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho VALOR R\$2.465,87

Notificação Nº: 1780/2010

Processo Nº: RT 0013800-29.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: ALEX MACEDO DA LUZ
ADVOGADO.....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): FININVEST S.A.NEGÓCIOS DE VAREJO + 001
ADVOGADO.....: RAFAEL FARIA DE AMORIM

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 3. DO DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, conheço da impugnação aos cálculos para, no mérito, JULGÁ-LA PROCEDENTE EM PARTE, nos termos da fundamentação retro. Custas, pelo executado, no importe de R\$ 55,35, fixadas em conformidade com o art. 789-A, da CLT (acrescido pela Lei nº 10.537, de 27/08/2002). Intimem-se as partes. Anápolis, 25 de fevereiro de 2010, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1781/2010

Processo Nº: RT 0013800-29.2008.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: ALEX MACEDO DA LUZ
ADVOGADO.....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS + 001
ADVOGADO.....: RAFAEL FARIA DE AMORIM
NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: 3. DO DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, conheço da impugnação aos cálculos para, no mérito, JULGÁ-LA PROCEDENTE EM PARTE, nos termos da fundamentação retro. Custas, pelo executado, no importe de R\$ 55,35, fixadas em conformidade com o art. 789-A, da CLT (acrescido pela Lei nº 10.537, de 27/08/2002). Intimem-se as partes. Anápolis, 25 de fevereiro de 2010, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1826/2010

Processo Nº: RTSum 0082300-50.2008.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: GEICE ALVES BORGES
ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
 RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
 NOTIFICAÇÃO:
 À reclamante: vista concedida à exequente dos embargos à execução apresentados por meio da petição protocolizada sob o nº 875219, prazo legal.

Notificação Nº: 1787/2010
 Processo Nº: RTSum 0044600-06.2009.5.18.0054 4ª VT
 RECLAMANTE...: MAURA LUCIA DOS REIS
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
 RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
 NOTIFICAÇÃO:
 Intime-se o reclamante para que informe seu interesse em figurar como depositário do bem indicado à fl. 156 ou informe novos meios para o prosseguimento da execução no prazo de 10 dias. Anápolis, 02 de março de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1788/2010
 Processo Nº: RTSum 0051900-19.2009.5.18.0054 4ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ ANTONIO DE PAULA
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
 RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
 NOTIFICAÇÃO:
 Deverá o reclamante comparecer nesta secretaria para receber saldo remanescente, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1798/2010
 Processo Nº: RTOrd 0052100-26.2009.5.18.0054 4ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA BARBOSA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
 RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
 NOTIFICAÇÃO:
 ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA a pagar à Reclamante MARIA DE FÁTIMA BARBOSA, no prazo legal, pensão mensal e R\$5.000,00 título de danos morais, bem como a comprovar o recolhimento do FGTS, nos termos da fundamentação retro. Liquidação mediante cálculos, com juros e correção monetária. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Parcelas não sujeitas à incidência de contribuição previdenciária. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 02 de março de 2010.
 CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1779/2010
 Processo Nº: RTSum 0076300-97.2009.5.18.0054 4ª VT
 RECLAMANTE...: DARLI JOSÉ GABRIEL
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
 RECLAMADO(A): MINERAÇÃO COLÔNIA LTDA.
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
 NOTIFICAÇÃO:
 AO RECLAMADO: Vistos. 1 - Em atenção ao requerimento formulado à fl. 109, seja intimado o Executado para efetuar o depósito do valor remanescente do débito exequendo, observando-se a dedução do depósito recursal, fl. 110, alertando-o de que na omissão a execução terá prosseguimento. Ressalte-se que deverá ser informado ao Executado o valor do débito remanescente em questão. 2 - Na omissão do Executado, proceda a Secretaria nos termos do art. 6º da Portaria 4ª VT/Ans nº 01/2010, objetivando complementar a garantia do Juízo. Anápolis, 24 de fevereiro de 2010, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1815/2010
 Processo Nº: RTOrd 0082900-37.2009.5.18.0054 4ª VT
 RECLAMANTE...: MAGNA GOMES DA ROCHA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
 RECLAMADO(A): GR S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 NOTIFICAÇÃO:
 À reclamada: Vista concedida à reclamada do Recurso Ordinário da reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/Ans 01/2010.

Notificação Nº: 1791/2010
 Processo Nº: RTOrd 0085700-38.2009.5.18.0054 4ª VT
 RECLAMANTE...: UDENIR DIAS MIRANDA - ESPÓLIO DE (REPRESENTADO PELA MARIA TEREZA MOTA)

ADVOGADO....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO
 RECLAMADO(A): REI DAS PEDRAS LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
 NOTIFICAÇÃO:
 Vistos. Analisando os autos, verifico que não há qualquer irregularidade no acordo registrado na ata de audiência, fls. 79/80, homologado à fl. 99, que foi subscrito pela representante do espólio autor, sra. Maria Tereza Mota, salientando que a mesma foi nomeada inventariante, nos termos da Escritura Pública de Inventário e Partilha de Bens do Espólio, fls. 97/98. Desse modo, indefiro o requerimento formulado pelo sr. Flávio Dias de Miranda às fls. 102/103. Ressalte-se que eventual discussão entre a inventariante e os demais herdeiros deve ser discutida em ação e foro próprios. Cientifiquem-se a inventariante e o sr. Flávio Dias de Miranda. Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo. Anápolis, 02 de março de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

OUTRO : ADEMAR LOPES DA FONSECA
 Notificação Nº: 1792/2010
 Processo Nº: RTOrd 0085700-38.2009.5.18.0054 4ª VT
 RECLAMANTE...: UDENIR DIAS MIRANDA - ESPÓLIO DE (REPRESENTADO PELA MARIA TEREZA MOTA)
ADVOGADO....: VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO
 RECLAMADO(A): REI DAS PEDRAS LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
 NOTIFICAÇÃO:
 Vistos. Analisando os autos, verifico que não há qualquer irregularidade no acordo registrado na ata de audiência, fls. 79/80, homologado à fl. 99, que foi subscrito pela representante do espólio autor, sra. Maria Tereza Mota, salientando que a mesma foi nomeada inventariante, nos termos da Escritura Pública de Inventário e Partilha de Bens do Espólio, fls. 97/98. Desse modo, indefiro o requerimento formulado pelo sr. Flávio Dias de Miranda às fls. 102/103. Ressalte-se que eventual discussão entre a inventariante e os demais herdeiros deve ser discutida em ação e foro próprios. Cientifiquem-se a inventariante e o sr. Flávio Dias de Miranda. Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo. Anápolis, 02 de março de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1806/2010
 Processo Nº: AI 0086801-13.2009.5.18.0054 4ª VT
 AGRAVANTE...: MIRAUTO ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
ADVOGADO...: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
 AGRAVADO(A): MAÍSA FLÁVIA SANTOS
ADVOGADO...: VALDIR LOPES CAVALCANTE
 NOTIFICAÇÃO:
 Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Em conformidade com o item VI da Instrução Normativa nº 16 do C.TST, seja intimado a agravado/reclamante para que, no prazo legal, apresente as contra-razões relativas ao agravo. Após, sejam os autos do agravo de instrumento enviados ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com observância das formalidades legais. Certifique-se nos autos principais a interposição do presente agravo de instrumento.
 Anápolis, 01 de março de 2010, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1789/2010
 Processo Nº: RTOrd 0090600-64.2009.5.18.0054 4ª VT
 RECLAMANTE...: ELIAS BENEDITO DE SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON CALDAS DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): COPOCENTRO INDÚSTRIAS DE PLÁSTICOS
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
 NOTIFICAÇÃO:
 ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ELIAS BENEDITO DE SOUZA, nos termos da fundamentação supra. Custas, pelo reclamante, no valor de R\$920,00, calculadas sobre o valor da causa (R\$46.000,00), das quais fica isento. Honorários periciais a cargo do Reclamante, também isento, devendo ser procedida a requisição de pagamento à Presidência do TRT. Intimem-se as partes e o Sr. Perito. Anápolis-GO, 1º de março de 2010. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1809/2010
 Processo Nº: RTOrd 0095800-52.2009.5.18.0054 4ª VT
 RECLAMANTE...: JOAQUIM MARTINS DE MORAIS
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
 RECLAMADO(A): DÂNICA SISTEMAS DE MONTAGEM LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO JOAQUIM MARTINELLI
 NOTIFICAÇÃO:
 ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar a 1ª Reclamada RENOVA COMÉRCIO E SERVIÇO EM FORROS E DIVISÓRIAS LTDA, com responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada DÂNICA

SISTEMAS DE MONTAGEM LTDA, a pagar ao Reclamante JOAQUIM MARTINS DE MORAIS, no prazo legal, com juros e correção monetária: aviso prévio indenizado, 13º proporcional, férias vencidas e proporcionais com 1/3, saldo de salário, multa rescisória, bem como a comprovar o recolhimento do FGTS + 40% e fornecer o TRCT no código 01, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Liquidação mediante cálculos.

Deverão as reclamadas recolher e comprovar a contribuição previdenciária incidente, na forma da legislação vigente, incidente sobre as parcelas salariais da condenação (aviso prévio, 13º salário e saldo de salário), sob pena de execução de ofício (§ 3º do art. 114 da Constituição Federal). Retifique-se o nome da 2ª reclamada para DÂNICA SISTEMAS DE MONTAGEM LTDA. Oficie-se à União. Intimem-se as partes.

Anápolis-GO, 05 de novembro de 2009. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1821/2010

Processo Nº: RTOOrd 0116600-04.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: SANDRO NORBERTO MARQUES

ADVOGADO.....: EDNA PEREIRA DE FARIA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV - FILIAL CEBRASA

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por SANDRO NORBERTO MARQUES, nos termos da fundamentação supra. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$1.879,25, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$93.962,40, das quais fica isento. Retifique-se o pólo ativo para constar o nome correto do Reclamante: SANDRO NORBERTO MARQUES. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 02 de março de 2010. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1807/2010

Processo Nº: RTOOrd 0123600-55.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: WANDERLEY AMARAL

ADVOGADO.....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ

RECLAMADO(A): FUNERÁRIA ANAPOLINA LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Ao reclamante: Compareça ao reclamante nesta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para recebimento de sua CTPS.

Notificação Nº: 1807/2010

Processo Nº: RTOOrd 0123600-55.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: WANDERLEY AMARAL

ADVOGADO.....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ

RECLAMADO(A): FUNERÁRIA ANAPOLINA LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Ao reclamante: Compareça o reclamante nesta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para recebimento de sua CTPS.

Notificação Nº: 1784/2010

Processo Nº: RTOOrd 0126500-11.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: JOVELINO GARCIA FERNANDES

ADVOGADO.....: GERALDO JESUS ARAUJO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A. + 001

ADVOGADO.....: IGOR D MOURA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - CONCLUSÃO Em consonância com o exposto, declaro a prescrição total do direito de ação e, de consequência, julgo EXTINTO o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, IV, do C.P.C., nos termos da fundamentação supra. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor dado à causa, das quais fica isento. Intimem-se. Anápolis-GO, 19 de fevereiro de 2010.
CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1785/2010

Processo Nº: RTOOrd 0126500-11.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: JOVELINO GARCIA FERNANDES

ADVOGADO.....: GERALDO JESUS ARAUJO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - GEPAB + 001

ADVOGADO.....: ALLESSANDRA GUILHERMINO DE JESUS

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - CONCLUSÃO Em consonância com o exposto, declaro a prescrição total do direito de ação e, de consequência, julgo EXTINTO o processo, com resolução de mérito, na forma do art. 269, IV, do C.P.C., nos termos da fundamentação supra.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor dado à causa, das quais fica isento. Intimem-se. Anápolis-GO, 19 de fevereiro de 2010.

CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1822/2010

Processo Nº: RTSum 0000001-45.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO MARQUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JACKELINE ALCANTARA

RECLAMADO(A): FLORICULTURA PROGRESSO

ADVOGADO.....: VIVIANE DE CÁSSIA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

à reclamada: Proceda a reclamada a devida anotação na CTPS do reclamante, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1794/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000042-12.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: VALDEIR GARCIA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LAYSSON DA SILVA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CENTÚRIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: LUIS CARLOS TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, rejeito a preliminar suscitada e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada CENTURIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, com responsabilidade subsidiária do MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, a pagar ao Reclamante VALDEIR GARCIA DOS SANTOS, no prazo legal: aviso prévio indenizado, saldo de salário, 13º proporcional, férias vencidas e proporcionais com 1/3 e multa rescisória, bem como a comprovar o recolhimento do FGTS + 40%, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo.

As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia em que se tornaram exigíveis. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples de 1% ao mês, computados pro-rata-die, a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito (Súmula 200 do TST). É do empregador a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, no que couber, observado o disposto na Súmula 368 e OJ 363, SDI-I, do TST. Custas, pelos Reclamados, no importe de R\$40,00, calculadas sobre R\$2.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Liquidação mediante cálculos. Deverá a 1ª reclamada recolher e comprovar a contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas salariais da condenação (aviso prévio e 13º salário), na forma da legislação vigente, sob pena de execução de ofício (§ 3º do art. 114 da Constituição Federal).

Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 26 de fevereiro de 2010.

CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1796/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000042-12.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: VALDEIR GARCIA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LAYSSON DA SILVA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS + 001

ADVOGADO.....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, rejeito a preliminar suscitada e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada CENTURIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, com responsabilidade subsidiária do MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, a pagar ao Reclamante VALDEIR GARCIA DOS SANTOS, no prazo legal: aviso prévio indenizado, saldo de salário, 13º proporcional, férias vencidas e proporcionais com 1/3 e multa rescisória, bem como a comprovar o recolhimento do FGTS + 40%, nos termos da fundamentação retro que integra este dispositivo.

As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia em que se tornaram exigíveis. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples de 1% ao mês, computados pro-rata-die, a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito (Súmula 200 do TST). É do empregador a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, no que couber, observado o disposto na Súmula 368 e OJ 363, SDI-I, do TST. Custas, pelos Reclamados, no importe de R\$40,00, calculadas sobre R\$2.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Liquidação mediante cálculos. Deverá a 1ª reclamada recolher e comprovar a contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas salariais da condenação (aviso prévio e 13º salário), na forma da legislação vigente, sob pena de execução de ofício (§ 3º do art. 114 da Constituição Federal).

Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 26 de fevereiro de 2010.

CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1786/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000064-70.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE...: RAFAEL ANTÔNIO SILVA

ADVOGADO.....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO - DRA.

RECLAMADO(A): SERGOLA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO.....: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO

NOTIFICAÇÃO:

À reclamada: Verifica-se que a reclamada utilizou "Guia para Depósito Judicial Trabalhista" para efetuar o depósito recursal (fl. 130); no entanto, consoante o art. 899, §§ 4º e 5º, da CLT, e a Instrução Normativa 26/2004 do C. TST, o depósito recursal deve ser feito na conta vinculada do FGTS, mediante Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP. Destarte, tendo em vista que o depósito não atende à exigência legal de garantia do juízo, nego seguimento ao Recurso Ordinário interposto pela reclamada às fls. 123/128, por deserção. Neste sentido a jurisprudência: "DEPÓSITO RECURSAL REALIZADO EM GUIA IMPRÓPRIA. DESERÇÃO. A utilização da guia de depósito judicial, em vez da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), exigida pela Instrução Normativa 26/04 do C. TST, não preenche o requisito de garantia do Juízo, disposto no artigo 899, §§ 4º e 5º, da CLT, o que conduz à deserção do recurso. ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos, nos termos do voto do relator. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e PAULO PIMENTA e da Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. PROCESSO TRT RO-0139400-58.2009.5.18.0011 RELATOR: JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO RECORRENTE: WEBSOUL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E DESIGN LTDA. Intime-se. Anápolis, 26 de fevereiro de 2010, sexta-feira.
CELMO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1797/2010

Processo Nº: RTSum 0000145-19.2010.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: DIGUERSON GOMES DA SILVA

ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): POSTO CACIQUE LTDA.

ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar o reclamado POSTO CACIQUE LTDA a pagar ao reclamante DIGUERSON GOMES DA SILVA, no prazo legal, com juros e correção monetária, ressarcimento de descontos indevidos no valor de R\$710,00, nos termos da fundamentação retro. Honorários assistenciais na forma fundamentação. A parcela deferida será acrescida de atualização monetária a partir da rescisão contratual. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples de 1% ao mês, computados pro-rata-die, a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito (Súmula 200 do TST). Custas, pelo reclamado, no importe de R\$18,00 calculadas sobre R\$900,00, valor ora arbitrado à condenação.

Liquidação mediante cálculos. Deverá a reclamada recolher e comprovar a contribuição previdenciária incidente sobre a condenação, na forma da legislação vigente, sob pena de execução de ofício (§ 3º do art. 114 da Constituição Federal). Intimem-se as partes. Anápolis, 01 de março de 2010. Celso Moredo Garcia Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1790/2010

Processo Nº: RTSum 0000170-32.2010.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: JALES ROBERTO FONSECA

ADVOGADO....: IEDA SOCORRO XAVIER NUNES - DRA

RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZEL

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Em consonância com o exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada CONIEXPRESS S/A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS a pagar ao reclamante JALES ROBERTO FONSECA, no prazo legal, com juros e correção monetária: saldo de salários, férias integrais e proporcionais com 1/3, 13º salário proporcional, nos termos da fundamentação retro. Deverá a reclamada, em 48 horas, proceder à baixa na CTPS do reclamante, sob pena de aplicação do art. 39, § 1º, da CLT. As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia em que se tornaram exigíveis. Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado pro-rata-die a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito (Súmula 200 do TST). Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito. Custas, pela reclamada, no importe de R\$50,00, calculadas sobre R\$2.500,00 valor ora arbitrado à condenação. Liquidação mediante cálculos. Deverá a Reclamada recolher e comprovar a contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas salariais da condenação, na forma da legislação vigente, sob pena de execução de ofício (§ 3º do art. 114 da Constituição Federal). Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 02 de março de 2010. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1810/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000175-54.2010.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL BICUDO DA ROCHA

ADVOGADO....: SAULO FELIPE DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO....: MARCELO MARTINS DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO:

AO reclamante: Vista ao reclamante da petição de fls. 221, prazo de 05 dias, nos termos da Portaria 4ª VT/Ans 01/2010.

Notificação Nº: 1812/2010

Processo Nº: RTSum 0000229-20.2010.5.18.0054 4ª VT

RECLAMANTE...: VALMYR DA CUNHA BASTOS JÚNIOR

ADVOGADO....: JORGE HENRIQUE ELIAS

RECLAMADO(A): ALIMENTOS CONGELADOS FERNANDES LTDA. (CASA DAS EMPADAS)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III – DISPOSITIVO Isto posto, nos termos do § 1º do art. 852-B da CLT, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por VALMYR DA CUNHA BASTOS JUNIOR em desfavor de ALIMENTOS CONGELADOS FERNANDES LTDA. (CASA DAS EMPADAS), nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$ 216,36, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$10.818,05), de cujo recolhimento fica dispensado, na forma da lei. Retire-se o feito de pauta. Intime-se o Reclamante. Anápolis, 02 de março de 2010, terça-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1465/2010

PROCESSO: RT 0005900-92.2008.5.18.0054

RECLAMANTE: FÁBIO EDUARDO DE SOUZA

RECLAMADO: PEDRO ANTÔNIO DE ALVARENGA

O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado PEDRO ANTÔNIO DE ALVARENGA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls. 224, cujo teor é o seguinte: Vistos. 1 – Converto em penhora os valores bloqueados através do convênio BACENJUD, fls. 216/223. Intimem-se os Executados acerca da garantia da execução, nos termos do art. 884 da CLT. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, Eva Bárbara Soares, Assistente 2, subscrevi, aos três de março de dois mil e dez. CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1458/2010

PROCESSO: RT 0031800-77.2008.5.18.0054

Exequente : VIVIANE ALVES MYLES

Executado : MARIA AUGUSTA DA GLÓRIA

Data da Praça: 05/04/2010 às 09h.

Data do Leilão: 29/04/2010 às 09h.

O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fls. 156, encontrado no seguinte endereço: Rua 08, Lt. 14, Qd. 17, Loteamento Cidade dos Pireneus, COCALZINHO DE GOIÁS-GO, depositado em mãos da Sra. Maria Augusta da Glória, e que é o seguinte: 01 (UM) LOTE DE TERRENO DE Nº 14, DA QD. 17, DO LOTEAMENTO CIDADE DOS PIRENEUS, MUNICÍPIO DE COCALZINHO DE GOIÁS, MATRÍCULA 487 DO LIVRO 2-B, FLS. 155, COM 14,00m MAIS 7,07m DE FRENTE; 19,00m DE FUNDO; 13,50m DO LADO DIREITO E 16,00m DO LADO ESQUERDO. CONFRONTANDO NA FRENTE COM A RUA 08, PELO FUNDO COM METADE DO REFERIDO LOTE, PELO LADO DIREITO COM A AV. BR-95 (atual) AV COMERCIAL E PELO LADO ESQUERDO COM O LOTE 13. NO LOCAL ENCONTRA-SE EDIFICADA UMA SALA COMERCIAL DE APROXIMADAMENTE 100m2, EM ALVENARIA, PISO CERÂMICA BEM GASTA, TELHAS DE AMIANTO E UM BARRACÃO PEQUENO. AVALIADA EM R\$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG sob nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins

de direito. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, Eva Bárbara Soares, Assistente 2, subscrevi, aos três de março de dois mil e dez. CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1452/2010
PROCESSO: RTSum 0036600-17.2009.5.18.0054
Exequente : MARTA RODRIGUES DOS SANTOS
Executado : LABORATÓRIO KINDER LTDA.
Data da Praça: 05/04/2010 às 09h.
Data do Leilão: 29/04/2010 às 09h.

O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), conforme auto de penhora de fls. 117, encontrados no seguinte endereço: VPR 01, QD 02 A, DAIA, CEP 75.132-020 - ANÁPOLIS-GO, depositado em mãos do Sr. Marçal Henrique Soares, e que é o seguinte: 01 (UMA) MÁQUINA HI-COATER LAWES 150 (LAWES-COTA), COMPLETA, USADA, EM APARENTE BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, CUJO FUNCIONAMENTO NÃO FOI POSSÍVEL VERIFICAR, AVALIADA EM R\$480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG sob nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, Eva Bárbara Soares, Assistente 2, subscrevi, aos dois de março de dois mil e dez. CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1513/2010
PROCESSO: ExTEx 0044400-96.2009.5.18.0054
Exequente : TRISHA CAROLINE FERREIRA DOS REIS
Executado : LABORATÓRIO KINDER LTDA.
Data da Praça: 05/04/2010 às 09h.
Data do Leilão: 29/04/2010 às 09h.

O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), conforme auto de penhora de fls. 103, encontrados no seguinte endereço: VPR 01, QD 02 A, DAIA, CEP 75.132-020 - ANÁPOLIS-GO, depositado em mãos do Sr. Marçal Henrique Soares, e que é o seguinte: 01 (UMA) MÁQUINA HI-COATER LAWES 150 (LAWES-COTA), COMPLETA, USADA, EM APARENTE ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, CUJO FUNCIONAMENTO NÃO FOI POSSÍVEL VERIFICAR EM VIRTUDE DE O DEVEDOR ESTAR INATIVO, AVALIADA EM R\$480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG sob nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, Eva Bárbara Soares, Assistente 2, subscrevi, aos três de março de dois mil e dez. CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1462/2010
PROCESSO: RTSum 0103700-86.2009.5.18.0054

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
RECLAMANTE: ROSILENE SOUSA SILVA
EXECUTADO: CARLOS JOSE DE ARAUJO CALÇADOS ME
CNPJ: 07.810.793/0001-83

O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, CARLOS JOSE DE ARAUJO CALÇADOS ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$772,69, atualizado até 28/02/2010, os quais restam homologados neste ato, conforme Portaria 4ª VT/ANS-001/2010. INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$592,10; INSS/EMPREGADO-R\$176,75; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$3,84; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$772,69. E para que chegue ao conhecimento do executado, CARLOS JOSE DE ARAUJO CALÇADOS ME, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Eva Bárbara Soares, Assistente 2, subscrevi, aos três de março de dois mil e dez. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1444/2010
PROCESSO: CartPrec 0000159-03.2010.5.18.0054
Exequente : FRANCISCO JAIME BEZERRA
Executado : STOCK FARMA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
Data da Praça: 12/04/2010 às 09h.
Data do Leilão: 24/04/2010 às 09h.

O Doutor CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$1.000,00 (um mil reais), conforme auto de penhora de fls. 14, encontrados no seguinte endereço: RUA CAPITÃO SILVÉRIO, Nº 234, CEP 75.000-000 - ANÁPOLIS-GO, depositado em mãos do Sr. Eduardo Dias Brandão, e que é o seguinte: UM COMPUTADOR COM MICROSOFT WINDOWS XP PROFESSIONAL, VERSÃO 2002, SERVICE PACK 2, AMDAHLON(TM) MP 1700 + 1,47 5H2, 224 MB DE RAM, COM MONITOR DE LCD SAMSUNG, TECLADO MULTILASER, MOUSE MAXPRINT, DUAS CAIXAS DE SOM MAXPRINT, ESTABILIZADOR. EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO. AVALIADO POR R\$1.000,00 (UM MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG sob nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, Eva Bárbara Soares, Assistente 2, subscrevi, aos dois de março de dois mil e dez. CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2210/2010
Processo Nº: RT 0104300-36.2003.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): COSPLASTIC - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES

Melhor revendo os autos, verifico que trata-se de acordo homologado na fase de execução. Sendo assim, compete ao Executado recolher, nos termos da conta já homologada, devidamente atualizados, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas. Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública. Devendo, ainda, o Executado recolher, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo, observando-se para este fim que a base de cálculo será o valor explicitado no acordo entabulado entre as partes, observandose, fielmente, contudo, a proporcionalidade existente entre as parcelas de caráter salarial e indenizatório, declinadas nos cálculos de liquidação. Neste diapasão, torno sem efeito, o despacho prolatado às fls.1638/1639, no que se refere aos §§ 3º e 4º, devendo, ser liberado ao Reclamante o saldo remanescente dos depósitos recursais, deduzido, tão somente, os valores decorrentes da transferência, de que trata o 1º

§ do despacho mencionado alhures. Saliente-se, por oportuno, que para o cumprimento do que restou decidido no 7º parágrafo do referido despacho, a Secretaria do Juízo deverá encaminhar os autos à Seção de Cálculos para apuração dos valores de que trata o parágrafo 5º deste despacho. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 2211/2010

Processo Nº: RT 0104300-36.2003.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DA SILVA

ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO

RECLAMADO(A): COSPLASTIC - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES

Considerando o acordo homologado perante o Juízo da 2ª VT desta Comarca, bem como o que restou decidido às fls.1630/1631, oficie-se à CEF, Agência 2805, solicitando a transferência do numerário no importe de R\$5.640,02 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais e dois centavos, para a Agência congênera na cidade Goiânia/GO, ficando a importância à disposição do 3º Juizado Cível daquela cidade (processo n. 52901-75.2005.8.09.0055, autos 407), utilizando-se dos valores dos depósitos recursais fls.1358 e 1446. Comprovada a transferência supra, encaminhem-se os autos à Seção de Cálculos para adequação dos valores devidos à título de imposto de renda, à proporção dos valores atualizados dos depósitos recursais, observando, inclusive, os valores que fora transferidos. Feito, recolha em guia própria o imposto de renda, observando a planilha de cálculos de que trata o parágrafo anterior. Após, libere-se ao exequente, por seu procurador, se este detiver poderes para receber e dar quitação, o saldo remanescente existentes nas referidas contas. Oficie-se a 2ª VT desta Comarca, informando a quantia levantada tanto pelo credor e o valor repassado ao 3º Juizado Cível (processo 52901-75.2005.8.09.0055, autos 407), em que figuram como partes: GEOVANI NASCENTE DA SILVA e LUIZ CARLOS DA SILVA, respectivamente, exequente e executado. Ultimadas as providências acima, expeçam-se as competentes certidões para habilitação do crédito remanescente da União e a Perita Oficial, junto ao Juízo da Recuperação Judicial que tramita na 10ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO. Intimem-se as Partes e seus Procuradores.

Intime-se a e xper Dra. MARIA VICTÓRIA CAPARELLI DA SILVA.

Cientifique-se a UNIÃO/PGF.Oficie-se ao MM 3º Juizado Cível, com cópia deste despacho, a fim de que tenha ciência da transferência determinada. Por fim, arquivem-se os autos com a devida baixa.

Notificação Nº: 2206/2010

Processo Nº: RT 0074400-03.2006.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO ROSA DIAS

ADVOGADO.....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES

RECLAMADO(A): TRANSPORTES ZILLI LTDA.

ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Melhor revendo os autos, vejo que não ficou determinado na sentença de fls.459/469, a anotação da baixa da CTPS do reclamante, mesmo porque, o autor encontrava-se sob licença médica, recebendo benefícios previdenciários, à época da prolação do referido julgado.

À propósito, a baixa da CTPS do reclamante não foi objeto desta ação. Dê-se ciência ao reclamante do teor deste despacho.

Após, dê-se cumprimento ao despacho de fls.887, a partir do sétimo parágrafo.

Notificação Nº: 2197/2010

Processo Nº: RT 0123900-38.2006.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA SILVA DE AQUINO

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): KEPLER WEBER S.A HOLDING + 002

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Ab initio, em que pese o lapso de aproximadamente 6 meses ser, efetivamente, fruto da própria marcha processual, e a despeito de inexistir norma específica que reja a atuação do Juízo da execução, neste particular, o certo é que a importância devida ao exequente deve retratar, dentro do possível, o seu valor real na data do pagamento, de modo que é de praxe sempre se proceder à atualização da conta no instante da liberação do crédito exequendo. No mais, o fato de ter efetuado o pagamento do valor apurado em Juízo não exaure a obrigação da reclamada, pois o cumprimento de seu dever de reter o imposto de renda só se aperfeiçoa com a informação e identificação à Receita Federal daqueles em relação aos quais foi feita a retenção. De acordo com a Instrução Normativa 670/2006, da Receita Federal, o DIRF é documento que a empresa que efetua o desconto (retenção) deve apresentar a receita, até para que esta possa identificar eventuais sujeitos passivos a quem deva restituir eventuais valores. Na verdade, vejo que ao efetuar o recolhimento do Imposto de Renda, o fez em nome próprio, mesmo tendo plena ciência de que referido tributo havia sido deduzido do crédito líquido atribuído ao reclamante. Neste diapasão, intime-se a executada a, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder a retificação perante a Secretaria da Receita Federal, fazendo constar o nome do Reclamante como Declarante. Saliente-se,

ainda, que deverá comprovar nos autos a respectiva retificação e recolher a diferença dos honorários periciais no importe de R\$ 100,50 (cem reais e cinquenta centavos), tudo, sob pena de prosseguimento da execução

Notificação Nº: 2198/2010

Processo Nº: RT 0123900-38.2006.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA SILVA DE AQUINO

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): MONT MAQ MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Ab initio, em que pese o lapso de aproximadamente 6 meses ser, efetivamente, fruto da própria marcha processual, e a despeito de inexistir norma específica que reja a atuação do Juízo da execução, neste particular, o certo é que a importância devida ao exequente deve retratar, dentro do possível, o seu valor real na data do pagamento, de modo que é de praxe sempre se proceder à atualização da conta no instante da liberação do crédito exequendo. No mais, o fato de ter efetuado o pagamento do valor apurado em Juízo não exaure a obrigação da reclamada, pois o cumprimento de seu dever de reter o imposto de renda só se aperfeiçoa com a informação e identificação à Receita Federal daqueles em relação aos quais foi feita a retenção. De acordo com a Instrução Normativa 670/2006, da Receita Federal, o DIRF é documento que a empresa que efetua o desconto (retenção) deve apresentar a receita, até para que esta possa identificar eventuais sujeitos passivos a quem deva restituir eventuais valores. Na verdade, vejo que ao efetuar o recolhimento do Imposto de Renda, o fez em nome próprio, mesmo tendo plena ciência de que referido tributo havia sido deduzido do crédito líquido atribuído ao reclamante. Neste diapasão, intime-se a executada a, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder a retificação perante a Secretaria da Receita Federal, fazendo constar o nome do Reclamante como Declarante. Saliente-se, ainda, que deverá comprovar nos autos a respectiva retificação e recolher a diferença dos honorários periciais no importe de R\$ 100,50 (cem reais e cinquenta centavos), tudo, sob pena de prosseguimento da execução

Notificação Nº: 2194/2010

Processo Nº: AINDAT 0142200-48.2006.5.18.0081 1ª VT

AUTOR...: WESLEY DAVID DOS SANTOS

ADVOGADO: ANTÔNIO AUGUSTO ROSA GILBERTI

RÉU(RÉ): CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA. (MABEL)

ADVOGADO: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO AUTOR

Intime-se o exequente/reclamante para indicar outros bens do executado passíveis de penhora. PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. Com a manifestação do exequente, volvam os autos conclusos. No silêncio, aguarde-se o julgamento do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista noticiado às fls. 524.

Notificação Nº: 2171/2010

Processo Nº: RTOrd 0237700-73.2008.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: ADENY ROSA DA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR

RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ENIO GALARÇA LIMA

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES

Considerando que a 1ª Reclamada – CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA não cumpriu a avença homologada nos autos. Considerando a ausência do 2º Reclamado, na audiência UNA, designada para o dia 12.01.2009, momento em que o autor requereu a aplicação de revelia e confissão ao Reclamado injustificadamente ausente. Considerando que ambos os Reclamados apresentaram defesas, conforme verifiquei dos autos às fls.28/35 e 68/94, tendo o reclamante, inclusive, já se manifestado acerca das contestações apresentadas, conforme fls.58/60 e 103/109. Considerando, por fim, o que restou decidido na ata de fls.117/119, acerca da apreciação da responsabilidade subsidiária, solidária ou eventual exclusão da lide da segunda reclamada. Resolvo tornar nulos todos os atos de execução ocorrido nos autos, determinando, por conseguinte, a reabertura da instrução, designando audiência para o dia 18.03.2010 às 17h05min. Saliente-se, por oportuno, que este despacho não exclui deste Juízo, eventual apreciação de multa por litigância de má-fé, no que se refere ao descumprimento do acordo, pela 1ª Reclamada.

Saliente-se, ainda, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se as Partes e seus Procuradores, sendo os Reclamados, via mandado.

Notificação Nº: 2172/2010

Processo Nº: RTOrd 0237700-73.2008.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: ADENY ROSA DA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO + 001

ADVOGADO.....: TATIANY LORENA VIERA

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES

Considerando que a 1ª Reclamada – CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA não cumpriu a avença homologada nos autos. Considerando a ausência do 2º Reclamado, na audiência UNA, designada para o dia 12.01.2009, momento em que o autor requereu a aplicação de revelia e confissão ao Reclamado injustificadamente ausente. Considerando que ambos os Reclamados apresentaram defesas, conforme verificado dos autos às fls.28/35 e 68/94, tendo o reclamante, inclusive, já se manifestado acerca das contestações apresentadas, conforme fls.58/60 e 103/109. Considerando, por fim, o que restou decidido na ata de fls.117/119, acerca da apreciação da responsabilidade subsidiária, solidária ou eventual exclusão da lide da segunda reclamada. Resolvo tornar nulos todos os atos de execução ocorrido nos autos, determinando, por conseguinte, a reabertura da instrução, designando audiência para o dia 18.03.2010 às 17h05min. Saliente-se, por oportuno, que este despacho não exclui deste Juízo, eventual apreciação de multa por litigância de má-fé, no que se refere ao descumprimento do acordo, pela 1ª Reclamada.

Saliente-se, ainda, que é obrigatório o comparecimento das Partes à audiência ora designada, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula 74, do Col. TST. Advirta-se, ainda, que as Partes deverão apresentar suas testemunhas, independentemente de intimação, nos termos dos arts. 825 e 845, da CLT ou caso seja necessária a intimação das testemunhas, o rol respectivo deverá ser apresentado, diretamente, neste Juízo, em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se as Partes e seus Procuradores, sendo os Reclamados, via mandado.

Notificação Nº: 2191/2010

Processo Nº: RTSum 0037600-68.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: LUANA FRANCISCA DE SOUZA

ADVOGADO.....: EUDIS FILIPI

RECLAMADO(A): TEMPUS ALIMENTOS E LAZER LTDA. + 002

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Acerca da manifestação da Secretaria de Coordenação Judiciária (fls. 125/125-v), melhor revendo os autos, mais especificadamente às fls. 56/72, vejo que, de fato, o laudo pericial concluiu pela culpa recíproca das partes no objeto da perícia. O art. 790-B da CLT prescreve que a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais é da parte sucumbente na pretensão objeto da perícia. O dispositivo não faz qualquer ressalva quanto à sucumbência parcial, o que indica que a mera sucumbência já obriga a parte vencida quanto aos ônus periciais. Logo, tenho que a reclamada deverá arcar com as despesas periciais. Neste sentido, já decidiu o Tribunal Superior do Trabalho, in verbis: HONORÁRIOS PERICIAIS. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA.

PAGAMENTO. PROPORCIONALIDADE 1. A Justiça do Trabalho não contempla a proporcionalidade do pagamento dos honorários periciais em caso de sucumbência recíproca no objeto da perícia, considerando o princípio da proteção ao trabalhador. (RR-581.294/1999.0, MINISTRO JOÃO ORESTE DALAZEN, publicado no DJ de 01/04/2005). Sendo assim, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias comprovar o pagamento dos honorários periciais já arbitrados às fls. 119, no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sob pena de execução. Oficie-se a Secretaria de Coordenação Judiciária, com cópia deste despacho, solicitando a devolução da requisição de honorários periciais expedida à fl.124.

Com o efetivo pagamento, intime-se o perito Ivan Beze Júnior para receber seu crédito. Caso a reclamada não comprove dos honorários no prazo supra, proceda-se ao bloqueio via BACENJUD.

Notificação Nº: 2192/2010

Processo Nº: RTSum 0037600-68.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: LUANA FRANCISCA DE SOUZA

ADVOGADO.....: EUDIS FILIPI

RECLAMADO(A): ELIZABETH DAS GRAÇAS LOURENÇO DA SILVA + 002

ADVOGADO.....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Acerca da manifestação da Secretaria de Coordenação Judiciária (fls. 125/125-v), melhor revendo os autos, mais especificadamente às fls. 56/72, vejo que, de fato, o laudo pericial concluiu pela culpa recíproca das partes no objeto da perícia. O art. 790-B da CLT prescreve que a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais é da parte sucumbente na pretensão objeto da perícia. O dispositivo não faz qualquer ressalva quanto à sucumbência parcial, o que indica que a mera sucumbência já obriga a parte vencida quanto aos ônus periciais. Logo, tenho que a reclamada deverá arcar com as despesas periciais. Neste sentido, já decidiu o Tribunal Superior do Trabalho, in verbis: HONORÁRIOS PERICIAIS. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA.

PAGAMENTO. PROPORCIONALIDADE 1. A Justiça do Trabalho não contempla a proporcionalidade do pagamento dos honorários periciais em caso de sucumbência recíproca no objeto da perícia, considerando o princípio da proteção ao trabalhador. (RR-581.294/1999.0, MINISTRO JOÃO ORESTE DALAZEN, publicado no DJ de 01/04/2005). Sendo assim, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias comprovar o pagamento dos honorários periciais já arbitrados às fls. 119, no importe de R\$ 500,00 (quinhentos

reais), sob pena de execução. Oficie-se a Secretaria de Coordenação Judiciária, com cópia deste despacho, solicitando a devolução da requisição de honorários periciais expedida à fl.124.

Com o efetivo pagamento, intime-se o perito Ivan Beze Júnior para receber seu crédito. Caso a reclamada não comprove dos honorários no prazo supra, proceda-se ao bloqueio via BACENJUD.

Notificação Nº: 2193/2010

Processo Nº: RTSum 0037600-68.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: LUANA FRANCISCA DE SOUZA

ADVOGADO.....: EUDIS FILIPI

RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA + 002

ADVOGADO.....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Acerca da manifestação da Secretaria de Coordenação Judiciária (fls. 125/125-v), melhor revendo os autos, mais especificadamente às fls. 56/72, vejo que, de fato, o laudo pericial concluiu pela culpa recíproca das partes no objeto da perícia. O art. 790-B da CLT prescreve que a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais é da parte sucumbente na pretensão objeto da perícia. O dispositivo não faz qualquer ressalva quanto à sucumbência parcial, o que indica que a mera sucumbência já obriga a parte vencida quanto aos ônus periciais. Logo, tenho que a reclamada deverá arcar com as despesas periciais. Neste sentido, já decidiu o Tribunal Superior do Trabalho, in verbis: HONORÁRIOS PERICIAIS. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA.

PAGAMENTO. PROPORCIONALIDADE 1. A Justiça do Trabalho não contempla a proporcionalidade do pagamento dos honorários periciais em caso de sucumbência recíproca no objeto da perícia, considerando o princípio da proteção ao trabalhador. (RR-581.294/1999.0, MINISTRO JOÃO ORESTE DALAZEN, publicado no DJ de 01/04/2005). Sendo assim, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias comprovar o pagamento dos honorários periciais já arbitrados às fls. 119, no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sob pena de execução. Oficie-se a Secretaria de Coordenação Judiciária, com cópia deste despacho, solicitando a devolução da requisição de honorários periciais expedida à fl.124.

Com o efetivo pagamento, intime-se o perito Ivan Beze Júnior para receber seu crédito. Caso a reclamada não comprove dos honorários no prazo supra, proceda-se ao bloqueio via BACENJUD.

Notificação Nº: 2176/2010

Processo Nº: RTOrd 0048600-65.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: ORION FERREIRA CARVALHO

ADVOGADO.....: ADRIANO LOPES DA SILVA

RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A.

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES

Diante das ponderações elencadas na petição de fls.301, entendo por bem tornar sem efeito a nomeação do perito DALVO DA SILVA NASCIMENTO JÚNIOR. Intime-se. Nomeio para realização de perícia,objetivando a avaliação das circunstâncias relativas à alegação de doença do trabalho, lesão do pé noticiada na inicial(nexo de causalidade, culpa, extensão do dano)a Dra. MARIA TEREZA BRITO DO ESPÍRITO SANTO.

Intime-se a expert nomeada, informando-lhe que os autos já encontram-se à sua disposição, ciente de que deverá entregar o laudo pericial no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da retirada dos autos desta Secretaria, o que deverá ser feito em até 05 (cinco) dias, contados da respectiva intimação. Realizada a perícia, as partes terão o prazo sucessivo de 02 (dois) dias para manifestação sobre o laudo, a começar pelo Reclamante, devendo, para tanto, serem intimadas. Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 2174/2010

Processo Nº: RTOrd 0064000-22.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: WENISKLEY MORAIS DE FREITAS

ADVOGADO.....: OTÁVIO BATISTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): VIPER TELEINFORMÁTICA LTDA. .

ADVOGADO.....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES

Primeiramente, proceda-se a retificação na capa dos autos e demais registros pertinentes, fazendo constar o nome do novo procurador da reclamada, Sr. Clayton Machado Gomes Arantes, OAB/GO:10461. Homologo a avença noticiada às fls. 149/150, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. A reclamada deverá comprovar o recolhimento das custas e contribuição previdenciária no prazo de 05 (cinco) dias, contados do vencimento da última parcela do acordo, conforme cálculo de fls.116 e seguintes, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de prosseguimento da execução. A reclamada deverá comprovar ainda, o recolhimento do imposto de renda, porventura incidente sobre o acordo, no prazo de 05(cinco) dias, no mesmo prazo acima deferido, sob pena de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal. Fica ciente o reclamante de que presumir-se-ão quitadas as parcelas cujo inadimplemento não for informado nos autos, no prazo de 10 dias. Intimem-se as partes. Aguarde-se o integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 2189/2010

Processo Nº: RTOrd 0064400-36.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON HENRIQUE DA SILVA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A.

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Intimação ao reclamado para contra arrazoar recurso ordinario interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 2200/2010

Processo Nº: RTOrd 0076700-30.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIR JULIÃO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SARA MENDES

RECLAMADO(A): ANGELA M. RODRIGUES + 002

ADVOGADO.....: ISMAEL GOMES MARÇAL

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Da certidão exarada pelo i. meirinho às fls.148, dê-se vista ao reclamante a, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Sem prejuízos, encaminhem-se os autos à Seção de Cálculos para apuração do quantum debeatut devido nos autos, ante o descumprimento do acordo, conforme noticiado às fls.123/124.

Notificação Nº: 2188/2010

Processo Nº: RTSum 0090800-87.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ALEXANDRO DE SOUZA

ADVOGADO.....: JARINA VIEIRA STIVAL

RECLAMADO(A): MARIA LUIZA BARROS DE PAULA

ADVOGADO.....: MARIA CRISTINA LOZOVEY

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.161, (descumprimento do acordo), prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2180/2010

Processo Nº: RTSum 0092300-91.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: DALVA JESUS SANTOS

ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A.

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Intimação ao reclamante para juntar a CTPS nos autos, para as devidas anotações, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2196/2010

Processo Nº: RTSum 0118200-76.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: ERLI ALVES COELHO

ADVOGADO.....: JOÃO BARBOSA NETO

RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO.....: POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca da certidão de fl. 80 e requerer o que entender de direito. PRAZO 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2184/2010

Processo Nº: RTAlç 0161500-88.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: TECAR CAMINHÕES E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: FREDERICO AUGUSTO AUAD DE GOMES

RECLAMADO(A): FRANCISCO OLIVEIRA BORGES

ADVOGADO.....: JOÃO COELHO DE SOUSA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Intimação ao reclamante para manifestar acerca da peça de fl.97 (retificação nas guias TRCT e CD/SD), PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2181/2010

Processo Nº: RTSum 0170000-46.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: ALFREDO ALVES FIRMINO

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Defiro o prazo conforme requerido às fls. 61. Sendo assim, para juntada do extrato da conta vinculada do reclamante, aguarde-se por 05 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 2207/2010

Processo Nº: RTSum 0183000-16.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS AUGUSTO DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BASTISTA

RECLAMADO(A): EVOLUÇÃO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO RINCON DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Dê-se vista ao reclamante da petição de fls.74, bem como dos documentos colacionados às 75/76. Prazo de 05 dias. Decorrido o prazo supra, encaminhem-se estes autos à Contadoria para apuração das contribuições previdenciárias e custas decorrentes da avença homologada às fls.30/32.

Notificação Nº: 2199/2010

Processo Nº: RTSum 0186500-90.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDILENE MARIA OLIVEIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: MARCUS GYOVANE MOREIRA COELHO

RECLAMADO(A): PANIFICADORA E SUPERMERCADO COMPROVE LTDA.

ADVOGADO.....: EURÍPEDES EUSTÁQUIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Homologo os cálculos de fls. 58 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R\$ 68,79 (sessenta e oito reais e setenta e nove centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. Ressalto que, no caso vertente, resta dispensada a manifestação do Órgão Jurídico que representa a União na cobrança das contribuições sociais perante esta Justiça Especializada, já que o valor do acordo firmado entre as Partes ora litigantes, na fase de conhecimento, é inferior ao teto da contribuição - R\$ 3.416,54 (Medida Provisória nº 475 de 23.12.2009 c/c Portaria MF nº 283 de 01/12/2008).

Intime-se a executada a comprovar o recolhimento do valor devido nestes autos a título de contribuição previdenciária, conforme homologação acima. PRAZO DE 05 DIAS. Comprovado o recolhimento do valor homologado supra, de forma espontânea, à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos. Feito, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 2202/2010

Processo Nº: RTSum 0209500-22.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: THULIO ARAUJO SANTOS

ADVOGADO.....: DANILO ALVES MACÊDO

RECLAMADO(A): RACIONAL EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO.....: ADRIANA MENDONÇA S. MOURA

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Intime-se a Reclamada para se manifestar acerca do inteiro teor da petição de fls. 49/50, na qual restou noticiado o descumprimento do acordo homologado, no que se refere a integralidade do FGTS, sob pena de se dar início imediato à execução do acordo descumprido. Prazo de 05 dias.

No silêncio, encaminhem-se os autos à Seção de Cálculos para apuração do quantum debeatut e eventuais encargos decorrentes da avença.

Notificação Nº: 2190/2010

Processo Nº: RTSum 0214400-48.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

ADVOGADO.....: LUÍS GUSTAVO NICOLI

RECLAMADO(A): JOVAIR ANTÔNIO GONÇALVES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Intime-se o reclamante para fornecer novo endereço do reclamado, no prazo de 05 (cinco) dias. Caso o reclamante forneça o novo endereço, reitere-se a intimação de fl. 70. No silêncio do reclamante, volvam-se os autos conclusos.

Notificação Nº: 2187/2010

Processo Nº: RTSum 0232300-44.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCO AURÉLIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: AMINADABE DOS SANTOS

RECLAMADO(A): IMPACT SERVICE RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ELIAS NAVARRO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.37/39, (descumprimento do acordo), prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2186/2010

Processo Nº: RTOrd 0235800-21.2009.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: JONAS RODRIGUES PINTO

ADVOGADO.....: LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL

RECLAMADO(A): WCR - GRÁFICA, EDITORA COMÉRCIO DE PAPEL (IMPACTO - GRÁFICA EDITORA)

ADVOGADO.....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.43, (descumprimento do acordo), prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2195/2010

Processo Nº: RTSum 0000189-54.2010.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: EMERSON ALVES DE PAULA

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO.....: LUDMILLA OLIVEIRA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 22/02/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

CONCLUSÃO - Ante o exposto julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido condenando a reclamada a cumprir em favor do reclamante, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.

Notificação Nº: 2222/2010

Processo Nº: RTSum 0000438-05.2010.5.18.0081 1ª VT

RECLAMANTE...: THEOFILO DE ANDRADE FILHO

ADVOGADO.....: TABAJARA FRANCISCO PÓVOA NETO

RECLAMADO(A): VERSATIL SERVIÇOS E IMPRESSOS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Inclua-se os presentes autos na pauta do dia 18 de março de 2010, as 14:00 horas, para realização de audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1367/2010

PROCESSO Nº ExFis 0169800-73.2008.5.18.0081

PROCESSO: ExFis 0169800-73.2008.5.18.0081

REQUERENTE: UNIÃO

REQUERIDO(A): VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. ,

CPF/CNPJ: 26.941.864/0001-00

O (A) Doutor (a) CARLOS ALBERTO BEGALLES, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o reclamado VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para contra minutar o Agravo de Petição de fls. 47/49, interposto pela União, prazo legal.

E para que chegue ao conhecimento de VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos três de março de dois mil e dez.

JÂNIO DA SILVA CARVALHO

Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1367/2010

PROCESSO Nº ExFis 0169800-73.2008.5.18.0081

PROCESSO: ExFis 0169800-73.2008.5.18.0081

REQUERENTE: UNIÃO

REQUERIDO(A): VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. ,

CPF/CNPJ: 26.941.864/0001-00

O (A) Doutor (a) CARLOS ALBERTO BEGALLES, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o reclamado VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para contra minutar o Agravo de Petição de fls. 47/49, interposto pela União, prazo legal.

E para que chegue ao conhecimento de VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos três de março de dois mil e dez.

JÂNIO DA SILVA CARVALHO

Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1366/2010

PROCESSO Nº ExFis 0175000-61.2008.5.18.0081

PROCESSO: ExFis 0175000-61.2008.5.18.0081

REQUERENTE: UNIAO

REQUERIDO(A): VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA e NELSON PEREIRA MORAIS

O (A) Doutor (a) CARLOS ALBERTO BEGALLES, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) os reclamados VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA e NELSON PEREIRA MORAIS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para contra minutar o Agravo de Petição de fls. 42/51, interposto pela União, prazo legal.

E para que chegue ao conhecimento de VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA e NELSON PEREIRA MORAIS, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos três de março de dois mil e dez.

JÂNIO DA SILVA CARVALHO

Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1385/2010

PROCESSO Nº RTOOrd 0000411-22.2010.5.18.0081

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTOOrd 0000411-22.2010.5.18.0081

RECLAMANTE: ANTONIO JANAEL NASCIMENTO SOBRAL

RECLAMADO(A): FORTE LINE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. ME

, CPF/CNPJ: 07.551.573/0001-52

Data da audiência: 15/04/2010 às 15:25 horas.

O (A) Doutor (a) CARLOS ALBERTO BEGALLES, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.

Valor da causa: R\$ 7.196,10

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, FORTE LINE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. ME, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos três de março de dois mil e dez.

JÂNIO DA SILVA CARVALHO

Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1384/2010

PROCESSO Nº RTOOrd 0000412-07.2010.5.18.0081

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTOOrd 0000412-07.2010.5.18.0081

RECLAMANTE: CARLOS HENRIQUE COSTA NEVES

RECLAMADO(A): TERRARADA TRANSPORTE E SERVIÇOS, CPF/CNPJ: 02.367.142/0001-17

Data da audiência: 15/04/2010 às 15:50 horas.

O (A) Doutor (a) CARLOS ALBERTO BEGALLES, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).

Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art.

844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.

Valor da causa: R\$ 7.385,00

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, TERRARADA TRANSPORTE E SERVIÇOS, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos três de março de dois mil e dez.

JÂNIO DA SILVA CARVALHO

Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1383/2010

PROCESSO Nº RTOOrd 0000413-89.2010.5.18.0081

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTOOrd 0000413-89.2010.5.18.0081

RECLAMANTE: WAGNER RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): TERRARADA TRANSPORTE E SERVIÇOS, CPF/CNPJ: 02.367.142/0001-17

Data da audiência: 15/04/2010 às 16:15 horas.

O (A) Doutor (a) CARLOS ALBERTO GEGALLES, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).

Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.

Valor da causa: R\$ 7.525,32

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, TERRARADA TRANSPORTE E SERVIÇOS, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos três de março de dois mil e dez.

JÂNIO DA SILVA CARVALHO

Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1382/2010

PROCESSO Nº RTOOrd 0000416-44.2010.5.18.0081

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTOOrd 0000416-44.2010.5.18.0081

RECLAMANTE: RAIMUNDO SOARES MARTINS SILVA (RAIMUNDO SOARES MARTINS FILHO)

RECLAMADO(A): TERRARADA TRANSPORTE E SERVIÇOS, CPF/CNPJ: 02.367.142/0001-17

Data da audiência: 19/04/2010 às 15:00 horas.

O (A) Doutor (a) CARLOS ALBERTO GEGALLES, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.

Valor da causa: R\$ 5.648,00

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, TERRARADA TRANSPORTE E SERVIÇOS, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, GLEIDSON AUGUSTO PACHECO, Assistente, subscrevi, aos três de março de dois mil e dez.

JÂNIO DA SILVA CARVALHO

Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2630/2010

Processo Nº: RTN 0141200-44.2005.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: LAURENTINA RIBEIRO NETA DE FREITAS

ADVOGADO.....: NICOMEDES DOMINGOS BORGES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Vista RECLAMANTE dos cálculos de fls. 1134/1149, pelo prazo de 10 dias, para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, apenas quanto às alterações impostas no acórdão de fls. 1106/1112, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Notificação Nº: 2604/2010

Processo Nº: RT 0208600-41.2006.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: VANTERLOU NERES DE SOUZA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA SILVA GOMES + 002

ADVOGADO.....: JOSE MOREIRA NUNES

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber a certidão que encontra-se na contra-capa dos autos.

Tomar ciência do despacho de fls.283 a seguir transcrito: '[...] Na inércia, expeça-se certidão de crédito, arquivando-a eletronicamente, a qual poderá ser obtida pelo credor no sitio do TRT na internet. Registre-se que a expedição da certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejarão a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. Após, dê-se ciência ao credor e arquivem-se os presentes autos, com as devidas baixas. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 2677/2010

Processo Nº: RT 0114700-67.2007.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALVARENGA PRADO

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): BRUM & JASKULSKI LTDA-ME + 002

ADVOGADO.....: ANDERSON JASKULSKI

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Ficar ciente do despacho de fl. 211, a seguir transcrito: 'Diante da recusa de fl. 209, intime-se o exequente a informar se tem interesse em ser fiel depositário dos bens penhorados à fl. 209, em 05 dias.'

Notificação Nº: 2645/2010

Processo Nº: AINDAT 0194400-92.2007.5.18.0082 2ª VT

AUTOR...: TARCILEY APARECIDA RODRIGUES + 001

ADVOGADO: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES

RÉU(RÉ): GERALDO MOACIR BORDON (ESPÓLIO DE, REPRESENTADO PELOS HERDEIROS NECESSÁRIOS: BRUNO HÖTTE BORDON, ENY VASCONCELOS BORDON, GERALDO MOACIR BORDON NETO, JOÃO GERALDO BORDON, LEONTINA GIOCONDA BORDON, MARCO ANTONIO HÖTTE BORDON, MARIA CLARA BORDON, MARIA CLARA PAMPLONA DE ABREU VASCONCELOS BORDON, MARIA ENY BORDON E MARIANGELA BORDON) + 010

ADVOGADO: MARILUCI ORSI BICUDO ROSA

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Ficar ciente do despacho de fl. 823, a seguir transcrito: 'Dê-se vista às partes, diretamente e através de seus procuradores, da proposta de acordo de fls. 819/820, por 05 dias.'

Notificação Nº: 2646/2010

Processo Nº: AINDAT 0194400-92.2007.5.18.0082 2ª VT

AUTOR...: TARCILEY APARECIDA RODRIGUES + 001

ADVOGADO: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES

RÉU(RÉ): ENY DE VASCONCELLOS BORDON + 010

ADVOGADO: DIVINO DONIZETE PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Ficar ciente do despacho de fl. 823, a seguir transcrito: 'Dê-se vista às partes, diretamente e através de seus procuradores, da proposta de acordo de fls. 819/820, por 05 dias.'

Notificação Nº: 2647/2010

Processo Nº: AINDAT 0194400-92.2007.5.18.0082 2ª VT

AUTOR...: TARCILEY APARECIDA RODRIGUES + 001

ADVOGADO: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES

RÉU(RÉ): LEONTINA GIOCONDA BORDON + 010

ADVOGADO: DIVINO DONIZETE PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Ficar ciente do despacho de fl. 823, a seguir transcrito: 'Dê-se vista às partes, diretamente e através de seus procuradores, da proposta de acordo de fls. 819/820, por 05 dias.'

Notificação Nº: 2648/2010

Processo Nº: AINDAT 0194400-92.2007.5.18.0082 2ª VT

AUTOR...: TARCILEY APARECIDA RODRIGUES + 001

ADVOGADO: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES

RÉU(RÉ): MARIÂNGELA BORDON + 010

ADVOGADO: DIVINO DONIZETE PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Ficar ciente do despacho de fl. 823, a seguir transcrito: 'Dê-se vista às partes, diretamente e através de seus procuradores, da proposta de acordo de fls. 819/820, por 05 dias.'

Notificação Nº: 2649/2010

Processo Nº: AINDAT 0194400-92.2007.5.18.0082 2ª VT

AUTOR...: TARCILEY APARECIDA RODRIGUES + 001

ADVOGADO: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES

RÉU(RÉ): JOÃO GERALDO BORDON + 010

ADVOGADO: DIVINO DONIZETE PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Ficar ciente do despacho de fl. 823, a seguir transcrito: 'Dê-se vista às partes, diretamente e através de seus procuradores, da proposta de acordo de fls. 819/820, por 05 dias.'

Notificação Nº: 2650/2010

Processo Nº: AINDAT 0194400-92.2007.5.18.0082 2ª VT

AUTOR...: TARCILEY APARECIDA RODRIGUES + 001

ADVOGADO: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES

RÉU(RÉ): MARIA CLARA BORDON + 010

ADVOGADO: DIVINO DONIZETE PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Ficar ciente do despacho de fl. 823, a seguir transcrito: 'Dê-se vista às partes, diretamente e através de seus procuradores, da proposta de acordo de fls. 819/820, por 05 dias.'

Notificação Nº: 2651/2010

Processo Nº: AINDAT 0194400-92.2007.5.18.0082 2ª VT

AUTOR...: TARCILEY APARECIDA RODRIGUES + 001

ADVOGADO: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES

RÉU(RÉ): MARIA ENY BORDON + 010

ADVOGADO: DIVINO DONIZETE PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Ficar ciente do despacho de fl. 823, a seguir transcrito: 'Dê-se vista às partes, diretamente e através de seus procuradores, da proposta de acordo de fls. 819/820, por 05 dias.'

Notificação Nº: 2652/2010

Processo Nº: AINDAT 0194400-92.2007.5.18.0082 2ª VT

AUTOR...: TARCILEY APARECIDA RODRIGUES + 001

ADVOGADO: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES

RÉU(RÉ): MARIA CLARA PAMPLONA DE ABREU VASCONCELLOS BORDON + 010

ADVOGADO: DIVINO DONIZETE PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Ficar ciente do despacho de fl. 823, a seguir transcrito: 'Dê-se vista às partes, diretamente e através de seus procuradores, da proposta de acordo de fls. 819/820, por 05 dias.'

Notificação Nº: 2653/2010

Processo Nº: AINDAT 0194400-92.2007.5.18.0082 2ª VT

AUTOR...: TARCILEY APARECIDA RODRIGUES + 001

ADVOGADO: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES

RÉU(RÉ): MARCO ANTÔNIO HOTTE BORDON + 010

ADVOGADO: ADMI CASTANHEIRA DA SILVA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Ficar ciente do despacho de fl. 823, a seguir transcrito: 'Dê-se vista às partes, diretamente e através de seus procuradores, da proposta de acordo de fls. 819/820, por 05 dias.'

Notificação Nº: 2654/2010

Processo Nº: AINDAT 0194400-92.2007.5.18.0082 2ª VT

AUTOR...: TARCILEY APARECIDA RODRIGUES + 001

ADVOGADO: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES

RÉU(RÉ): BRUNO HOTTE BORDON + 010

ADVOGADO: ADMI CASTANHEIRA DA SILVA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Ficar ciente do despacho de fl. 823, a seguir transcrito: 'Dê-se vista às partes, diretamente e através de seus procuradores, da proposta de acordo de fls. 819/820, por 05 dias.'

Notificação Nº: 2655/2010

Processo Nº: AINDAT 0194400-92.2007.5.18.0082 2ª VT

AUTOR...: TARCILEY APARECIDA RODRIGUES + 001

ADVOGADO: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES

RÉU(RÉ): GERALDO MOACIR BORDON NETO + 010

ADVOGADO: ADMI CASTANHEIRA DA SILVA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Ficar ciente do despacho de fl. 823, a seguir transcrito: 'Dê-se vista às partes, diretamente e através de seus procuradores, da proposta de acordo de fls. 819/820, por 05 dias.'

Notificação Nº: 2635/2010

Processo Nº: RT 0065000-88.2008.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS SOUSA DA SILVA

ADVOGADO...: FABIANO ALVES MONTEIRO

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA. + 002

ADVOGADO...: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2671/2010

Processo Nº: RT 0072200-49.2008.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: ROMILSON TAVARES DE SOUZA

ADVOGADO...: RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR

RECLAMADO(A): COSPLAN CONSTRUTORA LTDA. + 002

ADVOGADO...: ENIO GALARCA LIMA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO:

Intime-se a executada a indicar, em 5 (cinco) dias, onde se encontram os bens indicados à penhora (fl. 217), sob pena de ser considerado ato atentatório à dignidade da justiça (Art. 600, IV, CPC) e aplicação da multa prevista no art. 601 do CPC, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 2603/2010

Processo Nº: RT 0102000-25.2008.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: WESLAINE MARQUES MARTINS

ADVOGADO...: JAKSON PINA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GO METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLAGEM LTDA. + 003

ADVOGADO...: .

NOTIFICAÇÃO:

ao procurador da reclamante:

Comparecer perante esta Secretaria para receber crédito de sua constituinte, no prazo legal.

Notificação Nº: 2616/2010

Processo Nº: RT 0111300-11.2008.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EDUARDO SANTANA GARCIA

ADVOGADO...: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES CINTRA BENINI (NOME FANTASIA AUTO ESCAPE E MECÂNICA MARTINS) + 001

ADVOGADO...: MARILDA CAMPOS GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Intimem-se o credor e seu procurador para, no prazo de trinta dias, se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 2681/2010

Processo Nº: RT 0165200-06.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCA VANDERLANIA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência da sentença de fls. 365/369, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:

Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos à execução e impugnação aos cálculos apresentados e, no mérito, JULGO IMPROCEDENTE os embargos da executada e PROCEDENTE, EM PARTE a impugnação da reclamante, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

Homologo os cálculos de fls.353/364, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, eis que condizentes co as alterações determinadas neste decisum.
Intimem-se as partes.

*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2669/2010

Processo Nº: RTOrd 0234200-93.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSUÉ DE HOLLANDA CAVALCANTE
ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): PEDREIRA ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO.....: BRUNO NACIF DA ROCHA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO:

Homologa-se o cálculo de fl. 281/287, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em:

1 - R\$ 17.044,05 - contribuição previdenciária - cota parte do empregado e empregador/RAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada;

2 - R\$ 1.789,51 , referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT).

2 - R\$1.941,83 imposto de renda;

Totalizando R\$ 20.775,39, valor atualizado até 26/02/2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento.

Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado.

Notificação Nº: 2625/2010

Processo Nº: RTOrd 0237200-04.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE...: EDNA MOREIRA DIAS

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): POLYANA ANGÉLICA DE SOUZA M. CARVALHO

ADVOGADO.....: WANDER LUCIA ARAUJO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 2673/2010

Processo Nº: RTSum 0007000-61.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL FERREIRA MONTEIRO FILHO

ADVOGADO.....: HUGO ARAÚJO GONÇALVES

RECLAMADO(A): RC GRÁFICA E EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS PRATES RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Fica o Reclamante intimado para, no prazo de dez dias, requerer o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivo para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2624/2010

Processo Nº: RTOrd 0060700-49.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ EURÍPEDES ALVES

ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): MALIBÚ PROD. IND. COM. LEITE DERIVADOS LTDA.

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Vista dos documentos juntados pela reclamada fls.165/172, prazo de 05 dias para manifestação.

Notificação Nº: 2624/2010

Processo Nº: RTOrd 0060700-49.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ EURÍPEDES ALVES

ADVOGADO.....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): MALIBÚ PROD. IND. COM. LEITE DERIVADOS LTDA.

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Vista ao reclamante dos documentos juntados pela reclamada(fl.165/172), prazo de 05 dias, para manifestação.

Notificação Nº: 2638/2010

Processo Nº: Arrest 0070400-49.2009.5.18.0082 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO - FARMACÊUTICAS NO ESTADO DE GOIÁS - SIND-Q.F.-GO

ADVOGADO: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RÉU(RÉ): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO: EDUARDO KRUEL

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO AUTOR:

Dê-se vista às partes da avaliação de fl. 197, por 10 (dez) dias.

Na mesma oportunidade, deverá o autor se manifestar acerca da petição e documentos de fls. 191/195.

Notificação Nº: 2639/2010

Processo Nº: Arrest 0070400-49.2009.5.18.0082 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO - FARMACÊUTICAS NO ESTADO DE GOIÁS - SIND-Q.F.-GO

ADVOGADO: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

RÉU(RÉ): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO: EDUARDO KRUEL

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RÉU:

Vista da avaliação de fl. 197, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2636/2010

Processo Nº: RTOrd 0087400-62.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE...: WANDERJUNIO NUNES VIANA

ADVOGADO.....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO

RECLAMADO(A): VPC PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

ADVOGADO.....: KELI CRISTINA DANZIGER PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Vista às partes da manifestação do perito, de fls. 156/160, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2674/2010

Processo Nº: ET 0119200-11.2009.5.18.0082 2ª VT
EMBARGANTE...: DINOVAN DA SILVA LIMA

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

EMBARGADO(A): LEUDIMAURO LEMOS DE OLIVEIRA + 002

ADVOGADO.....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO:

AO EMBARGANTE:

Fica o Embargante intimado para, no prazo de dez dias, requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 2627/2010

Processo Nº: RTOrd 0128100-80.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE...: GEOVANI BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA

RECLAMADO(A): TARUMA AGRONEGOCIOS + 001

ADVOGADO.....: ARTHUR RAMOS DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO:

Homologa-se o cálculo de fl. 258, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em:

1 - R\$ 8.468,98 - contribuição previdenciária - cota parte do empregado e empregador/RAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada;

2 - R\$ 53,92 , referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT).

3-R\$2.315,85 imposto de renda;

Totalizando R\$ 10.838,75, valor atualizado até 28/02/2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento.

Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado.

Notificação Nº: 2628/2010

Processo Nº: RTOrd 0128100-80.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE...: GEOVANI BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WESLEY ALVES MARTINS DE LIMA

RECLAMADO(A): EMBRASCOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ARTHUR RAMOS DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO:

Homologa-se o cálculo de fl. 258, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em:

1 - R\$ 8.468,98 - contribuição previdenciária - cota parte do empregado e empregador/RAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada;

2 - R\$ 53,92 , referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT).

3-R\$2.315,85 imposto de renda;

Totalizando R\$ 10.838,75, valor atualizado até 28/02/2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento.

Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado.

Notificação Nº: 2620/2010

Processo Nº: RTSum 0150900-05.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISMEIRE PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR
RECLAMADO(A): R. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAPAS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DA RECLAMANTE

Tomar ciência do despacho de fl.129 a seguir transcrito: "Vistos, etc. Dê-se vista ao credor da certidão de fl. 128, devendo requerer o que for de seu interesse, fornecendo meios efetivos para o prosseguimento da execução, em 10 (dez) dias. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
Juiz do Trabalho"

Notificação Nº: 2618/2010

Processo Nº: RTOOrd 0160400-95.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE...: ORLANDO SANTOS FERREIRA

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): JOSÉ ABÍLIO DA SILVA FILHO (EMBALAR PRODUTOS P/ EMBALAGENS) + 003

ADVOGADO.....: WANDERSON FERREIRA DE MEDEIROS

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA JOSÉ ABÍLIO DA SILVA FILHO (EMBALAR PRODUTOS PARA EMBALAGENS):

Vistos, etc. Recurso da 4ª reclamada (José Abílio da Silva Filho – Embalar Produtos para Embalagens): Tempestivo o recurso ordinário interposto pela 4ª reclamada. A representação processual está irregular, posto que o Dr. Wanderson Ferreira de Medeiros, subscritor do recurso, não possui procuração nos autos. Não bastasse isso, a reclamada requer os benefícios da assistência judiciária gratuita, requerendo o recebimento de seu recurso mesmo sem o recolhimento das custas e do depósito recursal. A reclamada é uma pessoa jurídica submetida ao regime jurídico de direito privado, de modo que está sujeita às mesmas regras impostas ao litigante particular. Os benefícios da assistência judiciária gratuita podem ser estendidos às pessoas jurídicas, mas, em qualquer caso, mostra-se indispensável a comprovação da miserabilidade jurídica, demonstrando sua insolvência ou séria privação quanto aos gastos mínimos de manutenção do empreendimento, o que não foi demonstrado nos autos. Face ao exposto, apesar de tempestivo, nego seguimento ao recurso ordinário interposto pela 4ª reclamada (fls. 148/157), por irregularidade de representação (ausência de mandato) e por estar deserto, posto que não comprovado o recolhimento das custas processuais e depósito recursal a que foi condenada, pressuposto objetivo de admissibilidade do recurso. Intime-se, através do subscritor de fl. 17.

Notificação Nº: 2619/2010

Processo Nº: RTOOrd 0160400-95.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE...: ORLANDO SANTOS FERREIRA

ADVOGADO.....: ZULMIRA PRAXEDES

RECLAMADO(A): JOSÉ ABÍLIO DA SILVA FILHO (EMBALAR PRODUTOS P/ EMBALAGENS) + 003

ADVOGADO.....: WILSON IRAMAR CRUVINEL

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DA RECLAMADA JOSÉ ABÍLIO DA SILVA FILHO (EMBALAR PRODUTOS PARA EMBALAGENS):

Vistos, etc. Recurso da 4ª reclamada (José Abílio da Silva Filho – Embalar Produtos para Embalagens): Tempestivo o recurso ordinário interposto pela 4ª reclamada. A representação processual está irregular, posto que o Dr. Wanderson Ferreira de Medeiros, subscritor do recurso, não possui procuração nos autos. Não bastasse isso, a reclamada requer os benefícios da assistência judiciária gratuita, requerendo o recebimento de seu recurso mesmo sem o recolhimento das custas e do depósito recursal. A reclamada é uma pessoa jurídica submetida ao regime jurídico de direito privado, de modo que está sujeita às mesmas regras impostas ao litigante particular. Os benefícios da assistência judiciária gratuita podem ser estendidos às pessoas jurídicas, mas, em qualquer caso, mostra-se indispensável a comprovação da miserabilidade jurídica, demonstrando sua insolvência ou séria privação quanto aos gastos mínimos de manutenção do empreendimento, o que não foi demonstrado nos autos. Face ao exposto, apesar de tempestivo, nego seguimento ao recurso ordinário interposto pela 4ª reclamada (fls. 148/157), por irregularidade de representação (ausência de mandato) e por estar deserto, posto que não comprovado o recolhimento das custas processuais e depósito recursal a que foi condenada, pressuposto objetivo de admissibilidade do recurso.

Intime-se, através do subscritor de fl. 157.

Recurso do 3º reclamado (João de Medeiros Dantas): Tempestivo o recurso ordinário interposto pelo 3º reclamado. Representação processual regular. Dispensado o recolhimento das custas (Assistência Judiciária – fl. 142). Assim, atendidos os pressupostos recursais subjetivos e objetivos, recebo o recurso ordinário de fls. 161/166.

Dê-se vista à 4ª reclamada (Embalar) deste despacho, por 08 dias.

Após o prazo para interposição de agravo de instrumento, subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as melhores homenagens deste Juízo.

Notificação Nº: 2680/2010

Processo Nº: RTOOrd 0168000-70.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE...: MARUSAN DE JESUS OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ADRIANO LOPES DA SILVA

RECLAMADO(A): MOREIRA & PEIXOTO RESTAURANTE LTDA. (CARLOS ANTONIO MOREIRA) + 001

ADVOGADO.....: LORENA CARNEIRO VAZ DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência da sentença de fls. 122/128, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:

Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por MARUSAN DE JESUS OLIVEIRA em face de MOREIRA & PEIXOTO RESTAURANTE LTDA e de CARLOS ANTÔNIO MOREIRA, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido: Primeiro, julgar procedentes, em parte, os pedidos, condenando as reclamadas solidariamente a cumprirem em proveito do reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido, as obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que para melhor localização encontram-se sublinhadas; Segundo, deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.

Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo estabelecidos na fundamentação. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação.

Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás (SRTE-GO), a Caixa Econômica Federal (CEF) e a Procuradoria Federal Especializada do INSS em Goiânia-GO, com cópia da presente sentença e de eventuais acórdãos e certidões de trânsito em julgado.

Custas processuais pelas reclamadas que importam no total de R\$600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Sentença publicada.

Rgistre-se.

Intimem-se, as reclamadas via edital.

Nada mais.

*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2623/2010

Processo Nº: RTSum 0170900-26.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO PINTO XAVIER

ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.

Notificação Nº: 2621/2010

Processo Nº: RTOOrd 0172600-37.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO RODRIGUES ZICO

ADVOGADO.....: FABRÍCIO DE CAMPOS PORTO

RECLAMADO(A): SPO CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: WENDEL GONÇALVES MENDES

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

Vista à Reclamada dos ofício e documentos de fls 139/313, prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2642/2010

Processo Nº: RTOOrd 0183200-20.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO FERREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: LUANA DIAS DA SILVA

RECLAMADO(A): EQUILEX INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO.....: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Vista às partes da manifestação do Sr. Perito, pelo prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 2633/2010

Processo Nº: RTOOrd 0192000-37.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE...: VALDINEY VIEIRA ALVES

ADVOGADO.....: PEDRO RAFAEL DE MOURA MEIRELES

RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Vista ao reclamante da petição e documentos de fls. 48/52, por 05 dias.

Notificação Nº: 2634/2010

Processo Nº: RTOrd 0192000-37.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE...: VALDINEY VIEIRA ALVES

ADVOGADO.....: PEDRO RAFAEL DE MOURA MEIRELES

RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO.....: EDUARDO KRUEL

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA:

Intime-se o subscritor de fl. 48 a juntar procuração ou substabelecimento válido, em 05 dias, eis que a substabelecete de fl. 49 (Dra. Roberta Damacena) não possui procuração nos presentes autos.

Notificação Nº: 2670/2010

Processo Nº: RTSum 0213200-03.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE...: JANSEN PEIXOTO DE MORAES

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR

RECLAMADO(A): TRAÇO ENTREGAS LTDA.

ADVOGADO.....: JANE MARIA BALESTRIN

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMADO:

Homologa-se o cálculo de fl. 34, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em:

1 - R\$ 62,63 - contribuição previdenciária - cota parte do empregado e empregador/RAT/Terceiros, valor a ser pago pela reclamada;

2 - R\$ 0,31 , referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT).

Totalizando R\$ 62,94, valor atualizado até 28/02/2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento.

Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado.

Notificação Nº: 2637/2010

Processo Nº: RTOrd 0224000-90.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE...: CRISTIANO RODRIGUES DA SILVEIRA

ADVOGADO.....: DANILO ALVES MACÊDO

RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Vista ao reclamante da petição e documentos de fls. 52/56, por cinco dias.

Notificação Nº: 2610/2010

Processo Nº: RTOrd 0000058-76.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE...: VINÍCIUS SILVA RIBEIRO

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

RECLAMADO(A): PREST SERVICES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Tomar ciência da marcação da audiência INICIAL para o dia 05/04/2010 às 08h40min e do teor do despacho de fls.60 a seguir transcrito: "Vistos os autos. Retifique-se a autuação para que conste como 2ª reclamada a União (Procuradoria da União em Goiás). Adia-se a audiência INICIAL para o dia 05.04.2010, às 08h30min, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se o reclamante e a 1ª reclamada. Notifique-se a União (Procuradoria da União em Goiás), com cópia de fls. 26/33, por mandado, com urgência. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR Juiz do Trabalho"

Notificação Nº: 2610/2010

Processo Nº: RTOrd 0000058-76.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE...: VINÍCIUS SILVA RIBEIRO

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

RECLAMADO(A): PREST SERVICES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

NOTIFICAÇÃO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Tomar ciência da marcação da audiência INICIAL para o dia 05/04/2010 às 08h30min e do teor do despacho de fls.60 a seguir transcrito: "Vistos os autos. Retifique-se a autuação para que conste como 2ª reclamada a União (Procuradoria da União em Goiás). Adia-se a audiência INICIAL para o dia 05.04.2010, às 08h30min, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se o reclamante e a 1ª reclamada. Notifique-se a União (Procuradoria da União em Goiás), com cópia de fls. 26/33, por mandado, com urgência. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. ASSINADO ELETRONICAMENTE ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR Juiz do Trabalho"

Notificação Nº: 2643/2010

Processo Nº: Monito 0000163-53.2010.5.18.0082 2ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

REQUERIDO(A): LAUDELINA VAZ VIEIRA DE CASSIA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DA REQUERENTE:

Ficar ciente do despacho de fl. 31, a seguir transcrito: 'Dê-se vista à requerente da certidão de fl. 30, devendo informar o endereço correto do requerido, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC.'

Notificação Nº: 2644/2010

Processo Nº: Monito 0000169-60.2010.5.18.0082 2ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

REQUERIDO(A): JOSE PIRES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO PROCURADOR DA REQUERENTE:

Ficar ciente do despacho de fl. 31, a seguir transcrito: 'Dê-se vista à requerente da certidão de fl. 30, devendo qualificar corretamente o requerido, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do CPC.'

Notificação Nº: 2679/2010

Processo Nº: RTAlç 0000212-94.2010.5.18.0082 2ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO RODRIGUES MESQUITA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): IVAN BATISTA DE MELO

ADVOGADO.....: ADRIANA B. M. PENHA

NOTIFICAÇÃO:

Tomar ciência da sentença de fls. 67/68, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:

Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por FERNANDO RODRIGUES MESQUITA em desfavor de IVAN BATISTA DE MELO, na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido, de ofício, extinguir o processo sem resolução do mérito por inépcia da petição inicial.

Custas pelo reclamante que importam em R\$10,64 (valor mínimo), calculadas sobre o valor da causa de R\$100,00, a serem recolhidas no prazo legal, sob as penas da lei.

Em tempo, determino que o reclamado/empregado (Sr. Ivan Batista de Melo) compareça na Secretaria da Vara do Trabalho em 05 (cinco) dias para assinar a procuração outorgada aos seus advogados (fls. 33).

Sentença publicada.

Registre-se.

Intimem-se os procuradores via D.J.E e, por cautela, diretamente.

Nada mais.

*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2631/2010

Processo Nº: RTOrd 0000401-72.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE...: BENILTON ROCHA NUNES

ADVOGADO.....: VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

O pedido de antecipação de tutela será apreciado após a apresentação da defesa.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 1504/2010

Processo Nº: RT 0097700-84.2002.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: ARÉDIO DIONÍSIO DA COSTA

ADVOGADO.....: ESPER CHIA SALLUM

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE LAURA MENDONÇA (FAZENDA SÃO JORGE)

ADVOGADO.....: NADIA ARANTES DA CUNHA GRAÇA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXECUTADO: Considerando o baixo valor das custas remanescentes (R\$42,53), deixo de executá-las, com fulcro na Portaria nº 49/2004, expedida pelo Ministério da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União em 05.04.2004. As contribuições sociais foram recolhidas (fls. 547/verso). Intime-se o espólio-executado. Ato contínuo, arquivem-se o autos em definitivo, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 1494/2010

Processo Nº: RT 0003900-31.2004.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: MILTON PASCOA DA SILVA + 001

ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES

RECLAMADO(A): F.S. PIRES E CIA LTDA + 001

ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

NOTIFICAÇÃO:

DESPACHO

Ante o teor da certidão de fls. 484, extingo a execução relativa ao crédito obreiro (CPC, art. 794).

Ainda, tendo em vista a relação custo/benefício em movimentar a máquina judiciária para cobrança de valor ínfimo, bem como o teor da portaria MPS nº 1.293, deixo de cobrar as contribuições previdenciárias no importe de (R\$29,96).

Diante disso, arquivem-se os autos.

Intimem-se as partes, estando dispensada a intimação da UNIÃO, nos termos da Portaria MF nº 283/2008 e do Ofício- Circular TRT/18ª GP/SCJ nº 007/2009. Caldas Novas, 03 de março de 2010, quarta-feira.

VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1512/2010

Processo Nº: RT 0019900-09.2004.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: EDNALVA BARBOSA DE LIMA + 001

ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA

RECLAMADO(A): PORTO SEGURO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA
CASA DE SHOW ESPAÇO BOULEVARD

ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Interpreto o teor da peça de fls. 424 como sendo pedido de desconsideração da pessoa jurídica. Assim, considerando que não consta do feito a documentação relativa ao quadro societário da empresa, oficie-se à JUCEG solicitando a remessa dos atos constitutivos da executada e respectivas alterações. Trazida a documentação, remetam-se os autos conclusos para apreciação do pleito acima aludido. Oficie-se. Intime-se a exequente.

Notificação Nº: 1493/2010

Processo Nº: AINDAT 0050100-91.2007.5.18.0161 1ª VT

AUTOR...: RONY S BORGES

ADVOGADO: PEDRO PAULO A. V. VELASCO REMÍGIO

RÉU(RÉ): COAPIL - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DE
PIRACANJUBA LTDA.

ADVOGADO: JOANA DARCI OLIVEIRA R. DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

DESPACHO Transcorrido o prazo para oposição de embargos à execução, intime-se o reclamante para os efeitos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo de 05(cinco) dias. Na oportunidade deverá manifestar-se sobre a petição e documentos de fls. 400/405, apresentando número de conta bancária para a efetivação dos depósitos das pensões vincendas. Cumpra-se.

Em caso de inércia, aquiescência quanto aos cálculos ou pedido de liberação do valor apurado, determino: Libere-se ao perito, Dr. FERNANDO DE OLIVEIRA RESENDE – CRM 5559, o valor descrito às fls. 385, bem como proceda-se ao recolhimento das custas de liquidação, utilizando-se de valores existentes na conta judicial de nº: 01507405-6, mantendo-se o saldo remanescente à disposição deste Juízo.

Com a comprovação, libere-se o crédito líquido do reclamante, por meio de alvará ou transferência bancária, com todos os acréscimos gerados na conta supra, desde a data do depósito, zerando-a.

Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis de Piracanjuba/GO solicitando a averbação de cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade na matrícula do bem descrito na certidão imobiliária de fls. 404/405, visando a garantia do pagamento das pensões vincendas em favor do reclamante.

Caldas Novas, 02 de março de 2010, terça-feira.

VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1484/2010

Processo Nº: RT 0060200-08.2007.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE MIR MATEUS DE PAULA

ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARCAL

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO:

Vista ao reclamante da promoção apresentada pela Contadoria do Juízo, devendo o mesmo, no prazo de 20 (vinte) dias, juntar aos autos os contracheques de todo o período laboral reconhecido, sob pena de ser reputado o valor da remuneração lançada na CTPS para fins de cálculo do FGTS, exceto nos meses que já se encontram os contracheques nos autos, bem como os instrumentos coletivos que prevejam o pagamento da verba "participação nos lucros e resultados" - PLR...

Notificação Nº: 1487/2010

Processo Nº: RT 0079300-46.2007.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA

RECLAMADO(A): MARCOS CALDEIRA BRAZÃO

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

Vista ao exequente da petição e documentos jungidos pela empresa Cooperativa Mista dos Produtores de Leite de Morrinhos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, devendo fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito. Transcorrido in albis o prazo supracitado, sem manifestação, retornem-se os autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 1498/2010

Processo Nº: RT 0090800-12.2007.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: UEDERSON AUGUSTINHO VIEIRA

ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): AUTO POSTO JVC LTDA.

ADVOGADO....: OSMAR ALVIM PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO:

As partes: O depositário fiel jungiu aos autos os comprovantes de recolhimento previdenciário e fiscal, observando os exatos valores executados e as guias próprias. Por corolário, promovo a desconstituição da penhora incidente sobre os bens descritos no Auto de fl. 249, desonerando o fiel depositário Vilmar de Souza Carvalho, qualificado à fl. 250. Por todo o exposto, julgo extinta a execução previdenciária e fiscal, com supedâneo no art. 794, I, do CPC. Transfira-se o saldo existente na conta judicial nº 1839.042.01506639-8, para uma conta judicial vinculada ao processo ET-0111500-38.2009.5.18.0161, da instituição bancária e agência congênera. Traslade-se cópia desta decisão para os autos do processo mencionado no parágrafo anterior. Intimem-se o executado, o depositário mencionado acima e as pessoas descritas no despacho de fls. 261. Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1490/2010

Processo Nº: RT 0017300-73.2008.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: JANINY GONÇALVES DE OLIVEIRA PINTO

ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): ANTÔNIO BARBOSA DO CARMO JUNIO-ME (BRASIL
PEDRAS) + 001

ADVOGADO....: LUÍS RICARDO DE SOUZA ROCHA

NOTIFICAÇÃO:

Dê-se vista à exequente do teor da manifestação do oficial de justiça de fls 140. Prazo de 05 (cinco) dias.

No silêncio, prossiga-se dando cumprimento ao determinado no despacho de fls. 131, a partir do segundo parágrafo.

Notificação Nº: 1503/2010

Processo Nº: RT 0059100-81.2008.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: WELINGTON DIAS FERREIRA

ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE

ADVOGADO....: LUCIANA HONORATO CUNHA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: 1. Homologo os cálculos de fls. 268/270 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 2.496,16 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. 2. A intimação da PGF para os fins do art. 879, § 3º, da CLT por ora deve aguardar. 3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 1505/2010

Processo Nº: AINDAT 0100000-09.2008.5.18.0161 1ª VT

AUTOR...: FRANCISCA SATURNINO DE MELO

ADVOGADO: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA

RÉU(RÉ): CISAL INDÚSTRIA SUL AMERICANA DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA

NOTIFICAÇÃO:

Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 06 de abril de 2010, às 16:00 horas, para instrução, devendo as partes ser intimadas a comparecer para depoimento, sob pena de confissão, e trazer ou arrolar suas testemunhas tempestivamente. Intimem-se.

Notificação Nº: 1486/2010

Processo Nº: RTOrd 0121900-48.2008.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO FERRAZ PIRES

ADVOGADO....: HELI PIMENTA CARNEIRO

RECLAMADO(A): AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO & MENDONÇA LTDA -
USINA CAMEM

ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a reclamada para proceder à devida anotação na CTPS do reclamante, conforme determinado na sentença, sob pena de multa diária de R\$1.000,00, até o efetivo cumprimento da obrigação, a ser revertida em favor do reclamante. Prazo de 5 (cinco) dias...

Notificação Nº: 1513/2010

Processo Nº: RTSum 0124700-49.2008.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDISON ANTÔNIO MINDURI

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): SIDIRNEI CORREIA LIMA (ODILON MUDAS E ORQUIDÁRIO)

ADVOGADO.....: EDITH BATISTA DOS SANTOS LIMA

NOTIFICAÇÃO:

As partes: Tomar ciência de que a Praça do(s) bem(s) penhorado(s) será no dia 05/07/2010, às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 20/07/2010, às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 1519/2010

Processo Nº: RTSum 0006200-87.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK

RECLAMADO(A): CHRISTIANO DE CARVALHO MENEZES FILHO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

A reclamante requereu o arquivamento dos autos, aduzindo que o executado efetuou o pagamento das contribuições sindicais e dos honorários advocatícios executados. Destarte, valho-me do que dispõe o art. 794, II, do CPC, para decretar a extinção da execução, com resolução do mérito. Intime-se a exequente. Deverá a Secretaria providenciar o recolhimento das custas devidas, através da guia própria, utilizando parte do depósito judicial de fls. 82, mantendo o remanescente à disposição deste Juízo. Juntado o comprovante do recolhimento, libere-se ao executado o saldo remanescente da conta judicial de fls. 82, intimando para efetuar a retirada da guia de levantamento (alvará), ficando facultada a indicação de uma conta bancária de sua titularidade para fins de transferência de valor.

Na hipótese de indicação de conta bancária pelo executado, a Secretaria deverá imediatamente proceder à transferência de valor para a conta informada. Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos em definitivo, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 1511/2010

Processo Nº: RTOrd 0023300-55.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): GELRE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA

ADVOGADO.....: ALITHEIA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

libere-se o crédito obreiro...

Notificação Nº: 1483/2010

Processo Nº: RTOrd 0046500-91.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO RODRIGUES MONTALVÃO

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ELDORADO EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA

ADVOGADO.....: VALTER TEIXEIRA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: 1. Homologo os cálculos de fls. 75 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 1.125,65 (um mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos), sem prejuízo de futuras atualizações. 2. A intimação da PGF para os fins do art. 879, § 3º, da CLT por ora deve aguardar. 3. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias...

Notificação Nº: 1491/2010

Processo Nº: RTOrd 0049500-02.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: DIRCE GOMES DA SILVA ALVES

ADVOGADO.....: VERA DO COUTO FERREIRA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA (UNICALDAS)

ADVOGADO.....: NILCE RODRIGUES BARBOSA

NOTIFICAÇÃO:

INTIME-SE A RECLAMADA:

Da interpretação conjugada dos arts. 893, § 1º, e 897, "a", ambos da CLT, tem-se como resultado a irrecurribilidade das decisões interlocutórias, não apenas na fase cognitiva, mas também na execução trabalhista. Note-se, aliás, que tal irrecurribilidade é um dos elementos essenciais do princípio da oralidade, cuja incidência é indiscutível no processo trabalhista. Em termos práticos, deverá a matéria de defesa dos Executados ser deduzida não propriamente no seio da atividade executiva (em sentido estrito), mas sim de forma incidental (em regra com efeito suspensivo dos atos materiais de execução), abrindo verdadeira cognição subjacente à fase executiva, por meio de Embargos à Execução e/ou Embargos à Expropriação (arrematação ou adjudicação), conforme a situação processual. No caso presente, a impugnação pretendida pela Reclamada deverá, primeiramente, ser submetida à apreciação do juízo de 1º grau (sendo os Embargos à Execução a via adequada, como dito), para que, somente aí, surja a recorribilidade da decisão. Como conclusão de tudo acima exposto, denego seguimento ao Agravo de Petição, em função da ausência de recorribilidade do

ato impugnado (pressuposto objetivo de admissibilidade). Anote-se para fins estatísticos. Intime-se.

Transcorrido o prazo para apresentação de recurso, prossiga-se dando cumprimento ao determinado no despacho de fls. 260, a partir do item 4.

Caldas Novas, 03 de março de 2010, quarta-feira.

VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

Juiza do Trabalho

Notificação Nº: 1485/2010

Processo Nº: RTOrd 0052100-93.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: IÉDO ALVES FERNANDES

ADVOGADO.....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): MARCOS ANTÔNIO GONÇALVES DAMASCENO (PROP. FAZENDA PIRACANJUBA)

ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM

NOTIFICAÇÃO:

Homologo os cálculos de fls. 53, fixando em R\$ 85,21 (oitenta e cinco reais e vinte e um centavos) o débito da reclamada, atualizado até 31/01/2009, sem prejuízo de atualizações futuras, e inclusão das custas previstas na lei 10.537/02, na forma a lei; Intime-se o reclamado para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciária e custas de liquidação. Prazo de 10 (dez) dias...

Notificação Nº: 1481/2010

Processo Nº: RTOrd 0088500-09.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: NELSOMAR BRAZ FERREIRA

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE

ADVOGADO.....: ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO:

Ao reclamante: Para realização da perícia médica determinada no feito, nomeio o profissional Fernando de Oliveira Resende, devidamente cadastrado neste Regional. Faculta-se às partes a indicação de assistente técnico e quesitos, no prazo comum de 05(cinco) dias. Após a indicação de assistentes técnicos e quesitos, ou, decorrido o prazo para tanto, intime-se o perito do encargo, inclusive, de que o laudo deverá ser entregue no prazo de 30(trinta) dias, contados da carga dos autos. Após o recebimento processo, deverá o perito entrar em contato com as partes, estabelecendo data e horário para realização da perícia. Juntado o parecer médico, vistas às partes para se manifestarem sobre o laudo apresentado. Prazo sucesso de 05(cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 1482/2010

Processo Nº: RTOrd 0088500-09.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: NELSOMAR BRAZ FERREIRA

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE

ADVOGADO.....: ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO:

Ao reclamante: Para realização da perícia médica determinada no feito, nomeio o profissional Fernando de Oliveira Resende, devidamente cadastrado neste Regional. Faculta-se às partes a indicação de assistente técnico e quesitos, no prazo comum de 05(cinco) dias. Após a indicação de assistentes técnicos e quesitos, ou, decorrido o prazo para tanto, intime-se o perito do encargo, inclusive, de que o laudo deverá ser entregue no prazo de 30(trinta) dias, contados da carga dos autos. Após o recebimento processo, deverá o perito entrar em contato com as partes, estabelecendo data e horário para realização da perícia. Juntado o parecer médico, vistas às partes para se manifestarem sobre o laudo apresentado. Prazo sucesso de 05(cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 1478/2010

Processo Nº: RTOrd 0096300-88.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: RAQUEL GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA

RECLAMADO(A): EMPRESA TRABALHO TEMPORARIO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO:

Vista à reclamada, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 200/228.

Notificação Nº: 1489/2010

Processo Nº: ET 0111500-38.2009.5.18.0161 1ª VT

EMBARGANTE...: JOSÉ ALVES CARVALHO

ADVOGADO.....: VILMAR DE SOUZA CARVALHO

EMBARGADO(A): UEDERSON AUGUSTINHO VIEIRA

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas da sentença de fls. 127/128, esclarecendo que a mesma encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.

III - CONCLUSÃO

Isto posto, extingo sem resolução do mérito os Embargos de Terceiro opostos por José Alves Carvalho, com supedâneo no art. 267, VI, do CPC, nos termos da fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para os efeitos legais. Custas no importe de R\$20,00, pelo embargante, calculadas sobre o valor dado à causa. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado, certifique a Secretaria nos autos da execução o teor da presente decisão, juntando-se cópia. Caldas Novas, 01 de março de 2010, segunda-feira. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1510/2010

Processo Nº: RTOOrd 0123500-70.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: RONEY SERAFIM SOARES

ADVOGADO....: RAFAEL RODRIGUES SOUSA

RECLAMADO(A): ANGELO AURICCHIO & CIA LTDA.

ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas da sentença proferida às fls. 152/161, esclarecendo que a mesma encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.

III - DISPOSITIVO

PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais e condena-se a reclamada ANGELO AURICCHIO & CIA LTDA. a pagar ao reclamante RONEY SERAFIM SOARES as verbas deferidas nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decism integra-se, consistentes em aviso prévio indenizado e multa do artigo 477 CLT. Parcelas que deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela reclamada, que importam em R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) calculadas sobre o valor da condenação referente aos pedidos acima, provisoriamente arbitrado em R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, sob pena de execução. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimento 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal.

P.R.I. Intime-se o Ministério Público do Trabalho, na forma do Provimento, ante as irregularidades apuradas. Nada mais. Caldas Novas, 01 de março de 2010, segunda-feira. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1477/2010

Processo Nº: RTOOrd 0142700-63.2009.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: DONIVAL DO NASCIMENTO SILVA

ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): ARG LTDA.

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a reclamante para manifestar acerca dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO interposto pela reclamada, (fls. 209/212). Prazo legal.

Notificação Nº: 1497/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000109-44.2010.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: GIRLEY PIRES DA SILVA

ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO

RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE

ADVOGADO....: ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a reclamada para, caso queira, no prazo legal, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 1516/2010

Processo Nº: RTSum 0000154-48.2010.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA DOS SANTOS CRUZ

ADVOGADO....: AMIRAL CASTRO COELHO

RECLAMADO(A): PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)

ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas da sentença proferida às fls. 83/90, esclarecendo que a mesma encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.

III - DISPOSITIVO

PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES OS PEDIDOS iniciais e condena-se a reclamada PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. a pagar à reclamante FRANCISCA DOS SANTOS CRUZ as verbas deferidas nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decism integra-se, consistentes em saldo de salário, horas extras e reflexos, FGTS acrescido de 40% e multa do artigo 477. Tais parcelas que deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Juros e atualização monetária na forma do artigo 39 da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. Custas pela reclamada, que importam em R\$ 40,00 (quarenta reais) calculadas sobre o valor da condenação referente aos pedidos acima, provisoriamente arbitrado em R\$2.000,00 (dois mil reais).

Determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária e fiscal sobre as parcelas incidentes na forma da súmula 368 do TST. P.R.I. Nada mais. Caldas Novas, 01 de março de 2010, segunda-feira. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1496/2010

Processo Nº: RTSum 0000155-33.2010.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES FERREIRA

ADVOGADO....: AMIRAL CASTRO COELHO

RECLAMADO(A): PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)

ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas da sentença proferida às fls. 75/82, esclarecendo que a mesma encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.

III - DISPOSITIVO

PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES OS PEDIDOS iniciais e condena-se a reclamada PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. a pagar à reclamante MARIA DE LOURDES FERREIRA as verbas deferidas nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decism integra-se, consistentes em saldo de salário, FGTS acrescido de 40% e multa do artigo 477. Parcelas que deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Juros e atualização monetária na forma do artigo 39 da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. Custas pela reclamada, que importam em R\$ 30,00 (trinta reais) calculadas sobre o valor da condenação referente aos pedidos acima, provisoriamente arbitrado em R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária e fiscal sobre as parcelas incidentes na forma da súmula 368 do TST. P.R.I. Nada mais. Caldas Novas, 01 de março de 2010, segunda-feira. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1517/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000175-24.2010.5.18.0161 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HONDA FILHO

ADVOGADO....: TATIANA TRISTÃO DO COUTO MENDONÇA

RECLAMADO(A): EDUCAN EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA. (N/P ANTONINHO PAIVA DA FONSECA)

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

Fica o reclamante intimado da sentença proferida às fls. 26/28, esclarecendo que a mesma encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03, e PGC, art. 47, § único.

III - DISPOSITIVO

PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais e condena-se a reclamada EDUCAN EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA. a pagar ao reclamante PAULO HONDA FILHO as verbas deferidas nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decism integra-se, consistentes em férias integrais, em dobro, e proporcionais, ambas acrescidas de 1/3. Parcelas que deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Juros e atualização monetária na forma do artigo 39 da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. Custas pela reclamada, que importam em R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária e fiscal sobre as parcelas incidentes na forma da súmula 368 do TST. P.R.I. Nada mais. Caldas Novas, 01 de março de 2010, segunda-feira. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 647/2010

PROCESSO Nº RT 0060400-15.2007.5.18.0161

RECLAMANTE: ALEX ANDRÉ GOMES RAMOS

RECLAMADO(A): ÁGUAS DO VALE HOTEL e COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS

O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) os membros do Conselho Executivo da devedora, Srs. JOSÉ PAULO RIBEIRO BARBOSA, CPF 075.072.081-68 e FRANCISCO MANOEL RIBEIRO, CPF 002.700.591-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 258 dos autos, abaixo transcrito, para se quiserem, oporem embargos:

A execução encontra-se garantida com a constrição do bem descrito no auto de fls. 255/256. Por se trata de penhora de bem imóvel, este Juízo entende ser desnecessária a nomeação de depositário, bastando para tanto o registro no cartório competente, o que efetivamente já ocorreu. Cientifique-se o CRI local. Intimem-se da penhora a empresa devedora COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS(CNPJ nº 02.565.406/0001-47), os membros do Conselho Executivo desta, Srs: JOSÉ PAULO RIBEIRO BARBOSA e FRANCISCO MANOEL RIBEIRO, e respectivos cônjuges(fl. 164), estes últimos para cumprimento do disposto no § 2º do art. 655 do CPC. No silêncio, intime-se o exequente para os efeitos do art. 884, § 3º, da CLT. Em caso de inércia, designe-se praça e leilão do bem penhorado. Nomeio leiloeiro público oficial o Sr. Valdivino Fernandes,

devidamente cadastrado neste Regional. Intime-se. Designada a hasta pública, intemem-se as partes. Traslade-se cópia deste despacho para as seguintes RT's: 615, 993, 817, 605, 617 e 606/2007. Caldas Novas, 28 de outubro de 2009, quarta-feira.

MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho.

E para que chegue ao conhecimento de JOSÉ PAULO RIBEIRO BARBOSA, CPF 075.072.081-68 e FRANCISCO MANOEL RIBEIRO, CPF 002.700.591-72, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, Marta A Dorissio, Assistente-2, digitei, aos quatro de março de dois mil e dez.

VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

JUÍZA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 647/2010

PROCESSO Nº RT 0060400-15.2007.5.18.0161

RECLAMANTE: ALEX ANDRÉ GOMES RAMOS

RECLAMADO(A): ÁGUAS DO VALE HOTEL e COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS

O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) os membros do Conselho Executivo da devedora, Srs. JOSÉ PAULO RIBEIRO BARBOSA, CPF 075.072.081-68 e FRANCISCO MANOEL RIBEIRO, CPF 002.700.591-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 258 dos autos, abaixo transcrito, para se quiserem, oporem embargos:

A execução encontra-se garantida com a construção do bem descrito no auto de fls. 255/256. Por se trata de penhora de bem imóvel, este Juízo entende ser desnecessária a nomeação de depositário, bastando para tanto o registro no cartório competente, o que efetivamente já ocorreu. Cientifique-se o CRI local.

Intemem-se da penhora a empresa devedora COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS(CNPJ nº 02.565.406/0001-47), os membros do Conselho Executivo desta, Srs: JOSÉ PAULO RIBEIRO BARBOSA e FRANCISCO MANOEL RIBEIRO, e respectivos cônjuges(fl. 164), estes últimos para cumprimento do disposto no § 2º do art. 655 do CPC. No silêncio, intime-se o exequente para os efeitos do art. 884, § 3º, da CLT. Em caso de inércia, designe-se praça e leilão do bem penhorado. Nomeio leiloeiro público oficial o Sr. Valdivino Fernandes, devidamente cadastrado neste Regional. Intime-se. Designada a hasta pública, intemem-se as partes. Traslade-se cópia deste despacho para as seguintes RT's: 615, 993, 817, 605, 617 e 606/2007. Caldas Novas, 28 de outubro de 2009, quarta-feira.

MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA Juíza do Trabalho.

E para que chegue ao conhecimento de JOSÉ PAULO RIBEIRO BARBOSA, CPF 075.072.081-68 e FRANCISCO MANOEL RIBEIRO, CPF 002.700.591-72, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, Marta A Dorissio, Assistente-2, digitei, aos quatro de março de dois mil e dez.

VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

JUÍZA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO 577/2010

PROCESSO: RTOOrd 0077600-64.2009.5.18.0161

RECLAMANTE: DANILO MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): STRUTURAME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERROS LTDA

(CNPJ 02.916.622/0001-90), E PROAÇO LTDA.

O (A) Doutor (a) VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) STRUTURAME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERROS LTDA (CNPJ 02.916.622/0001-90), E PROAÇO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 79 dos autos, cujo inteiro teor é o seguinte:

1. Homologo os cálculos de fls. 70/78 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 191.026,43 (cento e noventa e um mil, vinte e seis reais e quarenta e três centavos), sem prejuízo de Futuras atualizações. 2. A intimação da PGF para os fins do art. 879, § 3º, da CLT por ora deve aguardar. 3. Intemem-se as reclamadas, pela via editalícia, para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, atualizado até a data do efetivo pagamento, no prazo de 15 dias. E para que chegue ao conhecimento de STRUTURAME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERROS LTDA (CNPJ 02.916.622/0001-90), E PROAÇO LTDA., é mandado publicar o presente Edital.

Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, subscrevi, aos dois de março de dois mil e dez.

VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

JUÍZA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 1745/2010

Processo Nº: RT 0152900-63.2007.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: HÉLIA DE LIMA FERREIRA

ADVOGADO....: LANA FRANCIELLE DA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE AMPARO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE IPAMERI

ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:

Tendo em vista o contido na promoção de fls. 155, intime-se a parte reclamada para comprovar o pagamento da contribuição previdenciária no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1762/2010

Processo Nº: RTOOrd 0071700-63.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: ROOSEVELT ROBERTO CASSIMIRO

ADVOGADO....: FABRÍCIO ROCHA ABRÃO

RECLAMADO(A): WELDMATIC AUTOMOTIVE LTDA.

ADVOGADO....: DR. WILLY FALCOMER FILHO

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Homologo o acordo noticiado às fls. 123/125 para que surta os devidos efeitos legais, com a ressalva de que a reclamada deverá comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária após o integral pagamento do crédito da parte reclamante, até o dia 15 do mês subsequente, sob pena de execução.

Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor da transação de R\$6.000,00, no importe de R\$120,00, isento.

Após o integral cumprimento, intime-se a União nos termos do § 4º, do art. 832, da CLT, com a redação dada pela Lei n. 11.457/2007.

Intemem-se.

Notificação Nº: 1746/2010

Processo Nº: RTSum 0132900-71.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: DIOGO BATISTA LEITE

ADVOGADO....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): FOX MINAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO DIAS CALIXTO

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$789,49, sendo R\$663,40 referentes ao crédito do exequente e R\$126,09 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações.

Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de construção patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT.

Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 1749/2010

Processo Nº: RTOOrd 0149300-63.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS

ADVOGADO....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Diante dos termos da decisão de fls. 218/220, revogo a certidão precedente. Intemem-se partes e o Sr. Perito da referida decisão.

Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando EXTINTO COM APRECIACÃO DO MÉRITO o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

"III - D I S P O S I T I V O

Ante o exposto, rejeito a preliminar de inépcia da inicial; e, no mais julgo EXTINTO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em razão da renúncia ao direito sobre que se funda a presente AÇÃO TRABALHISTA proposta em face da reclamada CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. pelo reclamante JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS. Seguindo-se os parâmetros estabelecidos pelo Provimento TRT 18ª Região – SCR nº 4/2007, observando-se a complexidade do trabalho, diligência, tempo de trabalho desenvolvido, zelo profissional do Sr. Perito e seu grau de especialização, fixo os honorários periciais em R\$1.000,00. Custas processuais pelo reclamante no importe de R\$491,53, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$24.576,86, que do pagamento fica dispensado na forma da Lei.

JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais."Intemem-se. Catalão (GO), 11 de fevereiro de 2010. ÉDISON VACCARI JUIZ DO TRABALHO TITULAR"

Notificação Nº: 1761/2010

Processo Nº: RTSum 0163700-82.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBISMAR MAIA

ADVOGADO....: ANTONIO MANOEL DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): JOAO ANTONIO BARBOSA

ADVOGADO....: GABRIELA LOBATO DE PAULA OLIVEIRA E OUTRO

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO:

Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 1744/2010

Processo Nº: RTSum 0189900-29.2009.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: MARUZALEN MARTEUS FERREIRA

ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): LC ENCOMENDAS E TRANSPORTE DE CATALÃO

ADVOGADO....: VALTENE ALVES DINIZ

NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

“Vistos, Constatando evidentes erros materiais em partes da Fundamentação e do Dispositivo da R. Sentença publicada em 10.02.2010, chamo o feito à ordem para corrigi-los na forma do artigo 833 da CLT, sendo que a FUNDAMENTAÇÃO e DISPOSITIVO integralmente ficam com a seguinte redação:“II - F U N D A M E N T A Ç Ã O DA CONFISSÃO FICTA

Ante a ausência injustificada da reclamante à audiência em que deveria prestar seu depoimento pessoal, são aplicáveis os efeitos da confissão ficta, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados pela reclamada (TST, Súmula 74).

DO PEDIDO DE RESCISÃO INDIRETA

Requeru o reclamante a rescisão indireta do contrato de trabalho por não cumprir o empregador com as obrigações do contrato de trabalho, nos termos do que preconiza o artigo 483, alínea d da CLT. Aduziu a reclamada em sua peça contestatória que o reclamante foi admitido em 28/09/2009, para exercer a função de motorista com salário de R\$800,00, tendo requerido sua demissão em 05/11/2009.

Não fez prova o reclamante acerca dos fatos narrados em sua peça inicial.

O reclamante é confesso quanto a matéria de fato.

Posto isto, rejeito o pedido.

DO PEDIDO DE HORAS EXTRAS

Afirmou o reclamante que laborava em sobrejornada, sendo devido ao mesmo valores referentes a 90 horas extraordinárias, que não foram pagas pela reclamada.

Não fez prova o reclamante acerca dos fatos narrados em sua peça inicial.

O reclamante é confesso quanto a matéria de fato.

Posto isto, rejeito o pedido.

DO AVISO PRÉVIO

Requeru o reclamante o pagamento de aviso prévio indenizado em função da aludida rescisão indireta do contrato de trabalho.

Não fez o reclamante prova sobre a rescisão indireta do contrato de trabalho, motivo que ensejaria a percepção do aviso prévio indenizado.

Posto isto, rejeito o pedido.

DAS FÉRIAS PROPORCIONAIS

Requeru o reclamante o pagamento de férias proporcionais à razão de 3/12, considerando-se como data da admissão 07/09/2009 e data de rescisão do contrato de trabalho 15/11/2009.

Disse a reclamada que o período do pacto laboral foi de 28/09/2009 a 05/11/2009, sendo lhe devido, portanto, férias proporcionais à razão de 2/12, acrescidos de 1/3.

Afirmou a reclamada que efetuou o depósito da referida verba, contudo, compulsando os autos não existe referido depósito, fato que evidencia que o mesmo não foi feito.

Posto isto, acolho o pedido para condenar a reclamada ao pagamento de férias proporcionais na razão de 2/12, acrescidas de 1/3.

DO 13º SALÁRIO

Requeru, ainda, o reclamante o pagamento do 13º salário proporcional aos meses trabalhados à razão de 3/12, considerando-se como data da admissão 07/09/2009 e data de rescisão do contrato de trabalho 15/11/2009.

Alegou a reclamada que o período do pacto laboral foi de 28/09/2009 a 05/11/2009, sendo lhe devido, portanto, 13º salário à razão de 2/12.

Afirmou a reclamada que efetuou o depósito da referida verba, contudo, compulsando os autos não existe referido depósito, fato que evidencia que o mesmo não foi feito.

Posto isso, acolho o pedido para condenar a reclamada ao pagamento 13º salário na proporção de 2/12.

DO FGTS E DA MULTA DE 40%

Não fez prova o reclamante da rescisão indireta do contrato de trabalho sendo, portanto, confesso quanto à matéria de fato.

Posto isto, rejeito o pedido.

DA MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT

Não fez prova o reclamante da rescisão indireta do contrato de trabalho sendo, portanto, confesso quanto à matéria de fato.

Posto isto, rejeito o pedido.

DOS DANOS MORAIS

O reclamante pleiteou a indenização por danos morais, não trazendo à sua peça exordial a causa de pedir remota no tocante ao pedido de indenização por danos morais.

Não fez prova o reclamante acerca do dano supostamente sofrido.

Por isso, rejeito o pedido.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Rejeito o pedido da verba honorária porque estão ausentes os requisitos da Lei 5.584/70, com a interpretação que lhe foi dada pela Súmula 219 do C.TST, que não foi revogado pelo artigo 133 da Constituição Federal e nem pela Lei 8.906/94

DA EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS

Não se vislumbra, na presente decisão, infração administrativa que autorize a expedição de ofícios.

Em razão disso, indefiro o requerimento.

DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Preenchidos os requisitos legais, ficam deferidos os benefícios da assistência judiciária gratuita.

III - D I S P O S I T I V O

Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamada LC ENCOMENDAS E TRANSPORTES LTDA a pagar ao reclamante MARUZALEN MARTINS FERREIRA o quanto segue: férias proporcionais à razão de 2/12 acrescidas de 1/3 e 13º salário na proporção de 2/12.

No montante final incidirão juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito.

Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Custas processuais pela reclamada, calculadas no valor ora arbitrado, no importe de R\$10,64, calculadas sobre o valor de R\$350,00.

JUNTE-SE. INTIMEM-SE.

Nada mais.”

Notificação Nº: 1757/2010

Processo Nº: RTSum 0000023-36.2010.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCINEY RODRIGUES BARBOSA

ADVOGADO....: WALLACE WESLEY ALVES DE MELO

RECLAMADO(A): FERTEPLAN-FERTILIZANTES PLANALTO LTDA.

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:
PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:

Junte-se decisão assinada no dia 11/02/2010.

Ante os termos da promoção precedente e compulsando os autos, verifica-se que, não obstante a publicação da sentença de fls. 31/35 e da decisão supra referida a reclamada não foi intimada da audiência designada, como se depreende da informação da ECT às fl. 37.

Assim, declaro nulos todos atos, inclusive quanto ao encerramento da instrução descrita às fls. 30.

Incluo o feito em pauta no dia 17/03/2010 às 13h 15min para realização de AUDIÊNCIA UNA, nos moldes previstos no artigo 852-C da CLT, observando-se o rito SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecerem sob as penas do artigo 844 da CLT, oportunidade em que serão produzidas todas as provas pertinentes, conforme preconizado pelo artigo 852-H da CLT.

Intime-se a parte reclamante na pessoa de sua procuradora.

Notifique-se a parte reclamada, mediante carta precatória, na qual deverá ser rogado o cumprimento mediante mandado, e que deverá ser instruída com cópias da inicial e do presente despacho.

Notificação Nº: 1751/2010

Processo Nº: RTSum 0000355-03.2010.5.18.0141 1ª VT

RECLAMANTE...: LETICE CRISTINA AMARAL DA SILVA

ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CLASSICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Reconsidero o despacho de fls. 17.

Por motivo de adequação da pauta, adio a audiência anteriormente designada para o dia 15/03/2010 às 14:40 horas, mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se partes e procuradores, a parte reclamante na pessoa de seu procurador.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1067/2010

PROCESSO Nº CartPrec 0178600-70.2009.5.18.0141

EXEQUENTE: AMAURI MARTINS FRANCA

EXECUTADO: LUCÉLIA RODRIGUES REIS

ADVOGADO(A): .

Data da Praça: 20/04/2010 às 10:00 horas

Data do Leilão: 20/07/2010 às 13:00 horas

O Juiz EDISON VACCARI, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio da Vara do Trabalho de Catalão/GO, com endereço na Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$11.000,00 (onze mil reais), conforme auto de penhora de fls. 08, encontrados no seguinte endereço: RUA MOISÉS SANTANA, Nº 200, CATALÃO-GO, na guarda do depositário Sr. Dinivaldo Antônio dos Reis, e que é o seguinte: Um veículo GM/Veraneio, placa KBA-7199, movido a gasolina, ano 1979, em bom estado de uso e conservação, avaliado em

R\$11.000,00 (onze mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o número 35, com os seguintes e-mails: leioesgo@leiloesjudiciais.com.br e leiloeiro.alvarofuzo@trt18.jus.br, telefone: (62) 3275-8403, que será realizado na VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA/GO, situada na Praça da República, n. 438, centro, Itumbiara/GO. Telefone: (64) 3431-9049. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A, da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de Direito. Eu, GRACIANE CRISTINE TEXEIRA ZALAMENA, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi, no dia primeiro de março de dois mil e dez. EDISON VACCARI
Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 1088/2010
Processo Nº: RT 0013800-71.2005.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL PEREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO DE LUTO SÃO PATRÍCIO LTDA. (PAX CERES)
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO:
(À PARTE EXECUTADA)
Tomar ciência de que a praça do(s) bem (ns) penhorado (s) será no dia 06.04.2010, às 13 horas, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 07.04.2010, no mesmo horário e local. Negativas as praças haverá, no dia 22.07.2010 às 13 horas, leilão unificado on line, a cargo de leiloeiro oficial (Sr. Álvaro Fuzo), na sede da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, situada na Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. com Av. Tocantins, Lt. 108, Qd. 26, Centro, na cidade de Uruaçu-GO, tudo conforme consta no Edital de Praça e Leilão Unificado nº 68/2010.

Notificação Nº: 1117/2010
Processo Nº: RT 0047500-04.2006.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: BENEDITA VIEIRA MANSO
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE JARAGUÁ-GO
ADVOGADO....: FÁBIO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO:
(AO EXEQUENTE)
Ante a apresentação de Exceção de Pré-Executividade, por parte do Executado (fls. 287/305), tomar ciência de que foi revogado o despacho de fls. 285 e apresentar resposta, no prazo de cinco (05) dias, se assim entender.

Notificação Nº: 1123/2010
Processo Nº: RT 0120800-62.2007.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIUSAN PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANDRÉ FERREIRA DE AVELAR
RECLAMADO(A): ARIVALDO LEMES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
Ao exequente:
Ante os termos do ofício e documentos de fls. 165/167, intime-se a parte exequente para, em dez (10) dias, informar se tem interesse em receber em depósito os bens mencionados no auto de fls. 166, haja vista que a penhora não se aperfeiçoou, por falta de nomeação de depositário, ficando ciente de que, caso seja positiva a resposta, terá o encargo de providenciar os meios necessários para remoção respectiva.

Notificação Nº: 1119/2010
Processo Nº: RT 0123000-08.2008.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): LORD MEAT IND E COM IMP E EXP LTDA
ADVOGADO....: ONEIDSON FILHO DE JESUS
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
"ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos à Execução opostos pela Executada, mantendo incólume a conta homologada, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se.
Ceres, 04 de março de 2010, quinta-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR Juíza do Trabalho"
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1114/2010
Processo Nº: RTOrd 0015700-50.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL XAVIER DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA.
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)

Tomarem ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
"Em 01.03.2010, segunda-feira, decorreu o prazo para manifestação da parte reclamada (intimação em 24.02.2010, quarta-feira – fls. 183). A parte reclamante, por meio da petição de fls. 178/181, alegou o descumprimento parcial do acordo, consubstanciado no atraso do depósito da última parcela, cujo vencimento foi fixado para o dia 10.10.2009, postulando o recebimento da multa estabelecida no Termo de Conciliação (fls. 246). A estipulação de multas na homologação dos acordos trabalhistas, tem por escopo colibir abusos e evitar prejuízo à parte credora, que, sem essa garantia, ficaria à mercê da vontade do devedor e não poderia firmar compromissos com base no seu crédito. No presente caso, como se pode verificar, o dia do vencimento da última parcela (10.10.2009) foi sábado, de modo que ficou automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, que foi o dia 13.10.2009, terça-feira, haja vista que o dia 12 de outubro é feriado nacional. Considerando que o pagamento, fosse por meio de depósito, transferência ou cheque, feito até às 23h59minutos, do dia 13.10.2009, caracterizaria a quitação da parcela a tempo e modo, então não se pode dizer que houve atraso, pelo fato de haver sido o montante disponibilizado na conta da Procuradora da parte reclamante, às 09h39m25segundos, do dia 14.10.2009, quarta-feira, mesmo porque, se feito o pagamento no dia anterior (13.10.2009), por um dos modos acima mencionados, mormente se por meio de cheque, a disponibilização se daria ou no mesmo momento ou até muito depois. De mais a mais, em meio a centenas de acordos firmados perante este Juízo e corretamente cumpridos, resta claro que não houve intensão da parte reclamada, de causar, como de fato não causou, qualquer prejuízo à parte reclamante, até porque, feito o depósito na conta da Procuradora, improvável, se não impossível, que o montante chegasse às mãos do Credor, na mesma data. Assim, entendendo que não restou caracterizado atraso no pagamento da última parcela do acordo e, menos ainda, prejuízo à parte reclamante, resolve-se indeferir o pleito de aplicação e execução da multa, conforme postulado pela parte reclamante. Deixa-se de receber o Agravo de petição interposto pela parte reclamante (fls. 185/191), eis que apresentado antes de proferida a decisão cuja modificação tem por escopo, intempestivamente, portanto. Intimem-se."

Notificação Nº: 1087/2010
Processo Nº: RTSum 0041100-66.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): AGRO RUB AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
"ISTO POSTO, resolve-se conhecer e acolher os Embargos à Execução opostos pela Executada, determinando a retificação da conta, a fim de que o valor das horas in itinere seja apurado na forma estabelecida na fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se. Ceres, 02 de março de 2010, terça-feira. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR Juíza do Trabalho"
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1112/2010
Processo Nº: RTOrd 0117200-62.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: TEREZINHA ROSA RAMOS SILVA + 002
ADVOGADO....: GUILHERME APARECIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO:
(ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
"III- DISPOSITIVO Ante o exposto, DECIDO conceder aos reclamante os Benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados por TEREZINHA ROSA RAMOS SILVA, TAYANARA RAMOS BATISTA e THYAGO RAMOS BATISTA em face de BANCO ITAÚ S/A , tudo nos

termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subsequente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Não há que se cogitar em descontos previdenciários, bem como em imposto de renda, dado o caráter indenizatório da parcela deferida, que impede a incidência de tributos. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 4.000,00, calculadas sobre R\$ 200.000,00 Intimem-se as partes Ceres, 01 de março de 2010. SAMARA MOREIRA DE SOUSA JUIZA DO TRABALHO"

A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1113/2010

Processo Nº: RTOrd 0117200-62.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: TEREZINHA ROSA RAMOS SILVA + 002

ADVOGADO....: GUILHERME APARECIDO DA SILVA
RECLAMADO(A): LEILA FRANÇA OLIVEIRA + 001

ADVOGADO....: HELIER PRADOS SILVA

NOTIFICAÇÃO:

(À RECLAMADA)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"III- DISPOSITIVO Ante o exposto, DECIDO conceder aos reclamante os Benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados por TEREZINHA ROSA RAMOS SILVA, TAYANARA RAMOS BATISTA e THYAGO RAMOS BATISTA em face de BANCO ITAÚ S/A , tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subsequente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Não há que se cogitar em descontos previdenciários, bem como em imposto de renda, dado o caráter indenizatório da parcela deferida, que impede a incidência de tributos. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 4.000,00, calculadas sobre R\$ 200.000,00 Intimem-se as partes Ceres, 01 de março de 2010. SAMARA MOREIRA DE SOUSA JUIZA DO TRABALHO"

A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1116/2010

Processo Nº: RTOrd 0233900-24.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: GERALDO RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

RECLAMADO(A): MINERVA S/A

ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO:

(AO RECLAMANTE)

Manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (05) dias, sobre respostas complementares do Perito.

Notificação Nº: 1124/2010

Processo Nº: RTOrd 0295000-77.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN FERNANDES DE BARROS ROLIM

ADVOGADO....: JOSE IVO DIAS

RECLAMADO(A): AUTO CERES LTDA.

ADVOGADO....: BELMIRO CESAR PEREIRA RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO:

A reclamada:

Intime-se a parte reclamada para manifestar-se, em cinco (05) dias, acerca da alegação de descumprimento parcial do acordo, apresentada pela parte reclamante, por meio da petição de fls. 52/53.

Notificação Nº: 1089/2010

Processo Nº: RTOrd 0453300-40.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDOVAL RODRIGUES

ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES

RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A

ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO:

(ÀS PARTES)

Tomarem ciência que a diligência de verificação terá início no dia 10.03.2010 às 08h00min. Os interessados em acompanhar os trabalhos deverão entrar em contato com o Oficial de Justiça pelo fone (62) 8201-3000.

Notificação Nº: 1106/2010

Processo Nº: RTSum 0487900-87.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE SANTANA LIMA

ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO:

(ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"III. DISPOSITIVO: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Ceres-GO julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar a reclamada, VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, a pagar ao reclamante, JOSÉ DE SANTANA LIMA, em 48 horas, horas in itinere e reflexos, nos termos da fundamentação. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre R\$ 5.000 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho"

A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1096/2010

Processo Nº: RTSum 0488100-94.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: ALBERTINO LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO:

(ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"III. DISPOSITIVO: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Ceres-GO julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar a reclamada, VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, a pagar ao reclamante, ALBERTINO LOPES DOS SANTOS, em 48 horas, horas in itinere e reflexos, nos termos da fundamentação. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre R\$ 5.000 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho"

A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1099/2010

Processo Nº: RTSum 0488700-18.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO VITORINO DA SILVA

ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO:

(ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"III. DISPOSITIVO: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Ceres-GO julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar a reclamada, VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, a pagar ao reclamante, RONALDO VITORINO DA SILVA, em 48 horas, horas in itinere e reflexos, nos termos da fundamentação. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre R\$ 5.000 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho"

A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1105/2010

Processo Nº: RTSum 0488800-70.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE RODRIGUES COSTA

ADVOGADO....: JULIANA DE LEMOS SANTANA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO:

(ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"III. DISPOSITIVO: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Ceres-GO julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar a reclamada, VALE VERDE EMPREENDEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, a pagar ao reclamante, JOSÉ RODRIGUES COSTA, em 48 horas, horas in itinere e reflexos, nos termos da fundamentação. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre R\$ 5.000 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho"

A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1104/2010

Processo Nº: RTSum 0489000-77.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: ISAIAS ANTONIO CUSTODIO

ADVOGADO.....: JULIANA DE LEMOS SANTANA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO.....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO:

(ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"III. DISPOSITIVO: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Ceres-GO julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar a reclamada, VALE VERDE EMPREENDEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, a pagar ao reclamante, ISAIAS ANTÔNIO CUSTÓDIO, em 48 horas, horas in itinere e reflexos, nos termos da fundamentação. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre R\$ 5.000 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho"

A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1097/2010

Processo Nº: RTSum 0489100-32.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAO DA SILVA BATISTA

ADVOGADO.....: JULIANA DE LEMOS SANTANA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO.....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO:

(ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"III. DISPOSITIVO: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Ceres-GO julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar a reclamada, VALE VERDE EMPREENDEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, a pagar ao reclamante, JOÃO DA SILVA BATISTA, em 48 horas, horas in itinere e reflexos, nos termos da fundamentação. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 12,00 (doze reais) calculadas sobre R\$ 600,00 (seiscentos reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho"

A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1103/2010

Processo Nº: RTSum 0489800-08.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: LAFAIETE GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: JULIANA DE LEMOS SANTANA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO.....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO:

(ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"III. DISPOSITIVO: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Ceres-GO julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar a reclamada, VALE VERDE EMPREENDEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, a pagar ao reclamante, LAFAIETE GONÇALVES DA SILVA, em 48 horas, horas in itinere e reflexos, nos termos da fundamentação. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre R\$ 5.000 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho"

A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1102/2010

Processo Nº: RTSum 0490100-67.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: JÓ BEZERRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JULIANA DE LEMOS SANTANA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO.....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO:

(ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"III. DISPOSITIVO: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Ceres-GO julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar a reclamada, VALE VERDE EMPREENDEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, a pagar ao reclamante, JÓ BEZERRA DA SILVA, em 48 horas, horas in itinere e reflexos, nos termos da fundamentação. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre R\$ 5.000 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho"

A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1101/2010

Processo Nº: RTSum 0490200-22.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIR PEREIRA BRUNO

ADVOGADO.....: JULIANA DE LEMOS SANTANA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO.....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO:

(ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"III. DISPOSITIVO: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Ceres-GO julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar a reclamada, VALE VERDE EMPREENDEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, a pagar ao reclamante, VALDEMIR PEREIRA BRUNO, em 48 horas, horas in itinere e reflexos, nos termos da fundamentação. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 80,00 (oitenta reais) calculadas sobre R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho"

A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1098/2010

Processo Nº: RTSum 0490500-81.2009.5.18.0171 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL JESUS DA SILVA

ADVOGADO.....: JULIANA DE LEMOS SANTANA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO.....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO:

(ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"III. DISPOSITIVO: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Ceres-GO julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar a reclamada, VALE VERDE EMPREENDEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, a pagar ao

reclamante, MANOEL JESUS DA SILVA, em 48 horas, horas in itinere e reflexos, nos termos da fundamentação. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) calculadas sobre R\$ 6.000 (seis mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimientos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho"

A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1100/2010

Processo Nº: RTOrd 0491000-50.2009.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: HELIO CELESTINO

ADVOGADO.....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO.....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO:

(ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"III. DISPOSITIVO: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Ceres-GO julgar PROCEDENTE o pedido para condenar a reclamada, VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, a pagar ao reclamante, HÉLIO CELESTINO, em 48 horas, horas in itinere e reflexos, nos termos da fundamentação. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais) calculadas sobre R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimientos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho"

A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1111/2010

Processo Nº: RTSum 0000544-85.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE PEDRO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO.....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO:

(ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"III. DISPOSITIVO: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Ceres-GO julgar PROCEDENTE o pedido para condenar a reclamada, VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, a pagar ao reclamante, JOSÉ PEDRO PEREIRA DA SILVA, em 48 horas, horas in itinere e reflexos, nos termos da fundamentação. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) calculadas sobre R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimientos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho"

A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1110/2010

Processo Nº: RTSum 0000549-10.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: ALCIONE GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO.....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO:

(ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"III. DISPOSITIVO: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Ceres-GO julgar PROCEDENTE o pedido para condenar a reclamada, VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, a pagar ao reclamante, ALCIONE GOMES DOS SANTOS, em 48 horas, horas in itinere e reflexos, nos termos da fundamentação. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante,

acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) calculadas sobre R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho"

A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1109/2010

Processo Nº: RTSum 0000551-77.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCAS RAMOS DA MATA/INSS

ADVOGADO.....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO.....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO:

(ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"III. DISPOSITIVO: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Ceres-GO julgar PROCEDENTE o pedido para condenar a reclamada, VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, a pagar ao reclamante, LUCAS RAMOS DA MATA, em 48 horas, horas in itinere e reflexos, nos termos da fundamentação. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) calculadas sobre R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimientos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho"

A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1108/2010

Processo Nº: RTSum 0000553-47.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: ILONES FARIAS

ADVOGADO.....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO.....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO:

(ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"III. DISPOSITIVO: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Ceres-GO julgar PROCEDENTE o pedido para condenar a reclamada, VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, a pagar ao reclamante, ILONES FARIAS, em 48 horas, horas in itinere e reflexos, nos termos da fundamentação. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais) calculadas sobre R\$ 3000,00 (três mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimientos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho"

A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1107/2010

Processo Nº: RTSum 0000555-17.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE...: FLORIVALDO PEDRO DA SILVA

ADVOGADO.....: JULIANA DE LEMOS SANTANA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)

ADVOGADO.....: LEANDRO PEREIRA AMATO

NOTIFICAÇÃO:

(ÀS PARTES)

Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:

"III. DISPOSITIVO: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a Vara do Trabalho de Ceres-GO julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar a reclamada, VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, a pagar ao reclamante, FLORIVALDO PEDRO DA SILVA, em 48 horas, horas in itinere e reflexos, nos termos da fundamentação. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) calculadas sobre R\$ 6.000 (seis mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em

ulgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho"
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1125/2010

Processo Nº: CartOrd 0000978-74.2010.5.18.0171 1ª VT
IMPETRANTE.: MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: ALVANDO ARAUJO DE CARVALHO
IMPETRADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:
AO IMPETRANTE/EXECUTADO
Converte-se em penhora o montante do depósito representado pela guia de fls. 59 e determina-se a intimação da parte executada (Maurício José da Silva), para opor Embargos à Execução, no prazo legal, se assim entender.

Notificação Nº: 1118/2010

Processo Nº: RTOOrd 0001069-67.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE.: JULIANA AMORIM MESQUITA MORAES
ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO:
(AO RECLAMANTE)
Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte:
"ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se. Ceres, 03 de março de 2010, quarta-feira.
ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR Juíza do Trabalho"
A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO UNIFICADO Nº 68/2010
PROCESSO Nº RT 0013800-71.2005.5.18.0171
Reclamante: DANIEL PEREIRA DE ARAUJO
Exequente: INSS e União
Executado(a): ORGANIZAÇÃO DE LUTO SÃO PATRÍCIO LTDA. (PAX CERES)
1ª Praça: 06/04/2010 às 13 horas, com encerramento às 14h.
2ª Praça: 07/04/2010 às 13 horas, com encerramento às 14h.
Leilão Unificado On Line: 22/07/2010 às 13 horas
A Doutora Eneida Martins Pereira de Souza Alencar, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado(s) em R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme Auto de Penhora de fls. 252/252-v e 331/332/v, encontrado no seguinte endereço: Rua 27 nº 412, Centro, na cidade de Ceres-GO, na guarda do depositário, Sr. Josué Aparecido de Oliveira e o Sr. Thiago de Sousa Oliveira, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): - DEZ (10) URNAS FUNERÁRIAS, MADEIRA, MARCA TANABI, MODELO 4722, NOVAS, VALOR UNITÁRIO R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), VALOR TOTAL R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS); - UMA (01) URNA DE MADEIRA, MARCA SANTA RITA, MODELO 33065/122, MOGNO, SOMBREADO 1,90M, AVALIADA EM R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS); - DEZ (10) URNAS DE MADEIRA, COM VISOR, MARCA TANABI, CADA UMA AVALIADA EM R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa as PRAÇAS, não havendo a remição, nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO UNIFICADO ON LINE para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na Juceg sob o nº 35, o qual será realizado e transmitido a partir da VARA DO TRABALHO DE URUAGU-GO, com endereço na Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. Av. Tocantins, Lt. 108, Qd. 26, Centro, na cidade de Uruaçu-GO, Cep: 76.400-000, telefone 062-3906-1540. O leilão ON LINE poderá ser acompanhado pelo endereço eletrônico www.leiloesjudiciais.com.br (onde há necessidade, para participação, de cadastro prévio com pelo menos 24 horas de antecedência, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do(a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de (5%) sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de (2%) sobre o valor da avaliação, a ser suportada

pelo(a) exequente; na hipótese de remição ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em (2%) do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até dez (10) dias antes da realização do leilão; na remição de bem(ns) pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o(a) executado(a) arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. As praças e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação, pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lance vencedor for efetuado via On-line, situação em que este será assinado apenas pelo leiloeiro, e, após, pelo MM. Juiz desta Vara do Trabalho. Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados pelo leiloeiro até 24 horas após o encerramento do leilão. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos três de março de dois mil e dez. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 814/2010

Processo Nº: RT 0086900-65.2007.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE.: JOSÉ FRANÇA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: SANTINA CARVALHO LAMOUNIER
RECLAMADO(A): CBEMI - CONSTRUTORA BRASILEIRA E MINERADORA LTDA
ADVOGADO.....: ELIOMAR FRANCISCO TUMELERO + 001
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE:
COMPARECER NA SECRETARIA DESTA JUÍZO A FIM DE RECEBER O ALVARÁ JUDICIAL Nº 692/2010, QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 819/2010

Processo Nº: RT 0058900-21.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE.: ADÃO ANTÔNIO BARBOSA
ADVOGADO.....: HOSANAH MUNIZ DA COSTA + 001
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA + 001
ADVOGADO.....: GILSON AFONSO SAAD
NOTIFICAÇÃO:
RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 278/290, PROFERIDA NO DIA 26.02.2010, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'CONCLUSÃO
DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar a primeira reclamada, PRELÚDIO AGROPECUÁRIO LTDA e, subsidiariamente, a segunda, ALDA PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S/A., a pagar à parte reclamante, ADÃO ANTÔNIO BARBOSA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decurso.
Deiro honorários periciais no importe de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) pelas reclamadas, sucumbentes no objeto da perícia.
Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei, devendo ser observando, no que diz respeito aos valores devidos a título de indenizações reparatórias de danos materiais e morais, o seguinte: no tocante aos juros de mora, ante a existência de regra específica na CLT, devem incidir a partir da data do ajuizamento da ação, nos termos do art. 883 da Consolidação; no que se refere à correção monetária, esta incide a partir da data da prolação da sentença, quando não modificada, e em caso de reforma pela instância superior, a partir da data da respectiva sessão de julgamento.
Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais (fl. 120).
Custas pela parte reclamada que importam em R\$ 900,00 (novecentos reais), calculadas sobre o valor ora arbitrado a título de condenação, no importe de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Intimem-se as partes.
Intime-se o perito.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Nada mais.'
PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍLIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTA JUÍZO.

Notificação Nº: 813/2010

Processo Nº: RTOOrd 0024000-75.2009.5.18.0211 1ª VT

RECLAMANTE...: DILMA ROSA DE ALVIM
ADVOGADO....: ANTONIO DE PADUA ARAUJO
 RECLAMADO(A): HOSPITAL BIO VIDAS LTDA.
ADVOGADO....: JARMISON GONÇALVES DE LIMA
 NOTIFICAÇÃO:
 RECLAMANTE:
 FICA V. 3ª. INTIMADA A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO
 TRABALHO A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO
 PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 826/2010
 Processo Nº: RTOOrd 0027900-66.2009.5.18.0211 1ª VT
 RECLAMANTE...: DANIELLY MACIEL DE ARAUJO
ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
 RECLAMADO(A): BRASÍLIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO:
 RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
 TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 704, PROFERIDA NO DIA
 26.02.2010, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
 '3. CONCLUSÃO.
 ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios apresentados por DANIELLY
 MACIEL DE ARAUJO e decido REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação
 supra.
 Intimem-se as partes.
 Nada mais.'
 PRAZO E FINS LEGAIS.
 CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA
 INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTA
 JUÍZO.

Notificação Nº: 818/2010
 Processo Nº: RTSum 0052300-47.2009.5.18.0211 1ª VT
 RECLAMANTE...: MAURICIO BENÍCIO DE SOUZA
ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
 RECLAMADO(A): UNAPEL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIANA GONÇALVES SIQUEIRA
 NOTIFICAÇÃO:
 RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
 TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 82, PROFERIDA NO DIA
 26.02.2010, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
 '3. CONCLUSÃO.
 ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios apresentados por UNAPEL
 VEÍCULOS E PEÇAS LTDA nos autos ação movida por MAURÍCIO BENÍCIO DE
 SOUZA, e decido REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra.
 Intimem-se as partes.
 Nada mais.'
 PRAZO E FINS LEGAIS.
 CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA
 INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTA
 JUÍZO.

Notificação Nº: 822/2010
 Processo Nº: RTOOrd 0061600-33.2009.5.18.0211 1ª VT
 RECLAMANTE...: FABRICIO VIEIRA PASSOS
ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
 RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
 NOTIFICAÇÃO:
 RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
 TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 295, PROFERIDA NO DIA
 26.02.2010, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
 '3. CONCLUSÃO.
 ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios apresentados pela CAIXA
 ECONÔMICA FEDERAL nos autos da ação movida por FABRÍCIO VIEIRA
 BASTOS, e decido REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra.
 Intimem-se as partes.
 Nada mais.'
 PRAZO E FINS LEGAIS.
 CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA
 INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTA
 JUÍZO.

Notificação Nº: 823/2010
 Processo Nº: RTOOrd 0061600-33.2009.5.18.0211 1ª VT
 RECLAMANTE...: FABRICIO VIEIRA PASSOS
ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
 RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO:
 RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
 TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 295, PROFERIDA NO DIA
 26.02.2010, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:

'3. CONCLUSÃO.
 ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios apresentados pela CAIXA
 ECONÔMICA FEDERAL nos autos da ação movida por FABRÍCIO VIEIRA
 BASTOS, e decido REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra.
 Intimem-se as partes.
 Nada mais.'
 PRAZO E FINS LEGAIS.
 CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA
 INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTA
 JUÍZO.

Notificação Nº: 824/2010
 Processo Nº: RTOOrd 0061800-40.2009.5.18.0211 1ª VT
 RECLAMANTE...: EURIDES VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
 RECLAMADO(A): PROBANK S.A. + 001
ADVOGADO....: LEILA AZEVEDO SETTE
 NOTIFICAÇÃO:
 RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
 TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 467, PROFERIDA NO DIA
 26.02.2010, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
 '3. CONCLUSÃO.
 ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios apresentados pela CAIXA
 ECONÔMICA FEDERAL nos autos da ação movida por EURIDES VIEIRA DE
 SOUSA, e decido REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra.
 Intimem-se as partes.
 Nada mais.'
 PRAZO E FINS LEGAIS.
 CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA
 INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTA
 JUÍZO.

Notificação Nº: 825/2010
 Processo Nº: RTOOrd 0061800-40.2009.5.18.0211 1ª VT
 RECLAMANTE...: EURIDES VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
 RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO:
 RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
 TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 467, PROFERIDA NO DIA
 26.02.2010, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
 '3. CONCLUSÃO.
 ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios apresentados pela CAIXA
 ECONÔMICA FEDERAL nos autos da ação movida por EURIDES VIEIRA DE
 SOUSA, e decido REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra.
 Intimem-se as partes.
 Nada mais.'
 PRAZO E FINS LEGAIS.
 CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA
 INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTA
 JUÍZO.

Notificação Nº: 820/2010
 Processo Nº: RTOOrd 0062500-16.2009.5.18.0211 1ª VT
 RECLAMANTE...: CÍNTIA DE DEUS PASSOS
ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAUJO DIAS
 RECLAMADO(A): PROBANK S/A + 001
ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
 NOTIFICAÇÃO:
 RECLAMANTE/RECLAMADO(A):
 TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 272, PROFERIDA NO DIA
 26.02.2010, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
 '3. CONCLUSÃO.
 ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios apresentados pela CAIXA
 ECONÔMICA FEDERAL nos autos da ação movida por CÍNTIA DE DEUS
 PASSOS, e decido REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra.
 Intimem-se as partes.
 Nada mais.'
 PRAZO E FINS LEGAIS.
 CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA
 INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTA
 JUÍZO.

Notificação Nº: 821/2010
 Processo Nº: RTOOrd 0062500-16.2009.5.18.0211 1ª VT
 RECLAMANTE...: CÍNTIA DE DEUS PASSOS
ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAUJO DIAS
 RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO:
 RECLAMANTE/RECLAMADO(A):

TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 272, PROFERIDA NO DIA 26.02.2010. CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
3. CONCLUSÃO.

ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios apresentados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos autos da ação movida por CÍNTIA DE DEUS PASSOS, e decido REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra. Intimem-se as partes.

Nada mais.'

PRAZO E FINS LEGAIS.

CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTA JUÍZO.

Notificação Nº: 810/2010

Processo Nº: RTSum 0087400-63.2009.5.18.0211 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMAR DABRUNIVA

ADVOGADO....: ELOVANI LORENZI

RECLAMADO(A): BESSA E MARQUES DOS SANTOS LTDA

ADVOGADO....: BRASILIANO JANUARIO NETO

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMADO(A):

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 36, ABAIXO TRANSCRITO:

'Vistos, etc.

Diante do teor da certidão supra e visando facilitar e simplificar os procedimentos de execução, determino que a contribuição previdenciária/custas/demais atos deste processo e a do Processo 875/09 sejam executadas/cumpridas nos presentes autos, com arrimo nas disposições do art. 28, da Lei 6830/80, e nos termos da PORTARIA MPS Nº 1.293/05, arts. 1º, 1º§, e 3º, II.

Junte-se cópia deste despacho na RT retro elencada e arquivem-na, em seguida, certificando nestes autos.

Considerando que o(a) reclamado(a) é optante pelo SIMPLES NACIONAL doc. de fls. 35), não havendo, portanto, incidência de contribuição previdenciária, parte do empregador/SAT/terceiros, sobre a importância avençada (arts. 13, inciso VI e § 3º, e 18, da Lei Complementar nº 123/06), homologo os cálculos de fls. 32/34, fixando o valor da execução em R\$185,55, na data de 28.02.10, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:

Valor do INSS R\$157,32

INSS juros/multa..... R\$ 27,44

Custas de liquidação..... R\$ 0,79

Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução, cientificando-o(a) de que, no recolhimento previdenciário, deverá fazer constar na(s) GPS(s) o(s) processo(s) a que se refere(m), a oposição da(s) parcela(s) acima discriminada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ).

Na omissão, expeça-se mandado para citação.'

Notificação Nº: 817/2010

Processo Nº: RTSum 0000019-80.2010.5.18.0211 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA

RECLAMADO(A): MARTA NUNES

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO:

RECLAMANTE:

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 45, ABAIXO TRANSCRITO:

'Vistos etc.

Indefiro o requerimento formulado pela reclamante a fls. 41, tendo em vista que o vencimento das obrigações se dará em 19 de março de 2010, conforme acordo homologado (fls. 25/27).

Intime-se a reclamada.'

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 683/2010

PROCESSO: ExFis 0105800-96.2007.5.18.0211

EXEQUENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO(A/S): ELIZEU BATISTA GOMES

CPF/CNPJ: 432.124.411-00

O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho Substituto da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) INTIMADO(A/S) O(A/S) EXECUTADO(A/S), ELIZEU BATISTA GOMES, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca da constrição de fls. 66 dos autos do processo em epígrafe e de que tem prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos.

E para que chegue ao conhecimento do(a/s)

Executado(a/s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de FORMOSA-GO, aos dois de março de dois mil e dez. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO.

JOSÉ ROMUALDO MOREIRA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 701/2010

PROCESSO: RT 0107600-62.2007.5.18.0211

EXEQUENTE(S): UNIÃO FEDERAL

RECLAMANTE(S): RAIMUNDO TORQUATO SOBRINHO

EXECUTADO(A/S): JOÃO PAULO ARAUJO BRANDÃO

CPF/CNPJ: 877.965.621-87

O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho Substituto da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) INTIMADO(A/S) O(A/S) EXECUTADO(A/S), JOÃO PAULO ARAUJO BRANDÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca da constrição de fls. 106 e 118 dos autos do processo em epígrafe e de que tem prazo de 05 (cinco) dias para opor embargos.

E para que chegue ao conhecimento do(a/s) Executado(a/s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de FORMOSA-GO, aos três de março de dois mil e dez. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO.

JOSÉ ROMUALDO MOREIRA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 702/2010

PROCESSO: ExFis 0027600-07.2009.5.18.0211

EXEQUENTE(S): UNIÃO FEDERAL

EXECUTADO(A/S): IVETE VIEIRA DE CARVALHO

CPF: 649.216.112-20

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$12.604,44, ATUALIZADO ATÉ 13.11.2009

O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho Substituto da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A/S) O(A/S) EXECUTADO(A/S), IVETE VIEIRA DE CARVALHO, para, no prazo de cinco dias, pagar(em) a importância constante da Certidão de Dívida Ativa acima indicada, acrescidas dos encargos legais, ou garantir(em) a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º, da Lei nº 6.830/80.

E para que chegue ao conhecimento do(a/s) Executado(a/s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de FORMOSA-GO, aos três de março de dois mil e dez. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO.

JOSÉ ROMUALDO MOREIRA

Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 1750/2010

Processo Nº: RT 0015800-59.2003.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA

ADVOGADO....: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO

RECLAMADO(A): MARILEUZA DIVINA DE ARAÚJO

ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AGUIAR

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:

Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 95/2010, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1746/2010

Processo Nº: CPEX 0012000-47.2008.5.18.0221 1ª VT

EXEQUENTE...: MANOEL LUIZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

EXECUTADO(A): ELIEL LEITE

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

1. Anotem-se, na autuação e demais registros, os dados da Procuradora do Exequente (fls. 02).

2. Após, intemem-se, para manifestar-se acerca do expediente de fls. 284/338, no prazo de dez (10) dias:

a) o arrematante Aurionos Cardoso D'Avila Filho, pela via postal e com AR (fls. 141);

b) o arrematante Rogério Azeredo Cardoso D'Avila, via de seu Procurador (fls. 147).''

Notificação Nº: 1751/2010

Processo Nº: RTOrd 0119400-23.2008.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: ODAIR DO NASCIMENTO CUSTÓDIO

ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): BERTIN S/A

ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

1. Incluo o feito na pauta do dia 24/03/2010, às 16 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação, sendo importante o comparecimento pessoal das partes.

2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, solicitando aos causídicos seja dada ciência aos seus constituintes.

3. Após, certifique a Secretaria o valor atualizado do depósito recursal de fls. 355 e aguarde-se a audiência."

Notificação Nº: 1727/2010

Processo Nº: RTOOrd 0124500-56.2008.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE.: SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: RICARDO CALIL FONSECA

RECLAMADO(A): RM & S PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA + 001

ADVOGADO.....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

1. Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, a manifestar-se, caso queira e no prazo de cinco (05) dias, acerca do documento apresentado pela 1ª Reclamada (declaração da fisioterapeuta no sentido de que o autor não mais compareceu ao tratamento fisioterapêutico desde o dia 30.10.2008 - fls. 285).

2. Após o decurso do prazo assinalado supra e independentemente da manifestação do Autor, reinclua-se o feito em pauta, para realização de audiência de instrução e intimem-se Partes e Procuradores, com as cominações legais."

Notificação Nº: 1723/2010

Processo Nº: RTOOrd 0006900-77.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE.: FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

RECLAMADO(A): FRIGESTRELA S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

ADVOGADO.....: ADEMILSON GODOI SARTORETO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

1. Custas Processuais e de Liquidação recolhidas e comprovadas (fls. 228/229).
2. Homologo os novos cálculos de fls. 262/268, fixando a dívida em R\$9.884,47 (nove mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), sem prejuízo da atualização e incidência de juros até futuro pagamento, já incluídas as Contribuições Previdenciárias devidas, nos termos do parágrafo único do art. 876 e § 1º - A do art. 879, ambos da CLT.

3. Cite-se a Executada, via de seu Procurador (pelo DJE).

4. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou a garantia da execução e considerando que a Demandada encontra-se em recuperação judicial, em trâmite no Juízo de Direito da Comarca de Estrela D'Oeste:

a) proceda-se à transferência do depósito recursal de fls. 230/231 para uma agência da Caixa Econômica Federal, à disposição do Juízo de Direito da Comarca de Estrela D'Oeste, com confirmação nestes autos;

b) após, oficie-se àquele Juízo, solicitando a habilitação do crédito devido, bem como dando-lhe ciência acerca da transferência efetuada, para as providências que julgar cabíveis.

5. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho."

Notificação Nº: 1724/2010

Processo Nº: RTOOrd 0006900-77.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE.: FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

RECLAMADO(A): FRIGESTRELA S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

ADVOGADO.....: ADEMILSON GODOI SARTORETO

NOTIFICAÇÃO:

CITAÇÃO AO EXECUTADO:

Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o débito exequendo, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls.270, abaixo transcrito:

1. Custas Processuais e de Liquidação recolhidas e comprovadas (fls. 228/229).
2. Homologo os novos cálculos de fls. 262/268, fixando a dívida em R\$9.884,47 (nove mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), sem prejuízo da atualização e incidência de juros até futuro pagamento, já incluídas as Contribuições Previdenciárias devidas, nos termos do parágrafo único do art. 876 e § 1º - A do art. 879, ambos da CLT.

3. Cite-se a Executada, via de seu Procurador (pelo DJE).

4. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou a garantia da execução e considerando que a Demandada encontra-se em recuperação judicial, em trâmite no Juízo de Direito da Comarca de Estrela D'Oeste:

a) proceda-se à transferência do depósito recursal de fls. 230/231 para uma agência da Caixa Econômica Federal, à disposição do Juízo de Direito da Comarca de Estrela D'Oeste, com confirmação nestes autos;

b) após, oficie-se àquele Juízo, solicitando a habilitação do crédito devido, bem como dando-lhe ciência acerca da transferência efetuada, para as providências que julgar cabíveis.

5. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho."

Notificação Nº: 1743/2010

Processo Nº: RTOOrd 0007000-32.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE.: ALESSANDRO LOPES

ADVOGADO.....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

RECLAMADO(A): FRIGESTRELA S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

ADVOGADO.....: ADEMILSON GODOI SARTORETO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

1. Custas Processuais e de Liquidação recolhidas e comprovadas (fls. 244/245).
2. Considerando que o v. Acórdão de fls. 284/290 (e retificação dos cálculos de fls. 291/299) transitou em julgado em 11/02/2010 (5ª feira), e que em 18/02/2010 (5ª feira), transcorreu in albis o prazo de 48 horas para o pagamento da dívida ou garantia da execução (fls. 93), e ainda, que a Executada encontra-se em recuperação judicial, em trâmite no Juízo de Direito da Comarca de Estrela D'Oeste: a) atualizem-se os cálculos de fls. 291/299; b) após, proceda-se à transferência do depósito recursal de fls. 246/247 para uma agência da Caixa Econômica Federal, à disposição do Juízo de Direito da Comarca de Estrela D'Oeste, com confirmação nestes autos; c) após, oficie-se àquele Juízo, solicitando a habilitação do crédito devido, bem como dando-lhe ciência acerca da transferência efetuada, para as providências que julgar cabíveis.
3. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores."

Notificação Nº: 1753/2010

Processo Nº: RTSum 0043400-45.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO.....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RECLAMADO(A): JOÃO MARQUES DE LIMA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:

1. Anote-se, na autuação e demais registros, que o Executado encontra-se em local ignorado (fls. 28/29 e 33).

2. Arquite-se, em pasta própria, a declaração de imposto de renda do Devedor (acostada à contracapa dos autos) - frise-se que fora declarado um único bem imóvel, sendo portanto, impenhorável, por tratar-se de bem de família, até prova em contrário.

3. Após, intime-se a Exequente (CNA), via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para tomar ciência de todos os atos executórios, indicando os meios necessários ao prosseguimento da execução, no prazo de dez (10) dias, com a ressalva de que a inércia implicará na suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80.

4. No silêncio, enviem-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de um (01) ano, devendo a Secretaria observar, no prazo de seis (06) meses, o disposto no art. 15 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.

Notificação Nº: 1729/2010

Processo Nº: RTSum 0054800-56.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE.: FILEMON LOPES DE ASSIS

ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): MADEIREIRA LOBO LTDA/JEFFERSON BORGES WOLNEY

ADVOGADO.....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO AO EXECUTADO:

1. Ante o teor da certidão do Oficial de Justiça (fls. 146), intime-se o Executado, diretamente, pela via postal e com AR e também por meio de sua Procuradora, a comparecer perante o balcão desta Secretaria para firmar o termo de nomeação do bem descrito no auto de penhora e avaliação de 147 (01 máquina de serrar tipo 'topia' da marca Mazutti Indústria e Comércio Ltda, equipada com motor trifásico '380v' WEG de 3,75 CV, em perfeito estado de conservação e bom estado de funcionamento, avaliada em R\$3.000,00 (três mil reais)), no prazo de cinco (05) dias.

2. Na inércia do Devedor, desentranhe-se o Mandado de fls. 145 para o seu integral cumprimento, ou seja, nomeação do proprietário como depositário e sua intimação para os fins do art. 884 da CLT."

Notificação Nº: 1752/2010

Processo Nº: RTSum 0069300-30.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE.: MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: EUDES FABIANE CARNEIRO

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO PRUDENTE FILHO

ADVOGADO.....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:

Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 099/2010, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1742/2010

Processo Nº: RTOOrd 0079000-30.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE.: ALEX RIBEIRO GONÇALVES

ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO.....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE:

Tomar ciência de que, em 03/03/2010, foi depositada a última parcela do acordo (2/2), no importe de R\$2.729,00, na conta corrente informada por V. S^a.

Notificação Nº: 1736/2010

Processo Nº: RTSum 0099500-20.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO CAMELO PINTO

ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

RECLAMADO(A): ERONIDES NEVES FILHO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

REITERANDO A INTIMAÇÃO DE FLS. 77, AO RECLAMANTE:

Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber Certidão Narrativa, para fins de recebimento de Seguro-Desemprego.

Notificação Nº: 1744/2010

Processo Nº: RTOOrd 0109000-13.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZA CORREIA DA SILVA

ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Vista às partes da peça de fls. 215/223, em que o Perito faz suas considerações acerca da manifestação referente ao Laudo Pericial, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 1722/2010

Processo Nº: RTOOrd 0110600-69.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: SARA HÉRICA TAVARES SILVA

ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): ELVIS JOSÉ DOS SANTOS E CIA LTDA ME

ADVOGADO....: VALDEMAR JOSÉ DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

CITAÇÃO AO EXECUTADO:

Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o débito exequendo, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls.55, abaixo transcrito:

“1. Homologo os cálculos de fls. 50/52, fixando a dívida em R\$3.761,03 (três mil e setecentos e sessenta e um reais e três centavos), sem prejuízo da atualização e incidência de juros até futuro pagamento, já incluídas as Contribuições Previdenciárias devidas, nos termos do parágrafo único do art. 876 e § 1º - A do art. 879, ambos da CLT.

2. Cite-se a Executada, via de seu Procurador (pelo DJE).

3. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou a garantia da execução, observe a Secretaria o art. 13 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.”

Notificação Nº: 1721/2010

Processo Nº: RTOOrd 0121400-59.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: OZINEI CONCEIÇÃO REZENDE

ADVOGADO....: ADRIELLE CRISTINA ARAÚJO SILVA

RECLAMADO(A): LUIS CARLOS DE OLIVEIRA MEIRELLES FILHO

ADVOGADO....: ÁLVARO JORGE BRUM PIRES

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:

“Intime-se a Exequente, via de sua Procuradora, para manifestar-se acerca da petição de fls. 71/73, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de cinco (05) dias.”

Notificação Nº: 1725/2010

Processo Nº: RTOOrd 0121500-14.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDO DA SILVA REZENDE (ESPÓLIO DE) REP. POR SUA COMPANHEIRA OZINEI CONCEIÇÃO REZENDE + 002

ADVOGADO....: ADRIELLE CRISTINA ARAÚJO SILVA

RECLAMADO(A): LUIS CARLOS DE OLIVEIRA MEIRELLES FILHO

ADVOGADO....: ÁLVARO JORGE BRUM PIRES

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:

“Intimem-se os Exequentes, via de sua Procuradora, para manifestar-se acerca da petição de fls. 75/77, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de cinco (05) dias.”

Notificação Nº: 1745/2010

Processo Nº: RTOOrd 0139700-69.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON GURGEL DE SOUZA

ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): BERTIN S/A

ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Vista às partes da peça de fls. 318/326, em que o Perito faz suas considerações acerca da manifestação referente ao Laudo Pericial, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 1758/2010

Processo Nº: RTOOrd 0149900-38.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZMAR BRAZ RODRIGUES

ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): BERTIN S/A

ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

“1. Intime-se a Sr^a Perita (fls. 351), com remessa dos autos à SCP, para, em dez (10) dias, prestar os esclarecimentos solicitados pelo Reclamante às fls. 366/367.

2. Vindo a resposta, vistas às partes pelo prazo comum de cinco (05) dias.

3. Após o decurso dos prazos assinalados supra, reinclua-se o feito em pauta para realização de audiência de instrução e intímim-se as Partes, diretamente e via de seus Procuradores, com a ressalva de que o não comparecimento da parte implicará na pena de confissão ficta e que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente, ou deverão ser arroladas, atempadamente, sob pena de preclusão.

4. Intímim-se as Partes, via de seus Procuradores, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho.”

Notificação Nº: 1739/2010

Processo Nº: RTOOrd 0153700-74.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA CORREIA SILVA

ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): BERTIN S/A

ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Vista às partes da peça de fls. 280/293, em que o Perito faz suas considerações acerca da manifestação referente ao Laudo Pericial, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 1749/2010

Processo Nº: RTSum 0161500-56.2009.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: MARTA PRISCILLA FERREIRA DE MORAIS

ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): MARCOS ANTONIO DOMINGOS (COMITEX RESTAURANTE)

ADVOGADO....: WEBERSON NUNES DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO AO EXECUTADO:

“1. Desnecessária a intimação do INSS, tendo em vista os termos da Portaria MF nº 283, de 1º de dezembro de 2008, c/c o art. 171-A do PGC deste Eg. Regional.

2. Do que consta nos autos, presume-se que foi cumprido o acordo.

3. Custas Processuais dispensadas (fls. 17).

4. Converto em penhora o depósito de fls. 36 (R\$206,97).

5. Intímim-se o Executado acerca da constrição efetuada, via de seu Procurador, para os fins do art. 884 da CLT.

6. No silêncio, do depósito de fls. 36:

a) recolham-se as Custas de Liquidação (valor líquido às fls. 30);

b) após, proceda-se ao repasse do que sobejar à Previdência Social, para quitação das Contribuições Previdenciárias devidas.

7. Tudo feito, a execução será considerada extinta e os autos, arquivados definitivamente. À Secretaria, para observar.”

Notificação Nº: 1754/2010

Processo Nº: RTSum 0000404-95.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY ANTUNES PEREIRA

ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls.34, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão: “NESSES TERMOS, declaro extinto, sem resolução de mérito, o processo movido por WESLEY ANTUNES PEREIRA em face de ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS. Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$218,62, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo recolhimento fica dispensado, em razão dos benefícios da Justiça Gratuita que lhe são concedidos. Intímim. Após o decurso do prazo recursal, arquivem-se os autos definitivamente.”

Notificação Nº: 1728/2010

Processo Nº: RTSum 0000413-57.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: VERONINHO CORDEIRO DE FARIA

ADVOGADO....: VICENTE ALVES DE SOUSA

RECLAMADO(A): OSTALINO ARRAES DE MORAES

ADVOGADO..... OLIVIER PEREIRA DE ABREU**NOTIFICAÇÃO:****INTIMAÇÃO ÀS PARTES:**

Ficam Vossas Senhorias intimadas acerca da sentença de fls. 16/20, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais. Segue abaixo, para ciência, transcrição da parte dispositiva da referida decisão:

“Face ao exposto, DECIDE-SE conceder ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita e julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar o reclamado OSTALINO ARRAES DE MORAES a pagar a (o) reclamante VERONINHO CORDEIRO DE FARIA as parcelas deferidas na fundamentação supra, no valor bruto de R\$ 2.134,91, conforme planilha de cálculos ora anexada, sem prejuízo de futuras atualizações (já incluídas as Custas de Liquidação). As partes ficam advertidas de que eventual questionamento quanto aos cálculos ora liquidados deve ser formulado na peça de Embargos de Declaração, nos termos da Súmula nº 01 deste Eg. Regional, sob pena de preclusão. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência Social e retenção de Imposto de Renda, observar a planilha de cálculos anexada à sentença. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art. 833), incidindo sobre a condenação atualizada monetariamente (Súmula 200/TST). Correção monetária na forma da lei e da Súmula 381 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 52,07, calculadas sobre o valor bruto, conforme planilha anexa. A Reclamada fica, desde já, citada para pagar ou nomear bens, no prazo de 48h do trânsito em julgado, sob pena de prosseguimento da execução. Transcorrendo in albis o prazo disposto no parágrafo anterior, cumpra-se o art. 13 da Portaria 01/2009.”

Notificação Nº: 1720/2010

Processo Nº: RTSum 0000541-77.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: APARECIDA RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO..... LENIO CESAR GODINHO JUNIOR

RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Fica V.ª notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:30 horas do dia 17 de março de 2010, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

Notificação Nº: 1726/2010

Processo Nº: RTSum 0000543-47.2010.5.18.0221 1ª VT

RECLAMANTE...: AURELIO DE FREITAS

ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): JOSÉ EVALDO ISMAEL

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Fica V.ª notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:45 horas do dia 17 de março de 2010, para audiência UNA, relativa a Reclamação Trabalhista.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 610/2010

Processo Nº: RT 0033900-73.2006.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: JOB FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... EURICO DE SOUZA

RECLAMADO(A): ADELINO MÁRIO FARINA + 001

ADVOGADO..... JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Em vista da informação constante da certidão retro, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico. Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intemem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 611/2010

Processo Nº: RT 0033900-73.2006.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: JOB FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... EURICO DE SOUZA

RECLAMADO(A): LUCIANO FARINA + 001

ADVOGADO..... JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Em vista da informação constante da certidão retro, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico. Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intemem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 613/2010

Processo Nº: RT 0041600-03.2006.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: JERÔNIMO BRITO DE MORAES

ADVOGADO..... DIVINO MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MARCOS LEANDRO DI AMORIM

ADVOGADO..... EURICO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Em vista da informação constante da certidão retro, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico.

Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intemem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 609/2010

Processo Nº: ACCS 0032200-28.2007.5.18.0151 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... RÔMULO PEREIRA DA COSTA

REQUERIDO(A): CONCEIÇÃO MORAIS VIEIRA

ADVOGADO..... LUISMAR RIBEIRO PINTO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Em vista da informação constante da certidão retro, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico.

Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intemem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 612/2010

Processo Nº: ACCS 0034800-22.2007.5.18.0151 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... RÔMULO PEREIRA DA COSTA

REQUERIDO(A): LAZARO MORAES GOUVEIA

ADVOGADO..... LUISMAR RIBEIRO PINTO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Em vista da informação constante da certidão retro, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico.

Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intemem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 621/2010

Processo Nº: RT 0046600-47.2007.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: DIONE MORAES MARTINS

ADVOGADO..... DEIJIMAR ANTONIO DE MELO

RECLAMADO(A): C. P. BORGES LANCHONETE (TET'S BURG) + 001

ADVOGADO..... VASCONCELOS PAES BALDUINO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Em vista da informação constante da certidão retro, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico.

Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intemem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 627/2010

Processo Nº: ACCS 0055100-05.2007.5.18.0151 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... ROMULO PEREIRA DA COSTA

REQUERIDO(A): ORELINA CARNEIRO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES (O RÉU NÃO JUNTOU DOCUMENTOS):

Em vista da informação constante da certidão retro, determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico.

Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intemem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 607/2010

Processo Nº: RT 0028500-10.2008.5.18.0151 1ª VT

RECLAMANTE...: SOILA MARIA LAMOUNIER

ADVOGADO..... JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ELZIMÁ MIGUEL DA SILVA

ADVOGADO..... EURICO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES (O RÉU NÃO JUNTOU DOCUMENTOS):

Em vista da informação constante da certidão retro,determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico.
Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intimem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 608/2010
Processo Nº: RT 0028500-10.2008.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE...: SOILA MARIA LAMOUNIER
ADVOGADO.....: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ELZIMÁ MIGUEL DA SILVA
ADVOGADO.....: EURICO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Em vista da informação constante da certidão retro,determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico.
Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intimem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 614/2010
Processo Nº: RT 0044300-78.2008.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE...: MARLENE RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): BARNABÉ E AIRES LTDA + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Em vista da informação constante da certidão retro,determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico.
Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intimem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 623/2010
Processo Nº: RT 0044600-40.2008.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL RODRIGUES SIQUEIRA
ADVOGADO.....: EURICO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ADMO SILVA DO CARMO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES (O RECLAMADO NÃO JUNTOU PEÇAS):
Em vista da informação constante da certidão retro,determino, com espeque na Lei 11.419/2006, a conversão do presente em processo eletrônico.
Por conseguinte, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei supracitada, intimem-se as partes para, se quiserem, e no prazo de 30 dias, desentranharem os documentos que cada qual acostou aos autos.

Notificação Nº: 630/2010
Processo Nº: RTSum 0001000-32.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE...: DAVIMAR RIBEIRO REZENDE
ADVOGADO.....: IVEROTILDES EVANGELINA PEREIRA
RECLAMADO(A): ROMÉRIO FARIA RODRIGUES
ADVOGADO.....: SAMUEL GONÇALVES DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Reiterando a notificação de fls.333, tomar ciência acerca do teor do despacho nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 603/2010
Processo Nº: RTSum 0054200-51.2009.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MARTINS MOURA
ADVOGADO.....: MARCELO CASTRO MORAIS
RECLAMADO(A): LUIZMAR LOPES MARQUES
ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Comparecer a esta secretaria a fim de levantar alvará liberado a favor de Vossa Senhoria, devendo comprovar o levantamento nos autos.

Notificação Nº: 600/2010
Processo Nº: RTOrd 0000004-97.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE...: ÉLIO AFONSO VILELA
ADVOGADO.....: LAIS BENTO DE RESENDE
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIÁS (SERRA NEGRA FM)
ADVOGADO.....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 604/2010
Processo Nº: RTOrd 0000111-44.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE...: ÉLIO AFONSO VILELA
ADVOGADO.....: LAIS BENTO DE RESENDE
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BOM JARDIM DE GOIÁS – SERRA NEGRA -FM
ADVOGADO.....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 601/2010
Processo Nº: RTSum 0000150-41.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE...: CARMEM LÚCIA PEREIRA
ADVOGADO.....: DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): JANUZA FARIA VILELA MARQUES
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 09:00 horas do dia 19/03/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Adverti-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados "até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória". (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 633/2010
Processo Nº: RTOrd 0000152-11.2010.5.18.0151 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BALDUINO DE SOUSA
ADVOGADO.....: FERNANDA CRISTINA DA SILVA
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 14:45 horas do dia 25/03/2010.
Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.
Adverti-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados "até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória". (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 2555/2010
Processo Nº: RT 0081900-54.1993.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: MAGDA APARECIDA ROMERO
ADVOGADO.....: JOSE DE SA
RECLAMADO(A): MAS FAL LUNDGREN IRMAOS TEC IND COM S/A- CASAS PERNAMBUCANAS (VER ENDEREÇO)
ADVOGADO.....: ANTONIO TEIXEIRA REZENDE E OUTROS
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada a ter vista do teor do ofício de fls. 259, por 05 dias, para manifestação.

Notificação Nº: 2549/2010
Processo Nº: ACCS 0102000-39.2007.5.18.0121 1ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO
REQUERIDO(A): JOAO VIEIRA SOBRINHO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
Fica a parte Reclamante/Exequente intimada de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 164, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 2535/2010
Processo Nº: AIND 0173800-30.2007.5.18.0121 1ª VT
REQUERENTE...: CLEIDIANO LOPES MENDES

ADVOGADO..... MURILO COLOMBINI

REQUERIDO(A): SILO GRÃOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
(SUCESSORA DA EMPRESA: JLC- EQUIPAMENTOS E MONTAGENS)

ADVOGADO..... LÚCIA BORGES MARTINS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 2587/2010

Processo Nº: RT 0029700-45.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: DIEGO DOS REIS MOISÉS

ADVOGADO..... JULIANO MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ITUMBIARA ESPORTE CLUBE

ADVOGADO..... NILDA RAMOS PIRES BORGES

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 262, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:

“Tendo em vista a certidão de fls. 260, e com fulcro no artigo 185-C do Provimento Geral Consolidado, determino que o valor do depósito recursal de fls. 110 seja liberado ao exequente dos autos n. 717/2008, devendo a Contadoria proceder ao cálculo do imposto de renda a ser retido, bem como à dedução do valor do crédito obreiro do valor a ser liberado naqueles autos.

Feito isso, arquivem-se os presentes autos em definitivo.

Intime-se o reclamado para ciência.”

Notificação Nº: 2586/2010

Processo Nº: RT 0055700-82.2008.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA

ADVOGADO..... CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2553/2010

Processo Nº: RT 0175900-21.2008.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO BARROS AZEVEDO

ADVOGADO..... MIRANDA VENDRAME COSTA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 429, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: “Deverá a Secretaria lavrar o termo de penhora dos veículos nomeados às fls. 399.

Após a lavratura do termo de penhora, terá a Executada cinco dias para oposição de embargos à execução.

Opostos os embargos, intime-se o exequente para manifestar-se acerca dos mesmos, no prazo de 05 dias.

Após, remetam-se os autos à Contadoria para manifestação sobre os embargos.

Em seguida, volvam-se os autos conclusos para julgamento.

Intimem-se.”

Notificação Nº: 2611/2010

Processo Nº: RT 0229500-54.2008.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: JONIEL PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO..... JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CECRISA - REVESTIMENTOS CERÂMICOS S/A

ADVOGADO..... JOVIANO LOPES DA FONSECA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 207, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:

“Vistos, etc.

Os comprovantes de recolhimento juntados aos autos já foram deduzidos, assim, intime-se a executada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento do valor remanescente da contribuição previdenciária e o imposto de renda, sob pena de prosseguimento da execução e expedição de ofício à Receita Federal.”

Notificação Nº: 2610/2010

Processo Nº: RT 0241400-34.2008.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: RAFAELLY VERONA DE SOUZA COSTA

ADVOGADO..... ELAINE MAIA DE OLIVEIRA BRITO

RECLAMADO(A): LUCIANA MARQUES VIGÁRIO -ME (SUPERMERCADO MALUÇO)

ADVOGADO..... ÂNGELA MARIA RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 431, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:

“Vistos, etc.

Tendo em vista o comprovante de pagamento de fls. 430, intime-se a reclamante para, no prazo de 05 dias, devolver a reclamada o cheque nº 04649 referente a 7ª parcela do acordo, fazendo prova nos autos.”

Notificação Nº: 2622/2010

Processo Nº: RTOrd 0310100-62.2008.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO MARQUES DA SILVA + 001

ADVOGADO..... MANOEL MESSIAS BORGES LADEIA

RECLAMADO(A): AUTO MOTORES PARANAÍBA LTDA

ADVOGADO..... LUCIANA BISSACOT BECHELLI BIAGI

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada a tomar ciência da decisão de fls. 106, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrita:

“Vistos, etc.

Face ao teor da petição de fls. 102, apensem-se os presentes autos aos autos nº 767/2008 com certidão.

A penhora do imóvel havida nos autos n. 767/2008 fica extensiva aos presente autos, constando como data da penhora nestes autos a data do presente despacho.

Intime-se a Executada para ciência do despacho.

Após, aguarde-se a tramitação dos autos n. 767/2008.”

Notificação Nº: 2552/2010

Processo Nº: ExProvAS 0001201-17.2009.5.18.0121 1ª VT

EXEQUENTE...: ALEXANDRO LOPES CHAVES

ADVOGADO..... OSVALDO GAMA MALAQUIAS

EXECUTADO(A): SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGENS LTDA. + 002

ADVOGADO..... FABRICIANO DOS SANTOS MARCELO

NOTIFICAÇÃO:

Fica a empresa SERMATEC, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, prestar contas nos autos, informando os valores dos acordos e respectivos processos pagos a partir de 09/07/2009, bem como, acerca da existência ou não de crédito remanescente.

Notificação Nº: 2579/2010

Processo Nº: RTOrd 0019000-73.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: ROZANGELA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO..... ANDRÉ ANDRADE SILVA

RECLAMADO(A): ALVES RIBEIRO CONFECÇÕES LTDA (LOJAS WEMBLEY)

ADVOGADO..... EDEILSON ALVES ARANHA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2617/2010

Processo Nº: RTSum 0026100-79.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): ADEMAR DOMINGOS DE SANTANA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 92, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:

“Vistos, etc.

Intime-se a exequente para, no prazo de 05 dias, informar nos autos se recebeu todas parcelas do acordo de fls. 67, sob pena do seu silêncio ser interpretado como resposta afirmativa e ter-se por cumprido o acordo.”

Notificação Nº: 2584/2010

Processo Nº: RTOrd 0033600-02.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: MAX JANDER CARDOSO

ADVOGADO..... JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CACHOEIRA SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS ISSY

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a terem ciência que para encerramento de instrução, o feito foi incluído na pauta do dia 11/03/2010, às 12:59 horas, facultando-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2548/2010

Processo Nº: RTSum 0117100-63.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: NEILSON LOPES ROCHA

ADVOGADO..... ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): SERMATEC INDÚSTRIA E MONTAGEM LTDA + 001

ADVOGADO..... FABRICIANO DOS SANTOS MARCELO

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 98, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:

“Vistos, etc.

Inclua-se o feito na pauta do dia 12/04/2010, às 14:00 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão ficta quanto à matéria de fato alegado pela parte contrária, abrindo-se oportunidade para apresentação de defesa, inclusive da primeira reclamada. Intimem-se as partes e seus procuradores.”

Notificação Nº: 2592/2010

Processo Nº: RTSum 0147900-74.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: WALTER MARIA DA SILVA JÚNIOR

ADVOGADO.....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES

RECLAMADO(A): GÁVEA LOCAÇÕES, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA + 001

ADVOGADO.....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 201, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:

“Vistos, etc.

O prazo para embargar a execução é de cinco dias contados da garantia do Juízo, conforme preceitua o artigo 884 da CLT.

Assim sendo, e considerando que a garantia do Juízo ocorreu em 02/02/2010 (3ª-feira), tem-se que no dia 08/02/2010 (2ª-feira) exauriu o prazo para oposição de embargos pelo executado.

Assim, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 199, observando o resumo de cálculo de fls. 171, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias.

Após, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada e o saldo do depósito recursal de fls. 133, em pagamento de seu crédito.

Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 181.

Após, arquivem-se os autos em definitivo.

Intimem-se.”

Notificação Nº: 2593/2010

Processo Nº: RTSum 0147900-74.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: WALTER MARIA DA SILVA JÚNIOR

ADVOGADO.....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 201, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:

“Vistos, etc.

O prazo para embargar a execução é de cinco dias contados da garantia do Juízo, conforme preceitua o artigo 884 da CLT.

Assim sendo, e considerando que a garantia do Juízo ocorreu em 02/02/2010 (3ª-feira), tem-se que no dia 08/02/2010 (2ª-feira) exauriu o prazo para oposição de embargos pelo executado.

Assim, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 199, observando o resumo de cálculo de fls. 171, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias.

Após, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada e o saldo do depósito recursal de fls. 133, em pagamento de seu crédito.

Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 181.

Após, arquivem-se os autos em definitivo.

Intimem-se.”

Notificação Nº: 2532/2010

Processo Nº: RTSum 0149400-78.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: BOLIMAR ANTONIO PEREIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ ERINALDO DE SOUZA

RECLAMADO(A): RICARDO GUERINO ZINHANI

ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimado para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 048/2010, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2533/2010

Processo Nº: RTOOrd 0163300-31.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: UELINTON FARIA

ADVOGADO.....: MARCELLO SIMIEMA CAMPOS

RECLAMADO(A): HOLDING MARKETING WORD LTDA - FH 10 CONSTRUTORA (N/P DO SR. HUMBERTO MARX PABLO PINHEIRO MARTINS DE SOUSA)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para indicar bens da Executada passíveis de penhora, no prazo de 10 dias, sob

pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80 e Portaria 01/2005 desta VT.

Notificação Nº: 2601/2010

Processo Nº: RTSum 0168000-50.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON LIMA FERREIRA

ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO.....: ELIVONY SOUSA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a ter ciência do despacho de fls. 50, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:

“Vistos, etc.

Expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, utilizando o saldo da conta judicial de fls. 46, observando o resumo de cálculo de fls. 35, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias.

Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Após, arquivem-se os autos em definitivo.

Intimem-se.”

Notificação Nº: 2554/2010

Processo Nº: RTSum 0168900-33.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: ÁLVARO DIAS BORGES

ADVOGADO.....: LORENA FIGUEIREDO MENDES

RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTO S.A.

ADVOGADO.....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 210, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:

“Vistos, etc.

Face ao teor da petição de fls. 207, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, utilizando parte do saldo do depósito recursal de fls. 151, observando o resumo de cálculo de fls. 195, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias.

Libere-se ao exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 195, a ser sacado do aludido depósito recursal, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 10 dias.

Comprovado nos autos o valor sacado, libere-se à executada o saldo remanescente do depósito recursal.

Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Recolha-se o mandado de fls. 205.

Após, arquivem-se os autos em definitivo.

Intimem-se.”

Notificação Nº: 2500/2010

Processo Nº: RTOOrd 0171100-13.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO JACINTO FILHO

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E COSNTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: LÁLIA FRANCILE MARQUES DE JESUS

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2595/2010

Processo Nº: RTOOrd 0175900-84.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: GALILEU MELO SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 145, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito:

“Vistos, etc.

Conforme se vê pela leitura da guia de fls. 144, a executada citada comprova nos autos o pagamento do credito trabalhista, no código 02.

Assim sendo, tem-se que o depósito efetuado foi para pagamento da execução trabalhista, portanto, deverá a Secretaria expedir alvará judicial para recolhimento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 144, observando o resumo de cálculo de fls. 114, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias.

Libere-se ao Sr. Perito, através de alvará, o valor dos honorários periciais, utilizando para tanto parte do saldo da conta judicial acima especificada, intimando-o para receber o documento.

Após, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada, em pagamento de seu crédito.

Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Após, arquivem-se os autos em definitivo.

Intimem-se.”

Notificação Nº: 2530/2010

Processo Nº: RTSum 0179500-16.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: RUBEN PUCHETA

ADVOGADO.....: CELSO DOS REIS OLIVEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): AFONSO E MÁRIO LTDA. (AUTO POSTO JP)
ADVOGADO.....: GERALDO AUGUSTO MATEUS
NOTIFICAÇÃO:

Fica o advogado da parte Reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, retirar a guia de levantamento de depósito, que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2627/2010

Processo Nº: RTOOrd 0186800-29.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO DIAS PEREIRA

ADVOGADO.....: REGINALDO RESQUETTI DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): MTD PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO.....: ROBSON TÚLIO AZAMBUJA NUNES
NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, devolver a CTPS do Reclamante devidamente anotada na Secretaria desta Vara, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 2606/2010

Processo Nº: RTOOrd 0191300-41.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: GLEICILANE FAGUNDES DE CARVALHO

ADVOGADO.....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 377, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Face ao teor da petição retro, determino à Secretaria que recolha as custas processuais, o imposto de renda e a contribuição previdenciária, com parte do saldo da conta judicial de fls. 374.

Feito isso, libere-se o saldo remanescente ao exequente e ao seu advogado, em pagamento do crédito trabalhista e dos honorários assistenciais.

Após, cumpra-se a parte final do despacho de fls. 367 e libere-se ao executado o saldo do depósito recursal de fls. 295.

Intimem-se.

Por fim, fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do artigo 794, I, do CPC, devendo os autos ser arquivados em definitivo."

Notificação Nº: 2589/2010

Processo Nº: Alvará 0191400-93.2009.5.18.0121 1ª VT
REQUERENTE...: MARCELO BARBOSA DA SILVA, ESPÓLIO DE. REP. POR VANISE BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO.....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
REQUERIDO(A): DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 35, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Considerando que às fls. 34 houve a juntada de procuração em nome da genitora do de cujus, e considerando que o documento emitido pelo INSS, de fls. 19, demonstra a inexistência de dependentes habilitados perante àquele órgão, defiro a expedição de alvará judicial para o levantamento das parcelas do seguro-desemprego que se encontram depositadas junto à CEF local, conforme documento de fls. 18.

De consequência, revoga-se a decisão de fls. 25/26. Retirado o alvará, arquivem-se os autos em definitivo. Intime-se."

Intime-se."

Notificação Nº: 2615/2010

Processo Nº: RTOOrd 0205400-98.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: ALEX TEIXEIRA LOPES

ADVOGADO.....: MONICA BEATRIZ GOMES
RECLAMADO(A): TRANSPANDEIRANTE - TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS BANDEIRANTE LTDA + 004
ADVOGADO.....: RICARDO LE SÉNÉCHAL HORTA
NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamante, por sua procuradora, intimada para, no prazo legal, ter vista da petição de fls. 692, onde a parte Reclamada informa que não possui os documentos determinados a serem juntados aos autos, em face do lapso de tempo.

Notificação Nº: 2590/2010

Processo Nº: RTSum 0227700-54.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: EDIFRAM SILVA TEIXEIRA

ADVOGADO.....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 153, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc.

Conforme se vê pela leitura da guia de fls. 152, a executada citada comprova nos autos o pagamento do crédito trabalhista, no código 02.

Assim sendo, tem-se que o depósito efetuado foi para pagamento da execução trabalhista, portanto, deverá a Secretaria expedir alvará judicial para recolhimento das custas processuais e das contribuições previdenciárias, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 152, observando o resumo de cálculo de fls. 143, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias.

Após, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada, em pagamento de seu crédito.

Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se."

Notificação Nº: 2619/2010

Processo Nº: RTSum 0229800-79.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO ALVES DE SOUSA

ADVOGADO.....: JUNIOR DOSSANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA PIRES DE CAMPOS
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 174, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc.

Conforme se vê pela leitura da guia de fls. 173, a executada citada comprova nos autos o pagamento do crédito trabalhista, no código 02.

Assim sendo, tem-se que o depósito efetuado foi para pagamento da execução trabalhista, portanto, deverá a Secretaria expedir alvará judicial para recolhimento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 173, observando o resumo de cálculo de fls. 165, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias.

Após, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada e o saldo do depósito recursal de fls. 136, em pagamento de seu crédito.

Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 171.

Após, arquivem-se os autos em definitivo.

Intimem-se."

Notificação Nº: 2614/2010

Processo Nº: RTSum 0230300-48.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: KENIA ALVES COSTA

ADVOGADO.....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): SABORETO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 82, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc.

Face ao teor da petição de fls. 80/81, apensem-se os presentes autos aos autos nº 193/2009 com certidão.

A penhora do imóvel havida nos autos n. 193/2009 fica extensiva aos presente autos, constando como data da penhora nestes autos a data do presente despacho.

Intime-se a Executada para ciência do despacho.

Após, aguarde-se a tramitação dos autos n. 193/2009."

Notificação Nº: 2550/2010

Processo Nº: RTOOrd 0233400-11.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCIVALDO SANTOS JÚNIOR

ADVOGADO.....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A
ADVOGADO.....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO:

VISTAS AO RECLAMANTE/EMBARGADO, DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, OPOSTOS PELO RECLAMADO/EMBARGANTE, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 2556/2010

Processo Nº: RTOOrd 0246500-33.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAITON ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE VERDÃO S/A
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o depósito dos honorários periciais e o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2628/2010

Processo Nº: RTOOrd 0247900-82.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO DE OLIVEIRA FREITAS

ADVOGADO....: CELSO DOS REIS OLIVEIRA JÚNIOR

RECLAMADO(A): M & M ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL PROJETOS E CONSULTORIA LTDA (UNIFASC)

ADVOGADO....: ILSON ROBERTO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 67/68, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc.

Verifica-se que houve o pagamento das parcelas, embora parte em atraso. Daí, se se afigura injusto incidir a totalidade da cláusula penal - sob pena de incentivar o descumprimento total -, deve, o moroso, sofrer alguma consequência - sob pena de incentivo à contumácia. Atento a esses dois valores, há a autorização do art. 413 do Código Civil que permite, mediante o exercício da equidade, a redução da cláusula penal, o que é aplaudido pela doutrina de escol: "Se a cláusula penal foi instituída visando ao incumprimento total da obrigação e esta é executada em parte e com proveito para o credor, injustificável a aplicação integral do valor estipulado. Tanto quanto possível as fórmulas legais e a aplicação do Direito devem dar a cada um o que é seu na justa medida. E a redução do valor objetiva a alcançar a justa medida requerida pelo caso concreto, impedindo-se o enriquecimento sem causa. O critério legal se harmoniza com o princípio da boa-fé objetiva, introduzindo em nosso Direito Civil pelo diploma legal" (PAULO NADER. In Curso de Direito Civil. 2a ed. Pág. 575). "No tocante à redutibilidade da multa, a sua dogmática prevê, em particular, o cumprimento parcial da obrigação: depois de havê-la em parte executado, torna-se o devedor inadimplente, ensejando ao credor pedir a pena convencional. Mas, como esta não pode ser motivo de enriquecimento, recebê-la integralmente o credor importaria em locupletar-se indevidamente à custa do devedor, que já teria proporcionado ao credor a vantagem resultante do cumprimento parcial, e ainda estaria sujeito a pagar-lhe, na multa, um equivalente relativo das perdas e danos, previsto inicialmente para a totalidade da prestação. Daí admitir o Código Civil de 1916 (art. 924), tal como faz o art. 1.351 do Código francês, quando for cumprida em parte a obrigação, que o juiz possa reduzir proporcionalmente a multa estipulada, em caso de mora ou inadimplemento. Segundo a disposição legal, não fica a pena automaticamente reduzida, porém se institui uma faculdade conferida ao juiz, para que determine a sua redução, norteado pelo seu arbitrium boni viri. O princípio encontra repercussão em numerosos Códigos modernos" (CAIO MÁRIO DA SILVA PEREIRA. In Instituições de Direito Civil. Volume II. 15a ed. Págs. 109/110).

Assim sendo, limito o valor da multa pelo atraso no pagamento em 10% sobre as parcelas do acordo pagas em atraso. À Contadoria Judicial para apuração da multa e do valor das contribuições previdenciárias, para execução. Intimem-se."

Notificação Nº: 2505/2010

Processo Nº: RTSum 0252200-87.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: TEREZINHA MARIA DE JESUS

ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): ALFA COMBUSTÍVEL LTDA (AUTO POSTO GIGANTÃO)

ADVOGADO....: RICARDO LE SENECHAL HORTA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2503/2010

Processo Nº: RTSum 0254200-60.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: MARTA RODRIGUES DA ROCHA

ADVOGADO....: JORGE LUIZ DE CASTRO OLIVEIRA

RECLAMADO(A): RESTAURANTE GIRA PRATO (PROP. SR. SÉRGIO ARAÚJO)

ADVOGADO....: ANA PAULA LAZARINO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2510/2010

Processo Nº: RTOOrd 0254400-67.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: JESUS HUMBERTO DA SILVA

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): JORGE JONAS ZABROCKIS (AGROPECUÁRIA GOIAVES)

ADVOGADO....: AUGUSTO SANTANA MARTINS XAVIER NUNES

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o pagamento dos honorários periciais e o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2612/2010

Processo Nº: RTOOrd 0258800-27.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: CICERO ANTONIO BARROS

ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 203, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc.

O prazo para embargar a execução é de cinco dias contados da garantia do Juízo, conforme preceitua o artigo 884 da CLT.

Assim sendo, e considerando que a garantia do Juízo ocorreu em 09/02/2010 (3ª-feira), tem-se que no dia 18/02/2010 (5ª-feira) exauriu o prazo para oposição de embargos pelo executado.

Por tais razões, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias, das custas processuais e do imposto de renda, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 201, observando o resumo de cálculo de fls. 184, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias.

Após, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada e o saldo do depósito recursal de fls. 156, em pagamento de seu crédito.

Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 196.

Após, arquivem-se os autos em definitivo.

Intimem-se."

Notificação Nº: 2616/2010

Processo Nº: RTSum 0259400-48.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE JESUS DOS ANJOS SODRE

ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 219, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc.

Tendo em vista que no acordo não restou consignado que os depósitos se dariam em dinheiro, tem-se que o devedor cumpriu com a obrigação pactuada, depositando a parcela da conciliação, na data fixada, razão pela qual, inaplicável a multa avençada.

Intime-se.

Após, cumpra-se integralmente a decisão de fls. 212."

Notificação Nº: 2541/2010

Processo Nº: RTSum 0259800-62.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: ODAIR JOSÉ DE BRITO

ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002

ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte reclamada, intimada a tomar ciência do despacho de fls.234, publicado na internet (site:www.trt18.jus.br), ora transcrito:

"Tendo em vista que no acordo não restou consignado que os depósitos se dariam em dinheiro, tem-se que o devedor cumpriu com a obrigação pactuada, depositando a parcela da conciliação, na data fixada, razão pela qual, inaplicável a multa avençada.

Intime-se.

Após, cumpra-se o segunda parágrafo da decisão de fls.222, bem como os demais."

Notificação Nº: 2542/2010

Processo Nº: RTSum 0259800-62.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: ODAIR JOSÉ DE BRITO

ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002

ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte reclamada, intimada a tomar ciência do despacho de fls.234, publicado na internet (site:www.trt18.jus.br), ora transcrito:

"Tendo em vista que no acordo não restou consignado que os depósitos se dariam em dinheiro, tem-se que o devedor cumpriu com a obrigação pactuada, depositando a parcela da conciliação, na data fixada, razão pela qual, inaplicável a multa avençada.

Intime-se.

Após, cumpra-se o segunda parágrafo da decisão de fls.222, bem como os demais."

Notificação Nº: 2543/2010

Processo Nº: RTSum 0259800-62.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: ODAIR JOSÉ DE BRITO

ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA + 002

ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte reclamada, intimada a tomar ciência do despacho de fls.234, publicado na internet (site:www.trt18.jus.br), ora transcrito:

"Tendo em vista que no acordo não restou consignado que os depósitos se dariam em dinheiro, tem-se que o devedor cumpriu com a obrigação pactuada,

depositando a parcela da conciliação, na data fixada, razão pela qual, inaplicável a multa avençada.
Intime-se.
Após, cumpra-se o segunda parágrafo da decisão de fls.222, bem como os demais."

Notificação Nº: 2599/2010

Processo Nº: RTSum 0260000-69.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: WAGNER DOS SANTOS GOMES
ADVOGADO.....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 166, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc.

Face ao teor da petição de fls. 157, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, utilizando parte do saldo do depósito recursal de fls. 123, observando o resumo de cálculo de fls. 143, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias.

Libere-se ao exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 143, a ser sacado do aludido depósito recursal, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 10 dias.

Comprovado nos autos o valor sacado, libere-se à executada o saldo remanescente do depósito recursal.

Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Após, arquivem-se os autos em definitivo.

Intimem-se."

Notificação Nº: 2609/2010

Processo Nº: RTSum 0273000-39.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: AMADEU CASADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): CP CONSTRUPLAN CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA
ADVOGADO.....: MAURICIO MORAIS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 108, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Deverá a Secretaria recolher a contribuição previdenciária, as custas processuais, conforme cálculos de fls. 82.

Feito isso, libere-se o saldo remanescente da conta judicial de fls. 103 ao exequente.

Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do artigo 794, I, do CPC, devendo os autos ser arquivados em definitivo.

Intimem-se."

Notificação Nº: 2501/2010

Processo Nº: RTSum 0273300-98.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: SONIA APARECIDA DE FATIMA SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HELEM RODRIGUES DO PRADO
ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS BORGES LADEIA

NOTIFICAÇÃO:Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2598/2010

Processo Nº: RTSum 0278200-27.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: JAIRO MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: LORENA FIGUEIREDO MENDES
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO.....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 193, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc.

A petição e documentos de fls. 190/192 comprovam que a executada quitou o débito trabalhista, as custas processuais e a contribuição previdenciária (parte terceiros), conforme resumo de cálculo de fls. 158.

Assim, fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Expeça-se alvará judicial para pagamento da contribuição previdenciária (parte do empregado) e do imposto de renda, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 191, observando o resumo de cálculo de fls. 158, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias.

Após, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente da conta judicial acima especificada, em pagamento de seu crédito.

Cumpra-se, no que couber, o despacho de fls. 173.

Após, sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente.

Anote-se na capa dos autos e demais assentamentos pertinentes, o nome e o endereço do advogado da executada.

Intimem-se."

Notificação Nº: 2495/2010

Processo Nº: RTSum 0281100-80.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: WALLACE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: ROBERTA LOPES MORAIS
RECLAMADO(A): SUPER MIX SUPERMERCADO LTDA
ADVOGADO.....: RICARDO LE SENECHAL HORTA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2496/2010

Processo Nº: RTOrd 0288300-41.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: EMERSON GOMES PAIÃO
RECLAMADO(A): RR SERVIÇOS MECANIZADOS LTDA
ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2623/2010

Processo Nº: RTSum 0288500-48.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDINO MENDES DA SILVA
ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOUZA E COSTA TRANSPORTES RURAIS LTDA + 001
ADVOGADO.....: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 34, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc.

Os documentos de fls. 31/33 comprovam que a executada quitou os débitos social e fiscal, razão pela qual extingue a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Assim, sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente.

Intime-se."

Notificação Nº: 2525/2010

Processo Nº: RTOrd 0290500-21.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: ENALDO BENTO DA SILVA
ADVOGADO.....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO.....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de Embargos de Declaração fls. 426/427, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos por ENALDO BENDO DA SILVA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 2608/2010

Processo Nº: RTSum 0295000-33.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: ALTAMIR MARSAL DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LIBÓRIO MANOEL J. DE FREITAS E OUTROS
ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 56, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc.

Conforme se vê pela leitura da guia de fls. 55, o executado citado comprova nos autos o pagamento do crédito trabalhista, no código 02.

Assim sendo, tem-se que o depósito efetuado foi para pagamento da execução trabalhista, portanto, deverá a Secretaria expedir alvará judicial para recolhimento das custas processuais, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 55, observando o resumo de cálculo de fls. 45, com a devida comprovação nos autos por meio da guia própria.

Libere-se ao exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, a ser sacado da conta judicial acima especificada, observando-se o resumo de cálculo de fls. 45, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 05 dias.

Tendo em vista que o crédito previdenciário, é inferior a R\$ 29,00, o despacho de fls. 50, deixou de determinar a execução do valor das contribuições previdenciárias face ao teor da Resolução 039/2000 da Diretoria Colegiada-INSS, entretanto, deverá a executada incluir o valor quando do recolhimento das suas contribuições normais.

Comprovado nos autos o valor sacado, libere-se ao executado o saldo remanescente da aludida conta judicial.

Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Após, arquivem-se os autos em definitivo.

Intimem-se."

Notificação Nº: 2499/2010

Processo Nº: RTOrd 0295500-02.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: NEILTON MENDES

ADVOGADO....: JORGE LUIZ DE CASTRO OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ESTRELA LTDA

ADVOGADO....: WALTER JONES RODRIGUES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2498/2010

Processo Nº: RTOrd 0295600-54.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: ENILDO FERREIRA ALVES

ADVOGADO....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2508/2010

Processo Nº: RTOrd 0298000-41.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: ZÉLIA PONTES DOS SANTOS

ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): LAGINHA AGRO INDUSTRIAL S/A

ADVOGADO....: DANIEL SOARES LAVOR FIDELIS
NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2497/2010

Processo Nº: RTSum 0299000-76.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DOS SANTOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: EMERSON GOMES PAIÃO
RECLAMADO(A): EDSON JUNQUEIRA GUIMARÃES ESPÓLIO DE. + 001

ADVOGADO....: MAURICIO BORGES DE FARIA
NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2504/2010

Processo Nº: RTSum 0302000-84.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: AGMAR GONZAGA

ADVOGADO....: ANA PAULA LAZARINO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ARCOS - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2491/2010

Processo Nº: RTSum 0308800-31.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: PAULO CESAR ROMERO

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): FERZIN - GUINDASTES, MONTAGENS E TRANSPORTES LTDA - EPP

ADVOGADO....: JOÃO DOS REIS OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2487/2010

Processo Nº: RTSum 0313900-64.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: VONILSON ABADIO ESTRELA

ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MOREIRA E SILVA LTDA

ADVOGADO....: JOSÉ DE SÁ
NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais e das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2488/2010

Processo Nº: RTSum 0320900-18.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: DOSMACIEL XAVIER COSTA
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA
RECLAMADO(A): CONSTRUIVA CONSTRUTORA LTDA + 001
ADVOGADO....: REGIANE LINO DE MELLO
NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2489/2010

Processo Nº: RTSum 0324800-09.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: TIAGO VENÂNCIO DE SOUSA

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): JOÃO MARTINS FILHO

ADVOGADO....: CAMYLA DE SOUSA FRANCO
NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2514/2010

Processo Nº: RTSum 0326300-13.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: ADILSON MORAIS DA SILVA

ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): EURÍPEDES VENÂNCIO DA SILVA

ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 2490/2010

Processo Nº: RTSum 0327600-10.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: MAYCON SOUZA SILVA

ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): ELISANGELA MARCIA RESENDE

ADVOGADO....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2486/2010

Processo Nº: RTSum 0339800-49.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: JALIANE PEREIRA FRANCO

ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): NILSON JOSÉ DE MORAIS ME

ADVOGADO....: GERALDO AUGUSTO MATEUS
NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2485/2010

Processo Nº: RTSum 0339900-04.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: BRUNO EDUARDO GUIMARÃES SOUZA

ADVOGADO....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TNC CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA

ADVOGADO....: ROBERTA LOPES MORAIS
NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2613/2010

Processo Nº: RTSum 0342600-50.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: WAFER DOS REIS OLIVEIRA

ADVOGADO....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA

ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência do despacho de fls. 138, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc.

Face ao teor da petição de fls. 133, expeça-se alvará judicial para pagamento das custas processuais, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 135, observando-se o resumo de cálculo de fls. 123, com a devida comprovação nos autos por meio da guia própria.

Libere-se ao exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, a ser sacado da conta judicial acima especificada, observando-se o resumo de cálculo de fls. 123, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 10 dias.

Tendo em vista que o crédito previdenciário, é inferior a R\$ 29,00, a decisão de fls. 128, deixou de determinar a execução do valor das contribuições previdenciárias face ao teor da Resolução 039/2000 da Diretoria Colegiada-INSS, entretanto, deverá a executada incluir o valor quando do recolhimento das suas contribuições normais.

Comprovado nos autos o valor sacado, libere-se à executada o saldo remanescente da aludida conta judicial.

Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos em definitivo.

Intimem-se."

Notificação Nº: 2494/2010

Processo Nº: RTSum 0358800-35.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: RAQUEL RODRIGUES DE AQUINO MONTEIRO

ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO.....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2492/2010

Processo Nº: RTSum 0360300-39.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: EDINALDO SLVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO.....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2493/2010

Processo Nº: RTSum 0361900-95.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: SOLANGE FERNANDES ROCHA

ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): GÁS MUÇURANA LTDA

ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2520/2010

Processo Nº: ConPag 0362500-19.2009.5.18.0121 1ª VT

CONSIGNANTE...: KAMILLA SANTOS CONFECÇÕES - ME

ADVOGADO.....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR

CONSIGNADO(A): DANIELA SILVA BRAGA

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Consignante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2540/2010

Processo Nº: RTOrd 0378200-35.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ORLANDO MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): ANTÔNIO LÁSARO MANTOVANI E OUTROS

ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2523/2010

Processo Nº: RTSum 0380400-15.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO LORENÇO CARNEIRO BRITO

ADVOGADO.....: MAURO LUIS VIEIRA DE OLI VEIRA

RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA

ADVOGADO.....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de Embargos de Declaração fls. 148/149, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, REJEITO os embargos de declaração opostos por GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA, bem como aplico à Embargante multa de 1% sobre o valor da causa em favor do Embargado, nos termos da fundamentação retro. Intimem-se. Nada mais."

Notificação Nº: 2534/2010

Processo Nº: ExCCP 0385600-03.2009.5.18.0121 1ª VT

REQUERENTE...: ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: SAMARA CARVALHO E SILVA

REQUERIDO(A): AUTOPAR AUTOMOTORES PARANAÍBA LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamante/Exequente, por seu procurador, intimada para indicar bens da Executada passíveis de penhora, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80 e Portaria 01/2005 desta VT.

Notificação Nº: 2544/2010

Processo Nº: RTSum 0390700-36.2009.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO.....: ANDREI ROCHA TELES

RECLAMADO(A): ELZIRA SIMÕES RIBEIRO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, informar nos autos o atual endereço da Reclamada, com o fito de intimá-la da sentença de fls. 42/44.

Notificação Nº: 2618/2010

Processo Nº: RTSum 0000010-97.2010.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: LUZIA MOREIRA SANTOS SILVA

ADVOGADO.....: MARCELLO SIMIEMA CAMPOS

RECLAMADO(A): DISK FESTAS E BEBIDAS DE ITUMBIARA LTDA

ADVOGADO.....: MAURICIO BORGES DE FARIA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência do despacho de fls. 27, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), ora transcrito: "Vistos, etc.

Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento das parcelas vencidas do acordo de fls. 18/19 na data aprazada, sob pena de aplicação da multa pactuada, antecipação das demais e execução."

Notificação Nº: 2573/2010

Processo Nº: RTSum 0000029-06.2010.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: GLORISTON FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PRINCESINHA TRANSPORTE E TURISMO LTDA

ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2572/2010

Processo Nº: RTSum 0000030-88.2010.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO ANTÔNIO DA COSTA

ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO.....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2562/2010

Processo Nº: RTSum 0000032-58.2010.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: TATIANE SILVA ALMEIDA

ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO.....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2524/2010

Processo Nº: RTSum 0000080-17.2010.5.18.0121 1ª VT

RECLAMANTE...: EVANDO FARIAS VELOSO

ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA

ADVOGADO.....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de Embargos de Declaração fls. 202/203, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO

POSTO, REJEITO os embargos de declaração opostos por GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA, bem como aplico à Embargante multa de 1% sobre o valor da causa em favor do Embargado, nos termos da fundamentação retro. Intimem-se. Nada mais.”

Notificação Nº: 2561/2010

Processo Nº: RTSum 0000114-89.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: MAREMILDA SILVA DA CRUZ
ADVOGADO.....: JOÃO GASPAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BOM SUCESSO AGROINDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO.....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2560/2010

Processo Nº: RTSum 0000119-14.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ EDSON DA SILVA SALES
ADVOGADO.....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO.....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2559/2010

Processo Nº: RTSum 0000127-88.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ LEONARDO DE SOUSA
ADVOGADO.....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO.....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2626/2010

Processo Nº: RTSum 0000129-58.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: DIEINI APARECIDA SOUSA
ADVOGADO.....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO.....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2625/2010

Processo Nº: RTSum 0000130-43.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: WAGNER DOS SANTOS GOMES
ADVOGADO.....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO.....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2557/2010

Processo Nº: RTSum 0000131-28.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO.....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2558/2010

Processo Nº: RTSum 0000135-65.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO PAULO CAETANO DA SILVA
ADVOGADO.....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO.....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2581/2010

Processo Nº: RTSum 0000136-50.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO DE SOUSA GOMES
ADVOGADO.....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO.....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2582/2010

Processo Nº: RTSum 0000137-35.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ VALDIR LEITE
ADVOGADO.....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO.....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2583/2010

Processo Nº: RTSum 0000138-20.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO JACINTO DE MOURA
ADVOGADO.....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO.....: RODRIGO DE SOUZA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2575/2010

Processo Nº: RTSum 0000233-50.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: DIONE PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: DANNILO FERREIRA FIGUEIREDO
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO.....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2578/2010

Processo Nº: RTOrd 0000255-11.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: JENALDO FERNANDES DE MORAIS
ADVOGADO.....: ALESSANDRA MARQUES DONATO
RECLAMADO(A): JÚLIO CEZAR ALBIERI
ADVOGADO.....: RICARDO LE SENECHAL HORTA
NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2577/2010

Processo Nº: RTOrd 0000256-93.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ALVES MEDEIROS
ADVOGADO.....: ALESSANDRA MARQUES DONATO
RECLAMADO(A): JÚLIO CEZAR ALBIERI
ADVOGADO.....: RICARDO LE SENECHAL HORTA
NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2576/2010

Processo Nº: RTOrd 0000257-78.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE...: GILBERTO CÂNDIDO ROCHA
ADVOGADO.....: ALESSANDRA MARQUES DONATO
RECLAMADO(A): JÚLIO CEZAR ALBIERI
ADVOGADO.....: RICARDO LE SENECHAL HORTA
NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 121/2010
PROCESSO Nº RTSum 0356700-44.2008.5.18.0121

RECLAMANTE: MILTON ALVES NASCIMENTO

RECLAMADO(A): TNC CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA + 002

O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) TNC CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a ter ciência da Decisão de fls.63, cujo inteiro teor é o seguinte:

" Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo de fls. 11/12, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se."

E para que chegue ao conhecimento de TNC CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos quatro de março de dois mil e dez.

RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 1400/2010

Processo Nº: RT 0216500-85.2006.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO..... .

RECLAMADO(A): MARCENARIA JATAIENSE LTDA + 002

ADVOGADO.....: MOACIR SILVA PAPA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam os reclamados cientes, por seus procuradores, de que o(s) bem(s) penhorado(s) nos presentes autos serão levados a leilão, sendo este de forma presencial e on-line, no dia 24/05/2010, às 13:00 horas, no Hotel Honorato Plaza, situado na Av. Presidente Vargas, nº 325, Rio Verde-GO, ou por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br.

Notificação Nº: 1435/2010

Processo Nº: RT 0010800-78.2007.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO..... .

RECLAMADO(A): ZAIDA ANTONIA DE OLIVEIRA TOMÉ

ADVOGADO.....: ZAIDA ANTÔNIA DE OLIVEIRA TOMÉ

NOTIFICAÇÃO:

Fica a devedora intimada a comprovar o pagamento da parcela da contribuição previdenciária vencida em 22.02.2010 (R\$200,66), bem como das custas (R\$29,89), em 30 (trinta) dias, com a previsão de que a ausência de comprovação acarretará o prosseguimento da execução (ietns 2, 'c', e 3 do despacho de fl. 94).

Notificação Nº: 1417/2010

Processo Nº: RT 0024200-28.2008.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO..... .

RECLAMADO(A): HEISLER IRAN DIAS (EMPRESA TODESCHINI)

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BARBOSA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a devedora intimada da decisão que segue transcrita abaixo.

'Vistos.

1. A execução nestes autos foi garantida por meio de transferência de valor dos autos 02240/2006, no qual o devedor é detentor de crédito trabalhista (fls. 58 e 98).

2. Embargos às fls. 60/71.

3. A União não se manifestou (certidão à fl. 100).

Decide-se:

a. estes autos aguardaram o período permitido no artigo 187 do Código de Processo Civil, necessário ao convencimento do julgador;

b. os embargos são recebidos como requerimento. Providencie a secretaria o que for necessário às alterações em seus registros;

c. a garantia do Juízo se deu mediante transferência de valores dos autos 02240/2006, de titularidade do devedor, mas na condição de credor trabalhista;

d. a execução nestes autos versa apenas sobre crédito previdenciário e custas processuais, conforme conta homologada às fls. 25/28;

e. assim, configura-se a preferência do crédito trabalhista (artigo 186 do Código Tributário Nacional), razão pela qual o valor penhorado (fl. 98) deve ser restituído aos autos 02240/2006;

f. fica prejudicada a análise dos valores impugnados pelo devedor, posto que o Juízo não mais está garantido.

4. Restitua-se aos autos 02240/2006 o valor penhorado (guia à fl. 98).

5. Junte-se cópia desta determinação àqueles autos.

6. Intime-se o devedor.'

Notificação Nº: 1410/2010

Processo Nº: RTOrd 0144700-26.2008.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO..... .

RECLAMADO(A): REAL PAX JATAÍ LTDA.

ADVOGADO.....: ROVANDER ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a devedor intimada a comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao pacto laboral em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1411/2010

Processo Nº: RTOrd 0001100-10.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: AILTON CESAR BORGES DA SILVA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CASTELO LTDA. + 001

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO:

Fica o credor trabalhista intimado a requerer o que entender devido, em 30 (trinta) dias, advertindo-se de que havendo omissão os autos serão enviados ao arquivo provisório por 01 (um) ano, de acordo com o art. 40 d lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1409/2010

Processo Nº: RTOrd 0122500-88.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: LÍVIA QUIRINO DE SOUZA

ADVOGADO.....: WERLEY CARLOS DE SOUZA

RECLAMADO(A): DIVINO OLIVEIRA GRANDE

ADVOGADO.....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

NOTIFICAÇÃO:

Fica a credora intimada a apresentar nova CTPS na Secretaria deste Juízo, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1425/2010

Processo Nº: RTOrd 0123800-85.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: ELENILDO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MILTON DANTAS PIRES

RECLAMADO(A): ENERGÉTICA SERRANÓPOLIS LTDA

ADVOGADO.....: SIMONE OLIVEIRA GOMES

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas da inclusão do feito na pauta do dia 11.03.2010 às 11h30min para encerramento de instrução processual, facultado o comparecimento dos litigantes.

Notificação Nº: 1427/2010

Processo Nº: RTSum 0156200-55.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEBER MARIANO

ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): JS MANUTENÇÕES + 001

ADVOGADO.....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES

NOTIFICAÇÃO:

VISTOS.

1. CITAÇÃO DAS DEVEDORAS ÀS FLS. 54/61.

2. CITAÇÃO DAS DEVEDORAS ÀS FLS. 70 (ENGEFORT) E 72 (JS MANUTENÇÕES).

3. ÀS FLS 77/79, A SEGUNDA DEVEDORA APRESENTOU 'EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE'.

4. CONVERTE-SE EM PENHORA O VALOR BLOQUEADO À FL. 80.

5. INTIMEM-SE AS DEVEDORAS.

6. DÊ-SE CIÊNCIA À ENGEFORT QUE EM CASO DE SILÊNCIO A "EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE" SERÁ RECEBIDA COMO EMBARGOS DA DEVEDORA.

Notificação Nº: 1429/2010

Processo Nº: RTSum 0156200-55.2009.5.18.0111 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEBER MARIANO

ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): JS MANUTENÇÕES + 001

ADVOGADO.....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES

NOTIFICAÇÃO:

VISTOS.

1. CITAÇÃO DAS DEVEDORAS ÀS FLS. 54/61.

2. CITAÇÃO DAS DEVEDORAS ÀS FLS. 70 (ENGEFORT) E 72 (JS MANUTENÇÕES).

3. ÀS FLS 77/79, A SEGUNDA DEVEDORA APRESENTOU 'EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE'.

4. CONVERTE-SE EM PENHORA O VALOR BLOQUEADO À FL. 80.

5. INTIMEM-SE AS DEVEDORAS.

6. DÊ-SE CIÊNCIA À ENGEFORT QUE EM CASO DE SILÊNCIO A "EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE" SERÁ RECEBIDA COMO EMBARGOS DA DEVEDORA.

Notificação Nº: 1431/2010

Processo Nº: RTSum 0156200-55.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEBER MARIANO

ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): JS MANUTENÇÕES + 001

ADVOGADO.....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES

NOTIFICAÇÃO:

VISTOS.

1. CITAÇÃO DAS DEVEDORAS ÀS FLS. 54/61.
2. CITAÇÃO DAS DEVEDORAS ÀS FLS. 70 (ENGEFORT) E 72 (JS MANUTENÇÕES).
3. ÀS FLS 77/79, A SEGUNDA DEVEDORA APRESENTOU 'EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE'.
4. CONVERTE-SE EM PENHORA O VALOR BLOQUEADO À FL. 80.
5. INTIMEM-SE AS DEVEDORAS.
6. DÊ-SE CIÊNCIA À ENGEFORT QUE EM CASO DE SILÊNCIO A "EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE" SERÁ RECEBIDA COMO EMBARGOS DA DEVEDORA.

Notificação Nº: 1413/2010

Processo Nº: RTSum 0165300-34.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: ZELMA MARIA DA SILVA

ADVOGADO.....: WERLEY CARLOS DE SOUZA

RECLAMADO(A): BRUNA NOGUEIRA DALL AGNOL (M.C. DALLAS DO BRASIL)

ADVOGADO.....: WANDERLAN PEREIRA DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO:

Fica a devedora intimada a comprovar o recolhimento do valor da execução (R\$41,55), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1412/2010

Processo Nº: RTSum 0165400-86.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: SILVANIA BERNARDO DA SILVA

ADVOGADO.....: WERLEY CARLOS DE SOUZA

RECLAMADO(A): BRUNA NOGUEIRA DALL AGNOL (M.C. DALLAS DO BRASIL)

ADVOGADO.....: WANDERLAN PEREIRA DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO:

Fica a devedora intimada a comprovar o recolhimento do valor da execução (R\$41,55), em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1415/2010

Processo Nº: RTOrd 0202200-16.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: EDSON FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES

RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 001

ADVOGADO.....: CAROLINA SVIZZERO ALVES

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas da sentença em Embargos de Declaração cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'ISTO POSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA E, NO MÉRITO, OS REJEITO INTEGRALMENTE; POR PROTELATÓRIOS OS EMBARGOS DA SEGUNDA RECLAMADA (CONSTRUTORA TRIUNFO S/A), CONDENO-A A PAGAR AO EMBARGADO-RECLAMANTE MULTA DE 1% SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, DEVIDAMENTE CORRIGIDO, INTEGRANDO A CONDENAÇÃO PRINCIPAL, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO ACIMA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO.'

Notificação Nº: 1416/2010

Processo Nº: RTOrd 0202200-16.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: EDSON FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDSON RIBEIRO SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas da sentença em Embargos de Declaração cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.
'ISTO POSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA E, NO MÉRITO, OS REJEITO INTEGRALMENTE; POR PROTELATÓRIOS OS EMBARGOS DA SEGUNDA RECLAMADA (CONSTRUTORA TRIUNFO S/A), CONDENO-A A PAGAR AO EMBARGADO-RECLAMANTE MULTA DE 1% SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, DEVIDAMENTE CORRIGIDO, INTEGRANDO A CONDENAÇÃO PRINCIPAL, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO ACIMA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO.'

Notificação Nº: 1436/2010

Processo Nº: RTOrd 0202300-68.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: IVAN SOUZA MARQUES

ADVOGADO.....: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES

RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 001

ADVOGADO.....: CAROLINA SVIZZERO ALVES

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas da sentença em Embargos de Declaração cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.

'ISTO POSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS NOS AUTOS E, NO MÉRITO, OS REJEITO INTEGRALMENTE; POR PROTELATÓRIOS OS EMBARGOS DA SEGUNDA RECLAMADA (CONSTRUTORA TRIUNFO S/A), CONDENO-A A PAGAR AO EMBARGADO-RECLAMANTE MULTA DE 1% SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, DEVIDAMENTE CORRIGIDO, INTEGRANDO ACONDENAÇÃO PRINCIPAL, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO ACIMA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO.'

Notificação Nº: 1437/2010

Processo Nº: RTOrd 0202300-68.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: IVAN SOUZA MARQUES

ADVOGADO.....: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. + 001

ADVOGADO.....: EDSON RIBEIRO SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas da sentença em Embargos de Declaração cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.

'ISTO POSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS NOS AUTOS E, NO MÉRITO, OS REJEITO INTEGRALMENTE; POR PROTELATÓRIOS OS EMBARGOS DA SEGUNDA RECLAMADA (CONSTRUTORA TRIUNFO S/A), CONDENO-A A PAGAR AO EMBARGADO-RECLAMANTE MULTA DE 1% SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, DEVIDAMENTE CORRIGIDO, INTEGRANDO ACONDENAÇÃO PRINCIPAL, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO ACIMA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO.'

Notificação Nº: 1414/2010

Processo Nº: RTOrd 0212200-75.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ CLAUDIO ALVES DE MATOS

ADVOGADO.....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.

ADVOGADO.....: DANIELE VALANDRO FARINA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes intimadas da sentença em Embargos de Declaração cujo dispositivo segue transcrito abaixo. Prazo e fins legais.

'ISTO POSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA E, NO MÉRITO, OS ACOLHO APENAS PARA SANAR A OMISSÃO E APRECIAR A ALEGAÇÃO DE NULIDADE PROCESSUAL, A QUAL REJEITO POR CONSIDERAR A DEMANDA REGULARMENTE NOTIFICADA, NOS TERMOS DA CERTIDÃO DE FOLHA 67 DOS AUTOS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO ACIMA, MANTENDO INALTERADA A R. SENTENÇA DE FOLHAS 73/75.'

EDITAL DE LEILÃO Nº 544/2010

PROCESSO : RT 0216500-85.2006.5.18.0111

RECLAMANTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

EXEQUENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

EXECUTADO: MARCENARIA JATAIENSE LTDA. + 002

ADVOGADO(A): MOACIR SILVA PAPACOSTA

Data do Leilão: 24/05/2010 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização do LEILÃO, por meio do leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35, a ser realizado concomitantemente de forma presencial e on line, no Hotel Honorato Plaza, situado na Av. Presidente Vargas, nº 325, Rio Verde-GO ou por meio do endereço na internet www.leiloesjudiciais.com.br, onde será (ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), conforme autos de penhora de fls. 79 e 81, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA VALERIANO DO PRADO ESQ. COM A RUA CAIAPONIA VILA OLÁVO CEP - JATAÍ-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01 (uma) caminhonete VW/Saveiro GL, ano e modelo 1987, placa KBT-9168, na cor cinza, chassi nº 9BWZZZ30ZHT080900, RENAVAM 137248121, motor nº 4E318826, movido a álcool, com lataria e pintura em regular estado de conservação, com 05 (cinco) pneus velhos, com o estofamento em regular estado, com a parte mecânica (motor, câmbio e suspensão) em bom estado de uso e funcionamento, segundo o proprietário, possuindo os itens obrigatórios de segurança (macaco, chave de rodas, triângulo e extintor de incêndio), avaliada por R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

01 (uma) carroceria de madeira, nova, para caminhonete F-1000 ou D-10, avaliada por R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos primeiro de março de dois mil e dez.

CAIO DA SILVA ROCHA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 610/2010

PROCESSO: RTOOrd 0209700-36.2009.5.18.0111

RECLAMANTE: AIRTON JOSÉ PINTO

RECLAMADO(A): PINUSMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., CNPJ: 05.429.417/0001-98

O (A) Doutor (a) LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) PINUSMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., CNPJ: 05.429.417/0001-98, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na audiência designada para o dia 11/03/2010, às 10:30 horas, na Vara do Trabalho de Jataí-GO, situada na Rua Almeida, n 260, Setor Maximiano Peres, Jataí-GO.

E para que chegue ao conhecimento de PINUSMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos quatro de março de dois mil e dez.

CAIO DA SILVA ROCHA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1305/2010

Processo Nº: RT 0089400-63.2001.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE.: SEBASTIAO ALVES CARVALHO

ADVOGADO..... ELVANE DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): F MILITAO & CIA LTDA + 002

ADVOGADO..... JOSE CARLOS BRENHA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO EXEQUENTE:

Fica Vossa Sehoria intimado a indicar, no prazo de 30 dias, meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da marcha executiva, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 1304/2010

Processo Nº: RT 0112200-46.2005.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE.: LUIZ VINICIUS TEIXEIRA E SOUZA

ADVOGADO..... ELDER DE ARAUJO + 001

RECLAMADO(A): AGROPECUARA SAO CAETANO LTDA + 003

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO EXEQUENTE:

Fica Vossa Sehoria intimado a indicar, no prazo de 30 dias, meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da marcha executiva, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 1282/2010

Processo Nº: RT 0103300-06.2007.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE.: REMIS DOS REIS SOUSA

ADVOGADO..... JACINTO DO EGITO SILVA

RECLAMADO(A): ESPOLIO DE DIRSO JOSE DE OLIVEIRA (REP. INVENTARIANTE THEREZINHA DE JESUS OLIVIERA)

ADVOGADO..... JOSE ANTONIO C. MEDEIROS E OUTRA

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DA RECLAMADA:

Fica V.Sª notificada para o fim declarado abaixo:

Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1287/2010

Processo Nº: RT 0017900-87.2008.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE.: TONICLEY PAIVA MOURA

ADVOGADO..... BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): UNIDESC - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL

ADVOGADO..... MÁRCIO GEOVANI DA CUNHA FERNANDES E OUTROS

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO EXEQUENTE E ADVOGADO DA EXECUTADA:

Fica intimada a Executada para que, no prazo de 24h, recolha o montante ainda faltante para a garantia da execução, ou seja, R\$ 6.286,99.

Salienta-se que quando da expedição da guia para recolhimento será consultado o valor atualizado existente nos autos para fim de dedução.

Notificação Nº: 1261/2010

Processo Nº: RT 0018000-42.2008.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE.: ODERLAN ALVES FERREIRA

ADVOGADO..... PERPÉTUA DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA SILVA

RECLAMADO(A): OTAÍDIO TEODORO DE SOUZA

ADVOGADO..... ELVANE DE ARAÚJO + 001

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADA DO RECLAMADO:

Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1307/2010

Processo Nº: RTSum 0021200-23.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE.: ERIVELTON RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... ELDER DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMERCIO CAMARGO CORREIA S/A

ADVOGADO..... OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO E OUTRO

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DA EXECUTADA:

Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se, no prazo de cinco dias, sobre a Impugnação aos Cálculos de fls. 328/330.

Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1301/2010

Processo Nº: RTOOrd 0042400-86.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE.: GILSON ROMAO SORARES

ADVOGADO..... ELVANE DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): BRASBEL - BRASILIA COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO..... MONICA ALVES DE OLIVEIRA DE RESENDE

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1302/2010

Processo Nº: RTOOrd 0042400-86.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE.: GILSON ROMAO SORARES

ADVOGADO..... ELVANE DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): BRASBEL - BRASILIA COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO..... MONICA ALVES DE OLIVEIRA DE RESENDE

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1272/2010

Processo Nº: RTOOrd 0065500-70.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE.: TEREZINHA PEREIRA DE ESPINDOLA

ADVOGADO..... CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001

RECLAMADO(A): BAR E LANCHONETE ARTE COM SABOR (N/P DE ADILSON CARLOS LOPES)

ADVOGADO..... CLARA MARCIA DE RIVOREDO

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DA EXEQUENTE:

Fica a exequente intimada para, no prazo de 30 dias, indicar bens da parte executada passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 001/2007 DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1272/2010

Processo Nº: RTOOrd 0065500-70.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE.: TEREZINHA PEREIRA DE ESPINDOLA

ADVOGADO..... CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001

RECLAMADO(A): BAR E LANCHONETE ARTE COM SABOR (N/P DE ADILSON CARLOS LOPES)

ADVOGADO..... CLARA MARCIA DE RIVOREDO

NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DA EXEQUENTE:

Fica a exequente intimada para, no prazo de 30 dias, indicar bens da parte executada passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 001/2007 DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1289/2010

Processo Nº: RTOrd 0070000-82.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO ALVES DE BARROS SANTOS
ADVOGADO.....: LUCIANO FONSÊCA
RECLAMADO(A): MOTO E MOTORES LUZIANIA LTDA
ADVOGADO.....: ELDER DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DA RECLAMADA:

Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar, no prazo de 48 horas, nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.
Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1308/2010

Processo Nº: RTOrd 0085600-46.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: CHRISTIAN CARNEIRO DOS REIS
ADVOGADO.....: EDSON ROSEMAR DE OLIVEIRA COSTA E OUTRO
RECLAMADO(A): CRISTAL AZUL TRANSPORTES LTDA + 002
ADVOGADO.....: ANTONIO CARLOS DE QUEIROZ ROGANO
NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Tomar ciência do r. Despacho.

<< Defiro o pedido de desentranhamento das peças que acompanharam a inicial, exceto procuração e declaração de pobreza.

Intime-se.

Após a retirada dos aludidos documentos, retornem-se os autos ao arquivo.>>

Notificação Nº: 1293/2010

Processo Nº: RTSum 0092200-83.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDIDAS DE GAS DA REGIAO CENTRO OESTE - SINER GAS
ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CLAUDINEI GONÇALVES BORGES (CLAUDINEI GAS)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO EXEQUENTE:

Fica Vossa Senhoria intimado a indicar, no prazo de 30 dias, meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão da marcha executiva, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 1294/2010

Processo Nº: RTOrd 0100600-86.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: IRIS LIMA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO.....: ANTONIO CARLOS BUENO
RECLAMADO(A): SEBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
ADVOGADO.....: IRAN AMARAL
NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA:

Ficam Vossas Senhorias cientes de que foi designado para realização de perícia determinada nos autos o perito constante do cadastro unificado de peritos do Tribunal, WELDSON MUNIZ PEREIRA: especialidade ORTOPEDIA; endereço: SEUPS 714/914 Sul, Conjunto D, Número 41, ED. Sabin, sala 507 - CEP 70390-145 ; contatos: 61-3203-7686, 61-8162-9789 e 61-9221-7522.

Ficam, ainda, intimadas as partes para apresentar(em) quesito(s) ou indicar(em) assistente(s) técnico. Prazo sucessivo de 5 dias a iniciar-se pelo autor.

Notificação Nº: 1255/2010

Processo Nº: RTSum 0106700-57.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA E SILVA
ADVOGADO.....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): ANA DA APARECIDA PENA
ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PENA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Tomar ciência do r. despacho:

"intime-se o Reclamante para recebimento da guia de fl. 133, bem como para que junte aos autos sua CTPS para as devidas anotações, no prazo de 05 (cinco) dias."

Notificação Nº: 1256/2010

Processo Nº: RTSum 0106700-57.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA E SILVA
ADVOGADO.....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): ANA DA APARECIDA PENA
ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PENA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Tomar ciência do r. despacho:

"intime-se o Reclamante para recebimento da guia de fl. 133, bem como para que junte aos autos sua CTPS para as devidas anotações, no prazo de 05 (cinco) dias."

Notificação Nº: 1257/2010

Processo Nº: RTSum 0106700-57.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA E SILVA
ADVOGADO.....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): ANA DA APARECIDA PENA
ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PENA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Tomar ciência do r. despacho:

"intime-se o Reclamante para recebimento da guia de fl. 133, bem como para que junte aos autos sua CTPS para as devidas anotações, no prazo de 05 (cinco) dias."

Notificação Nº: 1259/2010

Processo Nº: RTSum 0106700-57.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA E SILVA
ADVOGADO.....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): ANA DA APARECIDA PENA
ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PENA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Tomar ciência do r. despacho:

"intime-se o Reclamante para recebimento da guia de fl. 133, bem como para que junte aos autos sua CTPS para as devidas anotações, no prazo de 05 (cinco) dias."

Notificação Nº: 1259/2010

Processo Nº: RTSum 0106700-57.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA E SILVA
ADVOGADO.....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): ANA DA APARECIDA PENA
ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PENA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Tomar ciência do r. despacho:

"intime-se o Reclamante para recebimento da guia de fl. 133, bem como para que junte aos autos sua CTPS para as devidas anotações, no prazo de 05 (cinco) dias."

Notificação Nº: 1259/2010

Processo Nº: RTSum 0106700-57.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA E SILVA
ADVOGADO.....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): ANA DA APARECIDA PENA
ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PENA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Tomar ciência do r. despacho:

"intime-se o Reclamante para recebimento da guia de fl. 133, bem como para que junte aos autos sua CTPS para as devidas anotações, no prazo de 05 (cinco) dias."

Notificação Nº: 1259/2010

Processo Nº: RTSum 0106700-57.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA E SILVA
ADVOGADO.....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): ANA DA APARECIDA PENA
ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PENA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Tomar ciência do r. despacho:

"intime-se o Reclamante para recebimento da guia de fl. 133, bem como para que junte aos autos sua CTPS para as devidas anotações, no prazo de 05 (cinco) dias."

Notificação Nº: 1259/2010

Processo Nº: RTSum 0106700-57.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA E SILVA
ADVOGADO.....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): ANA DA APARECIDA PENA
ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PENA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Fica intimado o Reclamante para recebimento da guia de fl. 133, bem como para que junte aos autos sua CTPS para as devidas anotações, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1253/2010

Processo Nº: RTOrd 0110700-03.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: LAMBERTUS JOSEPHUS ANTONIUS MARIA VAN HAARE HEIJMEIJER

ADVOGADO..... SURÁIA MARIA DAVID CARVALHO
RECLAMADO(A): CATA-VENTO HOTEL E RESTAURANTE + 003
ADVOGADO..... RENATO GONÇALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADA DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA PRIMEIRA E QUARTA RECLAMADAS:

Tomar ciência do julgamento e publicação da r. decisão de embargos declaratórios, nos autos epigrafados, no dia 02/03/2010, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

III - DISPOSITIVO

Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por SUCUPIRA AGROPASTORIL LTDA., e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste decisum, como se nele estivesse transcrito.

Notificação Nº: 1254/2010

Processo Nº: RTOrd 0110700-03.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: LAMBERTUS JOSEPHUS ANTONIUS MARIA VAN HAARE HEIJMEIJER

ADVOGADO..... SURÁIA MARIA DAVID CARVALHO
RECLAMADO(A): SUCUPIRA AGROPASTORIL LTDA + 003

ADVOGADO..... RENATO GONÇALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADA DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA PRIMEIRA E QUARTA RECLAMADAS:

Tomar ciência do julgamento e publicação da r. decisão de embargos declaratórios, nos autos epigrafados, no dia 02/03/2010, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

III - DISPOSITIVO

Posto isso, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por SUCUPIRA AGROPASTORIL LTDA., e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste decisum, como se nele estivesse transcrito.

Notificação Nº: 1306/2010

Processo Nº: RTSum 0128800-06.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE FABRICIO DE CARVALHO SILVA

ADVOGADO..... GESEMI MOURA DA SILVA E OUTRO
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA TRANSPATENTE LTDA

ADVOGADO..... JOSE VALTER BORGES DE ARAUJO.
NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Fica Vossa Senhoria intimada a se manifestar nos autos em epígrafe, no prazo de 10 dias, sobre a petição de fls. 31/34, sob pena de considerar-se adimplido corretamente o acordo.

Notificação Nº: 1295/2010

Processo Nº: RTSum 0132600-42.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DOS SANTOS

ADVOGADO..... EDISON PALHARES HAMILTON
RECLAMADO(A): METALURGICA RENASCE E CIA LTDA (REPRESENTADA POR ALEXANDRE MOSQUETTA)

ADVOGADO..... IVAN JOSÉ THOMAZI + 001
NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DA RECLAMADA:

Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 1298/2010

Processo Nº: RTSum 0135000-29.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: NEURY DA SILVA

ADVOGADO..... MARIA APARECIDA BRANDAO
RECLAMADO(A): PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA

ADVOGADO..... MARCILEY FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DA RECLAMADA:

Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões.

Prazo e fins legais.

INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1299/2010

Processo Nº: RTSum 0135200-36.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO FREIRE DOS SANTOS

ADVOGADO..... MARIA APARECIDA BRANDÃO
RECLAMADO(A): PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA

ADVOGADO..... PAULO ANDRE CAMPANHA + 02
NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DA RECLAMADA:

Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões.

Prazo e fins legais.

INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1297/2010

Processo Nº: RTSum 0135300-88.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: SIDNEY HENRIQUE LAUSMANN

ADVOGADO..... MARIA APARECIDA BRANDÃO
RECLAMADO(A): PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA

ADVOGADO..... PAULO ANDRE CAMPANHA + 02
NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DA RECLAMADA:

Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões.

Prazo e fins legais.

INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1300/2010

Processo Nº: RTSum 0135400-43.2009.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: LAUDIR DA SILVA

ADVOGADO..... MARIA APARECIDA BRANDÃO
RECLAMADO(A): PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA

ADVOGADO..... MARCILEY FERNANDES
NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DA RECLAMADA:

Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões.

Prazo e fins legais.

INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1268/2010

Processo Nº: RTSum 0000077-32.2010.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR + 05
RECLAMADO(A): TARCILIO DO AMARAL

ADVOGADO..... HELIO DE ASSIS CAEIRO + 002
NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO:

Tomar ciência do r. Despacho.

"O Recurso Ordinário de fls. 65/89 foi protocolizado em 08/02/2010, ou seja, em data anterior à intimação da Reclamada dos termos da r. Sentença, que ocorreu em 10/02/2010 (fl. 62).

Considera-se tempestivo o recurso apresentado dentro do prazo legal e não depois ou antes dele, assim, tenho por intempestivo o recurso de fls. 65/89.

A fim de corroborar este entendimento, colaciono, a seguir, aresto da lavra do Ministro Ives Granda Martins Filho nesse sentido:

"INTEMPESTIVIDADE - RECURSO DE REVISTA PROTOCOLIZADO ANTES DA PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO QUE JULGOU OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Em virtude do princípio da unirecorribilidade, é intempestivo o recurso de revista protocolizado em data anterior à publicação do acórdão que analisou os embargos declaratórios da própria parte. No caso, a Recorrente opôs embargos declaratórios e, em seguida interpôs recurso de revista, quando teria de aguardar a publicação do acórdão que julgou os declaratórios para, só então, completada a prestação jurisdicional do TRT, intentar o apelo para o TST. Recurso de revista não conhecido, por intempestivo.

TST-RR-777.834/2001.8, Ministro Relator Ives Granda Martins Filho, publicado no DJ 01.04.2005."

Intimem-se. Prazo e fins legais."

Notificação Nº: 1268/2010

Processo Nº: RTSum 0000077-32.2010.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR + 05
RECLAMADO(A): TARCILIO DO AMARAL

ADVOGADO..... HELIO DE ASSIS CAEIRO + 002
NOTIFICAÇÃO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO:

Tomar ciência do r. Despacho.

"O Recurso Ordinário de fls. 65/89 foi protocolizado em 08/02/2010, ou seja, em data anterior à intimação da Reclamada dos termos da r. Sentença, que ocorreu em 10/02/2010 (fl. 62).

Considera-se tempestivo o recurso apresentado dentro do prazo legal e não depois ou antes dele, assim, tenho por intempestivo o recurso de fls. 65/89.

A fim de corroborar este entendimento, colaciono, a seguir, aresto da lavra do Ministro Ives Granda Martins Filho nesse sentido:

"INTEMPESTIVIDADE - RECURSO DE REVISTA PROTOCOLIZADO ANTES DA PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO QUE JULGOU OS EMBARGOS

DECLARATÓRIOS. Em virtude do princípio da unirrecorribilidade, é intempestivo o recurso de revista protocolizado em data anterior à publicação do acórdão que analisou os embargos declaratórios da própria parte. No caso, a Recorrente opôs embargos declaratórios e, em seguida interpôs recurso de revista, quando teria de aguardar a publicação do acórdão que julgou os declaratórios para, só então, completada a prestação jurisdicional do TRT, intentar o apelo para o TST. Recurso de revista não conhecido, por intempestivo. TST-RR-777.834/2001.8, Ministro Relator Ives Granda Martins Filho, publicado no DJ 01.04.2005." Intimem-se. Prazo e fins legais."

Notificação Nº: 1268/2010
Processo Nº: RTSum 0000077-32.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JUNIOR + 05
RECLAMADO(A): TARCILIO DO AMARAL
ADVOGADO....: HELIO DE ASSIS CAEIRO + 002
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO:
Tomar ciência da r. Despacho.
<< O Recurso Ordinário de fls. 65/89 foi protocolizado em 08/02/2010, ou seja, em data anterior à intimação da Reclamada dos termos da r. Sentença, que ocorreu em 10/02/2010 (fl. 62).
Considera-se tempestivo o recurso apresentado dentro do prazo legal e não depois ou antes dele, assim, tenho por intempestivo o recurso de fls. 65/89.
A fim de corroborar este entendimento, colaciono, a seguir, aresto da lavra do Ministro Ives Granda Martins Filho nesse sentido:
NTEMPESTIVIDADE - RECURSO DE REVISTA PROTOCOLIZADO ANTES DA PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO QUE JULGOU OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Em virtude do princípio da unirrecorribilidade, é intempestivo o recurso de revista protocolizado em data anterior à publicação do acórdão que analisou os embargos declaratórios da própria parte. No caso, a Recorrente opôs embargos declaratórios e, em seguida interpôs recurso de revista, quando teria de aguardar a publicação do acórdão que julgou os declaratórios para, só então, completada a prestação jurisdicional do TRT, intentar o apelo para o TST. Recurso de revista não conhecido, por intempestivo. TST-RR-777.834/2001.8, Ministro Relator Ives Granda Martins Filho, publicado no DJ 01.04.2005.
Intimem-se. Prazo e fins legais.>>

Notificação Nº: 1296/2010
Processo Nº: RTSum 0000138-87.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: EDIVAN GOMES ROGRIGUES
ADVOGADO....: PEDRO QUEIROZ ROCHA + 02
RECLAMADO(A): EMBRACE EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO + 10
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA:
Tomar ciência da r. Decisão.
<< Observo que na presente demanda, cujas partes são idênticas as da Ação Trabalhista nº 236/2009, o Autor pretende o reconhecimento da despedida indireta e condenação da Reclamada no pagamento de verbas tipicamente rescisórias, de forma indenizada.
O ponto nodal aqui situa-se no fato de que a pretensão tem por pedra fundamental o reconhecimento da culpa do Reclamado para engendrar uma possível estabilidade provisória. Trata-se de nítido caso de continência, eis que as partes são idênticas, sendo que um pleito abrange o outro, a teor do art. 104 do CPC c/c art. 842 da CLT.
Assim, com fulcro no Princípio da Segurança Jurídica e também dos dispositivos legais supramencionados, DETERMINO a reunião dos presente autos ao de nº 236/2009.
Intimem-se as Partes.>>

Notificação Nº: 1266/2010
Processo Nº: RTSum 0000244-49.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDENOR DE SOUSA ARAUJO
ADVOGADO....: DEBORAH RODRIGUES AFFONSO
RECLAMADO(A): MEGAWATT CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA
ADVOGADO....: WILLIAN JOSE DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADA DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA:
Tomar ciência do despacho abaixo transcrito:
"Designo o dia 15/03/2010, 2ª f., às 14h45min, para a realização da audiência relativa ao processo supra, sendo a mesma UNA, por se tratar de feito submetido ao rito sumaríssimo.
Intimem-se o reclamante para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Notifique-se o reclamado. Ciência aos procuradores".

Notificação Nº: 1274/2010
Processo Nº: RTSum 0000246-19.2010.5.18.0131 1ª VT

RECLAMANTE...: JURACY AGAPTO DAS NEVES
ADVOGADO....: SELIO SOARES DE QUEIROZ
RECLAMADO(A): ANTONIO DUARTE
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 15/03/2010 às 15:00h, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1277/2010
Processo Nº: RTSum 0000247-04.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: SOLANGE MOURA DA MATA
ADVOGADO....: SELIO SOARES DE QUEIROZ
RECLAMADO(A): ANTONIO DUARTE
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 17/03/2010 às 14:00h, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1277/2010
Processo Nº: RTSum 0000247-04.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: SOLANGE MOURA DA MATA
ADVOGADO....: SELIO SOARES DE QUEIROZ
RECLAMADO(A): ANTONIO DUARTE
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 17/03/2010 às 14:00h, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1276/2010
Processo Nº: RTSum 0000248-86.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCA DA CRUZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LIANNA EV. DE SOUSA
RECLAMADO(A): DOURADO E FERNANDES PREST. DE SERV. LTDA
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 16/03/2010 às 14:00 h, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1281/2010
Processo Nº: RTSum 0000249-71.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: KELLEN MARGARETH PERES PAMPLONA
RECLAMADO(A): PIZZARIA ARTE COM SABOR
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 16/03/2010 às 14:15 h, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1284/2010
Processo Nº: RTSum 0000250-56.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE...: GISLENE APARECIDA MENDES
ADVOGADO....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): VALQUIRIA MARIA RODRIGUES PEREIRA + 001
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO:
ADVOGADO DA RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 17/03/2010 às 14:15h, sendo obrigatório o comparecimento das partes. Ressalta-se que a audiência designada destina-se apenas à tentativa de conciliação, não sendo necessária a apresentação de defesa e/ou provas. Segue, em anexo, cópia da petição inicial.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 772/2010
PROCESSO Nº RT 0080300-74.2007.5.18.0131
RECLAMANTE: SEBASTIAO BORGES GONÇALVES
RECLAMADO: AGROPECUARIA BRASILIA LTDA CNPJ: 05.062.155/0001-76; AGROPECUARIA SÃO CAETANO LTDA CNPJ: 06.096.669/0001-05; RENATO ALVES BARBOSA CPF: 185.069.681-00; ROGÉRIO ALVES BARBOSA CPF: 244.565.511-00; LUIZ ANTONIO ALVES BARBOSA CPF: 185.069.091-04; ISRAEL ALVES DA SILVA CNPJ: 07.191.255/0001-28
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados AGROPECUARIA BRASILIA LTDA CNPJ: 05.062.155/0001-76; AGROPECUARIA SÃO CAETANO LTDA CNPJ:

06.096.669/0001-05; RENATO ALVES BARBOSA CPF: 185.069.681-00; ROGÉRIO ALVES BARBOSA CPF: 244.565.511-00; LUIZ ANTONIO ALVES BARBOSA CPF: 185.069.091-04 e ISRAEL ALVES DA SILVA CNPJ: 07.191.255/0001-28, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 416, cujo inteiro teor é o seguinte:

“Ciência às Partes dos documentos de fls. 414/415”.

E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ARLEIDE OLIVEIRA DE RIVOREDO, Assistente 2, digitei, aos dois de março de dois mil e dez.

Georges Frederich B. Silvestre
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 774/2010

PROCESSO Nº RTSum 0130200-89.2008.5.18.0131

RECLAMANTE: ADRIANA VELOSO FILHA

RECLAMADA: LUCIANE SILVEIRA ARAUJO

O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada LUCIANE SILVEIRA ARAUJO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 31, cujo inteiro teor é o seguinte:

“Homologo os cálculos sob fls. 29/30, como se contém, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o débito do(a) executado(a) em R\$ 68,20, atualizados até 28.02.2010, ressalvadas futuras atualizações.

Intime-se o(a) devedor(a), via edital, a comprovar, no prazo de 15 (quinze) dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas executivas, sob pena de execução.”

E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, THAIS GARCIA MEIRELES, Assistente 2, digitei, aos dois de março de dois mil e dez.

Georges Frederich B. Silvestre
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 792/2010

PROCESSO Nº ET 0097200-64.2009.5.18.0131

EMBARGANTE: IONE DUTRA TROLLE

EMBARGADO(A): JURAMILTON FERNANDES DE CASTRO E JOAO DANIEL

HOLLENBACH, CPF: 366.246.758-53

O(A) Doutor(a) LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) EMBARGADO(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 130/132, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, sendo o dispositivo abaixo transcrito:

“DISPOSITIVO

POSTO ISSO, conheço dos presentes embargos de terceiro, opostos por IONE DUTRA TROLLE em face de JURAMILTON FERNANDES DE CASTRO e JOÃO DANIEL HOLLENBACH, e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES para considerar subsistente a penhora levada a efeito nos autos do processo principal. Custas, pela Embargante, no importe de R\$ 44,26, arbitradas em conformidade com o art. 789-A, da CLT (acrescido pela Lei nº 10.537, de 27/08/2002), que deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, certifique-se o teor desta decisão nos autos do processo principal.”

E para que chegue ao conhecimento JURAMILTON FERNANDES DE CASTRO e JOAO DANIEL HOLLENBACH é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, CÉSAR AUGUSTO CUNHA TOSTA, Técnico Judiciário, digitei, aos dois de março de dois mil e dez.

Georges Frederich B. Silvestre
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 1781/2010

Processo Nº: RT 0063100-34.2008.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉLIO FERREIRA OLIVEIRA

ADVOGADO...: ODACIR MARTINS SANTEIRO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO...: LUIZ CARLOS AMORIM ROBOTELLA

NOTIFICAÇÃO:

Fica intimado(a) o(a) Reclamado(a) para comparecer a Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 (cinco) dias, para realizar as anotações na CTPS do(a) Reclamante, conforme determinado na sentença exequenda. A CTPS do(a) Reclamante encontra-se acostada na contrapaga dos autos. Decorrido o prazo

supra, sem cumprimento da determinação judicial, ficou autorizada a Secretaria desta Vara do Trabalho a anotá-la e, em seguida, comunicar tal fato à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, em Goiás, para aplicação das penalidades cabíveis.

Notificação Nº: 1784/2010

Processo Nº: ACHP 0127100-43.2008.5.18.0191 1ª VT

AUTOR...: ODACIR MARTINS SANTEIRO

ADVOGADO: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RÉU(RÉ): ALBERTO RESENDE VILELA

ADVOGADO: JOSÉ OLIVEIRA CARRIJO

NOTIFICAÇÃO:

Em análise aos autos, verifico que o v. acórdão de fls.352/354 determinou que o recolhimento previdenciário fosse realizado pelo autor. Assim, homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$1.753,35, atualizado até 28/02/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intime-se o Reclamante para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.

Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.

Juntando os comprovantes, dê-se vista à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos. Prazo e fins legais.

Retornando o feito, sem manifestação, libere-se ao Reclamado o saldo remanescente constante à fl.360 e arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1787/2010

Processo Nº: RTOrd 0001300-68.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETE JOSÉ SILVA FILHO

ADVOGADO...: ANTONIO CHAVES DE MORAIS

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO...: LUIZ CARLOS AMORIM ROBOTELLA

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se os procuradores do Reclamante e da Reclamada para tomarem ciência de que a audiência foi designada para o dia 25/03/2010, às 11:00 horas, sob as cominações do art. 844, da CLT.

Notificação Nº: 1788/2010

Processo Nº: RTOrd 0061500-41.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL COSTA MACHADO

ADVOGADO...: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO...: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a(o) Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar os embargos à execução opostos pelo(a) Executada(o).

Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1801/2010

Processo Nº: RTOrd 0063000-45.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: DIONATAN DOUGLAS PEDROZO

ADVOGADO...: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO FARTURÃO II + 001

ADVOGADO...: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

NOTIFICAÇÃO:

CIÊNCIA A(O) RECLAMANTE: CONSIDERANDO QUE O JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PODERÁ IMPOR EFEITO MODIFICATIVO AO JULGADO, CONCEDE-SE-SE VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO AO(À) RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1785/2010

Processo Nº: RTOrd 0081100-48.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO SILVA DE JESUS

ADVOGADO...: KARLA DO ROCIO SIMONATO SERRA

RECLAMADO(A): ANDRELLA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001

ADVOGADO...: VASCO REZENDE SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a Reclamada ANDRELLA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela reclamada BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 1786/2010

Processo Nº: RTOrd 0082100-83.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: GÊNIO RESENDE SIMAO

ADVOGADO...: KARLA DO ROCIO SIMONATO SERRA

RECLAMADO(A): ANDRELLA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001

ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a reclamada ANDRELLA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela reclamada BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 1776/2010

Processo Nº: RTOOrd 0086600-95.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIO DE SOUZA BERNARDES

ADVOGADO.....: GEDIANE FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): ANDRELLA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) + 001

ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a(o) Reclamante e a Reclamada Andrella União Agrícola Ltda para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) Brenco (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 1802/2010

Processo Nº: RTSum 0108600-89.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES AMORIM DA SILVA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO RODRIGUES MACHADO

RECLAMADO(A): ANDRELLA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. + 003

ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Expeça-se certidão narrativa para que a Reclamante possa requerer o benefício do seguro-desemprego.

Intime-se a Reclamante.

Após, remetam-se os autos ao arquivo, conforme já determinado no despacho de fl.375.

Notificação Nº: 1783/2010

Processo Nº: RTOOrd 0129900-10.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO GALVÃO DE JESUS

ADVOGADO.....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO

RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA

ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

A Reclamada à fl. 277, alega que requereu a este juízo na audiência do dia 11/02/2010 a intimação do perito para que fossem respondidos quesitos suplementares, afirma ainda que o pedido foi indeferido, mas não houve registro em ata. Por fim, requereu que estes fatos fossem registrados nos autos. Pois bem, passo a analisar.

Inicialmente, insta salientar que qualquer manifestação a respeito das alegações supra encontra-se preclusa, uma vez que o momento adequado para sua realização seria quando da realização audiência. Fato este que não ocorreu.

Ademais, como esclarecido na sentença, ressalto que o laudo pericial foi bem elaborado, sendo entregue na data aprazada, bem como atendeu por completo as necessidades deste juízo. Assim, não há falar em intimação do perito para resposta de quesitos suplementares, haja vista serem estes desnecessários.

Portanto, indefiro o pleito de fl. 277.

Intime-se.

Notificação Nº: 1782/2010

Processo Nº: RTOOrd 0134300-67.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SERGIO FERREIRA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA

RECLAMADO(A): MEDALHA PIZZA EXPRESS DE MINEIROS LTDA ME

ADVOGADO.....: MAURO SÉRGIO HOFF BRAIT

NOTIFICAÇÃO:

Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando a execução em R\$22.828,29, atualizado até 28/02/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.

Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Garantida a execução espontaneamente e decorrido o prazo legal para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Decorrido in albis o prazo ou havendo concordância com os cálculos, libere-se ao exequente seu crédito líquido.

Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.

Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos. Prazo e fins legais.

Retornando, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1780/2010

Processo Nº: RTSum 0135000-43.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSIMAR SOUSA RODRIGUES

ADVOGADO.....: GEDIANE FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): ANDRELLA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001

ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se a(o) Exequente e a Executada Andrella União Agrícola Ltda para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar os embargos à execução opostos pelo(a) Executada(o) Brenco.

Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1812/2010

Processo Nº: RTSum 0137600-37.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES TEIXEIRA

ADVOGADO.....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA

RECLAMADO(A): FÁBIO SOUSA SANTOS + 001

ADVOGADO.....: SORMANI IRINEU RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO:

AO(A) RECLAMANTE: VISTA AO(A) RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA da certidão negativa do sr. Oficial de justiça de fl.82, no prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 1778/2010

Processo Nº: RTOOrd 0138800-79.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: MACIEL PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$277,30, atualizado até 28/02/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intime-se a Reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.

Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal estipulado pelo art. 884, da CLT, recolham-se as contribuições previdenciárias.

Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 1789/2010

Processo Nº: ExProvAS 0153401-90.2009.5.18.0191 1ª VT

EXEQUENTE...: KLEITON FREITAS GOMES

ADVOGADO.....: GEDIANE FERREIRA RAMOS

EXECUTADO(A): ANDRELLA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 002

ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Mantenho o despacho de fl.63 por seus próprios e jurídicos fundamentos. Assim, indefiro o pedido de reconsideração de fls.68/70.

Intime-se o Reclamante.

Após, aguarde-se o já determinado no despacho de fl.63.

Notificação Nº: 1790/2010

Processo Nº: ExProvAS 0153401-90.2009.5.18.0191 1ª VT

EXEQUENTE...: KLEITON FREITAS GOMES

ADVOGADO.....: GEDIANE FERREIRA RAMOS

EXECUTADO(A): ANDRELLA E ANDRELLA LTDA + 002

ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Mantenho o despacho de fl.63 por seus próprios e jurídicos fundamentos. Assim, indefiro o pedido de reconsideração de fls.68/70.

Intime-se o Reclamante.

Após, aguarde-se o já determinado no despacho de fl.63.

Notificação Nº: 1791/2010

Processo Nº: ExProvAS 0153401-90.2009.5.18.0191 1ª VT

EXEQUENTE...: KLEITON FREITAS GOMES

ADVOGADO.....: GEDIANE FERREIRA RAMOS

EXECUTADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 002

ADVOGADO.....: MYLENA VILLA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

Mantenho o despacho de fl.63 por seus próprios e jurídicos fundamentos. Assim, indefiro o pedido de reconsideração de fls.68/70.

Intime-se o Reclamante.

Após, aguarde-se o já determinado no despacho de fl.63.

Notificação Nº: 1800/2010

Processo Nº: RTOOrd 0171300-04.2009.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO SANTOS SOUZA
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
 RECLAMADO(A): COMIVA - COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: RICARDO FERREIRA MARTINS
 NOTIFICAÇÃO:
 VISTA AS PARTES PELO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

Notificação Nº: 1777/2010
 Processo Nº: RTSum 0190500-94.2009.5.18.0191 1ª VT
 RECLAMANTE...: HAMILTON FERREIRA PIRES
ADVOGADO....: LUCIANA LOPES CARDOSO
 RECLAMADO(A): WILMAR PLATERO SOUZA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
 NOTIFICAÇÃO:
 Intime-se o Reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se a respeito do descumprimento do acordo, alegado na petição de fls. 41.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 1197/2010
 Processo Nº: RT 0065900-20.2006.5.18.0251 1ª VT
 RECLAMANTE...: DALCIO ROCHA SIRQUEIRA
ADVOGADO....: MILTON RODRIGUES CAMPOS
 RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA
 NOTIFICAÇÃO:
 AO ADVOGADO DO RECLAMADO: Vistos etc. O reclamante, através da petição de fls. 319/320, comprova o levantamento dos depósitos recursais, conforme determinado em despacho anterior. Este Juízo tem conhecimento de que a Vara de Falência e Recuperações Judiciais do Distrito Federal, nos autos do processo, 2008.01.1.103083-7, deferiu, em 04.02.2010, recuperação judicial à executada. Junte-se aos autos, cópia da decisão. Quanto à questão da competência para executar créditos trabalhistas em processos de empresas em recuperação judicial, o Supremo Tribunal Federal em recente julgamento, em repercussão geral (RE 583955), determinou que os atos executórios das reclamações trabalhistas devem prosseguir na Justiça Estadual Comum. Como na presente ação, o crédito do autor já foi apurado, bem como o reclamante já levantou os depósitos recursais anteriores à decisão que deferiu a recuperação judicial, deverá a execução prosseguir perante o juízo competente que deferiu o processamento da recuperação. Expeça-se certidão de crédito, consoante cálculo de fls. 311. Intime-se o reclamante para buscar a certidão na Secretaria desse juízo no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1200/2010
 Processo Nº: RT 0012500-23.2008.5.18.0251 1ª VT
 RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE ELZIO BARBOSA VIEIRA REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE ELINDA GOMES DE MORAIS
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): PLANALTO ARMAZENS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: .
 NOTIFICAÇÃO:
 AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado para prestar informações, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da concessão de benefício previdenciário, sob pena de presumir-se a efetiva concessão, com o consequente arquivamento dos autos, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 1189/2010
 Processo Nº: RT 0056600-63.2008.5.18.0251 1ª VT
 RECLAMANTE...: ZENI FURTADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
 RECLAMADO(A): POSTO SÃO LUIZ
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
 NOTIFICAÇÃO:
 AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Designa-se o dia 06/04/2010, às 09h00min, para o praxeamento do bem penhorado à fls. 249. Para eventual leilão, designa-se o dia 08/04/2010, às 13h00min, observando que o mesmo será realizado de forma unificada e on line, sendo transmitido a partir da VT de Uruaçu/GO, no endereço da Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. Av. Tocantins, Lt. 108, Qd. 26, Centro, Uruaçu, CEP: 764000-000, telefone: 062 3906-1540; podendo o leilão ser acompanhado pelo seguinte endereço eletrônico: www.leiloesjudiciais.com.br. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados. Intime-se o Sr. Leiloeiro, via e-mail, como de praxe.

Notificação Nº: 1193/2010
 Processo Nº: RT 0063800-24.2008.5.18.0251 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA EULINA PEREIRA MACIEL
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO

RECLAMADO(A): POSTO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO
 NOTIFICAÇÃO:
 AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Designa-se o dia 06/04/2010, às 09h02min, para o praxeamento do bem penhorado à fls. 249. Para eventual leilão, designa-se o dia 08/04/2010, às 13h00min, observando que o mesmo será realizado de forma unificada e on line, sendo transmitido a partir da VT de Uruaçu/GO, no endereço da Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. Av. Tocantins, Lt. 108, Qd. 26, Centro, Uruaçu, CEP: 764000-000, telefone: 062 3906-1540; podendo o leilão ser acompanhado pelo seguinte endereço eletrônico: www.leiloesjudiciais.com.br. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados. Intime-se o Sr. Leiloeiro, via e-mail, como de praxe.

Notificação Nº: 1198/2010
 Processo Nº: RTOrd 0030700-44.2009.5.18.0251 1ª VT
 RECLAMANTE...: RAMILTON PEREIRA DO LAGO
ADVOGADO....: HILÁRIO MÁRIO TONIDANDEL
 RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA
ADVOGADO....: DANILO PRADO ALEXANDRE
 NOTIFICAÇÃO:
 AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado do despacho de fls. 905, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista que a reclamada comprova o pagamento do valor devido, mediante depósito de fls. 904, extingue-se a execução (baixa no SAJ) com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Libere-se o valor devido ao reclamante por meio de alvará, guia ou transferência bancária. Expeçam-se guias para o recolhimento de custas e contribuições previdenciárias. Intime-se a reclamante para que retire guia/alvará na Secretaria no prazo de 5 (cinco) dias, caso a liberação seja realizada por uma dessas formas. Observa-se que em razão da Portaria MF nº 176, de 19 de fevereiro de 2010 fica dispensada a intimação da Procuradoria Geral Federal no presente feito, haja vista que o valor liquidado é inferior ao teto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Após, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.
 OBS: Fica V.Sa informado que foi transferido o valor de R\$ 6.836,69, p/ conta nº 11 575-X, agência: 3659-5, Banco do Brasil.

Notificação Nº: 1201/2010
 Processo Nº: ET 0000032-56.2010.5.18.0251 1ª VT
 EMBARGANTE...: DAMS MONTAGENS LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE MONTAGENS LTDA ME
ADVOGADO....: ADRIANA STAEEL GOMES DE OLIVEIRA
 EMBARGADO(A): DIEGO GONÇALVES LOPES
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
 NOTIFICAÇÃO:
 AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
 III – conclusão
 Ante o exposto, conheço dos presentes embargos de terceiro, para, no mérito, rejeitá-los. Custas processuais pelo embargante no importe de R\$ 210,00, de acordo com o art. 789 da CLT. Após o transitio em julgado dos presentes embargos, informe nos autos principais. Intimem-se as partes. O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: <http://www.trt18.jus.br>. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 2456/2010
 Processo Nº: RT 0107700-27.2005.5.18.0101 1ª VT
 RECLAMANTE...: NIVALDO GUIMARÃES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
 RECLAMADO(A): JÚLIO CARLOS MORAES BARROS - FAZENDA SÃO JOÃO DO RIO DOCE
ADVOGADO....: MARCELO MORAES MARTINS
 NOTIFICAÇÃO:
 ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomarem ciência do deferimento do elástico do prazo para o dia 25.03.2010, mantendo-se os parâmetros e condições expostos anteriormente (fls.90). O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2449/2010
 Processo Nº: RT 0041100-53.2007.5.18.0101 1ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIVALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): HÉLIO VALÉRIO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: MÁRCIO MORAES RODRIGUES
 NOTIFICAÇÃO:
 AOS EXECUTADOS: Ficam intimados os Executados para ciência da penhora e para embargarem a execução, caso queiram, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2450/2010
 Processo Nº: RT 0041100-53.2007.5.18.0101 1ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIVALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GAÚCHA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: JOAO ALBERTO DE FREITAS
 NOTIFICAÇÃO:
 AOS EXECUTADOS: Ficam intimados os Executados para ciência da penhora e para embargarem a execução, caso queiram, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2435/2010
 Processo Nº: RT 0094400-27.2007.5.18.0101 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ ADAILTON DA SILVA HENRIQUE
ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
 RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO:
 AO RECLAMANTE: Vista dos autos ao Reclamante, no prazo de 10 (dez) dias, conforme requerido.

Notificação Nº: 2448/2010
 Processo Nº: RT 0183500-90.2007.5.18.0101 1ª VT
 RECLAMANTE...: CARLOS LEIRIANO DUQUE PERES
ADVOGADO.....: NILTON RODRIGUES GOULART
 RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO:
 Praça designada para o dia 28/04/2010, às 14:06 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 24/05/2010, às 13:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuza. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 2451/2010
 Processo Nº: RT 0033500-44.2008.5.18.0101 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA PIRES BAILÃO
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
 RECLAMADO(A): ÉLCIO BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: CASTRO REJAINÉ P. DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO:
 À RECLAMANTE: Fica intimada a Reclamante, para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30 (trinta) dias. Nesse interregno, o curso da execução permanecerá suspenso nos termos do Art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 2454/2010
 Processo Nº: RT 0074800-83.2008.5.18.0101 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES DE MOURA
ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
 RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES
 NOTIFICAÇÃO:
 AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber a Certidão de Crédito acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2454/2010
 Processo Nº: RT 0074800-83.2008.5.18.0101 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES DE MOURA
ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
 RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES
 NOTIFICAÇÃO:
 AO RECLAMANTE: Fica intimado o Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber a Certidão de Crédito acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2467/2010
 Processo Nº: RT 0132600-69.2008.5.18.0101 1ª VT
 RECLAMANTE...: WESLEY GARCEZ BRANDÃO
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A. + 004
ADVOGADO.....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
 NOTIFICAÇÃO:
 ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência do despacho de fls. 665. O texto integral da decisão está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 2460/2010
 Processo Nº: RTOrd 0021900-89.2009.5.18.0101 1ª VT
 RECLAMANTE...: LÚCIA DA SILVA TEIXEIRA GARROTE
ADVOGADO.....: PARISI MARIO VITTORIO

RECLAMADO(A): TRANSDUARTE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA ME + 001
ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO MACHADO BORGES
 NOTIFICAÇÃO:
 À RECLAMADA: Reitero a intimação à Reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber a Guia de Levantamento (Alvará), no valor de aproximadamente R\$36,44, referente ao saldo remanescente da conta 042/01512140-6. Caso queira solicitar a transferência deste valor, deverá informar a conta, banco e agência para crédito.

Notificação Nº: 2474/2010
 Processo Nº: RTSum 0025200-59.2009.5.18.0101 1ª VT
 RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO
 RECLAMADO(A): RICARDO NAKAIE
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO:
 À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para, no prazo de 05 dias, receber certidão de crédito que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 2461/2010
 Processo Nº: RTSum 0026400-04.2009.5.18.0101 1ª VT
 RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO
 RECLAMADO(A): PEDRO GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO:
 À RECLAMANTE: Fica intimada a Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber o Alvará, que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2446/2010
 Processo Nº: RTOrd 0048800-12.2009.5.18.0101 1ª VT
 RECLAMANTE...: GILSON HELENO DA SILVA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): APOLLONI TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO.....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
 NOTIFICAÇÃO:
 AOS EXECUTADOS: Ficam intimados os Executados para ciência da penhora e para embargarem as execuções, caso queiram, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2466/2010
 Processo Nº: RTOrd 0093200-14.2009.5.18.0101 1ª VT
 RECLAMANTE...: FLEDISON DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO.....: JORDANA AIRES LEÃO
 RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO.....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
 NOTIFICAÇÃO:
 AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber o alvará que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 2433/2010
 Processo Nº: RTSum 0096800-43.2009.5.18.0101 1ª VT
 RECLAMANTE...: ANTÔNIO DA SILVA TRINDADE
ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
 RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.
ADVOGADO.....: MARIA ANGÉLICA PIRES
 NOTIFICAÇÃO:
 AO RECLAMANTE: Vista dos autos ao Reclamante, no prazo de 10 (dez) dias, conforme requerido.

Notificação Nº: 2442/2010
 Processo Nº: RTSum 0104900-84.2009.5.18.0101 1ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCINELMA LOPES DA SILVA
ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
 RECLAMADO(A): SABOR DE MINAS REFEIÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. + 002
ADVOGADO.....: CLEIDIMAR VIANA MEDEIROS
 NOTIFICAÇÃO:
 AOS EXECUTADOS: Ficam intimados os Executados para ciência da penhora e para embargarem a execução, caso queiram, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2443/2010
 Processo Nº: RTSum 0104900-84.2009.5.18.0101 1ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCINELMA LOPES DA SILVA
ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
 RECLAMADO(A): ANTONIO VENANCIO DE CARVALHO + 002
ADVOGADO.....: CLEIDIMAR VIANA MEDEIROS
 NOTIFICAÇÃO:

AOS EXECUTADOS: Ficam intimados os Executados para ciência da penhora e para embargarem a execução, caso queiram, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2444/2010

Processo Nº: RTSum 0104900-84.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCINELMA LOPES DA SILVA

ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): MARIANNA CHRISTINA NEVES + 002

ADVOGADO.....: CLEIDIMAR VIANA MEDEIROS

NOTIFICAÇÃO:

AOS EXECUTADOS: Ficam intimados os Executados para ciência da penhora e para embargarem a execução, caso queiram, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2464/2010

Processo Nº: RTOrd 0122100-07.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS DE CARVALHO LOURENÇO

ADVOGADO.....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO

RECLAMADO(A): LASTÉRMICA ISOLAMENTOS JABOTICABAL LTDA.

ADVOGADO.....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica intimada a executada para tomar ciência da penhora e para embargar a execução, caso queira, no prazo de 05 dias, hipótese em que deverá complementar a garantia do Juízo, conforme norma insculpida no art. 884/CLT.

Notificação Nº: 2447/2010

Processo Nº: RTSum 0139000-65.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: ADALBERTO DA SILVA TRINDADE

ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Ficam intimada a Executada para ciência da penhora e para embargar a execução, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2430/2010

Processo Nº: RTSum 0147200-61.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCA ALVES CUNHA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): RURÍCULA SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 05 dias, receber o alvará que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 2431/2010

Processo Nº: RTSum 0147200-61.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCA ALVES CUNHA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): EMPLOYER - ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 05 dias, receber o alvará que encontra-se acostado aos autos.

Notificação Nº: 2437/2010

Processo Nº: RTSum 0178400-86.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRA FERREIRA DE SÃO JOSÉ

ADVOGADO.....: PARISI MARIO VITTORIO

RECLAMADO(A): CHURRASCARIA FONTE DO PALADAR + 002

ADVOGADO.....: MARLON VINÍCIUS LEÃO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para ciência da penhora e para embargarem a execução, caso queiram, no prazo de 05 (cinco) dias, hipótese em que deverão complementar a garantia do Juízo, conforme norma insculpida no Art. 884/CLT.

Notificação Nº: 2438/2010

Processo Nº: RTSum 0178400-86.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRA FERREIRA DE SÃO JOSÉ

ADVOGADO.....: PARISI MARIO VITTORIO

RECLAMADO(A): SOUZA PEREIRA & RODRIGUES LTDA.- ME + 002

ADVOGADO.....: MARLON VINÍCIUS LEÃO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para ciência da penhora e para embargarem a execução, caso queiram, no prazo de 05 (cinco) dias, hipótese em que deverão complementar a garantia do Juízo, conforme norma insculpida no Art. 884/CLT.

Notificação Nº: 2439/2010

Processo Nº: RTSum 0178400-86.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRA FERREIRA DE SÃO JOSÉ

ADVOGADO.....: PARISI MARIO VITTORIO

RECLAMADO(A): SIDNEI AFONSO PEREIRA + 002

ADVOGADO.....: MARLON VINÍCIUS LEÃO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para ciência da penhora e para embargarem a execução, caso queiram, no prazo de 05 (cinco) dias, hipótese em que deverão complementar a garantia do Juízo, conforme norma insculpida no Art. 884/CLT.

Notificação Nº: 2434/2010

Processo Nº: RTSum 0179100-62.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: LAURO VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR

RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.

ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Vista dos autos ao Reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme requerido.

Notificação Nº: 2441/2010

Processo Nº: RTSum 0194600-71.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.

ADVOGADO.....: ROMES SÉRGIO MARQUES

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para ciência da penhora e para embargar a execução, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2465/2010

Processo Nº: RTSum 0194700-26.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO AGOSTINHO DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.

ADVOGADO.....: ROMES SÉRGIO MARQUES

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica intimada a executada para tomar ciência da penhora e para embargar a execução, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2445/2010

Processo Nº: RTOrd 0197900-41.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: LINDOMAR ANANIAS DE MORAES

ADVOGADO.....: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA

RECLAMADO(A): EMPRESA DE TURISMO PALUSA LTDA. (EPP)

ADVOGADO.....: CLAUDINO GOMES

NOTIFICAÇÃO:

AO EXECUTADO: Fica intimado o Executado para ciência da penhora e para embargar a execução, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2432/2010

Processo Nº: RTOrd 0198400-10.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO NOVAES OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): ELIO ANTONOW

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber a Certidão que encontra-se acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2436/2010

Processo Nº: RTSum 0204900-92.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: SEVERINO JOSÉ SALUSTIANO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.

ADVOGADO.....: ROMES SÉRGIO MARQUES

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica intimada a Executada para ciência da penhora e para embargar a execução, caso queira, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2463/2010

Processo Nº: RTOrd 0205900-30.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: CEREAL OURO AGRÍCOLA LTDA.

ADVOGADO.....: IRAMÁ LINS DE JESUS

RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE: Fica intimada a Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento das custas.

Notificação Nº: 2440/2010

Processo Nº: RTSum 0213900-19.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.

ADVOGADO.....: ROMES SÉRGIO MARQUES

NOTIFICAÇÃO:

AO EXECUTADO: Fica intimado o Executado para ciência da penhora e para embargar a execução, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2452/2010

Processo Nº: RTSum 0219700-28.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TURISMO PALUSA LTDA - EPP

ADVOGADO.....: CLAUDINO GOMES

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber os documentos desentranhados, que encontram-se acostados aos autos.

Notificação Nº: 2459/2010

Processo Nº: RTOOrd 0247100-17.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO SALES DE LIMA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica intimada para, querendo, no prazo de 08 dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 2457/2010

Processo Nº: RTOOrd 0269000-56.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DIONÍSIO FERREIRA

ADVOGADO.....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): LOBO E CREDDO CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO AUTOR: Fica o autor intimado para tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTES os pedidos formulados na INICIAL por JOSÉ DIONÍSIO FERREIRA em face de LOBO E CREDDO CONSTRUTORA LTDA E PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL, conforme fls.101/107

Notificação Nº: 2458/2010

Processo Nº: RTOOrd 0269000-56.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DIONÍSIO FERREIRA

ADVOGADO.....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A. + 001

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTES os pedidos formulados na INICIAL por JOSÉ DIONÍSIO FERREIRA em face de LOBO E CREDDO CONSTRUTORA LTDA e BRF-BRASIL FOODS S.A, conforme fls.101/107

Notificação Nº: 2457/2010

Processo Nº: RTOOrd 0269000-56.2009.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DIONÍSIO FERREIRA

ADVOGADO.....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): LOBO E CREDDO CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO AUTOR: Fica o autor intimado para tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTES os pedidos formulados na INICIAL por JOSÉ DIONÍSIO FERREIRA em face de LOBO E CREDDO CONSTRUTORA LTDA E BRF-BRASIL FOODS S.A, conforme fls.101/107

Notificação Nº: 2455/2010

Processo Nº: RTOOrd 000070-33.2010.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE...: LAZARO ALBUQUERQUE DA SILVA

ADVOGADO.....: ANA ALICE FURTADO
RECLAMADO(A): LIMA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO AUTOR: Fica o autor intimado para tomar ciência do arquivamento do feito, nos termos do artigo 267,inc. VIII, do CPC.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 016/2010

PROCESSO RT: 0183500-90.2007.5.18.0101

Exequente : CARLOS LEIRIANO DUQUE PERES

Executado : METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Data da Praça : 28/04/2010 às 14h06min.

Data do Leilão: 24/05/2010 às 13:00 horas.

A Doutora ANA DEUSDEDITH PEREIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 120, podendo ser encontrado no endereço à Rodovia Br -452, KM. 01, Bairro César Bastos, tendo como depositário o SR, Luiz Cláudio Moraes, que é o seguinte:

01- "04 (quatro) cavaletes bancada com suporte de motor trifásico Eberle 1,5 CV, com mesa para suporte de tela com 03 metros, cavalete para rolo de arame, cilindro de ferro recortado com lâmina, em bom estado, avaliado por R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), cada, perfazendo o total de R\$10.000,00 (dez mil reais)."

02- "01 (uma) máquina rosqueadora, marca RID-GID, em bom estado, avaliada por R\$2.000,00 (dois mil reais)."

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, que ocorrerá no HOTEL HONORATO PLAZA, Av. Presidente Vargas, 325, Rio Verde-GO, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exequente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.

Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.

A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.

Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito.

Eu, Grazielle Paiva Teixeira, Assistente 01, digitei e subscrevi, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dez.

ANA DEUSDEDITH PEREIRA

JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

RUA DONA MARICOTA Nº 262, BAIRRO ODÍLIA Fone: 3901-1750

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 937/2010

PROCESSO: RTOOrd 0269000-56.2009.5.18.0101

RECLAMANTE: JOSÉ DIONÍSIO FERREIRA

RECLAMADO(A): LOBO E CREDDO CONSTRUTORA LTDA. , CPF/CNPJ: 03.576.203/0001-19

O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 107/107, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br.E para que chegue ao conhecimento de LOBO E CREDDO CONSTRUTORA LTDA. é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ADRIANA INEZ LENZ, Assistente 02, subscrevi, aos quatro de março de dois mil e dez.

ELIAS SOARES DE OLIVEIRA

JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 2949/2010

Processo Nº: RT 0150500-67.2005.5.18.0102 2ª VT
 RECLAMANTE...: LAERTE DIAS SEABRA (ESPÓLIO DE)
 ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
 RECLAMADO(A): CALCÁRIO BOA VISTA LTDA
 ADVOGADO.....: BERTOLDO FRANCISCO DE ABREU JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam vossas Senhorias intimadas a tomar ciência do r. despacho, de fl.574, cujo teor é o seguinte: "As partes apresentaram termo de acordo no tocante à indenização por danos morais, único objeto da controvérsia existente nos autos. Analisando o teor da petição, homologo a conciliação celebrada entre as partes, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT.

Deverão as partes, todavia, apresentarem o dia de vencimento da 3ª parcela do acordo, no prazo de 05 dias, sob de se presumir que será quitada nesta data. As obrigações previdenciárias e fiscais foram devidamente recolhidas às fls. 541-542. Suspenda-se a praça/leilão, com a devida comunicação ao leiloeiro. Após o pagamento do acordo, ficará automaticamente desconstituída a penhora sobre o veículo de fls. 447.

Considerando que o Recurso Extraordinário interposto pela executada ainda se encontra concluso para análise no gabinete da vice presidência do TST, oficie-se ao Tribunal Superior do Trabalho, comunicando-lhe acerca da homologação do acordo e consequente desistência da executada ao referido recurso. Intimem-se as partes. Dispensada a intimação da União (Procuradoria-Geral Federal), nos termos da Portaria MF nº 283/2008."

Notificação Nº: 2915/2010

Processo Nº: RT 0151000-31.2008.5.18.0102 2ª VT
 RECLAMANTE...: CARLOS RODRIGO DE ASSIS
 ADVOGADO.....: HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
 RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
 ADVOGADO.....: LEONARDO PUCCINELLI

NOTIFICAÇÃO:

À EXECUTADA: Fica intimada para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de pagamento de multa de 10% sobre o valor total em execução.

TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$680,98 .
 VALORES ATUALIZADOS ATÉ 26/02/2010.

Notificação Nº: 2916/2010

Processo Nº: RTOOrd 0029400-09.2009.5.18.0102 2ª VT
 RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO DA CUNHA
 ADVOGADO.....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
 ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 217, cujo o conteúdo se segue: "A Executada insiste no pedido de exclusão da multa de 10%, tendo em vista a necessidade de retificação dos cálculos, no que tange à contribuição previdenciária, bem como por conta da falta de dedução do depósito recursal existente nos autos, levantado pelo Exequente, quando intimada para pagar, à fl. 193. No que se refere às obrigações fiscais e previdenciárias, razão assiste à empresa executada, haja vista que os valores eram realmente controversos, devendo, portanto, ser desconsiderada a multa de 10%, incidente sobre a contribuição previdenciária e as custas, no importe de R\$ 369,92 e R\$ 101,00, respectivamente. Entretanto, em relação à obrigação de recolhimento do I.R.R.F., bem como no que se refere ao crédito do Exequente, razão não assiste à Executada, haja vista que tais valores eram incontroversos, não tendo sido atacados pela ré, quando impugnou os cálculos às fls. 199/202. Tampouco merece acolhimento a justificativa de não dedução do depósito recursal no montante devido, já que a própria Executada reconhece na peça de fl. 202, o valor já deduzido, que deveria ter sido depositado no prazo estabelecido. Sendo assim, excluo a multa de 10% incidente sobre a contribuição previdenciária e as custas, e mantenho a multa incidente sobre o crédito do Exequente, bem como a multa incidente sobre o I.R.R.F. Transcorrido in albis o prazo, estabelecido à fl. 211, para pagar os valores da condenação, dê-se início à execução, com a devida dedução das multas excluídas acima. Intimem-se."

Notificação Nº: 2913/2010

Processo Nº: RTOOrd 0071700-83.2009.5.18.0102 2ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCISCO AUGUSTO DA SILVA SEGUNDO
 ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
 RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
 ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomar ciência da r. sentença de fl.426, cujo teor é o seguinte: "O valor total da execução está garantido pelo saldo do depósito recursal de fls. 387. Efetue a secretaria o pagamento do exequente e proceda o recolhimento das custas de liquidação e contribuição previdenciária. Diante da grande quantidade de execuções em face da executada sem a comprovação de cumprimento de toda as obrigações avençadas em termo

de acordo, este juízo determinou nos autos da RT 1615/2009, que o saldo remanescente da conta recursal existente naquele feito ficasse retido até o total pagamento de todas as execuções em face da executada. Em razão disso, pelos mesmos motivos, determino que o saldo remanescente da conta recursal de fls. 387, no importe de R\$1.728,45, seja transferido para a RT 1615/2009. Junte-se cópia desta decisão nos autos da RT1615/2009.

Cumpridas as determinações supra, arquivem-se definitivamente os autos. Dispensada a intimação da União (Procuradoria-Geral Federal), nos termos da Portaria MF nº 283/2008. Intime-se."

Notificação Nº: 2938/2010

Processo Nº: RTOOrd 0079300-58.2009.5.18.0102 2ª VT
 RECLAMANTE...: ISACK RENATO ALVES ROCHA + 001
 ADVOGADO.....: SEBASTIÃO GONZAGA
 RECLAMADO(A): SINVAL JOSÉ ROCHA + 002
 ADVOGADO.....: ROMEU MARTINS ARRUDA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam intimadas do retro despacho a seguir transcrito: "A terceira reclamada suscita a nulidade dos atos processuais praticados após a elaboração do laudo pericial de fls. 676-742, alegando que, em razão da decisão exarada por este juízo às fls. 747, que tornou sem efeito as intimações realizadas às fls. 743-745, as partes não foram devidamente intimadas para manifestação sobre o laudo pericial principal de fls. 676-742. Análise. Quanto à situação do laudo pericial, verifiquei que o expert, em seu laudo pericial complementar, após ter vista dos documentos apresentados pela terceira reclamada, ratificou todo o teor do laudo pericial de fls. 676-742. Por inexistir alteração no conteúdo do laudo pericial e tendo o autor e a segunda reclamada se manifestado sobre o mesmo, há uma preclusão consumativa. O mesmo ocorre, também, em relação ao primeiro reclamado, que se silenciou em ambas as oportunidades que teve para se manifestar. Especialmente em relação à terceira reclamada, observo que, após a intimação do dia 11/11/2009, esta compareceu aos autos para se manifestar sobre o laudo pericial complementar e sobre o depoimento da testemunha inquirida em outro juízo. Assim, em observância ao disposto no art. 795 da CLT, deveria ter a terceira reclamada suscitado a nulidade relativa dos atos processuais na primeira oportunidade em que teve para falar no processo, o que obviamente não aconteceu. Observo, também, que além disso, a terceira reclamada somente se manifestou pela nulidade após terem sido indeferidos os seus pedidos de intimação dos profissionais indicados às fls. 1003-1007. Outro ponto importante, também, é que, embora a intimação sobre o laudo pericial tenha sido tornada sem efeito, a reclamada nunca deixou de ter ciência do laudo pericial encartado nos autos, até porque o laudo pericial complementar ratificou todas as informações prestadas no primeiro laudo, ou seja, para a parte se manifestar sobre o laudo pericial complementar, deveria, no mínimo, ter observado qual a conclusão do perito no primeiro laudo. De tais circunstâncias, não há nulidade a ser sanada, tanto pelo fato de a terceira reclamada ter tido ciência do laudo pericial de fls. 676-742, quanto em razão da preclusão da oportunidade para alegar tal vício. Quanto à oportunidade para alegar a nulidade relativa, vejamos os seguintes entendimentos: PRELIMINAR DE NULIDADE POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. PRECLUSÃO. O pleito de produção de prova, feito novamente pela Reclamante, foi indeferido pelo juiz de primeiro grau em audiência, não tendo ela se insurgido em razões finais. O fazendo somente em fase recursal, está preclusa a alegação de nulidade, nos termos do art. 795 da CLT. Mesmo que assim não fosse, não se verifica a existência de cerceamento do direito de defesa, pois a prova foi produzida, tendo o Banco indicado fornecido resposta satisfatória aos ofícios enviados. (TRT 00389-2006-008-18-00- Rel. IALBA LUZA GUIMARÃES MELLO. DJE 12.4.2007). CERCEAMENTO DE DEFESA. PRECLUSÃO. O artigo 795, da CLT, evidencia que, se a parte não falar de forma imediata ao conhecimento do ato que lhe parece prejudicial, preclui o direito de alegar nulidade em recurso ordinário, pois a oportunidade foi negligenciada pelo interessado. (TRT 02141-2007-004-18-00-9. Rel. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE. DJE 10.4.2008)

Em razão da inexistência de nulidade, resta intempestiva a manifestação apresentada pela terceira reclamada. Todavia, com fulcro no art. 765, parte final, da CLT, defiro a juntada dos documentos que acompanham a petição de fls. 432850/2010, observando que o laudo técnico, por se tratar de original e estar devidamente encadernado, deverá ficar acostado na contracapa dos autos. No tocante à petição nº 432342/2010, por se tratar de fotocópia da petição acima descrita, e em razão do grande número de documentos que ela compõe, por medida de economia processual, determino seja devolvida à terceira reclamada, que deverá buscá-la no prazo de 05 dias. Intimem-se as partes para, querendo, se manifestarem sobre os documentos apresentados pela terceira reclamada até a audiência de encerramento de instrução designada para o dia 08/03/2010. Intime-se a terceira reclamada."

Notificação Nº: 2939/2010

Processo Nº: RTOOrd 0079300-58.2009.5.18.0102 2ª VT
 RECLAMANTE...: ISACK RENATO ALVES ROCHA + 001
 ADVOGADO.....: SEBASTIÃO GONZAGA
 RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DO SUDOESTE GOIANO (COMIGO) + 002
 ADVOGADO.....: CAIRO AUGUSTO GONCALVES ARANTES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam intimadas do retro despacho a seguir transcrito: "A terceira reclamada suscita a nulidade dos atos processuais praticados após a elaboração do laudo pericial de fls. 676-742, alegando que, em razão da decisão exarada por

este juízo às fls. 747, que tornou sem efeito as intimações realizadas às fls. 743-745, as partes não foram devidamente intimadas para manifestação sobre o laudo pericial principal de fls. 676-742. Análise. Quanto à situação do laudo pericial, verifico que o expert, em seu laudo pericial complementar, após ter vista dos documentos apresentados pela terceira reclamada, ratificou todo o teor do laudo pericial de fls. 676-742. Por inexistir alteração no conteúdo do laudo pericial e tendo o autor e a segunda reclamada se manifestado sobre o mesmo, há uma preclusão consumativa. O mesmo ocorre, também, em relação ao primeiro reclamado, que se silenciou em ambas as oportunidades que teve para se manifestar. Especialmente em relação à terceira reclamada, observo que, após a intimação do dia 11/11/2009, esta compareceu aos autos para se manifestar sobre o laudo pericial complementar e sobre o depoimento da testemunha inquirida em outro juízo. Assim, em observância ao disposto no art. 795 da CLT, deveria ter a terceira reclamada suscitado a nulidade relativa dos atos processuais na primeira oportunidade em que teve para falar no processo, o que obviamente não aconteceu. Observo, também, que além disso, a terceira reclamada somente se manifestou pela nulidade após terem sido indeferidos os seus pedidos de intimação dos profissionais indicados às fls. 1003-1007. Outro ponto importante, também, é que, embora a intimação sobre o laudo pericial tenha sido tornada sem efeito, a reclamada nunca deixou de ter ciência do laudo pericial encartado nos autos, até porque o laudo pericial complementar ratificou todas as informações prestadas no primeiro laudo, ou seja, para a parte se manifestar sobre o laudo pericial complementar, deveria, no mínimo, ter observado qual a conclusão do perito no primeiro laudo. De tais circunstâncias, não há nulidade a ser sanada, tanto pelo fato de a terceira reclamada ter tido ciência do laudo pericial de fls. 676-742, quanto em razão da preclusão da oportunidade para alegar tal vício. Quanto à oportunidade para alegar a nulidade relativa, vejamos os seguintes entendimentos: PRELIMINAR DE NULIDADE POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. PRECLUSÃO. O pleito de produção de prova, feito novamente pela Reclamante, foi indeferido pelo juiz de primeiro grau em audiência, não tendo ela se insurgido em razões finais. O fazendo somente em fase recursal, está preclusa a alegação de nulidade, nos termos do art. 795 da CLT. Mesmo que assim não fosse, não se verifica a existência de cerceamento do direito de defesa, pois a prova foi produzida, tendo o Banco indicado fornecido resposta satisfatória aos ofícios enviados. (TRT 00389-2006-008-18-00- Rel. IALBA LUZA GUIMARÃES MELLO. DJE 12.4.2007). CERCEAMENTO DE DEFESA. PRECLUSÃO. O artigo 795, da CLT, evidencia que, se a parte não falar de forma imediata ao conhecimento do ato que lhe parece prejudicial, preclui o direito de alegar nulidade em recurso ordinário, pois a oportunidade foi negligenciada pelo interessado. (TRT 02141-2007-004-18-00-9. Rel. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE. DJE 10.4.2008)

Em razão da inexistência de nulidade, resta intempestiva a manifestação apresentada pela terceira reclamada. Todavia, com fulcro no art. 765, parte final, da CLT, defiro a juntada dos documentos que acompanham a petição de fls. 432850/2010, observando que o laudo técnico, por se tratar de original e estar devidamente encadernado, deverá ficar acostado na contracapa dos autos. No tocante à petição nº 432342/2010, por se tratar de fotocópia da petição acima descrita, e em razão do grande número de documentos que ela compõe, por medida de economia processual, determino seja devolvida à terceira reclamada, que deverá buscá-la no prazo de 05 dias. Intimem-se as partes para, querendo, se manifestarem sobre os documentos apresentados pela terceira reclamada até a audiência de encerramento de instrução designada para o dia 08/03/2010. Intime-se a terceira reclamada."

Notificação Nº: 2940/2010

Processo Nº: RTOrd 0079300-58.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: ISACK RENATO ALVES ROCHA + 001

ADVOGADO..... SEBASTIÃO GONZAGA

RECLAMADO(A): COMIL SILOS E SECADORES LTDA. + 002

ADVOGADO..... VERGINIA BERNARDO JORGE PATERNO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam intimadas do retro despacho a seguir transcrito: "A terceira reclamada suscita a nulidade dos atos processuais praticados após a elaboração do laudo pericial de fls. 676-742, alegando que, em razão da decisão exarada por este juízo às fls. 747, que tornou sem efeito as intimações realizadas às fls. 743-745, as partes não foram devidamente intimadas para manifestação sobre o laudo pericial principal de fls. 676-742. Análise. Quanto à situação do laudo pericial, verifico que o expert, em seu laudo pericial complementar, após ter vista dos documentos apresentados pela terceira reclamada, ratificou todo o teor do laudo pericial de fls. 676-742. Por inexistir alteração no conteúdo do laudo pericial e tendo o autor e a segunda reclamada se manifestado sobre o mesmo, há uma preclusão consumativa. O mesmo ocorre, também, em relação ao primeiro reclamado, que se silenciou em ambas as oportunidades que teve para se manifestar. Especialmente em relação à terceira reclamada, observo que, após a intimação do dia 11/11/2009, esta compareceu aos autos para se manifestar sobre o laudo pericial complementar e sobre o depoimento da testemunha inquirida em outro juízo. Assim, em observância ao disposto no art. 795 da CLT, deveria ter a terceira reclamada suscitado a nulidade relativa dos atos processuais na primeira oportunidade em que teve para falar no processo, o que obviamente não aconteceu. Observo, também, que além disso, a terceira reclamada somente se manifestou pela nulidade após terem sido indeferidos os seus pedidos de intimação dos profissionais indicados às fls. 1003-1007. Outro ponto importante, também, é que, embora a intimação sobre o laudo pericial tenha sido tornada sem efeito, a reclamada nunca deixou de ter ciência do laudo pericial encartado nos autos, até porque o laudo pericial complementar ratificou todas as informações prestadas no primeiro laudo, ou seja, para a parte se

manifestar sobre o laudo pericial complementar, deveria, no mínimo, ter observado qual a conclusão do perito no primeiro laudo. De tais circunstâncias, não há nulidade a ser sanada, tanto pelo fato de a terceira reclamada ter tido ciência do laudo pericial de fls. 676-742, quanto em razão da preclusão da oportunidade para alegar tal vício. Quanto à oportunidade para alegar a nulidade relativa, vejamos os seguintes entendimentos: PRELIMINAR DE NULIDADE POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. PRECLUSÃO. O pleito de produção de prova, feito novamente pela Reclamante, foi indeferido pelo juiz de primeiro grau em audiência, não tendo ela se insurgido em razões finais. O fazendo somente em fase recursal, está preclusa a alegação de nulidade, nos termos do art. 795 da CLT. Mesmo que assim não fosse, não se verifica a existência de cerceamento do direito de defesa, pois a prova foi produzida, tendo o Banco indicado fornecido resposta satisfatória aos ofícios enviados. (TRT 00389-2006-008-18-00- Rel. IALBA LUZA GUIMARÃES MELLO. DJE 12.4.2007). CERCEAMENTO DE DEFESA. PRECLUSÃO. O artigo 795, da CLT, evidencia que, se a parte não falar de forma imediata ao conhecimento do ato que lhe parece prejudicial, preclui o direito de alegar nulidade em recurso ordinário, pois a oportunidade foi negligenciada pelo interessado. (TRT 02141-2007-004-18-00-9. Rel. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE. DJE 10.4.2008)

Em razão da inexistência de nulidade, resta intempestiva a manifestação apresentada pela terceira reclamada. Todavia, com fulcro no art. 765, parte final, da CLT, defiro a juntada dos documentos que acompanham a petição de fls. 432850/2010, observando que o laudo técnico, por se tratar de original e estar devidamente encadernado, deverá ficar acostado na contracapa dos autos. No tocante à petição nº 432342/2010, por se tratar de fotocópia da petição acima descrita, e em razão do grande número de documentos que ela compõe, por medida de economia processual, determino seja devolvida à terceira reclamada, que deverá buscá-la no prazo de 05 dias. Intimem-se as partes para, querendo, se manifestarem sobre os documentos apresentados pela terceira reclamada até a audiência de encerramento de instrução designada para o dia 08/03/2010. Intime-se a terceira reclamada."

Notificação Nº: 2941/2010

Processo Nº: RTOrd 0079300-58.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE...: ISACK RENATO ALVES ROCHA + 001

ADVOGADO..... SEBASTIÃO GONZAGA

RECLAMADO(A): SINVAL JOSÉ ROCHA + 002

ADVOGADO..... ROMEU MARTINS ARRUDA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam intimadas do retro despacho a seguir transcrito: "A terceira reclamada suscita a nulidade dos atos processuais praticados após a elaboração do laudo pericial de fls. 676-742, alegando que, em razão da decisão exarada por este juízo às fls. 747, que tornou sem efeito as intimações realizadas às fls. 743-745, as partes não foram devidamente intimadas para manifestação sobre o laudo pericial principal de fls. 676-742. Análise. Quanto à situação do laudo pericial, verifico que o expert, em seu laudo pericial complementar, após ter vista dos documentos apresentados pela terceira reclamada, ratificou todo o teor do laudo pericial de fls. 676-742. Por inexistir alteração no conteúdo do laudo pericial e tendo o autor e a segunda reclamada se manifestado sobre o mesmo, há uma preclusão consumativa. O mesmo ocorre, também, em relação ao primeiro reclamado, que se silenciou em ambas as oportunidades que teve para se manifestar. Especialmente em relação à terceira reclamada, observo que, após a intimação do dia 11/11/2009, esta compareceu aos autos para se manifestar sobre o laudo pericial complementar e sobre o depoimento da testemunha inquirida em outro juízo. Assim, em observância ao disposto no art. 795 da CLT, deveria ter a terceira reclamada suscitado a nulidade relativa dos atos processuais na primeira oportunidade em que teve para falar no processo, o que obviamente não aconteceu. Observo, também, que além disso, a terceira reclamada somente se manifestou pela nulidade após terem sido indeferidos os seus pedidos de intimação dos profissionais indicados às fls. 1003-1007. Outro ponto importante, também, é que, embora a intimação sobre o laudo pericial tenha sido tornada sem efeito, a reclamada nunca deixou de ter ciência do laudo pericial encartado nos autos, até porque o laudo pericial complementar ratificou todas as informações prestadas no primeiro laudo, ou seja, para a parte se manifestar sobre o laudo pericial complementar, deveria, no mínimo, ter observado qual a conclusão do perito no primeiro laudo. De tais circunstâncias, não há nulidade a ser sanada, tanto pelo fato de a terceira reclamada ter tido ciência do laudo pericial de fls. 676-742, quanto em razão da preclusão da oportunidade para alegar tal vício. Quanto à oportunidade para alegar a nulidade relativa, vejamos os seguintes entendimentos: PRELIMINAR DE NULIDADE POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. PRECLUSÃO. O pleito de produção de prova, feito novamente pela Reclamante, foi indeferido pelo juiz de primeiro grau em audiência, não tendo ela se insurgido em razões finais. O fazendo somente em fase recursal, está preclusa a alegação de nulidade, nos termos do art. 795 da CLT. Mesmo que assim não fosse, não se verifica a existência de cerceamento do direito de defesa, pois a prova foi produzida, tendo o Banco indicado fornecido resposta satisfatória aos ofícios enviados. (TRT 00389-2006-008-18-00- Rel. IALBA LUZA GUIMARÃES MELLO. DJE 12.4.2007). CERCEAMENTO DE DEFESA. PRECLUSÃO. O artigo 795, da CLT, evidencia que, se a parte não falar de forma imediata ao conhecimento do ato que lhe parece prejudicial, preclui o direito de alegar nulidade em recurso ordinário, pois a oportunidade foi negligenciada pelo interessado. (TRT 02141-2007-004-18-00-9. Rel. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE. DJE 10.4.2008)

Em razão da inexistência de nulidade, resta intempestiva a manifestação apresentada pela terceira reclamada. Todavia, com fulcro no art. 765, parte final, da CLT, defiro a juntada dos documentos que acompanham a petição de fls.

432850/2010, observando que o laudo técnico, por se tratar de original e estar devidamente encadernado, deverá ficar acostado na contracapa dos autos. No tocante à petição nº 432342/2010, por se tratar de fotocópia da petição acima descrita, e em razão do grande número de documentos que ela compõe, por medida de economia processual, determino seja devolvida à terceira reclamada, que deverá buscá-la no prazo de 05 dias. Intimem-se as partes para, querendo, se manifestarem sobre os documentos apresentados pela terceira reclamada até a audiência de encerramento de instrução designada para o dia 08/03/2010. Intime-se a terceira reclamada."

Notificação Nº: 2942/2010

Processo Nº: RTOOrd 0114200-67.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO JOSÉ VILELA DE ANDRADE

RECLAMADO(A): PURAS DO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: CARLOS MARCIO RISSI MACEDO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam intimadas da r.decisão de fls. 225, cujo teor da parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, CONHEÇO E REJEITO os Embargos Declaratórios opostos por USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., nos termos da fundamentação precedente. Entretanto, por questão de ordem, esclareço que o momento de incidência dos juros de mora é o ajuizamento da reclamatória trabalhista, sem qualquer peculiaridade quando tratar-se de indenização por dano moral decorrente de acidente de trabalho, conforme estabelecido nos arts. 39, § 1º, da Lei 8.177/91, e 833 da CLT. Todavia, no que tange à correção monetária referente a valor correspondente à indenização por dano moral, considera-se sua incidência a partir da data em que se constituiu o direito, ou seja, a partir da sentença de procedência da ação, momento em que se constitui em mora o empregador, conforme Súmula 362 do STJ."

Notificação Nº: 2934/2010

Processo Nº: RTOOrd 0117100-23.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ DE SOUZA MARQUES

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): QUATRO PAULOS LTDA.

ADVOGADO.....: ZANON DE MARCA BARROS

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica intimado para contatar o Setor de Mandados deste Foro Trabalhista (telefone (064) 3901-1762) a fim de acompanhar o Oficial de Justiça no cumprimento da diligência, descrita no mandado de fls. 234, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 2910/2010

Processo Nº: RTSum 0117300-30.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL COUTO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA BRASIL CENTRAL LTDA. (BRASIL CENTRAL)

ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a receber o alvará judicial acostado à contracapa do processo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2903/2010

Processo Nº: RTOOrd 0136900-37.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS FERREIRA SILVA

ADVOGADO.....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS

RECLAMADO(A): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO PARANAÍBA LTDA. (AGROVALE)

ADVOGADO.....: ROMULO MOREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica intimada para cumprir as obrigações determinadas na sentença de fls. 349/373, bem como para pagar em 15 (quinze) dias, os valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, e início dos atos executórios.

TOTAL GERAL DA OBRIGAÇÃO: R\$ 4.665,74.

VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/10/2010.

Notificação Nº: 2930/2010

Processo Nº: RTSum 0139500-31.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: NOEL BELARMINO DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO.....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca do retro despacho a seguir transcrito: "A execução está garantida pelo depósito recursal de fls. 172. As custas já foram recolhidas às fls. 171. Efetue a Secretaria o pagamento do valor devido ao exequente, bem assim efetue o recolhimento da contribuição previdenciária, e libere-se à reclamada o saldo remanescente da conta recursal de fls. 172. Após, arquivem-se os autos definitivamente. Intimem-se."

Notificação Nº: 2909/2010

Processo Nº: RTOOrd 0147400-65.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO EUDES NUNES DA SILVA

ADVOGADO.....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA

RECLAMADO(A): BUNGE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: DANILO AUGUSTO COBIANCHI DA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica intimada para fornecer os dados bancários para o pagamento dos honorários periciais, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2937/2010

Processo Nº: RTOOrd 0152600-53.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO ALVES FARIAS

ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): ORSA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS S.A.

ADVOGADO.....: MARIA ANGÉLICA PIRES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados a tomar ciência da r. decisão, de fls. 225/226, cujo teor é o seguinte: Isto posto, CONHEÇO E ACOLHO PARCIALMENTE os Embargos Declaratórios opostos por ALESSANDRO ALVES FARIAS, nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se.

Notificação Nº: 2947/2010

Processo Nº: RTOOrd 0165500-68.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL RODRIGUES FIGUEREDO

ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO

RECLAMADO(A): USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica intimada para carrear aos autos o aludido depósito recursal, no prazo de 48 horas, sob pena de tornar sem efeito a homologação.

Notificação Nº: 2922/2010

Processo Nº: RTSum 0168500-76.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA DA SILVA

ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

RECLAMADO(A): ELAINE PAIM DE BARROS

ADVOGADO.....: EDNA OLIVEIA CARMO

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE: Fica intimada a receber sua CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2924/2010

Processo Nº: RTSum 0193400-26.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: LEONEL SILVA DE MIRANDA

ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO 1º RECLAMADO: Fica intimado para apresentar o comprovante de recolhimento das custas, tendo em vista que o apresentado não está cancelado pelo banco, no prazo de 05 dias sob pena de execução.

Notificação Nº: 2950/2010

Processo Nº: RTOOrd 0207200-24.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: CELISMAR RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: ANA ALICE FURTADO

RECLAMADO(A): MARCIO FERNANDO NUNES

ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica intimado para apresentar a CTPS para que seja procedida a anotação pelo reclamado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2912/2010

Processo Nº: AI 0215902-56.2009.5.18.0102 2ª VT

AGRAVANTE...: DORIVAL MARIO ANGELELLI

ADVOGADO...: EDSON REIS PEREIRA

AGRAVADO(A): JOSÉ VAZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO...: ANA DILMA C. M. DE MIRANDA

NOTIFICAÇÃO:

AO AGRAVADO: Fica intimado para oferecer resposta ao agravo, no prazo de 08 dias, juntando as peças que considerar necessárias ao julgamento.

Notificação Nº: 2914/2010

Processo Nº: RTSum 0215900-86.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ VAZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): DORIVAL MARIO ANGELELLI

ADVOGADO...: EDSON REIS PEREIRA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXECUTADO: Fica intimada para cumprir as obrigações determinadas na sentença de fls. 194/204, bem como para pagar em 15 (quinze) dias, os valores abaixo discriminados, sob pena de incidência da multa de 10%, e início dos atos executórios.

TOTAL GERAL DA OBRIGAÇÃO: R\$ 7.868,75.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/12/2009.

Notificação Nº: 2953/2010

Processo Nº: RTOOrd 0228800-04.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: JOEL COSTA DE SOUSA

ADVOGADO.....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO

RECLAMADO(A): BRF BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica intimada para contra-arrazoar Recurso Adesivo interposto pelo reclamante, caso queira, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2951/2010

Processo Nº: RTOOrd 0229800-39.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RAILSON DANTAS

ADVOGADO.....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO

RECLAMADO(A): BRF BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica intimada para contra-arrazoar o Recurso Adesivo interposto pelo reclamante, caso queira, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2952/2010

Processo Nº: RTOOrd 0234800-20.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE CHAGAS SILVA BEZERRA

ADVOGADO.....: ANDREINA BARBOSA B. DO PRADO

RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMADA: Fica intimada para contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, caso queira, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 2911/2010

Processo Nº: RTSum 0265900-90.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO EURICO DE SOUSA

ADVOGADO.....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO

RECLAMADO(A): EMPASS - PROJETOS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO RECLAMANTE: Fica intimado a receber sua CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2945/2010

Processo Nº: RTSum 0272800-89.2009.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: IZAIAS RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS

RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.

ADVOGADO.....: AIRES VIGO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam intimadas do r.despacho, de fl.106, cujo teor segue transcrito: Verifica-se a existência de erro material no corpo da decisão de fls. 102/104, relativo à parte Embargante apontada em seu dispositivo, o qual corrijo, de ofício, para fazer constar da seguinte forma: "Isto posto, CONHEÇO E REJEITO os Embargos Declaratórios opostos por USINA CANADÁ S.A.". Intimem-se.

Notificação Nº: 2921/2010

Processo Nº: RTSum 0000084-14.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO PEREIRA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam intimadas do retro despacho a seguir transcrito: "Verifica-se a existência de erro material no cabeçalho da sentença de fls. 116/123, relativo à parte autora, o qual corrijo, de ofício, para fazer constar da seguinte forma: Reclamante: FÁBIO PEREIRA DA CONCEIÇÃO. Intimem-se."

Notificação Nº: 2925/2010

Processo Nº: RTSum 0000084-14.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO PEREIRA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam intimadas da sentença de fls. 116/123 a seguir transcrita: "Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Fábio Pereira da Conceição em face de Vale do Verdão S.A. Açúcar e Alcool e Floresta S.A. Açúcar e Alcool, para condenar as reclamadas, solidariamente, a pagarem ao autor as verbas deferidas na fundamentação, e a recolher as custas processuais e as contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, pelos valores especificados na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento, devendo as obrigações de pagar acima reconhecidas ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. A Secretaria da Vara deverá juntar aos autos cópia da certidão emitida pelo Oficial de Justiça deste foro na RT 01812-2009-102-18-00-1 (fls. 67). Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 2926/2010

Processo Nº: RTSum 0000084-14.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO PEREIRA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): FLORESTA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam intimadas da sentença de fls. 116/123 a seguir transcrita: "Pelo exposto, julgo procedente em parte o pedido deduzido por Fábio Pereira da Conceição em face de Vale do Verdão S.A. Açúcar e Alcool e Floresta S.A. Açúcar e Alcool, para condenar as reclamadas, solidariamente, a pagarem ao autor as verbas deferidas na fundamentação, e a recolher as custas processuais e as contribuições fiscais e previdenciárias incidentes, pelos valores especificados na planilha anexa, sem prejuízo da correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento, devendo as obrigações de pagar acima reconhecidas ser cumpridas no prazo de 15 dias, contados da intimação para tal fim, sob pena de multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) inadimplida(s), sem excluir outras sanções, caso se configurem as hipóteses legais de incidência. A Secretaria da Vara deverá juntar aos autos cópia da certidão emitida pelo Oficial de Justiça deste foro na RT 01812-2009-102-18-00-1 (fls. 67). Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 2927/2010

Processo Nº: RTSum 0000084-14.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO PEREIRA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001

ADVOGADO.....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES: Ficam intimadas do retro despacho a seguir transcrito:

"Verifica-se a existência de erro material no cabeçalho da sentença de fls. 116/123, relativo à parte autora, o qual corrijo, de ofício, para fazer constar da seguinte forma: Reclamante: FÁBIO PEREIRA DA CONCEIÇÃO. Intimem-se."

Notificação Nº: 2943/2010

Processo Nº: ET 0000421-03.2010.5.18.0102 2ª VT

EMBARGANTE...: AILTON ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: DANUSA ARANTES NASCIMENTO

RECLAMADO(A): CLEIDEMAR GOMES DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO TERCEIRO EMBARGANTE: Ante a iminente realização da hasta pública, fica intimado para apresentar os documentos necessários para a verificação da compra e venda efetuada, bem como da posse exercida, sob pena de indeferimento da petição inicial, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2908/2010

Processo Nº: RTOOrd 0000446-16.2010.5.18.0102 2ª VT

RECLAMANTE...: GLAUCINEIDE MORAES

ADVOGADO.....: MARCELO MORAES MARTINS

RECLAMADO(A): BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada do r. despacho, cujo teor é o seguinte: O autor não apresentou em sua petição inicial o respectivo valor de seus pedidos. Assim, intime-se o reclamante para que emende a petição inicial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1673/2010

PROCESSO Nº RT 0038200-60.2008.5.18.0102

RECLAMANTE: EDILSON CRUVINEL DE SOUSA

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO SELAYSIM DE SOUZA, CPF Nº 018.120.411-87;

EDSON MOURA JUNIOR, CPF Nº 254.312.978-21

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 05/03/2010

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 08/03/2010

De ordem do (a) Doutor (a) DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SEBASTIÃO SELAYSIM DE SOUZA, CPF Nº 018.120.411-87 e EDSON MOURA JUNIOR, CPF Nº 254.312.978-21, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 247, cujo inteiro teor é o seguinte: "Apresentada a guia de acolhimento de depósito contendo o número da conta judicial para a qual foi remetido o numerário bloqueado via Convênio Bacenjud, recolha-se o saldo total a título de contribuição previdenciária. Homologo a conciliação celebrada entre as partes às fls. 238/239, aditado à fl. 255, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Deverá a Reclamada efetuar o recolhimento do débito previdenciário remanescente, no importe de R\$ 1.822,60; o I.R.R.F., R\$ 421,65; e as custas da liquidação, R\$ 48,93 até o dia 08/02/2010, sob pena de execução. Dispensada a intimação da União (Procuradoria-Geral Federal), nos termos da Portaria MF nº 283/2008." E para que chegue ao conhecimento de SEBASTIÃO SELAYSIM DE SOUZA e EDSON MOURA JUNIOR, é mandado publicar o presente Edital. Rio Verde, quatro de março de dois mil e dez.
FERNANDA DO NASCIMENTO CAMPOS, Técnico Judiciário.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 2251/2010

Processo Nº: RT 0020200-66.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes científicas da homologação dos cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$ 6.481,99, atualizado até 26/02/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Fica intimado o Reclamado para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias, ressaltando-se que o depósito recursal no importe de R\$ 2.177,81 garante parcialmente a execução.

Notificação Nº: 2263/2010

Processo Nº: RT 0052900-95.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO MARTINS DE JESUS

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes científicas da homologação dos cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$ 4.703,00, atualizado até 26/02/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei, bem como fica intimado o Reclamado para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias, ressaltando-se que os depósitos recursais que totalizam R\$ 1.608,89 garantem parcialmente a execução.

OUTRO :

Notificação Nº: 2265/2010

Processo Nº: RT 0109800-98.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

Aos Procuradores: para tomar ciência da audiência de encerramento da instrução processual incluída na pauta do dia 10/03/2010, às 16:20 horas, devendo as partes, caso queiram oferecer razões finais escritas, apresentá-las até a realização da referida audiência, sob pena de preclusão. Dispensado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2267/2010

Processo Nº: RT 0126800-14.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: NACARDETE DIAS DA SILVA

ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$ 4.838,28, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias, fazendo constar que o depósito recursal garante parcialmente a execução.

Transcorrido in albis o prazo supra, acresce-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossegue a execução.

Notificação Nº: 2258/2010

Processo Nº: ACP 0136800-73.2008.5.18.0181 1ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO....: .

REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA + 001

ADVOGADO....: JEVERSON DE ALMEIDA E SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Ante à concordância expressa do MPT, aguarde até o dia 15/04/2010 para o Requerido comprovar nos autos a substituição da mão-de-obra contratada irregularmente.

Notificação Nº: 2259/2010

Processo Nº: ACP 0136800-73.2008.5.18.0181 1ª VT

REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO....: .

REQUERIDO(A): AGNALDO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL DE AURILÂNDIA + 001

ADVOGADO....: JEVERSON DE ALMEIDA E SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Ante à concordância expressa do MPT, aguarde até o dia 15/04/2010 para o Requerido comprovar nos autos a substituição da mão-de-obra contratada irregularmente.

Notificação Nº: 2256/2010

Processo Nº: RTOrd 0169300-95.2008.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: TIAGO ZACARIA DE PAULA

ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): JULYESSE LIMA FIORAVANTE (PANIFICADORA PÃO KENTÃO)

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

Fica o Reclamante intimado para, no prazo de cinco dias, tomar ciência dos recibos juntados aos autos e, querendo, manifestar-se.

Notificação Nº: 2250/2010

Processo Nº: RTOrd 0026700-17.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS LEMES BARBOSA

ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA

ADVOGADO....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO DALO

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes científicas da homologação dos cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$ 12.089,41, atualizado até 26/02/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Fica intimado o Reclamado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 2261/2010

Processo Nº: RTOrd 0058100-49.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: WALDINEI ALVES DE SOUZA

ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): NORTEPAR PARTICIPAÇÕES LTDA (MASSA FALIDA DE) NA PESSOA DE DIOGO JAYME + 005

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o(a) exequente para tomar ciência da penhora, bem como acerca dos demais atos executórios, e fornecer, no prazo de 10 (dez) dias, novas diretrizes para prosseguimento do feito ou requerer o que entender de direito.

OUTRO :

Notificação Nº: 2244/2010

Processo Nº: RTOrd 0081900-09.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA IZABEL ALVES FERREIRA

ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS

RECLAMADO(A): BERTIN S.A.

ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO

NOTIFICAÇÃO:

Aos Procuradores: para tomar ciência da audiência de instrução, incluída na pauta do dia 18/05/2010, às 16:20 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas, para intimá-las.

OUTRO :

Notificação Nº: 2260/2010

Processo Nº: RTOrd 0089700-88.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOHN CARDOSO DE QUEIROZ

ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes cientificadas da homologação dos cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$ 13.409,11, atualizado até 26/02/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei, bem como ficam intimadas as partes para os fins do art. 884 da CLT, prazo sucessivo, a começar pela Reclamada, vez que a execução encontra-se garantida. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2262/2010

Processo Nº: RTOrd 0098700-15.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO VAZ MOTA

ADVOGADO.....: RAFAEL AUGUSTO JUSTINO PEREIRA

RECLAMADO(A): ALENÍCIO MARTINS DA SILVA

ADVOGADO.....: IGOR ARANTES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO:

Denego seguimento ao Agravo de Petição posto que não atendido o disposto no art. 897, § 1º, da CLT.

Intime-se.

Notificação Nº: 2264/2010

Processo Nº: RTOrd 0113700-55.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: SELMA ALVES BATISTA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA

ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes cientificadas da homologação dos cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$ 9.843,29, atualizado até 31/03/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei, bem como fica intimado o Reclamado para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 2254/2010

Processo Nº: RTOrd 0115500-21.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO AUGUSTO

ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTA FÉ DE GOIÁS LTDA

ADVOGADO.....: ALDETH LIMA COELHO

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o exequente para os fins do art. 884, da CLT.

Decorrido o prazo legal, designe-se hasta pública, devendo a Secretaria intimar as partes via DJE e o executado diretamente.

Notificação Nº: 2252/2010

Processo Nº: RTOrd 0119500-64.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO LUIS GOMES JÚNIOR

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTA FÉ DE GOIÁS LTDA.

ADVOGADO.....: ALDETH LIMA COELHO

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o exequente para os fins do art. 884, da CLT.

Decorrido o prazo legal, designe-se hasta pública, devendo a Secretaria intimar as partes via DJE e o executado diretamente.

Notificação Nº: 2253/2010

Processo Nº: RTOrd 0119500-64.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO LUIS GOMES JÚNIOR

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTA FÉ DE GOIÁS LTDA.

ADVOGADO.....: ALDETH LIMA COELHO

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o exequente para os fins do art. 884, da CLT.

Decorrido o prazo legal, designe-se hasta pública, devendo a Secretaria intimar as partes via DJE e o executado diretamente.

Notificação Nº: 2283/2010

Processo Nº: RTOrd 0129400-71.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: SÍLVIO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTA FÉ DE GOIÁS LTDA

ADVOGADO.....: ALDETH LIMA COELHO

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2282/2010

Processo Nº: RTOrd 0129500-26.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: DAIANE GONÇALVES NUNES (ASSISTIDA POR VALDEMAR ALVES NUNES)

ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTA FÉ DE GOIÁS LTDA

ADVOGADO.....: ALDETH LIMA COELHO

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2275/2010

Processo Nº: RTOrd 0130800-23.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL LOURENÇO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTA FÉ DE GOIÁS LTDA

ADVOGADO.....: ALDETH LIMA COELHO

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o exequente para os fins do art. 884, da CLT.

Decorrido o prazo legal, designe-se hasta pública, devendo a Secretaria intimar as partes via DJE e o executado diretamente.

OUTRO :

Notificação Nº: 2248/2010

Processo Nº: RTOrd 0132700-41.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: DULCIMAR ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO

RECLAMADO(A): BERTIN S.A.

ADVOGADO.....: HAROLDO JODÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTROS

NOTIFICAÇÃO:

Aos Procuradores: para tomar ciência da audiência de instrução, incluída na pauta do dia 17/05/2010, às 16:20 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas, para intimá-las

Notificação Nº: 2266/2010

Processo Nº: RTOrd 0133000-03.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: RUI SANTOS JOSÉ DAS NEVES

ADVOGADO.....: JULIANO TORRANO PARREIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MANARA LTDA + 001

ADVOGADO.....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes cientificadas da homologação dos cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$ 8.258,19, atualizado até 26/02/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei, bem como fica intimada a Reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias, fazendo constar que o depósito recursal, no importe de R\$ 5.630,00 garante parcialmente a execução.

OUTRO :

Notificação Nº: 2271/2010

Processo Nº: RTSum 0156900-15.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: SEVERINO ELIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

Ficam as partes cientificadas da homologação dos cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$ 1.238,45, atualizado até 26/02/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Ficam intimadas as partes para os fins do art. 884 da CLT, prazo sucessivo, a começar pela Reclamada, vez que a execução encontra-se garantida. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2270/2010

Processo Nº: RTSum 0165100-11.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JEANE CHARLE MARQUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO:

Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$ 2.199,42, atualizado até 26/02/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, prazo sucessivo, a começar pelo(a) Reclamado(a), vez que a execução encontra-se garantida. Prazo e fins legais.

Decorrido in albis o prazo, libere-se ao exequente seu crédito líquido.

Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver.

Deixo de dar vista dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Juntando os comprovantes, libere-se ao executado eventual saldo remanescente.

Após, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2255/2010

Processo Nº: RTOrd 0178800-54.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO LOURENÇO OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): A.L. MARTINS E CIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: AGNALDO RICARDO DIAS

NOTIFICAÇÃO:

Intime-se o Reclamante para, no prazo de cinco dias, dizer se pretende produzir prova oral.

Decorrido o prazo, sem manifestação, à Secretaria para designar audiência de encerramento da instrução, ficando facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2272/2010

Processo Nº: RTOrd 0186600-36.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JORGE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): MINERVA S.A.

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO:

Indefiro o requerimento das partes, uma vez que a prestação jurisdicional já foi entregue, e, inclusive, tendo transitado em julgado a respectiva sentença, a qual delineou os parâmetros para efetivação dos cálculos, de modo que, toda e qualquer discussão que não a integra, configura fato novo, passível de ação própria.

Notificação Nº: 2273/2010

Processo Nº: RTOrd 0186600-36.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JORGE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): MINERVA S.A.

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO:

Indefiro o requerimento das partes, uma vez que a prestação jurisdicional já foi entregue, e, inclusive, tendo transitado em julgado a respectiva sentença, a qual delineou os parâmetros para efetivação dos cálculos, de modo que, toda e qualquer discussão que não a integra, configura fato novo, passível de ação própria.

Notificação Nº: 2274/2010

Processo Nº: RTOrd 0186600-36.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JORGE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): MINERVA S.A.

ADVOGADO.....: BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO:

Indefiro o requerimento das partes, uma vez que a prestação jurisdicional já foi entregue, e, inclusive, tendo transitado em julgado a respectiva sentença, a qual delineou os parâmetros para efetivação dos cálculos, de modo que, toda e qualquer discussão que não a integra, configura fato novo, passível de ação própria.

Notificação Nº: 2268/2010

Processo Nº: RTOrd 0187800-78.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ GOMES

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): A.L. MARTINS E CIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: AGNALDO RICARDO DIAS

NOTIFICAÇÃO:

Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$ 4.199,29, atualizado até 26/02/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.

Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Garantida a execução espontaneamente e decorrido o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Decorrido o prazo ou havendo concordância com os cálculos, libere-se ao exequente seu crédito líquido.

Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver.

Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 2269/2010

Processo Nº: RTOrd 0187800-78.2009.5.18.0181 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ GOMES

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: SANDRO PISSINI ESPÍNDOLA

NOTIFICAÇÃO:

Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$ 4.199,29, atualizado até 26/02/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.

Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Garantida a execução espontaneamente e decorrido o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o(a) Exequente para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Decorrido o prazo ou havendo concordância com os cálculos, libere-se ao exequente seu crédito líquido.

Recolham-se as contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se houver.

Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 2281/2010

Processo Nº: ConPag 0000695-21.2010.5.18.0181 1ª VT

CONSIGNANTE...: ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ

CONSIGNADO(A): PAULO CÉSAR ELEUTÉRIO ESPÓLIO DE (NA PESSOA DE CLEONICE CAETANO DE FARIA)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

Isto posto, extingo o processo sem resolução de mérito, determinando o arquivamento da presente ação, com supedâneo no art. 852-B, inciso II, § 1º, da CLT.

Custas, pela Consignante, no valor de R\$70,85, calculadas sobre o valor dado à causa R\$3.542,63, devendo serem recolhidas e comprovadas nos autos, em 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Retire-se o feito da pauta de audiência. Registre-se a solução. Publique-se.

Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto procuração.

Fica autorizada o levantamento de eventuais valores depositados mediante comprovação do recolhimento das custas.

Estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Intime-se.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 912/2010

Processo Nº: RT 0115100-15.2007.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: LOURIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

ADVOGADO.....: MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO

NOTIFICAÇÃO:

À Executada: defere-se o requerimento de fls. 494, para desbloquear os valores bloqueados pelo convênio BACEN JUD.

Notificação Nº: 913/2010

Processo Nº: RTSum 0074800-40.2009.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVANO GOMES DOS ANJOS

ADVOGADO.....: LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES

RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

ADVOGADO.....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:Fica Vossa Senhория intimado a comparecer perante o balcão da Egrégia Vara do Trabalho de Uruaçu, para a retirada de alvará. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 915/2010

Processo Nº: RTOrd 0084400-85.2009.5.18.0201 1ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO DAVID DE REZENDE

ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO DA SILVA COSTA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO RAÍSSA

ADVOGADO.....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO:

Ao Exequente: comparecer à Vara do Trabalho de Uruaçu para retirar alvará para levantamento de depósito, no prazo de 05 (cinco) dias.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 1177/2010

Processo Nº: RT 0080600-60.2008.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE...: LAZARO DOS REIS SILVA

ADVOGADO.....: MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA SOUZA

RECLAMADO(A): ELEONARDO LOPES P. DE LIMA + 001

ADVOGADO.....: .

**NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES**

Tomarem ciência que, para encerramento da instrução processual, o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 06/04/2010, às 15:50 horas, sendo facultada o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1187/2010

Processo Nº: RTOrd 0119500-15.2008.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE.: EDEVALDO BELÉM DA SILVA

ADVOGADO..... RICARDO CÔRTEZ DE OLIVEIRA BRAGA

RECLAMADO(A): INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA. + 003

ADVOGADO..... MARCELO DE ANDRADE NOBIS E OUTROS

NOTIFICAÇÃO:

Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Obs.:Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/VALP.

Notificação Nº: 1186/2010

Processo Nº: RTOrd 0074900-69.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE.: JURANDI DUARTE

ADVOGADO..... JONAS RODRIGUES DE SOUZA

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO..... ZENAIDE HERNANDEZ E OUTROS

NOTIFICAÇÃO:

AO (À) Reclamado

Fica V.Sª intimado (a) para, no prazo de 5 (cinco) dias, cumprir com as obrigações deferidas na fundamentação, quais sejam:condenação da reclamada na obrigação de fazer consistente no recolhimento do FGTS mais multa de 40% sobre as horas extras deferidas, com acréscimo de 50%, prêmios e garantias complementares pagas "por fora", durante todo o período de trabalho, e seus reflexos sobre 13º salários e férias gozadas mais 1/3, para posterior liberação pelo código 01, sob pena de execução direta do equivalente, com conversão da obrigação de fazer em obrigação de dar'.

Notificação Nº: 1182/2010

Processo Nº: RTSum 0118100-29.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE.: WADNER DA LUZ COUTO

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): MINERVA S.A.

ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES

Tomarem ciência que, para encerramento da instrução processual, o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 23/03/2010, às 08:50 horas, sendo facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 1172/2010

Processo Nº: ACum 0119500-78.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE.: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REPRESENTADO PELO DIRETOR PRESIDENTE JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO..... DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS RODRIGUES LTDA - SUPERMERCADO RODRIGUES

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte reclamante intimada do despacho de fl. 104 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: " Vista ao reclamante, pelo prazo de 30(trinta) dias, dos documentos juntados às fls.62/102, a fim de que apresente os valores referentes à contribuição sindical do ano 2009, sob pena de reputar-se adimplida a obrigação."

Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1173/2010

Processo Nº: ACum 0122800-48.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE.: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REPRESENTADO PELO DIRETOR PRESIDENTE JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO..... DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO JDR LTDA. - SUPER MARQUES

ADVOGADO..... LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte reclamante intimada do despacho de fl. 104 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: " Vistas ao reclamante, pelo prazo de 30(trinta) dias, dos documentos juntados às fls.148/161, a fim de que apresente os valores referentes às contribuições sindicais dos anos 2007,2008 e 2009, sob pena de reputar-se adimplida a obrigação."

Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1176/2010

Processo Nº: RTSum 0137500-29.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE.: FRANCISCO JUNIOR DA SILVA SANTOS

ADVOGADO..... ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR E OUTROS

RECLAMADO(A): ATACADÃO, DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:

PARA CIÊNCIA DO (A) EXEQUENTE:

Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito.

Notificação Nº: 1170/2010

Processo Nº: RTSum 0158800-47.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE.: MARIO SERGIO CARDOSO

ADVOGADO..... PAULO FERNANDO DE SOUZA

RECLAMADO(A): BRASIL INDUSTRIA DE PRODUTOS CERAMICOS LTDA.

NOME FANTASIA: CERÂMICA BRASIL

ADVOGADO..... VALDIR PAULA DA FONSECA

NOTIFICAÇÃO:

Fica a parte RECLAMANTE intimada do despacho de fl. 53 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Ratifico os termos do despacho de fl.52, com a ressalva de que, em virtude do erro material no que se refere à signatária da pretensão, onde se lê reclamada; leia-se reclamante e viceversa. Com isso, a reclamante, após o encerramento da instrução processual, manifesta-se, às fls.39/42, imputando suposta conduta temerária da reclamada. Nesse contexto, indefiro o requerimento, porquanto preclusa a oportunidade. Aguarde-se o trânsito em julgado da decisão. Dê-se ciência à reclamante."

Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1171/2010

Processo Nº: RTSum 0158800-47.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE.: MARIO SERGIO CARDOSO

ADVOGADO..... PAULO FERNANDO DE SOUZA

RECLAMADO(A): BRASIL INDUSTRIA DE PRODUTOS CERAMICOS LTDA.

NOME FANTASIA: CERÂMICA BRASIL

ADVOGADO..... VALDIR PAULA DA FONSECA

NOTIFICAÇÃO:Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Obs.:Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/VALP.

Notificação Nº: 1185/2010

Processo Nº: RTSum 0159400-68.2009.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE.: WALISON XAVIER DE SOUZA

ADVOGADO..... PAULO FERNANDO DE SOUZA + 001

RECLAMADO(A): BRASIL INDUSTRIA DE PRODUTOS CERAMICOS LTDA.

NOME FANTASIA: CERÂMICA BRASIL

ADVOGADO..... VALDIR PAULA DA FONSECA

NOTIFICAÇÃO:

Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10(dez) dias, carrear aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Obs.:Intimação feita consoante os termos da Portaria 02/2009 VT/VALP.

Notificação Nº: 1168/2010

Processo Nº: RTSum 0000045-85.2010.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE.: JOSÉ SERGIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... LEONARDO XAVIER RANGEL

RECLAMADO(A): MAGALY CARNEIRO DE FREITAS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO:Fica a parte RECLAMANTE intimada do despacho de fl. 43 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Por motivo de viagem, alegando resolver problemas particulares de grande relevância e importância, o procurador do reclamante requer adiamento da audiência designada. Pois bem. Embora plausível a justificativa apresentada, a mesma não tem o condão de adiar sessão anteriormente designada, pois o causídico dispõe de outros meios de representar seu constituinte, como exemplo, substabelecendo os poderes, conforme previsto no instrumento de procuração(fl.35). Nesse sentido, indefiro o requerimento para adiamento. Aguarde-se a audiência designada."

Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 1169/2010

Processo Nº: RTSum 0000152-32.2010.5.18.0241 1ª VT

RECLAMANTE.: RODINEI MICLEI DE SOUZA

ADVOGADO..... LEONARDO XAVIER RANGEL

RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PATRICIA LTDA

ADVOGADO.....**NOTIFICAÇÃO:**

Fica a parte RECLAMANTE intimada do despacho de fl. 43 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Por motivo de viagem, alegando resolver problemas particulares de grande relevância e importância, o procurador do reclamante requer adiamento da audiência designada. Pois bem. Embora plausível a justificativa apresentada, a mesma não tem o condão de adiar sessão anteriormente designada, pois o causídico dispõe de outros meios de representar seu constituinte, como exemplo, substabelecendo os poderes, conforme previsto no instrumento de procuração(fl.7). Nesse sentido, indefiro o requerimento para adiamento. Aguarde-se a audiência designada."

Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1248/2010

PROCESSO: RT 0059500-49.2008.5.18.0241

EXEQUENTE(S): APARECIDA MARIA COSTA

EXECUTADO(S): ALDAÍRES RODRIGUES KARDOSO, CPF: 473.973.813-91

O(A) Doutor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ALDAÍRES RODRIGUES KARDOSO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 160,48, atualizado até 31/12/2009.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ALDAÍRES RODRIGUES KARDOSO, é mandado publicar o presente Edital, o qual é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.

Eu, SÍLVIA LARA MICHEL, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi.

JOÃO RODRIGUES PEREIRA

Juiz do Trabalho.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 796/2010

Processo Nº: RT 00155-2001-003-18-00-6 DSAE 462/2009-0 EXE

RECLAMANTE...: ANTONIO FAGUNDES PEREIRA + 004

ADVOGADO.....: CLAUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA

RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO

ADVOGADO.....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

De ordem da M.M. Juíza Auxiliar de Execução, vista ao exequente, pelo prazo de cinco dias, dos documentos apresentados às fls. 1056/1080.

Notificação Nº: 803/2010

Processo Nº: RT 00936-2008-201-18-00-0 DSAE 519/2009-0 EXE

RECLAMANTE...: JURANDIR PEREIRA

ADVOGADO.....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

Fica intimado o exequente para que informe, em dez dias, se deseja renunciar ao excedente a trinta salários mínimos, de forma a afastar a necessidade de expedição de precatório.

Notificação Nº: 793/2010

Processo Nº: RT 00838-2004-007-18-00-1 DSAE 589/2009-9 EXE

RECLAMANTE...: JOANA RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CERNE + 001

ADVOGADO.....: PRISCILLA ANTUNES PONTES

NOTIFICAÇÃO:

AO EXECUTADO:

Fica intimado o executado, pelo prazo de cinco dias, dos cálculos de fls. 586/595.

Notificação Nº: 806/2010

Processo Nº: RT 00223-2003-054-18-00-1 DSAE 1138/2009-9 EXE

RECLAMANTE...: LEONARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

Fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 794/2010

Processo Nº: RT 02024-2007-012-18-00-0 DSAE 811/2009-9 RPV

RECLAMANTE...: EDUARDO FRANCISCO DE ARAÚJO FARIA

ADVOGADO.....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO

RECLAMADO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL - CRISA + 001

ADVOGADO.....: MURILO GOMES MAGALHÃES

NOTIFICAÇÃO:

AO EXECUTADO:

Fica intimado o executado, pelo prazo de cinco dias, dos cálculos de fls. 378/379.

Notificação Nº: 799/2010

Processo Nº: RT 01540-2007-012-18-00-7 DSAE 400/2009-0 RPV

RECLAMANTE...: MARIA OLIVEIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: JOÃO JOSE TAVARES

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP

ADVOGADO.....: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

De ordem da M.M. Juíza Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 797/2010

Processo Nº: RT 01601-2007-011-18-00-0 DSAE 1499/2009-8 RPV

RECLAMANTE...: ONEIDA ALVES DE BRITO

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO.....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

De ordem da M.M. Juíza Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 798/2010

Processo Nº: RTOrd 00524-2009-004-18-00-4 DSAE 1576/2009-0 RPV

RECLAMANTE...: JOÃO APARECIDO DA SILVA

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

ADVOGADO.....: PRISCILLA DE SOUZA SANTOS

NOTIFICAÇÃO:

AO EXEQUENTE:

De ordem da M.M. Juíza Auxiliar de Execução, fica intimado o exequente, pelo prazo de cinco dias, para receber Alvará Judicial.

Notificação Nº: 801/2010

Processo Nº: RT 01020-2008-201-18-00-8 DSAE 103/2009-5 RPV

RECLAMANTE...: SANDRO APARECIDO E SILVA

ADVOGADO.....: MARLUCE JOSÉ FERREIRA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO:

AO EXECUTADO:

Fica intimado o executado para que faça constar na Declaração do imposto de renda retido na fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao imposto de renda retido do exequente.

Notificação Nº: 800/2010

Processo Nº: RTOrd 01944-2008-003-18-00-0 DSAE 1640/2009-2 RPV

RECLAMANTE...: WANDERLEY DA SILVA

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP

ADVOGADO.....: IRIS BENTO TAVARES

NOTIFICAÇÃO:

ÀS PARTES:

Tomarem ciência do despacho de fls. 216 abaixo transcrito:

Vistos os autos.

O exequente, pela pela de fls. 209, informou que a executada não cumpriu a obrigação de fazer, consistente em incluir o aumento em folha. Requereu a intimação da executada para cumprir a obrigação.

A executada manifestou sobre essa peça às fls. 214/215, alegando que não há obrigação de fazer a ser cumprida nos autos.

Com razão a executada.

Observa-se na inicial que não há pedido de condenação em obrigação de fazer e, conseqüentemente não há condenação nesse sentido.

Assim, indefiro pedido de fls. 209.

Notificação Nº: 804/2010

Processo Nº: RT 01908-2007-007-18-00-1 DSAE 1896/2009-0 RPV

RECLAMANTE...: JOSÉ NILO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS
ADVOGADO.....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA
NOTIFICAÇÃO:AO EXEQUENTE:
Tomar ciência do despacho de fls. 330 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Indefiro o pedido de fls. 327 por falta de amparo legal, eis que deve ser aguardado o prazo de sessenta dias para a executada realizar o pagamento.

Notificação Nº: 802/2010
Processo Nº: RT 00062-2008-011-18-00-2 DSAE 8/2010-2 EXF
RECLAMANTE...: MARIA ESPERANÇA CARLOS
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGEKOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO.....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
AO EXECUTADO:
Fica intimado o executado do deferimento do pedido de dilação do prazo por mais dez dias, para comprovar o cumprimento da obrigação de fazer.
O prazo em comento encerra-se no dia 16/03/2010.

Notificação Nº: 795/2010
Processo Nº: RTOrd 00738-2009-006-18-00-3 DSAE 17/2010-3 EXF
RECLAMANTE...: ANTÔNIO ALENCAR GOMES DE CASTRO

ADVOGADO.....: DIVINO JOSÉ DA SILVA
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO.....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA:
Fica intimada a reclamada para retirar o referido documento e, no prazo de dez dias, comprovar nos autos o cumprimento da referida obrigação de fazer.
A obrigação deverá ser cumprida no prazo acima assinalado, sob pena de multa diária, no importe R\$100,00 (cem reais), a ser revertida em favor do reclamante, nos termos do artigo 461, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 805/2010
Processo Nº: RTOrd 00633-2009-001-18-00-2 DSAE 52/2010-2 EXF
RECLAMANTE...: SAMOEL AUGUSTO DE SOUZA
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGEKOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES:
Tomar ciência do despacho de fls. 255 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
Considerando a concordância do exequente em sua petição de fls. 254, declaro extinta a execução da obrigação de fazer, nos termos do artigo 794, I, do CPC.